



Autovias

Grupo OHL

Autovias S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.679.185/0001-38

Rodovias Anhanguera - Km 312,2, Pista Norte, CEP 14079-000, Ribeirão Preto, SP

R\$ 300.000.000,00

Código ISIN: para as Debêntures de 1ª Série: BRAVIADBS006 e para as Debêntures de 2ª Série BRAVIADBS014

Classificação de Risco: Moody's "Aa2.br"

Distribuição pública de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas escriturais, da espécie com garantia real, emitidas em até duas séries ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em 15 de março de 2010, perfazendo o valor total de emissão de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Oferta") relativas à 1ª emissão ("Emissão") da AUTOVIASS.A. ("Emissora" ou "Companhia").

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, com a intermediação do BANCO ITAÚ BBA S.A., na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), e do BANCO BTG PACTUAL S.A. ("Coordenador" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), ambos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada. ("Instrução CVM 400").

A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400. Adicionalmente, a Emissora concederá aos Coordenadores, uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada ("Debêntures do Lote Suplementar"), a ser exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do procedimento de coleta de intenção de investimento, realizado nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), exclusivamente para atender a excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de Bookbuilding para apuração de taxa final, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400. Aplicar-se-ão às Debêntures Adicionais e às Debêntures do Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, observado que as Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas em regime de melhores esforços.

A Emissão e a Oferta foram aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em (i) 9 de fevereiro de 2010, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 62.884/10-4, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Cidade em 26 de fevereiro de 2010 e publicada no Valor Econômico em 27 de fevereiro de 2010; e (ii) em 8 de março de 2010, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Opinião, de Araras e no Valor Econômico.

As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos e do SND - Módulo Nacional de Debêntures, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo a distribuição e a negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP.

A Oferta foi registrada perante à CVM em [•] de [•] de 2010 sob o nº [•] para as Debêntures da 1ª Série e [•] para as Debêntures da 2ª Série.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.

Este Prospecto não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como uma recomendação de compra das Debêntures. Ao decidir adquirir Debêntures no âmbito da Oferta, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Companhia e de seus ativos, bem como dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures.

Para avaliação dos riscos associados à Companhia e à Oferta, os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco", nas páginas 87 a 99 deste Prospecto.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta poderão ser obtidos junto aos Coordenadores e/ou à CVM.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR

COORDENADOR CONTRATADO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	11
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES	20
APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OUTRAS INFORMAÇÕES	22
Elaboração das Demonstrações Financeiras	22
Alinhamento com Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS – Lei nº 11.638 e Lei nº 11.941 (conversão, em lei, da Medida Provisória nº 449)	22
Arredondamentos.....	23
Informações de Mercado	23
SUMÁRIO DA COMPANHIA	24
Visão Geral.....	24
Histórico	26
Estrutura Societária	26
Informações Financeiras e Operacionais.....	28
Vantagens Competitivas	29
<i>Geração de caixa consistente e solidez financeira.</i>	29
<i>Sistema rodoviário de vital importância para a economia brasileira.</i>	29
<i>Experiência e conhecimento do Acionista Controlador.</i>	29
<i>Qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.</i>	29
<i>Mão de obra qualificada.</i>	30
<i>Tecnologia.</i>	30
Estratégia	30
<i>Maximizar eficiências operacionais.</i>	30
<i>Aumentar receitas provenientes das rodovias.</i>	30
<i>Maximizar o potencial de fontes alternativas de receitas.</i>	30
<i>Eventos Recentes.</i>	31
Informações sobre a Companhia	31
SUMÁRIO DA OFERTA	32
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA	44
IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES.....	46
Banco Itaú BBA S.A.....	46
Banco BTG Pactual S.A.	47
Banco Santander (Brasil) S.A.....	48
IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES	50
Emissora	50
Coordenador Líder	50
Coordenador.....	50
Coordenador Contratado.....	50
Consultores Legais.....	51
Agente Fiduciário.....	51
Banco Mandatário e Agente Escriturador	51
Auditores Independentes.....	51
Informações Adicionais	52
Declarações da Emissora e do Coordenador Líder	52

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA.....	53
Composição do Capital Social.....	53
Posição Acionária	53
Características e Prazos.....	53
Autorizações Societárias e Escritura de Emissão.....	53
Destinação de Recursos	53
Valor Nominal Unitário	54
Séries	56
Quantidade de Debêntures	56
Data de Emissão.....	56
Valor da Emissão	57
Limite da Emissão.....	57
Conversibilidade, Tipo e Forma	57
Espécie.....	57
Prazo e Data de Vencimento.....	57
Remuneração das Debêntures.....	58
Amortização	62
Oferta de Resgate	63
Resgate Antecipado	64
Garantias.....	66
Local de Pagamento.....	69
Prorrogação dos Prazos.....	69
Preço de Subscrição	69
Prazo e Forma de Subscrição e Integralização.....	69
Repactuação	69
Publicidade	69
Certificados de Debêntures e Comprovação de Titularidade	70
Imunidade de Debenturistas	70
Vencimento Antecipado	70
Encargos Moratórios.....	74
Decadência dos Direitos aos Acréscimos.....	75
Assembléia de Debenturistas.....	75
Público Alvo.....	76
Inadequação do Investimento	76
Cronograma da Emissão	77
Contrato de Distribuição De Debêntures.....	77
Regime de Colocação	77
Preço de Subscrição e Forma de Integralização.....	78
Demonstrativo do Custo da Distribuição	79
Plano de Distribuição	79
Registro para Colocação e Negociação	80
Market Flex	80
Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Emissão.....	81
Liquidação Financeira.....	81
Cópias do Contrato de Distribuição.....	81
Contrato de Garantia de Liquidez/Estabilização de Preço.....	81
Classificação de Risco	81
Locais onde as Debêntures Podem ser Adquiridas	82
<i>Coordenador Líder:</i>	82
<i>Coordenadores:</i>	82
<i>Coordenador Contratado</i>	82
Informações Complementares	82
Relacionamentos	83
Relacionamento da Emissora com o BTG Pactual	84
Relacionamento da Emissora com o Santander	85



OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA.....	86
Itaú BBA	86
BTG Pactual	86
Santander.....	86
FATORES DE RISCO.....	87
Riscos Relativos a Fatores Macroeconômicos	87
<i>A Emissora atua no mercado brasileiro estando sujeita, portanto, às condições econômicas e riscos relacionados ao Brasil</i>	<i>87</i>
<i>O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, poderá vir a causar um efeito adverso relevante nas atividades da Companhia e no preço de mercado das Debêntures.</i>	<i>87</i>
<i>A inflação e os esforços do Governo Federal de controle à inflação poderão contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, podendo prejudicar as atividades, a capacidade de pagamento das Debêntures pela Companhia e o valor de mercado das Debêntures.</i>	<i>88</i>
<i>A Companhia está sujeita a riscos de taxas de juros, uma vez que parte significativa de suas obrigações financeiras estão indexadas a taxas flutuantes.</i>	<i>89</i>
<i>A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira e os resultados operacionais da Companhia.</i>	<i>89</i>
<i>Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários brasileiros.</i>	<i>89</i>
<i>Alterações da legislação tributária brasileiras poderão aumentar a carga tributária da Companhia e, conseqüentemente, impactar adversamente os resultados operacionais da Companhia.</i>	<i>90</i>
<i>A instabilidade política pode prejudicar os resultados operacionais da Companhia.</i>	<i>90</i>
<i>O desempenho da economia brasileira tem sido historicamente influenciado pelo cenário político nacional. No passado as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, resultando na desaceleração da economia, o que prejudicou o preço de mercado dos valores mobiliários de companhias listadas para negociação em bolsa de valores.</i>	<i>90</i>
<i>A eleição presidencial acontecerá em outubro de 2010. Durante as últimas eleições presidenciais , foi observada volatilidade nas taxas de câmbio e de juros, nos índices de inflação e nos preços de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. As incertezas sobre o resultado das eleições de 2010 e a especulação sobre as medidas do futuro Governo Federal podem influenciar a percepção dos investidores com relação ao risco no Brasil e poderão ter um efeito significativamente adverso sobre os negócios e/ou resultados operacionais da Companhia.</i>	<i>90</i>
<i>Modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil em função de sua convergência às práticas contábeis internacionais (IFRS) podem afetar adversamente os resultados da Companhia.</i>	<i>90</i>
Riscos Relacionados ao Setor Rodoviário	91
<i>A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente pelas medidas governamentais, tendo o Poder Concedente, inclusive, discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis à Concessão e faz com que a Companhia tenha que se sujeitar a aumentos não previstos nos custos ou decréscimos não previstos nas receitas.</i>	<i>91</i>
<i>As atividades da Companhia estão concentradas na operação de rodovias no Estado de São Paulo e quaisquer mudanças que afetem a política governamental de infra-estrutura das rodovias no Brasil ou no Estado de São Paulo poderão ter efeitos significativos sobre a Companhia.</i>	<i>92</i>
<i>O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar os termos e as condições aplicáveis às concessões da Companhia. Assim, é possível que a Companhia tenha de se sujeitar a aumentos não previstos nos custos ou decréscimos não previstos nas receitas.</i>	<i>92</i>

<i>A rescisão unilateral antecipada do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.</i>	93
<i>A redução no tráfego de veículos em decorrência de mudanças adversas nas condições econômicas ou do aumento do preço dos combustíveis, afetaria adversamente os negócios da Companhia, sua condição econômico-financeira e seus resultados operacionais.</i>	93
<i>A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais, de saúde e de segurança que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores despesas com investimentos de capital.</i>	93
<i>Caso a taxa de inflação aumente substancialmente no Brasil, a dificuldade da Companhia em aumentar as tarifas de pedágio adequadamente em tempo hábil pode afetar os seus resultados operacionais.</i>	94
<i>O aumento da concorrência pode reduzir as receitas da Companhia.</i>	94
Riscos Relacionados à Companhia	95
<i>Riscos relacionados à terceirização de parte substancial das atividades da Companhia.</i>	95
<i>A Companhia está exposta a riscos relacionados ao volume de tráfego e receita de pedágios.</i>	95
<i>A população pode reagir negativamente à cobrança de pedágio e aos reajustes periódicos de tarifas.</i>	95
<i>Custos de construção e manutenção maiores do que o esperado podem afetar negativamente a condição financeira da Companhia, os seus resultados e os seus resultados operacionais.</i>	96
<i>Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos nos negócios da Companhia, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.</i>	96
<i>Nos termos dos contratos financeiros, a Companhia está sujeita a obrigações específicas, bem como a restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.</i>	96
<i>Indenização insuficiente na hipótese de extinção da Concessão e bens reversíveis.</i>	96
Riscos relacionados às Debêntures	97
<i>A ausência de liquidez para as Debêntures pode afetar a capacidade dos Debenturistas em vender as Debêntures no futuro e pode afetar o valor que receberiam se tal venda ocorresse.</i>	97
<i>Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.</i>	97
<i>A validade da estipulação da Taxa DI, divulgada pela CETIP, pode vir a ser questionada judicialmente.</i>	97
<i>As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.</i>	98
<i>As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Companhia, inclusive na hipótese de Resgate Antecipado.</i>	98
<i>Limitação na Excussão e Insuficiência das Garantias.</i>	98
<i>Volatilidade e liquidez dos mercados de títulos brasileiros</i>	99
<i>A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures e na definição da taxa final da remuneração das Debêntures.</i>	99
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100
CAPITALIZAÇÃO	101
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS	102
informações financeiras:	103
<i>Demonstração de Resultado da Companhia</i>	103
<i>Balço Patrimonial da Companhia</i>	104
DISCUSSÃO E ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS	106
Visão Geral	106
Condições Macroeconômicas	106
Resumo das Principais Práticas Contábeis	108
<i>Provisão para Contingências</i>	108
<i>Impostos Diferidos</i>	109



<i>Depreciação e Amortização de Ativos</i>	109
<i>Discussão Sobre as Principais Prática Contábeis</i>	109
<i>Critério de Contabilização do Ônus Fixo do Direito de Outorga</i>	109
<i>Imposto de Renda e Contribuição Social</i>	110
<i>Uso de Estimativas</i>	110
<i>Alterações Promulgadas Relacionadas à Lei 11.638 e à Lei 11.491</i>	111
Visão Geral das Principais Tendências	112
<i>Reajustes das tarifas de pedágio</i>	112
<i>Crescimento do Tráfego de Veículos e o Crescimento do PIB</i>	112
<i>Evolução das Margens Operacionais da Companhia</i>	113
<i>Descrição do Conteúdo das Contas de Resultado</i>	113
<i>Receita Bruta de Serviços</i>	113
<i>Deduções da Receita (Impostos e Contribuições)</i>	114
<i>Custo dos Serviços Prestados</i>	114
<i>Despesas Operacionais</i>	114
<i>Imposto de Renda e Contribuição Social</i>	115
OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	115
<i>EBITDA</i>	115
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008.....	116
<i>Receita Operacional Bruta</i>	116
<i>Receitas de pedágio</i>	116
<i>Outras receitas operacionais</i>	117
<i>Deduções da Receita</i>	117
<i>Impostos e Contribuições</i>	117
<i>Custos dos Serviços Prestados</i>	117
<i>Despesas Operacionais</i>	118
<i>Resultado Financeiro</i>	119
<i>Imposto de Renda e Contribuição Social – Corrente</i>	119
<i>Imposto de Renda e Contribuição Social – Diferido</i>	120
<i>Lucro Líquido</i>	120
OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	120
<i>EBITDA</i>	120
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008 comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007.....	121
Principais Variações nas Contas do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2008 e 2007.....	132
<i>LIQUIDEZ E RECURSOS DE CAPITAL</i>	136
Atividades Operacionais.....	136
Atividades de Investimentos.....	137
Atividades de Financiamento.....	137
Obrigações Contratuais Financeiras.....	138
Fontes de Recursos.....	138
Usos de Recursos.....	139
Investimentos.....	139
Empréstimos e Financiamentos.....	140
<i>Contratos Financeiros Relevantes</i>	142
<i>Covenants Financeiros</i>	143
<i>Cronograma de Amortização</i>	143
<i>Custo Médio da Dívida</i>	143
Capacidade de Pagamento.....	143
Políticas para derivativos.....	144
Transações Não Contabilizadas.....	144
Informações Qualitativas e Quantitativas sobre Riscos de Mercado.....	144
Risco de Taxa de Juros.....	144
Risco de Crédito.....	144
Exposição em Moeda Estrangeira.....	144
SETOR DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS	145
As Concessões Rodoviárias Brasileiras.....	145

<i>Histórico</i>	145
<i>Situação Atual</i>	147
<i>Processos de concessão realizados</i>	148
<i>Outros programas estaduais</i>	150
<i>Programas Municipais</i>	150
<i>Potencial de Expansão do Setor de Concessões Estaduais</i>	151
Aspectos Regulatórios da Concessão da Companhia	152
<i>Regulamentação dos Contratos de Concessão</i>	152
<i>Cobrança de pedágio. A principal fonte de receita da Companhia é a cobrança de pedágio dos usuários dos serviços prestados. A tarifa de pedágio aplicável à Concessão é especificada no respectivo Contrato de Concessão e está sujeita a um reajuste anual, com base nas fórmulas estabelecidas nos contratos e no edital que prevêm a correção da tarifa do pedágio por meio do IGP-M. Se o índice deixar de ser divulgado, o Poder Concedente e a Companhia devem escolher um índice substituto que melhor reflita os custos incorridos na prestação do serviço. Caso não haja acordo, poderá ser utilizado o mecanismo de solução de divergências especificado no Contrato de Concessão.</i>	153
ATIVIDADES DA COMPANHIA	160
<i>Visão Geral</i>	160
<i>Histórico</i>	162
<i>Estrutura Societária</i>	162
<i>Vantagens Competitivas</i>	164
<i>Geração de caixa consistente e solidez financeira.</i>	164
<i>Sistema rodoviário de vital importância para a economia brasileira.</i>	164
<i>Experiência e conhecimento do Acionista Controlador.</i>	164
<i>Qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.</i>	164
<i>Mão de obra qualificada.</i>	164
<i>Tecnologia</i>	165
<i>A Companhia modernizou suas rodovias, instalando um avançado centro de controle operacional, que monitora o tráfego e as condições na rodovia e orienta os usuários, por meio de câmeras de circuito fechado de televisão, painéis de mensagem variável e telefones de emergência interligados por mais de 310 quilômetros de fibras ópticas.</i>	165
<i>Estratégia</i>	165
<i>Maximizar eficiências operacionais.</i>	165
<i>Aumentar receitas provenientes das rodovias.</i>	165
<i>Maximizar o potencial de fontes alternativas de receitas.</i>	165
<i>Operadora de Rodovias</i>	165
<i>Trecho Administrado</i>	166
<i>Histórico do Volume de Tráfego</i>	166
<i>Sazonalidade</i>	167
<i>Cálculo do Valor da Tarifa de Pedágio</i>	167
<i>Sistema para a Cobrança de Pedágios</i>	168
<i>Localização das Praças de Pedágio</i>	168
<i>Operações e Gerenciamento das Rodovias</i>	169
<i>Manutenção das Rodovias</i>	169
<i>Obras e Benfeitorias</i>	169
<i>Acidentes e Serviços de Emergência</i>	169
<i>Informações de Tráfego</i>	170
<i>Atividades Complementares</i>	170
<i>Investimentos no Contexto da Concessão</i>	170
<i>Contratos Relevantes</i>	172
<i>Concorrência</i>	172
<i>Clientes</i>	172
<i>Prestadores de serviço</i>	172
<i>Propriedade Intelectual</i>	172
<i>Marcas</i>	172
<i>Domínios</i>	173
<i>Tecnologia</i>	173



Prêmios	173
<i>Prêmio Vida de Segurança nas Rodovias</i>	173
Propriedades, Plantas e Equipamentos	173
Aspectos Ambientais	174
Responsabilidade Ambiental	174
Licenciamento Ambiental	174
Seguros	175
Recursos Humanos	176
<i>Empregados</i>	176
<i>Sindicatos Representativos</i>	176
<i>Benefícios</i>	176
Processos Administrativos e Judiciais	177
<i>Geral</i>	177
<i>Processos de Natureza Cível</i>	177
<i>Praça de Pedágio</i>	178
<i>Eixos Suspensos</i>	178
<i>Faixa de Domínio I - Telesp</i>	178
<i>Faixa de Domínio II – CTBC Telecom</i>	178
<i>Faixa de Domínio III – CPFL</i>	179
<i>Via Marginal</i>	179
<i>Obras Atrasadas</i>	179
<i>Processos de Natureza Fiscal</i>	180
<i>Processos de Natureza Trabalhistas</i>	180
<i>Terceirização</i>	180
<i>Processos Administrativos</i>	180
<i>Processos de Natureza Ambiental</i>	180
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	181
Conselho de Administração	181
Diretoria	183
Conselho Fiscal	185
Contratos Relevantes com a Emissora	185
Remuneração	186
PRINCIPAIS ACIONISTAS	189
Composição do Capital Social	189
OPERAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	194
2009	194
<i>Prestadores de Serviço</i>	194
<i>Mútuos</i>	196
<i>Avais</i>	196
2008	197
<i>Prestadores de Serviço</i>	197
<i>Mútuos</i>	198
<i>Avais</i>	198
<i>Outros</i>	198
2007	194
<i>Prestadores de Serviço</i>	199
<i>Mútuos</i>	200
<i>Avais</i>	200
DESCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	201
<i>Geral</i>	201
<i>Capital social e Capital Autorizado</i>	201
<i>Ações em tesouraria</i>	201
<i>Histórico do Capital Social</i>	201
<i>Objeto Social</i>	202

Direitos das Ações	202
Plano de Opção de Compra de Ações	202
Acordo de Acionistas	202
Assembleias Gerais	202
DIVIDENDOS E POLÍTICA DE DIVIDENDOS	204
Valores disponíveis para distribuição	204
Reservas.....	204
<i>Reservas de Lucros</i>	204
<i>Reserva legal</i>	204
<i>Retenção de lucros</i>	204
<i>Reserva para contingências</i>	205
<i>Reserva estatutária</i>	205
<i>Reserva de capital</i>	205
Pagamento de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio	205
Dividendos	206
Juros Sobre o Capital Próprio	206
Histórico de Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio.....	207
Política de Dividendos	207
Histórico de Pagamento de Dividendos	207
INFORMAÇÃO SOBRE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS	208
Geral	208
Notas Promissórias.....	208
<i>Resgate</i>	208
<i>Vencimento Antecipado</i>	209
<i>Restrições</i>	211
PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	212
Introdução	212
Práticas de Governança Corporativa	212
<i>Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC</i>	213
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	214
<i>Reciclagem de Lâmpadas Fluorescentes</i>	214
<i>Programa Fauna Viva</i>	214
<i>Programa Via das Águas</i>	214
<i>Programa Ecológico de Compensação Ambiental</i>	214
RESPONSABILIDADE SOCIAL, PATROCÍNIO E INCENTIVO CULTURAL.....	215
<i>Projeto Escola OHL Brasil</i>	215
<i>Programa Viva Ciclista</i>	215
<i>Programa Passarela Viva</i>	215
<i>Programa Viva Motociclista</i>	215
<i>Viva Saúde</i>	216
<i>Apoio a projetos Culturais com enquadramento em leis de incentivo fiscal</i>	216
<i>Apoio a projetos esportivos com enquadramento na Lei de Incentivo ao Esporte, do Ministério dos Esportes</i>	216
<i>Apoio a Instituições Assistenciais</i>	216
<i>Saúde</i>	216
<i>Apoio a instituições assistenciais</i>	216

ANEXOS

Anexo A	– Escritura de Emissão das Debêntures e Aditamento	A - 1
Anexo B	– Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Relativas à Emissão	B - 1
Anexo C	– Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia Relativas à Emissão.....	C - 1
Anexo D	– Ata da Reunião do Conselho de Administração da OHL Brasil Relativa à Emissão	D - 1
Anexo E	– Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Indenização e Outras Avenças	E - 1
Anexo F	– Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos	F - 1
Anexo G	– Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças.....	G - 1
Anexo H	– Súmula de Classificação de Risco	H - 1
Anexo I	– Declarações da Companhia e do Coordenador Líder.....	I - 1
Anexo J	– Demonstrações Financeiras da Companhia	J - 1
Anexo K	– Estatuto Social da Emissora.....	K - 1
Anexo L	– Laudo de Avaliação	L - 1
Anexo M	– Deliberação da ARTESP autorizando a concessão de garantias pela Companhia.....	M - 1
Anexo N	– Formulário de Referência	N - 1

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto, os termos indicados abaixo devem ter o significado a eles atribuído nesta Seção, salvo se definido de forma diversa neste Prospecto.

ABCR	Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias.
Acionista Controlador ou OHL Brasil	Obrascon Huarte Lain Brasil S.A.
Agente Fiduciário	Planner Trustee DTVM Ltda.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Primeira Distribuição Pública de Debêntures de Emissão da Companhia a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, edição nacional, pela Companhia e Coordenadores, nos termos da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Primeira Distribuição Pública de Debêntures de Emissão da Companhia a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, edição nacional, pela Companhia e Coordenadores, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
ARTESP	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.
Autovias, Emissora ou Companhia	Autovias S.A.
AVI	Sistema de Identificação Automática de Veículos.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado publicado em 08 de março de 2010 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, edição nacional, em conformidade com o artigo 53 da Instrução CVM 400.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Banco Mandatário e Agente Escriturador	Banco Bradesco S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.

CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
CAPEX	<i>Capital Expenditure</i> (em português, despesas de capital ou investimento em bens de capital). Designa o montante de dinheiro utilizado na aquisição (ou instrução de melhoria) de bens de capital de uma determinada empresa.
CEF	Caixa Econômica Federal.
Centrovias	Centrovias Sistemas Rodoviários S.A.
CETIP	CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
Código de Conduta Empresarial	Código de conduta aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, cujo objetivo é estabelecer as metas e responsabilidade social e socioambientais da Companhia, bem como definir estratégias de relacionamento com os acionistas.
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente.
Concessão	Delegação do serviço público de exploração do Lote 10.
Concessionárias Estaduais	A Companhia referida em conjunto com a Intervias, a Centrovias e a Vianorte.
Concessionárias Federais	Autopista Fernão Dias, Autopista Regis Bittencourt, Autopista Litoral Sul, Autopista Planalto Sul e Autopista Fluminense, referidas em conjunto.
CONIT	Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte.
Conselho de Administração	Órgão de administração da Companhia, cujas atribuições são estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social da Companhia.
Conselho Fiscal	Órgão de funcionamento não permanente, com atribuições estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social da Companhia.
Contrato de Adesão	Contratos de adesão ao Contrato de Distribuição celebrados entre os Coordenadores e os Coordenadores Contratados que venham a participar da Oferta.
Contrato de Concessão	Contrato de concessão nº 009/CR/1998, firmado entre a Companhia e o DER/SP, em 31 de agosto de 1998.

Contrato de Distribuição	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime de Garantia Firme, da Autovias S.A.
Contratos de Garantia	(i) Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, celebrado em 08 de março de 2010, entre a Companhia, o Banco Itaú S.A. e o Agente Fiduciário; (ii) Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Indenização e Outras Avenças, celebrado em 08 de março de 2010, entre a Companhia e o Agente Fiduciário; e (iii) Contrato de Penhor de Ações e Outros Ativos, celebrado em 08 de março de 2010, entre a Companhia, a OHL Brasil e o Agente Fiduciário.
Convênio CVM-ANBID	Convênio celebrado em 20 de agosto de 2008, entre a CVM e a Associação Nacional dos Bancos de Investimento – ANBID (atual ANBIMA), relativo ao procedimento simplificado para os registros de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários nos mercados primário ou secundário.
Coordenador Contratado ou Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
Coordenador Líder ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores	Itaú BBA e BTG Pactual.
COPOM	Comitê de Política Monetária.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	15 de março de 2010.
Data de Vencimento	A data de vencimento das Debêntures da 1ª série, qual seja, 15 de março de 2015, e a data de vencimento das Debêntures da 2ª Série, qual seja, 15 de março de 2017, quando referidas em conjunto e indistintamente.
Debêntures	Trezentas mil Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para emissão em até duas séries, com Valor Nominal Unitário de um mil reais na Data de Emissão, perfazendo o valor total de trezentos milhões, com as demais características previstas na Escritura de Emissão e neste Prospecto.

Debenturistas	Os titulares das Debêntures.
Deloitte ou Auditores Independentes	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.
Denatran	Departamento Nacional de Trânsito.
DER/SP	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.
Demonstrações Financeiras	As Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia relativas aos exercícios sociais findos em 2007, 2008 e 2009.
Dívida Líquida	Soma dos saldos dos empréstimos e financiamentos, e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as Debêntures, saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Companhia seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas Demonstrações Financeiras, classificadas no passivo circulante e exigível a longo prazo da Companhia deduzidas as disponibilidades. Para os casos de avais, fianças e outras garantias prestadas mantidas fora do balanço da Companhia, considerar-se-ão como dívida (não serão considerados como dívidas os passivos relacionados a credores pela Concessão).
DNER	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
DNIT	Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes.
Dólar, Dólar Norte Americano ou US\$	A moeda corrente dos Estados Unidos da América.
EBITDA	<p>EBITDA é uma medida não-contábil elaborada pela Companhia e corresponde ao lucro líquido do exercício antes do imposto de renda e da contribuição social, do resultado financeiro e das despesas com depreciação e amortização.</p> <p>O EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, IFRS ou US GAAP, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras empresas. O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que poderiam afetar de maneira significativa os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Companhia, o EBITDA é utilizado como medida do desempenho operacional da Companhia.</p>
EMBI	Emerging Markets Bond Índice, índice desenvolvido pelo JP Morgan, baseado nos bônus emitidos pelos maiores países latino americanos e outros emergentes para medir a capacidade do país de saldar o montante dos títulos da sua dívida.

Escritura de Emissão	Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Autovias S.A.
Estatuto Social	Estatuto Social da Companhia, cuja consolidação foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de outubro de 2009.
EUA ou Estados Unidos	Estados Unidos da América.
FGV	Fundação Getúlio Vargas.
Formulário de Referência	Formulário de Referência previsto na Instrução CVM 480.
Governo Federal	Governo da República Federativa do Brasil.
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
IBTTA	International Bridge, Tunnel and Turnpike Association.
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
ICPC	Interpretação Técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> (Normas Internacionais de Contabilidade promulgadas pelo <i>International Accounting Standard Board</i>).
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela FGV.
IGP-M	Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela FGV.
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social.
Instrução CVM 358	Instrução CVM n° 358, de 3 de janeiro de 2002 conforme alterada.

Instrução CVM 361	Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 471	Instrução CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008.
Instrução CVM 480	Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.
Intervias	Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - Intervias.
IOF	Impostos Sobre Operações Financeiras.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE.
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados.
IR	Imposto de Renda.
IRPJ	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
ISS	Imposto sobre Serviços.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei de Concessões	Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei nº 11.079	Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Lei nº 11.638	Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2008, que altera a Lei das Sociedades por Ações no que se refere à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras, com o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das Práticas Contábeis Brasileiras com aquelas constantes no IFRS.
Lei nº 11.941	Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 (conversão, em lei, da Medida Provisória nº 449).
Lote 10	Lote objeto do Edital 18/CIC/97, cuja concessão foi outorgada à Companhia.

MP 449	Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, que, com força de lei, instituiu o Regime Tributário Transitório de apuração do lucro real, o qual aborda ajustes tributários decorrentes de novos métodos e critérios contábeis introduzidos pela Lei nº 11.638, além de introduzir determinadas mudanças na Lei das Sociedades por Ações.
Oferta	A presente oferta pública de Debêntures.
OHL Espanha	Obrascón Huarte Laín, S.A.
OHL Concesiones	OHL Concesiones, S.L., Unipersonal.
OHL Participações	OHL Brasil Participações em Infra-Estrutura Ltda.
Opção de Debêntures Adicionais	A opção da Emissora em aumentar, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e com a prévia concordância dos Coordenadores, a quantidade de Debêntures em até 20% (vinte por cento), com relação à quantidade originalmente oferecida, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Opção de Lote Suplementar	A opção dos Coordenadores em distribuir um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) em relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada, a ser exercida após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , exclusivamente para atender a excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para apuração de taxa final, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento criado pelo Governo Federal para estimular o crescimento em algumas regiões do Brasil.
PIB	Produto Interno Bruto.
PIS	Contribuição Social para o Programa de Integração Social.
Poder Concedente	Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do DER/SP, conforme Decreto Estadual 40.028, de 30 de março de 1995, posteriormente sucedido pela ARTESP, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 914, de 14 de janeiro de 2002.
PPP	Parceria Público Privada, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	Referem-se aos princípios e às práticas contábeis estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações, pelas normas expedidas pela CVM e pelas normas e pronunciamentos do IBRACON vigentes à época das referidas demonstrações financeiras.

Preço de Subscrição	<p>As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>O investimento em Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover má formação da taxa final de <i>spread</i> preço ou de liquidez das Debêntures no mercado secundário, neste sentido ver Seção “Fatores de Risco- A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures e na definição da taxa final da remuneração das Debêntures”, na página 99 deste Prospecto.</p>
Prêmio de Resgate Antecipado	Valor a ser pago pela Companhia aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, conduzido pelos Coordenadores, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400.
Programa de Concessões	Programa de concessões rodoviárias do Estado de São Paulo, instituído em março de 1998. As concessões têm como finalidade suprir as necessidades de investimentos na infraestrutura de transportes, fundamentais ao desenvolvimento do Estado, bem como ao conforto e à segurança dos usuários.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da Primeira Emissão de Debêntures Simples da Autovias S.A., documento sujeito à complementação e correção pelo Prospecto Definitivo, observados os procedimentos previstos na Instrução CVM 400.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da Primeira Emissão de Debêntures Simples da Autovias S.A., o qual será divulgado após (i) a finalização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento; (ii) o registro da Oferta junto à CVM e (iii) a publicação do Anúncio de Início.
Prospectos	O presente Prospecto e o Prospecto Definitivo, conjuntamente considerados.
RCA	Reunião do Conselho de Administração.
Real ou R\$	A moeda corrente no Brasil.
Remuneração	A remuneração aplicável às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
Resgate Antecipado	O resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures das respectivas séries que a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de setembro de 2012 para as Debêntures da 1ª Série e a partir de 15 de setembro de 2013 para as Debêntures da 2ª Série.
SAU	Serviço de Atendimento ao Usuário.
SDT	Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP.
Sem Parar, Via Fácil e Onda Livre	Serviço de pagamento eletrônico de pedágios e estacionamentos para veículos.

Sistema Rodoviário	Conjunto composto pelo atual conjunto de pistas de rolamento, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos nelas contidos, compreendendo: I — SP – 345 do km 10,5, Itirapuã, até o entroncamento com a SP – 334, em Franca, no km 36; II — SP – 334 do entroncamento com a SP – 330, no km 318, em Ribeirão Preto, até o km 406, em Franca, incluindo o contorno de Batatais e o contorno de Franca; III — SP – 330 do km 240,5, em Santa Rita do Passa Quatro, até o entroncamento com a SP – 334, em Ribeirão Preto, no km 318,5; IV — SP – 318 do entroncamento da SP – 310, em São Carlos, no km 235,4, até o entroncamento com a SP – 255, no km 280; e V — SP – 255 do entroncamento com o contorno de Ribeirão Preto, no km 2,8, até o entroncamento com a SP – 310, em Araraquara, no km 83,2 e pelas ampliações decorrentes dos serviços correspondentes às funções de ampliação da Companhia.
SMA	Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.
SND	Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP.
SRF	Secretaria da Receita Federal do Brasil.
STF	Supremo Tribunal Federal.
STJ	Superior Tribunal de Justiça.
SVMA	Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente de São Paulo.
Taxa DI	Taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br).
Taxa SELIC	É a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia para títulos federais.
Termo Aditivo Modificativo nº 14	Termo Aditivo Modificativo nº 14, de 21 de dezembro de 2006.
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo, definida pelo Banco Central.
TRT	Tribunal Regional do Trabalho.
TST	Tribunal Superior do Trabalho.
US GAAP	Princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, qual seja R\$1.000,00 (um mil reais).
Vianorte	Vianorte S.A.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, que se baseiam, fundamentalmente, nas expectativas atuais e projeções sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou podem afetar os negócios e resultados da Companhia. Embora a Companhia acredite que essas considerações sobre estimativas e perspectivas futuras sejam baseadas em assunções razoáveis, elas são elaboradas levando-se em consideração informações atualmente disponíveis, e não constituem garantia de desempenho futuro da Companhia.

Ademais, diversos fatores importantes considerados para a elaboração das declarações e estimativas futuras contidas neste Prospecto podem ser modificados, o que poderá resultar em mudanças substanciais nas projeções dos resultados futuros da Companhia e no desempenho quando comparados com aqueles contidos em tais declarações, além de impactar a materialização das estimativas da Companhia. Determinadas informações referentes ao Brasil e ao setor de concessões rodoviárias incluídas neste Prospecto foram compiladas de dados disponíveis ao público em geral e a Companhia e os Coordenadores não assumem qualquer responsabilidade pela veracidade ou precisão dessas informações.

Os potenciais investidores devem considerar que muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, podem afetar os resultados futuros da Companhia e podem conduzir a resultados diferentes daqueles indicados nas declarações e estimativas sobre o futuro da Companhia, incluindo, entre outros, os seguintes:

- A alteração da conjuntura econômica, política e de negócios no Brasil, no restante da América Latina e nos países de economias emergentes;
- Alterações das condições políticas e sociais no Brasil, tais como os índices de crescimento econômico, flutuações nas taxas de câmbio ou inflação, dentre outros;
- Intervenções governamentais, resultando em alterações no ambiente econômico, fiscal, tarifário ou regulatório no Brasil;
- Flutuações da taxa de juros, inflação e variações na taxa de câmbio do Real em relação ao Dólar;
- Alteração na capacidade da Companhia de pagar seus financiamentos;
- Alteração na capacidade da Companhia de obter financiamentos em termos satisfatórios;
- Alteração na capacidade da Companhia de competir com êxito e a direção de seus negócios e operações no futuro;
- A implementação das medidas exigidas de acordo com o Contrato de Concessão;
- A adoção de medidas por parte do Poder Concedente, incluindo qualquer ato unilateral;
- A capacidade da Companhia em implantar estratégias operacionais e de sinergia e outras oportunidades de investimento;
- Leis e regulamentos editados que afetem ou possam afetar a Companhia e suas atividades;
- A redução do tráfego nas rodovias, inclusive como resultado do aumento do preço dos combustíveis;
- Outros fatores que possam afetar a condição financeira da Companhia, sua liquidez e resultados de suas operações;
- Outros fatores apresentados na Seção “Aspectos Regulatórios da Concessão da Companhia”, na página 152 deste Prospecto; e
- Outros fatores de risco apresentados na Seção “Fatores de Risco”, nas páginas 87 a 99 deste Prospecto.

As palavras “antecipa”, “continua”, “pode”, “poderá”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “acredita”, “estima”, “projeta” e outras expressões de significado similar, quando utilizadas neste Prospecto têm por objetivo identificar e apresentar estimativas acerca do futuro. Tais estimativas e perspectivas para o futuro referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que nem a Companhia, nem os Coordenadores, assumem a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da ocorrência de uma nova informação, eventos futuros ou quaisquer outros fatores. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas contidas neste Prospecto podem vir a não se concretizar, sendo que muitas das quais estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dessas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento com base exclusivamente nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto.

As declarações prospectivas da Companhia não constituem garantia de desempenho futuro, podendo os resultados ou acontecimentos efetivos diferir de forma relevante das expectativas expressas nas declarações prospectivas em razão da incerteza inerente às estimativas, previsões e projeções. Em vista dessas incertezas, as declarações prospectivas não devem ser utilizadas como um parâmetro objetivo.

Potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações sobre tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como sobre as metodologias e assunções em que se baseiam as discussões sobre tendências e previsões.

Nada previsto neste Prospecto constitui, ou deve ser entendido como sendo, promessa ou garantia sobre resultados ou eventos futuros.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras são elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. A Companhia elabora e apresenta as Demonstrações Financeiras em Reais. As informações financeiras constantes deste Prospecto foram extraídas das Demonstrações Financeiras, que compreendem os balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2007, 2008 e 2009, as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e das demonstrações do valor adicionado relativas aos exercícios encerrados naquelas datas, todas anexas a este Prospecto, elaboradas pela Companhia de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e incluem as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638 e pela Lei nº 11.941 (conversão, em lei, da Medida Provisória nº 449).

Essas Demonstrações Financeiras foram auditadas pelos Auditores Independentes da Companhia de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil. O parecer de auditoria emitido sobre as Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 inclui parágrafo de ênfase sobre o fato de que, conforme mencionado na nota explicativa nº 2 às Demonstrações Financeiras, em decorrência das mudanças nas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil durante o ano de 2008, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e reapresentadas conforme previsto nas Normas e Procedimentos de Contabilidade – NPC nº 12 – “Práticas Contábeis, Mudanças de Estimativas Contábeis e Correção de Erros”. Ver parecer dos Auditores Independentes na página J - 25 deste Prospecto.

Na elaboração de demonstrações financeiras, é necessária a utilização de estimativas contábeis, que são baseadas em fatores objetivos e subjetivos para contabilizar certos ativos, passivos, receitas e despesas. As Demonstrações Financeiras contêm, portanto, estimativas contábeis. Itens significativos sujeitos às estimativas e premissas da Companhia incluem a vida útil e o valor residual dos bens de seu ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão para contingências, avaliação sobre recuperação de ativo intangível, e realização do imposto de renda diferido. Apesar de a Companhia revisar periodicamente as estimativas contábeis utilizadas na elaboração de suas Demonstrações Financeiras, os resultados reais podem apresentar valores divergentes em relação aos de suas estimativas, tendo em vista as incertezas que lhe são inerentes. Ver Seções “Considerações sobre Estimativas e Projeções” e “Fatores de Risco” nas páginas 20 e 87 deste Prospecto, respectivamente.

Em adição, as informações financeiras da Companhia constantes deste Prospecto devem ser lidas em conjunto com as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto e com as Seções “Informações Financeiras Seleccionadas” e “Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais” nas páginas 102 e 106 deste Prospecto, respectivamente.

ALINHAMENTO COM NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE – IFRS – LEI Nº 11.638 E LEI Nº 11.941 (CONVERSÃO, EM LEI, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449)

Em 28 de dezembro de 2007, foi aprovada a Lei nº 11.638, complementada pela Lei nº 11.941 (conversão, em lei, da Medida Provisória nº 449), que altera a Lei das Sociedades por Ações, notadamente em relação ao capítulo XV, sobre matérias contábeis, em vigência desde 1º de janeiro de 2008. A Lei nº 11.638 tem, principalmente, o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das Práticas Contábeis Adotadas no Brasil com aquelas constantes no IFRS e permitir que novas normas e procedimentos contábeis, emitidos por entidade que tenha por objeto o estudo e a divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e de auditoria, sejam adotados, no todo ou em parte, pela CVM.

Portanto, as Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2008 foram as primeiras apresentadas com a adoção das alterações introduzidas por essa nova legislação. Em conformidade com a Deliberação CVM 506, e a Deliberação CVM 565, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638, para fins de comparação das Demonstrações Financeiras, a Companhia elegeu 1º de janeiro de 2007 para a adoção das novas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. Desta forma, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007 foram ajustadas e reapresentadas. A data de transição é definida como sendo o ponto de partida para a adoção das mudanças nas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, e representa a data-base em que a Companhia preparou seu balanço patrimonial de abertura ajustado pelas novas práticas contábeis.

As principais alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, que impactaram as Demonstrações Financeiras, estão apresentadas nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras, as quais se encontram anexas a esse Prospecto.

Em adição, com o advento da Lei nº 11.638, que atualizou a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das Práticas Contábeis Adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade (IFRS), novas normas e procedimentos contábeis vêm sendo expedidos em consonância com os padrões internacionais de contabilidade pelo CPC.

A administração da Companhia esta analisando os efeitos que os novos pronunciamentos poderiam resultar em suas demonstrações e nos resultados dos exercícios seguintes. No caso de ajustes decorrentes da adoção das novas práticas contábeis a partir de 1º de janeiro de 2010, a Companhia deverá remensurar os efeitos que seriam produzidos em suas demonstrações financeiras de 2009, para fins de comparação.

ARREDONDAMENTOS

Alguns dos valores constantes deste Prospecto foram submetidos a ajustes e arredondamentos. Consequentemente, totalizações numéricas incluídas em algumas tabelas podem não representar exatamente a soma aritmética dos valores que as precedem.

INFORMAÇÕES DE MERCADO

A Companhia faz declarações neste Prospecto sobre estimativas de mercado, sua situação em relação a outros participantes do setor de concessão de rodovias e sua participação neste setor. Essas declarações são realizadas com base em informações obtidas junto a fontes que a Companhia considera ser confiáveis, tais como BACEN, FGV, BNDES, ABCR, ARTESP e ANTT, entre outras. A menos que indicado de outra forma, todas as informações macroeconômicas foram obtidas junto ao BACEN, IBGE e FGV. A Companhia não tem motivos para acreditar que tais informações não sejam corretas em seus aspectos relevantes, razão pela qual nem a Companhia, nem os Coordenadores as verificaram de forma independente.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Este Sumário da Companhia destaca as informações apresentadas mais pormenorizadamente em outras Seções deste Prospecto. Este Sumário da Companhia não é completo e não contém todas as informações que os investidores devem levar em consideração antes de investir nas Debêntures. Os investidores deverão ler atentamente a totalidade deste Prospecto antes de fazer um investimento, sobretudo as Seções "Fatores de Risco" e "Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais" que estão, respectivamente, nas páginas 87 a 99 e 106 a 144 deste Prospecto, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia, juntamente com suas respectivas notas explicativas.

VISÃO GERAL

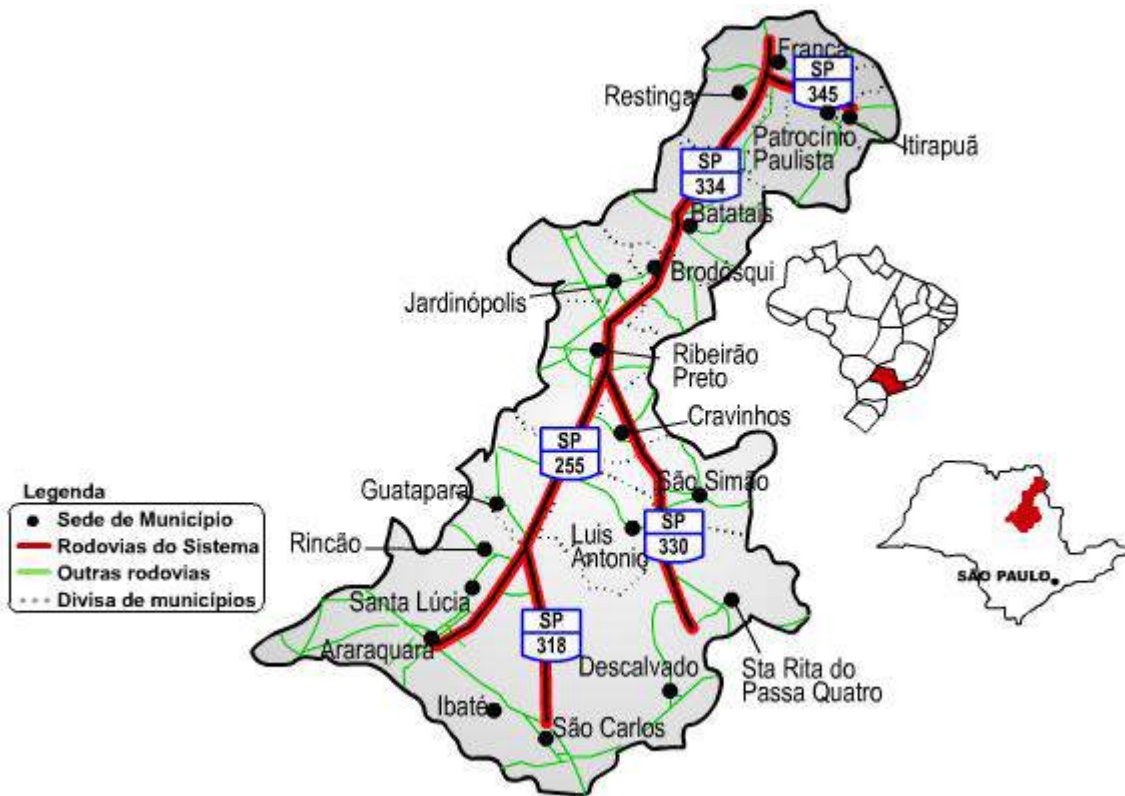
A Companhia é a 9ª maior concessionária de rodovias no Estado de São Paulo em quilômetros administrados, com 316,5 Km em operação, de acordo com dados da ARTESP e ABCR. A Companhia opera rodovias que representavam, em 31 de dezembro de 2009, 6,0% do total de quilômetros das rodovias atualmente sob concessão no Estado de São Paulo, conforme dados da ABCR. A Companhia é controlada pela OHL Brasil, a maior empresa do setor de concessões rodoviárias do Brasil em quilômetros administrados, com 3.226 Km por meio de nove concessionárias, incluindo a Companhia, segundo dados da ARTESP, ABCR e ANTT.

A Companhia administra trechos de rodovias localizadas no Estado de São Paulo, que abrangem 18 municípios da região Centro-Norte do Estado de São Paulo, com população de aproximadamente 1,6 milhões de habitantes, representando cerca de 3,9% da população total do Estado, aproximadamente 22% da população brasileira, segundo dados do IBGE de 2009. O PIB per capita da região é estimado em R\$16,9 mil por ano, superior a média nacional de R\$13,9 mil por ano, segundo os dados do IBGE de 2007. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, a Companhia apresentou uma receita líquida de serviços de R\$194,6 milhões, um EBITDA de R\$146,0 milhões e um lucro líquido de R\$54,3 milhões.

Os trechos de rodovias sob administração da Companhia situam-se em um dos principais pólos de agronegócio do Brasil, destacando-se a agroindústria canavieira e a bioenergética, somadas à soja café, milho, amendoim, entre outros. Tais rodovias constituem uma via fundamental de interligação desta região com o Estado de Minas Gerais. Referidas características fazem com que as rodovias sob Concessão da Companhia apresentem alto movimento de veículos de passeio, responsáveis por mais de 65% dos veículos que trafegam diariamente pelo Sistema Rodoviário da Companhia, de acordo com os dados registrados pela Companhia nos últimos três exercícios sociais. Assim, a Companhia acredita que a localização de sua malha rodoviária permite que a mesma tire proveito dos benefícios gerados com o crescimento da economia brasileira e consequente aumento do fluxo de veículos nas rodovias que administra.

Segundo dados da Companhia, aproximadamente 55 mil veículos passam diariamente pela malha viária sob administração da Companhia que compreende (i) a rodovia SP 255 (Rodovia Antônio Machado Sant'Anna) de Ribeirão Preto a Araraquara; (ii) a rodovia SP 318 (Rodovia Engenheiro Thales de Lorena Peixoto) de São Simão a Rincão; (iii) a rodovia SP 334 (Rodovia Cândido Portinari) de Ribeirão Preto a Franca; (iv) a rodovia SP 345 (Rodovia Ronan Rocha) de Itirapuã a Franca; (v) a rodovia SP 330 (Rodovia Anhanguera) de Santa Rita do Passa Quatro a Ribeirão Preto, com um total de 316,5 km.

O mapa abaixo ilustra a localização das rodovias administradas pela Companhia:



Fonte: site da ABCR

Segundo a 13ª pesquisa realizada pela Confederação Nacional do Transporte, em 2009, que avaliou o estado geral de conservação, as condições do pavimento, sinalização e geometria de 109 trechos rodoviários de todo o país, no total de 108 mil Km, as rodovias SP 255, SP 318, SP 330 e SP 334, administradas pela Companhia, foram classificadas como “ótimas”.

As atividades da Companhia objetivam, exclusivamente, a exploração, sob o regime de concessão, compreendendo o Sistema Rodoviário de ligação entre os municípios de Franca, Batatais, Ribeirão Preto, Araraquara, São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro (Lote 10), e compreendem a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados pelo Poder Concedente, inclusive serviços operacionais, de conservação e de ampliação do sistema, apoio na execução dos serviços não delegados, serviços complementares e prática de atos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do Contrato de Concessão. Adicionalmente, de acordo com as regras do Contrato de Concessão, a Companhia é obrigada a fornecer diversos serviços para seus usuários, operando 24 horas por dia, entre os quais: atendimento pré-hospitalar, atendimento a veículos com problemas mecânicos, resgate de animais na pista, viaturas para combate a focos de incêndio, inspeção de tráfego constante e telefone 0800 para solicitar atendimento. As rodovias administradas pela Companhia são equipadas com bases operacionais, pontos de ônibus cobertos e passarelas de pedestres. A Companhia utiliza tecnologias avançadas para controle e operação de tráfego, incluindo câmeras, painéis de mensagens e outros equipamentos para monitoramento e comunicação das condições meteorológicas e de tráfego.

HISTÓRICO

A Autovias S.A., com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube, CEP: 14079-000, foi constituída em 23 de julho de 1998, tornou-se operacional após a celebração do Contrato de Concessão em 1º de setembro de 1998, e possui prazo de duração coincidente com o prazo do Contrato de Concessão. A Companhia obteve seu registro perante a CVM em 27 de novembro de 2009, sob o nº 2182-2. Em junho de 2006, a OHL Brasil concluiu, por meio da OHL Participações, a aquisição de 100% da Companhia. As atividades da Companhia objetivam, exclusivamente, a exploração, sob o regime de concessão, do Sistema Rodoviário de ligação entre os municípios de Franca, Batatais, Ribeirão Preto, Araraquara, São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro (Lote 10) e compreendem a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados pelo Poder Concedente, inclusive serviços operacionais, de conservação e de ampliação do sistema, bem como serviços complementares e não delegados, além da prática de atos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do Contrato de Concessão. Para informações adicionais sobre o histórico da Companhia, ver Seção: “Atividades da Companhia – Histórico”, na página 162 deste Prospecto.

Em 23 de junho de 2006 foi emitido laudo de avaliação a valores contábeis, na data base de 31 de maio de 2006, do patrimônio líquido da controladora OHL Brasil Participações em Infraestrutura Ltda. com o objetivo de proceder à cisão parcial daquela sociedade e em seguida incorporação das parcelas cindidas do seu patrimônio pela Intervias, pela Centrovias e pela Companhia. A parcela do patrimônio cindido absorvido pela Companhia foi de R\$13.514 mil e foi vertido em aumento de capital da Companhia, o qual foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2006, mediante a emissão de 10.040.451 novas ações ordinárias. Dessa forma, o capital social da Companhia passou para R\$128.514.447,05, representado por 125.040.451 ações ordinárias.

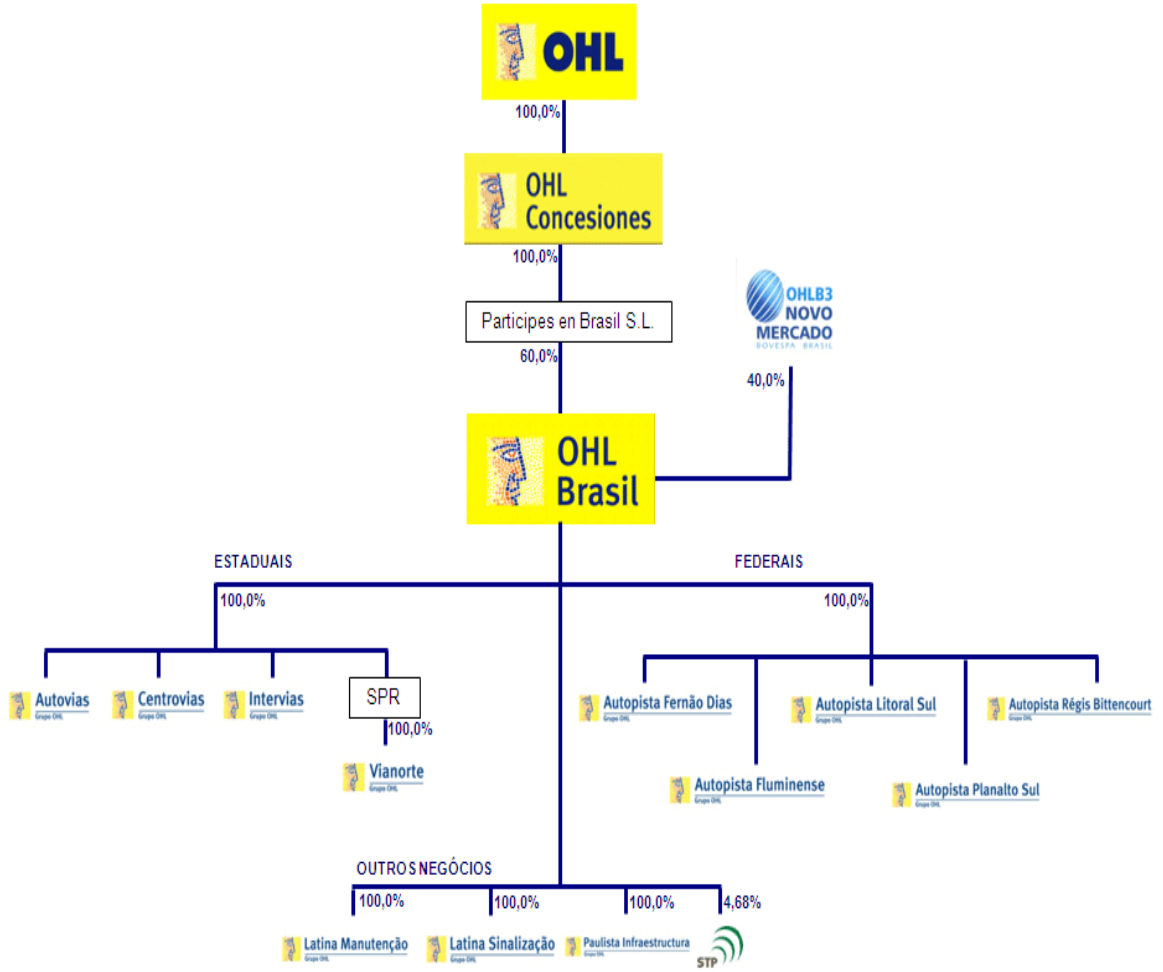
ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Após a cisão da OHL Brasil Participações em Infraestrutura Ltda., a OHL Brasil passou a deter diretamente o controle da Companhia. Na data deste Prospecto, a Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com 99,99% do seu controle detido pela OHL Brasil, sociedade de capital aberto com 60,0% do seu controle detido pela OHL Concesiones, sociedade espanhola que desenvolve suas atividades na área de promoção de infraestrutura, incluindo a seleção de projetos, participação em licitações, financiamento, construção e operação de projetos de infraestrutura.

Atualmente, a OHL Concesiones, além de ser acionista majoritária da OHL Brasil, administra 16 sociedades concessionárias de rodovias na Espanha, Chile, México, Peru e Argentina. A OHL Concesiones é subsidiária integral da OHL Espanha, empresa espanhola do setor de construção e concessão e uma das líderes desses setores.

A OHL Brasil é a maior empresa do setor de concessões de rodovias do Brasil em quilômetros administrados, segundo dados da ARTESP, ABCR e ANTT, com 3.226 Km em operação. Por meio de suas nove concessionárias, a OHL Brasil administra rodovias localizadas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Paraná. Atualmente, detém, direta ou indiretamente, 100% do capital das seguintes concessões estaduais: Autovias, Centrovias, Intervias e Vianorte; e das concessões federais: Autopista Fernão Dias, Autopista Regis Bittencourt, Autopista Litoral Sul, Autopista Planalto Sul e Autopista Fluminense.

O organograma abaixo apresenta a estrutura organizacional na qual está inserida a Companhia em 31 de dezembro de 2009.



INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

A receita da Companhia advém dos direitos de exploração previstos no Contrato de Concessão e é composta quase que unicamente da receita advinda da cobrança de pedágios nas rodovias que a Companhia administra. Aproximadamente 47,1% da cobrança dos pedágios é feita manualmente pela Companhia e aproximadamente 52,9% da cobrança é feita utilizando um sistema eletrônico AVI de pagamento por meio de identificação automática do veículo, como os sistemas Sem Parar, Via Fácil e Onda Livre.

Os principais fatores que influenciam a receita bruta operacional da Companhia são: o número de veículos pedagiados e as tarifas de pedágio cobradas, as quais são reajustadas pelo IGP-M anualmente. A Companhia mede o volume de tráfego nas rodovias que opera com base no número total de veículos pedagiados nas suas praças de pedágio. O número total de veículos-equivalentes pedagiados em 2009 foi de 37,6 milhões, comparado a 37,9 milhões em 2008 e 28,9 milhões em 2007.

A tabela abaixo apresenta o resumo de algumas das informações financeiras e operacionais da Companhia para os períodos indicados:

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2008	2007
	(em milhares de reais, exceto se de outra forma indicado)		
Receita Líquida	194.585	183.091	149.674
Lucro Líquido	54.280	42.140	26.821
Outras Informações Financeiras:			
EBITDA	145.955	136.109	108.346
Margem EBITDA	75,0%	74,3%	72,4%
Tráfego Pedagiado (veículos-equivalentes)	37.653.446	37.985.692	28.967.782
Tarifa Média (em reais)	5,61	5,23	5,61
Investimentos Realizados	37.558	47.394	50.360
Dívida total	289.350	305.389	176.237
Caixa e equivalentes de caixa	32.525	14.770	12.908
Dívida Líquida	256.825	290.619	163.329
Dívida Líquida/EBITDA	1,8	2,1	1,5

As atividades da Companhia são regulamentadas e fiscalizadas pela ARTESP e a Companhia opera suas rodovias de acordo com o Contrato de Concessão celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, que estabelece os termos e condições da Concessão, incluindo as condições para o reajuste de tarifas, o prazo e a extinção da Concessão, bem como os demais direitos e obrigações de cada uma das partes. Para informações adicionais ver Seção “Setor de Concessões Rodoviárias – Aspectos Regulatórios da Concessão da Companhia”, na página 152 deste Prospecto.

Conforme os termos e condições do Contrato de Concessão, a Companhia está sujeita a obrigações significativas relacionadas à manutenção, investimentos de capital e expansão de suas rodovias, bem como a multas e hipóteses de rescisão, caso não sejam cumpridas tais obrigações. Adicionalmente, a Companhia deve pagar mensalmente uma contrapartida pela outorga da Concessão nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão.

Segundo estimativas da Companhia, realizadas em 31 de dezembro de 2009, os valores dos investimentos necessários para o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão entre os anos de 2010 a 2014 serão de aproximadamente R\$115 milhões.

VANTAGENS COMPETITIVAS

A Companhia acredita que seus principais pontos fortes são os seguintes:

Geração de caixa consistente e solidez financeira.

A geração de caixa operacional da Companhia vem apresentando forte crescimento. O EBITDA cresceu de R\$108,3 milhões em 2007, para R\$136,1 milhões em 2008 e para R\$146,0 milhões em 2009, representando uma margem de EBITDA de 72,4%, 74,3% e 75,00%, respectivamente. O resultado líquido tem apresentado uma tendência de crescimento consistente, passando de um lucro de R\$26,8 milhões em 2007 a um lucro líquido de R\$42,1 milhões em 2008 e R\$54,3 milhões em 2009. A solidez financeira da Companhia é também representada pelo índice de endividamento líquido, o qual no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 foi de R\$256,8 milhões, equivalente a 1,8 vezes o EBITDA da Companhia para o mesmo período. Embora a situação financeira da Companhia e as condições de mercado possam mudar, a forte geração de caixa e solidez financeira da Companhia garantem uma alta capacidade de pagamento, seja do endividamento atual ou de eventual endividamento adicional.

Sistema rodoviário de vital importância para a economia brasileira.

As rodovias sob Concessão da Companhia são totalmente interligadas, permitindo o aproveitamento de sinergias operacionais, e constituem a principal rede de comunicação da região a noroeste da cidade de São Paulo e do sul de Minas Gerais, atravessando 18 municípios, com uma população de aproximadamente 1,6 milhões de habitantes. Essa região é considerada um dos principais pólos de agronegócios do Brasil, sendo ainda um dos centros de produção de café de alta qualidade. Adicionalmente, a rede de rodovias administradas pela Companhia constitui uma via fundamental de comunicação entre os estados de São Paulo e Minas Gerais. Referidas características fazem com que as rodovias sob Concessão da Companhia apresentem alto movimento de veículos de passeio, responsáveis por mais de 65% dos veículos que trafegam diariamente pelo Sistema Rodoviário da Companhia, de acordo com os dados registrados pela Companhia nos últimos três exercícios sociais. Assim, a Companhia acredita que a localização de sua malha rodoviária permite que a mesma tire proveito dos benefícios gerados com o crescimento da economia brasileira e consequente aumento do fluxo de veículos nas rodovias que administra.

Experiência e conhecimento do Acionista Controlador.

O Acionista Controlador da Companhia, OHL Brasil, é um dos maiores administradores de concessionárias de rodovias do Brasil e tem ampla experiência na promoção de projetos de concessões rodoviárias. O fato da Companhia contar com a experiência e conhecimento técnico de seu Acionista Controlador permite que a Companhia tire proveito das melhores práticas desenvolvidas em diferentes mercados. Adicionalmente, à medida em que modalidades alternativas de financiamento forem surgindo no cenário brasileiro, a Companhia acredita poder contar com a experiência e o conhecimento de seu Acionista Controlador obtida com a estruturação de projetos de financiamento em todo o País.

Qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.

A Companhia trabalha buscando a melhoria contínua em todos os seus processos, atividades e ações. A Companhia é certificada de acordo com a norma ISO 9001:2008.

Mão de obra qualificada.

A Companhia investe significativamente em treinamento de seus colaboradores, capacitação de seus líderes e estabelece metas predefinidas de resultado. A prática estabelecida oferece a formação técnica para o exercício das funções e apoio o desenvolvimento pessoal e profissional de seus empregados. No último ano, foram investidas 2.826 horas de treinamento total, que contabiliza 14,56 horas *per capita*. A Companhia investiu no treinamento de seus empregados em 2007, 2008 e 2009, respectivamente, R\$30 mil, R\$56 mil e R\$30 mil.

Tecnologia.

A Companhia modernizou suas rodovias, instalando um avançado centro de controle operacional, que monitora o tráfego e as condições na rodovia e orienta os usuários, por meio de câmeras de circuito fechado de televisão, painéis de mensagem variável e telefones de emergência interligados por mais de 310 quilômetros de fibras ópticas.

A Companhia faz uso de tecnologias de ponta aplicáveis ao negócio, como, por exemplo, os equipamentos utilizados em suas rodovias e os diferentes pavimentos (rígido ou flexível) utilizados conforme a necessidade do terreno.

Com a finalidade de estender os limites aos quais os pavimentos suportam, a Companhia faz uso de pavimentos asfálticos modificados por polímeros em alguns trechos com o objetivo de melhorar suas características físico-químicas. Os modificadores utilizados proporcionam ao asfalto alta resistência ao tráfego, principalmente o canalizado e pesado, e as conseqüentes variações climáticas sobre os pavimentos, como calor e umidade, minimizando também os efeitos da água sobre o pavimento. Além disso, comprova-se a alta durabilidade ao longo dos anos, pelo melhoramento das características adesiva e coesiva (aumentando a resistência à desagregação do pavimento), reduzindo a intensidade das intervenções de pavimento, acarretando em menor tempo de interrupção de via, e conseqüente minimização do desconforto ao usuário.

ESTRATÉGIA

A estratégia da Companhia tem sido orientada pelos seguintes princípios:

Maximizar eficiências operacionais.

A Companhia procura obter determinadas eficiências operacionais por meio da utilização de um sistema eletrônico de cobrança de pedágio, novas tecnologias relacionadas à leitura de eixos, controles operacionais e sistemas de comunicação com os usuários

Aumentar receitas provenientes das rodovias.

A Companhia busca continuamente melhorar sua base de arrecadação e acompanhar a mutação de tráfego, monitoramento e utilização de rotas alternativas por meio da implementação de tecnologias alternativas para a cobrança do pedágio e da otimização das receitas das praças de pedágio.

Maximizar o potencial de fontes alternativas de receitas.

Embora representem um percentual reduzido de receita total da Companhia, a mesma desenvolve e explora oportunidades alternativas tais como: (a) exploração da faixa de domínio para colocação de cabos de fibras ópticas, redes de telefonia e de gás natural; (b) cobrança pelo uso da faixa de domínio para instalação de torres de telecomunicação; (c) manutenção de vias de acesso às suas rodovias, custeada pelas companhias que se situam próximas da faixa de domínio; (d) cobrança de receitas acessórias de publicidade na rodovia. Além disso, a Companhia tem contribuído com a criação de pólos de desenvolvimento socioeconômico para as regiões em que atua.

Eventos Recentes.

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes não mencionados nas Demonstrações Financeiras.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

A sede social da Companhia está localizada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Via Anhanguera - Km 312,2, sem número, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube, CEP 14079-000. O telefone do departamento de Relação com Investidores da Companhia é (11) 3074-2404 e o fax (11) 3074-2405. O website da Companhia é www.autovias.com.br. As informações constantes do website da Companhia ou que podem ser acessadas por meio dele não integram este Prospecto e não são a ele inseridas por referência.

SUMÁRIO DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Emissão e as Debêntures a serem emitidas que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento. Recomenda-se a leitura cuidadosa da seção “Informações Sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos”, na página 208 deste Prospecto.

Emissora	Autovias S.A.
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores	Coordenador Líder em conjunto com o Banco BTG Pactual S.A.
Coordenador Contratado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Agências de Rating	Moody’s
Agente Fiduciário	Planner Trustee DTVM Ltda.
Banco Mandatário e Agente Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Oferta ou Emissão	Primeira emissão para distribuição pública de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, do tipo escritural e da forma nominativa, da espécie com garantia real, em até duas séries, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Número da Emissão	Primeira Emissão de Debêntures da Emissora.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures, após o pagamento das despesas e comissões da Oferta, terão a seguinte destinação: (a) aproximadamente 67,9% (sessenta e sete inteiros e noventa centésimos por cento) do Valor Total da Emissão para o resgate antecipado das 39 (trinta e nove) notas promissórias comerciais da primeira emissão da Companhia, com vencimento em 29 de abril de 2010 (“ <u>Notas Promissórias</u> ”); (b) aproximadamente 1,0% (um por cento) do Valor Total da Emissão para o pagamento de financiamentos e encargos de curto prazo; (c) aproximadamente 12,1% (doze inteiros e dez centésimos) do Valor Total da Emissão para fazer face aos investimentos previstos para 2010; (d) aproximadamente 19,0% (dezenove por cento) do Valor Total da Emissão para distribuição de dividendos junto à OHL Brasil referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009 e do 1º trimestre de 2010. Para mais informações sobre a destinação de recursos da Emissora, ver a Seção – “Destinação de Recursos”, na página 100 deste Prospecto.
Número de Séries	Até duas séries.

Quantidade de Debêntures Emitidas	Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será decidida em comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400 (“ <u>Procedimento de Bookbuilding</u> ”), observado que deverão ser alocadas, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures na 2ª Série.
Opção de Lote Adicional	A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400 (“ <u>Procedimento de Bookbuilding</u> ”), a exclusivo critério da Emissora, com a prévia concordância dos Coordenadores, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida (“ <u>Debêntures Adicionais</u> ”), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM n.º 400 (“ <u>Opção de Debêntures Adicionais</u> ”). Aplicar-se-ão às Debêntures Adicionais as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, observado que as Debêntures Adicionais serão colocadas sob regime de melhores esforços.
Opção de Lote Suplementar	A Emissora concederá às instituições intermediárias da Oferta, quais sejam, o Banco Itaú BBA S.A. e o Banco BTG Pactual S.A. (“ <u>Coordenadores</u> ”), uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada (“ <u>Debêntures do Lote Suplementar</u> ”), a ser exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , exclusivamente para atender ao excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para apuração de taxa final, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM n.º 400 (“ <u>Opção de Lote Suplementar</u> ”). Aplicar-se-ão às Debêntures do Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, observado que as Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas sob regime de melhores esforços.
Valor Nominal Unitário das Debêntures	R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão. <i>Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Série.</i> O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção por qualquer índice. <i>Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série.</i> O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“ <u>Atualização Monetária da 2ª Série</u> ”), sendo o produto da Atualização Monetária da 2ª Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série.
Valor da Emissão	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão.
Conversibilidade, Tipo e Forma	As Debêntures são da classe simples, não conversíveis em ações, na forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

Espécie

As Debêntures serão da espécie com garantia real e contarão com as seguintes garantias abaixo.

Garantias

O valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da, exclusivamente para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série, e para todas as Debêntures da Remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário (“Valor Garantido”) é garantido na forma disposta a seguir:

Contrato de Penhor de Ações da Emissora. Nos termos do Contrato de Penhor de Ações, a OHL Brasil empenhou, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro e do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, em primeiro, único e especial grau, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes bens (“Bens Empenhados”): (a) a totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora de sua titularidade, representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora (“Percentual do Penhor”) na data em que foi assinado o Contrato de Penhor (“Ações Empenhadas”); (b) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à OHL Brasil, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Empenhadas (“Rendimentos das Ações Empenhadas”); (c) as ações derivadas das Ações Empenhadas por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Empenhadas e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Empenhadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); e (d) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da OHL na Emissora.

O Percentual do Penhor será reduzido periodicamente, conforme o Valor Nominal Unitário das Debêntures seja amortizado, até que o Percentual do Penhor torne-se equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total e votante da Emissora. Independentemente, o Percentual do Penhor não poderá ser reduzido, em nenhuma hipótese, caso tal redução possa resultar no descumprimento dos limites estabelecidos na alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações.

Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Decorrentes da Exploração das Praças de Pedágio. Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, a Emissora cedeu fiduciariamente em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei n.º 10.931/04”), e dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei n.º 9.514/97”), ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes direitos de crédito (sendo os direitos de crédito referidos em (a) e (b) a seguir referidos, em conjunto, como “Créditos Cedidos”): (a) 80% (oitenta por cento) (“Percentual da Cessão”) (i) da totalidade dos direitos de crédito futuros de titularidade da Emissora que sejam originados, a partir da data de assinatura do presente, em decorrência da exploração das praças de pedágio instaladas no Sistema Rodoviário compreendendo as rodovias (i) SP – 345 do km 10,5, Itirapuã, até o entroncamento com a SP – 334, em Franca, no km 36; (ii) SP – 334 do entroncamento com a SP - 330, no km 318, em Ribeirão Preto, até o km 406, em Franca, incluindo o contorno de Batatais e o contorno de Franca; (iii) SP -

330 do km 240,5, em Santa Rita do Passa Quatro, até o entroncamento com a SP - 334, em Ribeirão Preto, no km 318,5; (iv) SP - 318 do entroncamento da SP - 310, em São Carlos, no km 235,4, até o entroncamento com a SP - 255, no km 280; e (v) SP - 255 do entroncamento com o contorno de Ribeirão Preto, no km 2,8, até o entroncamento com a SP - 310, em Araraquara, no km 83,2 (“Praças de Pedágio”), nos termos do contrato de concessão celebrado em 31 de agosto de 1998 (“Contrato de Concessão”), entre a Emissora e o Estado de São Paulo, por intermédio da ARTESP (referidos em conjunto como “Poder Concedente”), deduzidos os valores dos pagamentos essenciais para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos do Contrato de Concessão que serão listados no Orçamento Mensal ou Anual, conforme o caso (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); e (ii) de todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da Concessão (sendo os direitos de crédito ora descritos referidos como “Direitos Creditórios”); (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Cedente contra o Banco Itaú Unibanco S.A. como resultado dos valores depositados na Conta Corrente n.º 84871-8, na Agência 2001 do Banco Itaú Unibanco S.A. (“Conta Vinculada”) e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, em decorrência da cobrança dos Direitos Creditórios, independente de onde se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) todos os valores aplicados e resultantes da aplicação dos recursos da Conta Vinculada no Autovias Sinking Fund FICFI Referenciado DI, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.389.625/0001-03 e administração pelo Banco Itaúcard S.A. (“Fundo”); e (d) todas as quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora, incluindo a totalidade das quotas de emissão do Fundo que venham a ser adquiridas pela Emissora a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, (i) todos os rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora e (ii) as quotas derivadas das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora por meio cisão, fusão ou incorporação do Fundo, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das referidas quotas e quaisquer bens ou títulos nos quais tais quotas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) (“Quotas”).

O Percentual da Cessão sobre os Direitos Creditórios Totais, entendidos como a totalidade dos direitos creditórios futuros de titularidade da Emissora originados a partir da data de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em decorrência da Concessão, será proporcionalmente reduzido na medida em que a soma do Valor Nominal das Debêntures for amortizado

Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Indenização. Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Indenização a Emissora cedeu fiduciariamente, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931/04, conforme alterada, em garantia do pagamento do Valor Garantido, em nome do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes: (a) o direito de receber indenização do Poder Concedente, decorrente de qualquer hipótese de extinção do Contrato de Concessão por parte do Poder Concedente, consoante o disposto no artigo 35 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no Contrato de Concessão, (“Indenização”); e (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos contra o Itaú Unibanco S.A., referentes à Conta Corrente n.º 84774-4, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Cedente, e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, decorrentes do pagamento de Indenização.

Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos, a Data de Emissão de cada uma das séries é 15 de março de 2010.

Prazo e Data de Vencimento

As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”), com vencimento final em 15 de março de 2015, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de um Evento de Inadimplemento estabelecidas neste Prospecto. As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”) e quando em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (“Data de Vencimento”), com vencimento final em 15 de dezembro de 2017, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de um Evento de Inadimplemento estabelecidas neste Prospecto. Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures em Circulação, pelo Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário não amortizado, se for o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures devida.

Amortização

A amortização das Debêntures da Primeira Série será realizada em 17 (dezesete) parcelas trimestrais, a partir do 12º mês contado a partir da Data de Emissão, sendo a primeira com vencimento em 15 de março de 2011 e os pagamentos subsequentes devidos conforme indicado na tabela a seguir:

Data da Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário	Valor Amortizado por Debênture
15 de março de 2011	5,882000%	58,820
15 de junho de 2011	5,882000%	58,820
15 de setembro de 2011	5,882000%	58,820
15 de dezembro de 2011	5,882000%	58,820
15 de março de 2012	5,882000%	58,820
15 de junho de 2012	5,882000%	58,820
15 de setembro de 2012	5,882000%	58,820
15 de dezembro de 2012	5,882000%	58,820
15 de março de 2013	5,882000%	58,820
15 de junho de 2013	5,882000%	58,820
15 de setembro de 2013	5,882000%	58,820
15 de dezembro de 2013	5,882000%	58,820
15 de março de 2014	5,882000%	58,820
15 de junho de 2014	5,882000%	58,820
15 de setembro de 2014	5,882000%	58,820
15 de dezembro de 2014	5,882000%	58,820
15 de março de 2015	5,888000%	58,880
	100,000000%	1.000,000

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado anualmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2015, e os pagamentos subsequentes no dia 15 do mês de março de cada ano, até a Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série”). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária da 2ª Série apurada anualmente, desde da Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série:

Data da Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário	Valor Amortizado por Debênture sem contar atualização monetária (em R\$)
15 de março de 2015	33,3330%	333,330
15 de março de 2016	33,3330%	333,330
15 de março de 2017	33,3340%	333,340
	100,0000%	1.000,000

**Colocação e
Procedimento de
Distribuição**

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, no montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), cumulativos entre as séries, de forma não solidária entre os Coordenadores, observado o aqui disposto com relação às Debêntures Adicionais e às Debêntures Suplementares, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da Oferta (“Coordenadores Contratados”), utilizando-se o procedimento previsto no § 3.º do Artigo 33 da Instrução CVM 400, segundo o plano de distribuição a ser elaborado pelos Coordenadores, que levará em consideração suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégia dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme, da Autovias S.A. (“Contrato de Distribuição”) a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que os Coordenadores, ao elaborar o plano de distribuição, deverão, adicionalmente, assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores, e que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar do prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário, no SDT – Módulo de Distribuição e Títulos (“SDT”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP.

A colocação das Debêntures somente terá início após: (a) a obtenção do registro da Emissão na CVM; (b) a publicação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo para os investidores, nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400.

Prazo de Colocação

O prazo de colocação e distribuição pública da totalidade das Debêntures sob regime de garantia firme será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início (“Prazo de Colocação”).

Ao final do Prazo de Colocação, cada Coordenador estará obrigado a subscrever e liquidar, até o limite da garantia firme por ele prestada, a totalidade das Debêntures que porventura não tenham sido colocadas e/ou liquidadas junto a investidores até a Data de Liquidação. Será publicado, então, anúncio de encerramento da Oferta (“Anúncio de Encerramento”).

Regime de Colocação

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação. As Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementares, caso venham a ser colocadas, serão distribuídas sob o regime de melhores esforços.

**Cronograma da
Emissão**

A Emissão seguirá o cronograma da lista abaixo:

Eventos	Datas Previstas*
Protocolo do Prospecto Preliminar na ANBIMA	12/02/2010
Disponibilização do Prospecto Preliminar	12/02/2010
Publicação da Comunicação ao Mercado	18/02/2010
Publicação do Aviso ao Mercado	08/03/2010
Início das apresentações para potenciais investidores	08/03/2010
Encerramento das apresentações para potenciais investidores	11/03/2010
Procedimento de Bookbuilding	01/04/2010
Obtenção do Registro da Oferta na CVM	13/04/2010
Publicação do Anúncio de Início	15/04/2010
Disponibilização do Prospecto Definitivo	15/04/2010
Início da Oferta	15/04/2010
Liquidação Financeira da Oferta	16/04/2010

*As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e atrasos.

Pessoas Vinculadas

Investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Emissora; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores ou do Coordenador Contratado; e (c) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c).

Preço de Subscrição

As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, definida no Procedimento de *Bookbuilding* e para as Debêntures da Segunda Série, da atualização monetária da 2ª série, calculadas *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização.

O investimento em Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover má formação de preço ou de liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição, podendo ocorrer, a critério do investidor, (a) em moeda corrente nacional ou (b) em Notas Promissórias: (i) para fins de integralização das Debêntures, as Notas Promissórias serão avaliadas pelo seu respectivo valor nominal unitário, acrescido da respectiva remuneração prevista nos termos e condições constantes das cédulas das respectivas Notas Promissórias, desde a data de sua emissão até a data da subscrição das Debêntures sem dedução de quaisquer tributos ou encargos devidos pelo titular das Notas Promissórias por conta da remuneração das Notas Promissórias (“Valor das Notas Promissórias”); (ii) na hipótese de o Valor das Notas Promissórias ser inferior ao valor total de subscrição das Debêntures, o titular das Notas Promissórias que pretenda integralizar as Debêntures com tais Notas Promissórias deverá complementar o preço de subscrição das Debêntures com moeda corrente nacional, à vista; (iii) o titular das Notas Promissórias será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos e encargos, inclusive aqueles sujeitos à retenção na fonte, devidos por conta da integralização das Debêntures e da remuneração das Notas Promissórias; e (iv) as Notas Promissórias utilizadas na integralização das Debêntures serão canceladas pela Companhia. Em nenhuma hipótese o Valor das Notas Promissórias a ser utilizado para subscrição das Debêntures poderá ser superior ao valor total de subscrição das Debêntures pelo respectivo investidor.

Remuneração

Remuneração das Debêntures da Primeira Série. A partir da Data de Emissão, as Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”) que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário. As Debêntures da Primeira Série renderão juros correspondentes à acumulação da Taxa DI capitalizada de um *spread* ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao *spread* máximo de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Acréscimo sobre a Taxa DI”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário e, imediatamente, após a primeira Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e pagos ao final de cada Período de Capitalização, (“Remuneração das Debêntures da 1ª Série”).

Remuneração das Debêntures da Segunda Série. A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios (“Remuneração da 2ª Série”), a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 160 p.b. (cento e sessenta pontos base) ao ano, acima da taxa anual indicativa divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, para as Notas do Tesouro Nacional, série B (“NTN-B”), com vencimento em 15 de maio de 2015, às

vésperas da realização do Procedimento de Bookbuilding, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário e, após a primeira Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série, atualizados conforme Escritura de Emissão, calculados por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “Remuneração”) de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Período de Capitalização

Define-se “Período de Capitalização” como o intervalo de tempo que se inicia na data da Emissão e termina na data do próximo vencimento da Remuneração das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data do vencimento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do próximo vencimento da Remuneração das Debêntures. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

Pagamento da Remuneração

O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será feito trimestralmente, a partir da Data de Emissão, no dia 15, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de junho de 2010 e o último pagamento em 15 de março de 2015, na data de vencimento das Debêntures da Primeira Série.

O pagamento da Remuneração das Debêntures Segunda Série será feito anualmente, a partir da Data de Emissão, no dia 15, no mês de março de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2011 e o último pagamento em 15 de março de 2017, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

Procedimento de Bookbuilding

Procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23, e do artigo 44 da Instrução CVM 400.

Repactuação

As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas a repactuação.

Oferta de Resgate Antecipado

Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, oferta de resgate antecipado das Debêntures ou das Debêntures de uma das Séries, endereçada a todos os Debenturistas ou aos Debenturistas da respectiva Série, sendo assegurado a todos os Debenturistas a quem a oferta seja endereçada igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:

(a) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) se a oferta de resgate será da totalidade das Debêntures ou das Debêntures de uma das Séries ou se a mesma será parcial e, neste caso, o procedimento para aquisição parcial será mediante sorteio coordenado pelo Agente Fiduciário, observado o item (e) abaixo; (ii) o valor do prêmio de resgate, caso exista; (iii) forma de manifestação do Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; (iv) a data efetiva para o resgate das Debêntures ou das Debêntures da Série respectiva e pagamento aos Debenturistas; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas;

(b) após a publicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar no prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, fora do âmbito da CETIP. Ao final deste prazo, a Emissora terá 7 (sete) dias úteis para proceder a liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data;

(c) a Emissora, poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação deste por um percentual mínimo de Debenturistas, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado;

(d) o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido (i) da Atualização Monetária da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série; (ii) da Remuneração devida até a data de Resgate Antecipado; e (iii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo; e

(e) caso a Emissora opte pelo resgate antecipado parcial das Debêntures de quaisquer das séries e o número de Debenturistas que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja maior do que o número ao qual a referida oferta foi originalmente direcionada, então o resgate será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência sobre a Oferta de Resgate Antecipado.

As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

Resgate Antecipado

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de setembro de 2012 para as Debêntures da 1ª Série e a partir de 15 de setembro de 2013 para as Debêntures da 2ª Série, realizar o resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures das respectivas séries (“Resgate Antecipado”).

A Emissora realizará o Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, a ser amplamente divulgado (“Comunicação de Resgate Antecipado”), que deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado, incluindo: (a) qual Série é objeto do resgate ou se ambas; (b) se o resgate será total ou parcial, neste último caso informando o número total de Debêntures a serem resgatadas, observando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações; (c) a data para o resgate das Debêntures e o efetivo pagamento aos Debenturistas; e (d) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente:

(a) para as Debêntures da 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e ainda não paga até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado, sendo devido, adicionalmente, pela Emissora aos Debenturistas um prêmio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o saldo devedor das Debêntures da 1ª Série, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Prêmio} = \frac{P \times (DU)}{252} \times P.U$$

P = 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

DU = número de dias úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado até a Data de Vencimento da 1ª Série; e

P.U = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, calculada pro rata temporis, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado.

(b) para as Debêntures da 2ª Série, ao maior valor entre:

(A) o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, corrigidos conforme Atualização Monetária da 2ª Série até a data do Resgate Antecipado; e

(B) a soma do Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, corrigidos conforme Atualização Monetária da 2ª Série até a Data do Resgate Antecipado e Remuneração das Debêntures da 2ª Série não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado até a Data de Vencimento da 2ª Série, trazida a valor presente até a data do efetivo resgate antecipado utilizando-se uma taxa percentual ao ano ("Taxa de Desconto"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, que corresponderá à soma (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB088 com vencimento em 15 de maio de 2015 e (ii) de uma sobretaxa (spread) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), que pode ser calculado com base na seguinte fórmula, observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data do Resgate deverão ser consideradas na apuração do valor (B):

$$\begin{aligned}
 B = & \left(\frac{1.000,00x(FatorJuros_{15/03/2014} - 1)}{FVP_{15/03/2014}} x C_{Resgate} \right) + \\
 & + \left(\frac{1.000,00x(FatorJuros_{15/03/2015} - 1) + 333,33}{FVP_{15/03/2015}} x C_{Resgate} \right) + \\
 & + \left(\frac{666,67x(FatorJuros_{15/03/2016} - 1) + 333,33}{FVP_{15/03/2016}} x C_{Resgate} + \right. \\
 & \left. + \left(\frac{333,34x(FatorJuros_{15/03/2017} - 1) + 333,34}{FVP_{15/03/2017}} \right) x C_{Resgate} \right)
 \end{aligned}$$

onde:

FatorJurosData= fator de juros devidos na Data apurado conforme formula da Remuneração;

CResgate = fator de atualização monetária apurado desde a Data de Emissão até a Data de Resgate;

FVP = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir:

$$FVP_{Data} = \left(1 + NTNB + 0,005 \right)^{\frac{DU}{252}}$$

onde:

FVPData= fator de valor presente relativo a cada data de pagamento das parcelas de amortização e/ou juros que seriam devidas após a Data de Resgate;

NTNB= taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB088 com vencimento em 15 de maio de 2015

DU= número de dias úteis entre a Data de Resgate e a data de pagamento de cada uma das parcelas de amortização e juros que seriam devidas.

sendo que o maior entre (A) ou (B) deverá ser acrescido da Remuneração das Debêntures da 2ª Série acumulada, pro rata temporis, desde a Data de Emissão, ou da última Data de Pagamento da Remuneração da Série em questão, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento.

Caso a NTN-B citada no item (b) acima deixe de existir ou tenha seu vencimento verificado anteriormente ao Resgate Antecipado em questão, a mesma será substituída por outra NTN-B que tiver o prazo de vencimento mais próximo ao prazo remanescente para o vencimento das Debêntures da 2ª Série.

**Registro para
Negociação**

As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário, no SND – Módulo Nacional de Debêntures (“SND”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP.

Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento por intermédio da CETIP, conforme seus procedimentos, ou por meio do Agente Escriitor das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CETIP.

Público Alvo

As Debêntures serão colocadas pelos Coordenadores junto a investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

**Inadequação do
Investimento**

A presente Oferta não é adequada aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor de concessões rodoviárias.

Quorum de Instalação

A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação da respectiva série, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Para efeito da constituição do quorum de instalação e/ou deliberação serão consideradas “Debêntures em Circulação” todas as Debêntures da respectiva Série em circulação no mercado, excluídas as Debêntures que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus controladores ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges. Para efeitos de *quorum* de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

**Quorum de
Deliberação**

As alterações relativas às características das Debêntures de uma Série específica, conforme venham a ser propostas pela Emissora, como por exemplo, (i) a Remuneração das Debêntures, (ii) a Data de Pagamento da Remuneração, (iii) o prazo de vencimento das Debêntures, (iv) os valores e datas de amortização do principal das Debêntures, (v) a alteração, substituição ou o reforço das garantias; (vi) as hipóteses de vencimento antecipado,

incluindo, mas não se limitando aos Índices Financeiros; e/ou (vii) a alteração dos quóruns de deliberação dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

As deliberações que digam respeito aos Debenturistas de todas as Séries, como por exemplo: (i) substituição do Agente Fiduciário, do Banco Mandatário ou do Agente Escriturador; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário; ou (iv) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas,, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente, por Debenturistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação de cada Série.

Toda e qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão que não tiver quorum específico, dependerá da aprovação de Debenturistas que representem a maioria simples das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

Classificação de Risco

A Emissora contratou a Moody's para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, e para a revisão anual da classificação de risco até o vencimento das Debêntures.

A Moody's atribuiu o *rating* "Aa2.br" às Debêntures (Para mais informações sobre a classificação de risco da Emissora, Anexo H – "Súmula de Classificação de Risco, na página H - 1 deste Prospecto).

Informações Adicionais

Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver a seção "Informações Relativas à Oferta", na página 53 deste Prospecto.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a Emissão poderão ser obtidos junto (i) à Emissora; (ii) aos Coordenadores; (iii) ao Coordenador Contratado; e (iv) à CVM, na Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, ou na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação	Autovias S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.679.185/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.156.625.
Registro na CVM	A Emissora encontra-se registrada na CVM sob o nº 21822. O registro foi concedido em 27 de novembro de 2009.
Sede	A Emissora tem sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Via Anhanguera - Km 312,2, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP 14079-000.
Prazo de Duração	A Emissora tem prazo de duração coincidente com o prazo da Concessão, inicialmente de 20 anos, contados a partir da data do termo de entrega do Sistema Rodoviário pelo DER/SP, nos termos do Contrato de Concessão nº. 009/CR/1998, prazo o qual poderá ser prorrogado pelo tempo de eventual prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão ou poderá ser prorrogado pelo prazo que for necessário para liquidação.
Diretoria de Relações com Investidores	Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar 04534-013 – São Paulo, SP Telefone: (11) 3074-2404 Fac-símile: (11) 3074-2405 Correio Eletrônico: dri@autovias.com.br Página na Internet: www.autovias.com.br
Atendimento a Debenturistas	O atendimento aos debenturistas da Emissora é feito pelo telefone (11) 3074-2404, pelo fax: (11) 3074-2405, ou pelo correio eletrônico dri@autovias.com.br.
Auditor Independente	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.
Website da Companhia	www.autovias.com.br . As informações constantes do <i>website</i> da Emissora não integram o presente Prospecto e não devem ser a ele incorporadas por referência.
Banco Mandatário	Banco Bradesco S.A.
Agente Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Jornais nos quais divulga Informações	Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal A Cidade. As informações sobre a Emissão serão divulgadas no jornal Valor Econômico.
Declarações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400	As declarações da Emissora e do Coordenador Líder encontram-se nas páginas I - 3 a I - 5 deste Prospecto, como Anexo I.

Informações Adicionais Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais sobre a Companhia e a Emissão poderão ser obtidas junto: (i) ao e-mail dri@autovias.com.br; (ii) aos Coordenadores nos endereços indicados neste Prospecto ou nos seus respectivos websites indicados a seguir: www.itaubba.com.br, www.btgpactual.com.br e www.santander.com.br; (iii) CETIP, na Rua Líbero Badaró, no. 425, São Paulo – SP; (iv) à BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro, no. 275, São Paulo – SP, ou no seu website www.bmfbovespa.com.br; ou (v) à CVM, Rua Sete de Setembro, no. 111, 5º. Andar, Rio de Janeiro – RJ, e na Rua Cincinato Braga, no. 340, 2º., 3º. e 4º. Andares, São Paulo – SP, ou em seu website www.cvm.gov.br.

IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES

BANCO ITAÚ BBA S.A.

A área de *Investment Banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável e fusões e aquisições.

O Itaú BBA é um dos maiores bancos de atacado do Brasil, com ativos na ordem de R\$158 bilhões e patrimônio líquido de R\$13 bilhões em 30 de setembro de 2009 segundo dados disponíveis no BACEN. O banco faz parte do grupo Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA visa atuar em parceria com as grandes empresas, provendo o melhor e o mais completo conjunto de serviços financeiros. O Itaú BBA possui sucursais no Rio de Janeiro, Campinas, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Salvador, Montevidéu e Bahamas, além de escritórios de representação em Buenos Aires, Nova Iorque e Xangai.

De acordo com o ranking ANBIMA, o Itaú BBA tem apresentado uma liderança consistente no ranking de distribuição de operações de renda fixa no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, com participações de mercado de, respectivamente, 26%, 20%, 19%, 24%, 46% e 24%. Ainda em 2009, o Itaú BBA recebeu, pelo segundo ano consecutivo, o prêmio “*World’s Best Investment Banks*”, na categoria Brasil, concedido pela *Global Finance*, publicação americana especializada em instituições financeiras de todo o mundo.

No mercado de renda fixa local, em 2009, as participações em emissões de debêntures e notas promissórias totalizaram R\$9,3 bilhões. Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Banco Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (R\$600 milhões), Camargo Corrêa S.A. (R\$1,0 bilhão), Anhanguera Educacional Participações S.A. (R\$200 milhões), Vivo Participações S.A. (R\$810 milhões), Companhia Energética do Ceará (Coelce) (R\$245 milhões) e Telemar Norte Leste S.A. (R\$2,6 bilhões). Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações do Grupo OHL Brasil (R\$700 milhões, por meio de 3 concessionárias do grupo), 3 emissões da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (R\$200 milhões, R\$180 milhões e R\$200 milhões), da Light Serviços de Eletricidade S.A. (R\$100 milhões), da Companhia Energética do Ceará (Coelce) (R\$245 milhões), da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. (R\$650 milhões), Elektro Eletricidade e Serviços S.A. (R\$120 milhões). Destacam-se ainda as operações FIDC CEEE IV-D (R\$130 milhões), e, nos anos anteriores, FIDC Paulista Veículos II (R\$100 milhões), CRI WT PIC II (R\$101,9 milhões) e CRI da BRC Securitizadora S.A. (R\$300 milhões). Em 2008, o Itaú BBA participou de 35 emissões de dívida, cujo montante total alcançou R\$ 17,2 bilhões.

No segmento de renda fixa internacional, até 22 de Dezembro de 2009, o Itaú BBA participou como joint-bookrunner de 8 ofertas de bonds de empresas latino-americanas, cujo montante total alcançou US\$ 4,75 bilhões, com destaque para as ofertas de Gerdau (US\$1,25 bilhão), CSN (US\$750 milhões), Votorantim (US\$1.0 bilhão) e Arcos Dorados (US\$450 milhões).

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de ADRs, ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora, que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa. Em 2008, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$31,8 bilhões. Nos rankings ANBIMA e Thomson Finance, o banco fechou o ano de 2008 em primeiro lugar com participação no mercado de 25%.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no volume de operações realizadas em 2008, o Itaú BBA ficou em terceiro lugar, com volume total de transações de R\$65,8 bilhões.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, *wealth management* (gestão de fortunas), *asset management* (gestão de recursos) e *sales & trading* (vendas e negociação). No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque e Hong Kong.

Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento de *corporate finance* até *art banking* (consultoria em investimento em obras de arte).

Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo empresas, governos, *hedge funds*, patrocinadores financeiros, empresas de *private equity*, bancos, corretoras e gestores de ativos. Oferece consultoria especializada, excelente execução, produtos inovadores e acesso abrangente aos mercados de capitais mundiais. Seu vasto conhecimento adquirido ao longo dos anos posicionaram o BTG Pactual na liderança entre as instituições de atuação nacional e global, mantendo posição de liderança no Brasil para renda variável, segundo ranking da ANBIMA de outubro de 2009.

O BTG Pactual participa ativamente das atividades de coordenação e distribuição de emissões de dívidas e ações para empresas brasileiras nos mercados de capitais. A força da área de distribuição provém do amplo acesso e da prestação de serviços aos vários grupos de investidores locais e externos, de renda fixa ou dedicados a renda variável. A área de mercado de capitais do BTG Pactual assessora diversos clientes na captação de recursos no mercado local, através de operações de debêntures e notas promissórias. Entre as principais, destacam-se: emissão de debêntures da Telemar Norte Leste em que atuou como um dos coordenadores em 2006, no valor de aproximadamente R\$2,2 bilhões; emissão de debêntures do BNDESPAR em que atuou como Coordenador Líder em 2007, no valor de R\$6,1 bilhões; emissão de Notas Promissórias da Concessionária do Rodoanel Oeste, em que atuou como Coordenador Líder em 2008, no valor de R\$650 milhões e emissão de debêntures da Companhia de Concessões Rodoviárias, em que atuou como Coordenador Líder em 2009, no valor de aproximadamente R\$597 milhões.

Além disso, o BTG Pactual coordenou as emissões da Vale, no valor de R\$5,5 bilhões e da Braskem S.A., no valor de R\$300 milhões e atuou como coordenador líder das emissões; da Companhia Siderúrgica Nacional, no valor total de R\$600 milhões; das Lojas Americanas S.A., no valor de R\$200 milhões; da Lupatech S.A., no valor de R\$ 227 milhões; da Camargo Corrêa Cimentos S.A., no valor de R\$360 milhões; e da Vicunha Siderurgia S.A., no valor de R\$1,2 bilhão.

O BTG Pactual foi líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2007 pelo número de operações, e 4º lugar em 2008, participando de um total de 86 operações no período, 13 a mais do que o segundo colocado, de acordo com a ANBIMA. O BTG Pactual foi também assessor financeiro exclusivo da Perdigão na sua fusão com a Sadia, criando uma das maiores empresas globais da indústria alimentícia.¹

O BTG Pactual foi eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam o título de “Best Equity House Latin America” pelo sexto ano consecutivo (Euromoney de 2002 a 2005 e 2007 a 2008).

Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” de 2003 a 2007 (Institutional Investor). No entanto, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual é o primeiro colocado no ranking da Institutional Investor há sete anos consecutivos (de 2003 a 2009).

Sua forte presença no mercado de capitais é comprovada pela extensa atuação em 2009, participando das ofertas subsequentes de Brasil Foods, Natura, BrMalls, MRV Engenharia, Multiplan e PDG, bem como da abertura de capital da Visanet e da oferta secundária do Banco Santander. Esta presença foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as ofertas de ações subsequentes das empresas nas quais participou em sua abertura de capital.

O BTG Pactual também oferece serviços de *sales & trading* (vendas e negociação) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Os especialistas em produtos, setores e países oferecem consultoria e execução de fusões e aquisições de primeira linha, e o departamento de pesquisa (*research*) na América Latina obteve o primeiro lugar nos últimos sete anos (Institutional Investor 2002 – 2008).

Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

O Santander Brasil é controlado pelo Santander Espanha, o qual em 2007 participou do consórcio que fechou um importante negócio na história da indústria bancária do mundo ao adquirir 96,95% das ações do banco holandês ABN AMRO, por €71,0 bilhões.

Fundado em 1857, o Santander Espanha possui atualmente US\$1,6 trilhão em ativos, administra quase US\$1,8 trilhão em fundos, possui mais de 90 milhões de clientes, mais de 14.196 agências e está presente em mais de 40 países. Em 2008, o Santander foi considerado o melhor banco do Mundo, e o melhor banco da América Latina, segundo a revista Euromoney – Awards of Excellence, e atualmente desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou uma presença destacada no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal.

Nos primeiros nove meses de 2009, o Banco Santander S.A. registrou lucro líquido de mais de €6,7 bilhões. A América Latina representa 35% dos resultados do Santander no mundo. Nos primeiros nove meses de 2009 a América Latina foi responsável por um lucro líquido de mais de US\$3,8 bilhões.

¹ Fonte: Bloomberg em 22 de setembro de 2009.

Em 1957, o grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997 adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.), e em 2000 adquiriu o Banespa.

Com a compra do Banco Real, realizada em 24 de julho de 2007 e a posterior incorporação de suas ações em 29 de agosto de 2008, o Santander Brasil consolidou-se como o terceiro maior banco privado do País em 2008, pelo ranking por ativo total do Banco Central do Brasil. O Santander Brasil tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes - pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. A sua presença está estrategicamente concentrada nas regiões Sul e Sudeste, responsáveis pela maior fatia do PIB nacional.

O Santander Brasil possui uma participação de mercado expressiva nessas regiões. Em 31 de dezembro de 2009, o Santander Brasil possuía uma carteira de mais de 21,8 milhões de clientes, 3.593 pontos de venda e 18.094 caixas eletrônicos, encerrando o ano de 2009 com um total de ativos de R\$316,0 bilhões e patrimônio líquido de R\$69,3 bilhões.

O Santander Brasil possui uma participação de 18% do lucro das áreas de negócios e 20% dos resultados do grupo Santander no mundo e de 57% no resultado da América Latina.

O Santander tem, consistentemente, ocupado posição de destaque no mercado de renda fixa local. No período findo em 31 de dezembro de 2009, foi a quarta instituição no ranking de volume de originação e em número de operações de renda fixa da ANBIMA, tendo intermediado 31 operações que totalizaram R\$3.002 milhões, equivalente a 6,2% do volume acumulado de originação.

Em 2006, o Santander estruturou e atuou como coordenador líder da maior operação da história do mercado de renda fixa brasileiro: a sétima emissão pública de debêntures da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$5,5 bilhões. Nos anos de 2007, 2008 e 2009, as seguintes operações mereceram destaque: (i) a sétima emissão pública de debêntures da Telemar Participações S.A., no montante total de R\$250 milhões; (ii) a segunda emissão pública de debêntures da Tractebel Energia S.A., no montante total de R\$350 milhões; (iii) a primeira emissão pública de debêntures da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante total de R\$200 milhões; (iv) a primeira emissão pública de debêntures da Klabin Segall S.A., no montante total de R\$202,5 milhões; (v) a primeira emissão pública de debêntures da Cia Providência Indústria e Comércio, no montante total de R\$150 milhões; a (vi) a terceira emissão pública de debêntures da Tractebel Energia S.A., no montante total de R\$600 milhões; (vii) a terceira emissão pública de debêntures da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., no montante total de R\$300 milhões; (viii) a quinta emissão pública de debêntures da Companhia de Concessões Rodoviárias - CCR, no montante total de R\$598 milhões e; (ix) a segunda emissão pública de debêntures da Coelce, no montante total de R\$245 milhões.

No segmento de operações estruturadas, o Santander intermediou importantes operações do mercado em 2007 e 2008, por meio de FIDCs e CRIs, quais sejam: (i) CRIs da primeira emissão da WT VRJ Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., totalizando R\$126,9 milhões; (ii) alienação de quotas subordinadas do FIDC Chemical, totalizando R\$41,8 milhões; (iii) CRIs da 3ª série e 4ª série da primeira emissão da Rio Bravo Crédito Cia. de Securitização, lastreados em créditos imobiliários devidos pela Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A., totalizando R\$100,2 milhões e R\$99,6 milhões, respectivamente; (iv) FIDC Chemical III, no montante de R\$324 milhões, sendo este o primeiro do programa de securitização da Braskem S.A. a ser estruturado com quotas subordinadas mezanino.

Em 2009, o Santander Brasil atuou como coordenador líder da oferta pública inicial de ações do Banco Santander (Brasil), no valor de R\$14,1 bilhões, sendo este maior IPO da história do mercado de capitais brasileiro, de acordo com dados da Comissão de Valores Mobiliários.

IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

EMISSORA

Autovias S.A.

Via Anhanguera - Km 312,2
CEP 14079-000, Ribeirão Preto, SP
At.: Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa
Tel.: (11) 3074-2409
Fax: (11) 3074-2405
e-mail: francisco.leonardo@ohlbrasil.com.br
Internet: www.autovias.com.br
e

Rua Joaquim Floriano, nº 913 – 5º andar
CEP 13602-040, São Paulo, SP
At.: Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa
Tel.: (11) 3074-2409
Fax: (11) 3074-2405
e-mail: francisco.leonardo@ohlbrasil.com.br
Internet: www.ohlbrasil.com.br

COORDENADOR LÍDER

Banco Itaú BBA S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte)
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo Prado Santos
Tel.: (11) 3708-8717
Fax: (11) 3708-2533
e-mail: epsantos@itaubba.com.br
Internet: www.itaubba.com.br

COORDENADOR

Banco BTG Pactual S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Daniel Vaz
Tel: (11) 3383-2576
Fax: (11) 3383-2474
e-mail: daniel.vaz@btgpactual.com
Internet: www.btgpactual.com.br

COORDENADOR CONTRATADO

Banco Santander (Brasil) S.A.

Av. Juscelino Kubitschek, 2235, 27º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Ricardo Corradi Leoni
Telefone: (55 11) 3012-7195 – Fax: (55 11) 3012-7393
E-mail: ricardoc@santander.com.br
www.santander.com.br

CONSULTORES LEGAIS

Consultores Legais da Companhia

Souza, Cescon Barriou e Flesch – Advogados

Rua Funchal, nº 418, 11º andar
CEP 04551-060, São Paulo - SP
At.: Sr. Joaquim Oliveira
Tel.: (11) 3089-6500
Fax: (11) 3089-6565
e-mail: joliveira@scbf.com.br
Internet: www.scbf.com.br

Consultores Legais dos Coordenadores

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Al. Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP 01403-001, São Paulo - SP
At.: Sra. Marina Anselmo Schneider
Tel.: (11) 3147-7600
Fax: (11) 3147-7770
e-mail: manselmo@mattosfilho.com.br
Internet: <http://www.mattosfilho.com.br>

AGENTE FIDUCIÁRIO

Planner Trustee DTVM Ltda.

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar
CEP 04538-132 – São Paulo / SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues
Telefone: (11) 2172-2628
Fax: (11) 30748-72-64
e-mail: vrodrigues@plannercorretora.com.br

BANCO MANDATÁRIO E AGENTE ESCRITURADOR

Banco Bradesco S.A.

Av. Yara, s/n, Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar
CEP 06029-900, Osasco - SP
At.: Departamento de Ações e Custódia - DAC
Tel.: (11) 3684-4522
Fax: (11) 3684-5645
e-mail: bradescocustodia@bradesco.com.br
Internet: www.bradesco.com.br

AUDITORES INDEPENDENTES

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, 5º andar
CEP 13091-611, Campinas, SP
At.: Sr. Walbert A. Santos
Tel.: (19) 3707-3000
Fax: (19) 3707-3001
e-mail: wsantos@deloitte.com
Site: www.deloitte.com

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre a distribuição pública das Debêntures poderão ser obtidas com o Coordenador Líder ou junto à CVM, em sua página na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e nos endereços abaixo:

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
Rio de Janeiro, RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares
São Paulo, SP

Esclarecimentos junto ao Coordenador Líder deverão ser obtidos por meio da pessoa indicada nesta Seção, no item "Coordenador Líder" na página 50 deste Prospecto.

O Prospecto e o Formulário de Referência estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos: http://mrm.comunique-se.com.br/arq/84/arq_84_22008.pdf e http://mrm.comunique-se.com.br/arq/84/arq_84_22003.pdf, respectivamente.

DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER

As declarações da Emissora e do Coordenador Líder relativas ao artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se no Anexo I, constante da página I - 3 deste Prospecto.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Emissora, na data deste Prospecto, era de R\$128.514.447,05 dividido em 125.040.451 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas, das quais R\$117.665.876,24, divididos em 114.181.880 ações estão integralizados.

POSIÇÃO ACIONÁRIA

A tabela a seguir apresenta a posição acionária, em 31 de dezembro de 2009, dos principais acionistas da Emissora:

Nome	Ações Ordinárias	%
Obrascon Huarte Lain Brasil S.A.	125.040.451	99,99
José Carlos Ferreira de Oliveira Filho	1	0,003
Felipe Ezquerria Plasencia	1	0,003
Juan Luis Osuna Gomes	1	0,003
Total		100,0

CARACTERÍSTICAS E PRAZOS

AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS E ESCRITURA DE EMISSÃO

A Emissão e suas condições foram aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Emissora realizadas em (a) 09 de fevereiro de 2010, registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo (“JUCESP”), sob o n.º 62.884/10-4, em 18 de fevereiro de 2010, e publicada (i) em 26 de fevereiro de 2010 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal A Cidade de Ribeirão Preto, e (ii) em 27 de fevereiro de 2010 no jornal Valor Econômico; e (b) 08 de março de 2010, a qual será registrada na JUCESP, e publicada (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo; (ii) no Jornal A Cidade de Ribeirão Preto, e (iii) no jornal Valor Econômico (“AGEs”).

A Emissão é regulada pelo “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Autovias S.A.”, celebrada entre a Emissora e a PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA. (“Agente Fiduciário”) em 05 de março de 2010 e arquivada na JUCESP, conforme aditada (“Escritura de Emissão”).

A Escritura de Emissão será ainda objeto de aditamento para refletir o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”).

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures após o pagamento das despesas e comissões da Oferta, terão a seguinte destinação: (i) aproximadamente 67,9% (sessenta e sete inteiros e noventa centésimos por cento) do Valor Total da Emissão para o resgate antecipado das notas promissórias comerciais da primeira emissão da Companhia, com vencimento em 29 de abril de 2010 (“Notas Promissórias”); (ii) aproximadamente 1,0% (um por cento) para o pagamento de financiamentos e encargos de curto prazo; (iii) aproximadamente 12,1% (doze inteiros e um centésimo por cento) para fazer face aos investimentos previstos para 2010; e (iv) aproximadamente 19,0% (dezenove por cento) para distribuição de dividendos junto à OHL Brasil referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009 e de 2010.

VALOR NOMINAL UNITÁRIO

O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção por qualquer índice.

O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“Atualização Monetária da 2ª Série”), sendo o produto da Atualização Monetária da 2ª Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, informado / calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária da 2ª Série, sendo n um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da 2ª Série. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures da 2ª Série e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do número-índice do IPCA sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de dias úteis contidos entre a última e próxima data de aniversário das Debêntures da 2ª Série, sendo “dut” um número inteiro.

Os fatores resultantes da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

Considera-se como “data de aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja dia útil, o primeiro dia útil subsequente. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas

Caso, se até a data de aniversário, NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator “C” um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANDIMA (“Número-Índice Projetado” e “Projeção”) da variação percentual do IPCA/IBGE, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

onde:

NI_{kp} : Número-Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 casas decimais, com arredondamento;

Projeção : variação percentual projetada pela ANDIMA referente ao mês de atualização.

(i) o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas da 2ª Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

(ii) o número-índice do IPCA/IBGE, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembléia Geral de Debenturistas da 2ª Série (no modo e prazos estipulados no item “Assembléia de Debêntures” abaixo e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (Taxa Substitutiva). A Assembléia Geral de Debenturistas da 2ª Série será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do último dia do Período de Ausência do IPCA ou da extinção ou inaplicabilidade por imposição legal do IPCA o que ocorrer primeiro. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembléia Geral de Debenturistas da 2ª Série, a referida Assembléia Geral de Debenturistas da 2ª Série não será mais realizada, e o IPCA a partir da data de sua validade, voltará a ser utilizada para o cálculo da Atualização da 2ª Série.

Caso não haja acordo sobre o novo índice para Atualização Monetária da 2ª Série entre a Emissora e os Debenturistas titulares de Debêntures da 2ª Série representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Série, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 2ª Série em circulação, cancelando-as subsequentemente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas ou em prazo a ser definido pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, pelo seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e Remuneração das Debêntures da 2ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. Nesta alternativa, para cálculo da Atualização Monetária da 2ª Série, será utilizada para o cálculo do fator “C” a última variação disponível do IPCA.

SÉRIES

A Oferta será realizada em até 2 (duas) séries (cada uma, uma “Série”). Conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as debêntures da 2ª Série (“Debêntures da 2ª Série”) não poderão ser emitidas sem que antes tenham sido colocadas todas as debêntures da 1ª Série (“Debêntures da 1ª Série” e, quando em conjunto com as Debêntures da 2ª Série, as “Debêntures”) ou cancelado o saldo não colocado.

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES

Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será decidida em comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que deverão ser alocadas, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures na 2ª Série.

A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a exclusivo critério da Emissora, com a prévia concordância dos Coordenadores, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida (“Debêntures Adicionais”), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (“Opção de Debêntures Adicionais”). Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora poderá conceder aos Coordenadores, uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada (“Debêntures do Lote Suplementar”), a ser exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender a excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de *Bookbuilding* para apuração de taxa final, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (“Opção de Lote Suplementar”). Aplicar-se-ão às Debêntures Adicionais e às Debêntures do Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, observado que as Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas sob regime de melhores esforços.

DATA DE EMISSÃO

A data de emissão será 15 de março de 2010 (“Data de Emissão”).

VALOR DA EMISSÃO

R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que tal montante pode ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais e/ou da Opção de Lote Suplementar.

LIMITE DA EMISSÃO

A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60, §1º, alínea “a” da Lei das Sociedades por Ações para as emissões de debêntures da espécie com garantia real, uma vez que: (i) as Debêntures são garantidas pelo penhor da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora detidas pela OHL Brasil, cujo valor auferido em laudo de avaliação, cuja data base é 31 de dezembro de 2009 elaborado pela Ernst & Young, datado de 08 de fevereiro de 2010 (“Laudo de Avaliação”), é de R\$ 649.295.000,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais) (“Valor Total das Ações”); e (ii) o Valor Total da Emissão, aumentado em 35% (trinta e cinco por cento) pelo exercício da Opção de Lote Suplementar e da Opção de Lote Adicional, atinge o valor de R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), que é menor que 80% (oitenta por cento) do Valor Total das Ações, conforme tabela abaixo:

Demonstrativo de Atendimento de Limites	R\$
	(exceto percentual)
Valor Total das Ações:	649.295.000,00
80% (oitenta por cento) do Valor Total das Ações (“A”):	519.436.000,00
Valor Total da Emissão • 1,35 (“ <u>VTE</u> ”):	405.000.000,00
(VTE/A) • 100 =	78%

O Agente Fiduciário recebeu via original do Laudo de Avaliação para conferência e confirmou ter verificado o atendimento dos limites previstos no artigo 60, §1º, alínea “a” da Lei das Sociedades por Ações.

A Emissora deverá, anualmente, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de publicação das demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício imediatamente anterior, apresentar ao Agente Fiduciário novo laudo de avaliação das ações ordinárias de emissão da Emissora, de modo a verificar se limites previstos no artigo 60, §1º, alínea “a” da Lei das Sociedades por Ações continuam a ser atendidos.

CONVERSIBILIDADE, TIPO E FORMA

As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautela e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures.

ESPÉCIE

As Debêntures serão da espécie com garantia real e contarão com as garantias adicionais referidas no item “Garantias” desta Seção, página 66 deste Prospecto.

PRAZO E DATA DE VENCIMENTO

As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2015 (“Data de Vencimento da 1ª Série”). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2017 (“Data de Vencimento da 2ª Série” e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, “Data de Vencimento”).

REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE.

A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 1ª Série renderão juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, calculadas e divulgadas pela CETIP (“Taxa DI”), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao *spread* máximo de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Acréscimo sobre a Taxa DI”), conforme previamente aprovado na AGE, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário e, imediatamente, após a primeira Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido a seguir, de acordo com a fórmula abaixo (“Remuneração das Debêntures da 1ª Série”).

As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada Período de Capitalização.

O cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]$$

onde:

J	valor da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
VNe	Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, no início de cada Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
FatorDI	produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

k	número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;
n	número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;
TDI _k	Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI _k	Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;
-----------------	--

FatorSpreadSobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{DP}}{252}} \right] \right\}$$

onde:

spread spread ou sobretaxa, na forma percentual ao ano, informado com 4 (quatro) casas decimais;

DP É o número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a data atual, sendo “DP” um número inteiro;

O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será aplicada, em sua substituição, na apuração de TDIk a divulgada a última Taxa DIK divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série.

Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será aplicada a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série.

No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures da 1ª Série da Taxa DI, ou determinação judicial, será aplicada automaticamente no lugar da Taxa DI a taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“Taxa Selic”).

Na impossibilidade de aplicação da Taxa Selic, conforme referido acima, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do evento, realizar a Assembléia Geral de Debenturistas (no modo e prazos estipulados os quorum previstos no item “Assembléia de Debêntures” abaixo e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série a ser aplicado.

Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração das Debêntures da 1ª Série entre a Emissora e os Debenturistas titulares de Debêntures da 1ª Série representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 1ª Série em circulação, cancelando-as subsequentemente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas, ou em prazo a ser definido pelos Debenturistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, de comum acordo com a Emissora, pelo seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, será utilizada a fórmula acima, sendo que a taxa DIK a ser utilizada para a apuração de TDik no cálculo da Remuneração será a última taxa DIK disponível.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 2ª Série da presente Emissão farão jus a juros remuneratórios (“Remuneração da 2ª Série”), a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 160 p.b. (cento e sessenta pontos base) ao ano, conforme previamente aprovado na AGE, acima da taxa anual indicativa divulgada pela ANDIMA, para as Notas do Tesouro Nacional, série B (“NTN-B”), com vencimento em 15 de maio de 2015, às vésperas da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário e, após a primeira Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série, sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, atualizado conforme descrito acima, calculados por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “Remuneração”).

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_a \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J	valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
VNa	Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da 2ª Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da 2ª Série, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa taxa de juros fixa, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP É o número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a Data Atual.

Para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures, define-se “Período de Capitalização” como o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão e termina na data do próximo vencimento da Remuneração das Debêntures no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data do vencimento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do próximo vencimento da Remuneração das Debêntures. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

Define-se “Saldo do Valor Nominal Unitário” ou “Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da 1ª Série” ou “Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série”, com o Valor Nominal Unitário remanescente após amortizações.

A Remuneração será paga para as Debêntures de cada uma das Séries da seguinte forma:

A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2010, e os demais pagamentos devidos no dia 15 dos meses de março, junho, setembro, dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento da 1ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série”); e

A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2011 e os pagamentos subsequentes no dia 15 do mês de março de cada ano, até a Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série” e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “Data de Pagamento da Remuneração”).

Farão jus à Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do dia útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

AMORTIZAÇÃO

A amortização das Debêntures será realizada da seguinte forma:

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado trimestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2011, e os pagamentos subsequentes devidos conforme indicado na tabela a seguir (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série”):

Parcela	Data de Vencimento	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário	Valor amortizado por Debênture (em R\$)
1	15/03/2011	5,882000%	58,820
2	15/06/2011	5,882000%	58,820
3	15/09/2011	5,882000%	58,820
4	15/12/2011	5,882000%	58,820
5	15/03/2012	5,882000%	58,820
6	15/06/2012	5,882000%	58,820
7	15/09/2012	5,882000%	58,820
8	15/12/2012	5,882000%	58,820
9	15/03/2013	5,882000%	58,820
10	15/06/2013	5,882000%	58,820
11	15/09/2013	5,882000%	58,820
12	15/12/2013	5,882000%	58,820
13	15/03/2014	5,882000%	58,820
14	15/06/2014	5,882000%	58,820
15	15/09/2014	5,882000%	58,820
16	15/12/2014	5,882000%	58,820
17	15/03/2015	5,888000%	58,880
		100,000000%	1.000,000

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado anualmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2015, e os pagamentos subsequentes no dia 15 do mês de março de cada ano, até a Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série”). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária da 2ª Série apurada anualmente, desde da Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série.

Parcela	Data de Vencimento	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário	Valor amortizado por Debênture sem considerar atualização monetária (em R\$)
1	15/03/2015	33,3330%	333,330
2	15/03/2016	33,3330%	333,330
3	15/03/2017	33,3340%	333,340
		100,0000%	1.000,000

OFERTA DE RESGATE

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, oferta de resgate antecipado das Debêntures ou das Debêntures de uma das Séries, endereçada a todos os Debenturistas ou aos Debenturistas da respectiva Série, sendo assegurado a todos os Debenturistas a quem a oferta seja endereçada igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:

- (a) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos do item “Publicidade” abaixo (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) se a oferta de resgate será da totalidade das Debêntures ou das Debêntures de uma das Séries ou se a mesma será parcial e, neste caso, o procedimento para aquisição parcial será mediante sorteio coordenado pelo Agente Fiduciário, observado o item (e) abaixo; (ii) o valor do prêmio de resgate, caso exista; (iii) forma de manifestação do Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; (iv) a data efetiva para o resgate das Debêntures ou das Debêntures da Série respectiva e pagamento aos Debenturistas; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas;
- (b) Após a publicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar no prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, fora do âmbito da CETIP. Ao final deste prazo, a Emissora terá 7 (sete) dias úteis para proceder a liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data;
- (c) a Emissora, poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação deste por um percentual mínimo de Debenturistas, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado;
- (d) o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido (i) da Atualização Monetária da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série; (ii) da Remuneração devida até a data de Resgate Antecipado, calculada nos termos acima descritos; e (iii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo; e
- (e) caso a Emissora opte pelo resgate antecipado parcial das Debêntures de quaisquer das séries e o número de Debenturistas que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja maior do que o número ao qual a referida oferta foi originalmente direcionada, então o resgate será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência sobre a Oferta de Resgate Antecipado.

As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas no SND, conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP, e/ ou (ii) mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Agente Escriturador, no caso de titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP. A CETIP deverá ser notificada pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do resgate.

No caso de resgate parcial antecipado das Debêntures, para as Debêntures custodiadas no SND, conforme procedimentos adotados pela CETIP, a operacionalização do resgate antecipado será realizada através de “operação de compra e de venda definitiva no mercado secundário”, sendo que todas as etapas de habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por cada Debenturista serão realizadas fora do âmbito da CETIP.

RESGATE ANTECIPADO

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de setembro de 2012 para as Debêntures da 1ª Série e a partir de 15 de setembro de 2013 para as Debêntures da 2ª Série, realizar o resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures das respectivas séries (“Resgate Antecipado”).

A Emissora realizará o Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, a ser amplamente divulgado nos termos do item “Publicidade” abaixo (“Comunicação de Resgate Antecipado”), que deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado, incluindo: (a) qual Série é objeto do resgate ou se ambas; (b) se o resgate será total ou parcial, neste último caso informando o número total de Debêntures a serem resgatadas, observando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações; (c) a data para o resgate das Debêntures e o efetivo pagamento aos Debenturistas; e (d) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente:

- (a) para as Debêntures da 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e ainda não paga até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado, sendo devido, adicionalmente, pela Emissora aos Debenturistas um prêmio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o saldo devedor das Debêntures da 1ª Série, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Prêmio} = \frac{P \times (DU)}{252} \times P.U$$

P = 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

DU = número de dias úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado até a Data de Vencimento da 1ª Série; e

P.U = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado.

- (b) para as Debêntures da 2ª Série, ao maior valor entre:

(A) o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, corrigidos conforme Atualização Monetária da 2ª Série até a data do Resgate Antecipado; e

(B) a soma do Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, corrigidos conforme Atualização Monetária da 2ª Série até a Data do Resgate Antecipado e a Remuneração das Debêntures da 2ª Série não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado até a Data de Vencimento da 2ª Série até a data do Resgate Antecipado, trazida a valor presente até a data do efetivo

resgate antecipado utilizando-se uma taxa percentual ao ano ("Taxa de Desconto"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, que corresponderá à soma (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB088 com vencimento em 15 de maio de 2015 e (ii) de uma sobretaxa (spread) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), que pode ser calculado com base na seguinte fórmula, observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data do Resgate deverão ser consideradas na apuração do valor (B):

$$\begin{aligned}
 B = & \left(\frac{1.000,00 \times (\text{FatorJuros}_{15/03/2014} - 1)}{\text{FVP}_{15/03/2014}} \times C_{\text{Resgate}} \right) + \\
 & + \left(\frac{1.000,00 \times (\text{FatorJuros}_{15/03/2015} - 1) + 333,33}{\text{FVP}_{15/03/2015}} \times C_{\text{Resgate}} \right) + \\
 & + \left(\frac{666,67 \times (\text{FatorJuros}_{15/03/2016} - 1) + 333,33}{\text{FVP}_{15/03/2016}} \times C_{\text{Resgate}} \right) + \\
 & + \left(\frac{333,34 \times (\text{FatorJuros}_{15/03/2017} - 1) + 333,34}{\text{FVP}_{15/03/2017}} \right) \times C_{\text{Resgate}}
 \end{aligned}$$

onde:

FatorJurosData= fator de juros devidos na Data apurado conforme formula da Remuneração;

CResgate = fator de atualização monetária apurado desde a Data de Emissão até a Data de Resgate;

FVP = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir:

$$\text{FVP}_{\text{Data}} = \left(1 + \text{NTNB} + 0,005 \right)^{\frac{\text{DU}}{252}}$$

onde:

FVPData= fator de valor presente relativo a cada data de pagamento das parcelas de amortização e/ou juros que seriam devidas após a Data de Resgate;

NTNB= taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB088 com vencimento em 15 de maio de 2015

DU= número de dias úteis entre a Data de Resgate e a data de pagamento de cada uma das parcelas de amortização e juros que seriam devidas.

sendo que o maior entre (A) ou (B) deverá ser acrescido da Remuneração das Debêntures da 2ª Série acumulada, pro rata temporis, desde a Data de Emissão, ou da última Data de Pagamento da Remuneração da Série em questão, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento.

Caso a NTNB citada no item (b) acima deixe de existir ou tenha seu vencimento verificado anteriormente ao Resgate Antecipado em questão, a mesma será substituída por outra NTNB que tiver o prazo de vencimento mais próximo ao prazo remanescente para o vencimento das Debêntures da 2ª Série.

O pagamento do Preço de Resgate deverá ser realizado de acordo com o disposto no item “Local de Pagamento” abaixo.

GARANTIAS

O valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da, exclusivamente para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série, e para todas as Debêntures da Remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário (“Valor Garantido”) é garantido na forma disposta neste item.

Penhor de Ações da Emissora.

Em conformidade com o Contrato de Penhor de Ações, a OHL Brasil empenhou, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro e do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, em primeiro, único e especial grau, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes bens (“Bens Empenhados”): (a) a totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora de sua titularidade, representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora (“Percentual do Penhor”) na data de assinatura do Contrato de Penhor (“Ações Empenhadas”); (b) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à OHL Brasil, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Empenhadas (“Rendimentos das Ações Empenhadas”); (c) as ações derivadas das Ações Empenhadas por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Empenhadas e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Empenhadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); e (d) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da OHL na Emissora.

Adicionalmente ao penhor deverá ser estendido aos seguintes bens (“Bens Adicionais”): (a) quaisquer novas ações de emissão da Emissora que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da OHL Brasil; (b) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à OHL Brasil, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas às novas ações; e (c) quaisquer novos direitos de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da OHL no capital social da Emissora.

O Percentual do Penhor será reduzido periodicamente, conforme o Valor Nominal Unitário das Debêntures seja amortizado, até que o Percentual do Penhor torne-se equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total e votante da Emissora. Neste sentido, a fórmula a ser observada será seguinte:

$$\text{Percentual do Penhor} = \frac{\text{SD atual}}{\text{SD original}} \times 99,99\%$$

SD original = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série pelo número total de Debêntures da 1ª Série; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série pelo número total de Debêntures da 2ª Série.

SD atual = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e não paga até a data do cálculo pelo número total de Debêntures da 1ª Série em circulação; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 2ª Série, acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série devidas e não pagas até a data do cálculo pelo número de Debêntures da 2ª Série em circulação.

Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número superior a 1 (um), o Percentual do Penhor será o último que constar no Contrato de Penhor de Ações. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número igual ou inferior a 1 (um), o Percentual do Penhor será o resultado da expressão acima, observado o percentual mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) e o disposto no parágrafo abaixo.

Independentemente do disposto acima, o Percentual do Penhor não poderá ser reduzido, em nenhuma hipótese, caso tal redução possa resultar no descumprimento dos limites estabelecidos na alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações.

Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Decorrentes da Exploração das Praças de Pedágio

Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, a Emissora cedeu fiduciariamente em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei n.º 10.931/04”), e dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei n.º 9.514/97”), ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes direitos de crédito (sendo os direitos de crédito referidos em (a) a (d) a seguir referidos, em conjunto, como “Créditos Cedidos”): (a) 80% (oitenta por cento) (“Percentual da Cessão”) (i) da totalidade dos direitos de crédito futuros de titularidade da Emissora que sejam originados, a partir da Data da Liquidação do presente, em decorrência da exploração das praças de pedágio instaladas no sistema rodoviário compreendendo (i) a Rodovia SP 345, do Km 10,5 em Itirapuã, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, no Km 36, em Franca; (ii) a Rodovia SP 334, do entroncamento com a Rodovia SP 330, no Km 318, em Ribeirão Preto, até o Km 406, em Franca, incluindo o contorno de Batatais e o contorno de Franca; (iii) a Rodovia SP 330, do Km 240,5, em Santa Rita do Passa Quatro, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, em Ribeirão Preto, no Km 318,5; (iv) a Rodovia SP 318, do entroncamento da Rodovia SP 310, em São Carlos, no Km 235,4, até o entroncamento com a Rodovia SP 255, no Km 280; e (v) a Rodovia SP 255, do entroncamento com o contorno de Ribeirão Preto, no Km 2,8, até o entroncamento com a Rodovia SP 310, em Araraquara, no Km 83,2 (“Praças de Pedágio”), nos termos do contrato de concessão celebrado em 31 de agosto de 1998 (“Contrato de Concessão”), entre a Emissora e o Estado de São Paulo, por intermédio da ARTESP (referidos em conjunto como “Poder Concedente”), deduzidos dos valores dos pagamentos essenciais para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos do Contrato de Concessão que serão listados no Orçamento Anual ou Mensal, conforme o caso (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); e (ii) de todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da Concessão (sendo os direitos de crédito ora descritos referidos como “Direitos Creditórios”); (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Cedente contra o Itaú Unibanco S.A. como resultado dos valores depositados na Conta Corrente n.º 84871-8, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A. (“Conta Vinculada”) e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, em decorrência da cobrança dos Direitos Creditórios, independente de onde se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária;

(c) todos os valores aplicados e resultantes da aplicação dos recursos da Conta Vinculada no Autovias Sinking Fund FICFI Referenciado DI, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.389.625/0001-03 e administrado pelo Banco Itaú Iatúcard S.A. (“Fundo”) e (d) todas as quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora, incluindo a totalidade das quotas de emissão do Fundo que venham a ser adquiridas pela Emissora a partir da data de assinatura deste Contrato, incluindo, sem limitação, (i) todos os rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora e (ii) as quotas derivadas das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora por meio cisão, fusão ou incorporação do Fundo, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das referidas quotas e quaisquer bens ou títulos nos quais tais quotas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) (“Quotas”).

O Percentual da Cessão sobre os Direitos Creditórios Totais, entendidos como a totalidade dos direitos creditórios futuros de titularidade da Emissora originados a partir da data de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em decorrência da Concessão será proporcionalmente reduzido na medida em que o Valor Nominal das Debêntures for amortizado, em conformidade com a fórmula a seguir:

$$\text{Percentual da Cessão} = \frac{\text{SD atual}}{\text{SD original}} \times 80\%$$

SD original = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série pelo número total de Debêntures da 1ª Série; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série pelo número total de Debêntures da 2ª Série.

SD atual = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e não paga até a data do cálculo pelo número total de Debêntures da 1ª Série em circulação; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 2ª Série, acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série devidas e não pagas até a data do cálculo pelo número de Debêntures da 2ª Série em circulação.

Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número superior a 1 (um), o Percentual de Cessão será o último que constar do Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número igual ou inferior a 1 (um), o Percentual de Cessão será o resultado da expressão acima.

Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Indenização

Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Indenização, a Emissora cedeu fiduciariamente, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931/04, conforme alterada, em garantia do pagamento do Valor Garantido, em nome do Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas: (a) o direito de receber indenização do Poder Concedente, decorrente de qualquer hipótese de extinção do Contrato de Concessão por parte do Poder Concedente, consoante o disposto no artigo 35 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no Contrato de Concessão, (“Indenização”); e (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos contra o Itaú Unibanco S.A., referentes à Conta Corrente n.º 84774-4, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Cedente, e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, decorrentes do pagamento de Indenização.

LOCAL DE PAGAMENTO

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento por intermédio da CETIP, conforme seus procedimentos, ou por meio do Agente Escriurador das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CETIP.

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo ou na cidade da sede da Emissora, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

PREÇO DE SUBSCRIÇÃO

As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido, para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série e, para todas as Debêntures, da Remuneração (conforme abaixo definido) incidente entre a Data de Emissão e a data da efetiva integralização (para cada Série, “Preço de Subscrição”).

PRAZO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição, podendo ocorrer, a critério do investidor, (a) em moeda corrente nacional ou (b) em Notas Promissórias: (i) para fins de integralização das Debêntures, as Notas Promissórias serão avaliadas pelo seu respectivo valor nominal unitário, acrescido da respectiva remuneração prevista nos termos e condições constantes das cártulas das respectivas Notas Promissórias, desde a data de sua emissão até a data da subscrição das Debêntures sem dedução de quaisquer tributos ou encargos devidos pelo titular das Notas Promissórias por conta da remuneração das Notas Promissórias (“Valor das Notas Promissórias”); (ii) na hipótese de o Valor das Notas Promissórias ser inferior ao valor total de subscrição das Debêntures, o titular das Notas Promissórias que pretenda integralizar as Debêntures com tais Notas Promissórias deverá completar o preço de subscrição das Debêntures com moeda corrente nacional, à vista; (iii) o titular das Notas Promissórias será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos e encargos, inclusive aqueles sujeitos à retenção na fonte, devidos por conta da integralização das Debêntures e da remuneração das Notas Promissórias; e (iv) as Notas Promissórias utilizadas na integralização das Debêntures serão canceladas pela Companhia. Em nenhuma hipótese o Valor das Notas Promissórias a ser utilizado para subscrição das Debêntures poderá ser superior ao valor total de subscrição das Debêntures pelo respectivo investidor.

REPACTUAÇÃO

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

PUBLICIDADE

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares das Debêntures, deverão ser veiculados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos jornais “Valor Econômico” e no jornal “A Cidade”, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário da realização da publicação, na mesma data de sua publicação.

CERTIFICADOS DE DEBÊNTURES E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures, o Agente Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato, expedido pela CETIP, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas no SND.

IMUNIDADE DE DEBENTURISTAS

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

VENCIMENTO ANTECIPADO

Observado o disposto nos parágrafos abaixo, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido, exclusivamente para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série, e para todas as Debêntures da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão da Debênture de cada uma das Séries ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme seja o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (a) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures ou estabelecida na Escritura de Emissão não sanada dentro do prazo de 1 (um) dia útil contado da data do inadimplemento;
- (b) inadimplemento pela Emissora de qualquer obrigação (i) não pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, se não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do inadimplemento; e (ii) pecuniária prevista nos Contratos de Garantia, se não sanada no prazo estabelecido para seu cumprimento;
- (c) inadimplemento pela OHL Brasil de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Contrato de Penhor de Ações, se não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do inadimplemento;
- (d) declaração de vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora, decorrente de inadimplemento de obrigação de pagar qualquer valor referente a obrigações pecuniárias cujo o valor individual ou agregado seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;
- (e) caso a Emissora e/ou a OHL Brasil deixe de ser controlada direta ou indiretamente pela Obrascon Huarte Lain S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha;
- (f) (i) decretação de falência da Emissora e/ou OHL Brasil; (ii) pedido de autofalência pela Emissora e/ou OHL Brasil; (iii) pedido de falência da Emissora e/ou OHL Brasil formulado por terceiros não elidido no prazo legal, (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;

- (g) (i) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da OHL Brasil, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (ii) liquidação, dissolução ou extinção da OHL Brasil;
- (h) pagamentos aos acionistas da Emissora de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, quando a Emissora estiver em mora com relação às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo legal obrigatório previsto no Estatuto Social da Emissora;
- (i) protestos de títulos contra a Emissora, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Emissora tiver ciência da respectiva ocorrência, ou for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens, ou ainda inadimplirem obrigações em operações financeiras, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora no prazo;
- (j) em caso de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra forma de constrição judicial dos bens objeto dos Contratos de Garantia, a Emissora ou a OHL Brasil, conforme seja o caso, não obtenha o a liberação de qualquer desses gravames, no prazo de 4 (quatro) dias úteis seguintes a qualquer desses eventos, ou no respectivo prazo legal para manifestação da Emissora, o que ocorrer primeiro;
- (k) caso as garantias sejam objeto de questionamento judicial por qualquer terceiro, com a emissão, por juízo brasileiro ou internacional, de decisão, ainda que liminar ou precária, sentença ou acórdão (ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável), ainda que sujeito a recurso, que, a critério dos Debenturistas, reunidos em assembléia convocada especificamente para esse fim, afete o exercício de qualquer de seus direitos sob as Garantias e tal decisão, sentença ou acórdão que não seja revertida em sua plenitude no prazo de até 15 dias contados da data em que tenha sido pronunciada;
- (l) caso o Agente Fiduciário, no exercício de suas funções, verifique que o limite de emissão prescrito na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro, do artigo 60, da Lei das Sociedades por Ações, deixou de ser observado pela Emissora;
- (m) caso as declarações e garantias prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia provarem-se falsas, materialmente incorretas ou enganosas, à critério dos Debenturistas, reunidos em assembléia convocada especificamente para esse fim;
- (n) caso as declarações e garantias prestadas pela OHL Brasil no Contrato de Penhor de Ações provarem-se falsas, materialmente incorretas ou enganosas, à critérios dos Debenturistas, reunidos em assembléia convocada especificamente para esse fim;
- (o) redução de capital da Emissora sem o consentimento prévio por escrito dos Debenturistas;
- (p) alteração do objeto social da Emissora sem o consentimento prévio dos Debenturistas, exceto se tal alteração for determinada pelo Poder Concedente, nos estritos termos da determinação;
- (q) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data estipulada para pagamento;

- (r) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora que (i) acarretem o início, pelo Poder Concedente, de procedimento administrativo visando a rescisão, término, término antecipado, perda, intervenção pelo poder concedente, encampação, caducidade ou anulação do contrato de concessão; ou (ii) afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora;
- (s) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que, a critério dos Debenturistas, desde que devidamente justificado, possa afetar as garantias ou os direitos creditórios dos Debenturistas, caso estes não sejam reparados em 30 (trinta) dias;
- (t) transformação da Emissora em sociedade limitada, ainda que por imposição do poder concedente;
- (u) transformação da Emissora em outro tipo societário, que não sociedade limitada, exceto por imposição do Poder Concedente e desde que: (i) não afete a validade, eficácia, suficiência e exequibilidade das Garantias; (ii) o novo tipo societário permita a emissão de debêntures; e (iii) a Emissora permaneça registrada como uma companhia aberta perante a CVM;
- (v) a Emissora transfira ou por qualquer forma ceda ou prometa ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, sem a prévia anuência dos Debenturistas;
- (w) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira que resulte na incapacidade da Emissora de gerir seus negócios, desde que tal desapropriação, confisco ou outra medida afete substancialmente e de forma adversa a capacidade de pagamento, pela Emissora, de suas obrigações relativas à Emissão e às Debêntures;
- (x) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Emissora por outra companhia, sem a prévia anuência dos Debenturistas;
- (y) concessão de mútuos pela Emissora a qualquer outra sociedade, integrante ou não do mesmo grupo econômico a que pertence a Emissora, com exceção dos mútuos realizados à OHL Brasil;
- (z) caso a Emissora preste fiança ou assuma obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros;
- (aa) caso os ativos fixos da Emissora deixem de contar com cobertura de seguros nos termos da regulamentação da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP”);
- (bb) venda ou transferência de ativos relevantes da Emissora, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto com o consentimento prévio por escrito dos Debenturistas;
- (cc) não cumprimento de leis e regras locais aplicáveis à Emissora, especialmente trabalhistas e ambientais; e

- (dd) não observância pela Emissora dos seguintes índices e limites financeiros (“Índices Financeiros”), verificados trimestralmente pelo Agente Fiduciário, a serem calculados com base nas informações financeiras da Emissora, ao final de cada trimestre, a partir do trimestre encerrado em 31 de março de 2010, em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras da Emissora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures:

	<i>Índice</i>
<i>Dívida Líquida/(EBITDA - Direito de Outorga Fixo Pago)</i>	<i>Inferior ou igual a 3,50</i>
<i>Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”)</i>	<i>Superior ou igual a 1,20</i>

Onde:

- i. *considera-se como “Dívida Líquida”, a soma dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no passivo circulante e exigível de longo prazo da Emissora menos as disponibilidades. Os casos de avais, fianças e outras garantias prestadas mantidas fora do balanço da Emissora, considerar-se-ão como dívida. (Não serão considerados como dívidas os passivos relacionados a Credores pela Concessão);*
- ii. *considera-se como “EBITDA”, o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; e (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e excluindo-se (i) receitas não operacionais; e (ii) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice;*
- iii. *considera-se como “Direito de Outorga Fixo Pago”, a soma dos pagamentos dos últimos 12 meses realizados ao Poder Concedente referentes ao direito de outorga fixo, conforme indicado nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora; e*
- iv. *considera-se como “ICSD”, o resultado da seguinte equação:*

$$\text{ICSD} = \frac{\text{Disponibilidades} + \text{FCAO}}{\text{Dívida de Curto Prazo}}$$

Dívida de Curto Prazo

Onde:

“Disponibilidade” significa os saldos de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras registrados no ativo circulante;

“FCAO” significa o Fluxo de Caixa de Atividade Operacionais conforme indicado nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora dos últimos 12 meses; e

“Dívida de Curto Prazo” significa a soma do saldo dos empréstimos e financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no

passivo circulante da Emissora. Para os casos de avais, fianças e outras garantias prestadas mantidas fora do balanço da Emissora, considerar-se-ão como dívida de curto prazo as obrigações vincendas nos 12 meses subsequentes ao período de apuração do índice de cobertura do serviço de dívida. (Não serão considerados os passivos relacionados a Credores pela Concessão).

As referências a “controle” encontradas acima, deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

Os valores mencionados nas alíneas (d), (i), (q) e (bb) acima serão reajustados anualmente pelo IGP-M, no dia 15 de março de cada ano.

A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas (a), (d), (f), (h), (i), (o), (p), (q), (s), (t), (u), (v), (x), (y), (z) e (bb) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer notificação. Na ocorrência dos eventos previstos nas alíneas (b), (c), (e), (g), (j), (k), (l), (m), (n), (r), (w), (aa), (cc) e (dd) acima, o Agente Fiduciário deverá publicar a convocação da Assembleia de Debenturistas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento em que tomar ciência do evento ou for assim informado por quaisquer dos Debenturistas, para deliberar sobre a eventual não decretação de Vencimento Antecipado das Debêntures. A Assembleia de Debenturistas a que se refere este item deverá ser realizada no prazo legal.

Na Assembléia de Debenturistas mencionada no parágrafo anterior, que será instalada observado o os quorum previstos no item “Assembléia de Debêntures” abaixo, os Debenturistas de cada uma das Séries poderão optar, em votação em separado, por deliberação de Debenturistas que representem a 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação de cada uma das Séries, por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures. A decisão da Assembléia de Debenturistas de uma das Séries é independente e não vincula as outras Séries. Não obstante, o vencimento antecipado das Debêntures de uma das Séries ocasionará o vencimento antecipado da totalidade das Debêntures de ambas as Séries.

Independente do disposto no parágrafo anterior, a não instalação das referidas Assembleias de Debenturistas por falta de quorum, verificadas após a primeira e a segunda convocação, deverá ser interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas da respectiva Série em declarar antecipadamente vencidas as Debêntures de que são titulares.

Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures pelo Agente Fiduciário, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação da(s) Série(s) que tiveram seu vencimento antecipado declarado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura da Emissão, desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a data do efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado, mediante comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no item “Encargos Moratórios” abaixo.

ENCARGOS MORATÓRIOS

Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente atualizados da Remuneração, ficarão, desde a data da

inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS ACRÉSCIMOS

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração das Debêntures e/ou encargos moratórios a partir da data em que o valor correspondente seja disponibilizado pelo Emissora ao Debenturista, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a referida data.

ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS

Os titulares de Debêntures de cada Série poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de Debêntures da respectiva Série.

A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação da respectiva série, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

Para efeito da constituição do quorum de instalação e/ou deliberação a que se refere este item, serão consideradas “Debêntures em Circulação” todas as Debêntures da respectiva Série em circulação no mercado, excluídas as Debêntures que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus controladores ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuge. Para efeitos de quorum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar aos titulares de Debêntures as informações que lhe forem solicitadas.

A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao debenturista eleito pelos titulares das Debêntures da respectiva Série, se for o caso, ou àquele que for designado pela CVM.

Exceto conforme e outra forma estabelecido, as deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

As alterações relativas às características das Debêntures de uma Série específica, conforme venham a ser propostas pela Emissora, como por exemplo, (i) a Remuneração das Debêntures, (ii) a Data de

Pagamento da Remuneração, (iii) o prazo de vencimento das Debêntures, (iv) os valores e datas de amortização do principal das Debêntures, (v) a alteração, substituição ou o reforço das garantias; (vi) as hipóteses de vencimento antecipado, incluindo, mas não se limitando aos Índices Financeiros; e/ou (vii) a alteração dos quóruns de deliberação previstos neste item dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

As deliberações que digam respeito aos Debenturistas de todas as Séries, como por exemplo: (i) substituição do Agente Fiduciário, do Banco Mandatário ou do Agente Escriturador; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora estabelecidas na Cláusula Quinta da Escritura de Emissão; (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, estabelecidas na Cláusula Sexta da Escritura de Emissão; ou (iv) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas, estabelecidas neste item, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente, por Debenturistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação de cada Série.

Toda e qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão que não tiver quorum específico, dependerá da aprovação de Debenturistas que representem a maioria simples das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

PÚBLICO ALVO

O público-alvo da Oferta será composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

A presente Oferta não é adequada aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor de concessões rodoviárias.

CRONOGRAMA DA EMISSÃO

A Emissão seguirá o cronograma abaixo:

Eventos	Datas Previstas*
<i>Protocolo do Prospecto Preliminar na ANBIMA</i>	12/02/2010
Disponibilização do Prospecto Preliminar	12/02/2010
Publicação da Comunicação ao Mercado	18/02/2010
Publicação do Aviso ao Mercado	08/03/2010
<i>Início das apresentações para potenciais investidores</i>	08/03/2010
<i>Encerramento das apresentações para potenciais investidores</i>	11/03/2010
<i>Procedimento de Bookbuilding</i>	01/04/2010
<i>Obtenção do Registro da Oferta na CVM</i>	13/04/2010
Publicação do Anúncio de Início	15/04/2010
Disponibilização do Prospecto Definitivo	15/04/2010
Início da Oferta	15/04/2010
Liquidação Financeira da Oferta	16/04/2010
Publicação do Anúncio de Encerramento	22/04/2010
Encerramento da Oferta	

*As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e atrasos.

Para informações sobre os procedimentos aplicáveis a eventual modificação, suspensão ou prorrogação da Oferta, ver itens “Market Flex” e “Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Emissão” nesta Seção, nas páginas 80 e 81 deste Prospecto.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES

REGIME DE COLOCAÇÃO

Garantia Firme

Os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures sob regime de garantia firme de subscrição e liquidação, no montante de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem qualquer solidariedade entre os Coordenadores, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Coordenador, conforme tabela a seguir:

	Montante de Garantia Firme
Coordenador Líder	Até R\$ 150.000.000,00
Coordenador	Até R\$ 150.000.000,00

Após o encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores e a Emissora verificarão a demanda para as Debêntures da 1ª e 2ª Séries, cabendo à Emissora, em conjunto com os Coordenadores, decidir o volume de emissão em cada uma das Séries, observado que, independentemente da demanda por cada Série verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, deverá ser alocada no mínimo 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures para a 2ª. Série.

Os Coordenadores prestarão garantia firme de subscrição e liquidação no montante mínimo de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões) para a 2ª Série, sem qualquer solidariedade entre os Coordenadores, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Coordenador.

Os Coordenadores contrataram o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da Oferta (“Coordenador Contratado”), para auxiliá-los na distribuição pública das Debêntures. O Coordenador Contratado, nos termos do respectivo Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição, assumiu, de maneira proporcional, em nome dos Coordenadores, a distribuição das debêntures sob o regime de garantia de subscrição no montante total de até R\$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), observado que o montante mínimo R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) será destinado a eventual subscrição e liquidação de Debêntures da 2ª Série.

A garantia firme será exercida desde que: (i) cumpridas as Condições Precedentes; conforme estabelecidas no item 3.1 do Contrato de Distribuição e (ii) não sejam subscritas e liquidadas a totalidade das Debêntures.

O prazo de colocação e distribuição pública da totalidade das Debêntures sob regime de garantia firme será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início (“Prazo de Colocação”).

Ao final do Prazo de Colocação, cada Coordenador estará obrigado a subscrever e liquidar, até o limite da garantia firme por ele prestada, a totalidade das Debêntures que porventura não tenham sido colocadas e/ou liquidadas junto a investidores até a Data de Liquidação. Será publicado, então, anúncio de encerramento da Oferta (“Anúncio de Encerramento”).

A garantia firme prestada pelos Coordenadores permanecerá válida até o dia 30 de abril de 2010, podendo ser prorrogada de comum acordo pelas Partes.

No caso de exercício de garantia firme pelos Coordenadores, a subscrição e liquidação serão feitas (i) pelo Preço de Subscrição; e (ii) na Série escolhida pelos Coordenadores, a seus exclusivos critérios, observado o atendimento do montante mínimo para a 2ª Série.

As Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação.

PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição, podendo ocorrer, a critério do investidor, (a) em moeda corrente nacional ou (b) em notas promissórias comerciais da primeira emissão da Companhia, com vencimento em 29 de abril de 2010 (“Notas Promissórias”), observado neste caso o seguinte: (i) para fins de integralização das Debêntures, as Notas Promissórias serão avaliadas pelo seu respectivo valor nominal unitário, acrescido da respectiva remuneração prevista nos termos e condições constantes das cártulas das respectivas Notas Promissórias, desde a data de sua emissão até a data da subscrição das Debêntures sem dedução de quaisquer tributos ou encargos devidos pelo titular das Notas Promissórias por conta da remuneração das Notas Promissórias (“Valor das Notas Promissórias”); (ii) na hipótese de o Valor das Notas Promissórias ser inferior ao valor total de subscrição das Debêntures, o titular das Notas Promissórias que pretenda integralizar as Debêntures com tais Notas Promissórias deverá completar o preço de subscrição das Debêntures com moeda corrente nacional, à vista; (iii) o titular das Notas Promissórias será responsável pelo pagamento de

quaisquer tributos e encargos, inclusive aqueles sujeitos à retenção na fonte, devidos por conta da integralização das Debêntures e da remuneração das Notas Promissórias; e (iv) as Notas Promissórias utilizadas na integralização das Debêntures serão canceladas pela Companhia. Em nenhuma hipótese o Valor das Notas Promissórias a ser utilizado para subscrição das Debêntures poderá ser superior ao valor total de subscrição das Debêntures pelo respectivo investidor.

DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA DISTRIBUIÇÃO

Custos para a Companhia	Montante * (R\$)	% sobre o total da Oferta *
Comissão de Estruturação e Coordenação**	600.000,00	0,200%
Comissão de Colocação**	600.000,00	0,200%
Comissão de Sucesso**	[●]	[●]
Comissão de Garantia Firme**	600.000,00	0,200%
Taxa para registro na CVM	165.740,00	0,055%
Taxa ANBIMA	15.000,00	0,005%
Assessores Legais	222.500,00	0,074%
Agência de Classificação de Risco	27.550,00	0,009%
Valuation	49.500,00	0,017%
Agências de Publicidade	150.000,00	0,050%
Auditores	132.000,00	0,044%
Outros Custos***	15.000,00	0,005%
Total dos custos	2.577.290,00	0,859%
Montante líquido para a Companhia	297.422.710,00	99,141%

* Valores arredondados. O Valor Total da Oferta, sem considerar o exercício das Opções de Debêntures Adicionais e Opção de Lote Suplementar.

** Incluindo comissionamento dos Coordenadores e Coordenador Contratado.

*** Inclui custos com viagens, hospedagem e refeições.

Preço por Debênture (R\$)	Custo por Debênture (R\$)	Custo por Debênture (%)	Montante Líquido para a Companhia (R\$)
1.000,00	8,59	0,859%	991,41

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Os Coordenadores iniciarão a colocação das Debêntures após a obtenção do registro da Oferta na CVM, a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto”) aos investidores e a publicação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início”) de que trata o artigo 52 da Instrução CVM n.º 400. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do sistema SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP, bem como com o plano de distribuição descrito neste item.

Anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores poderão realizar a coleta de intenções de investimento junto a potenciais investidores e disponibilizarão ao público o prospecto preliminar da Oferta, que foi precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM n.º 400.

A colocação das Debêntures será realizada publicamente, não existindo lotes mínimos ou máximos, privilegiando, independentemente de ordem cronológica, as propostas dos investidores que desejarem subscrever as Debêntures que apresentarem as melhores propostas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo consideradas como melhores as propostas que apresentem as menores taxas de remuneração para o investidor, sendo também desejável que a colocação seja realizada de modo a alcançar maior pulverização das Debêntures, para que haja maior liquidez no mercado secundário.

A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a exclusivo critério da Emissora, com a prévia concordância dos Coordenadores, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais").

Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora poderá conceder aos Coordenadores, uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada, a ser exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, exclusivamente para atender a excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de Bookbuilding para apuração de taxa final, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar").

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures.

Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir Debêntures.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e (iii) que os seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder para tal fim.

Os Coordenadores poderão revender, até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, as Debêntures adquiridas em virtude do exercício da garantia firme de colocação, pelo seu Valor Nominal Unitário ou, no caso das Debêntures da 2ª Série, Valor Nominal Unitário remanescente após a Atualização Monetária da 2ª Série, acrescido da Remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de revenda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores após a publicação do Anúncio de Encerramento e até a Data de Vencimento das Debêntures poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

REGISTRO PARA COLOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO

As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário, respectivamente no SDT – Módulo de Distribuição e Títulos ("SDT") e no SND – Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP.

MARKET FLEX

Os Coordenadores reservam-se o direito de, até a Data de Liquidação, propor à Emissora que modifique quaisquer termos, condições, estrutura, prazos, taxas de juros, remuneração, entre outros, da Emissão, caso entenda que tais modificações sejam necessárias para refletir as condições de mercado daquele momento e garantir a colocação das Debêntures e que tais modificações sejam necessárias ao sucesso da operação ("*Market Flex*").

Caso as Partes não cheguem a um consenso sobre as alterações propostas pelos Coordenadores, na hipótese de exercício do direito de *Market Flex*, o Contrato de Distribuição poderá ser resiliado, sem qualquer ônus para as Partes, com exceção da obrigação de reembolso pela Emissora aos Coordenadores das despesas e custos razoáveis e comprovadamente incorridos por estes em relação aos trabalhos decorrentes deste Contrato.

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA EMISSÃO

A Emissora e o Coordenador Líder poderão requerer que a CVM que autorize a modificação ou o cancelamento da Emissão, caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Emissão existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos. Adicionalmente, a Emissora e o Coordenador Líder poderão modificar, a qualquer tempo, a Emissão, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Emissão seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Emissão poderá ser adiado em até 90 dias, contados da aprovação do pedido de modificação. Se a Emissão for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação ou qualquer modificação da Emissão será imediatamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo e dos jornais “Valor Econômico” e “A Cidade”, veículos também utilizados para divulgação do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Retificação”). Após a publicação do Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder somente aceitará ordens de investimento daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Emissão deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Emissão e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos, em até 7 (sete) dias úteis, integralmente aos investidores os valores dados em contrapartida à aquisição das Debêntures, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400. Não haverá dedução de encargos ou tributos, de qualquer natureza, dos valores dados em contrapartida as debêntures pelos investidores na hipótese de revogação de sua aceitação.

LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

A liquidação financeira das operações de integralização das Debêntures, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, dar-se-á no último dia do Prazo de Colocação das Debêntures (“Data de Liquidação”).

A liquidação financeira dar-se-á por meio de TED e/ou crédito de recursos imediatamente disponíveis, pelos Coordenadores, do valor total obtido com a distribuição das Debêntures, que deverá ser realizado até as 17h30min da Data de Liquidação, em conta de titularidade da Emissora, a ser oportunamente informada até a Data de Liquidação.

CÓPIAS DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

A cópia do Contrato de Distribuição estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora, dos Coordenadores e do Coordenador Contratados.

CONTRATO DE GARANTIA DE LIQUIDEZ/ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO

Não serão celebrados contratos de estabilização de preço ou de garantia de liquidez, tendo por objeto as Debêntures.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Emissora contratou a Moody’s para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão. Para mais informações sobre a classificação de risco, Anexo H “Súmula de Classificação de Risco” na página H - 1 deste Prospecto.

LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar os Coordenadores em quaisquer dos endereços abaixo indicados:

Coordenador Líder:

Banco Itaú BBA S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 4º andar (parte)

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Eduardo Prado Santos

Tel.: (11) 3708-8717

Fac-Símile: (11) 3708-2533

E-mail: epsantos@itaubba.com.br

Internet: www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp - neste website acessar Autovias S.A. – Prospecto Preliminar da 1ª Emissão de Debêntures”

Coordenadores:

Banco BTG Pactual S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.729, 9º andar

CEP 04538-133, São Paulo, SP

At.: Daniel Vaz

Tel: (11) 3383-2576

Fac-Símile: (11) 3383-2474

E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com

Internet: www.btgpactual.com/home/pt/default.aspx - neste website acessar Investment Bank – Mercado de Capitais – “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples da Autovias S.A.

Coordenador Contratado

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Juscelino Kubitschek, 2235, 27º andar

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. Ricardo Corradi Leoni

Telefone: (55 11) 3012-7195

Fac-Símile: (55 11) 3012-7393

E-mail: ricardoc@santander.com.br

Internet: site: www.santander.com.br/prospectos - - neste website acessar “Prospecto Preliminar de Distribuição pública de Debêntures Simples da Autovias S.A.”

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para maiores informações a respeito da Emissão e das Debêntures os interessados deverão dirigir-se à CVM, à CETIP ou à sede da Emissora, nos endereços abaixo indicados ou aos Coordenadores, no endereço indicado acima:

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP

Internet: www.cvm.gov.br

CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar, Rio de Janeiro, RJ

Rua Líbero Badaró, n.º 425, 24º andar, São Paulo, SP

Internet: http://www.cetip.com.br/informacao_tecnica/prospectos_debentures.asp

RELACIONAMENTOS

Coordenadores

Relacionamento da Emissora com o Coordenador Líder

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta, na data deste Prospecto, a Emissora e/ou suas controladas mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, que inclui a contratação de seguros, prestação de serviços de cash management (cobrança e aplicação automática), folha de pagamento, sistema de pagamentos diversos e a concessão de financiamentos, descritas com maiores detalhes abaixo:

Na data deste Prospecto, a Companhia possui 3 (três) apólices de seguro contratadas com instituições financeiras pertencentes ao grupo econômico do Coordenador Líder, no valor total de R\$ 2,9 milhões. As demais empresas do grupo econômico da Emissora possuem 6 (seis) apólices de seguro contratadas com instituições financeiras pertencentes ao grupo econômico do Coordenador Líder, no valor total de R\$ 3,9 milhões.

O Coordenador Líder atuou como agente financeiro em 4 (quatro) operações de repasses do BNDES para a Companhia, totalizando, na data deste Prospecto, o saldo remanescente de R\$ 17,1 milhões. As demais empresas do grupo econômico da Emissora contrataram 6 (seis) operações de repasse de BNDES, também com o intermédio do Coordenador Líder, com saldo remanescente total no valor de R\$ 24,9 milhões.

A Companhia contratou com o Coordenador Líder operações de Cédulas de Créditos Bancários, as quais possuem o saldo remanescente de R\$31,0 milhões em 31 de dezembro de 2009, e vencimento em 29 de novembro de 2010.

O Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública, com esforços restritos de colocação, das notas promissórias comerciais da 1ª emissão da Companhia, emitidas 30 de novembro de 2009, com vencimento em 29 de abril de 2010, e, atualmente, o Coordenador Líder é titular de 5 (cinco) notas promissórias comerciais de emissão da Companhia. Conforme descrito na Seção “Destinação dos Recursos”, na página 100 deste Prospecto, a Companhia destinará parte dos recursos captados por meio da Oferta ao pagamento da dívida representada pelas notas promissórias da 1ª emissão da Companhia. Para mais informações sobre as notas promissórias da 1ª emissão da Companhia, ver seção “Informações sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos” na página 208 deste Prospecto.

O Coordenador Líder também está atuando como coordenador líder nas ofertas públicas de debêntures da Centrovias Sistemas Rodoviários S.A., Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. – Vianorte S.A. (sociedades sob controle comum com a Emissora), que serão distribuídas em regime de garantia firme de colocação. A fórmula de remuneração do Coordenador Líder nestas operações é idêntica sua remuneração na presente Oferta.

Além do relacionamento descrito nesta seção e na seção “Operações Vinculadas à Oferta”, na página 86 deste Prospecto, não há nenhum outro relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade dos seus respectivos grupo econômicos, nos termos do item 3.3.2, do Anexo III, da Instrução CVM 400.

O Coordenador Líder, bem como qualquer outra sociedade de seu grupo econômico, não receberá qualquer remuneração referente à Oferta além daquelas descritas no Contrato de Distribuição e na seção "Informações Relativas à Oferta – Contrato de Distribuição de Debêntures – Demonstrativo do Custo da Distribuição", na página 79 deste Prospecto, não havendo, ainda, qualquer conflito de interesses envolvendo o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu grupo econômico com a Companhia ou qualquer outra sociedade do grupo econômico da Companhia.

RELACIONAMENTO DA EMISSORA COM O BTG PACTUAL

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantém relacionamento comercial típico de um banco de investimento com a Emissora e/ou suas subsidiárias, oferecendo seus produtos e/ou serviços na assessoria para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações típicas de banco de investimento, sendo que, no futuro, a Emissora pode vir a contratar com o BTG Pactual ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora.

O BTG Pactual atuou como coordenador da oferta pública, com esforços restritos de colocação, das notas promissórias comerciais da 1ª emissão da Companhia, emitidas 30 de novembro de 2009, com vencimento em 29 de abril de 2010, e, atualmente, o BTG Pactual é titular de 6 notas promissórias comerciais de emissão da Companhia. Conforme descrito na Seção "Destinação dos Recursos", na página 100 deste Prospecto, a Companhia destinará parte dos recursos captados por meio da Oferta ao pagamento da dívida representada pelas notas promissórias da 1ª emissão. Para mais informações sobre as notas promissórias comerciais da 1ª emissão da Companhia ver Seção "Informação Sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos-Notas Promissórias", na página 208 deste Prospecto.

O BTG Pactual também está atuando como coordenador nas ofertas públicas de debêntures da Centrovias Sistemas Rodoviários S.A., Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. e Vianorte S.A. (sociedades sob controle comum com a Emissora), que serão distribuídas em regime de garantia firme de colocação. A fórmula de remuneração do BTG Pactual nestas operações é idêntica sua remuneração na presente Oferta.

Além do relacionamento descrito nesta seção e na seção "Operações Vinculadas à Oferta", na página 86 deste Prospecto, não há nenhum outro relacionamento entre a Emissora e o BTG Pactual ou qualquer outra sociedade dos seus respectivos grupo econômicos, nos termos do item 3.3.2, do Anexo III, da Instrução CVM 400.

O BTG Pactual, bem como qualquer outra sociedade de seu grupo econômico, não receberá qualquer remuneração referente à Oferta além daquelas descritas no Contrato de Distribuição e na seção "Informações Relativas à Oferta – Contrato de Distribuição de Debêntures – Demonstrativo do Custo da Distribuição", na página 79 deste Prospecto, não havendo, ainda, qualquer conflito de interesses envolvendo o BTG Pactual ou qualquer outra sociedade de seu grupo econômico com a Companhia ou qualquer outra sociedade do grupo econômico da Companhia.

Coordenador Contratado

RELACIONAMENTO DA EMISSORA COM O SANTANDER

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta, na data deste Prospecto, a Emissora e/ou suas controladas mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Contratado e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, que inclui a concessão de financiamentos, prestação de garantias e outros serviços bancários, descritos com maiores detalhes abaixo.

O Coordenador Contratado atuou como agente financeiro em 5 (cinco) operações de repasses do BNDES para empresas do mesmo grupo econômico da Emissora, totalizando, na data deste Prospecto, aproximadamente R\$ 20,8 milhões.

O Coordenador Contratado prestou garantias para as empresas do mesmo grupo econômico da Emissora no valor total de R\$ 99,9 milhões.

Adicionalmente, o Coordenador Contratado presta outros serviços bancários às empresas do grupo econômico da Emissora, como, por exemplo, o fornecimento de cartão corporativo.

O Coordenador Contratado também está atuando como coordenador contratado nas ofertas públicas de debêntures da Centrovias Sistemas Rodoviários S.A., Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. e Vianorte S.A. (sociedades sob controle comum com a Emissora), que serão distribuídas em regime de garantia firme de colocação. A fórmula de remuneração do Coordenador Contratado nestas operações é idêntica sua remuneração na presente Oferta.

Além do relacionamento descrito nesta seção e na seção “Operações Vinculadas à Oferta”, na página 86 deste Prospecto, não há nenhum outro relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Contratado ou qualquer outra sociedade dos seus respectivos grupo econômicos, nos termos do item 3.3.2, do Anexo III, da Instrução CVM 400.

O Coordenador Contratado, bem como qualquer outra sociedade de seu grupo econômico, não receberá qualquer remuneração referente à Oferta além daquelas descritas no Contrato de Distribuição e na seção “Informações Relativas à Oferta – Contrato de Distribuição de Debêntures – Demonstrativo do Custo da Distribuição”, na página 79 deste Prospecto, não havendo, ainda, qualquer conflito de interesses envolvendo o Coordenador Contratado ou qualquer outra sociedade de seu grupo econômico com a Companhia ou qualquer outra sociedade do grupo econômico da Companhia.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

ITAÚ BBA

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder era titular de 5 notas promissórias comerciais da 1ª emissão da Companhia, emitidas em série única, com valor nominal unitário de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalizando uma dívida total de R\$25,1 milhões. Referida nota promissória foi emitida em 30 de novembro de 2009, com vencimento em 29 de abril de 2010 e remuneração corresponde à variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros (DI), de um dia, calculada e divulgada diariamente pela CETIP, capitalizada de um spread correspondente a 0,95% ao ano.

Para mais informações sobre as Notas Promissórias Comerciais da Primeira Emissão, ver a seção “Informações sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos” na página 208 deste Prospecto.

Conforme descrito na seção “Destinação de Recursos”, na página 100 deste Prospecto, a Emissora pretende destinar aproximadamente 67,77% dos recursos captados por meio da Oferta no pagamento das Notas Promissórias da Primeira Emissão.

Além do relacionamento referente à Oferta e as principais operações descritas acima, o Coordenador Líder mantém o relacionamento detalhado na seção “Informações Relativas à Oferta – Relacionamentos – Relacionamento com o Coordenador Líder” na página 83 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, não há qualquer remuneração a ser paga, pela Emissora, ao Coordenador Líder, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta. A Emissora e o Coordenador Líder entendem que a titularidade das notas promissórias da 1ª Emissão pelo Coordenador Líder não ocasiona conflitos de interesse que possam vir a comprometer ou influenciar a Oferta.

BTG PACTUAL

Na data deste Prospecto, o Coordenador era titular de 6 notas promissórias comerciais da 1ª emissão da Companhia, emitidas em série única, com valor nominal unitário de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalizando uma dívida total de R\$30,0 milhões. As Referidas notas promissórias foram emitida em 30 de novembro de 2009, com vencimento em 29 de abril de 2010 e remuneração corresponde à variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros (DI), de um dia, calculada e divulgada diariamente pela CETIP, capitalizada de um spread correspondente a 0,95% ao ano.

Para mais informações sobre as Notas Promissórias Comerciais da Primeira Emissão, ver a seção “Informações sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos” na página 208 deste Prospecto.

Conforme descrito na seção “Destinação de Recursos”, na página 100 deste Prospecto, a Emissora pretende destinar aproximadamente 67,77% dos recursos captados por meio da Oferta no pagamento das Notas Promissórias da Primeira Emissão.

Além do relacionamento referente à Oferta e as principais operações descritas acima, o Coordenador mantém o relacionamento detalhado na seção “Informações Relativas à Oferta – Relacionamentos – Relacionamento com o Coordenador” na página 84 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, não há qualquer remuneração a ser paga, pela Emissora, ao Coordenador, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta. A Emissora e o Coordenador entendem que a titularidade das notas promissórias da 1ª Emissão pelo Coordenador Líder não ocasiona conflitos de interesse que possam vir a comprometer ou influenciar a Oferta.

SANTANDER

Na data deste Prospecto, o Coordenador Contratado não possuía nenhuma operação vinculada à oferta.

FATORES DE RISCO

O investimento nas Debêntures envolve risco. Antes de tomar qualquer tipo de decisão com relação ao investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos efetivamente ocorra, os negócios, a situação financeira e/ou os resultados operacionais da Companhia poderão ser afetados de forma adversa.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente a Companhia considera que poderão afetar de maneira adversa, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia, ou que atualmente são considerados irrelevantes, também prejudicar as atividades da Companhia de maneira significativa.

RISCOS RELATIVOS A FATORES MACROECONÔMICOS

A Emissora atua no mercado brasileiro estando sujeita, portanto, às condições econômicas e riscos relacionados ao Brasil

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, poderá vir a causar um efeito adverso relevante nas atividades da Companhia e no preço de mercado das Debêntures.

O Governo Federal frequentemente intervém na economia brasileira e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação e implementar suas políticas macroeconômicas frequentemente implicam aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, bloqueio de contas correntes, entre outras medidas. A Companhia não tem controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco pode prevê-las. Os negócios da Companhia, a situação econômico-financeira e os resultados operacionais poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem determinados fatores, tais como:

- taxas de juros;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, tais como os que foram impostos em 1989 e no início de 1990;
- política monetária;
- flutuações cambiais;
- ambiente regulatório pertinente às atividades da Companhia;
- alteração das normas trabalhistas;
- inflação;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- expansão ou contração da economia brasileira;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- política habitacional;
- controle sobre importação e exportação;
- instabilidade social e política; e
- outras questões políticas, diplomáticas, sociais e econômicas que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A adoção de medidas pelo Governo Federal nas políticas e normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras. Como resultado, estas incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira podem afetar adversamente as atividades, a condição econômico-financeira e os resultados operacionais da Companhia, e, conseqüentemente, o fluxo de caixa disponível para pagamento, e o preço de negociação das Debêntures.

A inflação e os esforços do Governo Federal de controle à inflação poderão contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, podendo prejudicar as atividades, a capacidade de pagamento das Debêntures pela Companhia e o valor de mercado das Debêntures.

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo Governo Federal no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram um efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Desde a introdução do Plano Real, em julho de 1994, a inflação brasileira tem sido substancialmente menor do que nos anos anteriores. A taxa anual de inflação medida pelo IGP-M, caiu de 20,1%, em 1999, para 3,83%, 7,75% e 9,81% em 2006, 2007 e 2008, respectivamente, e deflação de 1,72% em 2009 e, pelo IPCA foi de 3,14%, 4,46% e 5,90% em 2006, 2007 e 2008, respectivamente, e 4,31% em 2009².

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Por exemplo, as taxas de juros básicas no Brasil para os anos de, 2007, 2008 e 2009 foram de 11,25%, 13,75%, e 8,75% por ano, respectivamente, conforme estabelecido pelo COPOM³.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear o aumento da inflação.

Na hipótese de o Brasil sofrer aumento de inflação no futuro, o Governo Federal poderá optar por elevar as taxas de juros oficiais. A alta na taxa de juros pode ter um efeito adverso nas atividades, e capacidade de pagamento das Debêntures pela Companhia, pelos seguintes motivos:

1. Não é possível prever se a Companhia será capaz de repassar o aumento dos custos decorrentes da inflação para o preço de suas tarifas em valores suficientes e em prazo hábil para cobrir seus crescentes custos operacionais. Caso isso não ocorra, um aumento de custos operacionais acima do reajuste da tarifa poderá causar um efeito adverso nos negócios, na condição econômico-financeira e nos resultados operacionais da Companhia, de modo a afetar adversamente a capacidade de pagamento das Debêntures.
2. A alta das taxas de inflação poderá gerar um aumento na taxa de juros interna impactando diretamente no custo de captação de recursos da Companhia, bem como no seu custo de financiamento, de modo a elevar o custo de serviço de dívidas da Companhia expressas em reais, acarretando, deste modo, um lucro líquido menor para a Companhia.
3. A elevação da taxa de inflação e seu efeito sobre a taxa de juros interna poderão acarretar redução da liquidez da Companhia nos mercados internos de capitais e de crédito, o que afetaria diretamente a sua capacidade para refinarçar seus endividamentos. Qualquer redução na receita líquida ou no lucro líquido e qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Companhia poderão afetar a capacidade de pagamento das Debêntures pela Companhia, bem como reduzir o preço de mercado das Debêntures.

² Fonte: IBGE e FGV.

³ Fonte: Banco Central.

A Companhia está sujeita a riscos de taxas de juros, uma vez que parte significativa de suas obrigações financeiras estão indexadas a taxas flutuantes.

A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que a maior parte de suas obrigações financeiras estão atreladas a taxas flutuantes (TJLP, Taxa DI). Caso o Governo Federal venha a aumentar as taxas de juros, incluindo a TJLP, ou tomar outras medidas de política monetária que resultem no aumento efetivo da taxa de juros, os encargos que a Companhia paga em suas dívidas aumentará, afetando adversamente sua condição econômico-financeira. Para maiores informações acerca dos financiamentos obtidos pela Companhia, ver Seção “Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais – Empréstimos e Financiamentos” na página 140 deste Prospecto.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira e os resultados operacionais da Companhia.

Historicamente, ao longo das últimas quatro décadas, a moeda brasileira sofreu recorrentes desvalorizações em relação ao dólar e à outras moedas estrangeiras. O Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo (i) a desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas, durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal, (ii) os sistemas de mercado de câmbio flutuante, e (iii) os controles cambiais e o mercado de câmbio paralelo.

Nos anos de 2005, 2006 e 2007, o Real valorizou 12,3%, 8,5% e 17,0%, respectivamente, com relação ao Dólar. Em 2008, em decorrência do agravamento da crise econômica mundial, o Real se desvalorizou 31,9% frente ao Dólar, fechando em R\$2,33 por US\$1,00 em 31 de dezembro. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, observou-se a valorização de 25,6% da moeda brasileira frente ao Dólar. Em 31 de dezembro 2009, a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar era de R\$1,74 por US\$1,00⁴. Não se pode garantir que o Real não sofrerá valorização ou desvalorização em relação ao Dólar novamente.

As desvalorizações do Real em relação ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros interna, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo.

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, especialmente países da América Latina e países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos desses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras. Crises em outros países da América Latina e em outros países de economia emergente ou crises nas políticas econômicas de outros países, em especial as dos Estados Unidos e países da União Européia, poderão reduzir o interesse dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras, incluindo àqueles de emissão da Companhia. Isso poderia prejudicar a negociação das Debêntures, além de dificultar o acesso da Companhia ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos. Quaisquer desses acontecimentos poderá afetar adversamente os negócios da Companhia, seu fluxo de caixa disponível para pagamento das Debêntures e o valor de mercado das Debêntures.

⁴ Fonte: BACEN.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como: oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem estar impossibilitadas, por condições adversas de mercado, de renovar, estender, conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou de honrar seus compromissos.

Alterações da legislação tributária brasileiras poderão aumentar a carga tributária da Companhia e, conseqüentemente, impactar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

O Governo Federal regularmente implementa mudanças nas leis tributárias que, eventualmente, podem aumentar a carga tributária da Companhia e de seus usuários. Essas mudanças incluem ajustes na alíquota aplicável e imposição de tributos temporários, cujos recursos são alocados para certos fins determinados pelo Governo Federal. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados e/ou previstos. Essas medidas podem aumentar as obrigações fiscais da Companhia, o que, por sua vez, afetaria adversamente seus resultados operacionais.

Caso não haja o repasse desses tributos adicionais às tarifas da Companhia em valores suficientes e prazo hábil, os resultados operacionais da Companhia e sua condição econômico-financeira podem ser adversamente afetados.

A instabilidade política pode prejudicar os resultados operacionais da Companhia.

O desempenho da economia brasileira tem sido historicamente influenciado pelo cenário político nacional. No passado as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, resultando na desaceleração da economia, o que prejudicou o preço de mercado dos valores mobiliários de companhias listadas para negociação em bolsa de valores.

A eleição presidencial acontecerá em outubro de 2010. Durante as últimas eleições presidenciais, foi observada volatilidade nas taxas de câmbio e de juros, nos índices de inflação e nos preços de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. As incertezas sobre o resultado das eleições de 2010 e a especulação sobre as medidas do futuro Governo Federal podem influenciar a percepção dos investidores com relação ao risco no Brasil e poderão ter um efeito significativamente adverso sobre os negócios e/ou resultados operacionais da Companhia.

Modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil em função de sua convergência às práticas contábeis internacionais (IFRS) podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

Em 28 de dezembro de 2007, foi aprovada a Lei nº 11.638, complementada pela Lei nº 11.941 (conversão, em lei, da Medida Provisória nº 449), que alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, notadamente em relação ao capítulo XV, sobre matérias contábeis, em vigência desde 1º de janeiro de 2008. Essas Leis têm, principalmente, o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das Práticas Contábeis Adotadas no Brasil com àquelas constantes no IFRS e permitir que novas normas e procedimentos contábeis, emitidos por entidade que tenha por objeto o estudo e a

divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e de auditoria, sejam adotadas, no todo ou em parte, pela CVM. Parte desta regulamentação ou legislação já foi aprovada. As mudanças que entraram em vigor em 2008 foram refletidas nos exercícios de 2007 e 2008 nas Demonstrações Financeiras. Além disso, a entrada em vigor de novas práticas contábeis, pode produzir impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia, com possível efeito em seu resultado contábil, incluindo possíveis impactos nas bases de distribuição de dividendos e podem ainda afetar adversamente o cumprimento de índices financeiros relativos a contratos de financiamento. Para informações adicionais ver “Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais – Discussão sobre as Principais Práticas Contábeis – Alterações Promulgadas Relacionadas à Lei 11.638”, na página 111 deste Prospecto.

RISCOS RELACIONADOS AO SETOR RODOVIÁRIO

A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente pelas medidas governamentais, tendo o Poder Concedente, inclusive, discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis à Concessão e faz com que a Companhia tenha que se sujeitar a aumentos não previstos nos custos ou decréscimos não previstos nas receitas.

A principal atividade comercial da Companhia, qual seja, a operação, exploração, manutenção e melhoria de rodovias e pontes, é um serviço público delegado à iniciativa privada por meio de um Contrato de Concessão firmado com Poder Concedente, estando, portanto, a Companhia sujeita a um ambiente altamente regulado. Os contratos de concessão são contratos administrativos regidos pelas leis brasileiras, as quais fornecem ao Poder Concedente certa discricionariedade para determinar, motivadamente, nos editais de licitação, os termos e condições aplicáveis à Concessão. Caso a Companhia tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista nos contratos, ou, ainda, como resultado de medidas unilaterais, nas hipóteses previstas na legislação, por parte das autoridades concedentes, sua condição financeira e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente. Atitudes como essas ou a edição de normas ainda mais rígidas, em razão do interesse público, poderão afetar os resultados da Companhia adversamente.

Adicionalmente, a Companhia pode ser afetada pelas decisões dos governos federal, estaduais e municipais com relação à decisão de não prosseguir com o programa de concessões de rodovias, limitar a sua capacidade de crescer e implementar a sua estratégia comercial. A Companhia não pode assegurar quais serão as ações futuras tomadas pelo governo e em que medida tais ações poderão afetar seus resultados operacionais. Caso a Companhia seja obrigada a proceder de maneira substancialmente diversa daquela estabelecida em seu plano de negócio, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, o que poderá vir a impactar negativamente o preço das Debêntures.

Os negócios, a condição econômico-financeira e os resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em virtude da redução de tarifas, não gerem tempestivamente um aumento no fluxo de caixa.

O Contrato de Concessão especifica as tarifas de pedágio que a Companhia pode cobrar e prevê um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. Entretanto, esses reajustes estão sujeitos à aprovação do Poder Concedente e a Companhia não pode assegurar que o Poder Concedente agirá de forma favorável ou diligente. Em caso de ajustes que não os decorrentes de reajustes de tarifas para compensar os efeitos da inflação, a Companhia deve confiar num mecanismo menos objetivo, previsto na legislação e em seus contratos de concessão, que é o chamado equilíbrio econômico-financeiro. Esse mecanismo permite que tanto a Companhia quanto o Poder Concedente busquem ajustes para acomodar as alterações imprevistas supervenientes à assinatura do Contrato de Concessão que

afetariam os elementos econômicos acordados quando da outorga da Concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos da legislação e de cada contrato, na compensação por meio de alteração do valor das tarifas, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo de Concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação.

O procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade do respectivo Poder Concedente. Além disso, a Companhia não pode assegurar que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro se concretize em termos satisfatórios. Dessa forma, caso o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gere, tempestivamente, um aumento de fluxo de caixa, como no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por meio de alteração do prazo da Concessão, os negócios da Companhia, a sua condição financeira, os resultados operacionais e o preço das Debêntures podem ser afetados adversamente. Para informações adicionais, ver a Seção “Setor de Concessões Rodoviárias - Aspectos Regulatórios da Concessão da Companhia – Regulamentação do Contrato de Concessão– Equilíbrio Econômico Financeiro”, na página 158 deste Prospecto.

As atividades da Companhia estão concentradas na operação de rodovias no Estado de São Paulo e quaisquer mudanças que afetem a política governamental de infra-estrutura das rodovias no Brasil ou no Estado de São Paulo poderão ter efeitos significativos sobre a Companhia.

Desde o início das atividades da Companhia, ela está envolvida exclusivamente no desenvolvimento, na construção e na operação de rodovias sob o Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo. A Concessão localiza-se no Estado de São Paulo e seu Contrato de Concessão foi celebrado com o governo do Estado de São Paulo, cabendo à ARTESP a fiscalização e a regulamentação das atividades concedidas. Como consequência, qualquer medida tomada ou quaisquer regras mais rígidas implementadas por tal agência governamental poderão afetar adversamente as atividades da Companhia e, conseqüentemente, os seus resultados operacionais e a sua lucratividade, impactando negativamente no preço das Debêntures. A Companhia não pode assegurar o êxito das negociações com o Poder Concedente para compensar a variação de condições decorrentes de tais ações governamentais.

O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar os termos e as condições aplicáveis às concessões da Companhia. Assim, é possível que a Companhia tenha de se sujeitar a aumentos não previstos nos custos ou decréscimos não previstos nas receitas.

A Companhia obtém quase a totalidade de sua receita da cobrança de pedágio de acordo com os termos do Contrato de Concessão, o qual consiste em um contrato administrativo regido pelas leis brasileiras. Essas leis e regulamentos fornecem ao Poder Concedente discricionariedade para determinar os termos e as condições aplicáveis à Concessão e as tarifas que a Companhia pode cobrar dos usuários das rodovias. A Companhia pode ter sua condição financeira e os seus resultados operacionais afetados adversamente, ainda que tenha direito à recomposição econômico-financeira dos contratos, caso (i) os seus custos aumentem ou suas receitas diminuam significativamente ou caso ela, (ii) tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação ou nos contratos aplicáveis, ou ainda como resultado de (iii) ocorram medidas unilaterais, por parte dessas autoridades, a condição financeira da Companhia e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente, ainda que ela tenha direito à recomposição econômico-financeira dos contratos por parte do Poder Concedente ela pode cobrar. Se os custos da Companhia aumentarem ou suas receitas diminuïrem significativamente ou caso ela tenha de efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação ou nos contratos aplicáveis, ou ainda como resultado de medidas unilaterais, por parte dessas autoridades, a condição financeira da Companhia e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente, ainda que ela tenha direito à recomposição econômico-financeira dos contratos.

A rescisão unilateral antecipada do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

Em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo Contrato de Concessão. A Concessão está sujeita à rescisão unilateral antecipada, de modo que os ativos sujeitos à Concessão serão revertidos ao Poder Concedente. No caso de rescisão unilateral antecipada da Concessão, em princípio, a Companhia possui direito à indenização pelo valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados, às multas por rescisão antecipada de contratos de fornecimento de materiais e serviços, à desoneração das obrigações das linhas de financiamento, à assunção das linhas de financiamento em que a receita tarifária for a garantia e à quitação dos contratos de trabalho a título de remuneração do capital, por meio da margem de receita líquida prevista para o prazo restante da Concessão. Se o Poder Concedente extinguir o Contrato de Concessão por caducidade, que é o caso de inadimplemento grave por parte da Companhia, a indenização não precisará ser prévia e/ou englobar os lucros cessantes, podendo o valor desta ser reduzido a até zero, teoricamente, por meio de imposição de multas ou outras penalidades.

Além disso, tal processo de indenização demanda tempo e a Companhia não pode garantir que a indenização devida pelo Poder Concedente seja suficiente para compensar o lucro não auferido ou os investimentos não amortizados realizados durante o prazo da Concessão.

A redução no tráfego de veículos em decorrência de mudanças adversas nas condições econômicas ou do aumento do preço dos combustíveis, afetaria adversamente os negócios da Companhia, sua condição econômico-financeira e seus resultados operacionais.

Os negócios da Companhia dependem do número de veículos de carga e de passeio que trafegam em suas rodovias e da frequência com que eles por ali circulam. A redução do tráfego pode decorrer da desaceleração da atividade econômica, de inflação, do aumento das taxas de juros praticadas no mercado nacional, bem como do aumento do preço dos combustíveis em decorrência de safras agrícolas ruins ou outros fatores diversos. Ressalte-se, também, que tal efeito pode estar diretamente relacionado às circunstâncias pessoais dos usuários das rodovias ou indiretamente relacionado a uma redução do comércio em geral, levando ao uso reduzido de veículos comerciais. O nível de tráfego em uma determinada rodovia também é influenciado por sua integração com outras partes dos sistemas de rodovias federal e estadual, bem como com outras malhas rodoviárias que não estão sob a administração ou controle da Companhia. A redução do tráfego, seja pelo fraco desempenho da economia ou pelo aumento de preços dos combustíveis, afetaria adversamente os negócios da Companhia, a sua condição financeira e os seus resultados operacionais.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais, de saúde e de segurança que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores despesas com investimentos de capital.

A Companhia está sujeita a ampla legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente, da saúde e da segurança. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância da legislação. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva das atividades desenvolvidas pela Companhia. A aprovação de leis e regulamentos mais rigorosos referentes à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança pode acarretar em investimentos substanciais por parte da Companhia, causando um efeito material adverso sobre a condição financeira da Companhia, os seus negócios e os seus resultados operacionais.

Além disso, se a Companhia não observar a legislação relativa à proteção do meio ambiente poderá sofrer a imposição de sanções penais, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. As sanções no âmbito penal podem incluir, entre outras, penas pessoais aos responsáveis, bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, assim como a proibição de contratar com o poder público, podendo ter impacto negativo nas receitas da Companhia ou, ainda, dificultar a captação de recursos junto ao mercado financeiro, afetando, deste modo, o preço das Debêntures no mercado.

As demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como a eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos da Companhia. A inobservância da legislação ambiental ou das obrigações que a Companhia assumiu por meio de termos de ajustamento de conduta ou acordos judiciais poderá causar impacto adverso relevante na imagem, nas receitas e nos resultados operacionais da Companhia.

Caso a taxa de inflação aumente substancialmente no Brasil, a dificuldade da Companhia em aumentar as tarifas de pedágio adequadamente em tempo hábil pode afetar os seus resultados operacionais.

Ao longo de sua história, o Brasil tem experimentado altas taxas de inflação. Atualmente os reajustes de tarifas previstos nos contratos de concessão para compensar os efeitos da inflação e revisões extraordinárias em decorrência do mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro podem ser realizados anualmente e estão sujeitos à aprovação do Poder Concedente. A Companhia não pode assegurar que o Poder Concedente agirá de forma favorável ou diligente no processo de aprovação do reajuste de tarifas. Atualmente são permitidos reajustes anuais, previstos nos contratos de concessão, em decorrência da taxa de inflação e revisões extraordinárias resultantes do mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro. O mecanismo de reajuste é ato vinculado da administração, que somente pode opor incorreções objetivas no cálculo de incidência dos índices previstos nos contratos de concessão. Em caso de requisição judicial, o reajuste pode ocorrer após alguns dias da data base prevista contratualmente. Já o mecanismo de revisão possui ineficiências que podem atrasar os resultados e está sujeito a certa discricionariedade do Poder Concedente no trâmite do processo administrativo. Portanto, se a inflação for bastante elevada e a Companhia não for capaz de reajustar a tarifa ou de fazer uso dos mecanismos de recomposição previstos no Contrato de Concessão, os resultados operacionais, liquidez e fluxo de caixa poderão ser afetados adversamente e, em decorrência, o preço de mercado das Debêntures. Ver Seções “Setor de Concessões Rodoviárias – Aspectos Regulatórios da Concessão da Companhia – Regulamentação dos Contratos de Concessão – O Contrato de Concessão – Reajuste da Tarifa de Cobrança de Pedágio” na página 153 deste Prospecto e “Informações Relativas à Companhia – Setor de Concessões Rodoviárias – Aspectos Regulatórios da Concessão da Companhia – Regulamentação dos Contratos de Concessão – O Contrato de Concessão – Equilíbrio Econômico- Financeiro” na página 158 deste Prospecto.

O aumento da concorrência pode reduzir as receitas da Companhia.

Atualmente, as principais concorrentes da Companhia são as rodovias sob administração direta do Governo Federal e dos governos estaduais e municipais, que não cobram pedágio e, dessa maneira, desviam o tráfego das rodovias que a Companhia opera. A Companhia também concorre em algumas de suas áreas de operação com outras operadoras de rodovias pedagiadas. À medida que seja dado andamento ao processo de concessão, a Companhia estará sujeita a um aumento na concorrência. O aumento na concorrência ou a melhoria patrocinada pelo Governo Federal e por governos estaduais e municipais das rodovias existentes poderia reduzir o tráfego nas rodovias que a Companhia opera e, portanto, suas receitas.

Conforme o programa de concessão de estradas avança, a Companhia está sujeita ao aumento de competição. Além disso, com a melhoria do sistema de transporte público do Estado de São Paulo, a Companhia está sujeita à competição de outras formas de transporte público, como, por exemplo, ônibus e trens. O aumento da competitividade e a melhoria do sistema de transporte público e das estradas por meio de subsídio dos Governos, podem reduzir o tráfego nas vias pedagiadas da Companhia e, conseqüentemente, reduzir sua receita.

RISCOS RELACIONADOS À COMPANHIA

Riscos relacionados à terceirização de parte substancial das atividades da Companhia.

Atualmente a Companhia terceiriza uma parcela considerável das atividades-fim, respondendo, solidária ou subsidiariamente, por eventuais débitos trabalhistas relacionados aos terceiros alocados para seu atendimento. Adicionalmente, a eventual descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas poderá afetar a qualidade e continuidade dos negócios da Companhia. Caso qualquer dessas hipóteses ocorra, os resultados da Companhia poderão ser impactados adversamente.

A Companhia está exposta a riscos relacionados ao volume de tráfego e receita de pedágios.

No momento, praticamente todas as receitas da Companhia são oriundas de pedágios e podem ser afetadas por mudanças no volume de tráfego, aumento dos preços dos pedágios e reações dos consumidores ao aumento dos preços. Volumes de tráfego estão condicionados a múltiplos fatores, incluindo a qualidade, conveniência e tempo de viagem em rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas fora da rede da Companhia, à qualidade e estado de conservação de suas rodovias, preços dos combustíveis, normas ambientais, incluindo medidas de restrição do uso de veículos automotivos visando reduzir a poluição do ar, a existência de concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, sócio-culturais e climáticos. O tráfego de veículos equivalentes pesados, responsável por 61,3% dos veículos equivalentes contabilizados em 2007, por 63,8% dos veículos contabilizados em 2008 e por 62,2% dos veículos equivalentes contabilizados em 2009, também pode ser afetado por mudanças na economia. Picos sazonais de tráfego, no inverno e no verão, podem variar significativamente dependendo do clima e as condições do mercado turístico. A Companhia não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de pedágios, o que pode afetar negativamente seu negócio e sua condição financeira, e conseqüentemente o preço de mercado das Debêntures.

A população pode reagir negativamente à cobrança de pedágio e aos reajustes periódicos de tarifas.

Com pouco mais de dez anos, a prática de operação de rodovias por concessionárias do setor privado é relativamente recente no Brasil. Antes da implementação dos programas de concessão de rodovias, os pedágios eram cobrados em poucas estradas brasileiras. Desde então, a cobrança das tarifas tem aumentado e provavelmente continuará a levantar reações negativas dos usuários, especialmente dos caminhoneiros, que no início da década organizaram protestos e bloquearam estradas na tentativa de pressionar o governo a reduzir as tarifas cobradas ou isentar determinados usuários de pagar pedágio.

Ainda que os reajustes de tarifa sejam estabelecidos pelo Contrato de Concessão, esses protestos podem afetar as decisões das autoridades concedentes no tocante às tarifas de pedágio da Companhia, como também podem reduzir a receita dispersando o tráfego de vias pedagiadas. Esses fatores podem afetar negativamente os resultados operacionais da Companhia, bem como afetar sua capacidade de pagamento das Debêntures.

Custos de construção e manutenção maiores do que o esperado podem afetar negativamente a condição financeira da Companhia, os seus resultados e os seus resultados operacionais.

A capacidade da Companhia (i) de concluir adequadamente as construções inacabadas e futuros projetos exigidos pelo Contrato de Concessão; (ii) de obter custos adequados para a manutenção e conservação das rodovias; e (iii) de assumir projetos acessórios na Concessão está sujeita, dentre outros fatores, a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito e negociais, a inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados e interrupções resultantes de problemas de engenharia imprevisíveis. Esses fatores podem significativamente aumentar os custos de construção da Companhia e, caso não repasse tais custos a terceiros, os mesmos poderão afetar o fluxo de caixa da Companhia e, conseqüentemente, a sua condição econômico-financeira e seus resultados operacionais bem como a sua capacidade de pagamento das Debêntures.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos nos negócios da Companhia, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

A Companhia é ré em processos judiciais, cujos resultados não pode garantir que serão favoráveis ou que não serão julgados improcedentes, ou, ainda, que tais ações estejam plenamente provisionadas. Decisões contrárias aos interesses da Companhia que eventualmente alcancem valores substanciais ou impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito adverso em seu negócio, condição financeira e resultados operacionais. Para informações adicionais, ver nota explicativa nº 13 nas Demonstrações Financeiras anexas a este Prospecto.

Nos termos dos contratos financeiros, a Companhia está sujeita a obrigações específicas, bem como a restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

A Companhia possui contratos financeiros que exigem a manutenção de certos índices financeiros ou cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado ou renunciado por seus respectivos credores, poderá acarretar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou de outros contratos financeiros. Além disso, alguns dos contratos celebrados pela Companhia impõem restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais, ou até mesmo de dar garantias a terceiros ou a novos financiamentos. Dessa forma, caso ocorra qualquer evento de inadimplemento previsto em tais contratos, o fluxo de caixa e as demais condições financeiras da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa. Para informações adicionais sobre os contratos financeiros em que a Companhia é parte, vide a Seção “Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais – Obrigações Contratuais Financeiras”, na página 138 deste Prospecto.

Indenização insuficiente na hipótese de extinção da Concessão e bens reversíveis.

Em caso de descumprimento do Contrato de Concessão ou da legislação aplicável, a Companhia está sujeita à caducidade da Concessão, ou seja, a Concessão poderá ser extinta por decretos do Poder Concedente e após instauração de processo administrativo e comprovação da inadimplência. A declaração da caducidade ocorre sem indenização prévia, havendo indenização apenas de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade a atualidade do serviço concedido. Declarada a caducidade, o Poder Concedente não é responsável por quaisquer encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Companhia.

RISCOS RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES

A ausência de liquidez para as Debêntures pode afetar a capacidade dos Debenturistas em vender as Debêntures no futuro e pode afetar o valor que receberiam se tal venda ocorresse.

O mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de debêntures e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Debêntures que permita aos Debenturistas sua alienação. A Companhia não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados (i) por uma queda geral no mercado de debêntures; (ii) na hipótese da Companhia realizar uma Oferta de Resgate Antecipado com grande aderência dos Debenturistas e/ou um Resgate Antecipado das Debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho econômico-financeiro da Companhia.

Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Companhia são levados em consideração, tais como sua condição econômico-financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características da Oferta e das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Companhia e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Companhia. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Companhia de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Companhia durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A validade da estipulação da Taxa DI, divulgada pela CETIP, pode vir a ser questionada judicialmente.

A Súmula nº 176 editada pelo STJ enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI, divulgada pela CETIP. Referida Súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há possibilidade de, em uma eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos titulares das Debêntures uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para as Debêntures.

As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Companhia com relação às Debêntures, tais como pedido de recuperação judicial ou de autofalência pela Companhia, não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão, perda da Concessão e vencimento antecipado de outras dívidas. Caso ocorra a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, todas as obrigações objeto da respectiva Escritura de Emissão deverão ser declaradas antecipadamente vencidas e deverá ocorrer o imediato pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário pela Companhia, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*. Não há garantias de que a Companhia disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrer de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual a Companhia poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações.

As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Companhia, inclusive na hipótese de Resgate Antecipado.

Em vista disso, os adquirentes das Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do eventual Resgate Antecipado das Debêntures, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Resgate Antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas quando de seu vencimento programado. Adicionalmente, a Companhia deverá resgatar antecipadamente, e conseqüentemente, cancelar antecipadamente a totalidade das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza caso não haja acordo entre a Companhia e os Debenturistas na hipótese de aplicação de taxa substitutiva em virtude de ausência de divulgação, indisponibilidade temporária, extinção ou inaplicabilidade judicial da Taxa DI para as Debêntures da 1ª. Série ou do IPCA, no caso das Debêntures da 2ª. Série, em ambos os casos, também acarretando um aumento da carga tributária incidente em virtude da majoração de alíquotas em decorrência do encurtamento do prazo.

Limitação na Excussão e Insuficiência das Garantias.

A Emissão possui garantias descritas neste Prospecto, quais sejam (i) penhor da totalidade das ações da Companhia de titularidade da OHL Brasil; (ii) cessão fiduciária de 80% (a1) da totalidade dos direitos de crédito futuros de titularidade da Companhia que sejam decorrentes da exploração das praças de pedágio instaladas no Sistema Rodoviário, descontados os valores dos pagamentos essenciais para o cumprimento pela Companhia de suas obrigações, relativas: (i) ao direito de outorga nos termos do Contrato de Concessão; (ii) aos tributos; (iii) aos salários e benefícios devidos aos empregados da Companhia; e (iv) às despesas relativas a operação e manutenção do Sistema Rodoviário, nos termos do Contrato de Concessão essenciais para o fiel cumprimento das obrigações da Companhia nos termos do Contrato de Concessão; e (a2) de todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da Concessão; (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia contra o Banco Itaú S.A. como resultado dos valores depositados na Conta Vinculada (assim como definida no Anexo F), (c) todos os valores aplicados e resultantes da aplicação dos recursos da Conta Vinculada em Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (assim como definidos no Anexo F); e (iii) cessão fiduciária dos direitos de receber todos e quaisquer valores efetiva ou potencialmente, devidos ou que venham a ser devidos, pelo poder concedente à Companhia, incluindo, mas não se limitando, aos recebíveis originários de eventual indenização decorrente de qualquer hipótese de extinção do Contrato de Concessão da Companhia por parte do Poder Concedente.

Nos termos do penhor de ações, a totalidade das ações da Companhia de titularidade da OHL Brasil foram empenhadas em favor dos Debenturistas, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão. As ações empenhadas não são negociadas em bolsa ou em mercado de balcão, não havendo, portanto, liquidez de mercado para sua negociação. Dessa forma, não há como assegurar que, em caso de excussão de tal garantia das ações, haverá mercado para a venda das ações, ou que o valor arrecadado será suficiente para o integral pagamento das Debêntures. Adicionalmente, a venda das ações objeto do penhor que resultar em alteração do controle acionário da Companhia está condicionada à aprovação prévia da ARTESP.

Em relação à cessão fiduciária dos direitos de crédito futuros de titularidade da Companhia originados da exploração das praças de pedágio, ressalte-se que a Companhia é concessionária de serviços públicos e como tal, não pode ceder fiduciariamente a maioria de suas receitas, devendo manter sob sua titularidade uma parcela de recursos necessária à manutenção dos níveis de atendimento e à operação dos serviços prestados. Na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, a excussão da presente garantia pode não ser suficiente para a quitação das obrigações das Debêntures.

Por fim, os recursos decorrentes do eventual pagamento, pelo Poder Concedente, da indenização devida em razão da extinção do Contrato de Concessão podem ser insuficientes para o integral pagamento das Debêntures.

Face ao exposto, não há como assegurar a suficiência das garantias outorgadas para o pagamento das obrigações da Emissora ou como estimar o tempo necessário para a obtenção dos recursos suficientes para o pagamento da totalidade das Debêntures. Desse modo não há como assegurar que (i) o produto da excussão das garantias das Debêntures corresponderá aos valores pelos quais referidos ativos foram avaliados ou que esse produto será suficiente para pagar integralmente o saldo devedor das Debêntures; ou (ii) que a alienação das ações será aprovada pela ARTESP.

Volatilidade e liquidez dos mercados de títulos brasileiros

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em títulos brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros: (i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; (ii) restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes; e (iii) a capitalização de mercado relativamente pequena e a liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures e na definição da taxa final da remuneração das Debêntures.

No contexto da Oferta, a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá resultar em má formação da taxa final da remuneração das Debêntures, assim como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, após o pagamento das comissões e despesas da Oferta, serão utilizados conforme descrito abaixo:

- (i) aproximadamente 67,9% para a quitação integral das 39 notas promissórias emitidas pela Companhia em 30 de novembro de 2009, totalizando o montante de R\$195 mil, com vencimento em 29 de abril de 2010 e remuneração corresponde à variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros (DI), de um dia, calculada e divulgada diariamente pela CETIP, capitalizada de um spread correspondente a 0,95% ao ano. Referidas notas promissórias foram emitidas com a finalidade de (i) levantar capital necessário para a liquidação em 30 de novembro de 2009, de três cédulas de crédito bancário emitidas entre julho e setembro de 2008, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Bradesco S.A. e Banco do Brasil S.A., com saldo devedor total, em 31 de dezembro de 2009, correspondente a R\$195.974 mil; e (ii) reforçar o capital de giro da Companhia. Para informações adicionais, ver “Informação Sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos”, na página 208 deste Prospecto.
- (ii) aproximadamente 1,0% para pagamento de financiamentos e encargos de curto prazo;
- (iii) aproximadamente 12,1% para fazer face aos investimentos previstos para 2010, conforme estabelecido no Contrato de Concessão; e
- (iv) aproximadamente 19% para distribuição de dividendos junto à OHL Brasil referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009 e do 1º trimestre de 2010.

A destinação dos recursos auferidos por meio da Oferta não impactam os resultados e tampouco a situação patrimonial da Companhia de forma relevante.

Destinação	Porcentagem aproximada	Valor aproximado
Quitação integral das 39 notas promissórias emitidas pela Companhia em 30 de novembro de 2009	67,9%	R\$201.845.176,20
Pagamento de financiamentos e encargos de curto prazo	19%	R\$56.495.114,90
Para fazer face aos investimentos previstos para 2010, conforme estabelecido no Contrato de Concessão	12,1%	R\$36.028.991,80
Para distribuição de dividendos junto à OHL Brasil	1,0%	R\$2.973.427,10
Total		R\$297.342.710,00*

*Valor líquido sem os descontos referentes à comissão de sucesso a ser paga pela Companhia.

CAPITALIZAÇÃO

O quadro abaixo apresenta o endividamento financeiro consolidado de curto e de longo prazo, bem como o patrimônio líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2007, 2008 e 2009, conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras da Companhia

	Exercício Social findo em 31 de dezembro de		
(Valores em R\$ milhões)	2007	2008	2009
Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	50,3	41,7	284,7
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	125,9	263,7	4,7
Debêntures	0	0	0
Dívida Total.....	176,2	305,4	289,4
Patrimônio Líquido	140,8	141,5	180,0
Capitalização Total.....	317,0	446,9	469,4

A seguir é apresentado o quadro de capitalização *pro-forma* e a demonstração dos efeitos no balanço patrimonial da Companhia após a Oferta tendo por base as informações do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, considerando-se o valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem considerar a Opção de Debêntures Adicionais e a Opção de Lote Suplementar.

(Valores em R\$ milhões)	Capitalização Pro Forma considerando a Oferta		Capitalização Pro Forma considerando a Oferta	
	Estimando Distribuição Parcial das Debêntures	Estimando Colocação Total das Debêntures	Estimando Distribuição Parcial das Debêntures	Estimando Colocação Total das Debêntures
Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	[•]	[•]	[•]	[•]
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	[•]	[•]	[•]	[•]
Debêntures	[•]	[•]	[•]	[•]
Dívida Total.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Patrimônio Líquido.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Capitalização Total.....	[•]	[•]	[•]	[•]

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

As seguintes informações financeiras selecionadas são provenientes das demonstrações financeiras auditadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007, 2008 e 2009 da Companhia, incluídas neste Prospecto.

Referidas informações financeiras deverão ser lidas em conjunto com a Seção “Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais”, nas páginas 106 a 144 deste Prospecto e com as Demonstrações Financeiras da Companhia incluídas neste Prospecto.

Conforme mencionado na Seção “Apresentação das Informações Financeiras”, as informações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2009, 2008 e 2007 foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, incluindo as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638 e 11.941 (conversão, em lei, da Medida Provisória nº 449). As informações financeiras constantes deste Prospecto foram extraídas das Demonstrações Financeiras da Companhia, que compreendem os balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2007, 2008 e 2009 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e das demonstrações do valor adicionado relativas aos exercícios encerrados naquelas datas, todas anexas a este Prospecto, elaboradas pela Companhia de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e incluem as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638 e pela Lei 11.941 (conversão, em lei, da Medida Provisória nº 449).

Essas informações financeiras foram auditadas pelos Auditores Independentes de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. O parecer de auditoria emitido sobre as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 inclui parágrafo de ênfase sobre o fato de que, conforme mencionado na nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras da Companhia, em decorrência das mudanças nas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil durante o ano de 2008, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e reapresentadas conforme previsto nas Normas e Procedimentos de Contabilidade – NPC nº 12 – “Práticas Contábeis, Mudanças de Estimativas Contábeis e Correção de Erros”. Ver parecer dos Auditores Independentes na página J - 25 deste Prospecto.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
Demonstração de Resultado da Companhia

	EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE							
	2009	a.v.	2008	a.v.	2007	a.v.	a.h. 09/08	a.h. 08/07
(em milhares de reais, exceto porcentagem)								
RECEITA BRUTA OPERACIONAL								
Receita de pedágio	211.077	108,5%	198.821	108,6%	162.487	108,6%	6,2%	22,4%
Outras receitas operacionais	1.976	1,0%	1.669	0,9%	1.449	1,0%	18,4%	15,2%
Total da receita operacional bruta	213.053	109,5%	200.490	109,5%	163.936	109,5%	6,3%	22,3%
Deduções dos serviços prestados								
Impostos e Contribuições	(18.468)	(9,5%)	(17.399)	(9,5%)	(14.262)	(9,5%)	6,1%	22,0%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	194.585	100,0%	183.091	100,0%	149.674	100,0%	6,3%	22,3%
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(79.805)	(41,0%)	(77.933)	(42,6%)	(75.917)	(50,7%)	2,4%	2,7%
LUCRO BRUTO	114.780	59,0%	105.158	57,4%	73.757	49,3%	9,2%	42,6%
DESPESAS OPERACIONAIS								
Despesas administrativas	(13.589)	(7,0%)	(13.531)	(7,4%)	(10.424)	(7,0%)	0,4%	29,8%
Remuneração da administração	(418)	(0,2%)	(379)	(0,2%)	(416)	(0,3%)	10,3%	(8,9%)
Despesas tributárias	(389)	(0,2%)	(216)	(0,1%)	(1.246)	(0,8%)	80,1%	(82,7%)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO								
RESULTADO FINANCEIRO	100.384	51,6%	91.032	49,7%	61.671	41,2%	10,3%	47,6%
RESULTADO FINANCEIRO								
Receitas financeiras	14.200	7,3%	7.054	3,9%	2.173	1,5%	101,3%	224,6%
Despesas financeiras	(37.499)	(19,3%)	(38.002)	(20,8%)	(26.112)	(17,4%)	(1,3%)	45,5%
	(23.299)	(12,0%)	(30.948)	(16,9%)	(23.939)	(16,0%)	(24,7%)	29,3%
LUCRO OPERACIONAL								
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	77.085	39,6%	60.084	32,8%	37.732	25,2%	28,3%	59,2%
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL								
Correntes	(23.536)	(12,1%)	(16.104)	(8,8%)	(10.474)	(7,0%)	46,2%	53,8%
Diferidos	731	0,4%	(1.840)	(1,0%)	(437)	(0,3%)	(139,7%)	321,1%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	54.280	27,9%	42.140	23,0%	26.821	17,9%	28,8%	57,1%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO	0,48		0,37		0,23			

Balço Patrimonial da Companhia

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE,

2009 a.v. 2008 a.v. 2007 a.v. a.h. 09/08 a.h. 08/07

(em milhares de reais, exceto porcentagem)

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e equivalentes de caixa	32.525	6,1%	14.770	2,9%	12.908	3,2%	120,2%	14,4%
Contas a receber	11.334	2,1%	9.515	1,8%	7.810	1,9%	19,1%	21,8%
Empréstimos a partes relacionadas	14.489	2,7%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%
Estoques	725	0,1%	737	0,1%	838	0,2%	(1,6%)	(12,1%)
Impostos a recuperar	610	0,1%	1.050	0,2%	104	0,0%	(41,9%)	909,6%
Despesas antecipadas	2.433	0,5%	1.860	0,4%	1.935	0,5%	30,8%	(3,9%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	768	0,1%	768	0,1%	768	0,2%	0,0%	0,0%
Total do ativo circulante	62.884	11,8%	28.700	5,6%	24.363	6,0%	119,1%	17,8%

NÃO CIRCULANTE

Realizável a longo prazo:

Empréstimos de partes relacionadas	114.000	21,3%	117.579	22,8%	0	0,0%	(3,0%)	0,0%
Cauções contratuais	0	0,0%	0	0,0%	4.842	1,2%	0,0%	(100,0%)
Despesas antecipadas	375	0,1%	0	0,0%	194	0,0%	0,0%	(100,0%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	663	0,1%	1.346	0,3%	2.114	0,5%	(50,7%)	(36,3%)
Imobilizado	343.241	64,3%	353.670	68,6%	360.529	88,4%	(2,9%)	(1,9%)
Intangível	12.865	2,4%	14.272	2,8%	15.936	3,9%	(9,9%)	(10,4%)
Total do ativo não circulante	471.144	88,2%	486.867	94,4%	383.615	94,0%	(3,2%)	26,9%

TOTAL DO ATIVO	534.028	100,0%	515.567	100,0%	407.978	100,0%	3,6%	26,4%
-----------------------	----------------	---------------	----------------	---------------	----------------	---------------	-------------	--------------

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE,

2009	a.v.	2008	a.v.	2007	a.v.	a.h. 09/08	a.h. 08/07
------	------	------	------	------	------	---------------	------------

(em milhares de reais, exceto porcentagem)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CIRCULANTE

Fornecedores	2.621	0,5%	3.805	0,7%	7.187	1,8%	(31,1%)	(47,1%)
Fornecedores - partes relacionadas	918	0,2%	1.118	0,2%	2.320	0,6%	(17,9%)	(51,8%)
Empréstimos e financiamentos	284.677	53,3%	41.666	8,1%	50.345	12,3%	583,2%	(17,2%)
Empréstimos de partes relacionadas	0	0,0%	0	0,0%	5.101	1,3%	0,0%	(100,0%)
Obrigações sociais	2.257	0,4%	2.170	0,4%	1.737	0,4%	4,0%	24,9%
Obrigações fiscais	9.257	1,7%	6.972	1,4%	5.017	1,2%	32,8%	39,0%
Cauções contratuais de fornecedores	1.572	0,3%	2.208	0,4%	4.002	1,0%	(28,8%)	(44,8%)
Outras contas a pagar	1.734	0,3%	1.577	0,3%	1.742	0,4%	10,0%	(9,5%)
Provisão para contingências	823	0,2%	572	0,1%	574	0,1%	43,9%	(0,3%)
Credores pela concessão	6.135	1,1%	6.026	1,2%	5.437	1,3%	1,8%	10,8%
Dividendos Propostos	3.481	0,7%	2.612	0,5%	6.433	1,6%	33,3%	(59,4%)
Juros sobre capital próprio a pagar	0	0,0%	0	0,0%	1.838	0,5%	0,0%	(100,0%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	335	0,1%	1.266	0,2%	142	0,0%	(73,5%)	791,5%
Total do passivo circulante	313.810	58,8%	69.992	13,6%	91.875	22,5%	348,4%	(23,8%)

NÃO CIRCULANTE

Empréstimos e financiamentos	4.673	0,9%	263.723	51,2%	125.892	30,9%	(98,2%)	109,5%
Empréstimos de partes relacionadas	0	0,0%	0	0,0%	9.279	2,3%	0,0%	(100,0%)
Fornecedores	0	0,0%	0	0,0%	32	0,0%	0,0%	(100,0%)
Credores pela concessão	34.604	6,5%	38.906	7,5%	38.637	9,5%	(11,1%)	0,7%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	827	0,2%	1.309	0,3%	1.361	0,3%	(36,8%)	(3,8%)
Outros	115	0,0%	109	0,0%	99	0,0%	5,5%	10,1%
Total do passivo não circulante	40.219	7,5%	304.047	59,0%	175.300	43,0%	(86,8%)	73,4%

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social subscrito	128.514	24,1%	128.514	24,9%	128.514	31,5%	0,0%	0,0%
Capital social a integralizar	(10.859)	(2,0%)	(10.859)	(2,1%)	(10.859)	(2,7%)	0,0%	0,0%
Capital social integralizado	117.655	22,0%	117.655	22,8%	117.655	28,8%	0,0%	0,0%
Reserva de capital	330	0,1%	330	0,1%	330	0,1%	0,0%	0,0%
Reservas de lucros	62.014	11,6%	23.543	4,6%	22.818	5,6%	163,4%	3,2%
Total do patrimônio líquido	179.999	33,7%	141.528	27,5%	140.803	34,5%	27,2%	0,5%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	534.028	100,0%	515.567	100,0%	407.978	100,0%	3,6%	26,4%

DISCUSSÃO E ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS

O investidor deve ler esta Seção em conjunto com as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas incluídas neste Prospecto. As Demonstrações Financeiras constantes deste Prospecto foram elaboradas em conformidade com a legislação societária e as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

VISÃO GERAL

A Companhia opera rodovias que representam, em 31 de dezembro de 2009, 2,1% do total de quilômetros das rodovias atualmente sob concessão no Brasil, segundo dados da ABCR. Referidas rodovias estão localizadas no Estado de São Paulo, cuja população representa aproximadamente 22% da população brasileira e cuja participação no PIB do país é de aproximadamente 33,934% do PIB do país, calculado em 2007 pelo IBGE. Em 2009, a Companhia apresentou uma receita líquida de serviços de R\$194,6 milhões, um EBITDA de R\$146,0 milhões e um lucro líquido de R\$54,3 milhões.

As atividades desenvolvidas pela Companhia são regulamentadas e fiscalizadas pela ARTESP e a Companhia opera suas rodovias de acordo com o Contrato de Concessão celebrado com o governo do Estado de São Paulo. Conforme os termos e condições do Contrato de Concessão, a Companhia está sujeita a obrigações significativas relacionadas à manutenção, investimentos de capital e expansão das rodovias que se encontram sob sua Concessão, bem como a multas e hipóteses de rescisão, caso não sejam cumpridas tais obrigações. A Concessão é outorgada por tempo determinado e, caso não tenha seu prazo prorrogado, expirará em 31 de agosto de 2018. Uma vez expirado o Contrato de Concessão, a titularidade e o controle dos bens objeto da Concessão são revertidos ao Poder Concedente, que por sua vez é obrigado a indenizar a Companhia por quaisquer parcelas de investimentos feitos que não tenham sido amortizadas ou depreciadas. Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia estima em R\$ 115 milhões os valores dos investimentos necessários para o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão entre os anos de 2010 a 2014.

Em 2009, 99,1% das receitas da Companhia decorreram da cobrança de pedágios na rodovia que a Companhia opera, sendo que o saldo remanescente decorreu de atividades complementares. Para informações adicionais, ver Seção “Atividades da Companhia - Atividades Complementares”, na página 170 deste Prospecto. Os principais fatores que influenciam a receita bruta de serviços são a quantidade e classe de veículos pedagiados, os reajustes das tarifas de pedágio cobradas e o crescimento do PIB.

CONDIÇÕES MACROECONÔMICAS

A Companhia é diretamente afetada pelas condições econômicas gerais do Brasil e a evolução de seus negócios está geralmente relacionada com a evolução da economia brasileira, em especial com as taxas de inflação, taxas de juros, políticas governamentais, flutuações do câmbio, políticas tributárias e variações do produto interno bruto.

Nos últimos 14 anos, desde o início do Plano Real, o Brasil evolui para um quadro de estabilidade econômica acompanhado pelo crescimento gradual e sustentado da economia.

Após a ligeira estagnação de 1999, quando o PIB brasileiro cresceu apenas 0,3%, de 2000 a 2008, houve uma expansão anual média de 3,7% do PIB brasileiro. Esse fato é explicado, em especial, pelo bom desempenho das exportações, pelo aquecimento da demanda interna e pelo aumento dos investimentos nos últimos 5 anos, que passaram de 15,4% em relação ao total do PIB, em 2003, para 19,6% em relação ao total do PIB, em 2008.

No período de 2007 a 2008, o PIB brasileiro apresentou expressivo crescimento, respectivamente, de 5,7% e 5,1%, conforme dados do IBGE. Ao mesmo tempo, os índices inflacionários apresentaram significativo aumento, sendo que o IPCA medido pelo IBGE saltou de 4,46%, em 2007, para 5,90%, em 2008, e o IGP-M apurado pela FGV, subiu de 7,75% para 9,81% no mesmo período.

Em razão disso, houve um ligeiro aperto da política monetária, quando a taxa SELIC passou de 13,25% no início de 2007 para 13,75% no final de 2008.

Por sua vez, entre 2007 e 2008, o mercado de trabalho brasileiro apresentou recuperação, segundo pesquisa do IBGE, com elevação da população ocupada de 20,4 milhões para 21,1 milhões, com redução da taxa de desemprego de 9,3% para 7,9% e do aumento do rendimento médio real dos trabalhadores de R\$1.258,00 para R\$1.301,00 no mesmo período.

No quarto trimestre de 2008, houve uma piora da economia mundial em decorrência da crise financeira internacional.

Três variáveis econômicas exemplificam bem tal piora: (i) a taxa de câmbio medida pela relação R\$/US\$ que, em agosto de 2008, estava em torno de R\$1,61 depreciou fortemente para R\$2,33 (+ 44,7%) no final de 2008; (ii) a produção industrial medida pelo IBGE que, na comparação do 4º trimestre de 2008 com o mesmo trimestre de 2007, recuou 6,2%, após crescimentos superiores a 6% nos 3 trimestres anteriores, e (iii) o risco país medido pelo EMBI (*Emerging Market Bond Index*) do JPMorgan saltou de 221 pb no final de 2007 para 428 pb no encerramento de 2008.

Como reflexo, o ano de 2009, iniciou-se com baixa expectativa em relação à atividade econômica brasileira. Frente aos primeiros nove meses de 2008, a produção industrial brasileira registrou, de janeiro a setembro de 2009, recuo de 11,6% como resultado de desempenhos negativos em 23 de 27 atividades industriais brasileiras e de 62 de 76 sub-setores industriais brasileiros pesquisados pelo IBGE. O PIB brasileiro acumulado de janeiro a setembro de 2009 teve queda de 1,7% em relação à igual período de 2008, sendo que as atividades de indústria recuaram 8,6%, as de agropecuária recuaram 5,3% e os serviços cresceram 1,9%.

Entretanto, com o arrefecimento da tensão sobre o mercado financeiro mundial, adicionalmente a políticas econômicas adotadas pelas principais economias mundiais, incluindo o Brasil, a maioria dos indicadores macroeconômicos apresentou sinais de melhora a partir de meados do ano de 2009, apesar da expectativa dos agentes econômicos, conforme Relatório de Mercado do BACEN, de 11 de dezembro de 2009, apontarem queda de 0,26% no PIB e de recuo de 7,65% na produção industrial brasileira. A taxa de juros SELIC iniciou 2009 em 13,75% e encerrou o mesmo ano em 8,75%. Já a inflação medida pelo IPCA desacelerou de 5,90% em 2008 para 4,31% em 2009, com IGP-M apurado pela FGV apresentando deflação de 1,72% em 2009 frente à alta de 9,81% em 2008.

Como consequência do melhor ambiente macroeconômico, as previsões do Relatório de Mercado do BACEN, de 11 de dezembro de 2009, indicam que o PIB brasileiro deverá crescer 5,03% em 2010 e que a produção industrial brasileira poderá avançar 7%, além de relativa estabilidade das taxas de inflação e câmbio.

A tabela a seguir mostra os dados do crescimento real do PIB, inflação, taxa de juros e taxa de câmbio para os anos indicados:

	Para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de		
	2009	2008	2007
Crescimento real do PIB aa ⁽¹⁾	(0,3%) ⁽²⁾	5,1%	5,7%
Inflação (IPCA) aa ⁽³⁾	4,3%	5,9%	4,5%
Inflação (IGP-M) aa ⁽⁴⁾	(1,7%)	9,8%	7,8%
Taxa TJLP aa – final de período ⁽⁵⁾	6,00%	6,25%	6,25%
Taxa DI aa – final de período ⁽⁶⁾	8,61%	13,49%	11,11%
SELIC Meta COPOM aa – final de período ⁽⁷⁾	8,75%	13,75%	11,25%
Apreciação do R\$ frente ao US\$	(26%)	32%	(17%)
Taxa de câmbio US\$ 1,00 – final de período	R\$1,74	R\$2,33	R\$1,77
Taxa de câmbio US\$ 1,00 - média ⁽⁸⁾	R\$1,99	R\$1,84	R\$1,95

⁽¹⁾ Produto Interno Bruto, calculado pelo IBGE.

⁽²⁾ Projeção do mercado conforme Relatório de Mercado do BACEN de 11 de dezembro de 2009.

⁽³⁾ Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, apurado pelo IBGE.

⁽⁴⁾ Índice Geral de Preços - Mercado, calculado pela FGV.

⁽⁵⁾ Taxa de Juros de Longo Prazo, aplicada pelo BNDES para financiamento de longo prazo.

⁽⁶⁾ Representa a média das taxas interbancárias de um dia no Brasil (acumulada por períodos mensais, anualizada).

⁽⁷⁾ Taxa de juros fixadas pelo Comitê de Política Monetária do BACEN na última reunião de cada ano.

⁽⁸⁾ Representa a média das taxas de câmbio no último dia de cada mês durante o ano.

Fontes: IBGE, FGV, BNDES e BACEN

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Na elaboração de suas demonstrações financeiras individuais, a Companhia baseou-se em estimativas e premissas derivadas de sua experiência histórica e de vários outros fatores que a Companhia entende ser razoáveis e relevantes. As políticas contábeis críticas são aquelas consideradas importantes na determinação da posição financeira e dos resultados das operações e cuja determinação é mais difícil, subjetiva e complexa, exigindo, frequentemente, estimativas sobre questões futuras ou inerentemente incertas por parte da Companhia. A aplicação das políticas contábeis críticas geralmente requer julgamento por parte da Companhia com relação aos efeitos dos assuntos que sejam relacionados ao valor dos ativos e passivos e dos resultados das operações da Companhia. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá afetar a situação patrimonial e financeira, bem como os resultados das operações por resultar em valores diferentes dos estimados. A Companhia apresenta a seguir uma discussão sobre o que considera como políticas contábeis críticas, incluindo algumas de suas variáveis, premissas e a sensibilidade a que essas estimativas estão sujeitas.

Provisão para Contingências

Uma contingência é reconhecida nas demonstrações financeiras quando ela possui uma obrigação legal sendo questionada, ou como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas de risco envolvidas e analisadas caso a caso, de acordo com consultas realizadas aos advogados da Companhia, seus consultores internos e externos, e considerando o julgamento de sua administração, desde que os valores sejam razoavelmente estimados. Constantemente, a Companhia revisa suas provisões para contingências baseados em novos fatos e

circunstâncias, tais como decisões judiciais e modificações na legislação que podem ter um efeito material adverso nos seus resultados ou posição patrimonial. Embora a Companhia entenda que a provisão para contingências atualmente registrada seja suficiente, a liquidação dessas obrigações legais poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

Impostos Diferidos

A Companhia reconhece os créditos e as obrigações fiscais diferidas com base nas diferenças entre os valores contábeis das demonstrações financeiras e os valores que servem de base para a tributação, usando as alíquotas previstas na legislação em vigor. A Companhia analisa regularmente o ativo fiscal diferido com o objetivo de avaliar se é necessário reduzir o seu valor, tendo em vista projeções de lucros tributáveis futuros e a expectativa de realização das diferenças temporárias. Na elaboração das análises utilizadas, a Companhia faz estimativas e adota premissas significativas relacionadas às receitas tributáveis e despesas dedutíveis futuras, as quais estão sujeitas a diferentes fatores internos e externos, tais como: tendências econômicas, práticas da indústria, taxas de juros e alterações nas estratégias de seus negócios.

Depreciação e Amortização de Ativos

A Companhia reconhece as despesas de depreciação do imobilizado, de amortização do diferido e do intangível pelo método linear. A vida útil de utilização ou recuperação dos ativos é revisada periodicamente baseada em fatos e circunstâncias existentes. Devido à natureza de seus negócios, a determinação da vida útil requer um grau de julgamento considerável. Se a Companhia for requerida a alterar materialmente as premissas utilizadas, o valor contábil desses ativos poderia ser materialmente diferente. A depreciação é computada pelo método linear às taxas consideradas compatíveis com a vida útil e/ou o prazo de concessão, dos dois o menor.

Discussão Sobre as Principais Prática Contábeis

Critério de Contabilização do Ônus Fixo do Direito de Outorga

De acordo com o Contrato de Concessão, a Companhia deve pagar ao Poder Concedente um ônus fixo como contrapartida pela outorga da Concessão. O Contrato de Concessão estabelece também que o valor de tal ônus fixo deve ser pago em 240 parcelas mensais ao longo do prazo da Concessão, que são reajustadas anualmente.

O valor a ser pago mensalmente a título de ônus fixo corresponde a 0,4% (0,9% nos primeiros oito meses do Contrato de Concessão) do valor total do direito de outorga estabelecido no Contrato de Concessão. O Contrato de Concessão estabelece o reajuste pelo IGP-M dos pagamentos mensais do ônus fixo, com vencimento a partir do décimo segundo mês a contar de cada 1º de julho, data na qual também se reajusta a tarifa dos pedágios pelo mesmo índice.

- A Companhia contabilizou no ativo não circulante, como parte do intangível, o valor da outorga (ônus fixo) estabelecido no Contrato de Concessão. O valor total da outorga da Concessão era, na data de assinatura do Contrato de Concessão, de R\$43,4 milhões. Esse intangível é amortizado ao longo do prazo da Concessão, gerando anualmente um custo de amortização no resultado da Companhia, contabilizado na linha de “Custo dos Serviços Prestados”.
- A Companhia contabilizou no passivo, na conta “Credores pela Concessão” (tanto no passivo circulante, como no não-circulante), o valor do ônus fixo pendente de pagamento atualizado pelo IGP-M até a data de elaboração de suas demonstrações financeiras. De acordo com o

indicado acima, as parcelas já fixadas são contabilizadas por seus valores e as parcelas sujeitas a reajuste, ou seja, aquelas com vencimento a partir do décimo segundo mês a contar do 1º de julho imediatamente anterior à data das demonstrações financeiras, são contabilizadas pelo seu valor corrigido em função da variação acumulada do IGP-M, desde a data do último reajuste, até a data de fechamento das demonstrações financeiras. O valor da correção monetária do ônus fixo pendente de pagamento pela variação acumulada do IGP-M de cada período é considerado como uma despesa no mesmo período, incluída na conta de “Despesas Financeiras”.

- O saldo de “Credores pela Concessão” está ajustado a valor presente à taxa de 5% ao ano, a qual foi definida pela Companhia com base na taxa de captação de recursos obtidos de terceiros naquela data. A contrapartida do ajuste a valor presente foi à rubrica de “Direito de Outorga da Concessão”, classificada no ativo intangível, também ajustada a valor presente, a partir do início da vigência do Contrato de Concessão.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para imposto de renda foi constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 mil. A contribuição social foi calculada à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos foram calculados com base nas diferenças temporárias no reconhecimento de receitas e despesas para fins contábeis e fiscais. É registrada, quando necessário, provisão para perdas sempre que não houver fortes evidências de realização dos saldos.

A Companhia optou pelo Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Medida Provisória nº 449/08, posteriormente convertida na Lei nº 11.941 (conversão, em lei, da Medida Provisória nº 449), por meio do qual as apurações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e da contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, para o biênio 2008-2009, continuam a ser determinadas sobre os métodos e critérios contábeis definidos pela Lei das Sociedades por Ações, vigentes em 31 de dezembro de 2007. Quando aplicável, o imposto de renda e a contribuição social diferidos, calculados sobre os ajustes decorrentes da adoção das novas práticas contábeis advindas das Leis nº 11.638 e nº 11.941 (conversão, em lei, da Medida Provisória nº 449) foram registrados nas Demonstrações Financeiras da Companhia. A Companhia consignou a sua opção pelo RTT na Declaração Integrada de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ em 2009.

Uso de Estimativas

A preparação das Demonstrações Financeiras de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil requer da Companhia o uso de estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, passivos e despesas registradas. Os resultados efetivos dessas transações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem divergir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro de provisão para contingências, preparação de projeções e análises sobre o valor recuperável de ativos e realização do saldo de imposto de renda diferido ativo.

Alterações Promulgadas Relacionadas à Lei 11.638 e à Lei 11.491

Com o advento da Lei nº 11.638, que atualizou a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das Práticas Contábeis Adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade (IFRS), novas normas e procedimentos contábeis vêm sendo expedidos em consonância com os padrões internacionais de contabilidade pelo CPC.

Até a data de preparação das Demonstrações Financeiras anexas a este Prospecto, 26 novos pronunciamentos técnicos e 12 interpretações técnicas haviam sido emitidos pelo CPC e aprovados por deliberações da CVM, para aplicação mandatória a partir de 2010. Os CPCs e ICPCs que poderão ser aplicáveis à Companhia, considerando-se suas operações, são:

<u>CPC</u>	<u>Título</u>
20	Custos de empréstimos;
21	Demonstração Intermediária
23	Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro;
24	Eventos subsequente;
25	Provisão de passivo e ativo contingentes;
26	Apresentação das demonstrações contábeis;
27	Ativo Imobilizado;
30	Receitas
32	Tributos sobre o Lucro;
33	Benefícios a empregados;
43	Adoção inicial dos pronunciamentos técnicos CPC 15 ao 40.
<u>ICPC</u>	<u>Título</u>
01	Contratos de Concessão
03	Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil
08	Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos
09	Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial
10	Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43

Os principais ajustes decorrentes da adoção das novas práticas contábeis estão principalmente relacionados ao ICPC 01 - Contratos de Concessão. Esta interpretação orienta as concessionárias sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas. A ICPC 01 não trata da contabilização pelo Poder Concedente. Ela se aplica a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso: (a) o Poder Concedente controle ou regulamente quais serviços as concessionárias devem

prestar com a infra-estrutura, a quem os serviços deve ser prestados e o seu preço; e (b) o poder concedente controle, por meio de titularidade, usufruto ou de qualquer outra forma, qualquer participação residual significativa na infra-estrutura, ao final do prazo da concessão. Ela se aplica, também: (a) à infra-estrutura construída ou adquirida junto a terceiros pela concessionária para cumprir o acordo de prestação de serviços; e (b) à infra-estrutura já existente, que o Poder Concedente dá acesso à concessionária para efeitos do acordo de prestação de serviços público.

Um ponto que requer especial atenção é uma alteração introduzida por essa interpretação relativa à remuneração do poder concedente à concessionária nos casos em que há alguma contra-partida. Por exemplo, se a concessionária presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pela concessionária deve ser registrada como um ativo intangível. Portanto, neste caso, a concessionária reconhece, pelos serviços de construção ou melhoria, um ativo financeiro à medida que tem o direito contratual incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do poder concedente, e/ou um ativo intangível, à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar dos usuários dos serviços públicos. Em ambos os casos, a contrapartida do ativo é uma receita do período. Esse procedimento altera o atualmente praticado de reconhecer os custos com a prestação de serviços de construção e/ou melhoria como custo do ativo imobilizado, sem reconhecimento de receita por estes serviços públicos.

A Administração da Companhia esta analisando os efeitos que os novos pronunciamentos poderiam resultar em suas demonstrações e nos resultados dos exercícios seguintes. No caso de ajustes decorrentes da adoção das novas práticas contábeis a partir de 1º de janeiro de 2010, a Companhia avaliar a necessidade de remensurar os efeitos que seriam produzidos em suas demonstrações financeiras de 2009, para fins de comparação.

VISÃO GERAL DAS PRINCIPAIS TENDÊNCIAS

Reajustes das tarifas de pedágio

As tarifas de pedágio cobradas são um dos fatores fundamentais que influenciam a receita bruta de serviços da Companhia. De acordo com o Contrato de Concessão, as tarifas de pedágio são reajustadas anualmente, em 1º de julho, em função da variação acumulada do IGP-M, no período de 12 meses que vai de 1º de junho do ano anterior até 31 de maio do ano correspondente. Os reajustes, em função do IGP-M, aplicados nas tarifas adotadas pela Companhia, nos últimos 3 anos, foram:

- | | |
|-----------------------|--------|
| ▪ 1º de julho de 2007 | 4,40% |
| ▪ 1º de julho de 2008 | 11,53% |
| ▪ 1º de julho de 2009 | 3,64% |

Adicionalmente, as tarifas vigentes nas praças de pedágio localizadas em rodovias de pista simples são reajustadas para tarifas de pista dupla, quando a concessionária termina as obras de duplicação no trecho de abrangência do referido pedágio.

Crescimento do Tráfego de Veículos e o Crescimento do PIB

O negócio da Companhia é vinculado à evolução e crescimento da economia. A variação do tráfego de veículos-equivalentes nas rodovias operadas pela Companhia foi de (0,9%) no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, passando de 38,0 milhões de veículos-equivalentes no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008 para 37,6 milhões de veículos-equivalentes no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009. A variação real do PIB brasileiro estimado para o mesmo período é de 0,3%. A Companhia acredita que a evolução do tráfego em suas rodovias continuará a acompanhar futuros crescimentos reais do PIB brasileiro.

Evolução das Margens Operacionais da Companhia

Os componentes principais do custo dos serviços prestados e despesas operacionais (excluídas as depreciações de investimentos e a amortização do intangível) são gastos de pessoal e serviços terceirizados, tais como: serviços de arrecadação, serviços médicos e de assistência mecânica e trabalhos de conservação de rotina. A inflação é o principal elemento que afeta tais componentes, conforme demonstrado a seguir:

- Os gastos de pessoal variam anualmente segundo os reajustes acordados com base em negociações coletivas com os sindicatos dos trabalhadores, os quais são determinados com base na inflação. Os índices de reajuste salarial aplicados pela Companhia durante o triênio de 2007 a 2009 foram:
 - 2007 – 4,0%
 - 2008 – 5,0%
 - 2009 – 4,0%
- O custo dos serviços terceirizados varia também com base na inflação, apresentando, na maioria dos casos, contratos com cláusula de revisão anual segundo a variação do IGP-M.

A principal fonte dos recursos aplicados pela Companhia é oriunda do fluxo de caixa gerado por suas operações. A geração de caixa das operações da Companhia vem aumentando consistentemente ao longo dos últimos três anos em níveis acima dos índices de inflação. O crescimento da geração de caixa das operações decorre não somente dos efeitos da inflação, por meio de reajustes de tarifas em função do IGP-M, mas também resulta de diversos outros fatores, tais como o incremento das receitas, e o incremento do tráfego.

Com base nesta tendência, a Companhia acredita que o fluxo de caixa gerado por suas operações será suficiente para financiar os programas de investimentos requeridos de acordo com o Contrato de Concessão, bem como assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes dos contratos de financiamento firmados pela Companhia. O ramo de negócio da Companhia, contudo, está sujeito a inúmeros riscos que poderão prejudicar seu fluxo de caixa, bem como dificultar sua capacidade de honrar com suas obrigações contratuais. Para informações adicionais, ver Seção “Fatores de Risco”, na página 87 deste Prospecto.

Descrição do Conteúdo das Contas de Resultado

Receita Bruta de Serviços

Quase a totalidade da receita da Companhia advém da cobrança de pedágios nas rodovias que administra. Os fatores que influenciam as receitas de pedágio são a quantidade e categoria de veículos pedagiados, bem como as tarifas de pedágio cobradas.

Além da cobrança de pedágios, o Contrato de Concessão permite que sejam auferidas receitas advindas de outras fontes (receitas acessórias), decorrentes de passagem na faixa de domínio (espaços para colocação de fibras óticas e gasodutos), manutenção de vias de acesso e determinados tipos de publicidade.

Em 2009, 99,1% da receita operacional bruta da Companhia decorreu da cobrança de pedágios.

A totalidade das receitas de pedágio que provém do sistema de arrecadação manual são recebidas à vista e as provenientes do AVI, como os sistemas Sem Parar, Via Fácil e Onda Livre, são recebidas em até 30 dias, aproximadamente. Em 2009, 52,9% da receita de pedágio da Companhia procedeu do sistema AVI. Para informações adicionais, ver a Seção “Atividades da Companhia – Sistema para a Cobrança de Pedágios”, na página 168 deste Prospecto.

Deduções da Receita (Impostos e Contribuições)

As deduções da receita consistem, essencialmente, em tributos incidentes sobre a receita bruta de serviços, os quais atualmente são:

- Imposto sobre Serviços (ISS), cuja alíquota varia de um município para outro, até o limite máximo de 5,0% sobre a receita bruta de serviços;
- Programa de Integração Social (PIS), cujo regime é cumulativo para as receitas de pedágio com alíquota equivalente a 0,65% e não cumulativo para as receitas oriundas de atividades complementares com alíquotas de 1,65%; e
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), cujo regime é cumulativo para as receitas do pedágio com alíquota equivalente a 3% e não cumulativo para as receitas oriundas de atividades complementares com alíquota de 7,6%.

Custo dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados é composto por serviços de terceiros e custos derivados da manutenção, conservação e operação das rodovias, incluindo salários e encargos sociais e o custo do ônus variável devido ao Poder Concedente, bem como por depreciação e amortização – incluindo a amortização do ônus fixo da Concessão. A depreciação e a amortização são calculadas com base na vida útil dos investimentos na rodovia, limitadas ao prazo da Concessão. Conforme previsto no Contrato de Concessão, a Companhia é obrigada a pagar ao Poder Concedente: (i) um ônus fixo anual (corrigido conforme a variação do IGPM), contabilizado como Receita (Despesa) Financeira Líquida; (ii) um ônus variável, correspondente a 3,0% da receita bruta de pedágio e a 3,0% das receitas brutas acessórias da Companhia.

Despesas Operacionais

Despesas Administrativas. As despesas administrativas são compostas primordialmente por salários e outros benefícios pagos à administração da Companhia. O principal fator de influência nessas despesas é o número de funcionários, cujos salários são corrigidos anualmente por meio de acordos sindicais, os quais são de forma geral baseados nos índices de inflação.

Remuneração da Administração. A remuneração da administração é composta primordialmente por salários e outros benefícios pagos à diretoria e conselho de administração da Companhia.

Despesas Tributárias. As despesas tributárias são compostas primordialmente por despesas com contribuições sindicais, influenciada pelo número de funcionários e pelo patrimônio líquido da Companhia.

Outras Despesas (Receitas) Operacionais. A conta de outras despesas (receitas) operacionais é composta principalmente de provisões para contingências cíveis e trabalhistas, que variam de acordo com a classificação de cada processo.

Resultado Financeiro.

Receitas Financeiras. As receitas financeiras são compostas pelos rendimentos auferidos sobre os investimentos financeiros, geralmente remunerados pela Taxa DI, que são realizados com os saldos de caixa.

Despesas Financeiras. As despesas financeiras refletem, principalmente, (i) os encargos decorrentes do endividamento da Companhia, quase integralmente atrelado a taxas flutuantes, sobretudo à Taxa DI e à TJLP e (ii) a atualização monetária pelo IGP-M do ônus fixo devido pela outorga da Concessão. Para informações adicionais, ver Seção “Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais - Discussão Sobre as Principais Práticas Contábeis – Critério de Contabilização do Ônus Fixo do Direito de Outorga” o item abaixo.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Corrente

No Brasil, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são calculados como um percentual do lucro líquido antes dos impostos e atualmente são cobrados às alíquotas de 25,0% e 9,0%, respectivamente.

Diferido

Os principais fatores geradores do Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido são: (i) amortização do ágio incorporado no processo de cisão da Companhia, pelo prazo da Concessão; (ii) a mudança de prática contábil relacionada ao reconhecimento do compromisso financeiro assumido com o Poder Concedente, no passivo circulante e não circulante e no ativo não circulante, na rubrica de intangível.

OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBITDA

EBITDA é uma medida não-contábil elaborada pela Companhia e corresponde ao lucro líquido do exercício antes do imposto de renda e da contribuição social, do resultado financeiro e das despesas com depreciação e amortização.

O EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, IFRS ou US GAAP, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras empresas. O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que poderiam afetar de maneira significativa os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Companhia, o EBITDA é utilizado como medida do desempenho operacional da Companhia tabela abaixo apresenta a reconciliação do lucro líquido com o EBITDA, para os exercícios indicados:

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	(em milhares de reais)		
	2009	2008	2007
Lucro Líquido	54.280	42.140	26.821
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social – Corrente	23.536	16.104	10.474
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	(731)	1.840	437
(+) Resultado Financeiro Líquido	23.299	30.948	23.939
(+) Depreciação e Amortização	45.571	45.077	46.675
EBITDA	145.955	136.109	108.346
Margem EBITDA	75,0%	74,3%	72,4%

Outorga Fixa

De acordo com o Contrato de Concessão, a Companhia deve pagar ao Poder Concedente um ônus fixo como contrapartida pela outorga da Concessão. O Contrato de Concessão estabelece também que o valor de tal ônus fixo deve ser pago em 240 parcelas mensais ao longo do prazo da Concessão, que são reajustadas anualmente.

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 COMPARADO COM O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

	EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE			
	2009	a.v.	2008	a.v.
	(em milhares de reais, exceto porcentagem)			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	-		-	-
Receita de pedágio	211.077	108,5%	198.821	108,6%
Outras receitas operacionais	1.976	1,0%	1.669	0,9%
	<u>213.053</u>	109,5%	<u>200.490</u>	109,5%
Deduções dos serviços prestados				
Impostos e Contribuições	(18.468)	-9,5%	(17.399)	-9,5%
	<u>194.585</u>	100,0%	<u>183.091</u>	100,0%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA				
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(79.805)	(41,0%)	(77.933)	(42,6%)
	<u>114.780</u>	59,0%	<u>105.158</u>	57,4%
LUCRO BRUTO				
DESPESAS OPERACIONAIS				
Despesas administrativas	(13.589)	(7,0%)	(13.531)	(7,4%)
Remuneração da administração	(418)	(0,2%)	(379)	(0,2%)
Despesas tributárias	(389)	(0,2%)	(216)	(0,1%)
Outras Despesas Operacionais				
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO				
RESULTADO FINANCEIRO	<u>100.384</u>	51,6%	<u>91.032</u>	49,7%
RESULTADO FINANCEIRO				
Receitas financeiras	14.200	7,3%	7.054	3,9%
Despesas financeiras	(37.499)	(19,3%)	(38.002)	(20,8%)
	<u>(23.299)</u>	(12,0%)	<u>(30.948)</u>	(16,9%)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO				
DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>77.085</u>	39,6%	<u>60.084</u>	32,8%
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL				
Correntes	(23.536)	(12,1%)	(16.104)	(8,8%)
Diferidos	731	0,4%	(1.840)	(1,0%)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>54.280</u>	27,9%	<u>42.140</u>	23,0%
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,48		0,37	

Receita Operacional Bruta

Receitas de pedágio

As receitas de pedágio aumentaram 6,2%, passando de R\$ 198,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008 para R\$211,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009. Este aumento de R\$12,2 milhões em relação a 2008 resultou do aumento de 7,3% da tarifa média de pedágio que, por sua vez, foi derivado do reajuste tarifário de 3,64% realizado em 1º de julho de 2009, correspondente à variação do IGP-M no período de 1º de junho de 2008 a 31 de maio de 2009 e do reajuste tarifário de 11,53% realizado em 1º de julho de 2008 correspondente à variação do IGP-M no período de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2008. Apesar do aumento no preço médio da tarifa, houve também uma redução de 0,9% no tráfego pedagiado do período, que passou de 37,9 milhões para 37,6 milhões.

Outras receitas operacionais

As receitas acessórias aumentaram 18,4%, passando de R\$1,7 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, para R\$2,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009. Este incremento de R\$0,3 milhão em relação a 2008 deveu-se a reajuste nos contratos de “arrendamento” da faixa de domínio.

Deduções da Receita

Impostos e Contribuições

Os tributos incidentes sobre a receita bruta de serviços aumentaram R\$1,1 milhão, ou 6,1%, passando de R\$17,4 milhões, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, para R\$ 18,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, em razão do aumento da receita bruta no período. Como percentual da receita bruta de serviços, tais tributos representaram 8,7% da receita bruta de serviços tanto em 2009 quanto em 2008, já que não houve variação nas alíquotas fiscais praticadas.

Custos dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados aumentou 2,4%, passando de R\$77,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, para R\$79,8 milhões em 31 de dezembro de 2009. A tabela abaixo apresenta um detalhamento dos custos dos serviços prestados e as respectivas variações entre os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2009 e 2008:

	Exercício encerrado em				
	31 de dezembro de				
	2009		2008		
(em milhares de reais)					
	R\$	%	R\$	%	Var.%
Pessoal	(5.465)	6,8%	(5.104)	6,5%	7,1%
Serviços Terceirizados, Conserva de Rotina e Outros	(22.666)	28,4%	(22.013)	28,2%	3,0%
Depreciação	(43.869)	55,0%	(43.379)	55,7%	1,1%
Amortização Ônus Fixo	(1.413)	1,8%	(1.413)	1,8%	0,0%
Ônus variável (3%)	(6.392)	8,0%	(6.024)	7,7%	6,1%
Total	(79.805)	100,0%	(77.933)	100,0%	2,4%

Tal aumento no valor do custo dos serviços prestados relacionados à operação da Companhia resultou de (i) um aumento de R\$ 361 mil ou 7,1% no custo com pessoal sobretudo devido ao dissídio salarial de 4% aplicado em março/09, somado a algumas adequações pontuais em cargos e salários operacionais; (ii) um aumento de R\$ 488 mil ou 1,1% nos custos da depreciação do período, em função de aumento do volume de obras em operação, especialmente pavimento; e (iii) um aumento de R\$ 368 mil ou 6,1% em gastos com ônus variável em função do crescimento da receita do período.

Como percentual da receita líquida de serviços, o custo dos serviços prestados pela Companhia diminuiu para 41,0% da receita líquida de serviços no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, comparado a 42,6% da receita líquida de serviços no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008.

Despesas Operacionais

Despesas Administrativas

As despesas administrativas aumentaram 0,4%, passando de R\$13,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, para R\$13,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009.

A tabela abaixo apresenta um detalhamento das despesas administrativas, bem como as respectivas variações entre os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2009 e 31 de dezembro de 2008:

	Exercício encerrado em				
	31 de dezembro de				
	2009		2008		Var. %
	(em milhares de reais)				
	R\$	%	R\$	%	
Pessoal	(6.356)	46,8%	(6.237)	46,1%	1,9%
Serviços Terceirizados	(2.132)	15,7%	(2.391)	17,7%	(10,8%)
Depreciação e Amortização	(289)	2,1%	(285)	2,1%	1,4%
Outras	(4.812)	35,4%	(4.618)	34,1%	4,2%
Total	(13.589)	100,0%	(13.531)	100,0%	0,4%

O aumento de 0,4% ou R\$58 mil, nas despesas administrativas foi resultado de (i) um aumento de R\$ 1 mil ou 1,9% na despesa com pessoal sobretudo devido ao dissídio salarial de 4%, aplicado em março/09, em contrapartida à redução de gastos com horas extras e os respectivos encargos sociais; e (ii) um aumento de R\$0,2 milhão ou 4.2% em outras despesas do período devido a: (a) complemento de provisão para contingência realizado no exercício de 2009, no montante de R\$ 25 mil, conforme expectativa de perda dos processos em tramitação judicial; (b) aumento das despesas com aluguel em R\$ 9 mil, em função, principalmente, de reajuste dos contratos de locação de veículos e imóvel (sede administrativa); e (c) redução das despesas com consumo em R\$ 2 mil. Apesar dos aumentos acima houve uma redução de R\$ 259 mil (-10,8%) nos Serviços Terceirizados devido, principalmente, à redução dos serviços de peritagem de processos judiciais em relação a 2008.

Como percentual da receita líquida de serviços, as despesas administrativas foram reduzidas de 7,4% para 7,0% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, tendo em vista o aumento na receita líquida de serviços no mesmo período.

Remuneração da Administração

A Remuneração da Administração aumentou 10,3%, passando de R\$379 mil no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, para R\$418 mil milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009. Este aumento deveu-se, essencialmente, ao dissídio salarial de 4% aplicado a partir de março/09 somado a alguns ajustes pontuais na folha de pagamentos administrativa.

Despesas Tributárias

As despesas tributárias aumentaram R\$173 mil, passando de R\$216 mil no exercício encerrado em dezembro de 2008 para R\$389 mil no exercício encerrado em dezembro de 2009, devido a aumento das despesas com contribuição sindical.

Resultado Financeiro

A Companhia apresentou uma redução em seu resultado financeiro. O resultado financeiro líquidos reduziu em 7,6 milhões, passando de R\$30,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008 para R\$23,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009.

A tabela abaixo indica a composição do resultado financeiro da Companhia para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2009 e 31 de dezembro de 2008:

	Exercício encerrado em		
	31 de dezembro de		
	2009	2008	Var. %
	(em milhares de reais)		
Receitas Financeiras			
Receita sobre aplicação financeira	1.327	2.830	(53,1%)
Atualizações sobre mútuos	12.835	4.210	204,9%
Outras	38	14	171,4%
Total	14.200	7.054	101,3%
Despesas Financeiras			
Atualizações monetárias sobre operações financeiras	(34.672)	(28.988)	19,6%
Atualizações monetárias sobre o direito de outorga	(1.375)	(6.039)	(77,2%)
Outros	(1.452)	(2.975)	(51,2%)
Total	(37.499)	(38.002)	1,3%
Total	(23.299)	(30.948)	24,7

Essa variação no resultado financeiro, resultou principalmente de (i) um aumento nas receitas financeiras de R\$7,1 milhões, como consequência do aumento em R\$8,6 milhões da remuneração dos mútuos concedidos à controladora OHL Brasil, entre agosto e dezembro de 2008, somado à redução de R\$1,5 milhão com receita de aplicações financeiras; (ii) um aumento de R\$5,7 milhões das atualizações monetárias sobre operações financeiras devido ao aumento do saldo devedor de financiamentos, em função da captação de recursos através de cédulas de crédito bancário, entre julho e dezembro de 2008; e (iii) um aumento de R\$1,5 milhão em outras despesas financeiras devido ao aumento gastos com comissões bancárias e comissões pagas à administradora do vale pedágio. Houve, ainda, uma redução em R\$4,7 milhões da despesa com atualização sobre o direito de outorga, devido à redução do saldo devedor (em função de amortização mensal) e redução do IGP-M acumulado de 9,81% em 2008 para (1,72%) em 2009

Imposto de Renda e Contribuição Social – Corrente

O imposto de renda e contribuição social – corrente devido pela Companhia aumentou 46,2%, passando de R\$16,1 milhões para R\$23,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008. Este incremento de R\$7,4 milhões em relação a 2008 deveu-se ao aumento do lucro antes do imposto de renda e contribuição social somado à adição total do saldo dos encargos financeiros (comissão e IOF) que vinham sendo amortizados ao longo do prazo do contrato das cédulas de crédito bancário e em função da liquidação antecipada dos mesmos, foram adicionados integralmente à apuração fiscal de 2009, conforme prevê a legislação.

Imposto de Renda e Contribuição Social – Diferido

O imposto de renda e contribuição social – diferido da Companhia aumentou 139,7%, passando de um débito de R\$1,8 milhões para um crédito de R\$0,7 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008. Este incremento de R\$2,6 milhões em relação a 2008 em função da redução da base de diferenças temporárias.

Lucro Líquido

Como resultado dos fatores indicados acima, o lucro líquido da Companhia aumentou 28,8%, passando de R\$42,1 milhões para R\$54,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008.

OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBITDA

O EBITDA aumentou em R\$9,8 milhões, ou 7,2%, passando de R\$136,1 para R\$146,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008.

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do Lucro Líquido com o EBITDA, para os períodos indicados:

	Exercício encerrado em		
	31 de dezembro de		
	(em milhares de reais)		
	2009	2008	Var.%
Lucro Líquido	54.280	42.140	(28,8%)
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social – Corrente	23.536	16.104	(46,2%)
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social – Diferido	(731)	1.840	(139,7%)
(+) Resultado Financeiro	23.299	30.948	(24,7%)
(+) Depreciação e Amortização	45.571	45.077	(1,10%)
EBITDA	145.955	136.109	7,2%
Margem EBITDA	75,0%	74,3%	

O EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, IFRS ou US GAAP, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras companhias. O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que poderiam afetar de maneira significativa os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Companhia, o EBITDA é utilizado como medida do desempenho operacional da Companhia.

A margem de EBITDA aumentou de 74,3% para 75,0% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008. Referido aumento foi o reflexo principalmente dos fatores discutidos acima.

Outorga Fixa

A Companhia pagou ao Poder Concedente R\$ 5,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 e R\$ 5,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008. O aumento da outorga de 7,4% reflete a variação média dos reajustes contratuais em 1º de julho de 2009, correspondente à variação do IGP-M no período de 1º de junho de 2008 a 31 de maio de 2009 e em 1º de julho de 2008 correspondente à variação do IGP-M no período de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2008.

A tabela seguinte apresenta o pagamento da outorga fixa.

Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
2009	2008	Var. %
(em milhares de reais)		
(5.625)	(5.239)	7,4%

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 COMPARADO COM O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

	Exercício social findo em 31 de dezembro de			
	(em milhares de reais)			
	2008	a.v.	2007	a.v.
RECEITA BRUTA OPERACIONAL				
Receita de pedágio	198.821	108,6%	162.487	108,6%
Outras receitas operacionais	1.669	0,9%	1.449	1,0%
	<u>200.490</u>	109,5%	<u>163.936</u>	109,5%
Deduções dos serviços prestados				
Impostos e Contribuições	<u>(17.399)</u>	(9,5%)	<u>(14.262)</u>	(9,5%)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	183.091	100,0%	149.674	100,0%
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	<u>(77.933)</u>	(42,6%)	<u>(75.917)</u>	(50,7%)
LUCRO BRUTO	105.158	57,4%	73.757	49,3%
DESPEAS OPERACIONAIS				
Despesas administrativas	(13.531)	(7,4%)	(10.424)	(7,0%)
Remuneração da administração	(379)	(0,2%)	(416)	(0,3%)
Despesas tributárias	(216)	(0,1%)	(1.246)	(0,8%)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	91.032	49,7%	61.671	41,2%
RESULTADO FINANCEIRO				
Receitas financeiras	7.054	3,9%	2.173	1,5%
Despesas financeiras	<u>(38.002)</u>	(20,8%)	<u>(26.112)</u>	(17,4%)
	<u>(30.948)</u>	(16,9%)	<u>(23.939)</u>	(16,0%)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>60.084</u>	32,8%	<u>37.732</u>	25,2%
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL				
Correntes	(16.104)	(8,8%)	(10.474)	(7,0%)
Diferidos	(1.840)	(1,0%)	(437)	(0,3%)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>42.140</u>	23,0%	<u>26.821</u>	17,9%
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,37		0,23	

Receita Operacional Bruta

Receitas de pedágio

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, as receitas de pedágio aumentaram 22,4%, passando de R\$162,5 milhões para R\$198,8 milhões, quando comparada com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007. Este aumento de R\$36,3 milhões em relação a 2007 deveu-se ao aumento de 31,1% no número de veículos-equivalentes pedagiados pagos, que passaram de 29,0 milhões para 38,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007 e do reajuste tarifário realizado em 1º de julho de 2008 de 11,53%, correspondente à variação do IGP-M no período de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2008. Esse aumento deveu-se ao aquecimento econômico da região e ao desmembramento da cobrança da Praça de Pedágio de São Simão, com “abertura” da Praça de Santa Rita, também instalada na SP-330 (Rodovia Anhanguera). Apesar do aumento no número de veículos-equivalentes pedagiados e do reajuste tarifário realizado em 1º de julho de 2008 de 11,53%, correspondente à variação do IGP-M no período de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2008, houve uma redução de 6,8% na tarifa média de pedágio em virtude do desdobramento da praça de pedágio de São Simão. Isso porque, a tarifa cobrada na praça de São Simão foi reduzida pela metade e passou a ser cobrada na praça de pedágio de São Simão e Santa Rita.

Outras receitas operacionais

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, as receitas acessórias aumentaram 15,2%, passando de R\$1,4 milhões para R\$1,7 milhões quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007. Este incremento de R\$0,2 milhão em relação a 2007 deveu-se, principalmente, ao reajuste dos contratos de “arrendamento” da faixa de domínio.

Deduções da Receita

Impostos e Contribuições

Os tributos incidentes sobre a receita bruta de serviços aumentaram R\$3,1 milhões, ou 22%, passando de R\$14,3 milhões para R\$17,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, devido ao aumento da receita bruta de 22,2% no período. Como percentual da receita bruta de serviços, tais tributos representam 8,7% da receita bruta de serviços tanto em 2008 quanto em 2007. Esta manutenção provém fundamentalmente da inalteração das alíquotas vigentes de PIS, Cofins e ISS.

Custos dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados aumentou 2,7%, passando de R\$75,9 milhões para R\$77,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007.

A tabela abaixo apresenta um detalhamento dos custos dos serviços prestados e as respectivas variações entre os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 2007:

	Exercício encerrado em				
	31 de dezembro de				
	2008		2007		Var.%
(em milhares de reais)					
	R\$	%	R\$	%	
Pessoal	(5.104)	6,5%	(4.645)	6,1%	9,9%
Serviços Terceirizados, Conserva de Rotina e Outros	(22.013)	28,2%	(19.847)	26,1%	10,9%
Depreciação	(43.379)	55,7%	(45.079)	59,4%	(3,8%)
Amortização Ônus Fixo	(1.413)	1,8%	(1.413)	1,9%	0,0%
Ônus variável (3%)	(6.024)	7,7%	(4.933)	6,5%	22,1%
Total	(77.933)	100,0%	(75.917)	100,0%	2,7%

O aumento no valor de R\$2,0 milhões do custo dos serviços prestados relacionados à operação da Companhia resultou-se de (i) um aumento de R\$0,459 milhões ou 9,9% no custo com pessoal devido essencialmente a: (a) dissídio salarial de 5% aplicado em março/08; (b) contratação de empregados para a Praça de Pedágio de Santa Rita, no final do 2º trimestre de 2007, a qual teve suas operações iniciadas em julho/07; e (c) aumento dos custos com uniformes operacionais em R\$0,05 milhões; (ii) um aumento de R\$2,4 milhões ou 10,9% nos serviços terceirizados, conserva de rotina e outros relacionados, principalmente a: (a) reajuste dos contratos de serviços, como por exemplo, arrecadação, guinchos, resgates médicos e conservação de rotina; e (b) aumento dos custos operacionais da Praça de Santa Rita, cuja operação iniciou-se em jul/07, requerendo contratação de serviços de arrecadação, transporte de valores, limpeza e vigilância, entre outros; e (iii) um aumento de R\$1,1 milhão ou 22,1% em gastos com ônus variável em função do crescimento da receita do período, basicamente em função do desmembramento da Praça de São Simão com a “inauguração” da Praça de Santa Rita, em adição ao aumento do preço médio das tarifas de pedágio por quilômetro (reajuste IGPM). Por outro lado, houve uma redução de R\$1,6 milhão (-3,8%) nos custos da depreciação do período, em função, principalmente, do término da depreciação do pavimento “implantado” no início da Concessão.

Como percentual da receita líquida de serviços, o custo dos serviços prestados reduziu de 51% para 43% da receita líquida de serviços no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007.

Despesas Operacionais

Despesas Administrativas

As despesas administrativas aumentaram 29,8%, passando de R\$10,4 milhões para R\$13,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007.

A tabela abaixo apresenta um detalhamento das despesas administrativas, bem como as respectivas variações entre os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 31 de dezembro de 2007:

	Exercício encerrado em				
	31 de dezembro de				
	2008		2007		Var.%
R\$	%	R\$	%		
	(em milhares de reais)				
Pessoal	(6.237)	45,9%	(4.524)	33,4%	37,9%
Serviços Terceirizados	(2.391)	17,6%	(2.031)	15,0%	17,7%
Depreciação e Amortização	(285)	2,1%	(183)	1,4%	55,7%
Outras	(4.618)	34,0%	(3.686)	27,2%	25,3%
Total	(13.531)	100,0%	(10.424)	100,0%	29,8%

O aumento de R\$3,1 milhões (29,8%) nas despesas administrativas foi resultante de: (i) um aumento de R\$ 1,7 milhões ou 37,9% na despesa com pessoal em função de readequação administrativa da Companhia, somada ao dissídio salarial de 5%, aplicado em mar/08; (ii) um aumento de R\$ 360 mil ou 17,7% nos serviços terceirizado sem função de reajuste dos contratos, em adição à contratação de peritagem de processo judicial em 2008; (iii) um aumento de R\$0,1 milhões na despesa com depreciação e amortização no período; e (iv) um aumento de R\$0,932 milhões ou 25,3% em outras despesas do período devido, principalmente, a: (a) aumento do consumo em R\$ 132 mil; (b) aumento das despesas com aluguel em R\$122 milhões, em função do reajuste dos contratos de locação de veículos e imóvel (sede administrativa); (c) aumento das despesas com seguros e garantias contratuais em R\$0,364 milhões; (d) aumento das despesas diversas em R\$0,2 milhões, incluindo as doações de incentivo à Lei Rouanet; (v) aumento das despesas com transportes em R\$0,057 milhões.

Como percentual da receita líquida de serviços, as despesas administrativas aumentaram de 7,0% para 7,4% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, tendo em vista os seguintes fatores: a evolução positiva das despesas administrativas em 29,8%, em maior proporção ao aumento da receita operacional líquida de 22,3%.

Remuneração da Administração

A remuneração da administração diminuiu (8,9%), passando de R\$0,416 milhões para R\$0,379 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007. Esta redução deveu-se à reestruturação administrativa da Companhia ocorrida ao longo de 2008 em contrapartida ao dissídio de 5% aplicado em março/2008.

Despesas Tributárias

As despesas tributárias reduziram R\$1,0 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, passando de R\$1,2 milhão para R\$0,2 milhão, devido, principalmente, à extinção da CPMF a partir de janeiro/08.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro sofreu uma variação de 29,3%, passando de um resultado negativo de R\$23,9 milhões para um resultado negativo de R\$30,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007. Esta variação em relação a 2007 deveu-se principalmente (i) ao aumento da receita financeira para R\$4,9 milhões, passando de R\$2,2 milhões para R\$7,1 milhões, em função de atualizações sobre mútuos concedidos à controladora OHL Brasil ao longo do exercício de 2008; (ii) aumento das despesas atualização monetária sobre operações financeiras em R\$ 10,6 milhões, incluindo, atualização monetária, juros e IOF, entre outras despesas bancárias, em função do aumento do saldo devedor de financiamentos devido à captação de recursos para capital de giro ocorrida em 2008; (iii) ao aumento em R\$ 1 milhão nas despesas com atualização monetária sobre o direito de outorga em função da variação do IGP-M no período; e (iv) de R\$279 mil em outras despesas devido ao aumento de despesas com comissões bancárias.

A tabela abaixo indica a composição do resultado financeiro da Companhia para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 31 de dezembro de 2007:

	Exercício encerrado em		
	31 de dezembro de		
	2008	2007	Var.%
	(em milhares de reais)		
Receitas Financeiras:			
Receita sobre aplicação financeira	2.830	2.084	35,8%
Atualizações sobre mútuos	4.210	-	-
Outras	14	89	(84,3)%
Total	7.054	2.173	224,6%
Despesas Financeiras			
Atualizações monetárias sobre operações financeiras	(28.988)	(18.334)	58,1%
Atualizações monetárias sobre direito de outorga	(6.039)	(5.082)	18,8%
Outros	(2.975)	(2.696)	10,3%
Total	(38.002)	(26.112)	45,5%
Total	(30.948)	(23.939)	29,3%

Imposto de Renda e Contribuição Social – Corrente

O imposto de renda e contribuição social – corrente devido pela Companhia aumentou 53,7%, passando de R\$10,5 milhões para R\$16,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, acompanhando o crescimento do lucro antes do imposto de renda e da contribuição social.

Imposto de Renda e Contribuição Social – Diferido

O imposto de renda e contribuição social – diferido devido pela Companhia aumentou R\$ 1,4 milhão, passando de R\$437 mil para R\$1,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, devido ao diferimento do benefício fiscal sobre comissões e IOF incidentes sobre a captação de recursos ocorrida entre julho e setembro de 2008.

Lucro Líquido

Como resultado dos fatores indicados acima, o lucro líquido da Companhia aumentou de R\$26,8 milhões para R\$42,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, representando um crescimento de R\$ 15,3 milhões.

Lucro Líquido por Ação

Como resultado dos fatores indicados acima, o lucro líquido por ação aumentou de R\$0,23 para R\$0,37 centavos por ação no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007.

OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBITDA

O EBITDA aumentou em R\$27,7 milhões, ou 25,6%, passando de R\$108,3 milhões para R\$136,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007.

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do Lucro Líquido com o EBITDA, para os períodos indicados:

	Exercício encerrado em		
	31 de dezembro de		
	2008	2007	Var. %
Lucro Líquido	42.140	26.821	57,1%
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	16.104	10.474	53,8%
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	1.840	437	321,1%
(+) Resultado Financeiro	30.948	23.939	29,3%
(+) Depreciação e Amortização	45.077	46.675	(3,4%)
EBITDA	136.109	108.346	25,6%
Margem EBITDA	74,3%	72,4%	

O EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, IFRS ou US GAAP, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras companhias. O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que poderiam afetar de maneira significativa os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Companhia, o EBITDA é utilizado como medida do desempenho operacional da Companhia.

A margem de EBITDA aumentou de 72,4% para 74,3% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007. Referido aumento foi o reflexo principalmente dos fatores discutidos acima.

Outorga Fixa

A Companhia pagou ao Poder Concedente R\$5,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008 e R\$4,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007. O aumento da outorga de 8% reflete a variação média dos reajustes contratuais em 1º de julho de 2008, correspondente à variação do IGP-M no período de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2008 e em 1º de julho de 2007 correspondente à variação do IGP-M no período de 1º de junho de 2006 a 31 de maio de 2007.

A tabela seguinte apresenta o pagamento da outorga fixa.

	Exercício encerrado em		Var. %
	31 de dezembro de		
	2008	2007	
	(5.239)	(4.849)	8,0%
	(em milhares de reais)		

CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

A situação patrimonial da Companhia manteve-se estável no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, quando comparado com os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2008, merecendo destaque somente as variações indicadas abaixo.

PRINCIPAIS VARIAÇÕES NAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

	<u>EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE,</u>				
	<u>2.009</u>	<u>a.v.</u>	<u>2008</u>	<u>a.v.</u>	<u>a.h.09/08</u>
	(em milhares de reais, exceto porcentagem)				
BALANÇO PATRIMONIAL					
<u>ATIVO</u>					
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	32.525	6,1%	14.770	2,9%	120,2%
Contas a receber	11.334	2,1%	9.515	1,8%	19,1%
Empréstimos a partes relacionadas	14.489	2,7%	0	0,0%	0,0%
Estoques	725	0,1%	737	0,1%	(1,6%)
Impostos a recuperar	610	0,1%	1.050	0,2%	(41,9%)
Despesas antecipadas	2.433	0,5%	1.860	0,4%	30,8%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	768	0,1%	768	0,1%	0,0%
Total do ativo circulante	<u>62.884</u>	<u>11,8%</u>	<u>28.700</u>	<u>5,6%</u>	<u>119,1%</u>
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos de partes relacionadas	114.000	21,3%	117.579	22,8%	(3,0%)
Despesas antecipadas	375	0,1%	0	0,0%	0,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	663	0,1%	1.346	0,3%	(50,7%)
Imobilizado	343.241	64,3%	353.670	68,6%	(2,9%)
Intangível	12.865	2,4%	14.272	2,8%	(9,9%)
Total do ativo não circulante	<u>471.144</u>	<u>88,2%</u>	<u>486.867</u>	<u>94,4%</u>	<u>(3,2%)</u>
TOTAL DO ATIVO	<u><u>534.028</u></u>	<u><u>100,0%</u></u>	<u><u>515.567</u></u>	<u><u>100,0%</u></u>	<u><u>3,6%</u></u>

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE,

	2.009	a.v.	2008	a.v.	a.h. 09/08
	(em milhares de reais, exceto porcentagem)				
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CIRCULANTE					
Fornecedores	2.621	0,5%	3.805	0,7%	(31,1%)
Fornecedores - partes relacionadas	918	0,2%	1.118	0,2%	(17,9%)
Empréstimos e financiamentos	284.677	53,3%	41.666	8,1%	583,2%
Obrigações sociais	2.257	0,4%	2.170	0,4%	4,0%
Obrigações fiscais	9.257	1,7%	6.972	1,4%	32,8%
Cauções contratuais de fornecedores	1.572	0,3%	2.208	0,4%	(28,8%)
Outras contas a pagar	1.734	0,3%	1.577	0,3%	10,0%
Provisão para contingências	823	0,2%	572	0,1%	43,9%
Credores pela concessão	6.135	1,1%	6.026	1,2%	1,8%
Dividendos Propostos	3.481	0,7%	2.612	0,5%	33,3%
Juros sobre capital próprio a pagar	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	335	0,1%	1.266	0,2%	(73,5%)
Total do passivo circulante	313.810	58,8%	69.992	13,6%	348,4%
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	4.673	0,9%	263.723	51,2%	(98,2%)
Credores pela concessão	34.604	6,5%	38.906	7,5%	(11,1%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	827	0,2%	1.309	0,3%	(36,8%)
Outros	115	0,0%	109	0,0%	5,5%
Total do passivo não circulante	40.219	7,5%	304.047	59,0%	(86,8%)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social subscrito	128.514	24,1%	128.514	24,9%	0,0%
Capital social a integralizar	(10.859)	(2,0%)	(10.859)	(2,1%)	0,0%
Capital social integralizado	117.655	22,0%	117.655	22,8%	0,0%
Reserva de capital	330	0,1%	330	0,1%	0,0%
Reservas de lucros	62.014	11,6%	23.543	4,6%	163,4%
Total do patrimônio líquido	179.999	33,7%	141.528	27,5%	27,2%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	534.028	100,0%	515.567	100,0%	3,6%

Ativo Circulante

Caixa e equivalentes de caixa

O saldo é composto por caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata e remuneradas por juros que variam de 101% a 103,5% da Taxa DI, representando R\$32,5 milhões em 31 de dezembro de 2009 e R\$ 14,8 milhões em 31 de dezembro de 2008.

O aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2009 em 120,2% em relação a 31 de dezembro de 2008 deve-se ao aumento da geração de caixa operacional da Companhia, principalmente em função do aumento da arrecadação.

Contas a Receber

O saldo em 31 de dezembro de 2009 era de R\$ 11,3 milhões, representando um aumento de 19,1% em relação ao saldo de 31 de dezembro de 2008, quando representava R\$ 9,5 milhões. Esse aumento deveu-se ao aumento da arrecadação durante esses mesmos períodos, não havendo saldos em atraso. Os valores a receber vencem em média em até 30 dias.

Empréstimos de partes relacionadas

O saldo de empréstimos de partes relacionadas era de R\$ 14,5 milhões em 31 de dezembro de 2009 e refere-se aos juros sobre mútuos concedidos à controladora OHL Brasil S/A com a finalidade de suprir a necessidade de capital de giro, o qual foi transferido ao ativo circulante em função do vencimento previsto para dezembro de 2010. Em 31 de dezembro de 2008, todo saldo de empréstimos de partes relacionadas estava registrado no ativo não circulante.

Ativo Não Circulante

Empréstimos de partes relacionadas

O saldo de empréstimos de partes relacionadas em 31 de dezembro de 2009 era de R\$ 114 milhões, em contrapartida a R\$ 117,6 milhões em 31 de dezembro de 2008. Esse saldo refere-se ao valor de principal dos mútuos concedidos à controladora OHL Brasil S/A com a finalidade de suprir sua necessidade de capital de giro. Esses mútuos foram concedidos entre agosto e dezembro de 2008, são remunerados à Taxa DI + 1,037% a.a. e têm vencimento previsto para o ano de 2012, conforme datas definidas nos respectivos contratos.

A redução de 3% do saldo de empréstimos de partes relacionadas em 31 de dezembro de 2009 deve-se à transferência dos juros para o ativo circulante em função dos mesmos vencerem em dezembro de 2010.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos apresentou uma redução de (50,7%), passando para R\$ 1,3 milhão em 31 de dezembro de 2008, em contrapartida a R\$ 0,7 milhão em 31 de dezembro de 2007. A diminuição destes impostos se deve basicamente à realização dos impostos diferidos constituídos em função do direito de outorga incorporado, o qual foi registrado em junho de 2006 e vem sendo amortização à taxa de 20% a.a., atendendo a legislação fiscal.

Imobilizado

O imobilizado, em 31 de dezembro de 2009, era de R\$343,2 milhões, 2,9% menor que no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando o mesmo era de R\$353,7 milhões. Essa redução do saldo de imobilizado deveu-se sobretudo à depreciação incorrida entre 2008 e 2009, cujo montante é superior às adições realizadas no mesmo período.

Intangível

O saldo de intangível era de R\$12,9 milhões em 31 de dezembro de 2009, em contrapartida a R\$ 14,3 milhões em 31 de dezembro de 2008. Essa redução do saldo de intangível de 9,9% deveu-se, sobretudo, à amortização incorrida entre 2008 e 2009.

Passivo e Patrimônio Líquido

Circulante

Fornecedores

O saldo de fornecedores era de R\$2,6 milhões em 31 de dezembro de 2009, em contrapartida a R\$3,8 milhões em 31 de dezembro de 2008. Essa redução do saldo de fornecedores de 31,1% deveu-se, principalmente, à redução do volume de contratação de obras, devido ao término das principais obras contratuais.

Empréstimos e Financiamentos

O saldo de empréstimos e financiamentos era de R\$284,7 milhões em 31 de dezembro de 2009, em contrapartida a R\$41,7 milhões em 31 de dezembro de 2008. Esse aumento de R\$243 milhões deveu-se (i) à captação de recursos por meio de emissão de notas promissórias, no montante líquido de R\$ 194,2 milhões, em novembro de 2009; (ii) à apropriação de juros sobre empréstimos e financiamentos no montante de R\$ 34,7 milhões em 2009; (iii) à transferência de saldos do não circulante para o circulante em R\$259 milhões; (iv) à amortização de financiamentos no montante de R\$245 milhões ao longo de 2009, destacando-se a liquidação antecipada das cédulas de crédito bancário, no montante aproximado de R\$190 milhões, em novembro de 2009, por meio dos recursos captados com a emissão das notas promissórias.

Credores pela Concessão

Refere-se ao saldo do ônus da Concessão, o qual é composto pelos valores devidos ao DER - SP pela outorga da Concessão. Os saldos ajustado a valor presente à taxa de 5% a.a. estavam representados por R\$6,1 milhões em 31 de dezembro de 2009 e R\$ 6,0 milhões, em 31 de dezembro de 2008, permanecendo-se estáveis.

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados sobre diferenças temporárias existentes entre a apuração de resultados societários e fiscais.

O saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos apresentou uma redução de R\$1,0 milhão, passando de R\$1,3 milhão em 31 de dezembro de 2008 para R\$0,3 milhão em 31 de dezembro de 2009. A redução destes impostos se deu-se basicamente à amortização do imposto diferido constituído sobre as deduções dos empréstimos, comissões e o IOF retidos na liberação das cédulas de créditos bancários e sobre o ajuste a valor presente do direito de outorga.

Passivo Não Circulante

Empréstimos e Financiamentos

O saldo de empréstimos e financiamentos era de R\$284,7 milhões em 31 de dezembro de 2009, em contrapartida a R\$41,7 milhões em 31 de dezembro de 2008. Esse aumento de R\$243 milhões deveu-se (i) à captação de recursos por meio de emissão de notas promissórias, no montante líquido de R\$ 195 milhões, em novembro de 2009; (ii) à apropriação de juros sobre empréstimos e financiamentos no montante de R\$ 34,7 milhões em 2009; (iii) à transferência de saldos do não circulante para o circulante em R\$259 milhões; (iv) à amortização de financiamentos no montante de R\$245 milhões ao longo de 2009, destacando-se a liquidação antecipada das cédulas de crédito bancário, no montante aproximado de R\$190 milhões, em novembro de 2009, por meio dos recursos captados com a emissão das notas promissórias.

Credores pela Concessão

Refere-se ao saldo do ônus da Concessão, o qual é composto pelos valores devidos ao DER - SP pela outorga da Concessão.

Os saldos ajustado a valor presente à taxa de 5% a.a. estavam representados por R\$ 34,6 milhões em 31 de dezembro de 2009 e R\$ 38,9 milhões, em 31 de dezembro de 2008. Essa redução de 11,1% no saldo de credores pela Concessão registrado no passivo não circulante deve-se (i) à amortização do saldo devedor de direito de outorga fixo em R\$ 5,6 milhões ao longo de 2009; e (ii) à apropriação de juros e variação monetária sobre credores pela Concessão em R\$1,3 milhão.

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados sobre diferenças temporárias existentes entre a apuração de resultados societários e fiscais. O saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos apresentou uma redução de R\$0,5 milhão, passando de R\$1,3 milhão em 31 de dezembro de 2008 para R\$0,8 milhão em 31 de dezembro de 2009. A redução destes impostos deu-se basicamente à amortização do imposto diferido constituído sobre as deduções dos empréstimos, comissões e o IOF retidos na liberação das cédulas de créditos bancários e sobre o ajuste a valor presente do direito de outorga.

Patrimônio líquido

O patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 2009, era de R\$180,0 milhões, 27,2% maior que no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, quando o mesmo era de R\$141,5 milhões, refletindo o aumento do patrimônio em função do lucro do exercício de 2009 de R\$54,3 milhões, em contrapartida à distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio de R\$ 12,3 milhões e destinação de dividendos propostos de R\$3,5 milhões respectivamente.

PRINCIPAIS VARIACÕES NAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

	<u>EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE,</u>				
	<u>2008</u>	<u>a.v.</u>	<u>2007</u>	<u>a.v.</u>	<u>a.h. 08/07</u>
	(em milhares de reais, exceto porcentagem)				
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	14.770	2,9%	12.908	3,2%	14,4%
Contas a receber	9.515	1,8%	7.810	1,9%	21,8%
Estoques	737	0,1%	838	0,2%	(12,1%)
Impostos a recuperar	1.050	0,2%	104	0,0%	909,6%
Despesas antecipadas	1.860	0,4%	1.935	0,5%	(3,9%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	<u>768</u>	0,1%	<u>768</u>	0,2%	0,0%
Total do ativo circulante	<u>28.700</u>	5,6%	<u>24.363</u>	6,0%	17,8%
NÃO CIRCULANTE					
Realizável a Longo Prazo:					
Empréstimos de partes relacionadas	117.579	22,8%	0	0,0%	0,0%
Cauções contratuais	0	0,0%	4.842	1,2%	(100,0%)
Despesas antecipadas	0	0,0%	194	0,0%	(100,0%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.346	0,3%	2.114	0,5%	(36,3%)
Imobilizado	353.670	68,6%	360.529	88,4%	(1,9%)
Intangível	<u>14.272</u>	2,8%	<u>15.936</u>	3,9%	(10,4%)
Total do ativo não circulante	<u>486.867</u>	94,4%	<u>383.615</u>	94,0%	26,9%
TOTAL DO ATIVO	<u>515.567</u>	100,0%	<u>407.978</u>	100,0%	26,4%
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CIRCULANTE					
Fornecedores	3.805	0,7%	7.187	1,8%	(47,1%)
Fornecedores - partes relacionadas	1.118	0,2%	2.320	0,6%	(51,8%)
Empréstimos e financiamentos	41.666	8,1%	50.345	12,3%	(17,2%)
Empréstimos de partes relacionadas	0	0,0%	5.101	1,3%	(100,0%)
Obrigações sociais	2.170	0,4%	1.737	0,4%	24,9%
Obrigações fiscais	6.972	1,4%	5.017	1,2%	39,0%
Cauções contratuais de fornecedores	2.208	0,4%	4.002	1,0%	(44,8%)
Outras contas a pagar	1.577	0,3%	1.742	0,4%	(9,5%)
Provisão para contingências	572	0,1%	574	0,1%	(0,3%)
Credores pela concessão	6.026	1,2%	5.437	1,3%	10,8%
Dividendos Propostos	2.612	0,5%	6.433	1,6%	(59,4%)
Juros sobre capital próprio a pagar	0	0,0%	1.838	0,5%	(100,0%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	<u>1.266</u>	0,2%	<u>142</u>	0,0%	791,5%
Total do passivo circulante	<u>69.992</u>	13,6%	<u>91.875</u>	22,5%	(23,8%)

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE,

	2008	a.v.	2007	a.v.	a.h. 08/07
(em milhares de reais, exceto porcentagem)					
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	263.723	51,2%	125.892	30,9%	109,5%
Empréstimos de partes relacionadas	0	0,0%	9.279	2,3%	(100,0%)
Fornecedores	0	0,0%	32	0,0%	(100,0%)
Credores pela concessão	38.906	7,5%	38.637	9,5%	0,7%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.309	0,3%	1.361	0,3%	(3,8%)
Outros	109	0,0%	99	0,0%	10,1%
Total do passivo não circulante	304.047	59,0%	175.300	43,0%	73,4%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social subscrito	128.514	24,9%	128.514	31,5%	0,0%
Capital social a integralizar	(10.859)	(2,1%)	(10.859)	(2,7%)	0,0%
Capital social integralizado	117.655	22,8%	117.655	28,8%	0,0%
Reserva de capital	330	0,1%	330	0,1%	0,0%
Reservas de lucros	23.543	4,6%	22.818	5,6%	3,2%
Total do patrimônio líquido	141.528	27,5%	140.803	34,5%	0,5%
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	515.567	100,0%	407.978	100,0%	26,4%

Ativo Circulante
Caixa e equivalentes de caixa

O saldo é composto por caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata e remuneradas por juros que variam de 101% a 103,5% da Taxa DI, representando R\$ 14,8 milhões em 31 de dezembro de 2008 e R\$12,9 milhões em 31 de dezembro de 2007.

O aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2008 em 14,4% em relação a 31 de dezembro de 2007 deu-se ao aumento da geração de caixa operacional da Companhia, principalmente em função do aumento da arrecadação.

Contas a Receber

O saldo em 31 de dezembro de 2008 era de R\$9,5 milhões, representando um aumento de 21,8% em relação ao saldo de 31 de dezembro de 2007, quando representava R\$ 7,8 milhões. Esse aumento deve-se ao aumento da arrecadação durante esse mesmo período, não havendo saldos em atraso. Os valores a receber vencem em média em até 30 dias.

Ativo Não Circulante

Empréstimos de partes relacionadas

O saldo de empréstimos de partes relacionadas em 31 de dezembro de 2008 era de R\$ 117,6 milhões e refere-se a mútuos concedidos à controladora OHL Brasil S/A com a finalidade de suprir sua necessidade de capital de giro. Esses mútuos foram concedidos entre agosto e dezembro de 2008, são remunerados à Taxa DI + 1,037% a.a. e têm vencimento previsto para o ano de 2012, conforme datas definidas nos respectivos contratos.

Em 31 de dezembro de 2007 não havia saldo de mútuos de partes relacionadas registrado no ativo da Companhia.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos apresentou uma redução de 36,3%, passando para R\$ 2,1 milhões em 31 de dezembro de 2008, em contrapartida a R\$ 1,3 milhão em 31 de dezembro de 2007. A diminuição destes impostos se deve basicamente à realização dos impostos diferidos constituídos em função do direito de outorga incorporado, o qual foi registrado em junho de 2006 e vem sendo amortização à taxa de 20% a.a., atendendo a legislação fiscal.

Imobilizado

O imobilizado era de R\$353,7 milhões em 31 de dezembro de 2008, em contrapartida a R\$ 360,5 milhões em 31 de dezembro de 2007. Essa redução do saldo de imobilizado de 1,9% deu-se, sobretudo, à depreciação incorrida entre 2007 e 2008, cujo montante é superior às adições realizadas no mesmo período.

Intangível

O saldo de intangível era de R\$14,3 milhões em 31 de dezembro de 2008, em contrapartida a R\$ 15,9 milhões em 31 de dezembro de 2007. Essa redução do saldo de intangível de 10,4% deve-se, sobretudo, à amortização incorrida entre 2007 e 2008.

Passivo e Patrimônio Líquido

Circulante

Fornecedores

O saldo de fornecedores era de R\$3,8 milhões em 31 de dezembro de 2008, em contrapartida a R\$7,2 milhões em 31 de dezembro de 2007. Essa redução do saldo de fornecedores de 47,1% deu-se, principalmente, à redução do volume de contratação de obras, devido ao término das principais obras contratuais.

Empréstimos e Financiamentos

O saldo de Empréstimos e financiamentos era de R\$41,7 milhões em 31 de dezembro de 2008, em contrapartida a R\$50,3 milhões em 31 de dezembro de 2007. Essa redução de 17,2% deveu-se (i) à apropriação de juros sobre empréstimos e financiamentos no montante de R\$28,9 milhões em 2008; (ii) à transferência de saldos do não circulante para o circulante em R\$43,0 milhões; (iii) à amortização de financiamentos no montante de R\$80,6 milhões ao longo de 2008, destacando-se a liquidação antecipada dos financiamentos mantidos junto ao BNDES/CEF, no montante aproximado de R\$50 milhões em julho de 2008.

Empréstimos de Partes Relacionadas

O saldo de Empréstimos de Partes Relacionadas registrado no passivo circulante em 31 de dezembro de 2007, era de R\$ 5,1 milhões, referente aos mútuos concedidos pela Intervias S.A. à taxa de 101,5% do CDI ao ano. Em 31 de dezembro de 2008, não havia saldo na referida conta, pois os mútuos foram liquidados.

Cauções contratuais de fornecedores

Refere-se à retenção de 5% do valor das notas fiscais relativas à prestação de serviços por empreiteiras, que será pago após o término e aprovação da obra pela Companhia.

O saldo de cauções contratuais de fornecedores em 31 de dezembro de 2008 era de R\$ 2,2 milhões, tendo reduzido 44,8% em relação a 31 de dezembro de 2007, cujo saldo era de R\$ 4 milhões. Essa redução ocorreu em função da redução do volume de contratação de obras, devido ao término das principais obras contratuais, conforme mencionado na rubrica 'fornecedores'.

Credores pela Concessão

Refere-se ao saldo do ônus da Concessão, o qual é composto pelos valores devidos ao DER - SP pela outorga da Concessão.

Os saldos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 ajustados a valor presente à taxa de 5% a.a., estavam representados por R\$ 6 milhões e R\$ 5,4 milhões, respectivamente. O aumento de 10,8% refere-se ao reajuste do saldo de direito de outorga fixo pelo índice IGPM entre 2007 e 2008.

Dividendos Propostos

O saldo de dividendos propostos reduziu (59,4%) em 31 de dezembro de 2008, cujo montante era de R\$ 2,6 milhões, contra R\$ 6,4 milhões em 31 de dezembro de 2007. Essa redução deveu-se (i) à destinação de dividendos propostos em 2008 no montante de R\$ 2,6 milhões a ser pago em 2009; e (ii) ao pagamento dos dividendos provisionados em 2007, no valor de R\$ 6,4 milhões.

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados sobre diferenças temporárias existentes entre a apuração de resultados societários e fiscais.

Os saldos de imposto de renda e de contribuição social diferidos apresentaram um aumento de R\$1,16 milhão, passando de R\$142 mil em 31 de dezembro de 2007 para R\$1,3 milhão em 31 de dezembro de 2008, devido ao imposto diferido constituído sobre as deduções dos empréstimos decorrentes das comissões e do IOF retidos na liberação das cédulas de créditos bancários.

Passivo Não Circulante

Empréstimos e Financiamentos

O saldo de empréstimos e financiamentos era de R\$263,7 milhões em 31 de dezembro de 2008, em contrapartida a R\$125,9 milhões em 31 de dezembro de 2007. Esse aumento de R\$ 137,8 milhões deveu-se à captação de recursos para capital de giro por meio de cédulas de crédito bancário, no montante de R\$ 180,8 milhões, entre julho e setembro de 2008; e (ii) à transferência de saldos do não circulante para o circulante em R\$43 milhões.

Empréstimos de Partes Relacionadas

O saldo de empréstimos de Partes Relacionadas registrado no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2007 era de R\$9,3 milhões e referia-se a mútuos concedidos pela Intervias S.A. à taxa de 101,5% da Taxa DI a.a., os quais foram liquidados em setembro e novembro de 2008.

Credores pela Concessão

Refere-se ao saldo do ônus da Concessão, o qual é composto pelos valores devidos ao DER - SP pela outorga da Concessão.

Os saldos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 ajustados a valor presente à taxa de 5% a.a., estavam representados por R\$ 38,9 milhões e R\$ 38,6 milhões, respectivamente, mantendo-se estável.

Patrimônio líquido

O patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 2008, era de R\$141,5 milhões, 0,5% maior que no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, quando era de R\$140,8 milhões, refletindo a distribuição de lucros acumulados e juros sobre o capital próprio de R\$38,8 milhões e destinação de dividendos propostos de R\$ 2,6 milhões, em contrapartida ao lucro acumulado no exercício de R\$ 42,1 milhões.

LIQUIDEZ E RECURSOS DE CAPITAL

As principais fontes de liquidez da Companhia têm sido o caixa gerado pelas operações da Companhia e empréstimos obtidos principalmente junto ao BNDES e a outras instituições financeiras. A Companhia acredita que o caixa gerado pelas operações da Companhia continuarão sendo suficientes para atender suas necessidades de recursos, que incluem capital de giro, capital de investimento, amortização de dívidas e pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia.

A tabela a seguir apresenta informações resumidas sobre as variações da liquidez da Companhia nos exercícios indicados:

Fluxo de Caixa

	Exercício encerrado em		
	31 de dezembro de,		
	2009	2008	2007
	(em milhares de reais)		
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	126.599	125.838	106.543
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(37.558)	(47.394)	(50.360)
Caixa aplicado nas atividades financeiras	(71.286)	(76.582)	(52.373)

ATIVIDADES OPERACIONAIS

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais da Companhia aumentou 0,6%, totalizando R\$126,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, comparado a R\$125,8 milhões em 31 de dezembro de 2008. Isso se deveu-se, principalmente (i) ao aumento no lucro líquido em R\$12,1 milhões em 31 de dezembro de 2009 em relação a 31 de dezembro de 2008, (ii) ao aumento de R\$ 9,5 milhões da receita líquida com juros sobre mútuo com partes relacionadas em função da concessão de mútuo à controladora OHL Brasil S.A., entre agosto e dezembro de 2008. Em contrapartida o aumento de R\$ 5,8 milhões em despesa financeira com juros sobre empréstimos e financiamentos devido, principalmente, ao aumento do saldo médio de empréstimos e financiamentos em função da captação de cédulas de crédito bancário entre julho e setembro de 2008. Apesar da redução da despesa com imposto de renda e contribuição social diferidos em R\$ 2,6 milhões em relação a 31 de dezembro de 2008.

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais da Companhia aumentou 18,1%, totalizando R\$ 125,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, comparado a R\$ 106,5 milhões em 31 de dezembro de 2007. Isso se deu-se, principalmente (i) ao aumento no lucro líquido em R\$15,3 milhões em 31 de dezembro de 2008 em relação a 31 de dezembro de 2007, (ii) ao aumento da despesa com imposto de renda e contribuição social diferidos em R\$ 2,4 milhão em relação a 31 de dezembro de 2007; (iii) ao aumento de R\$1 milhão em despesa financeira com variação monetária e juros sobre credores pela concessão devido ao aumento do IGPM entre os anos de 2007 e 2008; (iv) ao aumento de R\$ 6,9 milhões da receita líquida com juros sobre mútuo com partes relacionadas em função da liquidação dos mútuos captados junto à Intervias S.A. (mútuos passivo, em contrapartida à concessão de mútuo à controladora OHL Brasil S.A. entre agosto e dezembro de 2008 (mútuos ativos); (v) redução em R\$ 4,9 milhões relativo a outorga variável, e (vi) ao aumento de R\$ 14,2 milhões em despesa financeira com juros sobre empréstimos e financiamentos devido a: (i) captação de recursos através de cédulas de crédito bancário no montante de R\$ 70 milhões em setembro de 2007; (ii) captação de recursos através de cédulas de crédito bancário no montante bruto de R\$180,8 milhões entre julho e setembro de 2008, em contrapartida a liquidação de financiamentos mantidos junto ao BNDES e CEF no valor aproximado de R\$ 50 milhões.

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

O caixa líquido utilizado em aquisições de imobilizado e novos investimentos totalizaram aproximadamente R\$37,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, R\$47,4 milhões em 31 de dezembro de 2008 e R\$ 50,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, respectivamente. A variação do fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos da Companhia está relacionada ao atendimento dos compromissos do Contrato de Concessão.

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

O valor utilizado em atividades de financiamento no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 totalizou, aproximadamente, R\$ 71,3 milhões, contra R\$ 76,6 milhões em 2008. A redução do caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento em 2009 em 6,9% em relação a 31 de dezembro de 2008 deu-se principalmente a (i) captação de recursos por meio da emissão de notas promissórias no montante de R\$195 milhões em 30 de novembro de 2009, contra a liquidação das cédulas de crédito bancário e amortização financiamentos no montante de R\$ 245 milhões; (ii) pagamento de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 9,4 milhões; (iii) distribuição de dividendos equivalente a R\$ 5,5 milhões; e (iv) pagamento de credores pela concessão (ônus fixo) no montante de R\$ 5,6 milhões.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS FINANCEIRAS

A tabela abaixo sintetiza as datas de vencimento das obrigações contratuais relevantes da Companhia a partir de 31 de dezembro de 2009, as quais são compostas por obrigações decorrentes de financiamentos, os quais são compostos de financiamentos para investimentos e capital de giro. Para mais informações, vide *Empréstimos e Financiamentos* nas demonstrações financeiras anexas ao Prospecto.

	Pagamentos de Principal por Período				
	Total	Inferior a 1 ano	1 ano	2 anos	Superior a 3 anos
(em milhares de reais)					
Financiamentos e empréstimos	289.350	284.677	3.215	1.438	20

FONTES DE RECURSOS

O fluxo de caixa gerado pelas operações da Companhia teve um aumento de 0,6%, passando de R\$ 125,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, para R\$ 126,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009. Esse aumento se deve fundamentalmente aos seguintes fatores: (i) ao aumento no lucro líquido em R\$12,1 milhões em 31 de dezembro de 2009 em relação a 31 de dezembro de 2008, (ii) ao aumento de R\$ 9,5 milhões da receita líquida com juros sobre mútuo com partes relacionadas em função da concessão de mútuo à controladora OHL Brasil S.A., entre agosto e dezembro de 2008; e (iii) ao aumento de R\$ 5,8 milhões em despesa financeira com juros sobre empréstimos e financiamentos devido, principalmente, ao aumento do saldo médio de empréstimos e financiamentos em função da captação de cédulas de crédito bancário entre julho e setembro de 2008. Apesar da redução da despesa com imposto de renda e contribuição social diferidos em R\$ 2,6 milhões em relação a 31 de dezembro de 2008; e da redução de R\$4,6 milhões em despesa financeira com variação monetária e juros sobre credores pela concessão devido à redução do IGPM, índice que reajuste o saldo devedor com o Poder Concedente.

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais da Companhia aumentou 18,1%, totalizando R\$ 125,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, comparado a R\$ 106,5 milhões em 31 de dezembro de 2007. Isso se deu-se, principalmente, (i) ao aumento no lucro líquido em R\$15,3 milhões em 31 de dezembro de 2008 em relação a 31 de dezembro de 2007, (ii) ao aumento da despesa com imposto de renda e contribuição social diferidos em R\$2,4 milhão em relação a 31 de dezembro de 2007; (iii) ao aumento de R\$1 milhão em despesa financeira com variação monetária e juros sobre credores pela concessão devido ao aumento do IGPM entre os anos de 2007 e 2008; (iv) ao aumento de R\$ 6,9 milhões da receita líquida com juros sobre mútuo com partes relacionadas em função da liquidação dos mútuos captados junto à Intervias S.A. (mútuos passivo), em contrapartida à concessão de mútuo à controladora OHL Brasil S.A. entre agosto e dezembro de 2008 (mútuos ativos); (v) ao aumento de R\$ 14,2 milhões em despesa financeira com juros sobre empréstimos e financiamentos devido a: (i) captação de recursos através de cédulas de crédito bancário no montante de R\$ 70 milhões em setembro de 2007; (ii) captação de recursos através de cédulas de crédito bancário no montante bruto de R\$ 180,8 milhões entre julho e setembro de 2008, em contrapartida a liquidação de financiamentos mantidos junto ao BNDES e CEF no valor aproximado de R\$ 50 milhões. Apesar de uma redução de R\$4,9 milhões relativa a outorga variável.

O fluxo de caixa líquido das atividades financeiras é constituído pelos gastos incorridos com o serviço de dívida da Companhia e em virtude de aumentos ou diminuições nos seus níveis de endividamento. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, a redução do endividamento da Companhia foi de R\$16,0 milhões ante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008. Em comparação a 31 de dezembro de 2007, o endividamento aumentou em R\$ 129,2 milhões em 31 de dezembro de 2008. Essa variação no nível de endividamento foi resultado das necessidades de investimento referentes ao cronograma de investimento da Companhia e pagamentos de dividendos aos acionistas. No período de 2007 a 2009 a Companhia não financiou seus investimentos por meio de aportes de capital dos acionistas.

USOS DE RECURSOS

Os recursos da Companhia são usados fundamentalmente na realização de investimentos para financiar os programas de investimentos estabelecidos no Contrato de Concessão e no pagamento das obrigações decorrentes de contratos de financiamentos firmados pela Companhia.

INVESTIMENTOS

Os investimentos em ativo imobilizado acumulados até 31 de dezembro de 2009 totalizaram, aproximadamente, R\$613 milhões, antes do cômputo da depreciação e amortização, conforme o Contrato de Concessão. A tabela seguinte mostra os investimentos anuais realizados nos últimos três exercícios sociais e a estimativa da Companhia dos investimentos a serem realizados para cumprir com as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão no decorrer dos próximos cinco anos:

Investimentos (em milhões de reais)

2007.....	R\$50,3
2008.....	R\$47,4
2009.....	R\$37,3
2010-2014.....	R\$115

Referidas projeções de investimento foram realizadas pela Companhia com base nas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. Os custos efetivos podem variar significativamente conforme a evolução do mercado, da inflação, do fornecimento e outros fatores.

<i>Principais Obras</i>	<i>Conclusão</i>
Na SP 255 - Rodovia Antônio Machado Sant'anna:	
Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre os km 2,8 e 48,35;	18/03/2005
Implantação de faixas adicionais ao longo de todo o trecho entre o km 48,35 e o km 77.	09/08/2002
Na SP 318 - Rodovia Eng. Thales de Lorena Peixoto Júnior	
Implantação de faixas adicionais do km 257,8 ao km 280.	11/04/2002
Na SP 330 - Rodovia Anhangüera	
Implantação de faixas adicionais ao longo da rodovia (18,50 km)	09/04/2007
Implantação de vias marginais em Ribeirão Preto (13,60 km).	08/08/2009
Na SP 334 - Rodovia Cândido Portinari	
Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre o km 337 e o km 348;	15/08/2000
Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre o km 358 e o km 395,5.	31/08/2005
Na SP 345 - Rodovia Eng. Ronan Rocha	
Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre o km 19,2 e o km 33,20 e do km 35,5 e o km 36;	30/01/2004
Implantação de vias marginais entre os km 30 e os km 35 do lado direito e entre os km 33 e o km 35 do lado esquerdo.	17/12/2002

A Companhia acredita que o fluxo de caixa gerado por suas operações, conjuntamente com os recursos líquidos levantados com esta Oferta serão suficientes para financiar os programas de investimentos requeridos de acordo com o Contrato de Concessão, bem como assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de financiamento firmado pela Companhia. Os negócios da Companhia, contudo, estão sujeitos a inúmeros riscos, que poderão prejudicar seu fluxo de caixa e sua capacidade de cumprir com suas obrigações. Para informações adicionais, ver a Seção “Fatores de Risco”, na página 87 deste Prospecto.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os financiamentos da Companhia foram tomados para o desenvolvimento dos programas de investimentos contratados com o Poder Concedente. O objetivo da Companhia é financiar a maior parte de seu programa de investimentos através da geração de caixa de seus negócios e da contratação de novos financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2009, o saldo devedor dos financiamentos da Companhia era de R\$289,4 milhões, comparado a R\$305,4 milhões em 31 de dezembro de 2008. O montante de R\$4,6 milhões e 1,59% do endividamento correspondia a contrato com o BNDES, com vencimento de longo prazo e juros atrelados à TJLP.

Também em 2009, houve emissão de notas promissórias em novembro de 2009 junto ao Banco BTG Pactual S/A e Banco Itaú BBA S/A com intermediação do Banco Bradesco S/A, no montante de R\$195 milhões, sendo a captação destinada para liquidação dos cédula de crédito bancário emitidas em 2008.

**Empréstimos e Financiamentos em
31 de dezembro de 2009**

	(em milhões de reais)	
	Saldo Devido	%
TJLP	8,8	3
Taxa DI	280,6	97
Outros	0	0
Total	289,4	100

A Companhia apresenta a tabela e gráfico abaixo, os quais descrevem a evolução do endividamento consolidado da Companhia nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2008 e 2007.

Exercício encerrado em 31 de dezembro de

Instituições Credoras	Encargos	Vencimento	(em milhares de reais)					
			2009		2008		2007	
			Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
BNDES	TJLP + 5% a.a.	nov/10	-	-	-	-	10.697	20.262
BNDES	TJLP + 5% a.a.	abr/11	1.288	427	1.293	1.705	1.293	2.976
Caixa Econômica Federal	TJLP + 6% a.a.	nov/10	-	-	-	-	10.708	20.261
Banco Itaú BBA	CDI + 2,3% a.a.	jun/09	-	-	2.609	-	1.613	2.600
Banco Fibra	101,8% do CDI	jun/09	-	-	25.217	-	22.420	-
Unibanco (BNDES)	TJLP + 3,95% a.a.	mai/12	1.767	2.479	1.773	4.224	1.100	5.958
Votorantim (BNDES) ItaúBBAFiname	TJLP + 3,3% a.a.	set/12	674	1.167	676	1.832	175	2.492
BNDES	TJLP + 3,45% a.a.	jun/12	330	489	330	815	59	1.247
Banco Unibanco	CDI + 0,083% a.m.	nov/10	15.882	-	572	15.500	462	15.500
Banco Itaú BBA	CDI + 0,083% a.m.	nov/10	15.882	-	573	15.500	462	15.500
Banco Bradesco	CDI + 0,083% a.m.	nov/10	16.067	-	741	15.500	462	15.500
Banco Citibank	CDI + 0,083% a.m.	nov/10	15.882	-	573	15.500	462	15.500
Banco Votorantim	CDI + 0,083% a.m.	nov/10	8.197	-	296	8.000	239	8.000
Dibens Leasing S.A.	100% do CDI	jan/09	-	-	9	-	96	8
Dibens Leasing S.A.	100% do CDI	nov/09	-	-	89	-	97	88
Dibens Leasing S.A.	100% do CDI	fev/11	69	12	63	74	-	-
Votorantim Finame (BNDES)	TJLP + 3,3% a.a.	fev/13	46	99	40	144	-	-
Banco Santander	CDI + 1,037% a.a.	jan/10	-	-	2.117	57.478	-	-
Banco Bradesco	CDI + 1,037% a.a.	jan/10	-	-	2.117	57.478	-	-
Banco do Brasil	CDI + 1,037% a.a.	jan/10	-	-	2.578	69.973	-	-
Banco Fibra	CDI + 2,5% a.a.	jan/10	12.619	-	-	-	-	-
Notas promissórias	CDI + 0,95% a.a.	abr/10	195.974	-	-	-	-	-
TOTAL			284.677	4.673	41.666	263.723	50.345	125.892

Os recursos advindos dos empréstimos do BNDES são normalmente liberados à medida que os investimentos são executados e pagos. Tais contratos prevêem o direito dos financiadores acompanharem e verificarem a evolução físico-financeira das obras financiadas. Também exigem a instituição e manutenção de “contas reserva”, nas quais devem ser depositados recursos que podem variar entre o montante da última parcela de amortização e/ou juros efetivamente pagos ou três vezes este valor.

De modo geral, os financiamentos tomados pela Companhia têm como principal garantia o fluxo das receitas oriundas da cobrança de pedágios. Como garantia a tais financiamentos, as ações emitidas pela Companhia foram empenhadas, assim como a OHL Participações e a OHL Espanha garantiram suprir eventuais insuficiências do caixa da Companhia. Referidas garantias permanecem em vigor até que sejam alcançados determinados volumes de tráfego, previstos no contrato de financiamento.

Para informações adicionais sobre os compromissos financeiros assumidos pela Companhia até 31 de dezembro de 2009, ver as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em dezembro de 2009.

Os contratos de financiamento celebrados pela Companhia, de maneira geral, não contêm restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia, no caso de mora.

Contratos Financeiros Relevantes

Segue abaixo, uma breve descrição dos contratos financeiros considerados relevantes pela Companhia:

Empréstimos e financiamentos com instituições financeiras brasileiras em Real: Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia mantém empréstimos e financiamentos com instituições financeiras brasileiras no montante total de R\$289,4 milhões.

Cédulas de Crédito Bancário. Em 27 de setembro de 2007, a Companhia celebrou 5 cédulas de crédito bancário com o Banco Unibanco S.A., com o banco Itaú BBA, com o Banco Bradesco, com o Banco Citibank e com o Banco Votorantim S.A., no valor total de R\$70 milhões com a finalidade de suprir a necessidade de capital de giro e vigência até novembro de 2010. As cédulas de crédito bancário estão garantidas por aval dos acionistas da Companhia e sobre elas encargos calculados pela Taxa DI + 0,083% ao mês. Em 31 de dezembro de 2009, o saldo total das cédulas de crédito bancário é no montante de R\$71,9 milhões.

Banco Itaú S.A (BNDES). Em 17 de março de 2004, a Companhia celebrou contrato de abertura de crédito com o Banco Itaú S.A. no montante total de R\$6,3 milhões para financiar a modernização do sistema de tráfego e vigência até abril de 2011. Sobre o arrendamento incidem juros equivalentes a TJLP + 5% ao ano com garantia de notas promissórias no valor de R\$ 7,9 milhões. Em 31 de dezembro de 2009, o saldo era de R\$1,7 milhão.

Unibanco S.A. Em 3 de maio de 2007, a Companhia celebrou cédula de crédito bancário com o Banco Unibanco S.A. no montante total de R\$7 milhões para financiar a implantação da Praça de Pedágio de Santa Rita e vigência até maio de 2012. Sobre o arrendamento incidem juros equivalentes a TJLP + 3,95% ao ano. Em 31 de dezembro de 2009, o saldo era de R\$4,3 milhões.

Notas Promissórias. Em 30 de novembro de 2009, a Companhia emitiu 39 notas promissórias no valor individual de R\$ 5 milhões, perfazendo o montante de R\$195 milhões, com a coordenação do Banco Itaú (Coordenador Líder), Banco BTG-Pactual (Coordenador) e Banco Bradesco (Mandatário), com a finalidade de suprir a necessidade de capital de giro e vigência até abril de 2010. As notas promissórias estão garantidas por aval dos acionistas da Companhia e sobre elas encargos calculados pela Taxa DI + 0,95% ao ano. Em 31 de dezembro de 2009, o saldo total das notas promissórias é no montante de R\$196 milhões.

Covenants Financeiros

A Companhia possui contratos financeiros que requerem a manutenção de índices financeiros “covenants”, em conformidade com a seguinte fórmula:

- (i) Dívida Líquida/ EBITDA –menor ou igual a 3,5x.

Nas quais:

Dívida Líquida: significa a soma dos saldos dos empréstimos e financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as Debêntures, saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Companhia seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas Demonstrações Financeiras, classificadas no passivo circulante e exigível a longo prazo da Companhia deduzidas as disponibilidades. Para os casos de avais, fianças e outras garantias prestadas mantidas fora do balanço da Companhia, considerar-se-ão como dívida (não serão considerados como dívidas os passivos relacionados a credores pela Concessão).

EBITDA: significa lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; e (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e excluindo-se (i) receitas não operacionais; e (ii) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice.

Em 31 de dezembro de 2009, a apuração desses índices financeiros da Companhia foi satisfatória, tendo em vista que a relação Dívida Líquida/EBITDA apurada neste período foi de 1,8x:

Cronograma de Amortização

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia possuía um cronograma de amortização de suas dívidas satisfatoriamente escalonado ao longo dos anos, com prazo médio de 1 ano, conforme demonstrado na tabela abaixo:

2010	2011	2012	2013	2014
(em milhares de reais)				
R\$ 284.677	R\$ 3.215	R\$ 1.438	R\$ 20	R\$ 0

Custo Médio da Dívida

O custo médio da dívida da Companhia tem se aumentado ao longo dos anos, tendo sido de 9,7%, 9,8% e 12,0% nos exercícios sociais encerrados em 2007, 2008 e 2009, em decorrência de alterações nos indicadores dos empréstimos.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Por meio de uma análise dos números do ativo circulante e do passivo circulante, a Companhia acredita que (i) possui condições para honrar as obrigações de curto e médio prazo hoje existentes, bem como para aumentar o endividamento por meio da Oferta. Ainda de acordo com os administradores da Companhia, a geração de caixa da Companhia confere margem de conforto para honrar todas as obrigações de longo prazo existentes. Além disso, a Companhia entende que com a Oferta ela passará a ter um perfil de endividamento mais alongado.

POLÍTICAS PARA DERIVATIVOS

A Companhia não possui operações com instrumentos derivativos, bem como não opera com derivativos.

TRANSAÇÕES NÃO CONTABILIZADAS

Na data deste Prospecto não há qualquer transação para o financiamento de suas operações que não se encontre contabilizada no balanço da Companhia.

INFORMAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS SOBRE RISCOS DE MERCADO

Os riscos dos contratos e direitos da Companhia sujeitos à variação de mercado são devidos a potenciais flutuações da taxa de juros e de câmbio, conforme descrito abaixo.

RISCO DE TAXA DE JUROS

A exposição da Companhia à taxas de juros flutuantes está atrelada principalmente às variações da TJLP (relativa a empréstimos junto ao BNDES) e da Taxa DI.

A taxa de juros obtida nas aplicações que a Companhia realiza, todas em Reais, está atrelada à Taxa DI.

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia possuía R\$8,8 milhões de dívidas sujeitas à variação da TJLP e R\$280,6 milhões sujeitas às variações da Taxa DI.

RISCO DE CRÉDITO

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática, a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto, exceto para contas a receber de meios eletrônicos que potencialmente sujeitam a Companhia à concentração de risco de crédito. No que tange às instituições financeiras, a Companhia somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de *rating*.

EXPOSIÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA

Atualmente, o resultado das operações da Companhia e sua condição financeira não são de maneira geral afetados pela variação da taxa cambial.

SETOR DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

AS CONCESSÕES RODOVIÁRIAS BRASILEIRAS

Histórico

A motivação central do Programa de Concessões foi evitar a deterioração das principais vias de ligação intra-estaduais e inter-estaduais no início dos anos 90 e promover o crescimento da malha rodoviária por meio da atração de investimentos privados para o setor. A falta de recursos públicos para restaurar, manter e ampliar o conjunto viário existente à época ameaçava diretamente o crescimento econômico brasileiro, em virtude da sua importância para o transporte de bens e a prestação de serviços no Brasil. Nesse contexto, com fundamento no artigo 175, da Constituição da República Federativa do Brasil (“Constituição Federal”) deu-se início a um amplo processo de outorga de concessões, em âmbito federal.

Entre 1993 e 1994, o DNER deu início às primeiras licitações de concessões rodoviárias. Em 1995, o Congresso Nacional aprovou, e o Presidente da República sancionou, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Com a promulgação desta lei, fixou-se o marco regulatório para as concessões públicas no Brasil. Seguindo os passos iniciais, a promulgação da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, autorizou o Governo Federal a delegar aos estados, municípios e Distrito Federal a administração e operação de determinadas rodovias federais, as quais foram objeto de concessão. Entre 1997 e 1998, os estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul iniciaram seus próprios programas de concessão de rodovias.

Em 2001, através da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, iniciou-se o processo de reestruturação do setor de transportes do Governo Federal, por meio da criação de novos órgãos:

- CONIT, com competência para propor ao Presidente da República políticas nacionais de integração dos diferentes modos de transporte de pessoas e bens;
- ANTT, responsável pela implementação das políticas estabelecidas pelo CONIT e pela regulamentação e supervisão das atividades de prestação de serviços de transporte rodoviário; e
- DNIT, com atribuição para implementar a política formulada para a administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação.

Em 2003, o DNER foi extinto e o DNIT e a ANTT assumiram suas atribuições, passando esta a atuar na regulação, outorga e fiscalização das concessões rodoviárias e aquele a administrar, dentre outros, os projetos de construção, manutenção e expansão das rodovias.

Na esfera estadual, foram criadas agências reguladoras para estabelecer diretrizes na outorga de concessões. No estado de São Paulo, foi criada, por meio da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, a ARTESP, autarquia de regime especial, vinculada à Secretaria de Estado dos Transportes, responsável pelo acompanhamento das atividades das concessionárias. Este diploma legal determina que o governo do estado de São Paulo é o poder concedente da prestação dos serviços públicos de transporte e transfere à ARTESP as atribuições de formalização de outorga, de regulação e de fiscalização dos serviços.

De um modo geral, a ARTESP assumiu os poderes, prerrogativas e os deveres do poder concedente no que diz respeito ao gerenciamento e à fiscalização dos contratos e dos termos de outorga para prestação de serviço público de transporte já celebrados à época de sua instalação.

As principais obrigações da ARTESP consistem em:

- Regulamentar e supervisionar as concessões do Estado de São Paulo;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços delegados de transportes e regular o programa de concessões rodoviárias;

- Responsabilizar-se por todos os pagamentos, indenizações e eventuais bloqueios e penhoras decorrentes de fatos anteriores à alteração do controle;
- Avaliar as solicitações das Concessionárias quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos ao sistema rodoviário;
- Fiscalizar a execução dos serviços delegados e complementares, bem como apoiar os não delegados; e
- Realizar auditorias anuais nas contas das Concessionárias.

A tabela a seguir mostra o estágio atual das concessões rodoviárias brasileiras existentes:

Programa Federal de Concessões

	<u>Nº de contratos</u>	<u>Quilômetros</u>	<u>Prazo (anos)</u>
1º Etapa	6	1.482	15/25
2º Etapa – Fase I.....	7	2.601	25
2º Etapa - Fase II.....	1	681	25
<u>Total Federal</u>	<u>14</u>	<u>4.764</u>	

Programas Estaduais de Concessões

	<u>Nº de contratos</u>	<u>Quilômetros</u>	<u>Prazo (anos)</u>
Estado da Bahia.....	1	217	25
Estado do Espírito Santo.....	1	68	25
Estado de São Paulo.....	18	5.315	20/30
Estado do Rio Grande do Sul.....	7	1.729	15
Estado do Paraná.....	6	2.549	24
Estado do Rio de Janeiro.....	2	200	25
<u>Total Estadual</u>	<u>35</u>	<u>10.078</u>	

Programa Municipal de Concessões

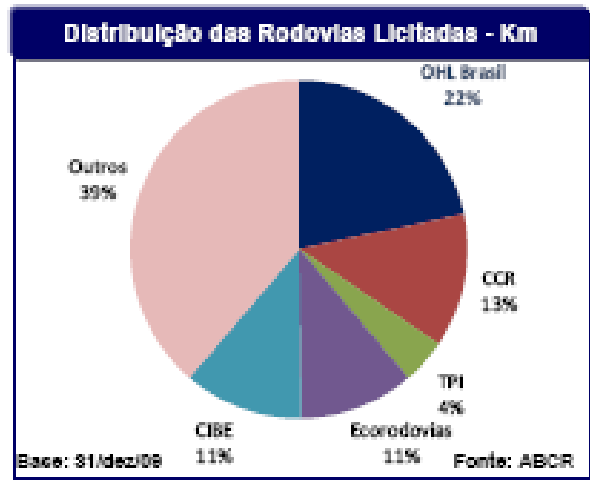
	<u>Nº de contratos</u>	<u>Quilômetros</u>	<u>Prazo (anos)</u>
Linha Amarela.....	1	25	25
<u>Total Municipal.....</u>	<u>1</u>	<u>25</u>	

Parcerias Público-Privada

	<u>Nº de contratos</u>	<u>Quilômetros</u>	<u>Prazo (anos)</u>
Estado de Minas Gerais.....	1	371	25
Estado de Pernambuco.....	1	6	33
<u>Total PPP.....</u>	<u>2</u>	<u>377</u>	
<u>Total.....</u>	<u>52</u>	<u>15.244</u>	

Fonte: ABCR, ARTESP e ANTT

O gráfico abaixo indica a distribuição das concessões rodoviárias brasileiras existentes por grupo de empresas concessionárias:



Situação Atual

Os programas de concessões de rodovias desenvolvidos no Brasil têm contribuído de forma significativa para a melhoria do sistema rodoviário desde sua constituição, podendo ser considerados um êxito.

Foram outorgados 15.244 Km de rodovias, nos quais, segundo o Relatório Anual da ABCR para o ano de 2008, 768 milhões de veículos foram pedagiados, sendo 532 milhões de veículos leves, 190 milhões de veículos pesados e 46 milhões de motos e veículos isentos. A receita bruta total entre 2002 e 2008 foi de R\$35 bilhões, o total de investimentos realizados pelas concessionárias de rodovias foi de R\$10 bilhões e R\$3 bilhões foram pagos ao Poder Concedente pelas concessionárias. De 2002 até 2008, segundo o Relatório Anual da ABCR do ano de 2008, 2.054 Km de pistas novas foram construídas, 23.253 Km de pistas foram recapeadas, 347.417 m² de pontes e viadutos foram construídos e 1.328.109 m² de pontes e viadutos foram reformados. Em cumprimento às atribuições das concessionárias de rodovias previstas nos contratos de concessão, foram implementados serviços de atendimento ao usuário, tais como socorro mecânico, atendimento pré-hospitalar e de resgate, que têm contribuído de forma significativa para o conforto e segurança dos usuários. Desde o início do Programa de Concessões até 2008, de acordo com o Relatório Anual da ABCR do ano de 2008, foram realizados 765.619 atendimentos médicos a usuários e foi prestado socorro a 9.369.642 veículos.

A satisfação dos usuários reflete a melhoria da qualidade dos serviços. Nesse sentido, segundo a pesquisa divulgada em dezembro de 2009 pela Confederação Nacional do Transporte, 76,5% das rodovias concedidas conquistaram a classificação “ótima” ou “boa”. De acordo com pesquisa realizada pelo Guia Quatro Rodas Rodoviário, das 10 melhores rodovias do País, 9 estão sob administração privada.

Segundo a 13ª Pesquisa CNT de Rodovias divulgada em 2009 pela Confederação Nacional do Transporte, dos 89.552 km de extensão pesquisadas, 14.215 km estão sob gestão concessionada. Desta parcela, 42,6% foram classificadas como estado geral “ótimo” e 33,9% como “bom”.

As 10 melhores rodovias são todas paulistas e fazem parte do Programa de Concessões Rodoviárias do Governo do Estado de São Paulo. Além disso, das 16 rodovias classificadas como “ótimas”, 15 são paulistas e também fazem parte do Programa.

Processos de concessão realizados

Programas Federais:

O Programa de Concessões de Rodovias Federais começou a ser implantado entre 1994 e 1997, com a licitação pelo Ministério dos Transportes de cinco trechos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 1998, com posterior Convênio de Delegação das Rodovias denunciado e o contrato sub-rogado à União em 2000.

Com o objetivo de continuar desenvolvendo a logística e a infra-estrutura de transportes nacional, de modo a viabilizar o escoamento da safra brasileira, o Ministério dos Transportes, em 9 de outubro de 2007 realizou um leilão através da ANTT, concedendo sete lotes de rodovias federais que compõem a 2ª Etapa do Programa Federal - Fase I de Concessões Rodoviárias que serão explorados e administrados pela iniciativa privada durante 25 anos.

Em 21 de janeiro de 2009 foi concedido por um período de 25 anos, o lote de rodovias federais que compõem a 2ª Etapa do Programa Federal - Fase II de Concessões Rodoviárias, que abrange 680,6 Km.

O quadro abaixo contém os 14 lotes concedidos:

Etapa / Rodovia	Trecho / Referência	Extensão (km)	Concessionária
1ª Etapa		1.482,4	
BR-116/RJ/SP	Rio de Janeiro - São Paulo (Dutra)	402,0	Nova Dutra
BR-101/RJ	Ponte Rio / Niterói	13,2	Ponte
BR-040/MG/RJ	Rio de Janeiro - Juiz de Fora	179,9	Concer
BR-116/RJ	Rio de Janeiro – Teresópolis – Além Paraíba	142,5	CRT
BR-290/RS	Osório - Porto Alegre	121,0	Concepa
BR-116/293/392/RS	Pólo de Pelotas	623,8	Ecosul
2ª Etapa - Fase I		2.600,8	
BR-116/PR/SC	Curitiba – Div. SC/RS	412,7	Autopista Planalto Sul
BR-376/PR - BR-101/SC	Curitiba – Florianópolis	382,3	Autopista Litoral Sul
BR-116/SP/PR	São Paulo – Curitiba (Régis Bittencourt)	401,6	Autopista Régis Bittencourt
BR-381/MG/SP	Belo Horizonte – São Paulo (Fernão Dias)	562,1	Autopista Fernão Dias
BR-393/RJ	Div.MG/RJ – Entroncamento com a Via Dutra	200,4	Autopista Fluminense
BR-101/RJ	Ponte Rio-Niterói – Div.RJ/ES	320,1	Transbrasiliana
BR-153/SP	Div.MG/SP – Div. SP/PR	321,6	Rodovia do Aço
2ª Etapa - Fase II		680,6	
BR – 116/324 BA	BR-116 – Feira de Santana BR-324 – Salvador – Feira de Santana BR-526 / BR-324 / BA-528 BA-528 / BA-526 / Aratu	680,6	Viabahia
Total		4.763,8	

Fonte: ANTT

Programas Estaduais:

Programa do Estado de São Paulo

O Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo foi instituído em março de 1998. As concessões têm como finalidade suprir as necessidades de investimentos na infra-estrutura de transportes, fundamentais ao desenvolvimento do Estado, bem como ao conforto e à segurança dos usuários. Na primeira etapa do Programa, o regime escolhido foi o de concessão por prazo certo (20 anos), ao final do qual a malha rodoviária concedida retornará ao poder do Estado com todos os investimentos feitos pelo particular. Durante esse período, as concessionárias se responsabilizam, por sua conta e risco, pela totalidade dos investimentos e recursos necessários ao cumprimento dos contratos, remunerando-se através da cobrança de pedágios.

De acordo com a ARTESP, a malha rodoviária estadual concedida nessa primeira etapa foi dividida em 12 lotes, totalizando aproximadamente 3,6 mil km, envolvendo 170 municípios e uma população de aproximadamente 20 milhões de pessoas (54% da população do Estado). Em março de 1998, os lotes rodoviários foram concedidos a 12 empresas privadas, dentre as quais figura a Companhia.

A Companhia, uma das nove concessionárias da OHL Brasil, é a responsável, desde 1998, pelo Lote 10 do Programa de Concessões do Estado de São Paulo, correspondente aos 316,5 quilômetros que abrangem 18 municípios da região Centro-Norte do Estado de São Paulo, com população de 1,6 milhão de habitantes, cerca de 3,9% da população do Estado. Ela faz parte do Programa de Concessões Rodoviárias do Governo do Estado de São Paulo e suas atividades são regulamentadas e fiscalizadas pela ARTESP. A operação das rodovias é realizada de acordo com o contrato de concessão celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP

A 2ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias teve início em 2008, o critério de escolha das concessionárias foi o menor valor de tarifa básica de pedágio ofertada, o que resultou em deságios de até 61% sobre os valores tetos estipulados, segundo dados da ARTESP. O modelo adotado foi o de concessão onerosa pelo prazo de 30 anos, prevendo outorgas fixas para as concessionárias explorarem os trechos ao longo desse período. Conforme dados da ARTESP, os cinco lotes rodoviários, licitados em outubro de 2008, operam 1.715 Km de rodovias. Ao todo as concessões viabilizarão 359 Km de duplicações, 526 Km de faixas adicionais e novos acostamentos, além da construção ou ampliação de 317 dispositivos de acesso, retorno, pontes e viadutos e mais 65 novas passarelas. As concessionárias também serão responsáveis pela manutenção de mais de 900 Km de rodovias vicinais, sem cobrança de pedágio, condição inédita nas concessões rodoviárias já realizadas no País.

Também em 2008, o trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas foi concedido à iniciativa privada. Para essa concessão o Governo do Estado estipulou uma outorga fixa de R\$2 bilhões. A extensão do trecho é de 32 km e a concessão tem o prazo de 30 anos.

O quadro abaixo contém os 18 lotes concedidos:

Etapa / Rodovia	Trecho / Referência	Extensão (km)	Concessionária
1ª Etapa		3.567,8	
SP-255/318/330/334/345	Regiões de Ribeirão Preto, Franca, Araraquara, entre outras	316,6	Autovias
SP-225/310	Regiões de Limeira, Bauru, São Carlos, entre outras	218,2	Centrovias
SP-147/191/215/330/352	Regiões de Piracicaba, Rio Claro, São Carlos, entre outras	375,7	Intervias
SP-322/330	Regiões de Ribeirão Preto, Bebedouro, entre outras	236,6	Vianorte
SP-330/348/300	Anhanguera/Bandeirantes	316,8	Autoban
SP-075/127/280/300	Regiões de Campinas, Sorocaba, Itu, entre outras	299,0	Colinas
SP-055/150/160	Anchieta/Imigrantes	176,4	Ecovias
SP-215/340/342/344/350	Regiões de Campinas, Mococa, São João da Boa Vista, entre outras	345,7	Renovias
SP-127/255/258/270/280	Região de Itapetininga, entre outras	515,7	SPVias
SP-323/326/351	Regiões de Barretos, Bebedouro, Catanduva, entre outras	156,0	TEBE
SP-310/326/333	Região de Araraquara, São Carlos, Mirassol, entre outras	442,2	Triângulo do Sol
SP-075/091/270/280	Castello Branco e Raposo Tavares - trecho	168,9	Viaoeste
2ª Etapa - Fase I		32,0	
Rodoanel Mário Covas	Trecho Oeste	32,0	Rodoanel
2ª Etapa - Fase II		1.715,0	
SP-065/063/360/332	Dom Pedro I	297,0	Rota das Bandeiras
SP-070	Ayrton Senna - Carvalho Pinto	142,0	Ecopistas
SP-300/101/113/209/308	Marechal Rondon - trecho Leste	415,0	Rodovias do Tietê
SP-300	Marechal Rondon - trecho Oeste	417,0	ViaRandon
SP-280/225/327	Raposo Tavares - trecho	444,0	CART
Total		5.314,8	

Fonte: ARTESP, OHL, ABCR e empresas

Outros programas estaduais

Além do Estado de São Paulo, outros estados como Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Bahia e Espírito Santo realizaram programas de concessões de rodovias com o intuito de melhorar as condições das estradas, tornando-as bem pavimentadas, sinalizadas e seguras, dispendo ao usuário uma série de serviços, dentre eles ambulâncias e carro-resgate para socorro médico, socorro mecânico em caso de pane de veículos, guinchos para reboque de veículos leves e pesados, telefones de emergência ao longo das estradas (callbox) e Central de Atendimento ao Cliente (0800) para solicitação de auxílio, além de veículos para inspeção de tráfego.

Estado / Rodovia	Trecho / Referência	Extensão (km)	Concessionária
Rio de Janeiro		200,3	
RJ-124/106	Rio Bonito - São Pedro da Aldeia	60,0	Vialagos
RJ-116/104	Regiões de Itaboraí, Nova Friburgo, entre outras	140,3	Rota 116
Bahia		217,2	
BA-099	Lauro de Freitas - Divisa da Bahia e Sergipe	217,2	CLN
Espírito Santo		67,5	
ES-060	Guarapari - Vila Velha/Vitória	67,5	Rodosol
Paraná		2.543,8	
BR-153/369 e PR-090/323/445	Região de Londrina, Cambé, entre outras	339,1	Econorte
BR-369/376 e PR-317/369/444	Região de Maringá	547,1	Viapar
BR-277	Foz do Iguaçu - Guarapuava	508,6	Ecocataratas
BR-277/373/476	Guarapuava - Curitiba	405,9	Caminhos do Paraná
BR-277/373/376 e PR-151	Regiões de Curitiba, Ponta Grossa, entre outras	568,0	Rodonorte
BR-277 e PR-407/508	Regiões de Curitiba, Paranaguá, entre outras	175,1	Ecovia
Rio Grande do Sul		1.728,5	
RS-020/115/235/466	Regiões de Canela, Gramado, entre outras	144,1	Brita
BR-116 e RS-122	Regiões de Farroupilha, Caxias do Sul, entre outras	173,8	Convias
BR-285/386 e RST-153	Regiões de Sarandi, Passo Fundo, entre outras	250,4	Coviplan
BR-290/116 e RS-030/040	Região de Porto Alegre, entre outras	500,9	Metrovias
BR-116/285	Regiões de Vacaria, Muitos Capões, entre outras	132,7	Rodosul
BR-471 e RST-287	Regiões de Mariante, Santa Cruz, entre outras	208,9	Santa Cruz
BR-386,RS-129 eRST-453/287	Regiões de Lajeado, Pouso Novo, entre outras	317,8	Sulvias

Fonte: ABCR e empresas

Programas Municipais

Os governos municipais podem, ainda, optar por privatizar suas rodovias (seja para obras ou para administração). O município é, nesse caso, responsável pela organização e coordenação do processo licitatório, além de tomar todas as medidas necessárias para a sua implementação e formalização, sem o envolvimento da ANTT ou da ARTESP ou agência do respectivo Estado.

O início de um processo mais intenso de concessões municipais poderá vir a ser mais uma alternativa para o desenvolvimento das atividades da Companhia, tendo em vista que, atualmente há somente uma concessão municipal no Brasil, a Linha Amarela, na Cidade do Rio de Janeiro.

Município / Rodovia	Trecho / Referência	Extensão (km)	Concessionária
Rio de Janeiro		25,0	
Linha Amarela	Av. Ayrton Senna - Cidade Universitária na Ilha do Fundão	25,0	LAMSA

Fonte: ABCR e empresa

Potencial de Expansão do Setor de Concessões Estaduais

A crescente participação da iniciativa privada no financiamento de projetos de infra-estrutura é uma realidade derivada da limitação orçamentária e de endividamento do poder público para atender à crescente demanda por investimentos nesse setor.

A Companhia acredita que, no caso brasileiro, de modo a acompanhar o crescimento econômico, há necessidade de melhoria das vias de transporte, o que gerará grandes oportunidades para a participação da iniciativa privada neste processo, sobretudo no setor de rodovias.

O Governo Federal e os Estados de São Paulo e Minas Gerais anunciaram publicamente novos processos licitatórios de concessões rodoviárias. Deste modo, aproximadamente 10 mil km poderão ser licitados em breve.

Programa Federal. Segundo a ANTT, outros 2.054 km de trechos de rodovias federais poderão passar para a administração privada. Tais trechos integrariam a 3ª Etapa das Concessões Rodoviárias Federais – Fase I.

O quadro a seguir contém algumas informações dos lotes que poderão ser concedidos pela ANTT possivelmente ainda em 2010:

Rodovia	Trecho	Extensão (km)
BR-040/DF/GO/MG	Inicia no Distrito Federal, no entroncamento com a rodovia BR-251, e encerra em Juiz de Fora (MG), no início do trecho concedido à operadora CONKER.	936,8
BR-116/MG	Trecho compreendido no Estado de Minas Gerais entre Além Paraíba e Divisa Alegre	816,7
BR-381/MG	Entre o Anel Viário de Belo Horizonte e o entroncamento com a BR-116, no Município de Governador Valadares	301,0
Total		2.054,5

Fonte: ANTT – Apresentação integrante da Audiência Pública nº 095/2008

Programa do Estado de São Paulo: Conforme decreto nº 55.268 de 28/12/09, o Estado de São Paulo através do Programa Estadual de Desestatização – PED, autorizou a concessão onerosa por 35 anos dos serviços públicos de exploração da infraestrutura de transportes que compõem o Trecho Sul e o Trecho Leste do Rodoanel Mário Covas, precedida da execução de obra pública. A licitação dessas concessões deverá ocorrer em 2010. Abaixo as extensões dos trechos:

Trecho	Extensão (km)
Trecho Sul	61,4
Trecho Leste	43,5
Total	104,9

Fonte: ARTESP

Programa do Estado de Minas Gerais: O Governo de Minas Gerais por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), apresentou ao mercado em 2008 16 lotes totalizando 7.000 km de rodovias para serem licitadas provavelmente em 2010. Diferentemente do já praticado nos últimos projetos em São Paulo e no âmbito Federal, o governo mineiro não definiu o modelo de concessão, deixando em aberto a possibilidade de concessão comum ou através de Parceria Público-Privada.

Localização referencial	Extensão (km)
Itapecerica/Lagoa da Prata	459,7
Pouso Alegre	373,9
Itajubá	386,5
Lago de Furnas	407,2
Uberaba/Iturama	500,8
Curvelo	285,4
Uberlândia/Araxá	505,5
Montes Claros	435,1
Juiz de Fora/Ubá/Viçosa	627,1
Poços de Caldas	325,9
Caxambu	684,6
Varginha	338,4
Formiga/Oliveira	289,8
São João Del Rei	356,0
Ouro Preto	654,8
Patos de Minas	300,9
Total	6.931,6

Fonte: Governo de Minas Gerais

ASPECTOS REGULATÓRIOS DA CONCESSÃO DA COMPANHIA

Regulamentação dos Contratos de Concessão

Disposições Gerais

No Brasil, a operação de rodovias é serviço público que pode ser operado diretamente pelo governo federal, estadual, municipal ou delegado à iniciativa privada, por meio de contratos de concessão. As concessões são reguladas por leis federais, principalmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei de Concessões, pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e por leis estaduais e municipais. No Estado de São Paulo, a Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992, dispõe sobre o regime de concessões de obras públicas, de concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

O Processo de Delegação das Concessões

A outorga das concessões deve ser sempre precedida de licitação, nos termos do artigo 175, da Constituição Federal, sendo nulos os contratos celebrados sem a observância desta regra.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos administrativos, disciplinando o procedimento a ser seguido pelo Poder Concedente e pelos interessados nos processos licitatórios.

Os editais de licitação também estabelecem regras referentes ao procedimento concorrencial, inclusive com relação às seguintes questões:

- exigências para qualificação técnica e financeira;
- forma e conteúdo das propostas e documentação pertinente;
- termos e condições do Contrato de Concessão;
- penalidades em caso de descumprimento;
- metodologia pela qual as propostas apresentadas serão avaliadas; e
- condições de pagamento.

O edital contém uma minuta do Contrato de Concessão. Ao longo do processo de licitação, o licitante deve comprovar sua capacidade legal, técnica, financeira e econômica, bem como sua regularidade tributária. Caso haja omissão ou ambiguidade no edital de licitação, o participante da licitação pode pedir esclarecimentos. O descumprimento das exigências impostas pelo edital resulta em desqualificação do interessado.

O Contrato de Concessão

Objeto. O Contrato de Concessão Rodoviária da Companhia, firmado com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER, em 31 de agosto de 1998, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 40.637, de 18 de janeiro de 1996, tem por objeto a exploração do Lote 10 do Programa Estadual de Desestatização, incluindo a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados (serviços públicos originariamente atribuídos à administração pública, que os transfere aos concessionários para que estes ajam em seu nome), o apoio na execução dos serviços não delegados e a gestão e fiscalização dos serviços complementares. O Sistema Rodoviário operado pela Companhia compreende as Rodovias (i) Antonio Machado Sant'Anna (SP-255), entre Ribeirão Preto e Araraquara; (ii) Engenheiro Thales de Lorena Peixoto Júnior (SP-318), entre São Carlos e o entroncamento com a SP-255, município de Rincão; (iii) Anhanguera (SP-330), entre Santa Rita do Passa Quatro e Ribeirão Preto; (iv) Cândido Portinari (SP-334), entre Ribeirão Preto e Franca; e (v) Engenheiro Ronan Rocha (SP-345), entre Itirapuã e Franca, com um total de 316,5 Km.

Uso dos bens vinculados à Concessão. À Companhia é outorgado o direito de usar os bens pertencentes ao Poder Concedente necessários à prestação dos serviços e contemplados no Contrato de Concessão, incluindo, mas não se limitando, às rodovias e às servidões administrativas instituídas. A Companhia é responsável pela manutenção dos bens vinculados à Concessão, não lhe sendo permitida a livre disposição dos mesmos. Adicionalmente, a Companhia é obrigada a devolver ao Poder Concedente, ao término do Contrato de Concessão, os bens vinculados à Concessão. Integram as concessões, além dos bens recebidos pela administração pública, os bens adquiridos e utilizados na prestação do serviço pela Companhia ao longo do prazo do respectivo Contrato de Concessão.

Cobrança de pedágio. A principal fonte de receita da Companhia é a cobrança de pedágio dos usuários dos serviços prestados. A tarifa de pedágio aplicável à Concessão é especificada no respectivo Contrato de Concessão e está sujeita a um reajuste anual, com base nas fórmulas estabelecidas nos contratos e no edital que prevêem a correção da tarifa do pedágio por meio do IGP-M. Se o índice deixar de ser divulgado, o Poder Concedente e a Companhia devem escolher um índice substituo que melhor reflita os custos incorridos na prestação do serviço. Caso não haja acordo, poderá ser utilizado o mecanismo de solução de divergências especificado no Contrato de Concessão.

A Companhia é responsável por calcular o reajuste da tarifa, cujo valor deve ser submetido ao Poder Concedente, pelo contratante, para homologação. A data de 1º de julho de cada ano é pré-determinada como a data do reajuste anual previsto no Contrato de Concessão. No entanto, não é possível a cobrança da tarifa reajustada antes da validação de seu valor pelo Poder Concedente.

Além do mecanismo de reajuste periódico, pode-se buscar uma revisão da tarifa caso ocorra um desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão. Para informações adicionais, ver Seção “Equilíbrio Econômico-Financeiro” na página 158 abaixo.

Outras fontes de receita. De acordo com o Contrato de Concessão, outras fontes de receitas podem, dentro de certas limitações, complementar as receitas oriundas da cobrança de pedágio, tais como as provenientes da manutenção de acessos às rodovias por empresas que estejam localizadas ao longo da faixa de domínio da malha rodoviária objeto da Concessão e os rendimentos decorrentes de (i) aplicações financeiras; (ii) determinados serviços prestados aos usuários; (iii) ocupação da faixa de

domínio por aquedutos, linhas de telecomunicações, bases de transmissão, gasodutos, dentre outros e (iv) derivados de contratos de publicidade. As receitas adicionais são consideradas na análise do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Rescisão dos contratos pela Companhia. Na hipótese de inadimplemento do Contrato de Concessão por parte do Poder Concedente, a Companhia pode rescindir antecipadamente o Contrato de Concessão, mediante ação judicial proposta para esse fim. A Companhia deve continuar a prestando os serviços contemplados no Contrato de Concessão até que haja decisão final transitada em julgado. Adicionalmente, a Companhia deverá ser indenizada pelos investimentos realizados não amortizados ou depreciados ao final do prazo de Concessão, pelos lucros cessantes e pelos demais danos decorrentes da repentina interrupção contratual.

As obrigações da Companhia decorrentes do Contrato de Concessão. A Companhia está obrigada a cumprir com os termos e condições estipulados no Contrato de Concessão, devendo prestar de modo adequado os serviços contemplados no mesmo, incluindo, mas não se limitando, ao atendimento eficaz, regular, contínuo, cortês, tecnologicamente moderno, à cobrança de tarifas módicas, ao conforto e à segurança dos motoristas e à adequada fluidez de tráfego.

A Companhia está obrigada, ainda, a: (i) prestar serviço adequado; (ii) manter seguro adequado; (iii) divulgar ao Poder Concedente as informações referentes à execução e administração dos serviços contemplados pelo Contrato de Concessão; (iv) executar os serviços delegados; (v) apoiar a execução dos serviços não delegados; (vi) operar transferências da Concessão apenas mediante autorização do Poder Concedente; (vii) assegurar livre acesso dos encarregados pelo Poder Concedente a suas instalações; (viii) prestar as informações solicitadas pelo Poder Concedente, nos prazos e periodicidade por este determinados; (ix) obter licenças e autorizações relacionadas com a proteção ambiental; (x) zelar pela integridade dos bens da Concessão e pelas áreas remanescentes, tomando todas as providências necessárias, incluindo as que se referem à faixa de domínio e seus acessos; (xi) informar a todas as empresas contratadas as disposições do Contrato de Concessão; (xii) publicar as demonstrações financeiras anuais; (xiii) dar apoio ao regular funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (xiv) reparar danos causados nas vias de comunicação, tubulações de água, esgoto, rede de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, bem como em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da execução dos serviços de sua responsabilidade; (xv) promover as ampliações necessárias para a manutenção dos níveis de serviço de tráfego definidos no Edital e seus anexos.

As desapropriações e a instituição de servidões administrativas necessárias à realização dos serviços contratados correm às expensas e sob a responsabilidade da Companhia. São de responsabilidade do Poder Concedente as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para realização do objeto da Concessão, incluindo àqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões.

O Contrato de Concessão prevê, ainda, determinadas obrigações de construção de faixas adicionais às rodovias da Companhia, tais como: (i) na SP 255: a) implantação da segunda pista no trecho compreendido entre os km 2,8 e 48,35; b) implantação de faixas adicionais ao longo de todo o trecho entre o km 48,35 e o km 77; (ii) na SP 318: a) implantação de faixas adicionais do km 257,8 ao km 280; (iii) na SP 330: a) implantação de vias marginais em Ribeirão Preto, no km 17,2; (iv) na SP 334: a) complementação da duplicação no trecho entre o km 322 e o km 337; b) implantação da segunda pista no trecho compreendido entre o km 337 e o km 348; c) implantação da segunda pista no trecho compreendido entre o km 358 e o km 395,5 e (v) na SP 345: a) implantação da segunda pista e recapeamento e da pista existente no trecho compreendido entre o km 10 e o km 36; b) implantação de vias marginais entre os km 30 e o km 35 do lado direito e entre o km 33 e o km 35 do lado esquerdo.

As obras acima mencionadas já foram finalizadas pela Companhia em 31 de dezembro de 2006, restando à manutenção e conservação necessárias para manter o nível de serviço adequado aos usuários, durante o período da Concessão. Em 31 de dezembro de 2009 e 31 de dezembro de 2008, os investimentos para atender os compromissos de manutenção nos próximos 5 anos, estão estimados em R\$ 115 milhões e R\$ 110 milhões, respectivamente

Em ocorrendo a necessidade de construção de outras faixas adicionais, com base nas condições acima expostas, o Contrato de Concessão permite que a Companhia seja compensada pelos gastos envolvidos com esta construção mediante a aplicação do princípio do equilíbrio econômico financeiro.

Pagamento pela outorga da Concessão. Pela delegação dos serviços públicos, a Companhia assume a obrigação de pagar ao Poder Concedente, o correspondente a 3% da receita bruta do mês que antecede o mês do pagamento, exceto a receita financeira. Em 31 de dezembro de 2009 os saldos a pagar ao poder concedente correspondem a R\$ 5.561 mil a valor presente (R\$ 5.709 mil a valor nominal) ao ônus fixo e R\$ 574 mil referente a parcela variável, registrados no passivo circulante e R\$ 34.604 mil a valor presente (R\$ 43.642 mil a valor nominal), referente ao ônus fixo registrados no passivo não circulante.

Garantia de performance e seguro. As obrigações assumidas no Contrato de Concessão possuem garantias relacionadas ao cumprimento das funções operacionais, de conservação e ampliação das rodovias, bem como ao pagamento do valor mensal fixo relativo à exploração da Concessão.

A Companhia deve manter em vigor todos os seguros destinados a garantir as atividades contratadas e, bem como, deverá apresentar certificados de vigência dos seguros no início de cada ano da Concessão.

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Os seguros são contratados conforme os preceitos de gerenciamento de riscos e seguros geralmente empregados por empresas do mesmo ramo.

Em 31 de dezembro de 2009, as coberturas de seguro são resumidas como segue:

Modalidade de seguro	Riscos cobertos	Limites de indenização (em milhões)
Todos os riscos:	Riscos patrimoniais e perda de receita	165
	Responsabilidade civil	Variável conforme a cobertura contratada
Seguro-garantia Segurado	Garantia de cumprimento das funções de ampliação	16,8
	Garantia de cumprimento das funções operacionais de conservação e de pagamento mensal (ônus variável)	53,2
	Garantia de pagamento mensal (ônus fixo)	7,6

Atos societários. Durante todo o período da Concessão, o objeto social da Companhia deverá ser a exploração do Sistema Rodoviário, e quaisquer alterações em seu estatuto social e/ou a oneração de suas ações, dependerão de prévia e expressa autorização do Poder Concedente. Do mesmo modo, é necessária prévia e expressa autorização do Poder Concedente para transferência da Concessão ou do controle acionário da Companhia, sob pena de caducidade do Contrato de Concessão.

O capital social subscrito da Companhia deve ser integralizado, nos termos dos compromissos firmados pelos acionistas, devendo ser reajustado anualmente na mesma fórmula e data em que for reajustada a tarifa de pedágio. Saliente-se que o capital integralizado não pode ser inferior a 10% do montante do investimento realizado e a realizar, de acordo com o verificado em 31 de dezembro de cada ano. O Poder Concedente deve ser mantido informado sobre a integralização do capital social da Companhia. A Companhia não pode proceder à redução de seu capital social ou adquirir suas próprias ações, durante o prazo do Contrato de Concessão, sem prévia e expressa autorização do contratante. Em 31 de dezembro de 2009, o capital social integralizado da Companhia atendia aos limites mínimos exigidos pelo Poder Concedente.

Dividendos. O Contrato de Concessão prevê que a distribuição de dividendos entre os acionistas ou o pagamento de participações aos administradores somente poderão ser feitos com base nos resultados apurados no exercício seguinte ao da entrada em operação total das ampliações principais nos termos do Contrato de Concessão. Entretanto, a partir do segundo exercício, até a entrada em operação total das ampliações principais, o limite de distribuição de dividendos não pode ultrapassar 1% do resultado do capital subscrito e integralizado. A Companhia concluiu as ampliações principais em 2006. Para informações adicionais ver a Seção “Atividades da Companhia – Investimentos no Contexto das Concessões” e “Dividendos e Política de Dividendos”, nas páginas 170 e 204, respectivamente deste Prospecto.

Descumprimento - Multa e Intervenção. Caso a Companhia deixe de cumprir com as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, o Poder Concedente pode impor advertências, multas e intervir ou, em último caso, extinguir a Concessão. A Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, estabelece outras penalidades de natureza administrativa, cujas imposições são, necessariamente, antecedidas de processo administrativo no qual serão respeitados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A decretação da intervenção é precedida de uma notificação que fixa o prazo para regularização da prestação do serviço. Se não forem sanadas as irregularidades, a intervenção é decretada e, no prazo de 30 dias, é instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de 180 dias, a fim de se comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as responsabilidades. Ressalta-se que, ao longo de todo procedimento administrativo, são garantidos à Companhia o contraditório e a ampla defesa. No curso do processo administrativo, o Poder Concedente fica responsável pela administração das concessões e das receitas realizadas durante o período. Caso o processo não seja concluído no prazo de 180 dias, encerrar-se-á a intervenção e a titularidade da Concessão retorna à Companhia. Ao final da intervenção, se não for extinta a Concessão, os serviços voltam para responsabilidade da Companhia, respondendo o interventor pelos atos praticados durante sua gestão.

Extinção da Concessão. O Poder Concedente pode extinguir quaisquer das concessões antes do prazo especificado no contrato:

- por encampação;
- por caducidade; ou
- em caso de falência ou dissolução da Companhia.

A encampação é a extinção antecipada da Concessão por razões relativas ao interesse público, sempre antecedida por lei específica. Em caso de encampação, a Companhia tem direito à ampla e prévia indenização do Poder Concedente, devendo-se levar em consideração: (a) a expropriação dos bens (que não estiverem totalmente amortizados); (b) os lucros cessantes; e (c) os demais danos decorrentes da repentina interrupção contratual.

A caducidade é a extinção antecipada da Concessão pelo Poder Concedente devido à inexecução parcial ou total por parte da Companhia de suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. A caducidade pode ser declarada, dentre outras razões, se a Companhia:

- deixar de pagar o valor ofertado pela outorga da Concessão e outros valores devidos ao Poder Concedente;
- deixar de prestar serviços de maneira adequada ou eficiente;
- deixar de cumprir suas obrigações legais e regulamentares com relação à Concessão;
- cobrar pedágio em valor diferente daquele fixado no termo do Contrato de Concessão;
- deixar de continuar a operar a Concessão, exceto em caso de ocorrência de um evento de força maior;
- deixar de possuir capacidade econômica, técnica ou operacional para operarem a Concessão de modo satisfatório;
- deixar de atender a uma solicitação do Poder Concedente para sanar uma falha na prestação dos serviços;
- deixar de cooperar com o Poder Concedente com relação às suas atividades de monitoramento;
- deixar de cumprir as penalidades impostas pelo Poder Concedente;
- mudar seu objeto social;
- for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação tributária; ou
- alterar o controle ou ceder ou transferir a Concessão sem o consentimento prévio do Poder Concedente.

A declaração de caducidade é precedida de notificação que possibilita à Companhia resolver as irregularidades identificadas e depende da instauração de processo administrativo no qual são garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de caducidade, as garantias prestadas serão executadas. De acordo com o Contrato de Concessão, a Companhia tem direito à indenização do Poder Concedente pelos investimentos realizados que não tenham sido integralmente amortizados ou depreciados, descontados o valor das multas e os danos acusados pelo inadimplemento.

Reversão dos Bens. Extinta a Concessão, todos os bens reversíveis, os direitos e os privilégios a ela vinculados, transferidos, ou implantados pela Companhia retornam ao Poder Concedente. A Companhia terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado dos bens cuja aquisição, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha ocorrido nos últimos 5 anos do prazo da Concessão, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela Concessão.

Força Maior. A ocorrência de um caso de força maior, eventos imprevisíveis e inevitáveis, terá por efeito exonerar a Companhia de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. A parte que tiver suas obrigações afetadas por caso de força maior deverá comunicar imediatamente à outra a ocorrência do evento.

Equilíbrio Econômico-Financeiro. No ato de celebração do Contrato de Concessão, a Companhia e o Poder Concedente estabelecem um equilíbrio entre os encargos da Concessão e a retribuição que lhes cabem. Nos termos dos Contrato de Concessão e da legislação aplicável, se ocorrerem determinados eventos que alterem esse equilíbrio, as partes devem tomar medidas para restabelecê-lo.

Na hipótese de desequilíbrio, tanto o Poder Concedente quanto a Companhia têm o direito de buscar a revisão das receitas auferidas e dos encargos assumidos. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorre por meio de uma alteração no valor da tarifa, pela prorrogação ou redução do prazo da Concessão, ou por uma combinação desses dois mecanismos. Cumpre mencionar que a Companhia é responsável pelos riscos inerentes às atividades da Concessão, inclusive àqueles relacionados aos níveis de demanda de tráfego.

De uma maneira geral, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será possível se:

- for criado, alterado ou extinto tributo que tenha impacto direto sobre os custos dos contratos da Companhia, ressalvados os impostos sobre a renda;
- for feita alteração em legislação específica que tenha impacto direto sobre as receitas da Companhia ou sobre os custos de seus contratos;
- ocorrer evento de força maior que tenha impacto direto sobre os custos da Companhia;
- for constituída servidão administrativa ou imposta limitação administrativa ao direito de propriedade, cujos valores de indenização não correspondam à verba prevista no edital;
- o Contrato de Concessão for alterado unilateralmente pelo Poder Concedente, tendo um impacto direto e significativo sobre as receitas ou custos; ou
- for constatada modificação estrutural nos preços dos fatores de produção ou alterações substanciais nos preços dos insumos relativos aos principais componentes de custos considerados na formação das propostas comerciais.

O Contrato de Concessão permite, ainda, a revisão da tarifa caso ocorra evento extraordinário que cause alterações substanciais nos mercados financeiros e de câmbio que impliquem modificações nos pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras, para mais ou para menos.

A Companhia deve pleitear junto à ARTESP a recomposição do equilíbrio econômico financeiro por meio de requerimento fundamentado. Determina a Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, que o requerimento, no prazo de 30 dias, deve ser encaminhado ao conselho diretor que, em 20 dias, elaborará parecer. A decisão do conselho diretor da agência será encaminhada ao Secretário de Transportes para homologação. Há, também, a possibilidade do pleito ser solucionado por meio do mecanismo de solução de divergências previsto no Contrato de Concessão.

Na maioria dos casos, quando novos tributos foram criados, deixaram de ser incidentes ou tiveram sua alíquota diminuída, de modo que o equilíbrio econômico-financeiro foi restabelecido. O equilíbrio econômico-financeiro também foi restabelecido nos seguintes casos:

- foram feitos novos investimentos em segurança das rodovias, tais como construção de barreiras de metal e concreto;
- foram construídas passarelas para pedestres, instalados cabos de fibra ótica para comunicação de emergência por meio de cabines telefônicas, instalados painéis de informações e câmeras de segurança e construídos postos de pesagem de veículos;

- foram construídos prolongamentos e faixas adicionais nas rodovias operadas; e
- foram implantados novos serviços nas concessões operadas, tais como serviços de emergência médica e de informação aos motoristas.

Em 21 de dezembro de 2006, a Companhia celebrou o Termo Aditivo e Modificativo nº 14, por meio do qual foi reconhecido, em favor do Poder Concedente, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão, tendo resultado numa posição representativa de um crédito a favor do Poder Concedente em valor de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), base julho/2007, correspondente à taxa interna de retorno – TIR de 17,3319%.

Processo de Solução de Disputas Contratuais. O Contrato de Concessão prevê que eventuais controvérsias podem ser solucionadas por uma comissão de conciliação composta por três membros. A Companhia escolhe um membro, o Poder Concedente indica o segundo e os representantes das partes elegem o terceiro membro. A comissão de conciliação pode ser assistida por técnicos e pronunciar-se-á no prazo máximo de 6 (seis) meses. Para solução de questões técnicas, o Contrato de Concessão prevê a criação de uma comissão específica. Atualmente, a Companhia não está envolvida em nenhum processo de solução de disputas contratuais. Para informações adicionais, ver a Seção “Atividades da Companhia - Processos Administrativos e Judiciais – Processos Administrativos”, na página 180 deste Prospecto.

Obrigações do Poder Concedente. O Poder Concedente está obrigado, dentre outras coisas a: (i) assinar o termo de entrega do Sistema Rodoviário; (ii) responsabilizar-se por todas os pagamentos, indenizações e eventuais bloqueios e penhoras decorrentes de fatos anteriores à transferência do controle; (iii) avaliar as solicitações da Companhia quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos ao Sistema Rodoviário; (iv) apoiar os entendimentos com as prefeituras municipais, outras concessionárias e órgãos responsáveis pela proteção ambiental; (v) analisar e apoiar projetos a serem implantados ou modificados; (vi) fiscalizar a execução dos serviços delegados e complementares, bem como apoiar os não delegados; (vii) submeter ao secretário de transportes o reajustamento de tarifas de pedágio; e (viii) realizar auditorias anuais nas contas da Companhia.

Data de assinatura. O Contrato de Concessão foi assinado em 31 de agosto de 1998.

Prazo. O prazo da Concessão é de 20 anos, contados da data de transferência de controle do Sistema Rodoviário.

ATIVIDADES DA COMPANHIA

VISÃO GERAL

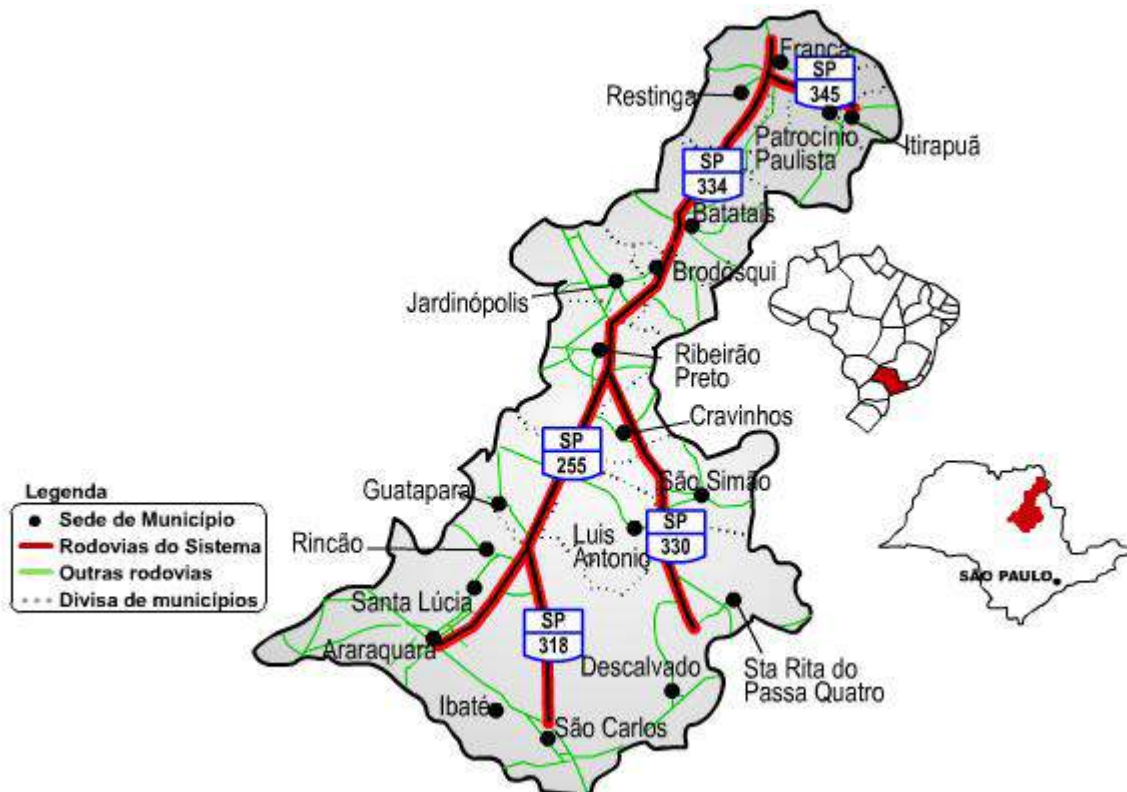
A Companhia é a 9ª maior concessionária de rodovias no Estado de São Paulo em quilômetros administrados, com 316,5 Km em operação, de acordo com dados da ARTESP e ABCR. A Companhia opera rodovias que representavam, em 31 de dezembro de 2009, 6,0% do total de quilômetros das rodovias atualmente sob concessão no Estado de São Paulo, conforme dados da ABCR. A Companhia é controlada pela OHL Brasil, a maior empresa do setor de concessões de rodoviárias do Brasil em quilômetros administrados, com 3.226 Km por meio de nove concessionárias, incluindo a Companhia, segundo dados da ARTESP, ABCR e ANTT.

A Companhia administra trechos de rodovias localizadas no Estado de São Paulo, que abrangem 18 municípios da região Centro-Norte do Estado, com população de aproximadamente 1,6 milhão de habitantes, representando cerca de 3,9% da população total do Estado, que por sua vez corresponde a 22% da população brasileira, segundo dados de IBGE de 2009. O PIB per capita da região é estimado em R\$16,9 mil por ano, superior a média nacional de R\$13,9 mil por ano, segundo os dados do IBGE de 2007. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, a Companhia apresentou uma receita líquida de serviços de R\$194,6 milhões, um EBITDA de R\$146,0 milhões e um lucro líquido de R\$54,3 milhões.

Os trechos de rodovias sob administração da Companhia situam-se em um dos principais pólos de agronegócio do Brasil, destacando-se a agroindústria canavieira e a bioenergética, somadas à soja, café, milho, amendoim, entre outros. Tais rodovias constituem uma via fundamental de interligação desta região com o Estado de Minas Gerais. Referidas características fazem com que as rodovias sob Concessão da Companhia apresentem alto movimento de veículos transportadores de cargas agrícolas.

Segundo dados da Companhia, aproximadamente 55 mil veículos passam diariamente pela malha viária sob administração da Companhia que compreende (i) a rodovia SP 255 (Rodovia Antônio Machado Sant'Anna) de Ribeirão Preto a Araraquara; (ii) a rodovia SP 318 (Rodovia Engenheiro Thales de Lorena Peixoto) de São Simão a Rincão; (iii) a rodovia SP 334 (Rodovia Cândido Portinari) de Ribeirão Preto a Franca; (iv) a rodovia SP 345 (Rodovia Ronan Rocha) de Itirapuã a Franca; (v) a rodovia SP 330 (Rodovia Anhanguera) de Santa Rita Passa Quatro a Ribeirão Preto, com um total de 316,5 km.

O mapa abaixo ilustra a localização das rodovias administradas pela Companhia:



Fonte: site da ABCR

Segundo a 13ª pesquisa realizada pela Confederação Nacional do Transporte (CNT), em 2009, que avaliou o estado geral de conservação, as condições do pavimento, sinalização e geometria de 109 trechos rodoviários de todo o país, no total de 108 mil Km, as rodovias SP 255, SP 318, SP 330 e SP 334, administradas pela Companhia, foram classificadas como “ótimas”.

As atividades da Companhia objetivam, exclusivamente, a exploração, sob o regime de concessão, de seu Sistema Rodoviário, e compreendem a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados, incluindo serviços operacionais, de conservação e de ampliação do sistema, bem como serviços complementares e não delegados, além da prática de atos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do Contrato de Concessão. Adicionalmente, de acordo com as regras do Contrato de Concessão, a Companhia é obrigada a fornecer diversos serviços para seus usuários, entre os quais: atendimento pré-hospitalar, atendimento a veículos com problemas mecânicos, resgate de animais na pista, viaturas para combate a focos de incêndio, inspeção de tráfego constante e telefone 0800 para solicitar atendimento: tudo operando 24 horas. As rodovias administradas pela Companhia são equipadas com bases operacionais, pontos de ônibus cobertos e passarelas de pedestres. A Companhia utiliza tecnologias avançadas para controle e operação de tráfego, incluindo câmeras, painéis de mensagens e outros equipamentos para monitoramento e comunicação das condições meteorológicas e de tráfego.

HISTÓRICO

A Autovias S.A., com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube, CEP: 14079-000, foi constituída em 23 de julho de 1998, tornou-se operacional após a celebração do Contrato de Concessão em 1º de setembro de 1998, e possui prazo de duração coincidente com o prazo do Contrato de Concessão. A Companhia obteve seu registro perante a CVM em 27 de novembro de 2009. Em junho de 2006, a OHL Brasil concluiu, por meio da OHL Participações, a aquisição de 100% da Companhia. As atividades da Companhia objetivam, exclusivamente, a exploração, sob o regime de concessão, do Sistema Rodoviário de ligação entre os municípios de Franca, Batatais, Ribeirão Preto, Araraquara, São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro, (Lote 10) e compreendem a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados pelo Poder Concedente, inclusive serviços operacionais, de conservação e de ampliação do sistema, bem como serviços complementares e não delegados, além da prática de atos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do Contrato de Concessão.

Em 27 de novembro de 2009, a Companhia obteve seu registro de companhia aberta junto à CVM sob o número 21822.

Em 23 de junho de 2006 foi emitido laudo de avaliação a valores contábeis, na data base de 31 de maio de 2006, do patrimônio líquido da controladora OHL Brasil Participações em Infraestrutura Ltda. com o objetivo de proceder à cisão parcial daquela sociedade e em seguida incorporação das parcelas cindidas pelo seu patrimônio pela Intervias, pela Centrovias e pela Companhia. A parcela do patrimônio cindido absorvido pela Companhia foi de R\$13.514 mil e foi vertido em aumento de capital da Companhia, o qual foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2006, mediante a emissão de 10.040.451 novas ações ordinárias. Dessa forma, o capital social da Companhia passou para R\$128.514.447,05, representado por 125.040.451 ações ordinárias.

Em 30 de novembro de 2009 a Companhia emitiu 39 notas promissórias que foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009. Para informações adicionais, ver “Informação Sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos”, na página 208 deste Prospecto.

A Companhia não possui sociedades controladas e coligadas; a Companhia não detém participação em outras sociedades do grupo; as sociedades do grupo não detém participação no capital social da Companhia. A Companhia não celebrou contratos relevantes não diretamente relacionados com suas atividades.

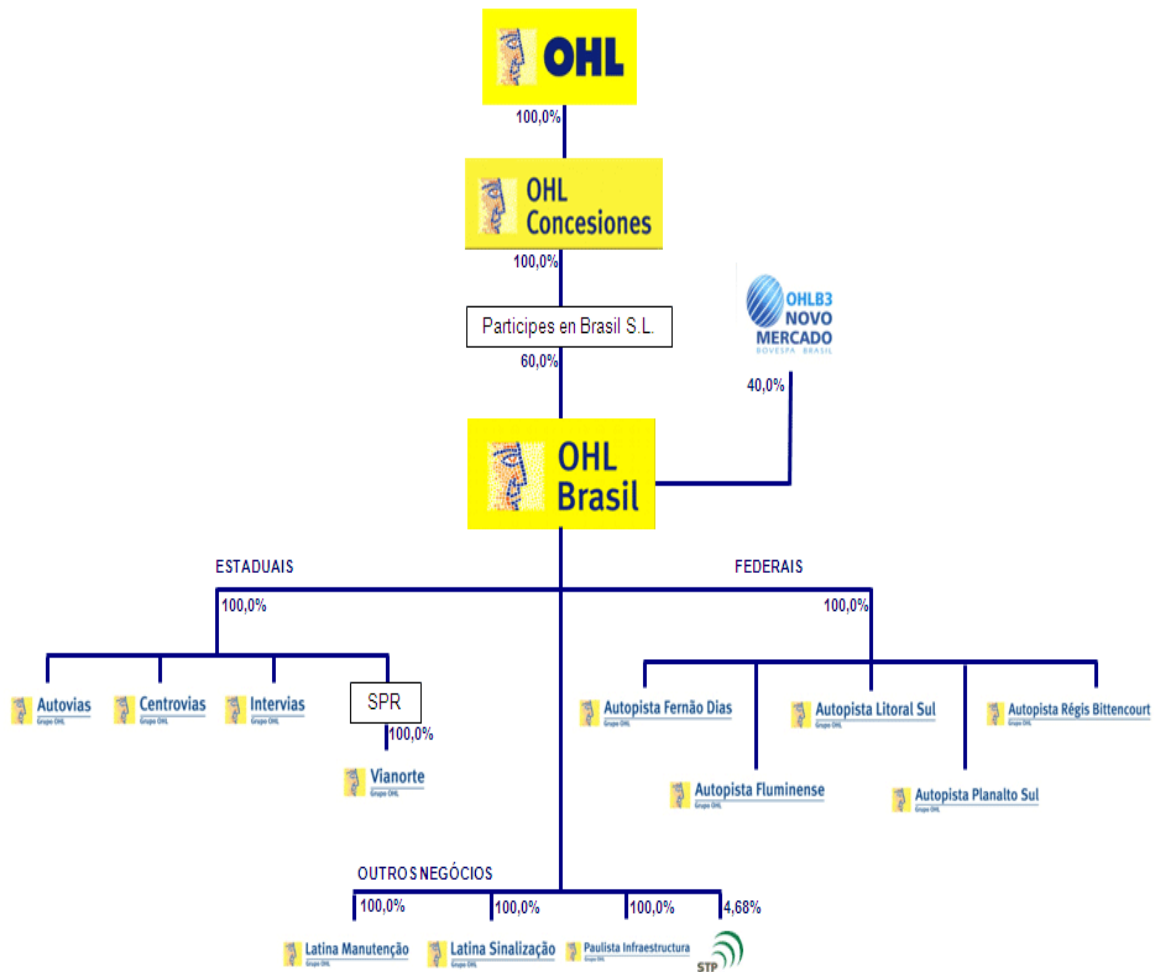
ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Após a cisão mencionada no item acima da OHL Brasil Participações em Infraestrutura Ltda., a OHL Brasil passou a deter diretamente o controle da Companhia. Na data deste Prospecto, a Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto controlada integralmente pela OHL Brasil, sociedade de capital aberto com 60,0% do seu controle detido pela OHL Concesiones, sociedade espanhola que desenvolve suas atividades na área de promoção de infraestrutura, incluindo a seleção de projetos, participação em licitações, financiamento, construção e operação de projetos de infraestrutura.

Atualmente, a OHL Concesiones, além de ser acionista majoritária da OHL Brasil, administra 16 sociedades concessionárias de rodovias na Espanha, Chile, México, Peru e Argentina. A OHL Concesiones é subsidiária integral da OHL Espanha, empresa espanhola do setor de construção e concessão e uma das líderes desses setores.

A OHL Brasil é a maior empresa do setor de concessões de rodovias do Brasil em quilômetros administrados, com 3.226 Km em operação. Por meio de suas nove concessionárias, a OHL Brasil administra rodovias localizadas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Paraná. Atualmente, detém, direta ou indiretamente, 100% do capital das seguintes concessões estaduais: Autovias, Centrovias, Intervias e Vianorte; e das concessões federais: Autopista Fernão Dias, Autopista Régis Bittencourt, Autopista Litoral Sul, Autopista Planalto Sul e Autopista Fluminense.

O organograma abaixo apresenta a estrutura organizacional em que a Companhia está inserida em 31 de dezembro de 2.009.



VANTAGENS COMPETITIVAS

A Companhia acredita que seus principais pontos fortes são os seguintes:

Geração de caixa consistente e solidez financeira.

A geração de caixa operacional da Companhia vem apresentando forte crescimento. O EBITDA cresceu de R\$108,3 milhões em 2007, para R\$136,1 milhões em 2008 e para R\$146,0 milhões em 2009, representando uma margem de EBITDA de 72,4%, 74,3%, e 75,00%, respectivamente. O resultado líquido tem apresentado uma tendência de crescimento consistente, passando de um lucro de R\$26,8 milhões em 2007 a um lucro líquido de R\$42,1 milhões em 2008 e R\$54,3 milhões em 2009. A solidez financeira da Companhia é também representada pelo índice de endividamento líquido, o qual no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 foi de R\$256,8 milhões, equivalente a 1,8 vezes o EBITDA da Companhia para o mesmo período. Embora a situação financeira da Companhia e as condições de mercado possam mudar, a forte geração de caixa e solidez financeira da Companhia garantem uma alta capacidade de pagamento, seja do endividamento atual ou de eventual endividamento adicional..

Sistema rodoviário de vital importância para a economia brasileira.

As rodovias sob Concessão da Companhia são totalmente interligadas, permitindo o aproveitamento de sinergias operacionais, e constituem a principal rede de comunicação da região a noroeste da cidade de São Paulo e do sul de Minas Gerais, atravessando 18 municípios, com uma população de aproximadamente 1,6 milhões de habitantes. Essa região é considerada um dos principais pólos de agronegócios do Brasil, sendo ainda um dos centros de produção de café de alta qualidade. Adicionalmente, a rede de rodovias administradas pela Companhia constitui uma via fundamental de comunicação entre os estados de São Paulo e Minas Gerais. Referidas características fazem com que as rodovias sob Concessão da Companhia apresentem alto movimento de veículos de passeio, responsáveis por mais de 65% dos veículos que trafegam diariamente pelo Sistema Rodoviário da Companhia, de acordo com os dados registrados pela Companhia nos últimos três exercícios sociais. Assim, a Companhia acredita que a localização de sua malha rodoviária permite que a mesma tire proveito dos benefícios gerados com o crescimento da economia brasileira e consequente aumento do fluxo de veículos nas rodovias que administra.

Experiência e conhecimento do Acionista Controlador.

O acionista controlador da Companhia, OHL Brasil, é um dos maiores administradores de concessionárias de rodovias do Brasil e tem ampla experiência na promoção de projetos de concessões rodoviárias. O fato de a Companhia contar com a experiência e conhecimento técnico de seu Acionista Controlador permite que a Companhia tire proveito das melhores práticas desenvolvidas em diferentes mercados. Adicionalmente, à medida em que modalidades alternativas de financiamento forem surgindo no cenário brasileiro, a Companhia acredita poder contar com a experiência e o reconhecimento de seu Acionista Controlador obtida com a estruturação de projetos de financiamento em todo o País.

Qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.

A Companhia trabalha buscando a melhoria contínua em todos os seus processos, atividades e ações. A Companhia é certificada de acordo com a norma ISO 9001: 2008.

Mão de obra qualificada.

A Companhia investe significativamente em treinamento de seus colaboradores, capacitação de seus líderes e estabelece metas predefinidas de resultado. A prática estabelecida oferece a formação técnica para o exercício das funções e apoio o desenvolvimento pessoal e profissional de seus empregados. No último ano foram investidas 2.826 horas de treinamento total, que contabiliza 14,56 horas per capita. A Companhia investiu no treinamento de seus empregados em 2007, 2008 e 2009, respectivamente, R\$30 mil, R\$56 mil e R\$30 mil.

Tecnologia.

A Companhia modernizou suas rodovias, instalando um avançado centro de controle operacional, que monitora o tráfego e as condições na rodovia e orienta os usuários, por meio de câmeras de circuito fechado de televisão, painéis de mensagem variável e telefones de emergência interligados por mais de 310 quilômetros de fibras ópticas.

A Companhia faz uso de tecnologias de ponta aplicáveis ao negócio, como, por exemplo, os equipamentos utilizados em suas rodovias e os diferentes pavimentos (rígido ou flexível) utilizados conforme a necessidade do terreno.

Com a finalidade de estender os limites aos quais os pavimentos suportam, a Companhia faz uso de pavimentos asfálticos modificados por polímeros em alguns trechos com o objetivo de melhorar suas características físico-químicas. Os modificadores utilizados proporcionam ao asfalto alta resistência ao tráfego, principalmente o canalizado e pesado, e as conseqüentes variações climáticas sobre os pavimentos, como calor e umidade, minimizando também os efeitos da água sobre o pavimento. Além disso, comprova-se a alta durabilidade ao longo dos anos, pelo melhoramento das características adesiva e coesiva (aumentando a resistência à desagregação do pavimento), reduzindo a intensidade das intervenções de pavimento, acarretando em menor tempo de interrupção de via, e conseqüente minimização do desconforto ao usuário.

ESTRATÉGIA

A estratégia da Companhia tem sido orientada pelos seguintes princípios:

Maximizar eficiências operacionais.

A Companhia procura obter determinadas eficiências operacionais por meio da utilização de um sistema eletrônico de cobrança de pedágio, novas tecnologias relacionadas à leitura de eixos, controles operacionais e sistemas de comunicação com os usuários.

Aumentar receitas provenientes das rodovias.

A Companhia busca continuamente melhorar sua base de arrecadação e acompanhar a mutação de tráfego, monitoramento e utilização de rotas alternativas por meio da implementação de tecnologias alternativas para a cobrança do pedágio e da otimização das receitas das praças de pedágio.

Maximizar o potencial de fontes alternativas de receitas.

Embora representem um percentual reduzido de receita total da Companhia, a mesma desenvolve e explora oportunidades alternativas tais como: (a) exploração da faixa de domínio para colocação de cabos de fibras ópticas, redes de telefonia e de gás natural; (b) cobrança pelo uso da faixa de domínio para instalação de torres de telecomunicação e; (c) manutenção de vias de acesso às suas rodovias, custeada pelas companhias que se situam próximas da faixa de domínio; e (d) realização de cobrança de receitas acessórias de publicidades na rodovia. Além disso, a Companhia tem contribuído com a criação de pólos de desenvolvimento socioeconômico para as regiões em que atua.

OPERADORA DE RODOVIAS

A Companhia é uma concessionária de rodovias localizadas na região Centro-Norte do Estado de São Paulo, conforme Concessão outorgada em 31 agosto de 1998 por meio do Contrato de Concessão, tendo como objeto a exploração do Lote 10 do Programa de Concessões do Estado de São Paulo.

As atividades da Companhia são regulamentadas e fiscalizadas pela ARTESP.

Segundo o Contrato de Concessão, o prazo da Concessão é de 20 anos, encerrando-se em 31 de agosto de 2018. Na data deste Prospecto, a Companhia administra 316,5 Km, com 82,4 Km de pistas simples e 234,1Km de pistas duplas, além de 5 praças de pedágio, sendo todas bidirecionais, com 42 vias de cobrança manual e 14 vias de cobrança por meio de sistema AVI, e 4 vias de cobrança mista, por onde trafegam aproximadamente 103 mil veículos-equivalentes pagantes por dia.

A receita bruta da Companhia em 2009 foi de R\$213,0 milhões composta por 91,1% de valores cobrados nos pedágios e 0,9% de outras receitas e o EBITDA foi de R\$146,0 milhões.

As principais cidades lindeiras às rodovias da Companhia são Franca, Ribeirão Preto, Araraquara, e São Carlos, interligando-se com cidades da região sul de Minas Gerais. As rodovias administradas pela Companhia cruzam 18 municípios, onde vivem, aproximadamente, 1,6 milhões de habitantes, cuja renda per capita por ano é de 16,9 mil⁵.

TRECHO ADMINISTRADO

A Companhia administra uma malha viária de R\$316,5 km de extensão compreendendo as Rodovias SP 255 (Rodovia Antônio Machado Sant’Anna) de Guaraoará a Araraquara; SP 318 (Rodovia Engenheiro Thales de Lorena Peixoto) de São Simão a Rincão; SP 334 (Rodovia Cândido Portinari) de Ribeirão Preto a Franca; SP 345 (Rodovia Ronan Rocha) de Itirapuã a Franca; SP 330 (Rodovia Anhaquera) de Santa Rita Passa Quatro a Ribeirão Preto. Segundo dados registrados pela Companhia, aproximadamente 55 mil veículos passam por tais rodovias diariamente.

HISTÓRICO DO VOLUME DE TRÁFEGO

A Companhia mede o tráfego das suas rodovias com base no número total de veículos equivalentes para cada praça de pedágio. Nos termos do Contrato de Concessão, a unidade veículo equivalente é usada como base para cobrança das tarifas de pedágio e é calculada adicionando-se aos veículos leves, os veículos pesados (comerciais, como caminhões e ônibus) multiplicados pelos respectivos números de eixos. Um veículo leve equivale a um eixo de veículo pesado. Os veículos são medidos automaticamente por um sensor em cada praça de pedágio que detecta o número de eixos do veículo. Em termos de veículos equivalentes, aproximadamente dois terços do volume de tráfego nas rodovias administradas pela Companhia é comercial.

A tabela a seguir indica a evolução global do tráfego nas rodovias, incluindo o tráfego de veículos comerciais e de passeio, nos períodos indicados:

Veículos Equivalentes	2007	2008	2009
Autovias.....	28.967.782	37.985.692	37.653.446
Passeio.....	38,7%	36,2%	37,8%
Comercial.....	61,3%	63,8%	62,2%

Fonte Companhia

O número de veículos que circulam nas rodovias da Companhia está relacionado, principalmente, ao crescimento da economia brasileira, cuja oscilação pode afetar diretamente as receitas da Companhia. Para informações adicionais, ver a Seção “Fatores de Risco – Riscos Macroeconômicos”, na página 87 deste Prospecto. A dependência do índices de arrecadação em relação à variação do preço do combustível da Companhia e, em menor escala, do preço das *commodities* agrícolas e das condições de mercado para as exportações brasileiras, pode afetar o volume de veículos que circulam nas rodovias administradas pela Companhia.

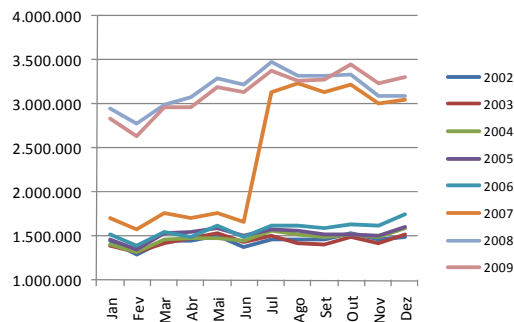
⁵ Fonte IBGE - 2000

O volume de tráfego nas rodovias sob administração da Companhia tem apresentado níveis abaixo daqueles determinados no Contrato de Concessão a partir dos quais a Companhia teria obrigação de construir faixas adicionais. A Companhia continuará a construir faixas adicionais para permitir o aumento do número de veículos que utilizam suas rodovias, na medida em que os níveis estipulados no Contrato de Concessão sejam verificados.

As praças de pedágio que concentram os maiores volumes de tráfego estão localizadas em São Simão e Santa Rita do Passa Quatro.

SAZONALIDADE

A sazonalidade, principalmente em relação à safra agrícola, não afeta significativamente o volume anual de veículos que circulam nas rodovias administradas pela Companhia. Entre os meses de julho e outubro o tráfego das rodovias administradas pela Companhia intensifica-se significativamente em função das férias escolares e do início do estoque comercial para o natal. O gráfico abaixo mostra o tráfego total dos últimos oito anos nas rodovias administradas pela Companhia:



CÁLCULO DO VALOR DA TARIFA DE PEDÁGIO

A Companhia atua em um ambiente regulado sujeito à fiscalização da ARTESP, na forma do Contrato de Concessão. De acordo com o Contrato de Concessão, a tarifa de pedágio cobrada dos usuários das rodovias é predefinida contratualmente com previsão de reajuste anual (data base de 1º de julho), pelo IGP-M. Os cálculos dos valores atualizados das tarifas básicas de cada praça de pedágio são elaborados pela Companhia em conformidade com a metodologia especificada no Contrato de Concessão e apresentados à apreciação da ARTESP, para verificação de consistência e encaminhamento à aprovação do Poder Concedente.

As tarifas de pedágio cobradas pela Companhia são baseadas em categorias de veículos, aplicando-se um determinado fator multiplicador da tarifa-base a oito categorias de veículos. A classificação é feita de acordo com o número de eixos do veículo, conforme quadro abaixo:

Categoria	Descrição
1	Veículo de Passeio
2	Veículo com 2 Eixos
3	Veículo com 3 Eixos
4	Veículo com 4 Eixos
5	Veículo com 5 Eixos
6	Veículo com 6 Eixos
7	Veículo de Passeio com Semi-reboque
8	Veículo de Passeio com Reboque

Na data deste Prospecto os valores das tarifas a serem cobradas de cada veículo em cada praça de pedágio, são de R\$0,089092 (oitenta e nove mil e noventa e dois milionésimos de Real) por quilômetro de estrada utilizado ou colocado à disposição do usuário (chamada de trecho de cobertura da praça de pedágio – TCP) para rodovias de pista simples e de R\$0,124728 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e vinte e oito milionésimos de Real) para rodovias de pista dupla. A cada trecho duplicado após a Concessão, será feita a alteração da tarifa, proporcionalmente as extensões duplicadas, desde que a duplicação contemple a ligação entre as duas cidades.

As tarifas cobradas variam de praça para praça. A menor e a maior tarifa de pedágio cobradas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2009 foram de R\$4,9 e R\$9,6, respectivamente.

Considerando que o reajuste das tarifas praticadas pela Companhia está limitado ao disposto no Contrato de Concessão, a Companhia corre o risco de um aumento nos custos dos serviços superar o IGP-M. Por outro lado, a Companhia também é beneficiada quando a variação de custos está abaixo deste índice.

SISTEMA PARA A COBRANÇA DE PEDÁGIOS

Existem dois sistemas mediante os quais o pedágio pode ser cobrado nas rodovias: o sistema manual e o sistema AVI. O sistema manual exige que o motorista pare na praça de pedágio e pague a tarifa correspondente à categoria de veículo visualmente identificada pelo cobrador.

O sistema AVI é um sistema eletrônico de pagamento em uso nas rodovias operadas pela Companhia. Os motoristas que aderem ao sistema AVI acoplam um sensor eletrônico no pára-brisa do veículo, que os identifica e reconhece a categoria de veículo em que o respectivo automóvel se enquadra. Ao passar por uma praça de pedágio que disponham do sistema AVI, antenas captam os sinais emitidos e os sensores registram a presença do veículo e calculam o valor total a ser pago, sem a necessidade de o motorista parar o veículo. Os dados de cada praça de pedágio são adicionados aos das demais praças e posteriormente debitados na conta corrente ou no cartão de crédito do proprietário do veículo uma vez ao mês. Na eventualidade de tal proprietário permanecer inadimplente, o número do seu respectivo sensor é identificado de forma a impedir a passagem de seu veículo na praça de pedágio com a utilização do sistema AVI. O sistema AVI em operação, denominado “Sem Parar”, é inter-operável com o sistema das demais concessionárias do Estado de São Paulo e de algumas das concessionárias federais.

O sistema AVI traz diversas vantagens, na medida em que representa economia de tempo e maior conveniência para o motorista, bem como uma redução dos custos operacionais da Companhia. O sistema AVI não implica riscos adicionais de cobrança para as operações da Companhia, sendo a eventual inadimplência dos usuários suportada pela STP – Serviços e Tecnologia de Pagamentos S.A.

Na data deste Prospecto, todas as 5 praças de pedágio da Companhia estão equipadas com o sistema AVI. A utilização desse sistema tem experimentado um forte crescimento, passando a representar uma porcentagem da receita bruta de pedágio da Companhia equivalente a 46,3% em 2007, para 50,1% em 2008 e 52,9% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009. A Companhia não pode oferecer descontos nas tarifas de pedágio pelo uso do sistema AVI.

LOCALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO

As rodovias da Companhia são abertas, diferenciando-se daquelas que têm uma praça de pedágio em cada saída da rodovia. As rodovias operadas pela Companhia têm uma configuração diferente das praças de pedágio, cujas localizações foram determinadas no processo de licitação. Contudo, a Companhia já negociou e continuará a negociar com o Poder Concedente a autorização para realizar a divisão das praças existentes ou para tomar outras medidas pertinentes, visando à redução do número de rotas de fuga, pelas quais os motoristas conseguem evitar o pagamento do pedágio.

As praças de pedágio da Companhia estão localizadas nas seguintes rotas: SP 255 Km 45; SP 334 Km 344; SP334 Km 374; SP 330 Km 281; SP 330 Km 253. O quadro abaixo apresenta as praças de pedágio da Companhia e o trecho de cobertura da praça de pedágio (TCP) correspondente.

Rodovia	Localização da Praça de pedágio	Km	Ligação	TCP 2009 (km)
SP 255	Guatapar	45	Ribeiro Preto - Araraquara	89,9
SP 330	Santa Rita do Passa Quatro	253	Santa Rita do Passa Quatro – So Simo	39,0
	So Simo	281	So Simo – Ribeiro Preto	39,00
SP 334	Batatais	344	Ribeiro Preto - Batatais	51,1
	Restinga	374	Batatais - Franca	51,1

OPERAOES E GERENCIAMENTO DAS RODOVIAS

Nos termos do Contrato de Concesso, a Companhia est obrigada a prestar servios de manuteno, conservao e operao das rodovias, bem como atendimento aos usurios e atendimento de emergncia.

Referidos servios podem ser fornecidos diretamente pela Companhia ou indiretamente por meio da sub-contratao de empresas especializadas. A deciso pela terceirizao de determinados servios pela Companhia leva em considerao a eficincia a ser alcanada e a qualidade de servio que chegar ao usurio.

Manuteno das Rodovias

A Companhia  responsvel pela prestao de servios de manuteno para preservao dos sistemas rodovirios, incluindo servios relacionados  pavimento, drenagem, servios e equipamentos de segurana, sinalizao, pontes e viadutos.

Obras e Benfeitorias

De acordo com o Contrato de Concesso a Companhia deve investir em obras para o conforto e segurana dos usurios. Na data deste Prospecto, as seguintes obras foram executadas: (i) na SP 255: a) implantao da segunda pista no trecho compreendido entre os km 2,8 e 48,35; b) implantao de faixas adicionais ao longo de todo o trecho entre o km 48,35 e o km 77; (ii) na SP 318: a) implantao de faixas adicionais do km 257,8 ao km 280; (iii) na SP 330: a) implantao de vias marginais em Ribeiro Preto, no km 17,2; (iv) na SP 334: a) complementao da duplicao no trecho entre o km 322 e o km 337; b) implantao da segunda pista no trecho compreendido entre o km 337 e o km 348; c) implantao da segunda pista no trecho compreendido entre o km 358 e o km 395,5 e (v) na SP 345: a) implantao da segunda pista e recapeamento e da pista existente no trecho compreendido entre o km 10 e o km 36; b) implantao de vias marginais entre os km 30 e o km 35 do lado direito e entre o km 33 e o km 35 do lado esquerdo. Na data deste Prospecto as principais obras em andamento so: (i) construo de dispositivo de desnvel/aceso a Avenida Brasil, no km 317,8 da SP 330; (ii) passarela no km 235,387 da SP 318; (iii) interveno de pavimento nas rodovias SP 318, SP 255, SP 330 e SP 345.

Acidentes e Servios de Emergncia

A Companhia gerencia as rodovias com o intuito de, no mnimo, manter os padres de segurana aceitos internacionalmente. A estratgia da Companhia para a preveno de acidentes prioriza a construo e aquisio de novos equipamentos de segurana, tais como passarelas de pedestres, barreiras de concreto, controle de limites de velocidade, melhor sinalizao, alargamento da rodovia, disponibilidade de maior nmero de mdicos, ambulncias, telefones de emergncia, inspeo de trfego e remoo de animais da rodovia. A tendncia declinante dos ndices de feridos e mortos constatada nas rodovias operadas pela Companhia, no perodo de 2007  2009, confirma a correo das medidas preventivas adotadas pela Companhia.

Como reconhecimento pela redução no número de acidentes fatais, a Companhia recebeu por mais de 8 vezes nos últimos 5 anos o Prêmio Vida de Segurança, concedido pela ARTESP às concessionárias que alcançaram as metas semestrais de segurança estabelecidas pelo Programa de Concessões Rodoviárias do Governo do Estado de São Paulo.

O Contrato de Concessão obriga a Companhia a prestar serviços de emergência aos usuários. Para tanto, a Companhia presta serviços de inspeção de tráfego e de emergência, chamadas e busca por meio do programa de serviço de atendimento ao usuário. As equipes de inspeção de tráfego da Companhia patrulham as rodovias, de modo a verificar a ocorrência de problemas ou emergências que possam surgir, colocando sinalização de emergência e tomando outras medidas, quando necessárias. A equipe de assistência da Companhia fornece serviços de emergência para veículos com problemas mecânicos ocorridos nas rodovias, utilizando guinchos para retirar os veículos danificados das vias. A Companhia também opera unidades de resgate móvel que estão equipadas para a prestação de primeiros socorros e evacuação, em caso de emergências médicas. A Companhia mantém também uma equipe de atendimento de acidentes que cuida da erosão de solo, incêndios, tombamento de carga e animais soltos na pista e nas faixas de domínio.

A Companhia conta com uma estrutura operacional que envolve cerca de 180 profissionais especializados. Os usuários têm a disposição serviços como: atendimento pré-hospitalar, atendimento a veículos com problemas mecânicos, resgate de animais na pista, viaturas para combate a incêndio, inspeção de tráfego constante e telefone 0800 para solicitar atendimento operando 24 horas. São, ao todo, cinco ambulâncias, oito guinchos, um caminhão para combate a incêndio, dois carros para apreensão de animais, um veículo de emergência operacional e cinco viaturas para inspeção de tráfego.

Informações de Tráfego

A Companhia mantém diversos sistemas de informações de tráfego ao usuário, incluindo números de discagem gratuita em todas as rodovias operadas pela Companhia. A Companhia mantém informes periódicos na sua página na internet, prestando informações úteis aos usuários, destacando inclusive os principais investimentos realizados. Adicionalmente, a Companhia tem painéis de mensagens variáveis ao longo das rodovias para fornecer informações sobre as condições de tráfego.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Apesar de a principal fonte de receita da Companhia ser a cobrança de pedágios, o Contrato de Concessão permite que sejam auferidas receitas advindas de outras fontes, decorrentes de passagem na faixa de domínio (espaços para colocação de fibras ópticas e gasodutos), manutenção de vias de acesso e determinados tipos de publicidade. Atualmente, essas receitas adicionais advêm, fundamentalmente, de receitas recebidas de empresas do sistema de telecomunicações pela colocação de cabos de fibra óptica sob as rodovias operadas pela Companhia. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, aproximadamente 1% da receita líquida da Companhia decorreu dessas atividades complementares.

INVESTIMENTOS NO CONTEXTO DA CONCESSÃO

O Contrato de Concessão determina metas que a Companhia precisa atingir no prazo da Concessão e o volume de recursos que a Companhia deve investir durante este período. Referidas obrigações de investimento podem ser divididas em três fases:

a) *Fase Inicial*

Normalmente, a primeira fase da concessão, denominada “Programa Intensivo Inicial”, dura aproximadamente seis meses. De modo geral, nessa fase, a Companhia deve melhorar os piores aspectos das condições das rodovias, aumentar a segurança, minimizar problemas críticos que representam riscos imediatos aos usuários e aos sistemas existentes, aumentar os níveis de conforto dos usuários e modernizar a aparência das rodovias. Nessa fase, a Companhia também deverá fazer reparos no pavimento e recuperar a sinalização da pista e pontes em locais críticos das rodovias.

b) Fase Operacional

A fase operacional é geralmente uma continuação do trabalho concluído na primeira fase, embora em menor escala, consistindo, basicamente, na realização de manutenção e melhorias nas rodovias.

c) Fase de Construção

De acordo com o Contrato de Concessão, a Companhia está obrigada a desenvolver trabalhos de duplicação, reparo e melhoria de suas rodovias, ao mesmo tempo em que a Companhia deve continuar a desempenhar suas obrigações relativas à fase operacional. Os projetos dos referidos trabalhos são desenvolvidos pela própria Companhia e/ou por consultores contratados e devem ser apresentados à ARTESP para aprovação.

A tabela abaixo descreve as principais obras realizadas e previstas para serem realizadas até dezembro de 2011:

Principais Obras Realizadas até dezembro de 2007		
Obras	Unidade	Autovias
Duplicações	km	109,0
Faixas Adicionais	km	51,3
Vias Marginais	km	27,0
Passarelas de Pedestres	un	14
Dispositivos	un	43
Principais Obras Realizadas em 2008		
Não Foram realizadas obras em 2008		
Principais Obras Realizadas em 2009		
Obras	Unidade	Autovias
Vias Marginais	km	0,3
Passarelas de Pedestres	un	1
Dispositivos	un	1
Principais Obras a Realizar em 2010/2011		
Obras	Unidade	Autovias
Implantação de Passagem Inferior de Pedestres	un	2,00
Recuperação de Pavimento: Dispositivos de Retorno/Trecho	km	69,00
Programa de Redução de Acidentes: Dispositivos de Segurança - (Defensa Metálica/Barreira Rígida/Cerca)	km	63,80
Adequação de Gabarito	un	7
Recuperação das Obras de Arte Especiais	un	150
Programa de Redução de Acidentes: Implantação de dispositivos de segurança em Passagens Inferiores	un	50
Implantação de sinalização vertical de acordo com o Projeto Tecnotrans	m2	10.880

Para informações adicionais sobre os investimentos da Companhia, ver a Seção “Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais - Investimentos”.

O cronograma físico-financeiro de investimentos da Companhia encontra-se com 100% de obras realizadas.

A Companhia financiou os investimentos decorrentes do Contrato de Concessão por meio do fluxo de caixa gerado por suas operações, conjuntamente com os recursos levantados com instituições financeiras. Em relação aos investimentos realizados nos últimos 3 anos, a Companhia fez uso de contratos de financiamento relevantes, os quais foram obtidos por meio de instituições financeiras e dívidas com o mercado. No período de 2007 a 2009 a Companhia não financiou seus investimentos por meio de aportes de capital dos acionistas.

Para mais informações sobre os métodos de financiamentos utilizados pela Companhia para financiar seus investimentos nos últimos 3 anos, ver seção “Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais - Empréstimos e Financiamentos”, na página 131 deste Prospecto.

CONTRATOS RELEVANTES

Para informações sobre contratos relevantes da Companhia, ver Seções “Operações com Partes Relacionadas” e “Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais e Discussão dos Contratos Financeiros Relevantes”, nas páginas 194 e 142 deste Prospecto, respectivamente.

A Companhia não celebrou contratos relevantes que não estivessem diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

CONCORRÊNCIA

O governo não é obrigado por lei a manter rodovias paralelas sem pedágio. Rotas alternativas de rodovias sem pedágio, no caso da Companhia, não representam concorrência significativa, uma vez que as rodovias da Companhia geralmente são rotas principais e as alternativas são limitadas em termos de capacidade de tráfego, distância e qualidade.

Outros meios de transporte, especialmente o aéreo e o ferroviário, também representam uma possibilidade de concorrência às atividades da Companhia. Entretanto, historicamente, o transporte rodoviário no Brasil predomina como meio de transporte de passageiros, e como meio de transporte de cargas, representando 58% do total do transporte de cargas, de acordo com o Anuário Exame 2007-2008.

CLIENTES

A Companhia acredita ter um bom relacionamento com os usuários das rodovias que administra, incluindo motoristas, ciclistas e pedestres. Mais de 60% dos veículos que trafegam pelas rodovias administradas pela Companhia são veículos comerciais, incluindo, entre outros, caminhões, ônibus, carretas e automóveis. O restante do tráfego consiste em veículos de passeio.

PRESTADORES DE SERVIÇO

Os prestadores de serviço da Companhia prestam serviços relacionados à manutenção, ampliação e vigilância das rodovias, assim como implantação de sinalização e dispositivos de segurança. A Companhia busca trabalhar com companhias localizadas na mesma região de seus pedágios e acredita ter um bom relacionamento com todos os prestadores de serviço.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Marcas

No Brasil, a propriedade de uma marca adquire-se somente pelo registro validamente expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão responsável pelo registro de marcas, sendo então assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional por um prazo determinado de 10 (dez) anos, passível de renovações. Enquanto o pedido não é deferido, o depositante tem apenas uma expectativa de direito para utilização das marcas depositadas, aplicadas para a identificação de seus produtos ou serviços.

A Companhia é titular do registro da marca “AUTOVIAS”, cobrindo serviços de transporte, armazenagem, embalagem, hotelaria, comunicação, publicidade, propaganda, serviços auxiliares de transporte em geral, entre outros.

Domínios

A Companhia é titular do domínio “autovias.com.br”.

Tecnologia

A Companhia utiliza tecnologia de terceiros para fins de desenvolvimento de suas atividades, por meio de contratos de transferência de tecnologia, assistência técnica ou meramente de prestação de serviços, firmados entre a Companhia e terceiros detentores de *know-how* e *softwares*.

Nos últimos 3 exercícios sociais, a Companhia não sofreu influência de sua marca e de suas licenças em relação às suas atividades e operações, aos seus produtos, serviços, negócios e mercados de atuação.

PRÊMIOS

A Companhia recebeu diversos prêmios durante sua história por diversas razões, tais como a excelência de seus serviços, *marketing* e responsabilidade social. Dentre esses prêmios, destacam-se aqueles recebidos nos últimos três anos:

2009 – Prêmio de Responsabilidade Social – Foi conferido pela Comam (Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana – Folha da Alta Mogiana)

2008 – Certificado Menção Honrosa IBTTA - Programa “Fauna Viva”

2007 e 2008 – Prêmio Top of Mind Tribuna & Recall – Assoc. Coml. e Indl. de Ribeirão Preto

2007 – Prêmio IBTTA Responsabilidade Social – Programa “Via das Águas” 2007 - Prêmio AEA de Meio Ambiente 2007 – Categoria Responsabilidade Social

Prêmio Vida de Segurança nas Rodovias

A Companhia recebeu o Prêmio Vida de Segurança nas Rodovias referente ao ano de 2008 e ao 1º semestre de 2009, devido aos resultados alcançados na redução de acidentes e vítimas fatais no ano de 2008 e 2009. Os índices são apurados pela ARTESP, levando em conta a extensão da rodovia, o fluxo pedagiado e o número de vítimas.

O Governo do Estado de São Paulo, com objetivo de estimular as concessionárias no desempenho de seus programas de redução de acidentes, estabeleceu como meta, atingir até o ano de 2020, um padrão internacional relativo ao índice de vítimas fatais para o sistema concessionado. Para tanto, a ARTESP, em conjunto com as concessionárias estipulam metas periódicas. As concessionárias que atingem estas metas são contempladas com o “Prêmio Vida de Segurança nas Rodovias”, conquistado por mais de oito vezes pela Companhia nos últimos 5 anos pela Companhia desde o início da Concessão.

PROPRIEDADES, PLANTAS E EQUIPAMENTOS

A maioria dos ativos utilizados pela Companhia no desenvolvimento de suas atividades não são de sua propriedade. De acordo com os termos do Contrato de Concessão, a Companhia tem permissão para utilizar as instalações e benfeitorias que compõem os bens transferidos para a administração da Companhia, como as praças de pedágio, postos de fiscalização e as sedes da Companhia. Para informações adicionais, ver Seção “Aspectos Regulatórios da Concessão da Companhia – Regulamentação do Contrato de Concessão – O Contrato de Concessão”, na página 153 deste Prospecto.

Em razão do direito de exploração do Sistema Rodoviário, a Companhia poderá, ao longo do prazo de Concessão, explorar os seguinte ativos relevantes:

Rodovias		Início	Término
SP 255	Rodovia Antônio Machado Sant'Anna	Guaraoará	Araraquara
SP 318	Rodovia Engenheiro Thales de Lorena Peixoto	São Simão	Rincão
SP 334	Rodovia Cândido Portinari	Ribeirão Preto	Franca
SP 345	Rodovia Ronan Rocha	Itirapuã	Franca
SP 330	Rodovia Anhaguera	Santa Rita Passa Quatro	Ribeirão Preto

Adicionalmente, a Companhia aluga da OHL o imóvel em que está localizada sua sede, em terreno fora do abrangido pela Concessão. As despesas da Companhia com aluguel nos anos de 2009, 2008 e 2007, corresponde respectivamente a R\$291.839,35, R\$ 261.138,32 e R\$ 172.058,72.

ASPECTOS AMBIENTAIS

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

As atividades desenvolvidas pela Companhia estão sujeitas a abrangente legislação ambiental brasileira nas esferas federal, estadual e municipal. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas contra a Companhia por eventual inobservância da legislação.

As violações à legislação ambiental podem ainda caracterizar crime ambiental, atingindo tanto os administradores da Companhia, como a própria pessoa jurídica. Podem, ainda, acarretar penalidades administrativas, como multas de até R\$50 milhões (aplicáveis em dobro ou no seu triplo, em caso de reincidência) e suspensão temporária ou definitiva de atividades. Ressalte-se que tais sanções serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente e a terceiros afetados.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, os danos ambientais decorrentes de acidentes envolvendo o transporte de cargas perigosas nas rodovias operadas pela Companhia, ou ainda, os danos ambientais ocasionados por eventual rompimento de dutos, supressão de vegetação ou contaminação de solo ou recursos hídricos, em decorrência de obras realizadas nestas rodovias, ainda que realizadas por empresas contratadas, podem gerar para a Companhia a responsabilidade pela reparação dos danos causados.

Cabe mencionar, que visando recuperar as áreas degradadas pelas atividades da Companhia, esta firmou termos de compromisso de recuperação ambiental com os órgãos ambientais e com o Ministério Público. As obrigações de recuperação ambiental previstas nesses termos consistem, na sua maioria, em plantio de mudas, além de outras medidas correlatas.

A Companhia está cumprindo substancialmente com as leis e regulamentações ambientais aplicáveis, bem como as obrigações assumidas por meio de termos firmados com as autoridades públicas.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

No intuito de construir, manter e operar rodovias no Brasil, a Companhia deve observar uma série de procedimentos administrativos relativos à obtenção de licenças ambientais. A localização, construção, operação, ampliação ou duplicação de rodovias, depende de prévio licenciamento do órgão ambiental competente. As licenças estabelecem as condições, restrições e medidas de fiscalização aplicáveis ao empreendimento.

O processo para obter uma licença ambiental compreende três etapas: (i) a Licença Prévia - LP, que é concedida durante o estágio preliminar de planejamento do empreendimento e fornece (a) aprovação para localização e concepção do empreendimento, (b) a viabilidade ambiental do empreendimento, e (c) os requisitos básicos a serem atendidos durante as fases subsequentes de implementação do empreendimento; (ii) a Licença de Instalação - LI, que autoriza a instalação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados pelas autoridades; e (iii) a Licença de Operação - LO, que autoriza a operação do empreendimento, após o efetivo cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças descritas acima e confirmação pelas autoridades de que as medidas de controle ambiental requeridas para a operação tenham sido cumpridas.

Além da responsabilidade penal e da obrigação de reparar possíveis danos ambientais ou de indenizar por tais danos, a não obtenção das licenças ambientais necessárias ou o não cumprimento das leis e regulamentações ambientais aplicáveis, poderá sujeitar os infratores à penalidades administrativas, de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais, que podem incluir notificações, multas, interdição temporária ou permanente da atividade, embargo, demolição, suspensão de subsídios de agências públicas e fechamento temporário ou permanente do empreendimento.

No que tange ao licenciamento ambiental, a Companhia possui a totalidade da malha rodoviária licenciada. Por serem necessárias obras contínuas, referentes à manutenção ou duplicação de rodovias, é comum que a Companhia possua processos de licenciamento em andamento perante os órgãos ambientais.

Em 31 de dezembro de 2009 a Companhia possuía para todas as rodovias que administra as seguintes licenças: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação com prazo de validade de 2014 a 2019. Não há mais licenças a serem obtidas pela Companhia.

SEGUROS

A Companhia contrata apólices de seguros com seguradoras líderes no mercado brasileiro, para garantir os riscos decorrentes de sua operação e atender os termos do Contrato de Concessão.

O Contrato de Concessão obriga a Companhia a manter ampla cobertura de seguros, com o intuito de garantir o adimplemento de suas obrigações contratuais, garantindo a execução das ampliações, as funções operacionais, a conservação ordinária e especial de suas rodovias e o pagamento da parcela fixa do ônus da concessão.

Em linhas gerais, a Companhia acredita que as coberturas de seguros contratadas são adequadas e suficientes para garantir uma efetiva proteção para os riscos inerentes ao desenvolvimento de suas atividades, bem como para o cumprimento cabal e tempestivo das obrigações por ela assumidas. Nesse sentido, a Companhia contrata, inclusive, apólice de seguro do tipo "Todos os Riscos", a qual garante, por exemplo, perda, destruição ou dano de todos os bens que integram a concessão, de acordo com os padrões internacionais para empreendimentos dessa natureza. Ademais, tais apólices possuem, também cobertura para os riscos a que estão sujeitos o patrimônio e as receitas da Companhia, bem como as construções em suas rodovias, projetos, maquinários e equipamentos de obras.

Embora a Companhia contrate as apólices determinadas pelo Contrato de Concessão, existem determinados tipos de risco que podem não estar cobertos pelas mesmas (tais como guerra, caso fortuito e de força maior ou interrupção de certas atividades). Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos não cobertos, a Companhia poderá incorrer em custos adicionais para a sua recomposição ou reforma de seus ativos. Adicionalmente, não se pode garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, o pagamento da indenização do seguro será suficiente para cobrir os danos decorrentes de tal sinistro.

RECURSOS HUMANOS

Empregados

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia possuía um total de 194 empregados e 478 prestadores de serviços terceirizados, sendo importante ressaltar que todos os processos e contratos de trabalho dos empregados e prestadores de serviço da Companhia seguem rigorosamente a legislação pertinente.

No quadro abaixo, pode-se identificar a evolução do quadro de pessoal da Companhia nos últimos três anos:

Ano	Estrutura	Operações	Engenharia	Obras	Total
2007	33	124	13	11	181
2008	36	130	13	7	186
2009	35	139	13	7	194

A estratégia de recursos humanos da Companhia tem como princípio básico o desenvolvimento humano e profissional de seus empregados, pautada pela busca permanente do diálogo, visando proporcionar segurança, estabilidade, qualidade de vida e oportunidades de crescimento. Além disso, é declarado o comprometimento, nos valores filosóficos, a construção e o cultivo da ética em nossas relações, o estímulo ao profissionalismo, lealdade e confiabilidade, e a busca de inovação no nosso dia-a-dia.

A Companhia tem como prática estabelecida oferecer a formação técnica para o exercício das funções e apoiar o desenvolvimento pessoal e profissional dos nossos empregados. No último ano foram investidas 2.826 horas de treinamento total, que contabiliza 14,56 horas per capita.

Sindicatos Representativos

No Estado de São Paulo, o sindicato que tem a representatividade dos trabalhadores em concessionárias de rodovias é o Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral do Estado de São Paulo - SP e o sindicato que tem representatividade dos empresários das concessionárias de rodovias é o Sindicato Nacional das Concessionárias de Rodovias Vias Urbanas Pontes e Túneis.

A Companhia tem mantido, ao longo do tempo, um relacionamento estável com os empregados e os respectivos Sindicatos da categoria, não tendo apresentado, nos últimos 5 (cinco) anos, histórico de greves ou paralisações.

Benefícios

A Companhia oferece um pacote de remuneração atraente e alinhado as práticas de mercado, o que contribui para a atração e retenção de seus profissionais, sendo que o salário mínimo praticado é 37,7% superior em relação ao salário mínimo vigente no Brasil.

Os benefícios oferecidos são: (i) seguro de vida; (ii) assistência médica e odontológica; (iii) vale refeição ou alimentação, (iv) vale transporte, (v) auxílio creche e (vi) programa de participação em resultados.

O pagamento do Programa de Participação nos Resultados (PPR) referente ao ano de exercício é realizado no ano seguinte, no 1º semestre, de acordo com critérios tais como performance, assiduidade, nível de responsabilidade e tempo de serviço.

A Companhia não possui planos de remuneração baseados em ações dos empregados.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Geral

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia era parte em 309 processos administrativos e judiciais de natureza cível, ambiental, fiscal, previdenciária e trabalhista, nos pólos passivo e ativo, cujo valor agregado representava R\$32 milhões, dos quais R\$823 mil encontravam-se provisionados. A Companhia, com base na opinião de seus advogados externos, constituiu provisão para contingências em montante considerado necessário para cobrir perdas que possam advir do desfecho de processos cíveis e trabalhistas em andamento e acredita que suas provisões para processos judiciais e administrativos são suficientes para atender prováveis perdas e não acredita que qualquer ação judicial ou processo administrativo individual pendente, se decidido de maneira desfavorável, causaria efeito adverso relevante sobre sua situação financeira ou seus resultados operacionais.

As provisões para contingências são contabilizadas pela Companhia de acordo com a deliberação CVM nº 594, de 15 de setembro de 2009, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis sobre provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas. Em observância ao referido pronunciamento a Companhia constituiu provisão para os processos cuja estimativa de perda é provável. A avaliação das ações é realizada pelos advogados externos responsáveis pelos processos, e classificados em “provável”, “possível” e “remota” em razão da perspectiva de perda, de 85%, 50% e 15%, respectivamente.

O cálculo do valor da contingência é efetuado aplicando-se os percentuais mencionados acima sobre o valor da causa atualizado, com exceção dos processos em que há seguro, nos quais os valores contingenciados correspondem aos respectivos valores das franquias.

O quadro a seguir apresenta a posição consolidada das contingências e da Companhia em 31 de dezembro de 2009:

31 de dezembro de 2009		
(em milhares de R\$)	Contingências	
	Contingência Total*	Prováveis
Trabalhista	R\$2.367	R\$ 192
Cível	R\$4.359	R\$ 631
Total	R\$ 6.726	R\$ 823

* Soma das contingências classificadas como remotas, possíveis e prováveis.

A Companhia apresenta a seguir uma breve descrição dos processos em que figura como parte, de acordo com sua natureza.

Processos de Natureza Cível

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia figurava no pólo passivo de aproximadamente 154 ações de natureza cível, consistentes em sua maioria de ações de indenização por danos materiais e/ou morais, decorrentes de colisões de automóveis, atropelamentos de pessoas e/ou animais, bem como outros acidentes ocorridos nas rodovias objeto da Concessão, alguns tendo resultado no falecimento das vítimas. O valor total envolvido nos processos, considerando o valor atribuído às demandas, é de aproximadamente R\$22 milhões, e o valor total da contingência, considerando a probabilidade de êxito das ações (provável, possível ou remota) e o valor da franquia para os casos em que as demandas têm como fundamento um sinistro segurado, é de R\$ 4,4 milhões, dos quais R\$631mil encontram-se provisionados, por estarem classificados como prováveis pelos assessores jurídicos.

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia figurava no pólo ativo de aproximadamente 68 ações cíveis, em sua maioria correspondentes a ações de desapropriação de terras, para realização de obras nas rodovias objeto das concessões. A Companhia estima que o valor total envolvido nas referidas desapropriações seja de R\$3,67 milhões cuja totalidade, encontra-se consignada em juízo.

Dentre as ações de natureza cível ajuizadas em face da Companhia, destacam-se as ações de indenização decorrentes de acidentes, com vítima, ocorridos nas rodovias. Por meio das referidas demandas, pleiteia-se o pagamento de pensão mensal até o período estimado de vida da vítima, bem como indenização por danos morais.

Há também 8 (oito) ações indenizatórias que visam ao ressarcimento dos prejuízos morais e materiais advindos das enchentes ocasionadas por supostos problemas nas tubulações que passam pelas rodovias objeto da Concessão. Os valores dessa indenização são fixados caso a caso, dependendo, sobretudo, da capacidade econômica da vítima e da extensão do dano, e a soma do valor envolvido em todas elas é de R\$ 120 mil.

Apesar de os valores envolvidos nessas ações serem relevantes, na maioria dos casos, a Companhia possui seguro de responsabilidade civil que atenua a contingência gerada por esses eventos. Dessa forma, após a condenação da Companhia e mediante o pagamento do valor da franquia, a seguradora se responsabiliza pela respectiva indenização, até o montante previsto na apólice de seguro.

Abaixo, encontra-se breve descrição das ações consideradas relevantes pela Companhia:

Praça de Pedágio

A Companhia também figura no pólo passivo de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público, em 22 de fevereiro de 2006, junto à 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, questionando a cobrança de pedágio na praça de pedágio de Guatapará, na SP 255. A ação foi julgada improcedente em primeira instância e há recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público pendente de julgamento. Em 31 de dezembro de 2009, o recurso encontra-se pendente de julgamento. De acordo com os advogados externos da Companhia, o valor envolvido atualizado dessa ação é de R\$0,3 milhões, cuja probabilidade de perda é provável.

Eixos Suspensos

Em conjunto com outras concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo, a Companhia ajuizou em 19 de dezembro de 2002, junto ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em face da ARTESP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e do Estado de São Paulo ação pleiteando a declaração da invalidade e da ausência de dever das concessionárias de se submeterem às normas que vedam a cobrança dos eixos suspensos.

A ação foi julgada improcedente e há recurso de apelação pendente de julgamento no Tribunal de Justiça. De acordo com os advogados externos da Companhia, cuja probabilidade de perda é provável, não sendo possível, entretanto, estimar o seu valor econômico imediato envolvido.

Faixa de Domínio I - Telesp

A Companhia, ao lado de outras concessionárias de rodovias de São Paulo, figura no pólo passivo de ação, ajuizada em 31 de maio de 2005, junto ao Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em que é discutida a legalidade da cobrança de taxa ou preço público pela utilização da faixa de domínio das rodovias. Referida ação, ajuizada por Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, foi julgada improcedente, mas seu recurso de apelação ainda está pendente de julgamento. De acordo com os advogados externos da Companhia, o prognóstico de perda dessa ação é possível, não sendo possível, entretanto, estimar o seu valor econômico imediato envolvido.

Faixa de Domínio II – CTBC Telecom

A Companhia é parte reconvinte em ação declaratória ajuizada em 05 de maio de 2005, junto à 6ª Vara Cível de Ribeirão Preto, pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central (“CTBC Telecom”), por meio da qual essa busca tutela declaratória do direito de uso de faixa de domínio para a passagem de cabos ópticos, bem como suspensão de qualquer cobrança pela ré. A Companhia, em contrapartida, exige o pagamento relativo ao período de utilização da faixa de domínio, que ainda não

fora quitado pela então reconvinada. A ação declaratória foi julgada improcedente e a reconvenção procedente, para o fim de condenar a CTBC ao pagamento de R\$ 3,2 milhões (valor histórico). Por ora, aguarda-se o julgamento do recurso de Apelação interposto pela CTBC Telecom De acordo com as informações fornecidas pelos advogados externos da Companhia, o valor envolvido atualizado nessas ações é de R\$4,0 milhões, sendo a probabilidade de perda remota.

Faixa de Domínio III – CPFL

A Companhia figura, ainda, no pólo passivo de ações por meio da qual se busca a abstenção pela ré de qualquer ato visando a impedir que a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL efetue travessias de cabeamento energético sobre as rodovias SP-330 (Anhangüera), ajuizada em 06/08/2004 junto à 7ª Vara Cível de Ribeirão Preto e 21/02/2005 junto à 4ª Vara Cível de Ribeirão Preto e Engenheiro Thales de Lorena Peixoto Júnior ajuizada em 24/07/2005, junto à 2ª Vara Cível de São Carlos. No primeiro caso, a ação foi julgada procedente, condenando-se a Companhia à abstenção de qualquer ato tendente a obstar as obras pretendidas pela CPFL e arbitrando-se, em caso de descumprimento da decisão, multa diária de R\$ 10.000,00. Já a segunda ação mencionada também foi julgada procedente, arbitrando-se multa diária de R\$ 5.000,00. Atualmente aguarda-se o julgamento das apelações interpostas pela ré em ambos os processos.

Via Marginal

A Companhia também figura no pólo passivo de ações indenizatórias por desapropriação indireta e medidas cautelares relativas a questões ligadas à construção de vias marginais. Entre essas, destaca-se ação proposta por proprietários de terrenos contíguos à rodovia SP 334, em razão da utilização da área para construção de via marginal, localizada no trecho que atravessa o município de Brodowski. Primeiramente, a ação foi julgada parcialmente procedente, tendo a Companhia interposto recurso de Apelação. O Tribunal de Justiça de São Paulo, por sua vez, converteu o julgamento em diligência, tendo os autos sido remetidos à 1ª instância. Atualmente, aguarda-se o cumprimento de tal decisão. De acordo com as informações fornecidas pelos advogados externos da Companhia, o valor envolvido atualizado nessa ação é de R\$ 1,1 milhões, sendo a probabilidade de perda possível.

Em relação ao trecho que atravessa o município de Brodowski, cabe ainda mencionar a existência de medida cautelar movida por Antonio Morgado e Aparecida Mantovani Morgado, visando à suspensão do bloqueio de estrada rural municipal que dá acesso à cidade. Aguarda-se o julgamento de apelação interposta contra sentença procedente proferida neste processo. De acordo com as informações fornecidas pelos advogados externos da Companhia, não é possível estimar o valor econômico imediato envolvido nesta demanda.

A Companhia figura ainda como demandada em interdito proibitório ajuizado por Irmãos Seixas Brasileira de Petróleo Ltda. e Mario Roberto Ewbank Seixas, autores proprietários de uma rede de postos de serviços localizados nas cidades de Franca e Patrocínio Paulista. Alega-se que o fechamento de acesso na SP-334 prejudicaria as atividades dos autores, razão pela qual pleiteia-se a abstenção, pela companhia, do fechamento da via marginal. A ação foi julgada procedente. Atualmente, aguarda-se julgamento da apelação interposta pela Companhia. De acordo com as informações fornecidas pelos advogados externos da Companhia, não é possível estimar o valor econômico imediato envolvido neste processo.

Obras Atrasadas

A S/A Paulista de Construções e Comércio ajuizou ação em 21/09/08 perante a 12ª Vara Cível de São Paulo, contra a Companhia, requerendo o ressarcimento de prejuízos, decorrentes de atraso no início das obras contratadas, por culpa da Companhia, acarretando custos não previstos. Aguarda-se o desenvolvimento dos trabalhos periciais e a entrega do respectivo laudo. A partir das informações fornecidas pelos advogados externos da Companhia, o valor envolvido atualizado nessas ações é de R\$ 1,2 milhões (valor histórico), sendo a probabilidade de perda remota.

Processos de Natureza Fiscal

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia não figurava em processos tributários passíveis de imputação e de dispêndios de valores e provisionamentos.

Processos de Natureza Trabalhistas

A Companhia figura no pólo passivo de diversos processos judiciais que versam sobre matéria trabalhista, os quais, em 31 de dezembro de 2009. O valor total envolvido nos processos, considerando o valor atribuído às demandas, é de aproximadamente R\$5,5 milhões, e o valor total da, representavam uma contingência, considerando a probabilidade de êxito das ações (provável, possível ou remota), é de R\$ total de R\$2,4 milhões, dos quais R\$192 mil encontram-se provisionados, por estarem classificados como prováveis pelos assessores jurídicos. De uma maneira geral, os processos trabalhistas versam sobre responsabilidade subsidiária por terceirização de serviços horas extras, adicional de insalubridade e verbas rescisórias, entre outros.

Abaixo, uma breve descrição das ações consideradas relevantes pela Companhia:

Terceirização

A Companhia é parte em uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho, ajuizada em 09/05/08, perante a 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, na qual é questionada a terceirização de mão de obra para o desenvolvimento das atividades da Companhia. A ação foi julgada parcialmente procedente e em face desta decisão a Companhia e o Ministério Público apresentaram Recurso Ordinário, pendentes de julgamento. A Companhia apresentou pedido liminar de suspensão dos efeitos da condenação, que foi julgado procedente. No momento, a Companhia aguarda julgamento do recurso ordinário pelo Tribunal Regional do Trabalho. Em caso de perda do processo, não é possível para a Companhia mensurar o impacto financeiro, uma vez que a Companhia deverá rescindir o contrato com a empresa prestadora de serviços e deverá contratar diretamente os empregados para executar os serviços hoje terceirizados.

Processos Administrativos

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia era parte em 2 processos administrativos totalizando aproximadamente R\$48 mil. De uma maneira geral, os processos administrativos versam sobre a conservação especial do pavimento, prevista no Contrato de Concessão, por meio do qual a Companhia obrigou-se a executar tal conservação observando uma série de parâmetros previstos no Edital Os processos estão em fase de defesa administrativa, portanto, pendentes de decisão final.

Até a data deste Formulário, tendo em vista o potencial de lesão das infrações identificadas, as penalidades aplicadas se restringem a advertências e multas ainda em discussão. Nos termos do Contrato de Concessão e da legislação, a imposição delas não impede a decretação da intervenção ou a declaração de caducidade do Contrato de Concessão. A administração pública deve pautar sua conduta pelo princípio da proporcionalidade, o que, nos casos analisados, indica que a mesma deverá optar pela alternativa punitiva menos grave.

Processos de Natureza Ambiental

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia não era parte em ações envolvendo aspectos ambientais. Nesta mesma data existiam apenas 5 inquéritos civis envolvendo questões ambientais, que geraram para a Companhia um custo de aproximadamente R\$8,5 mil, referente ao pagamento de consultoria técnica exigida pelo Ministério Público para a verificação de eventuais danos ambientais relacionados à obras realizadas pela Companhia. Ainda não é possível para a Companhia mensurar o impacto financeiro decorrente de eventual confirmação dos fatos apurados nestas investigações.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

De acordo com o seu Estatuto Social, a Companhia é administrada por um Conselho de Administração que deve ser composto por, no máximo, quatro membros, e por uma Diretoria que deve ser composta por, no máximo, seis membros. O Estatuto Social prevê, ainda, um Conselho Fiscal de funcionamento não-permanente, que somente será instalado a pedido dos acionistas, composto por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia é responsável pela definição das políticas estratégicas gerais e, entre outras atribuições, pelo estabelecimento de políticas comerciais gerais, por eleger diretores e fiscalizar a sua gestão. Atualmente, o Conselho de Administração da Companhia é composto por três membros. O Conselho de Administração reúne-se sempre que necessário, por convocação de seu presidente ou pela maioria de seus membros, sempre com antecedência de no mínimo 48 horas, sendo que a convocação poderá ser dispensada quando presente a totalidade dos conselheiros.

Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; (iii) fiscalizar a gestão dos diretores da Companhia e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar as assembléias gerais; (v) aprovar o relatório da administração e as contas da diretoria da Companhia; (vi) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembléia Geral, os honorários mensais, a cada um dos membros da administração da Companhia; (vii) deliberar sobre a emissão de notas promissórias domésticas, para o desenvolvimento das atividades relacionadas com os objetivos da Companhia; (viii) aprovar a contratação de empréstimos ou outras modalidades de crédito junto a terceiros, em valor individual superior a R\$3.000.000,00; (ix) aprovar a alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo permanente, ou a ele destinados, cujo valor individual exceda a R\$500.000,00, exceção feita a oneração que tenha por finalidade a garantia de empréstimos obtidos junto a agências oficiais de financiamento e necessários à execução do projeto objeto do financiamento ou à execução de planos de expansão comprovadamente econômicos e caracterizados como dentro do objeto da Companhia; (x) aprovar a contratação de obras e serviços com terceiros, em valor acima de R\$500.000,00 por contrato; (xi) aprovar a oneração de ativos e outras garantias no interesse e para assegurar dívidas de terceiros; (xii) aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, bem como acompanhar a sua execução; (xiii) escolher e destituir os auditores independentes, convocando-os para prestar esclarecimentos sempre que entender necessários; (xiv) submeter à deliberação da Assembléia Geral proposta de alteração deste Estatuto Social; (xv) fixar critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de alto escalão, como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes da Companhia; (xvi) definir os níveis de competência que deverão ser obedecidos pelos Diretores, envolvendo a celebração de contratos para aquisição de equipamentos, materiais, serviços e veículos da Companhia aprovando previamente os atos acima desses níveis; (xvii) Aprovar as proposições da Diretoria para o estabelecimento de: (a) planos estratégicos de médio e longo prazo; (b) planejamento orçamentário e orçamento anual; (c) planejamento tributário; (d) estrutura administrativa e de pessoal da Companhia; (e) propositura de ações judiciais contra o poder público federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; e (f) distribuição de dividendos

intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais, estatutárias e aquelas contidas no contrato de concessão; (xviii) autorizar previamente a concessão, pela Companhia, de quaisquer garantias, fianças, avais, penhor mercantil ou hipotecas, as quais poderão ser concedidas em operações de interesse da Companhia e assinadas pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, ou por um dos Diretores ora mencionados e um procurador constituído para tal finalidade; (xix) manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembléia Geral; e (xx) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento ou alienação, desde que previamente aprovada pela ARTESP.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, todos os membros do Conselho de Administração de uma companhia devem ser acionistas, podendo residir no Brasil ou fora e sendo eleitos pelos acionistas em assembleia geral. O Estatuto Social da Companhia não contém restrições quanto ao poder de voto de um conselheiro sobre proposta, acordo ou contrato no qual tal conselheiro tenha interesse relevante ou quanto à possibilidade dos membros do Conselho de Administração obter empréstimos junto à Companhia. Contudo, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, é vedado a qualquer membro do conselho de administração (i) intervir em qualquer operação social ou deliberação em que tiver interesse conflitante com o da companhia ;e (ii) tomar por empréstimo recursos ou bens da Companhia, sem prévia autorização da assembleia geral ou do conselho de administração. Vide “Descrição do Capital Social – Assembleias Gerais”, na página 202 deste Prospecto.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas de companhias abertas, que detiverem, em conjunto, ações representativas de, no mínimo, 15% do capital social, por no mínimo 3 meses antes da realização da assembleia geral, têm o direito de eleger ou destituir um membro do conselho de administração, em votação em separado na assembleia geral. De acordo com a decisão do Colegiado da CVM proferida no julgamento do Processo CVM nº 2005/5664, pelo fato de as ações da Emissora terem sido emitidas todas com direito a voto, os acionistas que detenham pelo menos 10% do seu capital social, por no mínimo 3 meses antes da realização da assembleia geral, terão direito de eleger ou destituir um membro do Conselho de Administração da Companhia.

O mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia é unificado e de 2 anos, sendo permitida a reeleição. O Estatuto Social não determina idade para aposentadoria compulsória dos seus conselheiros.

A tabela a seguir indica o nome, o cargo e o prazo de mandato dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo acompanhado de uma breve descrição biográfica de cada um dos atuais conselheiros:

Nome	Idade	Cargo	Data de Eleição	Prazo do mandato
José Carlos Ferreira de Oliveira Filho	62 anos	Presidente	28.04.2008	2 anos
Felipe Ezquerria Plasencia	49 anos	Conselheiro	28.04.2008	2 anos
Juan Luis Osuna Gomes	47 anos	Conselheiro	28.04.2008	2 anos

José Carlos Ferreira de Oliveira Filho. O Sr. José Carlos foi Diretor Comercial da Zanini S.A. Equipamentos Pesados, Conselheiro da DZ Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Presidente da Zanini International Trading Company, Diretor Superintendente da Crystalsev Comércio e Representação. Desde 1985 participou de Entidades de Classe, tendo sido Vice-Presidente da ABIMAQ/SINDIMAQ – Biênios 1985 a 1987 e membro do Conselho de Orientação Técnica e Relações Industriais da COTRI-CIESP de 1995 a 2004. Formou-se em engenharia pela Escola de Engenharia de Mauá e frequentou o Curso Especial de Administração de Empresas da Universidade

Presbiteriana Mackenzie em São Paulo. Foi reeleito Conselheiro do COTRI-CIESP para o biênio 2005 a 2006. Atualmente, é membro dos Conselhos de Administração da OHL Brasil, da Companhia, da Intervias, da Centrovias, da Vianorte, da Autopista Fernão Dias, da Autopista Fluminense, da Autopista Litoral Sul, da Autopista Planalto Sul e da Autopista Regis Bittencourt, além de acumular o cargo de Diretor Presidente da OHL Brasil. Tem seu endereço comercial na sede da OHL Brasil, localizada cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 913.

Felipe Ezquerria Plasencia. O Sr. Felipe é Diretor Geral Econômico-Financeiro da OHL Concesiones e Representante Legal da Obrascon Huarte Lain S.A. do Brasil. Formou-se pela Escuela Técnica Superior de Ingenieros Navales da Universidad Politécnica de Madrid. Trabalhou durante seis anos na Área de Auditoria da Arthur Andersen. Ocupa diversos cargos de responsabilidade no Grupo OHL desde junho de 1990. Na Companhia, exerce o cargo de Diretor Vice-Presidente, e, cumulativamente, o cargo de Conselheiro de Administração da OHL Brasil. Também é membro do Conselho de Administração da Intervias, da Centrovias, da Vianorte, da Autopista Fernão Dias, da Autopista Fluminense, da Autopista Litoral Sul, da Autopista Planalto Sul e da Autopista Regis Bittencourt. Tem seus endereços comerciais na sede da OHL Concesiones, em Madrid - Espanha, Paseo de la Castellana, 259 D, CP 28046, Torre Espacio.

Juan Luis Osuna Gomez. O Sr. Juan é Diretor Geral da OHL Concesiones e acumula as funções de membro dos Conselhos de Administração da Companhia, da OHL Brasil, da Intervias, da Centrovias, da Vianorte, da Autopista Fernão Dias, da Autopista Fluminense, da Autopista Litoral Sul, Autopista Planalto Sul e Autopista Regis Bittencourt. O Sr. Juan é formado em engenharia pela Universidad Politécnica de Madri, possui o Master of Science pela Universidade de Wisconsin e o Master of Business Administration pela Universidad de Comillas. Tem seu endereço comercial em Madri, Torre Espacio. Paseo de la Castellana, 259D. 28046 Madrid.

DIRETORIA

A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação e atribuições de poderes traçados pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo Estatuto Social da Companhia, sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação deste. Assim compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente: (i) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o plano de trabalho, plano de investimento, novos programas de expansão da Companhia; (ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o orçamento anual da Companhia e suas revisões; (iii) submeter, anualmente à apreciação do Conselho de Administração da Companhia, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e (iv) observar e executar as deliberações do Conselho de Administração, da Assembléia Geral e do Estatuto Social da Companhia.

Os Diretores da Companhia são responsáveis pela administração executiva diária da Companhia, tendo responsabilidades individuais estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.

De acordo com o Estatuto Social, a Diretoria será composta de até seis Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, o qual designará o cargo a ser ocupado por cada um dos Diretores eleitos, sendo esses Diretor-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor de Relação com Investidores, Diretor Superintendente e Diretor sem designação específica.

Os Diretores são eleitos para um mandato de dois anos, admitida a reeleição, podendo qualquer Diretor ser destituído pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, antes do término de seu mandato.

Não existem relações familiares entre Conselheiros ou Diretores e contratos ou obrigações significativas entre a Companhia e a alta Administração.

A tabela abaixo indica o nome, o cargo e o prazo de mandato e outras informações de cada um dos diretores da Companhia, sendo acompanhado de uma breve descrição biográfica de cada um deles, ainda não descritos acima:

<u>Nome</u>	<u>Idade</u>	<u>Cargo</u>	<u>Data de Eleição</u>	<u>Prazo de mandato</u>
Roberto de Barros Calixto	56 anos	Diretor Presidente	15.04.2009	2 anos
Francisco Leonardo Moura da Costa	59 anos	Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Relação com Investidores	15.04.2009 e 25.08.2009	2 anos
Maria de Castro Michelin	45 anos	Diretora Jurídica	15.04.2009	2 anos
Ângelo Rizzieri de Souza Ferreira	60 anos	Diretor Superintendente	15.04.2009	2 anos
Luis Manuel Eusébio Iñigo	60 anos	Diretor	15.04.2009	2 anos

Em 25 de agosto de 2009 o Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa foi eleito Diretor de Relação com Investidores da Emissora com mandato de até 2 anos. Para informações adicionais, ver o quadro “Diretoria de Relações com Investidores” na Seção “Informações Cadastrais da Emissora”, na página 44 deste Prospecto.

Roberto de Barros Calixto. Diretor Presidente das Concessionárias Estaduais. Formou-se em 1976 em engenharia civil pela Universidade Federal de Minas Gerais em Belo Horizonte. Trabalhou na Construtora Andrade Gutierrez e na USIMINAS, tendo participado de obras importantes, tais como a Ferrovia dos Carajás, no Pará, as Usinas Hidrelétricas de Balbina, no Amazonas, e de Canoas I e II, em São Paulo. Tem seu endereço comercial na sede da Intervias, localizada na Via Anhanguera, Km 168, Pista Sul, Jardim Sobradinho Araras, SP.

Francisco Leonardo Moura da Costa. Diretor Administrativo-Financeiro da OHL Brasil, das Concessionárias Federais e das Concessionárias Estaduais. Na OHL Brasil e nas Concessionárias Estaduais cumula a função de Diretor Administrativo Financeiro com a de Diretor de Relações com Investidores. Formou-se em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. Fez curso de extensão em Administração de Marketing pela Universidade de Negócios e Administração em Belo Horizonte, e aperfeiçoamento e extensão em finanças. Foi Diretor Financeiro do Hospital Vera Cruz em Belo Horizonte, Diretor Financeiro da Ceesa Construtora S.A. em Belo Horizonte, responsável pela Superintendência Financeira da Construtora Mendes Júnior S.A. no Brasil e responsável pela área financeira da Mendes International Company na filial Bagdá, Iraque, além de ter trabalhado durante três anos na Arthur Andersen como auditor externo. Tem seu endereço comercial na sede da OHL Brasil, localizada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 913.

Maria de Castro Michelin. Diretora Jurídica da OHL Brasil, das Concessionárias Federais, das Concessionárias Estaduais, da empresa Latina Manutenção, da empresa Latina Sinalização e da empresa Paulista Infra- Estrutura. Formou-se em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba, em 1986. Fez Pós-Graduação em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica – PUC, de Campinas. Cursos MBA International em Direito Empresarial e Direito Econômico pela Fundação Getúlio Vargas na Ohio University. Advogou desde 1985 para empresas de grande porte e instituições financeiras. Tem seu endereço comercial na sede da OHL Brasil, localizada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 913.

Angelo Rizzieri de Souza Ferreira. Ocupa atualmente o cargo de Diretor Superintendente da Autovias, que administra 316 km de rodovias na macro-região de Ribeirão Preto. É Engenheiro Mecânico, graduado em 1972 pelo ITA – Instituto Tecnológico da Aeronáutica, com MBA em Administração pela Fundace – USP / Ribeirão Preto. Trabalhou em empresas como Zanini Equipamentos Pesados, Jaakko Poyry Engenharia e Dedini e gerenciou projetos importantes de engenharia e construção de plantas industriais nas áreas de petroquímica, petróleo, siderurgia e mineração. Tem seu endereço comercial na sede da Companhia, localizada na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 312,2, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube.

Luis Manuel Eusébio Iñigo. Diretor sem Designação Específica da OHL Brasil, da Autovias, Centrovias e Vianorte, e Diretor Presidente das Concessionárias da Autopista Fernão Dias, da Autopista Fluminense, da Autopista Litoral Sul, Autopista Planalto Sul e Autopista Regis Bittencourt. Diretor da OHL Brasil. Formou-se pela Universidad Politécnica de Madrid como Ingeniero de Caminos, Canales y Puertos. Trabalhou em construção na República Dominicana, Equador, Bolívia e Chile; bem como em concessões rodoviárias no Chile. Tem seu endereço comercial na sede da OHL Brasil, localizada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 913.

A Diretoria de Relações com Investidores da Companhia localiza-se na sede da Companhia. O Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa é o responsável por esta diretoria e pode ser contatado através do telefone (55 11) 3074-2404, fax (55 11) 3074-2405 e endereço de correio eletrônico dri@autovias.com.br.

CONSELHO FISCAL

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o Conselho Fiscal é um órgão societário independente da administração e dos auditores externos da Companhia. O Conselho Fiscal pode funcionar tanto de forma permanente quanto de forma não-permanente, caso em que atuará durante um exercício social específico, quando instalado, a pedido dos acionistas que representem, no mínimo, 0,1% das ações com direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o Conselho Fiscal da Emissora não poderá conter membros que:

- (i) sejam membros do Conselho de Administração;
- (ii) sejam membros da Diretoria;
- (iii) sejam empregados da Companhia, de sociedade controlada ou sob controle comum da Companhia; ou
- (iv) sejam cônjuges ou parentes até o terceiro grau de qualquer membro da administração da Companhia.

O Estatuto Social prevê um Conselho Fiscal de caráter não-permanente, eleito exclusivamente a pedido dos acionistas em qualquer Assembleia Geral. O Conselho Fiscal, quando eleito, será composto por três membros e igual número de suplentes. Atualmente, a Emissora não possui Conselho Fiscal instalado e, por esse motivo, nenhum membro foi indicado.

CONTRATOS RELEVANTES COM A EMISSORA

Para informações sobre contratos ou outras obrigações relevantes existentes entre os administradores e a Companhia, ver Seção “Operações com Partes Relacionadas”, na página 194 deste Prospecto.

REMUNERAÇÃO

A remuneração paga pela Companhia à sua Administração é composta de um valor fixo que visa remunerar os membros da administração pelos serviços prestados. Os salários dos membros da administração são corrigidos anualmente baseados nos índices de inflação.

A Companhia não leva em consideração nenhum indicador específico quando da determinação da remuneração dos membros de sua Administração. A OHL Brasil é responsável pela remuneração (i) dos membros do Conselho de Administração da Companhia e dos seguintes membros da Diretoria da Companhia: Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores e Diretora Jurídica.

Seguem quadros com informações referentes à remuneração dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente:

2010

	Conselho de Administração*	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	3	4	N/A	8
Remuneração Fixa Anual (em R\$)	0	435.303,5	N/A	435.303,5
Salário / Pró-labore	0	307.743,1	N/A	307.743,1
Benefícios diretos e indiretos	0	13.136,1	N/A	13.136,1
Participação em Comitês	0	-	N/A	-
Outros	0	114.424,3	N/A	114.424,3**
Remuneração Variável	0	0	N/A	0
Bônus	0	0	N/A	0
Participação nos resultados	0	0	N/A	0
Participação em Reuniões	0	0	N/A	0
Comissões	0	0	N/A	0
Outros	0	0	N/A	0
Benefícios pós-emprego	0	0	N/A	0
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	0	0	N/A	0
Remuneração baseada em ações	0	0	N/A	0
Valor mensal da remuneração	0	0	N/A	0
Total da remuneração	0	435.303,5	N/A	435.303,5

* Os membros do Conselho de Administração da Companhia são remunerados pela OHL Brasil.

** Valores referentes a encargos sobre os salários.

2009

	Conselho de Administração*	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	3	5	N/A	8
Remuneração Fixa Anual (em R\$)	R\$0,00	R\$418.561,00	N/A	R\$418.561,00
Salário / Pró-labore	R\$0,00	R\$295.907,00	N/A	R\$295.907,00
Benefícios diretos e indiretos	R\$0,00	R\$12.631,00	N/A	R\$12.631,00
Participação em Comitês	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$110.023,00	N/A	R\$110.023,00 **
Remuneração Variável	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Participação nos resultados	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Participação em Reuniões	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Benefícios pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Remuneração baseada em ações	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Valor mensal da remuneração	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Total da remuneração	R\$0,00	R\$418.561,00	N/A	R\$418.561,00

* Os membros do Conselho de Administração da Companhia são remunerados pela OHL Brasil.

** Valores referentes a encargos sobre os salários

2008

	Conselho de Administração*	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	3	4	N/A	7
Remuneração Fixa Anual (em R\$)	R\$0,00	R\$378.540,00	N/A	R\$378.540,00
Salário / Pró-labore	R\$0,00	R\$271.427,00	N/A	R\$271.427,00
Benefícios diretos e indiretos	R\$0,00	R\$11.122,00	N/A	R\$11.122,00
Participação em Comitês	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$94.991,00	N/A	R\$94.991,00 **
Remuneração Variável	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Participação nos resultados	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Participação em Reuniões	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Benefícios pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Remuneração baseada em ações	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Valor mensal da remuneração	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Total da remuneração	R\$0,00	R\$378.540,00	N/A	R\$378.540,00

* Os membros do Conselho de Administração da Companhia são remunerados pela OHL Brasil.

** Valores referentes a encargos sobre os salários.

2007

	Conselho de Administração*	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	3	4	N/A	7
Remuneração Fixa Anual (em R\$)	R\$0,00	R\$415.948,00	N/A	R\$415.948,00
Salário / Pró-labore	R\$0,00	R\$301.248,00	N/A	R\$301.248,00
Benefícios diretos e indiretos	R\$0,00	R\$7.538,00	N/A	R\$7.538,00
Participação em Comitês	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$107,162	N/A	R\$107,162 **
Remuneração Variável	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Participação nos resultados	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Participação em Reuniões	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Benefícios pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Remuneração baseada em ações	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Valor mensal da remuneração	R\$0,00	R\$0,00	N/A	R\$0,00
Total da remuneração	R\$0,00	R\$415.948,00	N/A	R\$415.948,00

* Os membros do Conselho de Administração da Companhia são remunerados pela OHL Brasil.

** Valores referentes a encargos sobre os salários.

PRINCIPAIS ACIONISTAS

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$128.514.447,05, representado por 125.040.451 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, dos quais R\$117.665.876,24 encontram-se integralizados. O capital social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$200.000.000,00, por deliberação do Conselho de Administração, o qual fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado.

O quadro abaixo contém informações relacionadas à propriedade das ações ordinárias detidas pelos acionistas da Companhia com participação em seu capital social na data deste Prospecto, considerados coletivamente, até a data da presente Oferta:

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		e) %		f) % detido em relação ao capital social	g) Participante do acordo de acionistas	i) Data da Última alteração
			Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais			
Obrascon Huarte Lain Brasil S.A.	Brasileira	02.919.555/0001-67	125.040.448	-	99,99	-	99,99	-	24.07.06
José Carlos Ferreira de Oliveira Filho	Brasileiro	075.891.238-20	1	-	0,003	-	0,003	Não	26.10.05
Felipe Ezquerria Plasencia	Brasileiro	225.268.398-82	1	-	0,003	-	0,003	Não	08.01.01
Juan Luis Osuna Gomes	Brasileiro	229.633.548-94	1	-	0,003	-	0,003	Não	02.07.01

Data Base: 31 de dezembro de 2009

A Companhia é controlada pela OHL Brasil, detentora de aproximadamente 99,99% das ações ordinárias de emissão da Companhia. A OHL Brasil é uma sociedade por ações, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, cujo objeto social consiste na (i) execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares, exceto o fornecimento de mercadorias fora do local de prestação dos serviços; (ii) realização de estudos, cálculos, projetos, ensaios e supervisões relacionados à atividade de engenharia e construção civil; (iii) realização de obras de infra-estrutura em geral, compreendendo, sem restrição, serviços de construção civil, terraplanagem em geral, sinalização, reforço, melhoramento, recuperação, manutenção e conservação de estradas e engenharia consultiva em geral; (iv) exploração direta e/ou através de consórcios, de negócios relativos à obras e/ou serviços públicos no setor de infra-estrutura em geral, através de qualquer modalidade de contrato, incluindo, mas não se limitando, à parcerias público-privada, autorizações, permissões e concessões; (v) exploração de serviços de operação e manutenção de infra-estrutura de transporte em geral; e (vi) participação em outras sociedades que desenvolvam atividades relacionadas às descritas nos itens (i) a (v) acima. A OHL Brasil iniciou suas atividades em 24 de novembro de 1998.

O quadro abaixo contém informações relacionadas à propriedade das ações ordinárias detidas pelos acionistas da OHL Brasil com participação no capital social da Companhia na data deste Prospecto, considerados coletivamente, bem como as ações em tesouraria, até a data da presente Oferta:

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		e) %		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais	
PARTÍCIPES EN BRASIL UNIPERSONAL S L	Espanhola	-	41.333.326	-	60,00	-	60,00
CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO	-	-	7.705.800	-	11,19	-	11,19
GREEN HG FUND LLC	Estadunidense	05.520.773-0001/12	1.704.700	-	2,47	-	2,47
CSHG VERDE MASTER FIM	Brasileiro	07.455.507-0001/89	4.572.900	-	6,64	-	6,64
CSHG HUGO FICFIM	Brasileiro	08.972.980/0001-04	2.900	-	0,00	-	0,00
CSHG VERDE EQUITY MASTER FIA	Brasileiro	08.680.812-0001/37	1.361.400	-	1,98	-	1,98
CSHG ROKA FIA	Brasileiro	09.591.894-0001/06	8.000	-	0,01	-	0,01
CSHG SEIUZ FIA	Brasileiro	09.101.340-0001/83	7.600	-	0,01	-	0,01
CSHG RL PREV FIA	Brasileiro	08.297.968/0001-33	15.000	-	0,02	-	0,02
CSHG PHIREN FIA	Brasileiro	09.283.058-0001/64	27.000	-	0,04	-	0,04
CSHG TOULON AÇÕES FIA	Brasileiro	09.352.668-0001/72	6.300	-	0,01	-	0,01
SKOPOS ADM. DE RECURSOS LTDA	-	-	6.522.700	-	9,47	-	9,47
SKOPOS HG GREY CITY FUND LLC	Estadunidense	07.688.402-0001/70	392.600	-	0,57	-	0,57
SKOPOS MASTER FIA	Brasileiro	08.532.592-0001/02	4.108.200	-	5,96	-	5,96
SKOPOS HG FUND LLC	Estadunidense	05.988.098-0001/50	1.554.900	-	2,26	-	2,26
SKOPOS HG BRK FUND LLC	Estadunidense	08.112.936-0001/16	437.200	-	0,63	-	0,63
SKOPOS CARDEAL FIA	Brasileiro	10.556.878/0001-61	29.800	-	0,04	-	0,04
KENDALL DEVELOPS S L*	Espanhola	09.224.620/0001-89	3.444.445	-	5,00	-	5,00
OUTROS	-	-	9.882.617	-	14,35	-	
TOTAL	-	-	68.888.888	-	100,00	-	100,00

Data Base: 31 de dezembro de 2009

A OHL Brasil é controlada pela Participes en Brasil Unipersonal S.L., detentora de aproximadamente 60% das ações ordinárias de emissão da OHL Brasil. A Participes en Brasil Unipersonal S.L. é uma sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Gobelás, nº 47, Madri, Espanha.

O quadro abaixo contém informações relacionadas à propriedade das ações ordinárias detidas pelos acionistas da Participes en Brasil Unipersonal S.L. com participação no capital social da Companhia na data deste Prospecto, considerados coletivamente, bem como as ações em tesouraria, até a data da presente Oferta:

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		e) %		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais	
OHL CONCESIONES S. L. UNIPERSONAL	Espanhola	-	1.000.100	-	100,00	-	100,00
TOTAL	-	-	1.000.100	-	100,00	-	100,00

Data Base: 31 de dezembro de 2009

A Participes en Brasil Unipersonal S.L. é controlada pela OHL Concesiones S.L. Unipersonal, detentora de 100% das ações ordinárias de emissão da Participes en Brasil Unipersonal S.L. A OHL Concesiones S.L. Unipersonal é uma sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Gobelás, nº 35-37, Madri, Espanha.

O quadro abaixo contém informações relacionadas à propriedade das ações ordinárias detidas pelos acionistas da OHL Concesiones S.L. Unipersonal com participação no capital social da Companhia na data deste Prospecto, considerados coletivamente, bem como as ações em tesouraria, até a data da presente Oferta:

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		e) %		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais	
OBRASCON HUARTE LAIN S.A.	Espanhola	-	1.000.000.000	-	100,00	-	100,00
TOTAL	-	-	1.000.000.000	-	100,00	-	100,00

Data Base: 31 de dezembro de 2009

A OHL Concesiones S.L. Unipersonal é controlada pela Obrascon Huarte Lain S.A., detentora de 100% das ações ordinárias de emissão da OHL Concesiones S.L. Unipersonal. A Obrascon Huarte Lain S.A. é uma sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Gobelás, nº 35-37, Madri, Espanha.

O quadro abaixo contém informações relacionadas à propriedade das ações ordinárias detidas pelos acionistas da Obrascon Huarte Lain S.A. com participação no capital social da Companhia na data deste Prospecto, considerados coletivamente, bem como as ações em tesouraria, até a data da presente Oferta:

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		e) %		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais	
GRUPO VILLAR MIR SL*	Espanhola	-	47.654.673	-	57,33	-	57,33
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Espanhola	-	235.419	-	0,28	-	0,28
FIDELITY INTERCATIONAL LIMETED ("FIL")	Inglesa	-	855.582	-	1,03	-	1,03
GARTMORE INVESTMENT MANAGEMENT LTD.	Inglesa	-	2.364.494	-	2,84	-	2,84
OUTROS MERCADO	-	-	32.007.284	-	38,51	-	38,51
TOTAL	-	-	83.117.452	-	100,00	-	100,00

Data Base: 31 de dezembro de 2009

A Obrascon Huarte Lain S.A. é controlada pelo Grupo Villar MIR, S.L., detentor de 57% das ações ordinárias de emissão da Obrascon Huarte Lain S.A.. O Grupo Villar MIR, S.L. é uma sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha, com sede na Castellana 91, Madri, Espanha.

O quadro abaixo contém informações relacionadas à propriedade das ações ordinárias detidas pelos acionistas da Grupo Villar MIR, S.L. com participação no capital social da Companhia na data deste Prospecto, considerados coletivamente, bem como as ações em tesouraria, até a data da presente Oferta:

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		e) %		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais	
INMOBILIARIA ESPACIO S.A.	Espanhola	-	2.512.299	-	100,00	-	100,00
TOTAL	-	-	2.512.299	-	100,00	-	100,00

Data Base: 31 de dezembro de 2009

O Grupo Villar MIR, S.L. é controlado pela Inmobiliaria Spacio, S.A., detentora de 100% das ações ordinárias de emissão do Grupo Villar MIR, S.L. A Inmobiliaria Spacio, S.A. é uma sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha, com sede em Madri, Espanha.

O quadro abaixo contém informações relacionadas à propriedade das ações ordinárias detidas pelos acionistas da Inmobiliaria Spacio, S.A. com participação no capital social da Companhia na data deste Prospecto, considerados coletivamente, bem como as ações em tesouraria, até a data da presente Oferta:

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		e) %		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais	
JUAN VILLAR- MIR DE FUENTES	Espanhola	-	721.138	-	28,70	-	28,70
SILVIA VILLAR-MIR DE FUENTES	Espanhola	-	721.138	-	28,70	-	28,70
ÁLVARO VILLAR-MIR DE FUENTES	Espanhola	-	721.138	-	28,70	-	28,70
D. JUAN- MIGUEL VILLAR MIR	Espanhola	-	140.870	-	5,61	-	5,61
AÇÕES EM TESOURARIA	-	-	208.015	-	8,28	-	8,28
TOTAL	-	-	2.512.299	-	100,00	-	100,00

Data Base: 31 de dezembro de 2009

OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Companhia realiza diversas operações com partes relacionadas durante o curso normal de suas atividades. São consideradas partes relacionadas aquelas partes sobre controle comum com a Companhia ou partes em relação às quais a Companhia possa exercer influência significativa.

Compete ao Conselho de Administração da Companhia a aprovação de celebração de contratos a serem firmados com quaisquer de seus administradores e acionistas controladores, ou sociedades a eles relacionadas. Além do disposto acima, não há qualquer processo regulando a tomada de decisão para realização das transações com partes relacionadas. A Companhia não possui política que orienta a celebração de operações com partes relacionadas.

Havendo possibilidade de conflito de interesses entre as matérias sob análise e algum membro dos órgãos deliberativos da Companhia, o respectivo membro deve abster-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais membros que não possuem qualquer relação com a matéria em exame.

Quando necessário, o procedimento de tomada de decisões para a realização de operações com partes relacionadas seguirá os termos do artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, que determina que o acionista ou o administrador, conforme o caso, nas assembleias gerais ou nas reuniões da administração, abstenha-se de votar nas deliberações relativas: (i) ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social; (ii) à aprovação de suas contas como administrador; e (iii) a quaisquer matérias que possam beneficiá-lo de modo particular ou que seu interesse conflite com o da Companhia.

Caso a Companhia pretenda celebrar operações e negócios com partes relacionadas, tem uma política que determina que a Companhia siga os padrões de mercado e a ampare tais operações e negócios pelas devidas avaliações prévias de suas condições e do estrito interesse da Companhia em sua realização. Em relação aos mútuos da Companhia com a OHL Brasil, que representam o volume relevante das operações descritas abaixo, a Companhia esclarece que ocorrem em função da necessidade de caixa da Companhia para o desenvolvimento das suas atividades, sendo sujeitas aos encargos financeiros descritos acima.

As transações efetuadas com a OHL Brasil e partes relacionadas são, basicamente mercantis e, relacionadas a contrato de serviços de construção, execução de obras, e mútuo para capital de giro. As transações realizadas nos períodos findos em 31 de dezembro de 2009, 2008 e 2007 com a controladora e partes relacionadas, com as quais ocorreram operações, estão descritas a seguir.

Exceto com relação às operações descritas abaixo, não há, na data deste Prospecto, qualquer outra operação entre a Companhia e partes relacionadas.

2009

Prestadores de Serviço

Latina Manutenção de Rodovias Ltda.

Em 02 de janeiro de 2009, a Companhia celebrou contrato de empreitada (contrato nº 556/09) com a Latina Manutenção de Rodovias Ltda., sociedade controlada integralmente pela OHL Brasil, para a execução de serviços e obras civis necessárias à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela Companhia. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$3.309.348,00, dos quais já foram pagos, até 31 de dezembro de 2009, aproximadamente, R\$3.723.319,50. O contrato pode ser rescindido ou extinto mediante aviso por escrito, no caso de (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição contratual; (ii) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Latina Manutenção de Rodovias Ltda.; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da Latina Manutenção de Rodovias Ltda., sem justificativa aceita pela Companhia; (iv) paralisação total ou

parcial dos trabalhos, sem prévio e expreso consentimento da Companhia, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à Latina Manutenção de Rodovias Ltda.; e (v) incapacidade técnica, negligencia, imprudência, imperícia ou má fé da Latina Manutenção de Rodovias Ltda., devidamente comprovada. Referido contrato tem vencimento em 31 de janeiro de 2010. O referido contrato teve seu 1º Aditamento no valor de R\$ 44.616,00 com vigência de 25/03/2009 a 31/01/2010 e o 2º Aditamento no valor de R\$ 279.319,50 com vigência de 01/04/2009 a 31/01/2010, ambos para inclusão e/ou exclusão de serviços, quantidades e valores aos previstos inicialmente.

Em 02 de janeiro de 2009, a Companhia celebrou contrato de empreitada (contrato nº 555/09) com a Latina Sinalização de Rodovias Ltda. para a execução pelo regime de empreitada por preços unitários dos serviços de implantação e Correção de Sinalização Horizontal necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela Companhia. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$2.719.859,40, dos quais já foram pagos, até 31 de dezembro de 2009, aproximadamente, R\$2.719.205,41. Referido contrato tem vigência de 13 meses a contar da data de assinatura.

Em 06 de abril de 2009, a Companhia celebrou contrato (contrato nº 573/09) com a Latina Manutenção de Rodovias Ltda., tendo por objeto a execução dos serviços de conservação especial de pavimento, consistindo na execução dos serviços de fornecimento e aplicação de microinvestimento asfáltico a frio com polímero e de lama asfáltica, nas rodovias SP 318 e SP 345. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$7.319.244,00, dos quais já foram pagos, aproximadamente, R\$8.249.869,69 até 31 de dezembro de 2009. Referido contrato possui prazo de vigência originalmente estipulado até o dia 04 de Agosto de 2009. O referido contrato teve seu 1º Aditamento no valor de R\$ 930.625,78 com vigência de 01/08/09 à 05/10/2009 e por objeto a inclusão e/ou exclusão de serviços, quantidades e valores aos previstos inicialmente, bem como a prorrogação do prazo contratual para 05/10/2009.

Latina Sinalização de Rodovias Ltda.

Em 02 de janeiro de 2009, a Companhia celebrou contrato de empreitada (contrato nº 555/09) com a Latina Sinalização de Rodovias Ltda. para a execução pelo regime de empreitada por preços unitários dos serviços de implantação e correção de sinalização horizontal necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela Companhia. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$2.719.859,40, dos quais já foram pagos, até 31 de dezembro de 2009, aproximadamente, R\$2.719.205,41. O contrato pode ser rescindido ou extinto mediante aviso por escrito, no caso de (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição contratual; (ii) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Latina Sinalização de Rodovias Ltda.; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da Latina Sinalização de Rodovias Ltda., sem justificativa aceita pela Companhia; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expreso consentimento da Companhia, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à Latina Sinalização de Rodovias Ltda.; e (v) incapacidade técnica, negligencia, imprudência, imperícia ou má fé da Latina Sinalização de Rodovias Ltda., devidamente comprovada.

Paulista Infra-Estrutura Ltda.

Em 02 de janeiro de 2009, a Companhia celebrou contrato de empreitada global dos serviços de gerenciamento, consultoria, supervisão e fiscalização das obras civis e serviços necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela Companhia (contrato nº 557/09) com a Paulista Infra-Estrutura Ltda. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$1.101.780,00, dos quais já foram pagos, aproximadamente, R\$1.527.000,00 até 31 de dezembro de 2009. O contrato pode ser rescindido ou extinto mediante aviso por escrito, no caso de (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição contratual; (ii) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Paulista Infra-

Estrutura Ltda.; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da Paulista Infra-Estrutura Ltda., sem justificativa aceita pela Companhia; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresse consentimento da Companhia, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à Paulista Infra-Estrutura Ltda.; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da Paulista Infra-Estrutura Ltda., devidamente comprovada. Referido contrato é vigente até 31 de dezembro de 2009. O mesmo teve seu 1º Aditamento no valor de R\$425.220,00 com vigência de 25/03/09 a 31/01/2010 com a finalidade de inclusão e/ou exclusão de serviços, quantidades e valores aos previstos inicialmente.

Em 01 de julho de 2009, a Companhia celebrou contrato de empreitada (contrato nº 585/09) com a Paulista Infra-Estrutura Ltda. para a execução pelo regime de empreitada por preços unitários dos serviços de controle de qualidade em obras de pavimentação, terraplanagem e concreto, a serem executados nas rodovias que compõe o lote 10. O contrato foi celebrado pelo valor previsto de R\$219.818,43, dos quais já foram pagos, até 31 de dezembro de 2009, aproximadamente, R\$144.060,19. Referido contrato tem vigência de 6 meses a contar da data de assinatura.

Mútuos

Entre 28 de agosto de 2008 e 17 de dezembro de 2008, a Companhia celebrou instrumentos de mútuo com sua controladora OHL Brasil, conforme relação abaixo, com a finalidade de suprir a necessidade de capital de giro da OHL Brasil, por meio dos quais obteve empréstimos, cujo saldo em aberto, em 31 de dezembro de 2009, era de R\$128,49 milhões, resultando em receitas financeiras no valor de R\$12.835,00 para o exercício de 2009. Sobre os valores objeto de mútuo incidem juros a taxa de 100% a 101,5% da Taxa DI, acrescido de um spread de 1,037% ao ano, calculados desde o desembolso até o efetivo pagamento EM 2012.

Contrato	Mutuante	Mutuária	Data de Assinatura	Valor	Saldo Devedor em 31/12/2008	Saldo Devedor em 31/12/2009	Vencimento
(valores expressos em mil)							
Contrato de Mútuo	OHL Brasil	Companhia	22/08/2008	R\$40.000	R\$41.745	R\$45.631	22/08/2012
Contrato de Mútuo	OHL Brasil	Companhia	19/09/2008	R\$48.000	R\$49.701	R\$54.292	18/09/2012
Contrato de Mútuo	OHL Brasil	Companhia	4/12/2008	R\$3.000	R\$3.026	R\$3.308	04/12/2012
Contrato de Mútuo	OHL Brasil	Companhia	17/12/2008	R\$23.000	R\$23.107	R\$25.258	17/12/2012

Avais

A OHL Brasil figura como avalista da Companhia, por meio de contratos de Contra-Garantia celebrados com a Mapfre Seguradora de Garantias e Créditos S.A., em razão de três apólices de Seguro Garantia Segurado contratadas pela Companhia com tal seguradora, as quais possuem vigência até 31 de agosto de 2010, para garantir as obrigações assumidas no Contrato de Concessão. Tais apólices possuem um Limite Máximo de Garantia, respectivamente, no valor de R\$16,8 milhões, R\$53,2 milhões e R\$7,6 milhões. Adicionalmente, a OHL Brasil figura como avalista da Companhia nas notas promissórias emitidas em 30 de novembro de 2009.

2008

Prestadores de Serviço

Latina Manutenção de Rodovias Ltda.

Em 01 de Setembro de 2008, a Companhia celebrou Contrato de Empreitada por preço global (contrato nº 497/08) com a Latina Manutenção de Rodovias Ltda., sociedade controlada integralmente pela OHL Brasil, para execução dos serviços e obras civis necessárias à recuperação e melhoramentos das rodovias que compõem o Lote 10. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$2.869.512,00, dos quais já foram pagos, até 31 de dezembro de 2009, aproximadamente, R\$2.131.966,78. O contrato pode ser rescindido ou extinto mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada. Referido contrato possuía prazo de vigência originalmente estipulado até o dia 31 de Janeiro de 2009. O mesmo teve seu 1º Aditamento em 31/01/09 para alterar a condição de pagamento do 25º para o 5º dia corrido do mês subsequente e deixar de efetuar a retenção de 5% (cinco por cento) do valor das faturas emitidas pela Latina Manutenção de Rodovias Ltda. e pagas pela Companhia, e o 2º Aditamento no valor de R\$7.454,77 com vigência de 01/11/08 a 31/01/09 para inclusão e/ou exclusão de serviços, quantidades e valores aos previstos inicialmente.

Em 02 de Janeiro de 2008, a Companhia celebrou Contrato de Empreitada por Preço Global (contrato nº 496/08) com a Latina Manutenção de Rodovias Ltda., sociedade controlada integralmente pela OHL Brasil, para execução com fornecimento de materiais, dos serviços de implantação e correção de sinalização horizontal necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias que compõem o Lote 10. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$2.721.450,76, dos quais já foram pagos, até 31 de dezembro de 2009, aproximadamente, R\$2.680.710,19. O contrato pode ser rescindido ou extinto mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada. O mesmo teve seu 1º Aditamento em 01/09/2008 para alterar a condição de pagamento do 25º para o 5º dia corrido do mês subsequente e deixar de efetuar a retenção de 5% (cinco por cento) do valor das faturas emitidas pela Latina Manutenção de Rodovias Ltda. e pagas pela Companhia.

Paulista Infra-Estrutura Ltda.

Em 02 de janeiro de 2008, a Companhia celebrou contrato de empreitada global dos para execução serviços de gerenciamento, consultoria, supervisão e fiscalização das obras civis e serviços necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias que compõem o Lote 10 (contrato nº 498/08 com a Paulista Infra-Estrutura Ltda. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$1.584.000,00, dos quais já foram pagos, aproximadamente, R\$1.704.000,00 até 31 de dezembro de 2009. O contrato pode ser rescindido ou extinto mediante aviso por escrito, no caso de (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição contratual; (ii) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Paulista Infra-Estrutura Ltda.; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da Paulista Infra-Estrutura Ltda., sem justificativa aceita pela Companhia; (iv) paralisação

total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresse consentimento da Companhia, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à Paulista Infra-Estrutura Ltda.; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da Paulista Infra-Estrutura Ltda., devidamente comprovada. Referido contrato é vigente até 31 de Janeiro de 2009. O mesmo teve seu 1º Aditamento em 01/09/2008 para alterar a condição de pagamento do 25º para o 5º dia corrido do mês subsequente e deixar de efetuar a retenção de 5% (cinco por cento) do valor das faturas emitidas pela Paulista Infra-Estrutura Ltda. e pagas pela Companhia, e o 2º Aditamento no valor de R\$120.000,00 com vigência de 01/11/08 a 31/01/09 para inclusão e/ou exclusão de serviços, valores e quantidades aos previstos inicialmente.

Mútuos

Entre 22 de agosto de 2008 e 17 de dezembro de 2008, a Companhia celebrou instrumentos de mútuo com sua controladora OHL Brasil, conforme relação abaixo, por meio dos quais a OHL Brasil obteve empréstimos, cujo saldo em aberto, em 31 de dezembro de 2008, era de R\$118 milhões, resultando em receitas financeiras no valor de R\$ 4,2 milhões para o exercício de 2008. Os empréstimos concedidos à OHL Brasil tiveram como finalidade suprir sua necessidade de capital de giro. Sobre os valores objeto de mútuo incidem juros a taxa de 100% a 101,5% da Taxa DI, acrescido de um *spread* de 1,037% ao ano, calculados desde o desembolso até o efetivo pagamento, conforme demonstrado abaixo. Tais contratos não possuem cláusulas específicas de rescisão ou extinção.

Contrato	Mutuante	Mutuária	Data de Assinatura	Valor	Saldo Devedor em 31/12/2008	Vencimento
<i>(valores expressos em reais mil)</i>						
Contrato de Mútuo	OHL Brasil	Companhia	22/08/2008	R\$40.000	R\$41.745	22/08/2012
Contrato de Mútuo	OHL Brasil	Companhia	19/09/2008	R\$48.000	R\$49.701	18/09/2012
Contrato de Mútuo	OHL Brasil	Companhia	4/12/2008	R\$3.000	R\$3.026	04/12/2012
Contrato de Mútuo	OHL Brasil	Companhia	17/12/2008	R\$23.000	R\$23.107	17/12/2012

Avais

A OHL Brasil figura como avalista da Companhia, por meio de contrato de Contra-Garantia celebrado com a Mapfre Seguradora de Garantias e Créditos S.A., em razão de uma apólice de Seguro Garantia Segurado contratada pela Companhia com tal seguradora, a qual possuía vigência até 22 de agosto de 2009, para garantir as obrigações assumidas no Contrato de Concessão, no valor total de R\$6,09 milhões.

Outros

Adicionalmente, em razão da emissão de Cédulas de Crédito Bancário em 18 de julho de 2008 e quitadas em 30 de novembro de 2009, a OHL Brasil concedeu garantia por meio do penhor das ações da Companhia.

2007

PRESTADORES DE SERVIÇO

Latina Manutenção de Rodovias Ltda.

Em 02 de Janeiro de 2007, a Companhia celebrou Contrato de Empreitada por Preço Global (contrato nº 397/07) com a Latina Manutenção de Rodovias Ltda., sociedade controlada integralmente pela OHL Brasil, para execução dos serviços e obras civis necessárias à recuperação e melhoramentos das rodovias que compõem o Lote 10. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$3.331.032,46, dos quais já foram pagos, até 31 de dezembro de 2009, aproximadamente, R\$3.764.758,15. O contrato pode ser rescindido ou extinto mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada. Referido contrato possuía prazo de vigência originalmente estipulado até o dia 31 de Dezembro de 2007. O mesmo teve seu 1º Aditamento no valor de R\$ 605.744,29 com vigência de 01/08/07 a 31/12/07 para inclusão e/ou exclusão de serviços, quantidades e valores aos previstos inicialmente.

Em 05 de Julho de 2006, a Companhia celebrou Contrato de Empreitada por Preço Global (contrato nº 364/06) com a Latina Manutenção de Rodovias Ltda., sociedade controlada integralmente pela OHL Brasil, para Execução com fornecimento de materiais, dos serviços de Implantação e correção de sinalização horizontal necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias que compõem o Lote 10. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$3.543.213,91, dos quais já foram pagos, até 31 de dezembro de 2009, aproximadamente, R\$3.045.030,87. O contrato pode ser rescindido ou extinto mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada. Referido contrato possuía prazo de vigência originalmente estipulado até o dia 31 de Dezembro de 2007. O mesmo teve seu 1º Aditamento no valor de R\$403.073,00 com vigência de 01/05/07 a 31/12/07 para inclusão e/ou exclusão de serviços, quantidades e valores aos previstos inicialmente.

Paulista Infra-Estrutura Ltda.

Em 02 de janeiro de 2007, a Companhia celebrou Contrato de Empreitada Global dos para Execução serviços de gerenciamento, consultoria, supervisão e fiscalização das obras civis e serviços necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias que compõem o Lote 10 (contrato nº 398/07) com a Paulista Infra-Estrutura Ltda. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$1.298.520,00, dos quais já foram pagos, aproximadamente, R\$1.442.520,00 até 31 de dezembro de 2009. O contrato pode ser rescindido ou extinto mediante aviso por escrito, no caso de (i) inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição contratual; (ii) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Paulista Infra-Estrutura Ltda.; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da Paulista Infra-Estrutura Ltda., sem justificativa aceita pela Companhia; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da Companhia, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à Paulista Infra-Estrutura Ltda.; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da Paulista Infra-Estrutura Ltda., devidamente comprovada. Referido contrato é vigente até 31 de Dezembro de 2007. O mesmo teve seu 1º Aditamento no valor de R\$144.000,00 com vigência de 16/07/07 a 31/12/07 para inclusão e/ou exclusão de serviços, quantidades e valores aos previstos inicialmente.

MÚTUOS

Em 31 de dezembro de 2007, a Companhia mantinha um saldo de mútuos a pagar para a parte relacionada Intervias S/A, no montante de R\$ 14,4 milhões, referente a contratos celebrados entre 28 de outubro de 2004 e 14 de fevereiro de 2005. Sobre esses valores objeto de mútuo incidiam juros a taxa de 101,5% da Taxa DI ao ano, calculados desde a captação até o efetivo pagamento realizado ao longo de 2008, conforme tabela abaixo:

Contrato	Mutuante	Mutuária	Data de Assinatura	Valor	Saldo em 31/12/07	Pagamento
Contrato de Mútuo	Companhia	Intervias	28/10/2004	R\$3,5 milhões	R\$ 5.100.705,02	02/01/208
Contrato de Mútuo	Companhia	Intervias	12/11/2004	R\$3,5 milhões	R\$5.074.105,56	28/11/2008
Contrato de Mútuo	Companhia	Intervias	14/02/2005	R\$3 milhões	R\$4.204.431,87	23/09/2008

Avais

A OHL Brasil figura como avalista da Companhia, por meio de contrato de Contra-Garantia celebrado com a Mapfre Seguradora de Garantias e Créditos S.A., em razão de uma apólice de Seguro Garantia Segurado contratada pela Companhia com tal seguradora, a qual possuía vigência até 31 de agosto de 2008, para garantir as obrigações assumidas no Contrato de Concessão, no valor total de R\$66,5 milhões. Adicionalmente, a OHL Brasil figura como avalista da Companhia nas CCBs emitidas em 27 de setembro de 2007.

DESCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Apresenta-se a seguir um resumo das disposições significativas do Estatuto Social da Companhia, da Lei das Sociedades por Ações e das regras e regulamentações da CVM. Esta descrição não pretende ser completa e é qualificada em referência ao Estatuto Social da Companhia, à Lei das Sociedades por Ações, às regras e regulamentações da CVM. No Brasil, o Estatuto Social é o principal documento de uma sociedade por ações.

GERAL

A Companhia é uma sociedade por ações, com registro de companhia aberta, sob o nº 2182-2 constituída sob as leis do Brasil, com os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o número NIRE 35.300.156.625 em sessão de 8 de junho de 1999 e inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 02.679.185/0001-38.

CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia, subscrito é de R\$128.514.447,05, representado por 125.040.451 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, dos quais R\$117.665.876,24 encontram-se integralizados. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de R\$200.000.000,00, independentemente de reforma estatutária, exclusivamente para os fins de emissão de ações ordinárias a ser realizada pela Companhia, conforme aprovação societária a ser efetivada oportunamente. Os acionistas da Companhia deverão aprovar em Assembleia Geral qualquer aumento de capital que exceda o limite do capital autorizado mencionado acima, salvo se o Estatuto Social da Companhia for alterado para autorizar a adoção do capital autorizado para futuros aumentos de capital.

AÇÕES EM TESOURARIA

Na data deste Prospecto, a Companhia não possui ações em tesouraria.

HISTÓRICO DO CAPITAL SOCIAL

A tabela abaixo mostra a evolução do capital social da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

<u>Data</u>	<u>Ato Societário</u>	<u>Capital Social Original</u>	<u>Capital Social Final</u>
30 de julho de 2006	AGE	R\$ 115.000.000,00	R\$ 128.514.447,05

Em 23 de junho de 2006 foi emitido laudo de avaliação a valores contábeis, na data base de 31 de maio de 2006, do patrimônio líquido da controladora OHL Brasil Participações em Infraestrutura Ltda. com o objetivo de proceder à cisão parcial e em seguida incorporação das parcelas cindidas Intervias, Centrovias e pela Companhia. A parcela do patrimônio cindido absorvido pela Companhia foi de R\$13.514.447,05 e foi vertido em aumento de capital da Companhia, o qual foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2006, mediante a emissão de 10.040.451 novas ações ordinárias. Dessa forma, o capital social da Companhia passou para R\$128.514.447,05, representado por 125.040.451 ações ordinárias.

OBJETO SOCIAL

De acordo com o Artigo 3º do Estatuto Social, a Companhia tem por objeto social a exploração da malha rodoviária de ligação entre os municípios de Franca, Batatais, Ribeirão Preto, Araraquara, São Carlos, e Santa Rita do Passa Quatro, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados, apoio na execução dos serviços não delegados, gestão e fiscalização dos serviços complementares, objeto do processo de licitação correspondente ao Lote 10, do Programa de Concessões do Estado de São Paulo, de conformidade com o Edital de Licitação nº 018/CIC/97, publicado pelo DER/SP, e nos termos do Contrato de Concessão.

DIREITOS DAS AÇÕES

Cada ação ordinária confere ao respectivo titular direito a um voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia.

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Na data deste Prospecto, a Companhia não possuía qualquer plano de opção de compra de ações para os seus administradores e/ou empregados, bem como não tinha não estava em processo de elaboração ou aprovação de plano de opções de compra de ações.

ACORDO DE ACIONISTAS

Não há qualquer acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Nas Assembleias Gerais regularmente convocadas e instaladas, os acionistas da Companhia estão autorizados a decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social e a tomar todas as deliberações que julgarem convenientes aos interesses da Companhia. Compete exclusivamente aos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, aprovar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia, referente ao exercício social anterior. Os conselheiros da Companhia são, em regra, eleitos em Assembleia Geral. De acordo com o Estatuto Social da Companhia, nos exercícios sociais em que for solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá os membros.

Uma Assembleia Geral Extraordinária pode ser realizada conjuntamente à Assembleia Geral Ordinária.

Além das matérias previstas em lei, caberá à assembleia geral:

1. alterar o estatuto social;
2. aprovar a remuneração global dos administradores da Companhia;
3. deliberar sobre a aquisição, a alienação a qualquer título, inclusive conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão a qualquer título, ou ainda, oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, em operação isolada ou conjunto de operações no período de 12 meses, como tal entendendo-se bens e/ou direitos em valor superior a R\$1 milhão de reais ou 2% do ativo permanente da Companhia, o que for maior; e
4. aprovar a tomada ou concessão de empréstimos ou financiamentos, ou quaisquer outros contratos individuais, ou série de contratos conexos que representem responsabilidade ou renúncia de direitos para ou pela Companhia, e que envolvam valores superiores a R\$ 4 milhões

ou 1% do patrimônio líquido da Companhia, o que for maior, bem como a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, no mercado local ou externo, sejam “bonds”, “commercial papers” ou outros de uso comum no mercado, deliberando, ainda, sobre suas condições de emissão, amortização e resgate, conforme o caso.

Em consideração às disposições do Contrato de Concessão e da legislação aplicável ao setor de concessões rodoviárias, os seguintes atos dependerão de prévia e expressa autorização por escrito da ARTESP:

1. cessão e transferência das ações da Companhia com modificação de seu controle societário;
2. redução do capital social da Companhia ou aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão;
3. reforma do Estatuto Social ou alteração de qualquer de seus artigos;
4. utilização de ações correspondentes ao controle acionário como garantia de financiamento ou como contra-garantia de operações vinculadas ao desenvolvimento dos serviços objeto da Concessão; e
5. operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia ou associação da Companhia com outra pessoa jurídica.

DIVIDENDOS E POLÍTICA DE DIVIDENDOS

VALORES DISPONÍVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO

Em cada Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração da Companhia deverá fazer uma recomendação sobre a destinação do lucro líquido do exercício social anterior, que será objeto de deliberação por seus acionistas. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o lucro líquido é definido como o resultado do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados de exercícios sociais anteriores, a provisão para imposto de renda, a provisão para contribuição social e quaisquer valores destinados ao pagamento de participações estatutárias de empregados e administradores.

Em linha com a Lei das Sociedades por Ações, o Estatuto Social prevê que uma quantia, representativa do dividendo mínimo obrigatório, equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido anual, ajustado conforme estabelecido por referida Lei, deverá estar disponível para distribuição aos acionistas, a título de dividendo ou pagamento de juros sobre o capital próprio em cada ano.

Além disso, o dividendo mínimo obrigatório estará limitado à porção do lucro líquido realizado. Adicionalmente, o montante de dividendos deve ser posteriormente acrescido da quantidade realizada da reserva de lucros a realizar. Os cálculos da Companhia relativos ao lucro líquido e alocações para reservas referentes a qualquer exercício social, bem como aos valores disponíveis para distribuição, são determinados com base em suas demonstrações financeiras (auditadas) não consolidadas preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

RESERVAS

De acordo com a legislação brasileira, as companhias geralmente apresentam duas principais contas de reservas – as reservas de lucros e as reservas de capital.

Reservas de Lucros

As reservas de lucros da Companhia compreendem: (a) a reserva legal, (b) a retenção de lucros, (c) a reserva para contingências, e (d) a reserva estatutária.

Reserva legal

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a Companhia está obrigada a manter reserva legal à qual deve destinar 5% do lucro líquido de cada exercício social até que o valor da reserva seja igual a 20% do capital integralizado. Não obstante, a Companhia não é obrigada a destinar recursos à reserva legal em qualquer exercício social em que a reserva legal, quando acrescida às outras reservas de capital constituídas, exceder 30% do seu capital social. Os valores a serem alocados à reserva legal devem ser aprovados em assembleia geral e só podem ser utilizados para compensar prejuízos ou aumentar o capital social da Companhia. Eventuais prejuízos líquidos poderão ser levados a débito da reserva legal. Dessa forma, os recursos da reserva legal não são disponíveis para pagamento de dividendos. Em 31 de dezembro de 2009, estavam contabilizados R\$10,1 milhões na reserva legal da Emissora.

Retenção de lucros

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária poderão deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Em 31 de dezembro de 2009, havia sido contabilizados R\$51,9 milhões a título de retenção de lucros.

Reserva para contingências

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, parte do lucro líquido poderá ser destinada à reserva para contingências com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável cujo valor possa ser estimado. Qualquer valor destinado à reserva para contingências deverá ser revertido no exercício social em que a perda antecipadamente prevista não venha, de fato, a ocorrer, ou deverá ser baixado na hipótese de a perda antecipada efetivamente ocorrer. A alocação de recursos destinados à reserva para contingências está sujeita à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral. Em 31 de dezembro de 2009, não havia sido contabilizada reserva para contingências, no balanço da Companhia.

Reserva estatutária

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o Estatuto Social poderá criar reservas para alocar parte do lucro líquido da Companhia, devendo indicar a finalidade, critério de cálculo e limite máximo dessas contas de reserva. A alocação dos recursos para reservas não poderá ocorrer se tiver sido realizada para evitar o pagamento do dividendo mínimo obrigatório. O Estatuto Social da Companhia não estabelece qualquer reserva estatutária.

O saldo das contas de reservas de lucros, com exceção da reserva para contingências e reserva de lucros a realizar, não pode exceder o capital social da Companhia. Caso isso ocorra, a Assembleia Geral Ordinária deverá decidir se o excedente será utilizado no pagamento de capital subscrito e não integralizado, no aumento e na subscrição de capital social ou no pagamento de dividendos.

Reserva de capital

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, as reservas de capital somente poderão ser utilizadas, entre outras coisas, para (i) absorção de prejuízos que excedam os lucros acumulados e as reservas de lucros; (ii) resgate, reembolso ou compra das ações da Companhia; e (iii) incorporação ao capital social da Companhia. As parcelas eventualmente destinadas à reserva de capital da Companhia não são consideradas no cálculo do dividendo mínimo obrigatório. Em 31 de dezembro de 2009 não havia sido contabilizado qualquer valor a título de retenção de lucros.

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

A Lei das Sociedades por Ações determina que o estatuto social da sociedade especifique um percentual mínimo do lucro disponível para pagamento aos acionistas, a título de dividendos, em cada exercício social, ainda que ele possa ser pago sob a forma de juros sobre o capital próprio, denominado dividendo mínimo obrigatório.

O dividendo mínimo obrigatório tem como base um percentual do lucro líquido ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, em vez de um valor monetário fixo por ações. De acordo com o Estatuto Social, conforme explicado acima em “Valores disponíveis para distribuição”, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado da Companhia deve ser destinado, ao pagamento de dividendos aos seus acionistas.

A Lei das Sociedades por Ações permite, entretanto, que uma companhia aberta suspenda a distribuição obrigatória de dividendos, caso o conselho de administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da companhia. O conselho fiscal, se em funcionamento, deve dar parecer sobre a informação do conselho de administração. Adicionalmente, a administração da companhia de capital aberto deverá encaminhar à CVM uma exposição justificada para a suspensão. Os lucros não distribuídos em razão da suspensão na forma acima mencionada serão registrados em uma reserva separada e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos, a título de dividendos, tão logo a condição financeira da companhia assim o permita.

O dividendo obrigatório pode ser pago também a título de juros sobre o capital próprio, tratado como despesa dedutível para fins de imposto de renda e contribuição social incidente sobre o lucro líquido. Vide “Juros sobre o capital próprio” abaixo.

DIVIDENDOS

A Companhia é obrigada pela Lei das Sociedades por Ações e por seu Estatuto Social a realizar Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril de cada exercício social, para deliberar, dentre outras matérias, sobre o pagamento de dividendos, que toma por base as demonstrações financeiras auditadas não consolidadas, referentes ao exercício social imediatamente anterior.

Todos os titulares de ações, na data em que o dividendo for declarado, farão jus ao seu recebimento. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, o dividendo anual deve ser pago no prazo de 60 dias a contar de sua declaração, a menos que a deliberação de acionistas estabeleça outra data de pagamento. Em qualquer hipótese, o pagamento de dividendos deverá ocorrer antes do encerramento do exercício social em que tenham sido declarados.

Os dividendos poderão ser pagos por cheque nominativo remetido por via postal ou mediante crédito em conta corrente bancária aberta em nome do acionista.

Os acionistas têm um prazo de três anos, contados da data de pagamento de dividendos, para reclamar dividendos ou pagamentos de juros sobre o capital próprio referentes às suas ações. Dividendos atribuídos a acionistas e não reclamados não renderão juros nem serão passíveis de correção monetária e prescreverão por decurso de prazo em favor da Companhia depois de decorridos três anos a partir da data em que forem colocados à disposição dos acionistas

O Contrato de Concessão prevê que a distribuição de dividendos entre os acionistas ou o pagamento de participações aos administradores somente poderão ser feitos com base nos resultados apurados no exercício seguinte ao da entrada em operação total das ampliações principais nos termos do Contrato de Concessão. Entretanto, a partir do segundo exercício, até a entrada em operação total das ampliações principais, o limite de distribuição de dividendos não pode ultrapassar 1% do resultado do capital subscrito e integralizado. A Companhia concluiu as ampliações principais em 2006.

De acordo com o Estatuto Social, desde que cumpridas as exigências do Contrato de Concessão, a Companhia, por deliberação da Diretoria poderá declarar dividendos intermediários baseado em balanços trimestrais ou a períodos menores, os quais, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, não poderão exceder o montante das reservas de capital da Companhia. Os dividendos intermediários podem ser abatidos do valor do dividendo obrigatório relativo ao lucro líquido do final do exercício em que os dividendos intermediários foram pagos.

A Companhia apresentou lucro líquido no valor de R\$42,1 milhões em 31 de dezembro de 2008 Como consequência foram distribuídos dividendos aos acionistas da Companhia no montante de R\$38,2 milhões. Com base nos resultados operacionais da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, gerou-se lucro líquido no valor de R\$54,3 milhões.

JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Desde 1º de janeiro de 1996, as sociedades brasileiras estão autorizadas a pagar juros sobre o capital próprio dos seus acionistas (menos reservas de reavaliação) e considerar tais pagamentos como despesas dedutíveis do lucro para fins de cálculo dos impostos brasileiros sobre o lucro. O valor da dedução fiscal, de modo geral, limitada ao que for maior entre (i) 50% do lucro líquido (após as deduções de provisões para contribuição social incidente sobre o lucro líquido, mas antes de se considerar a provisão para o imposto de renda e juros sobre o capital próprio); ou (ii) 50% de lucros acumulados e reservas de lucros no início do exercício social em relação ao qual o pagamento seja efetuado. Adicionalmente, a taxa de juros sobre o capital próprio fica limitada à variação *pro rata die* da TJLP aplicável ao período em questão.

Qualquer pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, sejam eles residentes ou não no Brasil, está sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%, sendo que esse percentual será de 25%, caso o acionista que receba os juros seja residente em um paraíso fiscal (i.e., um país

onde não exista imposto de renda ou que tenha imposto de renda com percentual máximo fixado abaixo de 20% ou onde a legislação local imponha restrições à divulgação da composição dos acionistas ou da participação no investimento). O valor pago a título de juros sobre o capital próprio, líquido de imposto de renda retido na fonte, poderá ser imputado como parte do valor do dividendo mínimo obrigatório. De acordo com a legislação aplicável, a Companhia é obrigada a pagar aos acionistas valor suficiente para assegurar que a quantia líquida recebida por eles a título de juros sobre o capital próprio, descontado o pagamento do imposto de renda retido na fonte, acrescida do valor dos dividendos declarados, seja equivalente, ao menos, ao montante do dividendo mínimo obrigatório.

De acordo com o artigo 32 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, as sociedades brasileiras que não tiverem recolhido seus impostos de acordo com a legislação aplicável (a menos que tenham prestado garantias) não poderão distribuir quaisquer bonificações a seus acionistas ou conceder ou atribuir participação de lucros a seus sócios ou quotistas, bem como a seus conselheiros e demais membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos.

A multa aplicável à sociedade anônima que deixar de observar tal determinação é 50% do valor distribuído ou pago aos beneficiários, tendo sido limitada pela Lei 11.051, ao percentual de 50% do valor do débito de tributo.

HISTÓRICO DE PAGAMENTO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

A tabela a seguir ilustra os totais das distribuições de juros sobre capital próprio referente aos cinco últimos exercícios sociais.

2009	2008	2007	2006	2005
(R\$ milhões)				
9,4	8,8	7,2	0	0

POLÍTICA DE DIVIDENDOS

A Companhia pretende declarar e pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, em cada exercício social, no montante de, no mínimo, 25% do seu lucro líquido ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o seu Estatuto Social.

A declaração anual de dividendos, incluindo o pagamento de dividendos além do mínimo obrigatório, exige aprovação por maioria de votos de acionistas titulares das ações ordinárias em circulação e dependerá de diversos fatores. Dentre esses fatores, estão os resultados operacionais, a condição financeira, a necessidade de caixa, as perspectivas futuras e outros fatores que o Conselho de Administração da Companhia e seus acionistas julguem relevantes. Dentro do contexto de planejamento tributário da Companhia, poderá ser benéfico o pagamento de juros sobre o capital próprio ao invés do pagamento de alguns ou todos os seus dividendos anuais.

HISTÓRICO DE PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

A tabela a seguir ilustra os totais das distribuições de dividendos referentes aos cinco últimos exercícios sociais.

2009	2008	2007	2006	2005
(R\$ milhões)				
5,5	38,2	57,7	0	0

INFORMAÇÃO SOBRE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS

GERAL

Em 27 de novembro de 2009, a Companhia obteve seu registro de companhia aberta junto à CVM sob o número 21822. Na data deste Prospecto, os valores mobiliários emitidos pela Companhia correspondem às notas promissórias comerciais de sua 1ª emissão.

NOTAS PROMISSÓRIAS

Em 30 de novembro de 2009 a Companhia emitiu 39 notas promissórias, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) cada, totalizando o montante de R\$195 milhões, com vencimento em 29 de abril de 2010. A remuneração de cada nota promissória corresponde à variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros (Taxa DI), de um dia, calculada e divulgada diariamente pela CETIP, capitalizada de um spread correspondente a 0,95% ao ano. O valor de principal acrescido da respectiva remuneração das notas promissórias deverá ser liquidado em uma única parcela, em 29 de abril de 2010. Em 31 de dezembro de 2009, o saldo devedor relativo às notas promissórias era de R\$195.974 mil. As notas promissórias contam com garantia fidejussória prestada pela OHL Brasil, na forma de aval e podem ser resgatadas total ou parcial, pela Companhia, a qualquer tempo, pelo valor nominal unitário acrescido da remuneração desde a data da emissão das notas promissórias até a data do resgate.

As notas promissórias comerciais da 1ª emissão da Companhia foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 e do Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação de Notas Promissórias Comerciais da 1ª Emissão da Autovias, celebrado em 25 de novembro de 2009, entre a Companhia e as instituições contratadas para coordenar e intermediar a Oferta Restrita. As ofertas públicas distribuídas com esforços restritos deverão ser destinadas exclusivamente a investidores qualificados (conforme definidos no art. 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004) e intermediadas por integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

As notas promissórias da 1ª emissão, serão pagas e resgatadas pela Companhia com parte dos recursos obtidos com a Oferta, conforme descrito nas Seções “Destinação dos Recursos” e “Operações Vinculadas à Oferta”, nas páginas 100 e 86 deste Prospecto, respectivamente.

Resgate

As notas promissórias poderão ser resgatadas total ou parcialmente pela Companhia a qualquer tempo a partir da data de emissão das notas promissórias, pelo valor nominal unitário das notas promissórias acrescido da remuneração, calculado de forma *pro rata temporis* desde a data de emissão das notas promissórias até a data do efetivo resgate (“Resgate Antecipado”). A Companhia ficará obrigada a proceder ao resgate das notas promissórias caso venha a realizar qualquer forma de captação de recursos no mercado de capitais, no Brasil ou no exterior.

O Resgate Antecipado das notas promissórias será realizado de acordo com os seguintes procedimentos: (i) o Resgate Antecipado dependerá de deliberação da Assembléia Geral de Acionistas da Companhia, seguida de aviso publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, no qual informará a data, o local de realização e o procedimento de resgate e comunicação prévia; (ii) o Resgate Antecipado, total ou parcial, será feito pelo valor nominal unitário das notas promissórias acrescido da remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a data de emissão das notas promissórias até a data do efetivo resgate; e (iii) na hipótese de deliberação de Resgate Antecipado parcial, será adotado o critério de sorteio, que será realizado com base no número de cada nota promissória, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Na hipótese de que trata a alínea (iii) acima, a Companhia será responsável por organizar o sorteio e deverá comunicar os titulares das notas promissórias acerca do mesmo no prazo previsto na alínea (i) acima. Poderão estar presentes no sorteio a totalidade dos titulares das notas promissórias ou seus mandatários devidamente constituídos para este fim.

Vencimento Antecipado

As Notas Promissórias serão declaradas vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela OHL Brasil, de qualquer obrigação pecuniária relativa à emissão das notas promissórias não sanada dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do inadimplemento;
- b) inadimplemento de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Contrato de Distribuição e/ou nas notas promissórias, se não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do inadimplemento;
- c) declaração de vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Companhia, decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor referente a obrigações pecuniárias cujo o valor individual ou agregado seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;
- d) declaração de vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da OHL Brasil, decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor referente a obrigações pecuniárias cujo o valor individual ou agregado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;
- e) alteração no controle societário direto ou indireto da Companhia, sem a prévia aprovação dos detentores das notas promissórias;
- f) decretação de falência da Companhia e/ou da OHL Brasil; (ii) pedido de autofalência pela Companhia e/ou da OHL Brasil; (iii) pedido de falência da Companhia e/ou da OHL Brasil formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou da OHL Brasil, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (v) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou da OHL Brasil;
- g) propositura, pela Companhia ou pela OHL Brasil, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela Companhia ou pela OHL Brasil, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- h) pagamentos aos acionistas da Companhia ou da OHL Brasil de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, quando a Companhia ou a OHL Brasil estiverem em mora com relação à emissão das notas promissórias, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo legal obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia ou da OHL Brasil;
- i) protestos de títulos contra a Companhia, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Companhia tiver ciência da respectiva ocorrência, ou for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens, ou ainda inadimplirem obrigações em operações financeiras, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Companhia no prazo;

- j) protestos de títulos contra a OHL Brasil, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a OHL Brasil tiver ciência da respectiva ocorrência, ou for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens, ou ainda inadimplirem obrigações em operações financeiras, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela OHL Brasil no prazo;
- k) caso não tenha sido realizado depósito elisivo na hipótese de ser requerida a falência da Companhia, ou na hipótese de a Companhia ajuizar pedido de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial;
- l) as obrigações da Companhia e/ou da OHL Brasil constantes da documentação da emissão das notas promissórias ou do Contrato de Distribuição forem descumpridas e não forem sanadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou as declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pela OHL Brasil provarem-se falsas, incorretas ou enganosas;
- m) caso o capital social da Companhia ou da OHL Brasil seja reduzido sem o consentimento prévio por escrito dos detentores das notas promissórias;
- n) caso a Companhia tenha seu objeto social alterado sem o consentimento prévio dos detentores das notas promissórias, exceto se tal alteração for determinada pelo Poder Concedente;
- o) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Companhia, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data estipulada para pagamento;
- p) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a OHL Brasil, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data estipulada para pagamento;
- q) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou pela OHL Brasil, inclusive que possam acarretar a rescisão, término, término antecipado, perda, intervenção pelo poder concedente, encampação, caducidade ou anulação do contrato de concessão;
- r) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que, a critério dos detentores das notas promissórias, desde que devidamente justificado, possa afetar as garantias ou os direitos creditórios dos detentores das notas promissórias, caso estes não sejam reparados em 30 (trinta) dias;
- s) transformação da Companhia em sociedade limitada ou outro tipo societário;
- t) a Companhia ou a OHL Brasil transferir ou por qualquer forma ceda ou prometa ceder a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquirirá e assumirá nos documentos relativos à emissão das notas promissórias, sem a prévia anuência dos detentores de notas promissórias;
- u) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira que resulte na incapacidade de gestão de seus negócios, pela Companhia, ou pela OHL Brasil, desde que tal desapropriação, confisco ou outra medida afete substancialmente e de forma adversa a capacidade de pagamento, pela Companhia ou pela OHL Brasil, de suas obrigações relativas à emissão das notas promissórias;
- v) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Companhia ou da OHL Brasil por outra companhia, sem a prévia e expressa autorização dos detentores das notas promissórias;

- w) a Companhia ou a OHL Brasil criar ou permitir a existência de quaisquer ônus ou gravames sobre propriedade, receitas e ativos, no presente ou no futuro, da Companhia exceto: (i) penhores ou depósitos para garantir direitos e obrigações trabalhistas, fiscais ou judiciais da Companhia ou da OHL Brasil, desde que liberados em 30 (trinta) dias da data em que forem constituídos; (ii) ônus ou gravames sobre as propriedades, ativos ou receitas exigidos pelo Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Companhia; (iii) ônus ou gravames sobre as propriedades, ativos ou receitas para fins de constituição de garantias para operações de captação de recursos de longo prazo para Companhia, que deverão ser destinados integralmente para pagamento das notas promissórias; (iv) prestação de garantias para participação em processos de aquisição ou licitação de concessões rodoviárias da Companhia e das controladas; (v) constituição de garantias no âmbito da realização de financiamentos de longo prazo, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, organismos multilaterais de desenvolvimento e outros da mesma natureza;
- x) caso a Companhia preste fiança ou assuma obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros;
- y) não manutenção do seguinte índice financeiro apurado trimestralmente, com base nas demonstrações financeiras da Companhia:
 - i. o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA deverá ser inferior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), sendo que, para os fins deste item: (a) Dívida Líquida significa empréstimos e financiamentos no passivo circulante mais empréstimos e financiamentos no passivo exigível a Longo Prazo acrescidos dos valores de quaisquer outras dívidas financeiras onerosas, inclusive o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Companhia seja parte menos caixa e equivalentes de caixa do ativo circulante no período e (b) EBITDA significa o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; e (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e excluindo-se (i) receitas não operacionais; e (ii) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice;

caso os ativos fixos da Companhia deixem de contar com cobertura de seguros nos termos da regulamentação da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo;

não disponibilização das informações financeiras da Companhia, trimestralmente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do fechamento de cada trimestre, assim como qualquer notificação de seus auditores independentes relacionada a eventuais descumprimentos contábeis e/ou legais no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do evento;

venda ou transferência de ativos relevantes da Companhia, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto com o consentimento prévio por escrito dos detentores das notas promissórias; e

não cumprimento de leis e regras locais aplicáveis à Companhia, especialmente trabalhistas e ambientais.

Restrições

De acordo com as notas promissórias emitidas, a Companhia e a OHL Brasil não poderão distribuir dividendos além do mínimo legal obrigatório no caso de mora por parte de uma das mencionadas companhias. A Companhia deve respeitar o índice financeiro estabelecido no item (y) acima. Adicionalmente, a Companhia precisa do consentimento prévio por escrito dos detentores das notas promissórias para vender ou transferir ativos relevantes, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas.

PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Essa Seção contém informações sobre as práticas de governança corporativa adotadas pela Companhia, e deve ser analisada conjuntamente com as Seções “Descrição do Capital Social”, “Atividades da Companhia” e “Administração da Companhia”, nas páginas 201, 160 e 181 deste Prospecto, respectivamente.

INTRODUÇÃO

Segundo o IBGC, a governança corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria, auditores independentes e conselho fiscal. Os princípios básicos que norteiam esta prática são: (i) transparência; (ii) equidade; (iii) prestação de contas (*accountability*); e (iv) responsabilidade corporativa.

Pelo princípio da transparência entende-se que a administração deve cultivar o desejo de informar não só o desempenho econômico-financeiro da companhia, mas também todos os demais fatores (ainda que intangíveis) que norteiam a ação empresarial. Por equidade entende-se o tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, colaboradores, clientes, fornecedores ou credores. A *accountability*, por sua vez, caracteriza-se pela prestação de contas da atuação dos agentes de governança corporativa a quem os elegeu, com a responsabilidade integral daqueles por todos os atos que praticarem. Por fim, responsabilidade corporativa representa uma visão mais ampla da estratégia empresarial, com a incorporação de considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Companhia possui, conforme a Instrução CVM 358, uma Política de Divulgação de Informações ao Mercado, que consiste na divulgação de informações relevantes e na manutenção do sigilo acerca daquelas que ainda não foram divulgadas ao mercado. Informação relevante consiste em qualquer decisão do acionista controlador, deliberação da Assembleia Geral ou da administração, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável (i) na cotação dos valores mobiliários; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os valores mobiliários; ou (iii) na determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários. É de responsabilidade do Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e às bolsas de valores, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia que seja considerado como informação relevante, bem como zelar pela ampla e imediata disseminação da informação relevante nas bolsas de valores e ao público em geral. A informação só poderá deixar de ser divulgada se a revelação colocar em risco interesse legítimo da Companhia. O acionista controlador, os diretores, os membros do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, os gerentes e empregados que tenham acesso frequente a informações relevantes e outros considerados necessário ou conveniente deverão assinar Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações Relevantes, e guardar sigilo sobre as informações ainda não divulgadas.

Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC

Dentre as práticas de governança corporativa recomendadas pelo IBGC em seu Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa, a Companhia adota as seguintes:

- capital social dividido somente em ações ordinárias;
- política “uma ação é igual a um voto”;
- transparência na divulgação pública de relatório anual da administração;
- manutenção e divulgação de registro contendo a quantidade de ações que cada sócio possui identificando-os nominalmente;
- contratação de empresa de auditoria independente para a análise de balanços e demonstrativos financeiros, a qual não é contratada para prestar outros serviços, assegurando a total independência; e
- previsão no Estatuto Social de instalação de Conselho Fiscal.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A Companhia possui a Política de Qualidade e Meio Ambiente, na qual insere o compromisso de minimizar o impacto ambiental e prevenir a contaminação do meio ambiente. Esse compromisso se realiza, embora a Companhia não tenha aderido a nenhuma norma de conduta específica ou padrões internacionais relativos à proteção ambiental, por meio de medidas e programas para minimizar o impacto de suas atividades e trazer benefícios ao meio ambiente. Destacam-se:

Reciclagem de Lâmpadas Fluorescentes

São poucos conhecidos pela população os riscos que o descarte incorreto de lâmpadas fluorescentes pode oferecer, tanto ao meio ambiente quanto à saúde dos seres vivos. Há, no interior das lâmpadas, diversos elementos químicos, entre outros, mercúrio, chumbo, alumínio, antimônio, manganês, bário, zinco, com diferentes graus de toxicidade e, são resíduos altamente perigosos, que devem ser descontaminados por empresas especializadas. A Companhia faz a disposição de todas as suas lâmpadas fluorescentes em empresas que fazem e certificam a descontaminação de referidas lâmpadas.

Programa Fauna Viva

A Companhia realiza diversas obras de manutenção e expansão de suas rodovias. Com o objetivo de mitigar o impacto sobre a fauna nativa regional e, considerando as drenagens dos rios com seus remanescentes de mata ciliar, a Companhia, durante suas obras de duplicações, construção de pontes, etc., implantou passagens subterrâneas de fauna para que os animais possam se locomover sem adentrar nas rodovias. Para proteção adicional da fauna, foram edificadas cercas de alambrado nestes trechos das rodovias objetivando direcionar a fauna para tais passagens subterrâneas.

Programa Via das Águas

O programa “Via das águas” consiste na proteção e conservação dos recursos hídricos, aplicando técnicas de hidrogeoengenharia, com a construção de represas secas para contenções de águas pluviais ao longo das malhas viárias administradas pela Companhia, e principalmente, nas áreas vulneráveis de mananciais de abastecimento público, visando todas as bacias hidrográficas em que estejam inseridos tais mananciais.

Estas obras têm como objetivos conter e armazenar a água pluvial proveniente das rodovias e áreas adjacentes, reduzir a velocidade cinética propiciando sua infiltração no lençol freático e possibilitando a recarga dos aquíferos. Dessa forma, evita-se o rebaixamento do lençol freático, além de evitar, a erosão do solo e o carreamento de sedimentos ao longo da drenagem, contribuindo, assim, com a compensação do balanço hídrico e com a dinâmica do ciclo hidrológico.

Programa Ecológico de Compensação Ambiental

A Companhia, desde o início de suas atividades, realiza o reflorestamento por meio do plantio de mudas de árvores nativas em áreas como bosques, parques, faixas de domínio, nascentes e mananciais de abastecimento de água dos municípios. Foi elaborado um estudo que determinou os locais mais adequados e quais plantas adaptariam-se melhor, contribuindo para a criação de um mato florestal de importância paisagística, ambiental e melhoramento do banco genético da região e, contribuindo, ainda, para a proteção dos recursos hídricos e melhoria da qualidade de vida, dando exemplo de recuperação dos recursos naturais dentro da filosofia do desenvolvimento sustentável. Para efetuar esses plantios, conta-se com a colaboração dos alunos das escolas participantes do "Projeto Escola", outro programa também desenvolvido pelo grupo OHL Brasil.

RESPONSABILIDADE SOCIAL, PATROCÍNIO E INCENTIVO CULTURAL

A Companhia mantém, conjuntamente com os órgãos públicos, alguns programas de responsabilidade social, como os programas de educação para o trânsito, ministrados em escolas das regiões onde as rodovias se localizam, campanhas de saúde para caminhoneiros, que incluem a vacinação contra doenças, e o reflorestamento para compensação ambiental, visando minimizar o impacto ambiental das obras realizadas pela Companhia.

Com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento social das comunidades em que a Companhia atua, a Companhia desenvolve e incentiva vários programas e projetos em diferentes áreas, dentre os quais destacam-se os projetos descritos a seguir.

Projeto Escola OHL Brasil

Com a crença que o ser humano é capaz de promover mudanças e que a escola é um ambiente possível para o exercício da participação cidadã, o projeto tem como objetivo humanizar o trânsito por meio da educação de valores gerando reflexões sobre o tema trânsito, oportunizando aprendizagens que conduzam ao universo das relações humanas e do convívio social, que favoreçam o exercício pleno da cidadania, por meio de um trabalho de inclusão, no qual a ética se faz presente.

Criado em 2001 o Projeto Escola tem o objetivo de humanizar o trânsito por meio do incentivo ao exercício da cidadania. O projeto beneficia 27.541 alunos, com o apoio de 1.366 professores de 70 escolas públicas municipais e estaduais em 07 cidades que integram o Sistema Rodoviário administrado pela Companhia.

Possui metodologia e materiais pedagógicos próprios que atendem à determinação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e contempla os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Os materiais utilizados têm linguagem adaptada para diferentes públicos e faixas etárias contemplando alunos desde Ensino infantil até o EJA (Educação de Jovens e Adultos). O programa se consolidou como ferramenta indispensável para o resgate de valores cidadãos, envolvendo a comunidade, família e sociedade.

O Projeto Escola OHL Brasil está fundamentado na introdução no plano pedagógico do tema trânsito nas diversas áreas curriculares, proporcionando o desenvolvimento de atividades práticas, de acordo com as necessidades e realidade local.

Além disso, a metodologia aplicada nos revela que projetos sociais bem focalizados podem contribuir para o desenvolvimento social, mudando as condições do entorno da comunidade e se tornando um exemplo para a implantação de iniciativas que almejam atingir em maior escala e dimensão os graves problemas sociais existentes no Brasil.

Programa Viva Ciclista

Realizado nas passarelas da Companhia, que educa o público e distribui um kit com adesivos refletivos para serem colados na bicicleta. Uma pesquisa complementa a ação que tem como proposta traçar um perfil dos ciclistas que utilizam a rodovia, para futuras adequações do meio urbano. O Programa teve início em 2008 e atendeu até o final de 2009, contando com 237 ciclistas.

Programa Passarela Viva

Incentivava o uso da passarela e reduzir o número de atropelamentos nas estradas. Este é o objetivo da Campanha Passarela Viva orienta os pedestres sobre o uso correto da passarela. O Programa teve início em 2008 e já atendeu 120 pedestres até o final de 2009.

Programa Viva Motociclista

Promove educativas de segurança para o motociclista, especialmente nas rodovias. Durante a realização da campanha, o motociclista é submetido a uma breve avaliação de saúde aplicada pela equipe de atendimento pré-hospitalar da Companhia. Eles ganham adesivos refletivos para serem colados na moto e no capacete, além de um folheto com orientações sobre direção defensiva e dicas práticas de segurança. O Programa já atendeu 1002 motociclistas desde 2008.

Viva Saúde

O programa permite, dentro da preocupação de garantir mais segurança no trânsito, orientar os motoristas para que mantenham condições adequadas de saúde. As etapas do programa Viva Saúde são realizadas em postos de serviços às margens das rodovias, na média de três por ano. Nelas, são realizados exames de glicemia, triglicérides, colesterol, avaliação do índice de massa corpórea, tratamento odontológico, vacinação contra hepatite, febre amarela, dentre outros.

Apoio a projetos Culturais com enquadramento em leis de incentivo fiscal

Orquestra Sinfônica de Ribeirão Preto

A segunda mais antiga orquestra sinfônica do País. A Companhia é uma das maiores patrocinadoras. Ao mesmo tempo, pela contrapartida oferecida pela instituição, permite-se o acesso de populações das cidades da região à música erudita, inclusive com apresentações em praça pública de forma gratuita.

Feira do Livro de Ribeirão Preto

É a mais importante feira do segmento na região do interior do Estado de São Paulo e um dos quatro mais importantes do Brasil. Reúne cerca de 450 mil frequentadores por ano. Conta com shows, oficinas de leitura, workshops, eventos abertos às populações de aproximadamente 100 cidades da região de Ribeirão Preto e de outros estados do Brasil.

29ª Bienal de São Paulo

A Companhia co-patrocina aquela que é considerada o evento de maior destaque nas artes plásticas do País e que será realizado no ano de 2010.

Apoio a projetos esportivos com enquadramento na Lei de Incentivo ao Esporte, do Ministério dos Esportes. Especificamente o Projeto Esporte Para Todos, promovido pela Associação de Clubes da Comunidade Centauro. O projeto é realizado no bairro de São Mateus, em São Paulo, atende a mais de 500 jovens em diversas modalidades do esporte e é coordenado pelo medalhista olímpico e ex-boxeador Servílio de Oliveira.

Apoio a Instituições Assistenciais: Por meio do Fundo de Amparo à Criança e ao Adolescente, a Companhia apóia financeiramente instituições assistenciais na cidade de Ribeirão Preto, especialmente a Casa das Mangueiras, que trabalha com cerca de 300 crianças e jovens desassistidos.

Saúde

O Programa de Saúde na Estrada é uma atividade desenvolvida pensando nos motoristas de caminhões, mas aberta aos demais usuários das rodovias administradas pela Companhia. Nas campanhas, os motoristas recebem orientações sobre riscos associados a problemas de saúde e podem realizar diversos exames para detecção de condições de saúde ou doenças que possam interferir no exercício de sua profissão, além de poder receber vacinas diversas e orientação sobre comportamentos e hábitos saudáveis.

Desde que foi criado em 2001, já foram realizados mais de 15 mil atendimentos a motoristas que trafegam nas rodovias administradas pela Companhia, em 25 edições do programa.

Apoio a instituições assistenciais

O trabalho voluntário e essencial de várias entidades que desenvolvem a assistência social como meio de inclusão e de cidadania recebeu o apoio da Companhia em 2009, destinado para a instituição Casa das Mangueiras, de Ribeirão Preto, que procura dar ocupação para crianças e jovens carentes e desassistidos. Além disso, transmite conceitos de preservação e recuperação do meio ambiente, com o desenvolvimento de artesanato e a utilização de material reciclado.



ANEXO A

- Escritura de Emissão das Debêntures e Aditamento

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA AUTOVIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(a) **AUTOVIAS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2m, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.679.185/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Companhia");

e, como agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"),

(b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 67.030.395/0001-46, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da AUTOVIAS S.A." (respectivamente, "Escritura de Emissão", "Emissão"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada de acordo com a autorização da Assembleia Geral de Acionistas da Emissora, realizada em 09 de fevereiro de 2010 ("AGE") na qual foram deliberadas as condições da Emissão, de acordo com a proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2010, conforme disposto no artigo 59 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Cláusula Segunda – DOS REQUISITOS

A emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Registro na Comissão de Valores Mobiliários

cu¹



As Debêntures serão objeto de distribuição pública registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na forma da Lei n.º 6.385, de 7 de setembro de 1976, conforme alterada (“Lei n.º 6.385/76”), da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400”), e demais disposições legais, regulamentares e auto-regulatórias aplicáveis (“Oferta”). O registro da Oferta será requerido por meio do Procedimento Simplificado instituído pela Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2009 (“Instrução CVM 471”), sendo a Oferta previamente submetida à análise da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) e da CVM, por meio do convênio firmado entre CVM e ANBIMA, e em observância ao disposto no “Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários”.

2.2. Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e Publicação da Ata da AGE

A ata da AGE que deliberou a Emissão foi arquivada na JUCESP sob o n.º 62.884/10-4, em 18 de fevereiro de 2010, e publicada (i) em 26 de fevereiro de 2010 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal “A Cidade – Ribeirão Preto” e (ii) em 27 de fevereiro de 2010 no jornal Valor Econômico, em conformidade com o artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3. Registro da Escritura de Emissão e de seus Aditamentos

A Escritura de Emissão e eventuais aditamentos serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

2.4. Registro para Colocação

As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário no SDT – Módulo de Distribuição e Títulos (“SDT”) e no SND – Módulo Nacional de Debêntures (“SND”), administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP.

2.5. Objeto Social da Emissora

Nos termos de seu Estatuto Social, constitui objeto social da Emissora: Exploração da Malha Rodoviária de ligação entre os Municípios de Franca, Batatais, Ribeirão Preto, Araraquara, São Car-



eu 2





los e Santa Rita do Passa Quatro, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos Serviços Delegados, apoio na execução dos Serviços não Delegados, gestão e fiscalização dos Serviços Complementares, objeto do processo de licitação correspondente ao Lote 10, do Programa de Concessões elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo, de conformidade com o Edital de Licitação nº. 018/CIC/97, publicado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e nos termos do Contrato de Concessão nº. 009/CR/1998, firmado com o DER/SP e subrogado à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – “ARTESP”, por força da Lei Complementar Estadual nº. 914/2002.

Cláusula Terceira – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Séries

A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (cada uma, uma “Série”). Conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as debêntures da 2ª Série (“Debêntures da 2ª Série”) não poderão ser emitidas sem que antes tenham sido colocadas todas as debêntures da 1ª Série (“Debêntures da 1ª Série” e, quando em conjunto com as Debêntures da 2ª Série, as “Debêntures”) ou cancelado o saldo não colocado.

3.2. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão (“Valor Total da Emissão”) será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definido no item 4.2. abaixo, observado que tal montante pode ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais e/ou da Opção de Lote Suplementar, conforme definidas nos itens 3.3.2 e 3.3.3 desta Escritura de Emissão.

3.3. Quantidade de Debêntures

3.3.1 Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será decidida em comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores (conforme definido abaixo) após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400 (“Procedimento de Bookbuilding”), observado que deverão ser alocadas, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures na 2ª Série.

3
ai





3.3.2. A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a exclusivo critério da Emissora, com a prévia concordância dos Coordenadores, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). Aplicar-se-ão às Debêntures Adicionais as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, observado que as Debêntures Adicionais serão colocadas sob regime de melhores esforços.

3.3.3. A Emissora concederá às instituições intermediárias da Oferta, quais sejam, o Banco Itaú BBA S.A. e o Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenadores"), uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada ("Debêntures do Lote Suplementar"), a ser exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender ao excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de *Bookbuilding* para apuração de taxa final, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400 ("Opção de Lote Suplementar"). Aplicar-se-ão às Debêntures do Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, observado que as Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas sob regime de melhores esforços.

3.3.4. A Emissora obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para a emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures do Lote Suplementar, caso as respectivas opções sejam exercidas.

3.4. Destinação de Recursos

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures, após o pagamento das despesas e comissões da Oferta, terão a seguinte destinação: (i) aproximadamente 67,9% (sessenta e sete inteiros e noventa centésimos por cento) do Valor Total da Emissão para o resgate antecipado das 39 (trinta e nove) notas promissórias comerciais da primeira emissão da Companhia, com vencimento em 29 de abril de 2010 ("Notas Promissórias"); (ii) aproximadamente 1,0% (um por cento) do Valor Total da Emissão para o pagamento de financiamentos e encargos de curto prazo; (iii) aproximadamente 12,1% (doze inteiros e dez centésimos por cento) do Valor Total da Emissão para fazer face aos investimentos previstos para 2010; e (iv) 19,0% (dezenove por cento) do Valor Total da Emissão para distribuição de dividendos junto à OHL Brasil referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009 e do 1º trimestre de 2010.

3.5. Limite da Emissão

de

de

de

4

cu





3.5.1. A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60, §1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações para as emissões de debêntures da espécie com garantia real, uma vez que: (i) nos termos do item 4.16. abaixo, as Debêntures são garantidas pelo penhor da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora detidas pela OHL Brasil S.A. ("OHL Brasil"), cujo valor auferido em laudo de avaliação, cuja data base é 31 de dezembro de 2009, elaborado pela *Ernst & Young*, datado de 08 de fevereiro de 2010 ("Laudo de Avaliação"), é de R\$ 649.295.000,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais) ("Valor Total das Ações"); e (ii) o Valor Total da Emissão, aumentado em 35% (trinta e cinco por cento) pelo exercício da Opção de Lote Suplementar e da Opção de Lote Adicional, atinge o valor de R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), que é menor que 80% (oitenta por cento) do Valor Total das Ações.

3.5.2. A tabela abaixo resume o cálculo descrito no item 3.5.1. acima:

Demonstrativo de Atendimento de Limites	R\$ (mil)
	(exceto percentual)
Valor Total das Ações:	649.295.000,00
80% (oitenta por cento) do Valor Total das Ações ("A"):	519.436.000,00
Valor Total da Emissão • 1,35 ("VTE"):	405.000.000,00
(VTE/A) • 100 =	78%

3.5.3. O Agente Fiduciário recebeu via original do Laudo de Avaliação para conferência e, neste ato, confirma ter verificado o atendimento dos limites previstos no artigo 60, §1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações.

3.5.4. A Emissora deverá, anualmente, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de publicação das demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício imediatamente anterior, apresentar ao Agente Fiduciário novo laudo de avaliação das ações ordinárias de emissão da Emissora, de modo a verificar se limites previstos no artigo 60, §1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações continuam a ser atendidos.

3.6. Número da Emissão

Esta Escritura de Emissão representa a 1ª emissão pública de debêntures da Emissora.

3.7. Banco Mandatário e Agente Escriturador

5
cu



O banco mandatário da presente Emissão será o Banco Bradesco S.A. ("Banco Mandatário"), que também exercerá a função de agente escriturador das Debêntures (sendo, nessa capacidade, referido como "Agente Escriturador").

3.8. Imunidade de Debenturistas

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Cláusula Quarta – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Regime Colocação e Plano de Distribuição

4.1.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, no montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões), cumulativos entre as Séries, de forma não-solidária entre os Coordenadores.

4.1.2. O plano de distribuição a ser elaborado pelos Coordenadores, nos termos do § 3.º do Artigo 33 da Instrução CVM 400, levará em consideração suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégia dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme, da Autovias S.A. ("Contrato de Distribuição") a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que os Coordenadores, ao elaborarem o plano de distribuição, deverão, adicionalmente, assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores.

4.1.3. O plano de distribuição, referido no item 4.1.2., deverá contemplar as Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementares, caso venham a ser colocadas, observado que estas Debêntures serão distribuídas sob o regime de melhores esforços.



6



4.1.4. A distribuição pública das Debêntures somente terá início após o registro da Emissão pela CVM, a publicação do anúncio de início e a disponibilização para os investidores do Prospecto Definitivo, nos termos da Instrução CVM 400.

4.2. Data de Emissão das Debêntures

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de março de 2010 ("Data de Emissão").

4.3. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.3.1. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.3.2. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção por qualquer índice.

4.3.3. O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série (conforme definido no item 4.9.4. abaixo), conforme o caso, será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Atualização Monetária da 2ª Série"), sendo o produto da Atualização Monetária da 2ª Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário e, imediatamente após a primeira data de amortização, nos termos do item 4.8. abaixo, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, informado / calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

R

J

7
cei





Onde:

- n = número total de índices considerados na Atualização Monetária da 2ª Série, sendo n um número inteiro;
- NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da 2ª Série. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;
- NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";
- dup = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures da 2ª Série e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do número-índice do IPCA sendo "dup" um número inteiro;
- dut = número de dias úteis contidos entre a última e próxima data de aniversário das Debêntures da 2ª Série, sendo "dut" um número inteiro.

Os fatores resultantes da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

Considera-se como "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja dia útil, o primeiro dia útil subsequente. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas

Caso, se até a data de aniversário, NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado, calculado

8
cu





com base na última projeção disponível, divulgada pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMA") ("Número-Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA/IBGE, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

onde:

NI_{kp}: Número-Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 casas decimais, com arredondamento;

Projeção: variação percentual projetada pela ANDIMA referente ao mês de atualização.

(i) o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas da 2ª Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

(ii) o número-índice do IPCA/IBGE, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (Taxa Substitutiva). A Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do último dia do Período de Ausência do IPCA ou da extinção ou inaplicabilidade por imposição legal do IPCA o que ocorrer primeiro. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado.

9
au



Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série, a referida Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série não será mais realizada, e o IPCA a partir da data de sua validade, voltará a ser utilizada para o cálculo da Atualização da 2ª Série.

Caso não haja acordo sobre o novo Índice para Atualização Monetária da 2ª Série entre a Emissora e os Debenturistas titulares de Debêntures da 2ª Série representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Série, conforme definido no item 7.6., a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 2ª Série em circulação, cancelando-as subsequentemente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou em prazo a ser definido pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, pelo seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e Remuneração das Debêntures da 2ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da Última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. Nesta alternativa, para cálculo da Atualização Monetária da 2ª Série, será utilizada para o cálculo do fator "C" a última variação disponível do IPCA.

4.4. Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures

4.4.1. As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautela e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.4.2. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures, o Agente Escriurador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato, expedido pela CETIP, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiados no SND.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie com garantia real e contarão com as garantias referidas no item 4.16 abaixo.

4.6. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização



10
au





4.6.1. As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido, para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série e, para todas as Debêntures, da Remuneração (conforme abaixo definido) incidente entre a Data de Emissão e a data da efetiva integralização (para cada Série, "Preço de Subscrição").

4.6.2. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição, podendo ocorrer, a critério do investidor, (a) em moeda corrente nacional ou (b) em Notas Promissórias: (i) para fins de integralização das Debêntures, as Notas Promissórias serão avaliadas pelo seu respectivo valor nominal unitário, acrescido da respectiva remuneração prevista nos termos e condições constantes das cédulas das respectivas Notas Promissórias, desde a data de sua emissão até a data da subscrição das Debêntures sem dedução de quaisquer tributos ou encargos devidos pelo titular das Notas Promissórias por conta da remuneração das Notas Promissórias ("Valor das Notas Promissórias"); (ii) na hipótese de o Valor das Notas Promissórias ser inferior ao valor total de subscrição das Debêntures, o titular das Notas Promissórias que pretenda integralizar as Debêntures com tais Notas Promissórias deverá complementar o preço de subscrição das Debêntures com moeda corrente nacional, à vista; (iii) o titular das Notas Promissórias será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos e encargos, inclusive aqueles sujeitos à retenção na fonte, devidos por conta da integralização das Debêntures e da remuneração das Notas Promissórias; e (iv) as Notas Promissórias utilizadas na integralização das Debêntures serão canceladas pela Companhia. Em nenhuma hipótese o Valor das Notas Promissórias a ser utilizado para subscrição das Debêntures poderá ser superior ao valor total de subscrição das Debêntures pelo respectivo investidor.

4.7. Data de Vencimento

As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2015 ("Data de Vencimento da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2017 ("Data de Vencimento da 2ª Série") e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, "Data de Vencimento")

4.8. Amortização

A amortização das Debêntures será realizada da seguinte forma:

- (a) O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado trimestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo, portanto, o

11
cu



primeiro pagamento devido em 15 de março de 2011, e os pagamentos subsequentes devidos conforme indicado na tabela a seguir (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série"):

Parcela	Data de Vencimento	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário	Valor amortizado por Debênture (em R\$)
1	15/03/2011	5,882000%	58,820
2	15/06/2011	5,882000%	58,820
3	15/09/2011	5,882000%	58,820
4	15/12/2011	5,882000%	58,820
5	15/03/2012	5,882000%	58,820
6	15/06/2012	5,882000%	58,820
7	15/09/2012	5,882000%	58,820
8	15/12/2012	5,882000%	58,820
9	15/03/2013	5,882000%	58,820
10	15/06/2013	5,882000%	58,820
11	15/09/2013	5,882000%	58,820
12	15/12/2013	5,882000%	58,820
13	15/03/2014	5,882000%	58,820
14	15/06/2014	5,882000%	58,820
15	15/09/2014	5,882000%	58,820
16	15/12/2014	5,882000%	58,820
17	15/03/2015	5,888000%	58,880
		100,000000%	1.000,000

- (b) O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado anualmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2015, e os pagamentos subsequentes no dia 15 do mês de março de cada ano, até a Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária da 2ª Série apurada anualmente, calculada na forma do item 4.3.3., desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série.

Parcela	Data de Vencimento	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário	Valor amortizado por Debênture sem considerar atualização monetária (em R\$)
1	15/03/2015	33,3330%	333,330
2	15/03/2016	33,3330%	333,330
3	15/03/2017	33,3340%	333,340




 12
 ar




		100,0000%	1.000,000
--	--	------------------	------------------

4.9. Remuneração

4.9.1. Remuneração das Debêntures da 1ª Série. A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 1ª Série renderão juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao *spread* máximo de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Acréscimo sobre a Taxa DI"), conforme previamente aprovado na AGE, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário e, imediatamente, após a primeira Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série, nos termos do item 4.8. acima, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido no item 4.9.3., de acordo com a fórmula abaixo ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série").

As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada Período de Capitalização.

O cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]$$

onde:

- J valor da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
- VNe Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, no início de cada Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorDI produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

fl

R

D

13

cu





$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

- k número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n ;
- n número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;
- TDI_k Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

- DI_k Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;
- FatorSpread Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{DP}}{252}} \right] \right\}$$

onde:

- spread spread ou sobretaxa, na forma percentual ao ano, informado com 4 (quatro) casas decimais;
- DP É o número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a Data Atual, sendo "DP" um número inteiro;

O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDI}_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

f

[Handwritten signature]

cu



Efetua-se o produtório dos fatores diários ($1 + \text{TDIk}$), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão ($\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será aplicada, em sua substituição, na apuração de TDIk a divulgada a última Taxa DIK divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série.

4.9.1.1. *Ausência de Divulgação:* No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures da 1ª Série da Taxa DI, ou determinação judicial, será aplicada automaticamente no lugar da Taxa DI a taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa Selic").

Na impossibilidade de aplicação da Taxa Selic, conforme referido acima, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do evento, realizar a Assembleia Geral de Debenturistas (no modo e prazos estipulados na Cláusula Sétima desta Escritura e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série a ser aplicado.

Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração das Debêntures da 1ª Série entre a Emissora e os Debenturistas titulares de Debêntures da 1ª Série representando no mínimo 75% (setenta

Handwritten signature

Handwritten signature

15
Handwritten initials



e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 1ª Série em circulação, cancelando-as subsequentemente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, ou em prazo a ser definido pelos Debenturistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, de comum acordo com a Emissora, pelo seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, será utilizada a fórmula do item 4.9.1 sendo que a taxa DIK a ser utilizada para a apuração de TDik no cálculo da Remuneração será a última taxa DIK disponível.

4.9.2. Remuneração das Debêntures da 2ª Série. A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 2ª Série da presente Emissão farão jus a juros remuneratórios ("Remuneração da 2ª Série"), a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 150 (cento e cinquenta pontos base) ao ano, conforme previamente aprovado na AGE, acima da taxa anual indicativa divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, para as Notas do Tesouro Nacional, série B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de maio de 2015, às vésperas da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário e, após a primeira Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série, nos termos do item 4.8. acima, sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, atualizado conforme o item 4.3.3 acima, calculados por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido no item 4.9.3., calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série") e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração").

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

fl

16

16





VNa	Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da 2ª Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da 2ª Série, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
FatorJuros	Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa	taxa de juros fixa, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais;
DP	É o número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a Data Atual.

4.9.3. Para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão e termina na data do próximo vencimento da Remuneração das Debêntures no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data do vencimento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do próximo vencimento da Remuneração das Debêntures. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

4.9.4. Define-se "Saldo do Valor Nominal Unitário" ou "Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da 1ª Série" ou "Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série", com o Valor Nominal Unitário remanescente após amortizações, conforme previstas no item 4.8. (a) e (b), conforme o caso.

4.9.5. A Remuneração será paga para as Debêntures de cada uma das Séries da seguinte forma:

17
cu





- (a) A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2010, e os demais pagamentos devidos no dia 15 dos meses de março, junho, setembro, dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento da 1ª Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série"); e
- (b) A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2011 e os pagamentos subsequentes no dia 15 do mês de março de cada ano, até a Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Data de Pagamento da Remuneração").

4.9.5.1. Farão jus à Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do dia útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

4.10. Repactuação

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.11. Oferta de Resgate

4.11.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, oferta de resgate antecipado das Debêntures ou das Debêntures de uma das Séries, endereçada a todos os Debenturistas ou aos Debenturistas da respectiva Série, sendo assegurado a todos os Debenturistas a quem a oferta seja endereçada igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:

- (a) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos do item 4.19. desta Escritura de Emissão ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) se a oferta de resgate será da totalidade das Debêntures ou das Debêntures de uma das Séries ou se a mesma será parcial e, neste caso, o procedimento para aquisição parcial será mediante sorteio coordenado pelo Agente Fiduciário, observado o item (e) abaixo; (ii) o valor do prêmio de resgate, caso exista; (iii) forma de manifestação do Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; (iv) a data efetiva para o resgate das Debêntures ou das Debêntures da

18





Série respectiva e pagamento aos Debenturistas; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas;

- (b) após a publicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar no prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, fora do âmbito da CETIP. Ao final deste prazo, a Emissora terá 7 (sete) dias úteis para proceder a liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data;
- (c) a Emissora, poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação deste por um percentual mínimo de Debenturistas, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado;
- (d) o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido (i) da Atualização Monetária da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série; (ii) da Remuneração devida até a data de Resgate Antecipado, calculada nos termos do item 4.9. desta Escritura de Emissão; e (iii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo; e
- (e) caso a Emissora opte pelo resgate antecipado parcial das Debêntures de quaisquer das séries e o número de Debenturistas que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja maior do que o número ao qual a referida oferta foi originalmente direcionada, então o resgate será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência sobre a Oferta de Resgate Antecipado.

4.11.2. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

4.11.3. O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas no SND conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP, e/ ou (ii) mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Agente Escriturador, no caso de titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP. A CETIP deverá ser notificada pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do resgate.

fe

[Handwritten signature]

19
cu





4.11.4. No caso de resgate parcial antecipado das Debêntures, para as Debêntures registradas no SND, conforme procedimentos adotados pela CETIP, a operacionalização do resgate antecipado será realizada através de "operação de compra e de venda definitiva no mercado secundário", sendo que todas as etapas de habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por cada Debenturista serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Fica definido que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o evento parcial, não haverá a necessidade de ajuste à presente Escritura ou qualquer outra formalidade.

4.12. Resgate Antecipado

4.12.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de setembro de 2012 para as Debêntures da 1ª Série e a partir de 15 de setembro de 2013 para as Debêntures da 2ª Série, realizar o resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures das respectivas séries ("Resgate Antecipado").

4.12.2. A Emissora realizará o Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, a ser amplamente divulgado nos termos do item 4.19. desta Escritura de Emissão ("Comunicação de Resgate Antecipado"), que deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado, incluindo: (a) qual Série é objeto do resgate ou se ambas; (b) se o resgate será total ou parcial, neste último caso informando o número total de Debêntures a serem resgatadas, observando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações; (c) a data para o resgate das Debêntures e o efetivo pagamento aos Debenturistas; e (d) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

4.12.3. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente:

- (a) para as Debêntures da 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e ainda não paga até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado, calculada nos termos do item 4.9.1. desta Escritura de Emissão, sendo devido, adicionalmente, pela Emissora aos Debenturistas um prêmio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o saldo devedor das Debêntures da 1ª Série, conforme fórmula abaixo:

20
cu





$$\text{Prêmio} = \frac{P \times (DU)}{252} \times P.U$$

P = 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

DU = número de dias úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado até a Data de Vencimento da 1ª Série; e

P.U = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, calculada pro rata temporis, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado.

(b) para as Debêntures da 2ª Série, ao maior valor entre:

(A) o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, corrigidos conforme Atualização Monetária da 2ª Série até a data do Resgate Antecipado; e

(B) a soma do Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, corrigidos conforme Atualização Monetária da 2ª Série até a data do Resgate Antecipado, e a Remuneração das Debêntures da 2ª Série não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado até a Data de Vencimento da 2ª Série, trazida a valor presente até a data do efetivo resgate antecipado utilizando-se uma taxa percentual ao ano ("Taxa de Desconto"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, que corresponderá à soma (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB088 com vencimento em 15 de maio de 2015 e (ii) de uma sobretaxa (spread) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), que pode ser calculado com base na seguinte fórmula, observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data do Resgate deverão ser consideradas na apuração do valor (B):

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

21

Handwritten mark





$$\begin{aligned}
B = & \left(\frac{1.000,00x(FatorJuros_{15/03/2014} - 1)}{FVP_{15/03/2014}} \times C_{Resgate} \right) + \\
& + \left(\frac{1.000,00x(FatorJuros_{15/03/2015} - 1) + 333,33}{FVP_{15/03/2015}} \times C_{Resgate} \right) + \\
& + \left(\frac{666,67x(FatorJuros_{15/03/2016} - 1) + 333,33}{FVP_{15/03/2016}} \times C_{Resgate} \right) + \\
& + \left(\frac{333,34x(FatorJuros_{15/03/2017} - 1) + 333,34}{FVP_{15/03/2017}} \right) \times C_{Resgate}
\end{aligned}$$

onde:

FatorJuros_{Data} = fator de juros devidos na Data apurado conforme item 4.9.2;

C_{Resgate} = fator de atualização monetária apurado desde a Data de Emissão até a Data de Resgate conforme item 4.3.3;

FVP = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir:

$$FVP_{Data} = \left(1 + NTNB + 0,005 \right)_{252}^{DU}$$

onde:

FVP_{Data} = fator de valor presente relativo a cada data de pagamento das parcelas de amortização e/ou juros que seriam devidas após a Data de Resgate;

NTNB = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB088 com vencimento em 15 de maio de 2015

DU = número de dias úteis entre a Data de Resgate e a data de pagamento de cada uma das parcelas de amortização e juros que seriam devidas.

fl

fl

fl

22
cu





sendo que o maior entre (A) ou (B) deverá ser acrescido da Remuneração das Debêntures da 2ª Série acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão, ou da última Data de Pagamento da Remuneração da Série em questão, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento.

4.12.3.1. Caso a NTN-B citada no item (b) acima deixe de existir ou tenha seu vencimento verificado anteriormente ao Resgate Antecipado em questão, a mesma será substituída por outra NTN-B que tiver o prazo de vencimento mais próximo ao prazo remanescente para o vencimento das Debêntures da 2ª Série.

4.12.4. O pagamento do Preço de Resgate deverá ser realizado de acordo com o disposto no item 4.17 abaixo. Adicionalmente, em caso de resgate parcial, os procedimentos descritos no item 4.11.4. deverão ser observados.

4.13. Vencimento Antecipado

4.13.1. Observado o disposto nos itens 4.13.2 a 4.13.4 abaixo, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido, exclusivamente para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série, e para todas as Debêntures da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão da Debênture de cada uma das Séries ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme seja o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (a) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures ou estabelecida na presente Escritura de Emissão não sanada dentro do prazo de 1 (um) dia útil contado da data do inadimplemento;
- (b) inadimplemento pela Emissora de qualquer obrigação (i) não pecuniária prevista na presente Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, se não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do inadimplemento; e (ii) pecuniária prevista nos Contratos de Garantia, se não sanada no prazo estabelecido para seu cumprimento;
- (c) inadimplemento pela OHL Brasil de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Contrato de Penhor de Ações, se não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do inadimplemento;

Handwritten signature

Handwritten initials

23
Handwritten initials





- (d) declaração de vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora, decorrente de inadimplemento de obrigação de pagar qualquer valor referente a obrigações pecuniárias cujo o valor individual ou agregado seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;
- (e) caso a Emissora e/ou a OHL Brasil deixe de ser controlada direta ou indiretamente pela Obrascon Huarte Lain S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha;
- (f) (i) decretação de falência da Emissora e/ou OHL Brasil; (ii) pedido de autofalência pela Emissora e/ou OHL Brasil; (iii) pedido de falência da Emissora e/ou OHL Brasil formulado por terceiros não elidido no prazo legal, (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;
- (g) (i) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da OHL Brasil, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (ii) liquidação, dissolução ou extinção da OHL Brasil;
- (h) pagamentos aos acionistas da Emissora de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, quando a Emissora estiver em mora com relação às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo legal obrigatório previsto no Estatuto Social da Emissora;
- (i) protestos de títulos contra a Emissora, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Emissora tiver ciência da respectiva ocorrência, ou for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens, ou ainda inadimplirem obrigações em operações financeiras, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora no prazo;
- (j) em caso de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra forma de constrição judicial dos bens objeto dos Contratos de Garantia, a Emissora ou a OHL Brasil, conforme seja

24
eu





o caso, não obtenha o a liberação de qualquer desses gravames, no prazo de 4 (quatro) dias úteis seguintes a qualquer desses eventos, ou no respectivo prazo legal para manifestação da Emissora, o que ocorrer primeiro;

- (k) caso as garantias sejam objeto de questionamento judicial por qualquer terceiro, com a emissão, por juízo brasileiro ou internacional, de decisão, ainda que liminar ou precária, sentença ou acórdão (ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável), ainda que sujeito a recurso, que, a critério dos Debenturistas, reunidos em assembleia convocada especificamente para esse fim, afete o exercício de qualquer de seus direitos sob as Garantias e tal decisão, sentença ou acórdão que não seja revertida em sua plenitude no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que tenha sido pronunciada;
- (l) caso o Agente Fiduciário, no exercício de suas funções, verifique que o limite de emissão prescrito na alínea "a", do Parágrafo Primeiro, do artigo 60, da Lei das Sociedades por Ações, deixou de ser observado pela Emissora;
- (m) caso as declarações e garantias prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia provarem-se falsas, materialmente incorretas ou enganosas, à critério dos Debenturistas, reunidos em assembleia convocada especificamente para esse fim;
- (n) caso as declarações e garantias prestadas pela OHL Brasil no Contrato de Penhor de Ações provarem-se falsas, materialmente incorretas ou enganosas, à critérios dos Debenturistas, reunidos em assembleia convocada especificamente para esse fim;
- (o) redução de capital da Emissora sem o consentimento prévio por escrito dos Debenturistas;
- (p) alteração do objeto social da Emissora sem o consentimento prévio dos Debenturistas, exceto se tal alteração for determinada pelo Poder Concedente, nos estritos termos da determinação;
- (q) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data estipulada para pagamento;

25





- (r) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora que (i) acarretem o início, pelo Poder Concedente, de procedimento administrativo visando a rescisão, término, término antecipado, perda, intervenção pelo poder concedente, encampação, caducidade ou anulação do contrato de concessão; ou (ii) afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora;
- (s) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que, a critério dos Debenturistas, desde que devidamente justificado, possa afetar as garantias ou os direitos creditórios dos Debenturistas, caso estes não sejam reparados em 30 (trinta) dias;
- (t) transformação da Emissora em sociedade limitada, ainda que por imposição do poder concedente;
- (u) transformação da Emissora em outro tipo societário, que não sociedade limitada, exceto por imposição do Poder Concedente e desde que: (i) não afete a validade, eficácia, suficiência e exequibilidade das Garantias; (ii) o novo tipo societário permita a emissão de debêntures; e (iii) a Emissora permaneça registrada como uma companhia aberta perante a CVM;
- (v) a Emissora transfira ou por qualquer forma ceda ou prometa ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, sem a prévia anuência dos Debenturistas;
- (w) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira que resulte na incapacidade da Emissora de gerir seus negócios, desde que tal desapropriação, confisco ou outra medida afete substancialmente e de forma adversa a capacidade de pagamento, pela Emissora, de suas obrigações relativas à Emissão e às Debêntures;
- (x) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Emissora por outra companhia, sem a prévia anuência dos Debenturistas;
- (y) concessão de mútuos pela Emissora a qualquer outra sociedade, integrante ou não do mesmo grupo econômico a que pertence a Emissora, com exceção dos mútuos realizados à OHL Brasil;

26

cu





- (z) caso a Emissora preste fiança ou assuma obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros;
- (aa) caso os ativos fixos da Emissora deixem de contar com cobertura de seguros nos termos da regulamentação da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP");
- (bb) venda ou transferência de ativos relevantes da Emissora, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto com o consentimento prévio por escrito dos Debenturistas;
- (cc) não cumprimento de leis e regras locais aplicáveis à Emissora, especialmente trabalhistas e ambientais; e
- (dd) não observância pela Emissora dos seguintes índices e limites financeiros ("Índices Financeiros"), verificados trimestralmente pelo Agente Fiduciário, a serem calculados com base nas informações financeiras da Emissora, ao final de cada trimestre, a partir do trimestre encerrado em 31 de março de 2010, em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras da Emissora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures:

	Índice
Dívida Líquida/(EBITDA - Direito de Outorga Fixo Pago)	Inferior ou igual a 3,50
Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD")	Superior ou igual a 1,20

Onde:

- i. considera-se como "Dívida Líquida", a soma dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no passivo circulante e exigível de longo prazo da Emissora menos as disponibilidades. Os casos de avais, fianças e outras garantias prestadas mantidas fora do balanço da Emissora, considerar-se-ão como dívida. (Não serão considerados como dívidas os passivos relacionados a Credores pela Conces-

27





são);

- ii. considera-se como "EBITDA", o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; e (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e excluindo-se (i) receitas não operacionais; e (ii) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice;
- iii. considera-se como "Direito de Outorga Fixo Pago", a soma dos pagamentos dos últimos 12 (doze) meses realizados ao Poder Concedente referentes ao direito de outorga fixo, conforme indicado nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora; e
- iv. considera-se como "ICSD", o resultado da seguinte equação:

$$\text{ICSD} = \frac{\text{Disponibilidades} + \text{FCAO}}{\text{Dívida de Curto Prazo}}$$

Onde:

"Disponibilidade" significa os saldos de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras registrados no ativo circulante;

"FCAO" significa o Fluxo de Caixa de Atividade Operacionais conforme indicado nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora dos últimos 12 (doze) meses; e

"Dívida de Curto Prazo" significa a soma do saldo dos empréstimos e financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no passivo circulante da Emissora. Para os casos de avais, fianças e outras garantias prestadas mantidas fora do balanço da Emissora, considerar-se-ão como dívida de curto prazo as obrigações vincendas nos 12 (doze) meses subsequentes ao período de apuração do índice de cobertura do

28
cu





serviço de dívida. (Não serão considerados os passivos relacionados a Credores pela Concessão).

4.13.1.2. As referências a "controle" encontradas no item 4.13.1 e em seus subitens acima, deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

4.13.1.3. Os valores mencionados nas alíneas (d), (i), (q) e (bb) do item acima serão reajustados anualmente pelo IGP-M no dia 15 de março de cada ano.

4.13.2. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas (a), (d), (f), (h), (i), (o), (p), (q), (s), (t), (u), (v), (x), (y), (z) e (bb) do item 4.13.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer notificação. Na ocorrência dos eventos previstos nas alíneas (b), (c), (e), (g), (j), (k), (l), (m), (n), (r), (w), (aa), (cc) e (dd) do item 4.13.1 acima, o Agente Fiduciário deverá publicar a convocação da Assembleia de Debenturistas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento em que tomar ciência do evento ou for assim informado por quaisquer dos Debenturistas, para deliberar sobre a eventual não decretação de Vencimento Antecipado das Debêntures. A Assembleia de Debenturistas a que se refere este item deverá ser realizada no prazo legal.

4.13.3. Na Assembleia de Debenturistas mencionada no item 4.13.2 acima, que será instalada observado o quorum previsto na Cláusula Sétima desta Escritura de Emissão, os Debenturistas de cada uma das Séries poderão optar, em votação em separado, por deliberação de Debenturistas que representem a 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação de cada uma das Séries, por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures. A decisão da Assembleia de Debenturistas de uma das Séries é independente e não vincula as outras Séries. Não obstante, o vencimento antecipado das Debêntures de uma das Séries ocasionará o vencimento antecipado da totalidade das Debêntures de ambas as Séries.

4.13.3.1 Independente do disposto no item 4.13.3 acima, a não instalação das referidas Assembleias de Debenturistas por falta de quorum, verificadas após a primeira e a segunda convocação, deverá ser interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas da respectiva Série em declarar antecipadamente vencidas as Debêntures de que são titulares.

4.13.4. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures pelo Agente Fiduciário, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação da(s) Série(s) que tiveram seu vencimento antecipado declarado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

29
Handwritten initials



pela Emissora nos termos desta Escritura da Emissão, desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a data do efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado, mediante comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora através de carta protocolada no endereço constante da Cláusula Nona desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no item 4.14 abaixo.

4.13.4.1. A Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário deverá comunicar a CETIP sobre o pagamento de que trata o item 4.13.4. acima, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

4.14. Multa e Juros Moratórios

Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente atualizados pela Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

4.15. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

Sem prejuízo do disposto no item 4.14. acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração das Debêntures e/ou encargos moratórios a partir da data em que o valor correspondente seja disponibilizado pela Emissora ao Debenturista, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a referida data

4.16. Garantias

O valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da, exclusivamente para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série, e para todas as Debêntures da Remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário ("Valor Garantido") é garantido na forma disposta neste item.



30
cu.





4.16.1. Penhor de Ações da Emissora

4.16.1.1. Como condição precedente à realização da Oferta, a OHL Brasil, deverá empenhar, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro e do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, em primeiro, único e especial grau, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes bens ("Bens Empenhados"): (a) a totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora de sua titularidade, representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora ("Percentual do Penhor") na data de assinatura do Contrato de Penhor ("Ações Empenhadas"); (b) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à OHL Brasil, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Empenhadas ("Rendimentos das Ações Empenhadas"); (c) as ações derivadas das Ações Empenhadas por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Empenhadas e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Empenhadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); e (d) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da OHL na Emissora.

4.16.1.2. Adicionalmente ao penhor a que se refere o item acima, deverá ser estendido aos seguintes bens ("Bens Adicionais"): (a) quaisquer novas ações de emissão da Emissora que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da OHL Brasil; (b) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à OHL Brasil, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas às novas ações referidas na alínea "a" acima; e (c) quaisquer novos direitos de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da OHL no capital social da Emissora.

4.16.1.3. O Percentual do Penhor será reduzido periodicamente, conforme o Valor Nominal Unitário das Debêntures seja amortizado, até que o Percentual do Penhor torne-se equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total e votante da Emissora. Neste sentido, a fórmula a ser observada será seguinte:

fl

Q

31
cu



$$\text{Percentual do Penhor} = \frac{\text{SD atual}}{\text{SD original}} \times 99,99\%$$

SD original = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série pelo número total de Debêntures da 1ª Série; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série pelo número total de Debêntures da 2ª Série.



SD atual = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e não paga até a data do cálculo pelo número total de Debêntures da 1ª Série em circulação; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 2ª Série, acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série devidas e não pagas até a data do cálculo pelo número de Debêntures da 2ª Série em circulação.

4.16.1.3.1. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número superior a 1 (um), o Percentual do Penhor será o último que constar do Contrato de Penhor de Ações. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número igual ou inferior a 1 (um), o Percentual do Penhor será o resultado da expressão acima, observado o percentual mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) e o disposto no item 4.16.1.3.2. abaixo.


4.16.1.3.2. Independentemente do disposto nos itens 4.16.1.3. e 4.16.1.3.1 acima, o Percentual do Penhor não poderá ser reduzido, em nenhuma hipótese, caso tal redução possa resultar no descumprimento dos limites estabelecidos na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações.

4.16.1.3. A OHL Brasil deverá formalizar o Penhor de Ações por meio de um Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, a ser celebrado entre a OHL Brasil, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora, e registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Contrato de Penhor de Ações").

4.16.2. *Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Decorrentes da Exploração das Praças de Pedágio*



32





4.16.2.1. Como condição precedente à realização da Oferta, a Emissora deverá ceder fiduciariamente em garantia ("Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios"), nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei n.º 10.931/04"), e dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei n.º 9.514/97"), ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes direitos de crédito (sendo os direitos de crédito referidos em (a) a (d) a seguir referidos, em conjunto, como "Créditos Cedidos"): (a) 80% (oitenta por cento) ("Percentual da Cessão") (i) da totalidade dos direitos de crédito futuros de titularidade da Emissora que sejam originados, a partir da data de assinatura do presente, em decorrência da exploração das praças de pedágio instaladas no sistema rodoviário compreendendo (i) a Rodovia SP 345, do Km 10,5 em Itirapuã, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, no Km 36, em Franca; (ii) a Rodovia SP 334, do entroncamento com a Rodovia SP 330, no Km 318, em Ribeirão Preto, até o Km 406, em Franca, incluindo o contorno de Batatais e o contorno de Franca; (iii) a Rodovia SP 330, do Km 240,5, em Santa Rita do Passa Quatro, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, em Ribeirão Preto, no Km 318,5; (iv) a Rodovia SP 318, do entroncamento da Rodovia SP 310, em São Carlos, no Km 235,4, até o entroncamento com a Rodovia SP 255, no Km 280; e (v) a Rodovia SP 255, do entroncamento com o contorno de Ribeirão Preto, no Km 2,8, até o entroncamento com a Rodovia SP 310, em Araraquara, no Km 83,2 ("Praças de Pedágio"), nos termos do contrato de concessão celebrado em 31 de agosto de 1998 ("Contrato de Concessão"), entre a Emissora e o Estado de São Paulo, por intermédio da ARTESP (referidos em conjunto como "Poder Concedente"), deduzidos os valores dos pagamentos essenciais para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos do Contrato de Concessão que serão listados em orçamento a ser apresentado pela Emissora; e (ii) de todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da Concessão (sendo os direitos de crédito ora descritos referidos como "Direitos Creditórios"); (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Cedente contra o Itaú Unibanco S.A. como resultado dos valores depositados na Conta Corrente n.º 84871-8, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A. ("Conta Vinculada") e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, em decorrência da cobrança dos Direitos Creditórios, independente de onde se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) todos os valores aplicados e resultantes da aplicação dos recursos da Conta Vinculada no Autovias Sinking Fund FICFI Referenciado DI, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.389.625/0001-03 e administrado pelo Banco Itaúcard S.A. ("Fundo"); e (d) todas as quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora, incluindo a totalidade das quotas de emissão do Fundo que venham a ser adquiridas pela Emissora a partir da data de assinatura deste Contrato, incluindo, sem limitação, (i) todos os rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, assim como todas as outras quantias pagas ou a

33
eu





serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora e (ii) as quotas derivadas das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora por meio cisão, fusão ou incorporação do Fundo, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das referidas quotas e quaisquer bens ou títulos nos quais tais quotas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) ("Quotas").

4.16.2.2. O Percentual da Cessão sobre os Direitos Creditórios Totais, entendidos como a totalidade dos direitos creditórios futuros de titularidade da Emissora originados a partir da data de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em decorrência da Concessão, será proporcionalmente reduzido na medida em que o Valor Nominal das Debêntures for amortizado, em conformidade com a fórmula a seguir:

$$\text{Percentual da Cessão} = \frac{\text{SD atual}}{\text{SD original}} \times 80\%$$

SD original = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série pelo número total de Debêntures da 1ª Série; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série pelo número total de Debêntures da 2ª Série.

SD atual = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e não paga até a data do cálculo pelo número total de Debêntures da 1ª Série em circulação; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 2ª Série, acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série devidas e não pagas até a data do cálculo pelo número de Debêntures da 2ª Série em circulação.

4.16.2.2.1. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número superior a 1 (um), o Percentual de Cessão será o último que constar do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número igual ou inferior a 1 (um), o Percentual de Cessão será o resultado da expressão acima.

34
all





4.16.2.3. A Emissora deverá formalizar a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios por meio de um Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e, na qualidade de agente de recebimento, o Itaú Unibanco S.A., e registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos da Cidade da sede da Emissora, Estado de São Paulo, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios").

4.16.3. Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Indenização

4.16.3.1. A Emissora deverá ainda, como condição precedente à Oferta, ceder fiduciariamente ("Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Indenização"), nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931/04, conforme alterada, em garantia do pagamento do Valor Garantido, em nome do Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas: (a) o direito de receber indenização do Poder Concedente, decorrente de qualquer hipótese de extinção do Contrato de Concessão por parte do Poder Concedente, consoante o disposto no artigo 35 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no Contrato de Concessão, ("Indenização"); e (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos contra o Itaú Unibanco S.A., referentes à Conta Corrente n.º 84774-4, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Cedente, e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, decorrentes do pagamento de Indenização.

4.16.3.2. A Emissora deverá formalizar a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Indenização por meio de um Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Indenização e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos da Cidade da sede da Emissora, Estado de São Paulo, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Indenização") e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Indenização, "Contratos de Garantia").

4.17. Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento por intermédio da CETIP, conforme seus procedimentos, ou por meio do Agente Escriturador das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CETIP.

4.18. Prorrogação dos Prazos

35



Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo ou na cidade da sede da Emissora, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

4.19. Publicidade

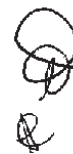
Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares das Debêntures, deverão ser veiculados no Diário Oficial do Estado de São Paulo; no jornal "A Cidade – Ribeirão Preto"; e no jornal Valor Econômico, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário da realização da publicação, na mesma data de sua publicação.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

5.1. A Emissora está adicionalmente obrigada a:

(a) Fornecer ao Agente Fiduciário:

- (i) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término de cada exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (a) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social então encerrado, acompanhadas de parecer dos auditores independentes, caso não estejam disponíveis na CVM; e (b) relatório contendo memória de cálculo detalhada para acompanhamento dos Índices Financeiros, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção destes e assinado por representante legal da Emissora;
- (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término de cada trimestre do exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (a) cópia de suas informações financeiras consolidadas relativas ao respectivo semestre, caso não estejam disponíveis na CVM; e (b) relatório contendo memória de cálculo detalhada para acompanhamento dos Índices Financeiros, para o respectivo trimestre, compreendendo todas as ru-



36
 



bricas necessárias para a obtenção destes e assinado por representante legal da Emissora;

- (iii) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer informação que possa interessar aos Debenturistas ou ao Agente Fiduciário, razoavelmente, lhe venha a ser solicitada;
 - (iv) confirmar, quando solicitado, por meio de declaração firmada pelo Diretor de Relações com Investidores, ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva solicitação, de que está adimplente com suas obrigações, nos termos estabelecidos nesta Escritura de Emissão;
 - (v) cópia das informações periódicas e eventuais pertinentes à Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM n.º 480/09") (com exceção daquelas referidas nas alíneas (i) e (ii) acima), com a mesma periodicidade prevista para o envio dessas informações à CVM, caso não estejam disponíveis na CVM;
 - (vi) até no máximo 1 (um) dia útil após a publicação, as informações veiculadas na forma prevista no item 4.19 acima;
 - (vii) avisos aos titulares de Debêntures, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos titulares de Debêntures, nos mesmos prazos previstos na Instrução CVM n.º 480/09 ou normativo que venha a substituí-la, ou, se ali não previstos, no terceiro dia útil após sua publicação ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados; e
 - (viii) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do descumprimento.
- (b) submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;

37





- (c) manter sempre atualizado, às suas expensas, o seu registro de companhia aberta na CVM, e disponibilizar aos seus acionistas e aos titulares de Debêntures, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 e 289 da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, os titulares de Debêntures ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- (e) atender de forma eficiente às solicitações dos titulares de Debêntures e do Agente Fiduciário que possam interessar ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas, observadas as limitações legais e regulamentares a que está sujeita a Emissora;
- (f) convocar, nos termos da Cláusula Sétima, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário não o faça em 1 (um) dia útil da ocorrência do fato que ensejar a convocação;
- (g) informar o Agente Fiduciário imediatamente sobre a ocorrência de qualquer evento previsto no item 4.13 desta Escritura de Emissão em 1 (um) dia útil da ocorrência do fato;
- (h) cumprir todas as determinações emanadas da CVM, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;
- (i) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (j) notificar imediatamente o Agente Fiduciário sobre qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora, bem como quaisquer eventos ou situações que (i) possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar de forma justificada o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora à CVM não mais reflitam a real condição financeira da Emissora;
- (k) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua

gl

38
au





habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas nos termos desta Escritura de Emissão;

- (l) manter seus bens e ativos devidamente segurados, conforme determinado no Contrato de Concessão e legislação aplicável;
- (m) não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares de Debêntures;
- (n) cumprir, todas as leis, regras, regulamentos, inclusive ambiental, diligenciando para que suas atividades atendam às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (o) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive no que tange à destinação dos recursos captados por meio da Emissão;
- (p) manter contratado durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Banco Mandatário, o Agente Escriturador, o Agente Fiduciário e sistema de negociação no mercado secundário por meio do SND;
- (q) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;
- (r) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de Debêntures ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos, desde que a preço de mercado, em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão;
- (s) manter sempre válidas e em vigor as licenças e autorizações relevantes para a boa condução dos negócios da Emissora;
- (t) observar os limites de emissão prescritos na alínea "a", do Parágrafo Primeiro, do artigo 60, da Lei das Sociedades por Ações;

Handwritten signature

Handwritten signature

39
Handwritten signature



- (u) contratar anualmente uma entre as seguintes empresas de auditoria: (i) Ernst & Young; (ii) PricewaterhouseCoopers; (iii) Deloitte; (iv) KPMG ou (v) outra empresa de auditoria de primeira linha, desde que previamente aprovada pelos Debenturistas, reunidos em assembleia convocada especificamente para esse fim, para que realize a avaliação do valor das ações de sua emissão, elaborando o correspondente laudo de avaliação, que deverá ser apresentado ao Agente Fiduciário nos termos do item 3.5.4. acima,
- (v) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor independente registrado na CVM;
- (w) fornecer todas as informações que vierem a ser solicitadas pela CVM ou pela CETIP;
- (x) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em Circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável; e
- (y) contratar agência classificadora de risco internacional em funcionamento no País para obtenção de *rating* para (i) manter atualizado o relatório de avaliação, com periodicidade mínima de 1 (um) ano, até o vencimento das Debêntures; (ii) assegurar que seja entregue ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco dentro de cada exercício social ou 5 (cinco) dias após sua elaboração; e (iii) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário qualquer alteração da classificação de risco das Debêntures. Caso a agência de *rating* contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o *rating*, a Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário que, nos termos do item 7.12. da presente Escritura, convocará Assembleia de Debenturistas para que esta defina a nova agência classificadora de risco.

5.2. As despesas a que se refere o item 5.1 (r) acima compreenderão, entre outras, as seguintes:

- (a) publicação de relatórios, editais, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável;
- (b) extração de certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procu-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

40
[Handwritten signature]





radoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, caso tenham sido previamente solicitadas a Companhia e não entregues dentro de 20 (vinte) dias corridos;

- (c) despesas de viagem, alimentação, transporte e estadia de seus agentes, quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções do Agente Fiduciário, observado o disposto no item 5.1 (r) acima, desde que um Evento de Vencimento Antecipado não tenha ocorrido e continue, caso em que se aplicará o disposto no 5.2.1.;
- (d) despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias a serem prestadas nos termos do item 4.16. acima e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de vencimento antecipado das Debêntures; e
- (e) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser justificadamente necessários, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos titulares de Debêntures.

5.2.1. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares de Debêntures deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos titulares de Debêntures e posteriormente ressarcidas pela Emissora, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares de Debêntures incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante dos titulares de Debêntures. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais e extrajudiciais, decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares de Debêntures, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares de Debêntures para cobertura do risco de sucumbência.

Cláusula Sexta – DO AGENTE FIDUCIÁRIO

6.1. A Emissora nomeia e constitui Agente Fiduciário da Emissão, a PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., que, por meio deste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar perante ela, Emissora, os interesses da comunhão dos titulares de Debêntures.

6.2. O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara que:

41





- (a) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- (b) aceita integralmente esta Escritura de Emissão, todas suas Cláusulas e condições;
- (c) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (d) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (e) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (f) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983 ("Instrução CVM 28");
- (g) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (h) está ciente das disposições da Circular do Banco Central do Brasil n.º 1.832, de 31 de outubro de 1990;
- (i) verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, na Data de Emissão;
- (j) verificou a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos na alínea "a", do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (k) verificará, na forma prevista no inciso IX do Art. 12 da Instrução CVM 28, a regularidade da constituição das garantias descritas no item 4.16, bem como sua suficiência e exequibilidade.

6.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento das Debêntures ou até sua efetiva substituição.

42



6.4. Será devida pela Emissora ao Agente Fiduciário, a título de honorários pelos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e desta Escritura de Emissão, parcelas trimestrais de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo devida a primeira parcela somente no 3º (terceiro) Dia Útil após a assinatura da presente Escritura e, as demais parcelas, no mesmo dia dos trimestres subsequentes.

6.4.1 O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante crédito na conta corrente a ser indicada pelo Agente Fiduciário.

6.4.2 A remuneração devida ao Agente Fiduciário nos termos da Cláusula 6.4. acima será atualizada anualmente com base na variação percentual acumulada do Índice Geral de Preços - Mercado, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data de assinatura desta Escritura.

6.4.3 As parcelas de remuneração citadas na cláusula 6.4 acima serão acrescidas dos seguintes tributos: ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre referida remuneração, excetuando-se o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

6.4.4 Fica estabelecido que, na hipótese de vir a ocorrer a substituição do Agente Fiduciário, o substituído deverá repassar a parcela proporcional da remuneração inicialmente recebida sem a contrapartida do serviço prestado, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da remuneração até a data da efetiva substituição, ao agente fiduciário substituto, como forma de remuneração dos serviços a serem por ele prestados.

6.5. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (a) proteger os direitos e interesses dos titulares de Debêntures, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- (b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

43



- (c) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (e) promover, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos na JUCESP, bem como nos competentes Cartórios de Títulos e Documentos, hipótese em que a Emissora deverá fornecer as informações e documentos necessários ao referido registro;
- (f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os titulares de Debêntures acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (g) solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, certidões que estejam dentro do prazo de vigência dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, bem como das demais comarcas em que a Emissora exerça suas atividades, as quais deverão ser apresentadas em até 20 (vinte) dias corridos da data de recebimento da solicitação;
- (h) solicitar, quando considerar necessário, às expensas da Emissora, e desde que justificada, auditoria extraordinária na Emissora;
- (i) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas, mediante anúncio publicado, pelo menos três vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações;
- (j) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (k) elaborar relatórios destinados aos debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações, relativos aos exercícios sociais da Emissora, os quais deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

44





- a. eventual omissão ou incorreção de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigação prestação de informações pela Emissora;
 - b. alterações estatutárias ocorridas no período;
 - c. comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e da estrutura de seu capital;
 - d. posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
 - e. cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;
 - f. declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário da Emissão;
 - g. pagamento de Remuneração realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
 - h. acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
 - i. resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora;
 - j. declaração acerca da suficiência e exequibilidade das Garantias das Debêntures; e
 - k. relação dos bens e valores entregues ao Agente Fiduciário, compreendendo sua administração e/ou prepostos.
- (l) disponibilizar o relatório a que se refere o inciso anterior aos titulares de Debêntures até o dia 30 de abril de cada ano. O relatório deverá estar disponível ao menos nos seguintes locais:

45





- a. na sede da Emissora;
 - b. na sede do Agente Fiduciário;
 - c. na CVM;
 - d. na CETIP; e
 - e. na sede do Coordenador Líder.
- (m) publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos de imprensa em que a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos titulares de Debêntures que o relatório se encontra à disposição nos locais indicados no item anterior;
- (n) manter atualizada a relação dos titulares de Debêntures e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Agente Escriturador e à CETIP;
- (o) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (p) notificar os titulares de Debêntures, individualmente ou, caso não seja possível, por meio de aviso publicado nos jornais mencionados no item 4.19 acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da ocorrência do evento, a respeito de qualquer inadimplemento pela Emissora de obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores informações; comunicação de igual teor deverá ser enviada à CVM e à CETIP;
- (q) verificar a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos na aliena "a", do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações;
- (r) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes de eventuais propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- (s) verificar o cumprimento pela Emissora da obrigação prevista no item 5.1.(y) acima, bem como encaminhar à ANBIMA o relatório de avaliação (*rating*) objeto de atualização ali previsto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que tiver ciência de sua divulgação;

40

4

4

46

u





- (t) verificar a manutenção dos Índices Financeiros, após o recebimento dos relatórios mencionados nos itens 5.1. (a) (i) e (ii), podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e informar imediatamente os titulares de Debêntures de qualquer descumprimento dos referidos índices financeiros;
- (u) intimar a Emissora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (v) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade; e

6.6. O Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures na realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora:

- (a) declarar antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios, observadas as condições da presente Escritura de Emissão;
- (b) requerer a falência da Emissora;
- (c) tomar todas as providências necessárias para a realização dos créditos dos titulares de Debêntures;
- (d) executar as Garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Debenturistas; e
- (e) representar os titulares de Debêntures em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, intervenção ou liquidação da Emissora.

6.6.1. O Agente Fiduciário, observado o disposto no item 4.13 desta Escritura de Emissão, somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas (a) a (d) acima, se a Assembleia Geral de Debenturistas assim autorizar nos termos do disposto no item 4.13 acima. Na hipótese da alínea (d), bastará a aprovação de titulares de Debêntures representando a maioria das Debêntures em Circulação.

47



6.7. Nas hipóteses de ausência ou impedimentos temporários, renúncia, liquidação, dissolução ou extinção, ou qualquer outro caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará em remuneração ao novo Agente Fiduciário superior à ora avençada.

6.7.1. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos titulares de Debêntures, pedindo sua substituição.

6.7.2. É facultado aos titulares de Debêntures, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

6.7.3. Caso ocorra à efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata tempore*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

6.7.4. Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário ficará sujeita à comunicação prévia à CVM e ao atendimento dos requisitos previstos na Instrução CVM n.º 28/83 e eventuais normas posteriores aplicáveis.

6.7.5. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser registrado nos termos do item 4.11.

6.7.5.1 O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos titulares de Debêntures em forma de aviso nos termos do item 4.19 acima.



48






6.7.6. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

Cláusula Sétima – DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

7.1. Os titulares de Debêntures de cada Série poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de Debêntures da respectiva Série.

7.2. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

7.3. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

7.4. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação da respectiva série, e, em segunda convocação, com qualquer número.

7.5. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

7.6. Para efeito da constituição do quorum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta Cláusula Sétima, serão consideradas "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures da respectiva Série em circulação no mercado, excluídas as Debêntures que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus controladores ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges. Para efeitos de *quorum* de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

7.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas.

7.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar aos titulares de Debêntures as informações que lhe forem solicitadas.

49



7.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao debenturista eleito pelos titulares das Debêntures da respectiva Série, se for o caso, ou àquele que for designado pela CVM.

7.10. Exceto conforme estabelecido nesta Escritura de Emissão, as deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

7.11. As alterações relativas às características das Debêntures de uma Série específica, conforme venham a ser propostas pela Emissora, como por exemplo, (i) a Remuneração das Debêntures, (ii) a Data de Pagamento da Remuneração, (iii) o prazo de vencimento das Debêntures, (iv) os valores e datas de amortização do principal das Debêntures, (v) a alteração, substituição ou o reforço das garantias; (vi) as hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas no item 4.13 acima, incluindo, mas não se limitando aos Índices Financeiros; e/ou (vii) a alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Cláusula Sétima dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

7.12. As deliberações que digam respeito aos Debenturistas de todas as Séries, como por exemplo: (i) substituição do Agente Fiduciário, do Banco Mandatário ou do Agente Escriturador; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora estabelecidas na Cláusula Quinta; (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, estabelecidas na Cláusula Sexta; ou (iv) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas, estabelecidas nesta Cláusula Sétima, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente, por Debenturistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação de cada Série.

7.13. Toda e qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas nesta Escritura de Emissão que não tiver quorum específico, dependerá da aprovação de Debenturistas que representem a maioria simples das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

Cláusula Oitava – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

8.1. A Emissora neste ato declara que:

- (a) é uma sociedade comercial devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;



50





- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (c) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e a emissão e a colocação das Debêntures não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora (e/ou suas controladoras, suas controladas e suas coligadas, diretas ou indiretas) seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora (e/ou suas controladoras, suas controladas e suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora (e/ou suas controladoras, suas controladas e suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (e) a Emissora tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- (f) a Emissora está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social. A Emissora está obrigada, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos mu-

51
cu



nicipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

- (g) as Demonstrações Financeiras da Emissora, datadas de 31 de dezembro de 2007, 2008 e 2009, representam corretamente a posição financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora de forma consolidada;
- (h) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo mas não se limitando à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos no item 3.4 desta Escritura de Emissão;
- (i) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, divulgada pela CETIP, e do IPCA, divulgado pelo IBGE, e que a forma de cálculo da remuneração das Debêntures foi acordada por livre vontade entre a Emissora e os Coordenadores, em observância ao princípio da boa-fé;
- (j) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e
- (k) esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

Cláusula Nona – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

AUTOVIAS S.A.

Rodovia Anhanguera – Km 312,2, Pista Norte

CEP 14079-000, Ribeirão Preto - São Paulo

At.: Sr. Odélio Messias de Sousa e Sra. Carolina Lorenzi dos Santos

Telefone: (16) 2101-4200

Fac-símile: (16) 2102-4250

52
cu





E-mail: odelio@autovias.com.br e Carolina@autovias.com.br

e

Rua Joaquim Floriano, nº. 913, 5º andar
CEP 04534-013, São Paulo – SP
At.: Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa
Telefone: (11) 3074-2409
Fac-símile: (11) 3074-2405
E-mail: francisco.leonardo@ohlbrasil.com.br ou dri@ohlbrasil.com.br

Para o Agente Fiduciário:
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar
04538-132, São Paulo - SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues
Telefone: (11) 2172-2628
Fac-símile: (11) 30748-72-64
E-mail: vrodriques@plannercorretora.com.br

Para o Banco Mandatário:

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar
Cidade de Osasco
São Paulo - SP
At.: José Donizetti de Oliveira e João Batista de Souza
Telefone: (11) 3684-3749 e (11) 3684-7911
Fac-símile: (11) 3684-2714
E-mail: 4010.donizetti@bradesco.com.br e 4010jbsouza@bradesco.com.br

Para o Agente Escriturador:

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar
Cidade de Osasco
São Paulo - SP
At.: José Donizetti de Oliveira e João Batista de Souza
Telefone: (11) 3684-3749 e (11) 3684-7911
Fac-símile: (11) 3684-2714

53
cu



E-mail: 4010.donizetti@bradesco.com.br e 4010jbsouza@bradesco.com.br

9.2. As comunicações referentes à esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) seguido de confirmação verbal por telefone. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

Cláusula Dez – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos titulares de Debêntures em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

10.2. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Segunda supra, obrigando as partes por si e seus sucessores.

10.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

10.4. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido ou seja encaminhado pela Cedente, para se basear nas suas decisões.

10.5. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, incisos I e II, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas en-



54
cu





cerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 632 e seguintes, do Código de Processo Civil.

10.6. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

10.7. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Cláusula Onze – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Escritura de Emissão a Emissora e o Agente Fiduciário, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de março de 2010.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

55
cu





de 1/2 a página 1/2 do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em
Yield, em duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Autovias S.A.

AUTOVIAS S.A.

Nome:
Cargo:

Francisco Leonardo Moura da Costa
Diretor Adm. Financ. e Rel. Investidores

Nome:
Cargo:



Maria de Castro Michielin
Diretora Jurídica



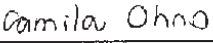


Página de assinatura 2/2 do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Autovias S.A.

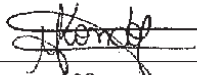
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

 _____	 _____
Nome: <u>Denise Rodrigues</u>	Nome: <u>ANA PAULA QUARDT</u>
Cargo: <u>Diretora</u>	Cargo: <u>PROCURADORA</u>

Testemunhas:



Nome: Camila M. Ohno
CPF: 357.491.550-62



Nome: Marlene Caroline Kondo
CPF: 030.025.258-98



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA AUTOVIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(a) **AUTOVIAS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2m, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.679.185/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Companhia");

e, como agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"),

(b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 67.030.395/0001-46, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

- (a) em 05 de março de 2010, a Emissora e o Agente Fiduciário, celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Autovias S.A." ("Escritura de Emissão"), a qual foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em [●] de [●] de 2010, sob o n.º [●]; e
- (b) Em Assembléia Geral de Acionistas da Emissora, realizada em 08 de março de 2010 foi deliberada a alteração nas taxas máximas de remuneração das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série.

RESOLVEM a Emissora e o Agente Fiduciário, na melhor forma de direito, firmar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Autovias S.A." (respectivamente, "Aditamento", "Emissão"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:



Cláusula Primeira – DA AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da Assembléia Geral de Acionistas da Emissora, realizada em 08 de março de 2010 (“AGE”) na qual foi deliberada alterações nas taxas máximas de remuneração das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série.

Cláusula Segunda- DO OBJETO

2.1. O presente Aditamento tem por objetivo alterar (i) o Acréscimo sobre a Taxa DI (conforme definido no item 4.9.1. da Escritura de Emissão) aplicável as Debêntures da 1ª Série, de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) para 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento); e (ii) a taxa máxima equivalente a 150 p.b. (cento e cinquenta pontos base) ao ano, acima da taxa anual indicativa divulgada pela ANDIMA, para as NTN-B, com vencimento em 15 de maio de 2015 (conforme definido no item 4.9.2. da Escritura de Emissão), aplicável as Debêntures da 2ª Série, para 160 p.b. (cento e sessenta pontos base).

Cláusula Terceira - DO ADITAMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1. Pelo presente Aditamento, resolvem as partes, em decorrência das considerações acima expostas, alterar a Cláusula Primeira e os itens 2.2., 4.9.1. e 4.9.2. da Escritura de Emissão, os quais passaram a vigor com as seguintes redações:

“Cláusula Primeira – DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada de acordo com a autorização das Assembléias Gerais de Acionistas da Emissora, realizadas em 09 de fevereiro de 2010 e 08 de março de 2010, na qual foram deliberadas as condições da Emissão, de acordo com a proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2010, conforme disposto no artigo 59 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).”

“2.2. Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e Publicação das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias

As atas das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 09 de fevereiro de 2010 e em 08 de março de 2010, que deliberaram sobre a Emissão foram arquivadas na JUCESP sob o n.º 62.884/10-4, em 18 de fevereiro de 2010 e o n.º [●], em [●] de [●] de 2010, respectivamente, e publicadas (i) em 26 de fevereiro de 2010 e [●] de [●] de 2010, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “A Cidade – Ribeirão Preto”, respectivamente; e (ii) em 27 de fevereiro de 2010 e

[●] de [●] de 2010 no jornal Valor Econômico, respectivamente, em conformidade com o artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações (“AGEs”).”

“4.9.1. **Remuneração das Debêntures da 1ª Série.** A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 1ª Série renderão juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, calculadas e divulgadas pela CETIP (“Taxa DI”), capitalizada de um spread ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado ao spread máximo de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Acréscimo sobre a Taxa DI”), conforme previamente aprovado nas AGEs, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário e, imediatamente, após a primeira Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série, nos termos do item 4.8. acima, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido no item 4.9.3., de acordo com a fórmula abaixo (“Remuneração das Debêntures da 1ª Série”).

As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada Período de Capitalização.

O cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]$$

onde:

- J** valor da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
- VNe** Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, no início de cada Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorDI** produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

- k* número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até *n*;
- n* número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "*n*" um número inteiro;
- TDI_k* Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

- DI_k* Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;
- FatorSpread* Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

- spread* spread ou sobretaxa, na forma percentual ao ano, informado com 4 (quatro) casas decimais;
- DP* É o número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a Data Atual, sendo "*DP*" um número inteiro;

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.



Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será aplicada, em sua substituição, na apuração de TDIk a divulgada a última Taxa DIk divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série.

4.9.1.1. Ausência de Divulgação: No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures da 1ª Série da Taxa DI, ou determinação judicial, será aplicada automaticamente no lugar da Taxa DI a taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa Selic").

Na impossibilidade de aplicação da Taxa Selic, conforme referido acima, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do evento, realizar a Assembleia Geral de Debenturistas (no modo e prazos estipulados na Cláusula Sétima desta Escritura e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série a ser aplicado.

Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração das Debêntures da 1ª Série entre a Emissora e os Debenturistas titulares de Debêntures da 1ª Série representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 1ª Série em circulação, cancelando-as subsequentemente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, ou em prazo a ser definido pelos Debenturistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, de comum acordo com a Emissora, pelo seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida até a data do efetivo



resgate, calculada pro rata temporis, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, será utilizada a fórmula do item 4.9.1 sendo que a taxa DIk a ser utilizada para a apuração de TDIk no cálculo da Remuneração será a última taxa DIk disponível.”

“4.9.2. **Remuneração das Debêntures da 2ª Série.** A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 2ª Série da presente Emissão farão jus a juros remuneratórios (“Remuneração da 2ª Série”), a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, com taxa máxima equivalente a 160 p.b. (cento e sessenta pontos base) ao ano, conforme previamente aprovado nas AGEs, acima da taxa anual indicativa divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, para as Notas do Tesouro Nacional, série B (“NTN-B”), com vencimento em 15 de maio de 2015, às vésperas da realização do Procedimento de Bookbuilding, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário e, após a primeira Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série, nos termos do item 4.8. acima, sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, atualizado conforme a item 4.3.3 acima, calculados por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido no item 4.9.3., calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “Remuneração”).

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

<i>J</i>	valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
<i>VNa</i>	Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da 2ª Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da 2ª Série, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
<i>FatorJuros</i>	Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa taxa de juros fixa, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP É o número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a Data Atual."

Cláusula Quarta – DO REGISTRO DO SEGUNDO ADITAMENTO

4.1. O presente Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula Quinta - DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

5.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, sendo que uma versão consolidada da Escritura de Emissão, contemplando as alterações descritas na Cláusula Terceira acima, segue como Anexo I.

Cláusula Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

6.2. Salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados terão o mesmo significado a eles atribuída Escritura de Emissão.

6.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento a Emissora e o Agente Fiduciário, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



São Paulo, [•] de [•] de 2010.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



Página de assinatura 1/2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples,
Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Autovias S.A.

AUTOVIAS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



Página de assinatura 2/2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Autovias S.A.

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DA ESCRITURA DE EMISSÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA AUTOVIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(a) **AUTOVIAS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2m, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.679.185/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Companhia");

e, como agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"),

(b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 67.030.395/0001-46, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da AUTOVIAS S.A." (respectivamente, "Escritura de Emissão", "Emissão"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada de acordo com a autorização das Assembléias Gerais de Acionistas da Emissora, realizadas em 09 de fevereiro de 2010 e 08 de março de 2010, na qual foram deliberadas as condições da Emissão, de acordo com a proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2010, conforme disposto no artigo 59 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Cláusula Segunda – DOS REQUISITOS

A emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Registro na Comissão de Valores Mobiliários

As Debêntures serão objeto de distribuição pública registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na forma da Lei n.º 6.385, de 7 de setembro de 1976, conforme alterada (“Lei n.º 6.385/76”), da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400”), e demais disposições legais, regulamentares e auto-regulatórias aplicáveis (“Oferta”). O registro da Oferta será requerido por meio do Procedimento Simplificado instituído pela Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2009 (“Instrução CVM 471”), sendo a Oferta previamente submetida à análise da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) e da CVM, por meio do convênio firmado entre CVM e ANBIMA, e em observância ao disposto no “Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários”.

2.2. Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e Publicação das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias

As atas das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 09 de fevereiro de 2010 e em 08 de março de 2010, que deliberaram sobre a Emissão foram arquivadas na JUCESP sob o n.º 62.884/10-4, em 18 de fevereiro de 2010 e o n.º [●], em [●] de [●] de 2010, respectivamente, e publicadas (i) em 26 de fevereiro de 2010 e [●] de [●] de 2010, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “A Cidade – Ribeirão Preto”, respectivamente; e (ii) em 27 de fevereiro de 2010 e [●] de [●] de 2010 no jornal Valor Econômico, respectivamente, em conformidade com o artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações (“AGEs”).

2.3. Registro da Escritura de Emissão e de seus Aditamentos

A Escritura de Emissão e eventuais aditamentos serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

2.4. Registro para Colocação

As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário no SDT – Módulo de Distribuição e Títulos (“SDT”) e no SND – Módulo Nacional de Debêntures (“SND”), administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP.

2.5. Objeto Social da Emissora

Nos termos de seu Estatuto Social, constitui objeto social da Emissora: Exploração da Malha Rodoviária de ligação entre os Municípios de Franca, Batatais, Ribeirão Preto, Araraquara, São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos Serviços Delegados, apoio na execução dos Serviços não Delegados, gestão e fiscalização dos Serviços Complementares, objeto do processo de licitação correspondente ao Lote 10, do Programa de Concessões elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo, de conformidade com o Edital de Licitação nº. 018/CIC/97, publicado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e nos termos do Contrato de Concessão nº. 009/CR/1998, firmado com o DER/SP e subrogado à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – “ARTESP”, por força da Lei Complementar Estadual nº. 914/2002.

Cláusula Terceira – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Séries

A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (cada uma, uma “Série”). Conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as debêntures da 2ª Série (“Debêntures da 2ª Série”) não poderão ser emitidas sem que antes tenham sido colocadas todas as debêntures da 1ª Série (“Debêntures da 1ª Série” e, quando em conjunto com as Debêntures da 2ª Série, as “Debêntures”) ou cancelado o saldo não colocado.

3.2. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão (“Valor Total da Emissão”) será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definido no item 4.2. abaixo, observado que tal montante pode ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais e/ou da Opção de Lote Suplementar, conforme definidas nos itens 3.3.2 e 3.3.3 desta Escritura de Emissão.

3.3. Quantidade de Debêntures

3.3.1 Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será decidida em comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores (conforme definido abaixo) após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400 (“Procedimento de Bookbuilding”), observado que deverão ser alocadas, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures na 2ª Série.

3.3.2. A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a exclusivo critério da Emissora, com a prévia concordância dos Coordenadores, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). Aplicar-se-ão às Debêntures Adicionais as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, observado que as Debêntures Adicionais serão colocadas sob regime de melhores esforços.

3.3.3. A Emissora concederá às instituições intermediárias da Oferta, quais sejam, o Banco Itaú BBA S.A. e o Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenadores"), uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada ("Debêntures do Lote Suplementar"), a ser exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender ao excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de *Bookbuilding* para apuração de taxa final, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400 ("Opção de Lote Suplementar"). Aplicar-se-ão às Debêntures do Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, observado que as Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas sob regime de melhores esforços.

3.3.4. A Emissora obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para a emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures do Lote Suplementar, caso as respectivas opções sejam exercidas.

3.4. Destinação de Recursos

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures, após o pagamento das despesas e comissões da Oferta, terão a seguinte destinação: (i) aproximadamente 67,9% (sessenta e sete inteiros e noventa centésimos por cento) do Valor Total da Emissão para o resgate antecipado das 39 (trinta e nove) notas promissórias comerciais da primeira emissão da Companhia, com vencimento em 29 de abril de 2010 ("Notas Promissórias"); (ii) aproximadamente 1,0% (um por cento) do Valor Total da Emissão para o pagamento de financiamentos e encargos de curto prazo; (iii) aproximadamente 12,1% (doze inteiros e dez centésimos por cento) do Valor Total da Emissão para fazer face aos investimentos previstos para 2010; e (iv) 19,0% (dezenove por cento) do Valor Total da Emissão para distribuição de dividendos junto à OHL Brasil referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009 e do 1º trimestre de 2010.

3.5. Limite da Emissão

3.5.1. A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60, §1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações para as emissões de debêntures da espécie com garantia real, uma vez que: (i) nos termos do item 4.16. abaixo, as Debêntures são garantidas pelo penhor da totalidade das ações

ordinárias de emissão da Emissora detidas pela OHL Brasil S.A. ("OHL Brasil"), cujo valor auferido em laudo de avaliação, cuja data base é 31 de dezembro de 2009, elaborado pela *Ernst & Young*, datado de 08 de fevereiro de 2010 ("Laudo de Avaliação"), é de R\$ 649.295.000,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais) ("Valor Total das Ações"); e (ii) o Valor Total da Emissão, aumentado em 35% (trinta e cinco por cento) pelo exercício da Opção de Lote Suplementar e da Opção de Lote Adicional, atinge o valor de R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), que é menor que 80% (oitenta por cento) do Valor Total das Ações.

3.5.2. A tabela abaixo resume o cálculo descrito no item 3.5.1. acima:

Demonstrativo de Atendimento de Limites	R\$ (mil)
	(exceto percentual)
Valor Total das Ações:	649.295.000,00
80% (oitenta por cento) do Valor Total das Ações ("A"):	519.436.000,00
Valor Total da Emissão • 1,35 (" <u>VTE</u> "):	405.000.000,00
(VTE/A) • 100 =	78%

3.5.3. O Agente Fiduciário recebeu via original do Laudo de Avaliação para conferência e, neste ato, confirma ter verificado o atendimento dos limites previstos no artigo 60, §1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações.

3.5.4. A Emissora deverá, anualmente, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de publicação das demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício imediatamente anterior, apresentar ao Agente Fiduciário novo laudo de avaliação das ações ordinárias de emissão da Emissora, de modo a verificar se limites previstos no artigo 60, §1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações continuam a ser atendidos.

3.6. Número da Emissão

Esta Escritura de Emissão representa a 1ª emissão pública de debêntures da Emissora.

3.7. Banco Mandatário e Agente Escriturador

O banco mandatário da presente Emissão será o Banco Bradesco S.A. ("Banco Mandatário"), que também exercerá a função de agente escriturador das Debêntures (sendo, nessa capacidade, referido como "Agente Escriturador").

3.8. Imunidade de Debenturistas

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Cláusula Quarta – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Regime Colocação e Plano de Distribuição

4.1.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, no montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões), cumulativos entre as Séries, de forma não-solidária entre os Coordenadores.

4.1.2. O plano de distribuição a ser elaborado pelos Coordenadores, nos termos do § 3.º do Artigo 33 da Instrução CVM 400, levará em consideração suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégia dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme, da Autovias S.A. ("Contrato de Distribuição") a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que os Coordenadores, ao elaborarem o plano de distribuição, deverão, adicionalmente, assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores.

4.1.3. O plano de distribuição, referido no item 4.1.2., deverá contemplar as Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementares, caso venham a ser colocadas, observado que estas Debêntures serão distribuídas sob o regime de melhores esforços.

4.1.4. A distribuição pública das Debêntures somente terá início após o registro da Emissão pela CVM, a publicação do anúncio de início e a disponibilização para os investidores do Prospecto Definitivo, nos termos da Instrução CVM 400.

4.2. Data de Emissão das Debêntures

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de março de 2010 ("Data de Emissão").

4.3. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.3.1. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.3.2. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção por qualquer índice.

4.3.3. O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série (conforme definido no item 4.9.4. abaixo), conforme o caso, será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Atualização Monetária da 2ª Série"), sendo o produto da Atualização Monetária da 2ª Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário e, imediatamente após a primeira data de amortização, nos termos do item 4.8. abaixo, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

- VNa = Valor Nominal Unitário atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, informado / calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

- n = número total de índices considerados na Atualização Monetária da 2ª Série, sendo n um número inteiro;
- NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da 2ª Série. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;
- NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures da 2ª Série e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do número-índice do IPCA sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de dias úteis contidos entre a última e próxima data de aniversário das Debêntures da 2ª Série, sendo "dut" um número inteiro.

Os fatores resultantes da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

Considera-se como "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja dia útil, o primeiro dia útil subsequente. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas

Caso, se até a data de aniversário, NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMA") ("Número-Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA/IBGE, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

onde:

NI_{kp}: Número-Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 casas decimais, com arredondamento;

Projeção: variação percentual projetada pela ANDIMA referente ao mês de atualização.

(i) o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas da 2ª Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

(ii) o número-índice do IPCA/IBGE, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (Taxa Substitutiva). A Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do último dia do Período de Ausência do IPCA ou da extinção ou inaplicabilidade por imposição legal do IPCA o que ocorrer primeiro. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série, a referida Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série não será mais realizada, e o IPCA a partir da data de sua validade, voltará a ser utilizada para o cálculo da Atualização da 2ª Série.

Caso não haja acordo sobre o novo índice para Atualização Monetária da 2ª Série entre a Emissora e os Debenturistas titulares de Debêntures da 2ª Série representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Série, conforme definido no item 7.6., a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 2ª Série em circulação, cancelando-as subsequentemente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou em prazo a ser definido pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, pelo seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e Remuneração das Debêntures da 2ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso,



sem multa ou prêmio de qualquer natureza. Nesta alternativa, para cálculo da Atualização Monetária da 2ª Série, será utilizada para o cálculo do fator "C" a última variação disponível do IPCA.

4.4. Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures

4.4.1. As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautela e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.4.2. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures, o Agente Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato, expedido pela CETIP, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas no SND.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie com garantia real e contarão com as garantias referidas no item 4.16 abaixo.

4.6. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

4.6.1. As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido, para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série e, para todas as Debêntures, da Remuneração (conforme abaixo definido) incidente entre a Data de Emissão e a data da efetiva integralização (para cada Série, "Preço de Subscrição").

4.6.2. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição, podendo ocorrer, a critério do investidor, (a) em moeda corrente nacional ou (b) em Notas Promissórias: (i) para fins de integralização das Debêntures, as Notas Promissórias serão avaliadas pelo seu respectivo valor nominal unitário, acrescido da respectiva remuneração prevista nos termos e condições constantes das cédulas das respectivas Notas Promissórias, desde a data de sua emissão até a data da subscrição das Debêntures sem dedução de quaisquer tributos ou encargos devidos pelo titular das Notas Promissórias por conta da remuneração das Notas Promissórias ("Valor das Notas Promissórias"); (ii) na hipótese de o Valor das Notas Promissórias ser inferior ao valor total de subscrição das Debêntures, o titular das Notas Promissórias que pretenda integralizar as Debêntures com tais Notas Promissórias deverá complementar o preço de subscrição das Debêntures com moeda corrente nacional, à vista; (iii) o titular das Notas Promissórias será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos e encargos, inclusive aqueles sujeitos à retenção na fonte, devidos por conta da integralização das Debêntures e da

remuneração das Notas Promissórias; e (iv) as Notas Promissórias utilizadas na integralização das Debêntures serão canceladas pela Companhia. Em nenhuma hipótese o Valor das Notas Promissórias a ser utilizado para subscrição das Debêntures poderá ser superior ao valor total de subscrição das Debêntures pelo respectivo investidor.

4.7. Data de Vencimento

As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2015 ("Data de Vencimento da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2017 ("Data de Vencimento da 2ª Série" e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, "Data de Vencimento")

4.8. Amortização

A amortização das Debêntures será realizada da seguinte forma:

- (a) O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado trimestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2011, e os pagamentos subsequentes devidos conforme indicado na tabela a seguir (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série"):

Parcela	Data de Vencimento	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário	Valor amortizado por Debênture (em R\$)
1	15/03/2011	5,882000%	58,820
2	15/06/2011	5,882000%	58,820
3	15/09/2011	5,882000%	58,820
4	15/12/2011	5,882000%	58,820
5	15/03/2012	5,882000%	58,820
6	15/06/2012	5,882000%	58,820
7	15/09/2012	5,882000%	58,820
8	15/12/2012	5,882000%	58,820
9	15/03/2013	5,882000%	58,820
10	15/06/2013	5,882000%	58,820
11	15/09/2013	5,882000%	58,820
12	15/12/2013	5,882000%	58,820
13	15/03/2014	5,882000%	58,820
14	15/06/2014	5,882000%	58,820
15	15/09/2014	5,882000%	58,820
16	15/12/2014	5,882000%	58,820
17	15/03/2015	5,888000%	58,880
		100,000000%	1.000,000

- (b) O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado anualmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2015, e os pagamentos subsequentes no dia 15 do mês de março de cada ano, até a Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária da 2ª Série apurada anualmente, calculada na forma do item 4.3.3., desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série.

Parcela	Data de Vencimento	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário	Valor amortizado por Debênture sem considerar atualização monetária (em R\$)
1	15/03/2015	33,3330%	333,330
2	15/03/2016	33,3330%	333,330
3	15/03/2017	33,3340%	333,340
		100,0000%	1.000,000

4.9. Remuneração

4.9.1. **Remuneração das Debêntures da 1ª Série.** A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 1ª Série renderão juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), capitalizada de um spread ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado ao spread máximo de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Acréscimo sobre a Taxa DI"), conforme previamente aprovado nas AGEs, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário e, imediatamente, após a primeira Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série, nos termos do item 4.8. acima, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido no item 4.9.3., de acordo com a fórmula abaixo ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série").

As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada Período de Capitalização.

O cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]$$

onde:

- J valor da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
- VNe Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, no início de cada Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorDI produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

- k número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;
- n número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;
- TDI_k Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

- DI_k Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;
- FatorSpread Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

spread spread ou sobretaxa, na forma percentual ao ano, informado com 4 (quatro) casas decimais;

DP É o número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a Data Atual, sendo "DP" um número inteiro;

O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será aplicada, em sua substituição, na apuração de TDIk a divulgada a última Taxa DIK divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série.

4.9.1.1. Ausência de Divulgação: No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures da 1ª Série da Taxa DI, ou determinação judicial, será aplicada automaticamente no lugar da Taxa DI a taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa Selic").

Na impossibilidade de aplicação da Taxa Selic, conforme referido acima, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do evento, realizar a Assembleia Geral de Debenturistas (no modo e prazos estipulados na Cláusula Sétima desta Escritura e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de Remuneração das Debêntures da 1ª Série a ser aplicado.

Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração das Debêntures da 1ª Série entre a Emissora e os Debenturistas titulares de Debêntures da 1ª Série representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da 1ª Série em circulação, cancelando-as subsequentemente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, ou em prazo a ser definido pelos Debenturistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, de comum acordo com a Emissora, pelo seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, será utilizada a fórmula do item 4.9.1 sendo que a taxa DIk a ser utilizada para a apuração de TDIk no cálculo da Remuneração será a última taxa DIk disponível.

4.9.2. **Remuneração das Debêntures da 2ª Série.** A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 2ª Série da presente Emissão farão jus a juros remuneratórios ("Remuneração da 2ª Série"), a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, com taxa máxima equivalente a 160 p.b. (cento e sessenta pontos base) ao ano, conforme previamente aprovado nas AGEs, acima da taxa anual indicativa divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, para as Notas do Tesouro Nacional, série B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de maio de 2015, às vésperas da realização do Procedimento de Bookbuilding, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário e, após a primeira Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série, nos termos do item 4.8. acima, sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, atualizado conforme a item 4.3.3 acima, calculados por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido no item 4.9.3., calculados em regime de capitalização composta de forma pro

rata temporis por dias úteis ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração").

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J	valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
VNa	Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da 2ª Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da 2ª Série, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
FatorJuros	Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa	taxa de juros fixa, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais;
DP	É o número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a Data Atual.

4.9.3. Para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão e termina na data do próximo vencimento da Remuneração das Debêntures no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data do vencimento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do próximo vencimento da

Remuneração das Debêntures. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

4.9.4. Define-se "Saldo do Valor Nominal Unitário" ou "Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da 1ª Série" ou "Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série", com o Valor Nominal Unitário remanescente após amortizações, conforme previstas no item 4.8. (a) e (b), conforme o caso.

4.9.5. A Remuneração será paga para as Debêntures de cada uma das Séries da seguinte forma:

- (a) A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2010, e os demais pagamentos devidos no dia 15 dos meses de março, junho, setembro, dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento da 1ª Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série"); e
- (b) A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2011 e os pagamentos subsequentes no dia 15 do mês de março de cada ano, até a Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Data de Pagamento da Remuneração").

4.9.5.1. Farão jus à Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do dia útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

4.10. Repactuação

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.11. Oferta de Resgate

4.11.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, oferta de resgate antecipado das Debêntures ou das Debêntures de uma das Séries, endereçada a todos os Debenturistas ou aos Debenturistas da respectiva Série, sendo assegurado a todos os Debenturistas a quem a oferta seja endereçada igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:

- (a) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos do item 4.19. desta Escritura de Emissão (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) se a oferta de resgate será da totalidade das Debêntures ou das Debêntures de uma das Séries ou se a mesma será parcial e, neste caso, o procedimento para aquisição parcial será mediante sorteio coordenado pelo Agente Fiduciário, observado o item (e) abaixo; (ii) o valor do prêmio de resgate, caso exista; (iii) forma de manifestação do Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; (iv) a data efetiva para o resgate das Debêntures ou das Debêntures da Série respectiva e pagamento aos Debenturistas; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas;
- (b) após a publicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar no prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, fora do âmbito da CETIP. Ao final deste prazo, a Emissora terá 7 (sete) dias úteis para proceder a liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data;
- (c) a Emissora, poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação deste por um percentual mínimo de Debenturistas, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado;
- (d) o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido (i) da Atualização Monetária da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série; (ii) da Remuneração devida até a data de Resgate Antecipado, calculada nos termos do item 4.9. desta Escritura de Emissão; e (iii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo; e
- (e) caso a Emissora opte pelo resgate antecipado parcial das Debêntures de quaisquer das séries e o número de Debenturistas que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja maior do que o número ao qual a referida oferta foi originalmente direcionada, então o resgate será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência sobre a Oferta de Resgate Antecipado.

4.11.2. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

4.11.3. O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas no SND conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP, e/ ou (ii) mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Agente Escriturador, no caso de titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP. A CETIP deverá ser notificada pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do resgate.

4.11.4. No caso de resgate parcial antecipado das Debêntures, para as Debêntures registradas no SND, conforme procedimentos adotados pela CETIP, a operacionalização do resgate antecipado será realizada através de "operação de compra e de venda definitiva no mercado secundário", sendo que todas as etapas de habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por cada Debenturista serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Fica definido que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o evento parcial, não haverá a necessidade de ajuste à presente Escritura ou qualquer outra formalidade.

4.12. Resgate Antecipado

4.12.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de setembro de 2012 para as Debêntures da 1ª Série e a partir de 15 de setembro de 2013 para as Debêntures da 2ª Série, realizar o resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures das respectivas séries ("Resgate Antecipado").

4.12.2. A Emissora realizará o Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, a ser amplamente divulgado nos termos do item 4.19. desta Escritura de Emissão ("Comunicação de Resgate Antecipado"), que deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado, incluindo: (a) qual Série é objeto do resgate ou se ambas; (b) se o resgate será total ou parcial, neste último caso informando o número total de Debêntures a serem resgatadas, observando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações; (c) a data para o resgate das Debêntures e o efetivo pagamento aos Debenturistas; e (d) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

4.12.3. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente:

- (a) para as Debêntures da 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e ainda não paga até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado, calculada nos termos do item 4.9.1. desta Escritura de Emissão, sendo devido,

adicionalmente, pela Emissora aos Debenturistas um prêmio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o saldo devedor das Debêntures da 1ª Série, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Prêmio} = \frac{P \times (DU)}{252} \times P.U$$

P = 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

DU = número de dias úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado até a Data de Vencimento da 1ª Série; e

P.U = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, calculada pro rata temporis, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado.

(b) para as Debêntures da 2ª Série, ao maior valor entre:

(A) o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, corrigidos conforme Atualização Monetária da 2ª Série até a data do Resgate Antecipado; e

(B) a soma do Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, corrigidos conforme Atualização Monetária da 2ª Série até a data do Resgate Antecipado, e a Remuneração das Debêntures da 2ª Série não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado até a Data de Vencimento da 2ª Série, trazida a valor presente até a data do efetivo resgate antecipado utilizando-se uma taxa percentual ao ano ("Taxa de Desconto"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, que corresponderá à soma (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB088 com vencimento em 15 de maio de 2015 e (ii) de uma sobretaxa (spread) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), que pode ser calculado com base na seguinte fórmula, observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data do Resgate deverão ser consideradas na apuração do valor (B):

$$\begin{aligned}
 B = & \left(\frac{1.000,00x(FatorJuros_{15/03/2014}-1)}{FVP_{15/03/2014}} x C_{Resgate} \right) + \\
 & + \left(\frac{1.000,00x(FatorJuros_{15/03/2015}-1) + 333,33}{FVP_{15/03/2015}} x C_{Resgate} \right) + \\
 & + \left(\frac{666,67x(FatorJuros_{15/03/2016}-1) + 333,33}{FVP_{15/03/2016}} x C_{Resgate} + \right. \\
 & \left. + \left(\frac{333,34x(FatorJuros_{15/03/2017}-1) + 333,34}{FVP_{15/03/2017}} \right) x C_{Resgate} \right)
 \end{aligned}$$

onde:

FatorJuros_{Data} = fator de juros devidos na Data apurado conforme item 4.9.2;

C_{Resgate} = fator de atualização monetária apurado desde a Data de Emissão até a Data de Resgate conforme item 4.3.3;

FVP = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir:

$$FVP_{Data} = \left(1 + NTNB + 0,005 \right)^{\frac{DU}{252}}$$

onde:

FVP_{Data} = fator de valor presente relativo a cada data de pagamento das parcelas de amortização e/ou juros que seriam devidas após a Data de Resgate;

NTNB = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB088 com vencimento em 15 de maio de 2015

DU = número de dias úteis entre a Data de Resgate e a data de pagamento de cada uma das parcelas de amortização e juros que seriam devidas.

sendo que o maior entre (A) ou (B) deverá ser acrescido da Remuneração das Debêntures da 2ª Série acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão, ou da última Data de

Pagamento da Remuneração da Série em questão, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento.

4.12.3.1. Caso a NTN-B citada no item (b) acima deixe de existir ou tenha seu vencimento verificado anteriormente ao Resgate Antecipado em questão, a mesma será substituída por outra NTN-B que tiver o prazo de vencimento mais próximo ao prazo remanescente para o vencimento das Debêntures da 2ª Série.

4.12.4. O pagamento do Preço de Resgate deverá ser realizado de acordo com o disposto no item 4.17 abaixo. Adicionalmente, em caso de resgate parcial, os procedimentos descritos no item 4.11.4. deverão ser observados.

4.13. Vencimento Antecipado

4.13.1. Observado o disposto nos itens 4.13.2 a 4.13.4 abaixo, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido, exclusivamente para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série, e para todas as Debêntures da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão da Debênture de cada uma das Séries ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme seja o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (a) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures ou estabelecida na presente Escritura de Emissão não sanada dentro do prazo de 1 (um) dia útil contado da data do inadimplemento;
- (b) inadimplemento pela Emissora de qualquer obrigação (i) não pecuniária prevista na presente Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, se não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do inadimplemento; e (ii) pecuniária prevista nos Contratos de Garantia, se não sanada no prazo estabelecido para seu cumprimento;
- (c) inadimplemento pela OHL Brasil de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Contrato de Penhor de Ações, se não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do inadimplemento;
- (d) declaração de vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora, decorrente de inadimplemento de obrigação de pagar qualquer valor referente a obrigações pecuniárias cujo o valor individual ou agregado seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;

- (e) caso a Emissora e/ou a OHL Brasil deixe de ser controlada direta ou indiretamente pela Obrascon Huarte Lain S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha;
- (f) (i) decretação de falência da Emissora e/ou OHL Brasil; (ii) pedido de autofalência pela Emissora e/ou OHL Brasil; (iii) pedido de falência da Emissora e/ou OHL Brasil formulado por terceiros não elidido no prazo legal, (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;
- (g) (i) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da OHL Brasil, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (ii) liquidação, dissolução ou extinção da OHL Brasil;
- (h) pagamentos aos acionistas da Emissora de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, quando a Emissora estiver em mora com relação às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo legal obrigatório previsto no Estatuto Social da Emissora;
- (i) protestos de títulos contra a Emissora, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Emissora tiver ciência da respectiva ocorrência, ou for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens, ou ainda inadimplirem obrigações em operações financeiras, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora no prazo;
- (j) em caso de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra forma de constrição judicial dos bens objeto dos Contratos de Garantia, a Emissora ou a OHL Brasil, conforme seja o caso, não obtenha o a liberação de qualquer desses gravames, no prazo de 4 (quatro) dias úteis seguintes a qualquer desses eventos, ou no respectivo prazo legal para manifestação da Emissora, o que ocorrer primeiro;
- (k) caso as garantias sejam objeto de questionamento judicial por qualquer terceiro, com a emissão, por juízo brasileiro ou internacional, de decisão, ainda que liminar ou precária, sentença ou acórdão (ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável), ainda que sujeito a recurso, que, a critério dos Debenturistas, reunidos em assembleia

convocada especificamente para esse fim, afete o exercício de qualquer de seus direitos sob as Garantias e tal decisão, sentença ou acordão que não seja revertida em sua plenitude no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que tenha sido pronunciada;

- (l) caso o Agente Fiduciário, no exercício de suas funções, verifique que o limite de emissão prescrito na alínea "a", do Parágrafo Primeiro, do artigo 60, da Lei das Sociedades por Ações, deixou de ser observado pela Emissora;
- (m) caso as declarações e garantias prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia provarem-se falsas, materialmente incorretas ou enganosas, à critério dos Debenturistas, reunidos em assembleia convocada especificamente para esse fim;
- (n) caso as declarações e garantias prestadas pela OHL Brasil no Contrato de Penhor de Ações provarem-se falsas, materialmente incorretas ou enganosas, à critérios dos Debenturistas, reunidos em assembleia convocada especificamente para esse fim;
- (o) redução de capital da Emissora sem o consentimento prévio por escrito dos Debenturistas;
- (p) alteração do objeto social da Emissora sem o consentimento prévio dos Debenturistas, exceto se tal alteração for determinada pelo Poder Concedente, nos estritos termos da determinação;
- (q) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data estipulada para pagamento;
- (r) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora que (i) acarretem o início, pelo Poder Concedente, de procedimento administrativo visando a rescisão, término, término antecipado, perda, intervenção pelo poder concedente, encampação, caducidade ou anulação do contrato de concessão; ou (ii) afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora;
- (s) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que, a critério dos Debenturistas, desde que devidamente justificado, possa afetar as garantias ou os direitos creditórios dos Debenturistas, caso estes não sejam reparados em 30 (trinta) dias;

- (t) transformação da Emissora em sociedade limitada, ainda que por imposição do poder concedente;
- (u) transformação da Emissora em outro tipo societário, que não sociedade limitada, exceto por imposição do Poder Concedente e desde que: (i) não afete a validade, eficácia, suficiência e exequibilidade das Garantias; (ii) o novo tipo societário permita a emissão de debêntures; e (iii) a Emissora permaneça registrada como uma companhia aberta perante a CVM;
- (v) a Emissora transfira ou por qualquer forma ceda ou prometa ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, sem a prévia anuência dos Debenturistas;
- (w) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira que resulte na incapacidade da Emissora de gerir seus negócios, desde que tal desapropriação, confisco ou outra medida afete substancialmente e de forma adversa a capacidade de pagamento, pela Emissora, de suas obrigações relativas à Emissão e às Debêntures;
- (x) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Emissora por outra companhia, sem a prévia anuência dos Debenturistas;
- (y) concessão de mútuos pela Emissora a qualquer outra sociedade, integrante ou não do mesmo grupo econômico a que pertence a Emissora, com exceção dos mútuos realizados à OHL Brasil;
- (z) caso a Emissora preste fiança ou assuma obrigações de qualquer natureza em benefício de terceiros;
- (aa) caso os ativos fixos da Emissora deixem de contar com cobertura de seguros nos termos da regulamentação da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP");
- (bb) venda ou transferência de ativos relevantes da Emissora, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto com o consentimento prévio por escrito dos Debenturistas;

- (cc) não cumprimento de leis e regras locais aplicáveis à Emissora, especialmente trabalhistas e ambientais; e
- (dd) não observância pela Emissora dos seguintes índices e limites financeiros (“Índices Financeiros”), verificados trimestralmente pelo Agente Fiduciário, a serem calculados com base nas informações financeiras da Emissora, ao final de cada trimestre, a partir do trimestre encerrado em 31 de março de 2010, em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras da Emissora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures:

	Índice
Dívida Líquida/(EBITDA - Direito de Outorga Fixo Pago)	Inferior ou igual a 3,50
Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”)	Superior ou igual a 1,20

Onde:

- a. considera-se como “Dívida Líquida”, a soma dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no passivo circulante e exigível de longo prazo da Emissora menos as disponibilidades. Os casos de avais, fianças e outras garantias prestadas mantidas fora do balanço da Emissora, considerar-se-ão como dívida. (Não serão considerados como dívidas os passivos relacionados a Credores pela Concessão);
- b. considera-se como “EBITDA”, o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; e (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e excluindo-se (i) receitas não operacionais; e (ii) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice;
- c. considera-se como “Direito de Outorga Fixo Pago”, a soma dos pagamentos dos últimos 12 (doze) meses realizados ao Poder Concedente referentes ao direito de outorga fixo, conforme indicado nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora; e
- d. considera-se como “ICSD”, o resultado da seguinte equação:

$$\text{ICSD} = \frac{\text{Disponibilidades} + \text{FCAO}}{\text{Dívida de Curto Prazo}}$$

Onde:

“*Disponibilidade*” significa os saldos de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras registrados no ativo circulante;

“*FCAO*” significa o Fluxo de Caixa de Atividade Operacionais conforme indicado nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora dos últimos 12 (doze) meses; e

“*Dívida de Curto Prazo*” significa a soma do saldo dos empréstimos e financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no passivo circulante da Emissora. Para os casos de avais, fianças e outras garantias prestadas mantidas fora do balanço da Emissora, considerar-se-ão como dívida de curto prazo as obrigações vincendas nos 12 (doze) meses subsequentes ao período de apuração do índice de cobertura do serviço de dívida. (Não serão considerados os passivos relacionados a Credores pela Concessão).

4.13.1.2. As referências a “controle” encontradas no item 4.13.1 e em seus subitens acima, deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

4.13.1.3. Os valores mencionados nas alíneas (d), (i), (q) e (bb) do item acima serão reajustados anualmente pelo IGP-M no dia 15 de março de cada ano.

4.13.2. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas (a), (d), (f), (h), (i), (o), (p), (q), (s), (t), (u), (v), (x), (y), (z) e (bb) do item 4.13.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer notificação. Na ocorrência dos eventos previstos nas alíneas (b), (c), (e), (g), (j), (k), (l), (m), (n), (r), (w), (aa), (cc) e (dd) do item 4.13.1 acima, o Agente Fiduciário deverá publicar a convocação da Assembleia de Debenturistas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento em que tomar ciência do evento ou for assim informado por quaisquer dos Debenturistas, para deliberar sobre a eventual não decretação de Vencimento Antecipado das Debêntures. A Assembleia de Debenturistas a que se refere este item deverá ser realizada no prazo legal.



4.13.3. Na Assembleia de Debenturistas mencionada no item 4.13.2 acima, que será instalada observado o quorum previsto na Cláusula Sétima desta Escritura de Emissão, os Debenturistas de cada uma das Séries poderão optar, em votação em separado, por deliberação de Debenturistas que representem a 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação de cada uma das Séries, por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures. A decisão da Assembleia de Debenturistas de uma das Séries é independente e não vincula as outras Séries. Não obstante, o vencimento antecipado das Debêntures de uma das Séries ocasionará o vencimento antecipado da totalidade das Debêntures de ambas as Séries.

4.13.3.1 Independente do disposto no item 4.13.3 acima, a não instalação das referidas Assembleias de Debenturistas por falta de quorum, verificadas após a primeira e a segunda convocação, deverá ser interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas da respectiva Série em declarar antecipadamente vencidas as Debêntures de que são titulares.

4.13.4. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures pelo Agente Fiduciário, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação da(s) Série(s) que tiveram seu vencimento antecipado declarado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura da Emissão, desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a data do efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado, mediante comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora através de carta protocolada no endereço constante da Cláusula Nona desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no item 4.14 abaixo.

4.13.4.1. A Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário deverá comunicar a CETIP sobre o pagamento de que trata o item 4.13.4. acima, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

4.14. Multa e Juros Moratórios

Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente atualizados pela Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

4.15. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

Sem prejuízo do disposto no item 4.14. acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração das Debêntures e/ou encargos moratórios a partir da data em que o valor correspondente seja disponibilizado pelo Emissora ao Debenturista, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a referida data

4.16. Garantias

O valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da, exclusivamente para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série, e para todas as Debêntures da Remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário ("Valor Garantido") é garantido na forma disposta neste item.

4.16.1. Penhor de Ações da Emissora

4.16.1.1. Como condição precedente à realização da Oferta, a OHL Brasil, deverá empenhar, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro e do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, em primeiro, único e especial grau, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes bens ("Bens Empenhados"): (a) a totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora de sua titularidade, representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora ("Percentual do Penhor") na data de assinatura do Contrato de Penhor ("Ações Empenhadas"); (b) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à OHL Brasil, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Empenhadas ("Rendimentos das Ações Empenhadas"); (c) as ações derivadas das Ações Empenhadas por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Empenhadas e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Empenhadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); e (d) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da OHL na Emissora.

4.16.1.2. Adicionalmente ao penhor a que se refere o item acima, deverá ser estendido aos seguintes bens ("Bens Adicionais"): (a) quaisquer novas ações de emissão da Emissora que

venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da OHL Brasil; (b) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à OHL Brasil, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas às novas ações referidas na alínea "a" acima; e (c) quaisquer novos direitos de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da OHL no capital social da Emissora.

4.16.1.3. O Percentual do Penhor será reduzido periodicamente, conforme o Valor Nominal Unitário das Debêntures seja amortizado, até que o Percentual do Penhor torne-se equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total e votante da Emissora. Neste sentido, a fórmula a ser observada será seguinte:

$$\text{Percentual do Penhor} = \frac{\text{SD atual}}{\text{SD original}} \times 99,99\%$$

SD original = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série pelo número total de Debêntures da 1ª Série; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série pelo número total de Debêntures da 2ª Série.

SD atual = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e não paga até a data do cálculo pelo número total de Debêntures da 1ª Série em circulação; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 2ª Série, acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série devidas e não pagas até a data do cálculo pelo número de Debêntures da 2ª Série em circulação.

4.16.1.3.1. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número superior a 1 (um), o Percentual do Penhor será o último que constar do Contrato de Penhor de Ações. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número igual ou inferior a 1 (um), o Percentual do Penhor será o resultado da expressão acima, observado o percentual mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) e o disposto no item 4.16.1.3.2. abaixo.

4.16.1.3.2. Independentemente do disposto nos itens 4.16.1.3. e 4.16.1.3.1 acima, o Percentual do Penhor não poderá ser reduzido, em nenhuma hipótese, caso tal redução possa resultar no

descumprimento dos limites estabelecidos na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações.

4.16.1.3. A OHL Brasil deverá formalizar o Penhor de Ações por meio de um Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, a ser celebrado entre a OHL Brasil, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora, e registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Contrato de Penhor de Ações").

4.16.2. Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Decorrentes da Exploração das Praças de Pedágio

4.16.2.1. Como condição precedente à realização da Oferta, a Emissora deverá ceder fiduciariamente em garantia ("Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios"), nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei n.º 10.931/04"), e dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei n.º 9.514/97"), ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes direitos de crédito (sendo os direitos de crédito referidos em (a) a (d) a seguir referidos, em conjunto, como "Créditos Cedidos"): (a) 80% (oitenta por cento) ("Percentual da Cessão") (i) da totalidade dos direitos de crédito futuros de titularidade da Emissora que sejam originados, a partir da data de assinatura do presente, em decorrência da exploração das praças de pedágio instaladas no sistema rodoviário compreendendo (i) a Rodovia SP 345, do Km 10,5 em Itirapuã, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, no Km 36, em Franca; (ii) a Rodovia SP 334, do entroncamento com a Rodovia SP 330, no Km 318, em Ribeirão Preto, até o Km 406, em Franca, incluindo o contorno de Batatais e o contorno de Franca; (iii) a Rodovia SP 330, do Km 240,5, em Santa Rita do Passa Quatro, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, em Ribeirão Preto, no Km 318,5; (iv) a Rodovia SP 318, do entroncamento da Rodovia SP 310, em São Carlos, no Km 235,4, até o entroncamento com a Rodovia SP 255, no Km 280; e (v) a Rodovia SP 255, do entroncamento com o contorno de Ribeirão Preto, no Km 2,8, até o entroncamento com a Rodovia SP 310, em Araraquara, no Km 83,2 ("Praças de Pedágio"), nos termos do contrato de concessão celebrado em 31 de agosto de 1998 ("Contrato de Concessão"), entre a Emissora e o Estado de São Paulo, por intermédio da ARTESP (referidos em conjunto como "Poder Concedente"), deduzidos os valores dos pagamentos essenciais para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos do Contrato de Concessão que serão listados em orçamento a ser apresentado pela Emissora; e (ii) de todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da Concessão (sendo os direitos de crédito ora descritos referidos como "Direitos Creditórios"); (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Cedente contra o Itaú Unibanco S.A. como resultado dos valores depositados na Conta Corrente n.º 84871-8, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A. ("Conta Vinculada") e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, em decorrência da cobrança dos Direitos Creditórios, independente de

onde se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) todos os valores aplicados e resultantes da aplicação dos recursos da Conta Vinculada no Autovias Sinking Fund FICFI Referenciado DI, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.389.625/0001-03 e administrado pelo Banco Itaúcard S.A, (“Fundo”); e (d) todas as quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora, incluindo a totalidade das quotas de emissão do Fundo que venham a ser adquiridas pela Emissora a partir da data de assinatura deste Contrato, incluindo, sem limitação, (i) todos os rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora e (ii) as quotas derivadas das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora por meio cisão, fusão ou incorporação do Fundo, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das referidas quotas e quaisquer bens ou títulos nos quais tais quotas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) (“Quotas”).

4.16.2.2. O Percentual da Cessão sobre os Direitos Creditórios Totais, entendidos como a totalidade dos direitos creditórios futuros de titularidade da Emissora originados a partir da data de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em decorrência da Concessão, será proporcionalmente reduzido na medida em que o Valor Nominal das Debêntures for amortizado, em conformidade com a fórmula a seguir:

$$\text{Percentual da Cessão} = \frac{\text{SD atual}}{\text{SD original}} \times 80\%$$

SD original = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série pelo número total de Debêntures da 1ª Série; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série pelo número total de Debêntures da 2ª Série.

SD atual = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e não paga até a data do cálculo pelo número total de Debêntures da 1ª Série em circulação; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 2ª Série, acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série devidas e não pagas até a data do cálculo pelo número de Debêntures da 2ª Série em circulação.

4.16.2.2.1. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número superior a 1 (um), o Percentual de Cessão será o último que constar do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número igual ou inferior a 1 (um), o Percentual de Cessão será o resultado da expressão acima.

4.16.2.3. A Emissora deverá formalizar a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios por meio de um Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e, na qualidade de agente de recebimento, o Itaú Unibanco S.A., e registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos da Cidade da sede da Emissora, Estado de São Paulo, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios").

4.16.3. Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Indenização

4.16.3.1. A Emissora deverá ainda, como condição precedente à Oferta, ceder fiduciariamente ("Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Indenização"), nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931/04, conforme alterada, em garantia do pagamento do Valor Garantido, em nome do Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas: (a) o direito de receber indenização do Poder Concedente, decorrente de qualquer hipótese de extinção do Contrato de Concessão por parte do Poder Concedente, consoante o disposto no artigo 35 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no Contrato de Concessão, ("Indenização"); e (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos contra o Itaú Unibanco S.A., referentes à Conta Corrente n.º 84774-4, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Cedente, e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, decorrentes do pagamento de Indenização.

4.16.3.2. A Emissora deverá formalizar a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios de Indenização por meio de um Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Indenização e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos da Cidade da sede da Emissora, Estado de São Paulo, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Indenização" e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Indenização, "Contratos de Garantia").

4.17. Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento por intermédio da CETIP, conforme seus procedimentos, ou por meio do Agente Escriturador das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CETIP.



4.18. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo ou na cidade da sede da Emissora, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

4.19. Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares das Debêntures, deverão ser veiculados no Diário Oficial do Estado de São Paulo; no jornal "A Cidade – Ribeirão Preto"; e no jornal Valor Econômico, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário da realização da publicação, na mesma data de sua publicação.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

5.1. A Emissora está adicionalmente obrigada a:

(a) Fornecer ao Agente Fiduciário:

- (i) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término de cada exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (a) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social então encerrado, acompanhadas de parecer dos auditores independentes, caso não estejam disponíveis na CVM; e (b) relatório contendo memória de cálculo detalhada para acompanhamento dos Índices Financeiros, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção destes e assinado por representante legal da Emissora;
- (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término de cada trimestre do exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (a) cópia de suas informações financeiras consolidadas relativas ao respectivo semestre, caso não estejam disponíveis na CVM; e (b) relatório contendo memória de cálculo detalhada para acompanhamento dos Índices Financeiros, para o respectivo trimestre, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção destes e assinado por representante legal da Emissora;

- (iii) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer informação que possa interessar aos Debenturistas ou ao Agente Fiduciário, razoavelmente, lhe venha a ser solicitada;
 - (iv) confirmar, quando solicitado, por meio de declaração firmada pelo Diretor de Relações com Investidores, ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva solicitação, de que está adimplente com suas obrigações, nos termos estabelecidos nesta Escritura de Emissão;
 - (v) cópia das informações periódicas e eventuais pertinentes à Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM n.º 480/09”) (com exceção daquelas referidas nas alíneas (i) e (ii) acima), com a mesma periodicidade prevista para o envio dessas informações à CVM, caso não estejam disponíveis na CVM;
 - (vi) até no máximo 1 (um) dia útil após a publicação, as informações veiculadas na forma prevista no item 4.19 acima;
 - (vii) avisos aos titulares de Debêntures, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos titulares de Debêntures, nos mesmos prazos previstos na Instrução CVM n.º 480/09 ou normativo que venha a substituí-la, ou, se ali não previstos, no terceiro dia útil após sua publicação ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados; e
 - (viii) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do descumprimento.
- (b) submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
- (c) manter sempre atualizado, às suas expensas, o seu registro de companhia aberta na CVM, e disponibilizar aos seus acionistas e aos titulares de Debêntures, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 e 289 da Lei das Sociedades por Ações;

- (d) manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, os titulares de Debêntures ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- (e) atender de forma eficiente às solicitações dos titulares de Debêntures e do Agente Fiduciário que possam interessar ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas, observadas as limitações legais e regulamentares a que está sujeita a Emissora;
- (f) convocar, nos termos da Cláusula Sétima, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário não o faça em 1 (um) dia útil da ocorrência do fato que ensejar a convocação;
- (g) informar o Agente Fiduciário imediatamente sobre a ocorrência de qualquer evento previsto no item 4.13 desta Escritura de Emissão em 1 (um) dia útil da ocorrência do fato;
- (h) cumprir todas as determinações emanadas da CVM, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;
- (i) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (j) notificar imediatamente o Agente Fiduciário sobre qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora, bem como quaisquer eventos ou situações que (i) possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar de forma justificada o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora à CVM não mais reflitam a real condição financeira da Emissora;
- (k) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas nos termos desta Escritura de Emissão;
- (l) manter seus bens e ativos devidamente segurados, conforme determinado no Contrato de Concessão e legislação aplicável;



- (m) não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares de Debêntures;
- (n) cumprir, todas as leis, regras, regulamentos, inclusive ambiental, diligenciando para que suas atividades atendam às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (o) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive no que tange à destinação dos recursos captados por meio da Emissão;
- (p) manter contratado durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Banco Mandatário, o Agente Escriurador, o Agente Fiduciário e sistema de negociação no mercado secundário por meio do SND;
- (q) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;
- (r) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de Debêntures ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos, desde que a preço de mercado, em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão;
- (s) manter sempre válidas e em vigor as licenças e autorizações relevantes para a boa condução dos negócios da Emissora;
- (t) observar os limites de emissão prescritos na alínea "a", do Parágrafo Primeiro, do artigo 60, da Lei das Sociedades por Ações;
- (u) contratar anualmente uma entre as seguintes empresas de auditoria: (i) Ernst & Young; (ii) PricewaterhouseCoopers; (iii) Deloitte; (iv) KPMG ou (v) outra empresa de auditoria de primeira linha, desde que previamente aprovada pelos Debenturistas, reunidos em assembleia convocada especificamente para esse fim, para que realize a avaliação do valor das ações de sua emissão, elaborando o correspondente laudo de avaliação, que deverá ser apresentado ao Agente Fiduciário nos termos do item 3.5.4. acima,
- (v) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor independente registrado na CVM;

- (w) fornecer todas as informações que vierem a ser solicitadas pela CVM ou pela CETIP;
- (x) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em Circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável; e
- (y) contratar agência classificadora de risco internacional em funcionamento no País para obtenção de *rating* para (i) manter atualizado o relatório de avaliação, com periodicidade mínima de 1 (um) ano, até o vencimento das Debêntures; (ii) assegurar que seja entregue ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco dentro de cada exercício social ou 5 (cinco) dias após sua elaboração; e (iii) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário qualquer alteração da classificação de risco das Debêntures. Caso a agência de *rating* contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o *rating*, a Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário que, nos termos do item 7.12. da presente Escritura, convocará Assembleia de Debenturistas para que esta defina a nova agência classificadora de risco.

5.2. As despesas a que se refere o item 5.1 (r) acima compreenderão, entre outras, as seguintes:

- (a) publicação de relatórios, editais, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável;
- (b) extração de certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, caso tenham sido previamente solicitadas a Companhia e não entregues dentro de 20 (vinte) dias corridos;
- (c) despesas de viagem, alimentação, transporte e estadia de seus agentes, quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções do Agente Fiduciário, observado o disposto no item 5.1 (r) acima, desde que um Evento de Vencimento Antecipado não tenha ocorrido e continue, caso em que se aplicará o disposto no 5.2.1.;
- (d) despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias a serem prestadas nos termos do item 4.16. acima e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de vencimento antecipado das Debêntures; e

- (e) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser justificadamente necessários, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos titulares de Debêntures.

5.2.1. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares de Debêntures deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos titulares de Debêntures e posteriormente ressarcidas pela Emissora, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares de Debêntures incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante dos titulares de Debêntures. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais e extrajudiciais, decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares de Debêntures, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares de Debêntures para cobertura do risco de sucumbência.

Cláusula Sexta – DO AGENTE FIDUCIÁRIO

6.1. A Emissora nomeia e constitui Agente Fiduciário da Emissão, a PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., que, por meio deste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar perante ela, Emissora, os interesses da comunhão dos titulares de Debêntures.

6.2. O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara que:

- (a) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- (b) aceita integralmente esta Escritura de Emissão, todas suas Cláusulas e condições;
- (c) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (d) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

- (e) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (f) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983 (“Instrução CVM 28”);
- (g) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (h) está ciente das disposições da Circular do Banco Central do Brasil n.º 1.832, de 31 de outubro de 1990;
- (i) verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, na Data de Emissão;
- (j) verificou a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (k) verificará, na forma prevista no inciso IX do Art. 12 da Instrução CVM 28, a regularidade da constituição das garantias descritas no item 4.16, bem como sua suficiência e exequibilidade.

6.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento das Debêntures ou até sua efetiva substituição.

6.4. Será devida pela Emissora ao Agente Fiduciário, a título de honorários pelos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e desta Escritura de Emissão, parcelas trimestrais de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo devida a primeira parcela somente no 3º (terceiro) Dia Útil após a assinatura da presente Escritura e, as demais parcelas, no mesmo dia dos trimestres subsequentes.

6.4.1 O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante crédito na conta corrente a ser indicada pelo Agente Fiduciário.

6.4.2 A remuneração devida ao Agente Fiduciário nos termos da Cláusula 6.4. acima será atualizada anualmente com base na variação percentual acumulada do Índice Geral de Preços - Mercado, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data de assinatura desta Escritura.

6.4.3 As parcelas de remuneração citadas na cláusula 6.4 acima serão acrescidas dos seguintes tributos: ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre referida remuneração, excetuando-se o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

6.4.4 Fica estabelecido que, na hipótese de vir a ocorrer a substituição do Agente Fiduciário, o substituído deverá repassar a parcela proporcional da remuneração inicialmente recebida sem a contrapartida do serviço prestado, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da remuneração até a data da efetiva substituição, ao agente fiduciário substituto, como forma de remuneração dos serviços a serem por ele prestados.

6.5. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (a) proteger os direitos e interesses dos titulares de Debêntures, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- (b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (c) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (e) promover, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos na JUCESP, bem como nos competentes Cartórios de Títulos e Documentos, hipótese em que a Emissora deverá fornecer as informações e documentos necessários ao referido registro;
- (f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os titulares de Debêntures acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;



- (g) solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, certidões que estejam dentro do prazo de vigência dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, bem como das demais comarcas em que a Emissora exerça suas atividades, as quais deverão ser apresentadas em até 20 (vinte) dias corridos da data de recebimento da solicitação;
- (h) solicitar, quando considerar necessário, às expensas da Emissora, e desde que justificada, auditoria extraordinária na Emissora;
- (i) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas, mediante anúncio publicado, pelo menos três vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações;
- (j) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (k) elaborar relatórios destinados aos debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações, relativos aos exercícios sociais da Emissora, os quais deverão conter, ao menos, as seguintes informações:
 - a. eventual omissão ou incorreção de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
 - b. alterações estatutárias ocorridas no período;
 - c. comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e da estrutura de seu capital;
 - d. posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
 - e. cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;
 - f. declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário da Emissão;
 - g. pagamento de Remuneração realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;

- h. acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
 - i. resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora;
 - j. declaração acerca da suficiência e exequibilidade das Garantias das Debêntures; e
 - k. relação dos bens e valores entregues ao Agente Fiduciário, compreendendo sua administração e/ou prepostos.
- (l) disponibilizar o relatório a que se refere o inciso anterior aos titulares de Debêntures até o dia 30 de abril de cada ano. O relatório deverá estar disponível ao menos nos seguintes locais:
- a. na sede da Emissora;
 - b. na sede do Agente Fiduciário;
 - c. na CVM;
 - d. na CETIP; e
 - e. na sede do Coordenador Líder.
- (m) publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos de imprensa em que a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos titulares de Debêntures que o relatório se encontra à disposição nos locais indicados no item anterior;
- (n) manter atualizada a relação dos titulares de Debêntures e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Agente Escriturador e à CETIP;
- (o) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;



- (p) notificar os titulares de Debêntures, individualmente ou, caso não seja possível, por meio de aviso publicado nos jornais mencionados no item 4.19 acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da ocorrência do evento, a respeito de qualquer inadimplemento pela Emissora de obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores informações; comunicação de igual teor deverá ser enviada à CVM e à CETIP;
- (q) verificar a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos na aliena "a", do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações;
- (r) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes de eventuais propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- (s) verificar o cumprimento pela Emissora da obrigação prevista no item 5.1.(y) acima, bem como encaminhar à ANBIMA o relatório de avaliação (*rating*) objeto de atualização ali previsto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que tiver ciência de sua divulgação;
- (t) verificar a manutenção dos Índices Financeiros, após o recebimento dos relatórios mencionados nos itens 5.1. (a) (i) e (ii), podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e informar imediatamente os titulares de Debêntures de qualquer descumprimento dos referidos índices financeiros;
- (u) intimar a Emissora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (v) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade; e

6.6. O Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures na realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora:

- (a) declarar antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios, observadas as condições da presente Escritura de Emissão;
- (b) requerer a falência da Emissora;

- (c) tomar todas as providências necessárias para a realização dos créditos dos titulares de Debêntures;
- (d) executar as Garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Debenturistas; e
- (e) representar os titulares de Debêntures em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, intervenção ou liquidação da Emissora.

6.6.1. O Agente Fiduciário, observado o disposto no item 4.13 desta Escritura de Emissão, somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas (a) a (d) acima, se a Assembleia Geral de Debenturistas assim autorizar nos termos do disposto no item 4.13 acima. Na hipótese da alínea (d), bastará a aprovação de titulares de Debêntures representando a maioria das Debêntures em Circulação.

6.7. Nas hipóteses de ausência ou impedimentos temporários, renúncia, liquidação, dissolução ou extinção, ou qualquer outro caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumir o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará em remuneração ao novo Agente Fiduciário superior à ora avençada.

6.7.1. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos titulares de Debêntures, pedindo sua substituição.

6.7.2. É facultado aos titulares de Debêntures, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

6.7.3. Caso ocorra à efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata tempore*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser

alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

6.7.4. Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário ficará sujeita à comunicação prévia à CVM e ao atendimento dos requisitos previstos na Instrução CVM n.º 28/83 e eventuais normas posteriores aplicáveis.

6.7.5. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser registrado nos termos do item 4.11.

6.7.5.1 O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos titulares de Debêntures em forma de aviso nos termos do item 4.19 acima.

6.7.6. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

Cláusula Sétima – DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

7.1. Os titulares de Debêntures de cada Série poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de Debêntures da respectiva Série.

7.2. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

7.3. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

7.4. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação da respectiva série, e, em segunda convocação, com qualquer número.

7.5. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

7.6. Para efeito da constituição do quorum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta Cláusula Sétima, serão consideradas "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures da respectiva Série em circulação no mercado, excluídas as Debêntures que a Emissora possuir em

tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus controladores ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges. Para efeitos de *quorum* de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

7.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas.

7.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar aos titulares de Debêntures as informações que lhe forem solicitadas.

7.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao debenturista eleito pelos titulares das Debêntures da respectiva Série, se for o caso, ou àquele que for designado pela CVM.

7.10. Exceto conforme estabelecido nesta Escritura de Emissão, as deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

7.11. As alterações relativas às características das Debêntures de uma Série específica, conforme venham a ser propostas pela Emissora, como por exemplo, (i) a Remuneração das Debêntures, (ii) a Data de Pagamento da Remuneração, (iii) o prazo de vencimento das Debêntures, (iv) os valores e datas de amortização do principal das Debêntures, (v) a alteração, substituição ou o reforço das garantias; (vi) as hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas no item 4.13 acima, incluindo, mas não se limitando aos Índices Financeiros; e/ou (vii) a alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Cláusula Sétima dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

7.12. As deliberações que digam respeito aos Debenturistas de todas as Séries, como por exemplo: (i) substituição do Agente Fiduciário, do Banco Mandatário ou do Agente Escriturador; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora estabelecidas na Cláusula Quinta; (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, estabelecidas na Cláusula Sexta; ou (iv) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas, estabelecidas nesta Cláusula Sétima, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente, por Debenturistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação de cada Série.

7.13. Toda e qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas nesta Escritura de Emissão que não tiver quorum específico, dependerá da aprovação de Debenturistas que representem a maioria simples das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

Cláusula Oitava – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

8.1. A Emissora neste ato declara que:

- (a) é uma sociedade comercial devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (c) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e a emissão e a colocação das Debêntures não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora (e/ou suas controladoras, suas controladas e suas coligadas, diretas ou indiretas) seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora (e/ou suas controladoras, suas controladas e suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora (e/ou suas controladoras, suas controladas e suas coligadas, diretas ou indiretas) ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (e) a Emissora tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- (f) a Emissora está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações

preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social. A Emissora está obrigada, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

- (g) as Demonstrações Financeiras da Emissora, datadas de 31 de dezembro de 2007, 2008 e 2009, representam corretamente a posição financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora de forma consolidada;
- (h) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo mas não se limitando à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos no item 3.4 desta Escritura de Emissão;
- (i) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, divulgada pela CETIP, e do IPCA, divulgado pelo IBGE, e que a forma de cálculo da remuneração das Debêntures foi acordada por livre vontade entre a Emissora e os Coordenadores, em observância ao princípio da boa-fé;
- (j) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e
- (k) esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

Cláusula Nona – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:
AUTOVIAS S.A.

Rodovia Anhanguera – Km 312,2, Pista Norte
CEP 14079-000, Ribeirão Preto - São Paulo
At.: Sr. Odélio Messias de Sousa e Sra. Carolina Lorenzi dos Santos



Autovias

Grupo OHL

Telefone: (16) 2101-4200
Fac-símile: (16) 2102-4250
E-mail: odelio@autovias.com.br e Carolina@autovias.com.br

e

Rua Joaquim Floriano, nº. 913, 5º andar
CEP 04534-013, São Paulo – SP
At.: Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa
Telefone: (11) 3074-2409
Fac-símile: (11) 3074-2405
E-mail: francisco.leonardo@ohlbrasil.com.br ou dri@ohlbrasil.com.br

**Para o Agente Fiduciário:
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar
04538-132, São Paulo - SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues
Telefone: (11) 2172-2628
Fac-símile: (11) 30748-72-64
E-mail: vrodriques@plannercorretora.com.br

**Para o Banco Mandatário:
BANCO BRADESCO S.A.**

Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar
Cidade de Osasco
São Paulo - SP
At.: José Donizetti de Oliveira e João Batista de Souza
Telefone: (11) 3684-3749 e (11) 3684-7911
Fac-símile: (11) 3684-2714
E-mail: 4010.donizetti@bradesco.com.br e 4010jbsouza@bradesco.com.br

**Para o Agente Escriturador:
BANCO BRADESCO S.A.**

Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar
Cidade de Osasco
São Paulo - SP
At.: José Donizetti de Oliveira e João Batista de Souza
Telefone: (11) 3684-3749 e (11) 3684-7911
Fac-símile: (11) 3684-2714

E-mail: 4010.donizetti@bradesco.com.br e 4010jbsouza@bradesco.com.br

9.2. As comunicações referentes à esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) seguido de confirmação verbal por telefone. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

Cláusula Dez – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos titulares de Debêntures em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

10.2. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Segunda supra, obrigando as partes por si e seus sucessores.

10.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

10.4. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido ou seja encaminhado pela Cedente, para se basear nas suas decisões.

10.5. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, incisos I e II, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 632 e seguintes, do Código de Processo Civil.



10.6. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

10.7. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Cláusula Onze – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Escritura de Emissão a Emissora e o Agente Fiduciário, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de março de 2010.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

Página de assinatura 1/2 do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Autovias S.A.

AUTOVIAS S.A.

[Assinaturas apostas no original]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



Página de assinatura 2/2 do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Autovias S.A.

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

[Assinaturas apostas no original]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

[Assinaturas apostas no original]

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO B

- Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Relativas à Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



AUTOVIAS S.A.

CNPJ/MF Nº 02.679.185/0001-38
NIRE 35.300.156.625

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2010**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos nove dias do mês de fevereiro de 2010, às 09:00 horas, na sede social da Autovias S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 312,2, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Juan Luis Osuna Gómez, Sr. Felipe Ezquerria Plasencia e Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, e secretariada pela Sra. Maria de Castro Michielin.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação da submissão à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia para aprovação da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a submissão à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária da 1ª emissão de debêntures simples, da espécie com garantia real, não conversíveis em ações da Companhia para distribuição pública, no montante principal de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), valor total esse que poderá ser acrescido em até

Cee



R\$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), sendo que os demais termos e condições da emissão são detalhados pela ata da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a operação.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelo Presidente: Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho; pela Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin; pelos Conselheiros Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Sr. Juan Luis Osuna Gómez e Sr. Felipe Ezquerria Plasencia.

Ribeirão Preto, 09 de fevereiro de 2010.

“Confere com a original lavrada em livro próprio”

Maria de Castro Michielin
Secretária



AUTOVIAS S.A.

CNPJ/MF Nº 02.679.185/0001-38

NIRE 35.300.156.625

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2010**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos oito do mês de março de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Autovias S.A. (“Companhia”), no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 312,2, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do §2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Sr. Juan Luis Osuna Gómez e Sr. Felipe Ezquerro Plasencia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, e secretariada pela Sra. Maria de Castro Michielin.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação da retificação da Remuneração das debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a submissão à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária da retificação da Remuneração das debêntures da 1ª série e das debêntures da 2ª série da 1ª emissão de debêntures simples, da espécie com garantia real, não conversíveis em ações da Companhia para distribuição pública, no montante principal de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), valor total esse que poderá ser aumentado em até R\$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), sendo que os demais termos e condições da emissão serão detalhados pela ata da Assembléia Geral Extraordinária que aprovar a operação.

Cu.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada: por: Mesa: Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e a Sra. Maria de Castro Michielin, Conselheiros: José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Felipe Ezquerria Plasencia e Juan Luis Osuna Gómez.

Ribeirão Preto, 8 de março de 2010.

“Confere com a original lavrada em livro próprio”

Maria de Castro Michielin

Secretária

ANEXO C

- Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia Relativas à Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



AUTOVIAS S.A.

CNPJ/MF Nº02.679.185/001-38
NIRE 35.300.155-675

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2010**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos nove dias do mês de fevereiro de 2010, às 09:30 horas, na sede social da Autovias S.A. ("Empresaria" e "Companhia"), localizada na Rodovia Anhanguera, km 312,2a, Pista Norte, Jardim Jacqui Clube, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão de que foi dispensada a convocação nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, e secretariada pelo Sr. Mário de Castro Michelli.
- 4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre, conforme manifestação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2010: (i) a realização da 1ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 05 séries, da Companhia ("Debêntures"); (ii) a outorga de garantias reais sobre ativos da Companhia para garantir as Debêntures e (iii) a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da Oferta (abuse não vide).
- 5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem que se ver restituições:

C & R



(f) **Aprovação da Emissão** aprovar a 1ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até duas séries ("Emissão" ou "Oferta"), para distribuição pública nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme a termo ("Instrução CVM 400"), a serem distribuídas sob o regime de garantia "nete", a qual terá as seguintes características e condições: (a) **Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentas milhões de reais), no dia de emissão das Debêntures, ou a partir de março de 2010 ("Data de Emissão"); O valor total da Emissão poderá ser aumentado em até R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), conforme descrito nos itens (e) e (f) abaixo; (b) **Prazo e Data de Vencimento**: As Debêntures terão prazo de vencimento de (i) 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão, para as Debêntures da 1ª Série ("Debêntures da 1ª Série"), vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2015 ("Data de Vencimento da 1ª Série"); e (ii) 91 (noventa e um) meses contados da Data de Emissão, para as Debêntures da 2ª Série ("Debêntures da 2ª Série"), vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2017 (contando a partir da Data de Vencimento da 1ª Série), em qualquer caso a Data de Vencimento da 1ª Série, ("Data de Vencimento"); (c) **Número de Séries**: a Emissão será realizada em até duas séries, sendo que as Debêntures da 2ª Série não poderão ser colocadas sem que antes tenham sido totalmente colocadas as Debêntures da 1ª série ou o saldo não colocado tenha sido cancelado; (d) **Quantidade de Títulos**: serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, divididas em até duas séries, sendo que o número de Debêntures a serem emitidas em cada série será definido no Procedimento de *Bonafideity* (conforme abaixo definido); (e) **Lote Suplementar**: nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais, conforme abaixo definido) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 45.000 (quarenta e cinco mil e quinhentas) Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Coordenador Líder no contexto de distribuição, que somente poderá ser exercida pelo Coordenador Líder em comum acordo com a Companhia; (f) **Lote Adicional**: nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 60.000 (sessenta mil) Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), que somente poderão ser emitidas pela Companhia em comum

Cu



acordo com o Contrataador Limitado; (g) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); na Data de Vencimento; (h) Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais; (i) Procedimentos de Distribuição e Negociação: as Debêntures serão registradas para distribuição, o mercado primário e para negociação no mercado secundário, respectivamente, (i) por meio do SDC - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT") e do SNI - Módulo Nacional de Títulos ("SNT") a títulos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Instituição Organizadora de Ações e Derivativos ("CETIP"), sendo a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures escrituradas na CETIP; e/ou (ii) por meio do CDA - Sistema de Distribuição de Ações e do Sistema BOVESPAFIX ("BOVESPAFIX"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. - Casa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"); (j) Local de Pagamento: os pagamentos a que tiverem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas na CETIP; pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures registradas na BM&FBOVESPA; ou por meio da instituição responsável pela escrituração das Debêntures, para as Debêntures que não estejam depositadas em comodato vinculado à BM&FBOVESPA ou à CETIP; (k) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: O preço de subscrição das Debêntures será, para as Debêntures da 1ª Série, o seu Valor Nominal Unitário e, para as Debêntures da 2ª Série, o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculado de forma exponencial e cumulativa por sua duração desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição ("Preço de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pela Ação de Subscrição, podendo ocorrer, a critério do investidor, (A) em moeda corrente nacional ou (B) em notas promissórias comerciais na primeira emissão da Companhia, com vencimento em 29 de abril de 2016 ("Notas Promissórias"), observando neste caso o seguinte: (i) para fins de integralização das Debêntures, as Notas Promissórias serão avaliadas pelo seu respectivo valor nominal líquido, acrescido da respectiva remuneração prevista nos termos e condições constantes das condições das respectivas Notas Promissórias, desde a data de sua emissão até a data de entrega das Debêntures sem dedução de quaisquer tributos ou encargos devidos pelo titular das Notas Promissórias por conta da remuneração das Notas Promissórias ("Valor das Notas Promissórias"); (ii) na hipótese de o Valor das Notas Promissórias ser inferior ao valor total de subscrição das Debêntures, o titular das Notas Promissórias que pretenda integralizar as Debêntures nominais

Ue



Notas Promissórias deverá completar o preço de subscrição das Debêntures com moeda corrente nacional, à vista, em nenhuma hipótese o Valor das Notas Promissórias a ser utilizado para subscrição das Debêntures poderá ser superior ao valor total de subscrição das Debêntures do Instrumento; (II) o titular das Notas Promissórias será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos e encargos, inclusive aqueles sujeitos à retenção na fonte, devidos por conta da integralização das Debêntures e da remuneração das Notas Promissórias; e (IV) as Notas Promissórias utilizadas na integralização das Debêntures serão canceladas pela Companhia; (f) **Amortização do Principal:** (A) o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será realizado em 17 parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a primeira parcela de amortização devida, após o final do período de carência de 12 meses contados a partir da Data de Emissão, em 15 de março de 2012 e a última devida na Data de Vencimento da 1ª Série, sendo o pagamento das 16 primeiras parcelas equivalente a 5,882% do Valor Nominal Unitário e o pagamento da 17ª parcela equivalente a 5,888% do Valor Nominal Unitário; (B) o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, será realizado em 3 parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira devida, após o período de carência de 60 meses contados da Data de Emissão, em 15 de março de 2018, e a última devida na Data de Vencimento da 2ª Série, sendo o pagamento das 2 primeiras parcelas equivalente a 33,333% do Valor Nominal Unitário e o pagamento da 3ª parcela equivalente a 33,334% do Valor Nominal Unitário; (m) **Resgate Antecipado:** (A) A Emissora possui o seu exclusivo critério resgatar antecipadamente as Debêntures da 1ª Série, integral ou parcialmente, a partir de 15 de setembro de 2012, mediante comunicação escrita aos Detentoristas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo o resgate parcial realizado mediante somatório do valor de resgate devido pela Emissora será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da Remuneração da 1ª Série (inclusive alíquota deflacionada) calculada desde a Data de Emissão, ou da data de último pagamento da Remuneração da 1ª Série até a data de efetivo resgate, do Prêmio de Resgate Antecipado da 1ª Série (alíquota definida e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate ("Resgate Antecipado da 1ª Série")); O prêmio de resgate antecipado da 1ª Série ("Prêmio de Resgate Antecipado da 1ª Série") será de 2,50% (dois e cinquenta centavos por cento) do ano mediante soma e saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª Série, calculado de forma linear *pro rata temporis* no prazo remanescente por dias úteis desde a Data de resgate antecipado até a data de vencimento; (B) A Emissora poderá, a seu exclusivo critério resgatar

Cla



antecipadamente as Debêntures da 2ª Série, integral ou parcialmente, a partir das 15 de setembro de 2015, mediante comunicação escrita aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo o resgate parcial realizado mediante submissão do valor de resgate devido pela emissora será correspondente ao menor entre (i) o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, atualizadas até a data do Resgate Antecipado nas Debêntures da 2ª Série e na ocasião da Remuneração devida (iii) a soma do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal das Debêntures da 2ª Série, atualizadas até a data do resgate antecipado e percentual da Remuneração devida por força das Debêntures da 2ª Série e ainda não paga, desde a data de efetivo resgate antecipado das Debêntures da 2ª Série ("Resgate Antecipado na 2ª Série") até a Data de Vencimento da 2ª Série, trazidas a valor presente até a data do Resgate Antecipado da 2ª Série, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Taxa de Desconto"), correspondente a multiplicação (x) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota de Tesouro Nacional – Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNUN7B088 e vencimento em 15 de maio de 2015 na vigência da data do Resgate Antecipado da 2ª Série e (y) de uma setecenta e 0,50% (setecenta e cinco centésimos por cento) (ii) **Oferta de Resgate Antecipado** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mediante deliberação de seu conselho de administração, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures entregueada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures (incluindo de instituições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de seu titular) a: (a) **Remuneração e Atualizações (A)** As Debêntures da 1ª Série farão jus a uma remuneração ("Remuneração da 1ª Série") que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário não amostrado calculados de forma exponencial e acumulativa pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento de Remuneração trimestral até a data do efetivo pagamento. As Debêntures receberão juros correspondentes à variação acumulada nas taxas médias diárias dos DI. Depois do fechamento de um dia, este grupo ("Taxa DI"), expressas em termos percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CIEFP em sua página de internet ("www.ciefp.com.br"), por meio de uma sobretaxa. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será definida em procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), a ser coordenado pelas instituições financeiras contratadas para a distribuição das Debêntures ("Coordenadoras"), observada a remuneração máxima

eli



correspondente a taxa DI acrescida de uma sobretaxa máxima de 1,50% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, (H) as Debêntures da 2ª Série terão seu Valor Nominal Unitário atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir das 12h da data de vencimento correspondente à taxa percentual máxima equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis acima da taxa indicativa da ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro de remuneração da NTN-B 2010, a ser fixada as vésperas no Presépio da *BolsaBolsões*, a ser defendida em *Acreditação de Bolsabolsões*, na forma exponecial e acumulada *pro rata temporis* por das datas decorrentes, incidente sobre o Valor Nominal Unitário atualizado na amortização das Debêntures da 2ª Série a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento de remuneração anual, conforme o caso, até o seu relativo pagamento (“Remuneração da 2ª Série”). (j) **Pagamento da Remuneração e Atualização:** (A) O pagamento da Remuneração da 1ª Série será feito trimestralmente a partir da Data de Lançamento, sendo o último pagamento devido em 15 de junho de 2010 e o último na Data de Vencimento da 1ª Série; (B) o pagamento da Remuneração da 2ª Série será feito trimestralmente a partir da Data de Lançamento, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2011 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série; (C) o pagamento da atualização relativa às Debêntures da 2ª Série após cadências de 60 meses será realizado juntamente e na mesma proporção com a Amortização do Principal das Debêntures da 2ª Série, a ser realizada conforme a Item (H); (D) acima; (q) **Vencimento Antecipado:** o agente fiduciário, a ser contratado como representante dos adquirentes das Debêntures, poderá executar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir de imediato o pagamento de totalidade do saldo devedor em si mesmo, atuando na forma da lei, caso contra a prova das hipóteses de vencimento antecipado a serem estabelecidas na escritura de emissão das Debêntures, a ser celebrada entre a Companhia e o agente fiduciário contratado para representar os adquirentes das Debêntures; (r) **Reapetição:** não há a reapetição das Debêntures; (s) **Garantia Real:** As Debêntures estarão com a seguinte garantia real, a ser constituída pelo seu controlador OHL Brasil S.A., (i) por meio de 100% (cem por cento) das ações ordinárias emitidas pela OHL Brasil S.A. de emissão da Companhia e (ii) da assinatura do Contrato de Penhor (“Ações Penhoradas”), representando 99,99% do capital total e votável da Companhia (“Participação Penhorada”) em referência a (i) todos os dividendos, lucros, rendimentos, acréscimos, direitos, juros sobre capital próprio,

Handwritten signature



distribuições e outros valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à OHL Brasil S.A., assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Empenhadas; (ii) as ações de todas as Ações Empenhadas por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Empenhadas e quaisquer bens ou títulos nas quais as Ações Empenhadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); e (iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Companhia, bônus de subscrição, debêntures universais, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários convertíveis em ações, relacionados à participação da OHL Brasil S.A. na Companhia. As ações da Companhia serão desonradas prioritariamente ao pagamento, pela Companhia, das arrendizações, em conformidade com a seguinte fórmula: Percentual de Penhor = Saldo Devidor Atual dividido pelo Saldo Devidor Original ou tipificado por 99,99% (noventa e nove inteiros e nove centésimos por cento) e nove milésimos por cento. Caso o resultado da divisão do Saldo Devidor Atual pelo Saldo Devidor Original seja um número igual ou superior a 1 (um), o Percentual de Penhor será mantido em 99,99% (noventa e nove inteiros e nove centésimos por cento) ou o último percentual referido. Em nenhuma hipótese o Percentual de Penhor poderá ser inferior a 5% do capital total e votante da Companhia, que deverá ser observado até o pagamento integral das arrendizações. Nesse sentido, o respectivo contrato de penhor deverá estabelecer que a OHL Brasil S.A. ficará obrigada a entregar ações adicionais em penhor, de forma a manter, em favor dos titulares de Debênturas, o percentual mínimo de penhor, equivalente a 5% do capital social total e votante da Companhia; (f) Garantias Adicionais: As Debênturas estarão ainda sob as seguintes garantias adicionais: cessão Educária em favor dos Devedores (ii) dos direitos de receber todos e quaisquer valores efetivos ou potenciais devidos ou que venham a ser devidos, pelo poder concedente à Companhia, incluindo, mas não se limitando, aos recebíveis originários de eventual indenização decorrente de qualquer hipótese de extinção do contrato de concessão da Companhia por parte do poder concedente, conforme o disposto no Art. 75 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; (iii) em 80% (oitenta por cento) dos direitos de créditos futuros decorrentes da exploração de pedágio nas rodovias objeto de sua concessão e todas as receitas acessórias auferidas pela Companhia; (iii) dos valores depositados na conta corrente vinculada à cessão fiduciária feita pela Companhia e respectivas aplicações financeiras oriundas da cessão fiduciária; e (v) todos os valores



aplicadas e resultantes da aplicação dos recursos da Conta Vinculada, referida no item (ii) acima, no Fundo de Investimento em Cotas do Fundo de Investimento. Na medida em que o saldo devedor das Debênturas for sendo amortizado, o percentual correspondente à cessão fiduciária indicada no item (ii) acima será ajustado trimestralmente conforme a seguinte fórmula: Percentual na Cessão = Saldo Devedor Atual das Debênturas dividido pelo Saldo Devedor Original das Debênturas multiplicado por 80% (oitenta por cento). Caso o resultado da divisão do Saldo Devedor Atual pelo Saldo Devedor Original seja um número superior a 1 (um), o Percentual na Cessão será mantido em 80% (oitenta por cento) ou o último percentual anterior.

(II) **Outorga das Garantias Adicionais:** aprovar a outorga pela Companhia das garantias adicionais indicadas no item (ii), letra (c) acima, e a celebração dos respectivos instrumentos contratuais na forma que vierem a ser negociados pela Diretoria da Companhia.

(III) **Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia:** fica a Diretoria da Companhia autorizada a (i) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Debênturas; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, tais como agente fiduciário, banco mandatório e escritórios e assessores legais, entre outros; (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, a assinatura de emissão, contrato de colocação, documentos de garantia, contrato com banco mandatório e demais documentos da Oferta; (iv) negociar os termos e condições finais dos documentos da Oferta, incluindo obrigações da Companhia, eventos de inadimplência, condições de vencimento antecipado das Debênturas e termos e condições das garantias; e (v) independentemente da sua deliberação pelos acionistas ou pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) decidir sobre a emissão das Debênturas Subordinadas e das Debênturas Adicionais nos termos aqui estabelecidos; (ii) definir a remuneração das Debênturas após a conclusão do procedimento de *Bonobalading*, respeitando os limites aqui estabelecidos; (iii) definir o número de Debênturas de cada série a serem emitidas, podendo decidir pela criação ou totalização das Debênturas em uma única série com o cancelamento da outra série.

ENCERRAMENTO: Nesta mais reunião a ser tratada, foi encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata verdadeira e fielmente conforme, foi assinada por Presidente, José Carlos



Ferrnina de Oliveira Filho e Secretária: Maria de Castro Michalini, Acionistas: TERRASUL ON
EDUARTE LAIN BRANCO S.A. (por José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Mariana de Castro
Michalini), Juan Luis Oslaz Urbaza, Felipe Ferreira Placencia e José Carlos Ferreira de
Oliveira Filho.

A presente ata foi lavrada na forma de estatuto, conforme autoriza o §1º do Artigo 133 da Lei
nº 6.404/76.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2016

"Cópia com o original lavrada em livro próprio"

Maria de Castro Michalini
Secretária

AUTOVIAS S.A.

CNPJ/MF Nº 02.679.185/0001-38

NIRE 35.300.156.625

COMPANHIA ABERTA

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2010**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos oito do mês de março de 2010, às 10:30 horas, na sede social da Autovias S.A. (“Companhia”), no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 312,2, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas

3. MESA: Presidida pelo Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, e secretariada pela Sra. Maria de Castro Michielin

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre, conforme manifestação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 8 de março de 2010: **(I)** a retificação da sobretaxa máxima de remuneração das Debêntures que consta do item “(o)” da ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2010; e **(II)** a ratificação dos atos praticados pela Diretoria até a presente data com tal finalidade com relação ao objeto da retificação acima mencionada.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(I) Aprovar a retificação da sobretaxa máxima de remuneração das Debêntures da 1ª Série que consta do item “(o)(A)” da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 9 de

Cee.



fevereiro de 2010, a qual passará de 1,40% (um vírgula quarenta por cento) para 1,70% (um vírgula setenta por cento) ao ano mantidos todos os demais termos e condições aprovados na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 9 de fevereiro de 2010; e da remuneração das Debêntures da 2ª Série que consta do item "(o)(B)" da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2010 a qual passará de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) para 1,60% (um vírgula sessenta por cento) ao ano mantidos todos os demais termos e condições aprovados na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 9 de fevereiro de 2010.

(II) Ratificação dos atos praticados pela Diretoria até a presente data com tal finalidade com relação ao objeto da retificação acima descrita, incluindo, mas não se limitando à celebração da escritura de emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por Presidente: José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Secretária: Maria de Castro Michielin; Acionistas: OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A. (por José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Maria de Castro Michielin), Juan Luis Osuna Gómez, Felipe Ezquerria Plasencia e José Carlos Ferreira de Oliveira Filho.

A presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme autoriza o §1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Ribeirão Preto, 8 de março de 2010.

"Confere com a original lavrada em livro próprio"

Maria de Castro Michielin
Secretária

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO D

- Ata da Reunião do Conselho de Administração da OHL Brasil Relativa à Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.

CNPJ nº 07.029.79.5550001-67

Nº 7.05320.122.544

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2010**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada nos dez éonês de fevereiro de 2010, às 09:00 horas, na sede social da Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. ("Obrascon"), localizada em Rua Joaquim Floriano, nº 643, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispondo-se a convocação feita em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do Parágrafo Quarto do Artigo 16º do Estatuto, os Srs. Sérgio Luiz Pereira, Alexandre João Miguel da Oliveira, Renato José Maria del Castillo Perdomo, Carlos Oscar de Azevedo e Lucinda Concha Madrid participaram da presente Reunião por meio de conferência telefônica, estando presente o Sr. Sérgio Silva de Freitas, Presidente do Conselho de Administração e o Conselheiro Sr. José Carlos Ferreira de Viveiros Filho.
- 3. MESA:** Presidente: Sérgio Silva de Freitas, e Secretária: Sra. Maria de Castro Micheli.
- 4. ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação da entrega de 6) percento de 100% (seis por cento) das ações comuns pela Companhia de emissão da Autovias S.A. ("Autovias"), da Centrovias Sistemas Rodoviários S.A. ("Centrovias") e na Companhia de Ações do mesmo grupo S.A. - Intervias ("Intervias") de 100% (com pagamento das ações devida para Sociedade para Participações em Rodovias S.A. ("SPR") do grupo da Viaforte S.A. ("Viaforte") e, em conjunto com a Autovias, Centrovias e Intervias.

lll



"Emissoras": em data da assinatura do Contrato de Período ("Ações Empenhadas"), representando 99,99% do capital total e volume das emissoras ("Emissora do Período" em referida data) (i) todas as dividendos, lucros, rendimentos, juros, papéis, direitos, juros sobre juros, prêmios e indenizações e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra natureza e benefícios - serão distribuídos à Companhia ou à SPR, conforme aplicável, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas ou de cobrança de, ou relacionadas a qualquer das Ações Empenhadas, (ii) as ações derivadas das Ações Empenhadas por meio de desdobramento, proporcional ou bonificação, inclusive mediante a permissão, tanto em qualquer outra forma de afecção das Ações Empenhadas e quaisquer bens ou direitos que as Ações Empenhadas sejam consideradas "incluídas" quando de aquisição, título ou valores mobiliários e todo o lucro ou valor que de outras ações representativas do capital das Emissoras (tais como subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos e outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Companhia ou da SPR, assim que aplicável, em Emissoras por garantia ou prêmios assumidos pela seguradora empraxados nos aspectos ofertados) (i) a emissão de debêntures em ações, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da Autovias S.A. ("Emissão de debêntures em ações não conversíveis em ações da espécie com garantia real em Emissoras Sete de Setembro S.A. ("Emissão de debêntures em ações não conversíveis em ações da espécie com garantia real da Companhia de Rodovias de Itaipava Precisas S.A. - Inacel) ou (ii) a emissão de debêntures em ações, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da Viaovias S.A. ("Período", "Emissoras" e "Ações", respectivamente).

As ações das Emissoras serão desonradas prioritariamente em pagamento, pelas Emissoras das arrojizações, em conformidade com a seguinte fórmula: Percentual de Período = Saldo Devedor Atual das debêntures a serem emitidas pelas Emissoras ("Debitores") dividido pelo Saldo Devedor Original das Debêntures, multiplicado por 99,99% (noventa e nove inteiros e nove centésimos por cento). O resultado do cálculo do Saldo Devedor Atual das Debêntures pelo Saldo Devedor Original das Debêntures, segundo o método superior a 1 (um), e Percentual do Período será arredondado em 99,99% (noventa e nove inteiros e nove centésimos por cento) para o algarismo percentual

CC



apurada. Em nenhuma hipótese a Percentagem do Pagar poderá ser inferior a 5% do capital total e sobrate das Dividendos, que deverá ser observado até o pagamento integral em Debituras. Neste sentido, o respectivo contrato de penhor deverá estabelecer que a OHL Brasil S.A. ficará obrigada a entregar ações adicionais em penhor, de forma a manter, em favor dos titulares de Dividendos, o percentual mínimo de penhor equivalente a 5% do capital social total e sobrate de cada uma das finanças.

5. **DELIBERAÇÕES** - Esclarecidas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quotas, per ratiocina:

(i) aprova o Pagar em sua íntegra, reconhecidas, não ficando as obrigações assumidas pelas Empresas em Questão;

(ii) R\$ 28.043.948 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e oito) ações ordinárias da Autovias S.A. ("Autovias"), de titularidade da Companhia, representativas de aproximadamente 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos) por cento do capital social total da Autovias;

(iii) R\$ 484.851 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e duas) ações ordinárias da Centrovias Sistemas Rodoviários S.A. ("Centrovias"), de titularidade da Companhia, representativas de aproximadamente 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos) por cento do capital social total da Centrovias;

(iv) R\$ 159.232 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e duas) ações ordinárias da Companhia de Rodovias de Integração Paulista S.A. - Itapicuma ("Itapicuma"), de titularidade da Companhia, representativas de aproximadamente 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos) por cento do capital social total da Itapicuma;

Cláudio




(ii) renovar a outorga do Bônus de R\$ 225 mil milhões, mais o IPI e das mil e trezentas e duas ações ordinárias da Viaante S.A. ("Viaante"), da administração da SPV, representativas de aproximadamente 99,99% (noventa e nove por cento e noventa e nove centésimos por cento) do capital social total da Viaante, e autorizar a Diretoria a total favoravelmente a tal outorga.

Para a Diretoria da Sociedade autorizada celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à outorga da garantia total aprovada (incluindo sem limitação, a celebração do instrumento contratual de penhor de ações).

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi arrematada a reunião, da qual restam a presente ata que foi lida e aprovada em francês. Foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: **Maria Helena Silva de Freitas**, **Maria da Glória Machado Gonçalves**, **Jose Carlos Ferreira de Oliveira Filho**, **Sergio Silva de Freitas**, **Noviterius de S. Joze**, **Lu do Espírito Santo**, os Conselheiros **Felipe Augusto Parente**, **Jose Maria de F. L. da Penha**, **João Manuel de Oliveira Mendonça**, **João Luiz Costa da Gomes** e **Luís Garcia Madrid** e renuncia seus votos, por escrito ao Presidente do Conselho que, recebidas as deliberações, foi investido no poder para assinar a ata em seu nome.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2010.

Cópia de uma original assinada em francês por:


Maria Helena Silva de Freitas
Secretária

ANEXO E

- Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Indenização e Outras Avenças

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DE INDENIZAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(a) **AUTOVIAS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2m, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.679.185/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Concessionária" ou "Cedente"); e

(b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 67.030.395/0001-46, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, na qualidade de agente fiduciário da Primeira Emissão, conforme abaixo definido, e representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da Primeira Emissão ("Agente Fiduciário", sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como "Partes" e individual e indistintamente como "Parte");

CONSIDERANDO QUE, a Concessionária é concessionária de serviços públicos e celebrou, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP", sendo o Estado de São Paulo e a ARTESP referidos em conjunto como "Poder Concedente"), em 31 de agosto de 1998, contrato de concessão por meio do qual foi outorgada à Concessionária concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do sistema rodoviário compreendendo (i) a Rodovia SP 345, do Km 10,5 em Itirapuã, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, no Km 36, em Franca; (ii) a Rodovia SP 334, do entroncamento com a Rodovia SP 330, no Km 318, em Ribeirão Preto, até o Km 406, em Franca, incluindo o contorno de Batatais e o contorno de Franca; (iii) a Rodovia SP 330, do Km 240,5, em Santa Rita do Passa Quatro, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, em Ribeirão Preto, no Km 318,5; (iv) a Rodovia SP 318, do entroncamento da Rodovia SP 310, em São Carlos, no Km 235,4, até o entroncamento com a Rodovia SP 255, no Km 280; e (v) a Rodovia SP 255, do entroncamento com o contorno de Ribeirão Preto, no Km 2,8, até o entroncamento com a Rodovia SP 310, em Araraquara, no Km 83,2, bem como os demais serviços complementares necessários à exploração da referida concessão, segundo os padrões fixados na legislação e regulamentação aplicáveis ("Contrato de Concessão", "Sistema Rodoviário" e "Concessão", conforme o caso);

CONSIDERANDO QUE, nas Assembléias Gerais Extraordinárias de Acionistas da Emissora realizadas em 09 de fevereiro de 2010 e 08 de março de 2010 ("AGEs"), foi aprovada a realização e as condições da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública ("Primeira Emissão" e "Debêntures", respectivamente);



CONSIDERANDO QUE, nos termos do item 4.16.3 do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob regime de Garantia Firme de Colocação, da Autovias S.A., celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 05 de março de 2010 ("Escritura de Emissão"), conforme aditada, a Emissora se comprometeu a ceder fiduciariamente ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de Debêntures ("Debenturistas"), em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, os Direitos Creditórios (conforme abaixo definido); e

CONSIDERANDO QUE, a cessão fiduciária referida foi aprovada pela ARTESP conforme autorização veiculada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de fevereiro de 2010, referente ao Processo 008.931/2010.

Resolvem as Partes celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Indenização e Outras Avenças ("Contrato"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITO E OUTROS DIREITOS

1.1. Em garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora em relação às Debêntures da Primeira Emissão, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei n.º 10.931/04"), a Emissora, na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, cede e transfere fiduciariamente ao Agente Fiduciário, em garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições: (a) o direito de receber indenização do Poder Concedente, decorrente de qualquer hipótese de extinção do Contrato de Concessão por parte do Poder Concedente, consoante o disposto no artigo 35 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no Contrato de Concessão, o qual será calculado pela ARTESP, ("Cessão Fiduciária", "Direitos Creditórios" e "Indenização", respectivamente); e (b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos contra o Itaú Unibanco S.A., referentes à Conta Corrente n.º 84774-4, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Cedente ("Conta Vinculada"), e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, decorrentes do pagamento de Indenização ("Direito da Conta Vinculada" e, em conjunto com os Direitos Creditórios, "Créditos Cedidos Fiduciariamente").

1.1.1. A cessão fiduciária objeto deste Contrato resulta na transferência aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da propriedade fiduciária e da posse indireta dos



Direitos Creditórios e do Direito da Conta Vinculada, permanecendo a sua posse direta com a Emissora.

1.2. A cessão fiduciária objeto deste Contrato garante o fiel e pontual pagamento (i) da totalidade da dívida representada pelas Debêntures, incluindo os valores devidos a título de principal, juros ou atualização monetária; (ii) de todos os encargos moratórios decorrentes de eventual atraso pela Companhia no pagamento das obrigações devidas nos termos das Debêntures, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitando, àquelas devidas ao Agente Fiduciário; e (iii) de todos os tributos, despesas e custos devidos pela Companhia nos termos das Debêntures (sendo as obrigações referidas nos itens (i) a (iii) acima referidas como "Obrigações Garantidas").

1.2.1. Para fins do artigo 18 da Lei nº. 9.514/97, os termos e as condições das Obrigações Garantidas encontram-se descritas no Anexo I deste Contrato.

1.2.2. Nos termos da Escritura de Emissão a alocação da quantidade de Debêntures em cada uma das séries e a taxa final de remuneração em cada uma das séries será definida por meio de procedimento de coleta de intenção de investimento a ser conduzido pelas instituições intermediárias da distribuição pública das Debêntures, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Procedimento de Bookbuilding").

1.2.3. Após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, o Anexo I deste Contrato deverá ser substituído de modo a refletir as características definitivas das Debêntures, por meio de aditamento ao presente Contrato, que deverá ser registrado nos termos da Cláusula Segunda abaixo.

1.3. A cessão fiduciária dos Direitos Creditórios resolver-se-á quando do pagamento integral das Obrigações Garantidas. Após o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a posse indireta dos Créditos Cedidos Fiduciariamente retornará à Emissora de pleno direito, sem necessidade de comunicação ou notificação. Nesse caso, os recursos mantidos na Conta Vinculada, conforme abaixo definida, serão liberados para movimentação pela Emissora, conforme o caso, deduzidos dos encargos devidos.

1.4. A Emissora, desde já, assegura e obriga-se que a totalidade dos recursos relativos aos Direitos Creditórios serão creditados/depositados na Conta Vinculada, nos termos da Cláusula Terceira abaixo.

1.5. Não será devida qualquer compensação pecuniária à Emissora em razão da cessão fiduciária de que trata este Contrato.



1.6. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da garantia fiduciária ora estabelecida.

1.7. A cessão fiduciária objeto deste Contrato é desde já reconhecida pelas Partes, de boa-fé, como existente, válida e perfeitamente formalizada, para todos os fins de direito.

1.8. Pelo presente Contrato, o Agente Fiduciário fica autorizado a receber extratos, recibos e relatórios relativos à Conta Vinculada.

1.9. Pelo presente Contrato, a Emissora fica proibida de realizar qualquer movimentação na Conta Vinculada, sendo o Itaú Unibanco S.A. único responsável pela movimentação de referida conta, devendo cumprir as solicitações do Agente Fiduciário, para a transferência dos valores depositados em referida conta. A transferência dos valores deverá ser realizada pelo Itaú Unibanco S.A. de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, no prazo de 01 (um) dia útil contado do recebimento do respectivo requerimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REGISTROS

2.1. A Emissora deverá registrar o presente Contrato ou qualquer aditamento no Registro de Títulos e Documentos do local de sua sede, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato ou do respectivo aditamento.

2.1.1 Além do registro em sua sede, a Emissora deverá registrar o presente Contrato ou qualquer aditamento nos demais Registros de Títulos e Documentos competentes, às suas expensas, e apresentar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste Contrato ou do respectivo aditamento, o protocolo do pedido de registro.

2.2. Ao final do prazo de que trata o item 2.1. acima, a Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário o(s) comprovante(s) do(s) registro(s) acima descrito(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCUSSÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

3.1. Na hipótese de extinção da Concessão pelo Poder Concedente nos termos do Contrato de Concessão ("Evento de Indenização"), a Concessionária deverá comunicar imediatamente o Agente Fiduciário, bem como solicitar à ARTESP, mediante notificação por escrito, sob pena de dolo, que realize o pagamento dos Direitos Creditórios na Conta Vinculada.

3.1.1. A Conta Vinculada deverá permanecer válida e em vigor durante toda a vigência do presente Contrato e será movimentada única e exclusivamente pelo Agente Fiduciário, de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos.



3.2. Na hipótese de um Evento de Indenização, que consiste em um Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá iniciar imediatamente a excussão, parcial ou total, da garantia fiduciária representada por este Contrato. Neste sentido, o Agente Fiduciário, na qualidade de proprietário fiduciário, utilizará todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada para satisfazer as Obrigações Garantidas, mediante execução parcial e/ou total da garantia representada por este Contrato, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei n.º 9.514/97, bem como terá o direito de exercer imediatamente sobre os Direitos Creditórios todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive "ad judicia" e "ad negotia", executando extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei e podendo dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar documentos ou termos, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial, à Cedente, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas, observado o disposto no § 3.º do artigo 66-B da Lei n.º. 4.728/1965.

3.3. O Agente Fiduciário aplicará o produto da excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato em observância aos seguintes procedimentos:

(a) os recursos obtidos mediante a excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato deverão ser utilizados para liquidação integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato;

(b) havendo saldo positivo na Conta Vinculada após o cumprimento integral das Obrigações Garantidas e deduzidas as despesas de que trata a alínea (a) acima, tais os recursos remanescentes serão disponibilizados à Emissora; e

(c) caso exista, após a excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato, saldo em aberto das Obrigações Garantidas, a Emissora permanecerá responsável pelo referido saldo até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

3.4. No âmbito de processo de excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato, a Emissora obriga-se a, sob pena de descumprimento deste Contrato: (i) nos termos do item 1.4. acima, assegurar que a totalidade dos recursos relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios seja direcionada para a Conta Vinculada; e (ii) transferir ao Agente Fiduciário quaisquer recursos relativos aos Direitos Creditórios que sejam erroneamente transferidos ou depositados pelo Poder Concedente em conta diversa da Conta Vinculada, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da respectiva data de recebimento.



3.5. O início de qualquer ação ou procedimento para excutir ou executar a garantia objeto deste Contrato não prejudicará, de maneira alguma, nem diminuirá, os direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de propor qualquer ação ou procedimento contra a Emissora para garantir a cobrança de quaisquer importâncias devidas aos Debenturistas nos termos deste Contrato, tampouco a propositura de qualquer outra ação ou procedimento prejudicará, de maneira alguma, ou diminuirá os direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de propor ação ou procedimento para a excussão ou execução da garantia constituída nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A Cessão Fiduciária prevista neste Contrato somente será resolvida com o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

4.2. Com a efetiva liquidação das Obrigações Garantidas, os Debenturistas comprometem-se a fornecer à Emissora, por meio do Agente Fiduciário, declaração expressa de liquidação e quitação das Debêntures e deste Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se a fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for constatada, pelo Agente Fiduciário, a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas ou da data em que a Emissora comprovar, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações que lhe são atribuídas nos termos deste Contrato e da legislação aplicável, a Emissora obriga-se a:

- (a) não ceder, alienar, transferir, descontar ou constituir quaisquer ônus, gravames ou direitos reais de garantia sobre os Direitos Creditórios, exceto pela Cessão Fiduciária prevista neste Contrato;
- (b) manter e preservar todos os direitos reais de garantia constituídos nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos e notificar prontamente o Agente Fiduciário sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, sem limitação, qualquer decisão, ação judicial, procedimento administrativo, procedimento arbitral, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou na sua interpretação) ou, ainda, qualquer evento, fato ou circunstância potencial que vier a ser de seu conhecimento e que possa ser justificadamente considerado como apto a afetar a validade, legalidade ou eficácia da garantia real constituída nos termos deste Contrato;



- (c) assegurar e defender os direitos reais de garantia constituídos nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos contra quaisquer ações e reivindicações de quaisquer terceiros;
- (d) quando solicitado pelo Agente Fiduciário, fornecer prontamente todas as informações e Documentos Comprobatórios relacionados aos Direitos Creditórios para verificar o atendimento às disposições do presente Contrato, bem como dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas do Agente Fiduciário para o cumprimento do presente Contrato, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Inadimplemento;
- (e) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data de recebimento da solicitação, ou em prazo menor que venha a ser determinado por autoridade competente, fornecer ao Agente Fiduciário todas as informações, cópia dos documentos, declarações e comprovações que venham a ser solicitadas com relação aos Direitos Creditórios, de forma a permitir que o Agente Fiduciário verifique o cumprimento das obrigações ora assumidas e execute, caso aplicável, as disposições do presente Contrato;
- (f) enviar cópia autenticada deste Contrato a ARTESP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato;
- (g) comunicar o Agente Fiduciário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ato ou fato que possa depreciar ou ameaçar a garantia prestada nos termos deste Contrato;
- (h) informar imediatamente o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento nos termos deste Contrato;
- (i) efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas, desde que sejam razoáveis e devidamente comprovadas;
- (j) não celebrar qualquer negócio jurídico destinado à transferência, alienação, cessão, imposição de ônus, gravames, direitos reais de garantia e/ou à limitação, sob qualquer forma, da propriedade, titularidade, posse e/ou controle dos Direitos Creditórios e/ou sobre ativos, bens e direitos de qualquer natureza, de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Emissora, em benefício de qualquer terceiro, que possam comprometer a geração dos Direitos Creditórios, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário;



- (k) praticar todos os atos, a assinar todo e qualquer documento, necessários à manutenção dos direitos decorrentes deste Contrato, bem como a proceder, às suas expensas, ao registro deste Contrato e de seus anexos ou aditamentos nos cartórios de título e documentos competentes; e
- (l) não alterará ou encerrará a Conta Vinculada ou permitirá que seja alterado qualquer termo ou condição dos respectivos contratos de abertura de conta corrente ou de investimento, nem praticar qualquer ato, ou abster-se-á de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração da Conta Vinculada.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOMEAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

6.1. A Emissora, neste ato, nomeia, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, o Agente Fiduciário como seu bastante procurador para, em nome da Emissora:

(a) independente da ocorrência de qualquer fato, inclusive de Evento de Inadimplemento:

- i. exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos Direitos Creditórios; e
- ii. firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da Emissora, caso esta não o faça no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação do Agente Fiduciário nesse sentido ou em prazo inferior que venha a ser estabelecido pela regulamentação ou legislação aplicável, relativo à garantia constituída nos termos deste Contrato, na medida em que seja o referido ato ou documento necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a referida garantia.

(b) na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento:

- i. movimentar a Conta Vinculada para utilizar os recursos relativos aos Direitos Creditórios, aplicando-o na quitação das Obrigações Garantias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei n.º 9.514/97;
- ii. para garantir o cumprimento do previsto neste Contrato, requerer as aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para o recebimento dos recursos relativos aos Direitos Creditórios, conforme descrito acima, inclusive, sem limitação, aprovações prévias ou consentimentos do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal, ARTESP e de quaisquer outras agências ou autoridades



federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros; e

- iii. para garantir o cumprimento do previsto neste Contrato, representar a Emissora na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, incluindo, entre outras, Registros de Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto, instituições bancárias, Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal, em relação aos Direitos Creditórios e a este Contrato sempre visando à proteção dos interesses dos Debenturistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Emissora, neste ato, declara e garante aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário que:

- (a) é uma sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, devidamente autorizada a conduzir suas atividades;
- (b) tem plenos poderes, licenças, autorizações e capacidade para celebrar este Contrato, para cumprir suas obrigações contratuais e para realizar a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios nos termos deste Contrato;
- (c) seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários para assumir, em seu nome, as obrigações nele estabelecidas, bem como para outorgar mandatos a terceiros nos termos aqui definidos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados para assumir, em seu nome, as obrigações neles estabelecidas, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) a celebração deste Contrato e o cumprimento das suas obrigações nele previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto material, (i) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo da Emissora (exceto pela Cessão Fiduciária prevista neste Contrato); ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (e) a celebração deste Contrato e o cumprimento das suas obrigações nele previstas observam os limites e requisitos legais previstos na legislação e no Contrato de Concessão;



- (f) tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração e cumprimento deste Contrato;
- (g) tem todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- (h) está cumprindo as leis, decretos, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, incluindo, sem limitação, todas as disposições do Contrato de Concessão e da legislação e regulamentação aplicáveis à prestação dos serviços públicos objeto da Concessão;
- (i) é a única e legítima titular, de pleno direito, dos Direitos Creditórios que, exceto pela Cessão Fiduciária prevista neste Contrato, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, restrições, cessões, penhores, penhoras, condições de qualquer natureza, acordos, compromissos, opções, controvérsias, litígios, direitos reais de garantia, dívidas, tributos, ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos que possam, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar a Cessão Fiduciária;
- (j) a sua situação econômica, financeira e patrimonial, refletida nas demonstrações financeiras exigidas pela legislação societária e/ou pelas normas regulamentares da CVM e/ou da ARTESP, até a data em que esta declaração é feita, não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira negativa a assunção e o cumprimento das suas obrigações decorrentes deste Contrato e das Debêntures;
- (k) não há quaisquer títulos de sua emissão ou sacados contra si que tenham sido apresentados para protesto ou que tenham sido protestados, cujo valor unitário e/ou agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (l) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida e exequível contra a Emissora de acordo com os termos ora contratados; e
- (m) cumprirá, no prazo e na forma previstos neste Contrato, todas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato.

7.2. O Agente Fiduciário, devidamente autorizado na forma de seus atos constitutivos, declara e garante que:

- (a) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir, em seu nome, as obrigações nele estabelecidas; e
- (b) todas as autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidas e encontram-se atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA CUSTÓDIA FÍSICA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 8.1. Os documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios ("Documentos Comprobatórios") consistem em: (i) contrato de concessão; e (ii) contrato de abertura da Conta Vinculada.
- 8.2. Os Documentos Comprobatórios ficarão em poder da Cedente, haja vista a necessidade que a Cedente tem em conservá-los, devendo entregar, na assinatura do presente Contrato, como condição precedente à presente Emissão, cópia simples de todos os Documentos Comprobatórios ao Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário nomeia, neste ato, a Cedente como depositária fiel dos Documentos Comprobatórios de todo e qualquer Direito Creditório que venha a ser cedido e entregue ao Agente Fiduciário nos termos deste Contrato, durante todo o prazo de duração do presente.
- 8.3. A Cedente, neste ato e na melhor forma de direito, aceita o cargo de fiel depositária dos Documentos Comprobatórios, assumindo todos os ônus e responsabilidades inerentes à sua função, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- 8.4. A Cedente providenciará, às suas próprias expensas, a aquisição e manutenção de todos os meios físicos e digitais necessários à guarda, preservação e organização dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios objeto de cessão nos termos deste Contrato.
- 8.5. A Cedente compromete-se a disponibilizar em sua sede e/ou entregar ao Agente Fiduciário cópias autenticadas dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios cedidos em garantia nos termos deste Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação pelo Agente Fiduciário, mediante notificação por escrito.
- 8.5.1. Caso seja necessário para fins de venda ou cobrança dos Créditos Cedidos ou para executar a presente garantia, a Cedente poderá entregar ao Agente Fiduciário, mediante recibo, as vias originais dos Documentos Comprobatórios.
- 8.6. Não será devida qualquer compensação pecuniária à Cedente em razão da execução das atribuições descritas nesta Cláusula Oitava.
- 8.7. O Agente Fiduciário e/ou os profissionais especializados por ele contratados, de comum acordo e às expensas da Cedente terão, no caso de terceiros, após assinatura de Termo de Confidencialidade,



acesso irrestrito aos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios cedidos em garantia ao Agente Fiduciário nos termos deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, sem nenhum custo adicional, consultar ou retirar (neste caso, mediante pedido justificado e entrega de recibo à Cedente) os Documentos Comprobatórios e realizar diligências com o objetivo de verificar o cumprimento, pela Cedente, de suas obrigações nos termos deste Contrato.

8.8. O Agente Fiduciário e/ou terceiros por ele contratados, de comum acordo e às expensas da Cedente, poderão, no caso de terceiros, após assinatura de Termo de Confidencialidade, realizar auditoria, de forma a verificar a existência dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios cedidos em garantia nos termos deste Contrato, a integridade dos Direitos Creditórios cedidos em garantia e o cumprimento das obrigações das Cedentes com relação à guarda e organização dos referidos Documentos Comprobatórios nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento integral de todas as Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

10.1. Todos os documentos e as comunicações por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser realizadas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços:

Se para a Emissora:

AUTOVIAS S.A.

Rodovia Anhanguera – Km 312,2, Pista Norte

CEP: 14079-000, Ribeirão Preto - São Paulo

At.: Sr. Odélio Messias de Sousa e Sra. Carolina Lorenzi dos Santos

Telefone: (16) 2101-4200

Fac-símile: (16) 2102-4250

E-mail: odelio@autovias.com.br e carolina@autovias.com.br

e

Rua Joaquim Floriano, nº. 913, 5º andar

CEP 04534-013 - São Paulo – SP

At.: Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa

Telefone: (11) 3074-2409

Fac-símile: (11) 3074-2405



E-mail: francisco.leonardo@ohlbrasil.com.br ou dri@ohlbrasil.com.br

Se para o Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar

CEP: 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sra. Viviane Rodrigues

Telefone: (11) 2172-2628

Fac-símile: (11) 30748-72-64

E-mail: vrodrigues@plannercorretora.com.br

10.2. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues ao destinatário (i) sob protocolo, "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama, nos endereços acima; ou (ii) quando da confirmação do recebimento da transmissão via fac-símile (*answer back*), via e-mail, ou qualquer outro meio de transmissão eletrônica. Para os fins desta Cláusula Nona, será considerada válida a confirmação do recebimento via fac-símile, e-mail ou outro meio de transmissão eletrônica ainda que emitida pela Parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que do mesmo constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação, bem como da data do envio.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As expressões utilizadas neste Contrato em letra maiúscula terão o significado a elas atribuído neste Contrato ou na Escritura de Emissão.

11.2. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado pelas Partes.

11.3. As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores, a qualquer título.

11.4. Os anexos a este Contrato são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o Contrato e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indivisibilidade das disposições do Contrato e dos anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.



11.5. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

11.6. O presente Contrato constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

11.7. Salvo disposição em contrário prevista neste Contrato, é expressamente vedada a cessão a terceiros, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações nele previstos.

11.8. Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força deste Contrato poderá ser cobrada via processo de execução visto que as Partes desde já reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial nos termos e para os efeitos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

11.9. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido ou seja encaminhado pela emissora, para se basear nas suas decisões.

11.10. O presente Contrato será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

11.11. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


São Paulo, 08 de março de 2010.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



Página de assinaturas 1/3 do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças".

AUTOVIAS S.A.

1. 
Nome: _____
Cargo: Francisco Leonardo Moura da Costa
Diretor Adm. Financ. e Rel. Investidores

2. 
Nome: _____
Cargo: Maria de Castro Michletlin
Diretora Jurídica





Página de assinaturas 2/3 do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças".

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

1. João Roberto Santos
Nome: João Roberto Santos
Cargo: Diretor

2. Olívia
Nome: ANA PAULA QUANDI
Cargo: PROCURADORA





Página de assinaturas 3/3 do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças".

Testemunhas:

1. Amambuy
Nome: Augusta Amambuy
RG.: 44.290.152-5
CPF: 369.891.988-50

2. Helvira de P.M. Siqueira
Nome: HELVIRA DE P.M. SIQUEIRA
RG.: 44.342.903-5
CPF: 057.328.807-04





ANEXO I

Termos e Condições das Obrigações Garantidas

1. Valor Principal Total Representado pelas Debêntures: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

2. Quantidade de Debêntures e Valor Principal Total de Cada Série da Primeira Emissão: Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será decidida em comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores (conforme definido abaixo) após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"), observado que deverão ser alocadas, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures na 2ª Série. A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a exclusivo critério da Emissora, com a prévia concordância dos Coordenadores, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora poderá conceder aos Coordenadores, uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada ("Debêntures do Lote Suplementar"), a ser exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender a excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de *Bookbuilding* para apuração de taxa final, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar").

3. Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Principal: O valor nominal unitário das Debêntures, na data de emissão, qual seja 15 de março de 2010 ("Data de Emissão"), será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção por qualquer índice. O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampio – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Atualização Monetária da 2ª Série"), sendo o produto da Atualização Monetária da 2ª Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série.

4. Remuneração: a partir da Data de Emissão: (i) as Debêntures da 1ª Série farão jus à uma remuneração ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série") que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário. As Debêntures da Primeira Série renderão juros

correspondentes à acumulação da variação da Taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominada "Taxa DI Over Extragrupo" expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao *spread* máximo de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) as Debêntures da Segunda Série da presente Emissão farão jus a juros remuneratórios ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série") e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração"), a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 160 p.b. (cento e sessenta pontos base) ao ano, adicionado à taxa anual indicativa divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, para as Notas do Tesouro Nacional, série B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de maio de 2015 apurada no segundo dia anterior à realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

5. Prazo e Data Vencimento: as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2015 ("Data de Vencimento da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2017 ("Data de Vencimento da 2ª Série").

6. Amortização: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado trimestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado anualmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão.

7. Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento por intermédio da CETIP, conforme seus procedimentos, ou por meio do Agente Escriturador das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CETIP.

8. Multa e Juros Moratórios: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente atualizados pela Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

As demais características das Debêntures e, conseqüentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas na Escritura de Emissão, cujas cláusulas, termos e condições as partes declaram expressamente conhecer e concordar.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO F

- Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS E OUTROS ATIVOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (a) **AUTOVIAS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2m, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.679.185/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Concessionária" ou "Cedente");
- (b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 67.030.395/0001-46, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da Primeira Emissão (conforme abaixo definido) ("Agente Fiduciário" ou "Cessionário"); e
- (c) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Itáúsa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("Banco Itaú" ou "Agente de Recebimento" e, adiante, em conjunto com a Cedente e o Cessionário, designada simplesmente como "Partes" e, individual e indistintamente como "Parte").

CONSIDERANDO QUE, a Concessionária é concessionária de serviços públicos e celebrou com o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP", sendo o Estado de São Paulo e a ARTESP referidos em conjunto como "Poder Concedente"), em 31 de agosto de 1998, contrato de concessão ("Contrato de Concessão") por meio do qual foi outorgada à Concessionária concessão ("Concessão") para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do sistema rodoviário compreendendo (i) a Rodovia SP 345, do Km 10,5 em Itirapuã, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, no Km 36, em Franca; (ii) a Rodovia SP 334, do entroncamento com a Rodovia SP 330, no Km 318, em Ribeirão Preto, até o Km 406, em Franca, incluindo o contorno de Batatais e o contorno de Franca; (iii) a Rodovia SP 330, do Km 240,5, em Santa Rita do Passa Quatro, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, em Ribeirão Preto, no Km 318,5; (iv) a Rodovia SP 318, do entroncamento da Rodovia SP 310, em São Carlos, no Km 235,4, até o entroncamento com a Rodovia SP 255, no Km 280; e (v) a Rodovia SP 255, do entroncamento com o contorno de Ribeirão Preto, no Km 2,8, até o entroncamento com a Rodovia SP 310, em Araraquara, no Km 83,2 ("Sistema Rodoviário"), bem como os demais serviços complementares necessários à exploração da Concessão, segundo os padrões fixados na legislação e regulamentação aplicáveis;



CONSIDERANDO QUE, nas Assembleias Gerais Extraordinárias de Acionistas da Emissora realizadas em 09 de fevereiro de 2010 e 08 de março de 2010 (“AGEs”), foi aprovada a realização e as condições da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública (“Primeira Emissão” e “Debêntures”, respectivamente);

CONSIDERANDO QUE, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob regime de Garantia Firme de Colocação, da Autovias S.A., celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 05 de março de 2010, conforme aditada (“Escritura de Emissão”), a Cedente comprometeu-se a ceder fiduciariamente aos titulares de Debêntures (“Debenturistas”), representados pelo Agente Fiduciário, em garantia da dívida representada pelas Debêntures, os Bens e Direitos Cedidos (conforme abaixo definidos); e

CONSIDERANDO QUE, a cessão fiduciária referida foi aprovada pela ARTESP, conforme autorização veiculada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de fevereiro de 2010, referente ao Processo 008.931/2010.

Resolvem as Partes celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos (“Contrato”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITO E OUTROS ATIVOS

1.1. Em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações pecuniárias principais e acessórias da Emissora em relação às Debêntures da Primeira Emissão, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei n.º 10.931/04”), e dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei n.º 9.514/97”), a Cedente, em caráter irrevogável e irretroatável, cede e transfere fiduciariamente em garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes direitos de crédito (sendo os direitos de crédito referidos em (a) a (d) abaixo referidos, em conjunto, como “Bens e Direitos Cedidos”):

(a) 80% (oitenta por cento) (“Percentual da Cessão”) (i) da totalidade dos direitos de crédito futuros de titularidade da Concessionária que sejam originados, a partir da Data de Liquidação das Debêntures, conforme definido no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme, da Autovias S.A., celebrado entre a





Emissora, o Banco Itaú BBA S.A. e o Banco BTG Pactual S.A. em 08 de março de 2010, em decorrência da exploração das praças de pedágio instaladas no Sistema Rodoviário ("Praças de Pedágio"), nos termos do Contrato de Concessão, deduzido dos valores dos pagamentos essenciais para o cumprimento pela Concessionária de suas obrigações nos termos do Contrato de Concessão que serão listados no Orçamento Anual ou do Orçamento Mensal, conforme o caso, (conforme definidos abaixo); e (ii) de todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da Concessão (sendo os direitos de crédito ora descritos referidos como "Direitos Creditórios");

(b) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Cedente contra o Banco Itaú como resultado dos valores depositados na Conta Corrente n.º 84871-8, na Agência 2001 do Banco Itaú ("Conta Vinculada") e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, em decorrência da cobrança dos Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária;

(c) todos os valores aplicados e resultantes da aplicação dos recursos da Conta Vinculada no Autovias Sinking Fund FICFI Referenciado DI, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.389.625/0001-03 e administrado pelo Banco Itaúcard S.A., cujo Regulamento segue como Anexo I ("Fundo"); e

(d) todas as quotas de emissão do Fundo que sejam de titularidade da Emissora na data deste Contrato, bem como a totalidade das quotas de emissão do Fundo que venham a ser adquiridas pela Emissora a partir da data de assinatura deste Contrato, incluindo, sem limitação, (i) todos os rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora e (ii) as quotas derivadas das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora por meio de cisão, fusão ou incorporação do Fundo, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das referidas quotas e quaisquer bens ou títulos nos quais tais quotas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) (as "Quotas").

1.1.1. Os Bens e Direitos Cedidos serão originados e formalizados a partir da data de assinatura deste Contrato e durante a sua vigência, e serão entregues aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, à medida de sua constituição, juntamente com todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos ou multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas à Cedente.

1.1.2. As Quotas de emissão do Fundo que venham a ser adquiridas pela Emissora a partir da data de assinatura deste Contrato ficam automaticamente abrangidas pelo presente Contrato,

3





independentemente de qualquer formalização, aditamento ou registro, exceto por aquele descrito no item 2.5. do presente Contrato.

1.1.3. A cessão fiduciária objeto deste Contrato resulta na transferência aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da propriedade fiduciária e da posse indireta dos Bens e Direitos Cedidos, permanecendo a sua posse direta com a Cedente.

1.2. A cessão fiduciária objeto deste Contrato garante o fiel e pontual pagamento (i) da totalidade da dívida representada pelas Debêntures, incluindo os valores devidos a título de principal, juros e atualização monetária; (ii) de todos os encargos moratórios decorrentes de eventual atraso pela Concessionária no pagamento das obrigações devidas nos termos das Debêntures, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário; e (iii) de todos os tributos, despesas e custos devidos pela Concessionária nos termos das Debêntures (sendo as obrigações referidas nos itens (i) a (iii) acima referidas como "Obrigações Garantidas").

1.2.1. Para fins do artigo 18 da Lei nº. 9.514/97, os termos e condições das Obrigações Garantidas encontram-se descritos no Anexo II deste Contrato.

1.2.2. Nos termos da Escritura de Emissão a alocação da quantidade de Debêntures em cada uma das séries e a taxa final de remuneração em cada uma das séries será definida por meio de procedimento de coleta de intenção de investimento a ser conduzido pelas instituições intermediárias da distribuição pública das Debêntures, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Procedimento de Bookbuilding").

1.2.3. Após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding o Anexo II deste Contrato deverá ser substituído de modo a refletir as características definitivas das Debêntures, por meio de aditamento ao presente Contrato, que deverá ser registrado nos termos da Cláusula Segunda abaixo.

1.3. A cessão fiduciária dos Bens e Direitos Cedidos resolver-se-á quando do pagamento integral das Obrigações Garantidas. Após o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a posse indireta dos Bens e Direitos Cedidos retornará à Cedente de pleno direito, sem necessidade de comunicação ou notificação. Nesse caso, os recursos mantidos na Conta Vinculada serão liberados para movimentação pela Cedente a partir do recebimento pelo Agente de Recebimento de comunicação nesse sentido enviada pelo Agente Fiduciário, deduzidos dos encargos devidos, conforme seja o caso.



1.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 1.3. acima, na medida em que o Valor Nominal Unitário das Debêntures for amortizado, o Percentual da Cessão sobre os Direitos Creditórios Totais será proporcionalmente reduzido, em conformidade com a fórmula a seguir:

$$\text{Percentual da Cessão} = \frac{\text{SD atual}}{\text{SD original}} \times 80\%$$

SD original = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série pelo número total de Debêntures da 1ª Série; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série pelo número total de Debêntures da 2ª Série.

SD atual = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e não paga até a data do cálculo pelo número total de Debêntures da 1ª Série em circulação; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 2ª Série, acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série devidas e não pagas até a data do cálculo pelo número de Debêntures da 2ª Série em circulação.

1.3.1.1. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número superior a 1 (um), o Percentual de Cessão será o último que constar do Contrato. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número igual ou inferior a 1 (um), o Percentual de Cessão será o resultado da expressão acima.

1.3.1.2. Para os fins deste Contrato, considera-se "Direitos Creditórios Totais" a totalidade dos direitos creditórios futuros de titularidade da Concessionária originados a partir da data de assinatura deste Contrato em decorrência da Concessão.

1.3.2. O cálculo a que se refere o item 1.3.1. acima será realizado pelo Agente Fiduciário no dia útil imediatamente subsequente à cada Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série ou Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série, de modo a estabelecer o novo Percentual da Cessão, resolvendo, conseqüentemente, a cessão fiduciária constituída sobre a parcela dos Direitos Creditórios que exceder o Percentual de Cessão.

1.3.3. A resolução de parte da cessão fiduciária dos Direitos Creditórios e o estabelecimento de um novo Percentual da Cessão, nos termos do item 1.3.2. acima, deverá ser objeto de





aditamento ao presente Contrato, na forma do Anexo III, que deverá ser registrado nos termos da Cláusula Segunda abaixo.

1.3.4. Na hipótese de verificação de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido), o Percentual de Cessão não será mais objeto de revisão ou redução nos termos dos itens 1.3.1. e 1.3.2. acima, enquanto durar o Evento de Inadimplemento.

1.4. Observado o disposto na Cláusula Terceira do presente, a partir da Data de Liquidação das Debêntures e até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a totalidade dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Totais deverá ser obrigatoriamente creditada na Conta Vinculada, independentemente do Percentual da Cessão aplicável.

1.5. Não será devida qualquer compensação pecuniária à Cedente em razão da cessão fiduciária de que trata este Contrato.

1.6. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas resultará na exoneração da garantia fiduciária ora estabelecida na proporção definida no item 1.3. acima.

1.7. A cessão fiduciária objeto deste Contrato é desde já reconhecida pelas Partes, de boa-fé, como existente, válida e perfeitamente formalizada, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REGISTROS E NOTIFICAÇÕES

2.1. A Emissora deverá registrar o presente Contrato ou qualquer aditamento no Registro de Títulos e Documentos do local de sua sede, às suas expensas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato ou do respectivo aditamento.

2.1.1 Além do registro em sua sede, a Emissora deverá registrar o presente Contrato ou qualquer aditamento nos demais Registros de Títulos e Documentos competentes, às suas expensas, e apresentar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste Contrato ou do respectivo aditamento, o protocolo do pedido de registro.

2.2. Ao final do prazo de que trata o item 2.1. acima, a Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário o(s) comprovante(s) do(s) registro(s) acima descrito(s).

2.3. A Emissora deverá enviar notificação por escrito, elaborada nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Contrato ("Notificação aos Agentes de Intermediação de Pagamentos"), aos seguintes Agentes de Intermediação de Pagamentos (conforme definido abaixo), com cópia para o Agente Fiduciário e ao Agente de Recebimento:





- (a) no que se refere aos recursos recebidos em espécie diretamente nas Praças de Pedágio, ao Agente de Recebimento junto ao qual serão depositados todos os valores em espécie relativos à cobrança e recolhimento dos referidos Direitos Creditórios, sendo certo que referidos depósitos serão realizados pelas empresas de coleta e transporte de valores contratadas pela Concessionária ("Empresas de Coleta");
- (b) no que se refere aos recursos recebidos das entidades administradoras dos sistemas de pagamento eletrônico instalados nas Praças de Pedágio (tais como "Sem Para", "Via Fácil" ou qualquer outro sistema de pagamento eletrônico assemelhado) ("Administradoras de Sistemas de Pagamento Eletrônico"), às referidas Administradoras de Sistemas de Pagamento Eletrônico;
- (c) no que se refere aos recursos recebidos por meio de vale pedágio, às empresas administradoras deste meio de pagamento ("Coletoras de Vale Transporte");
- (d) no que se refere aos recursos recebidos mediante a utilização de cartões de crédito, às entidades administradoras de cartões de crédito com as quais a Concessionária celebrou convênio para a utilização de cartões de crédito nas Praças de Pedágio ("Administradoras de Cartões de Crédito" sendo o Agente de Recebimento, as Empresas de Coleta, as Coletoras de Vale Transporte e as Administradoras de Sistemas de Pagamento Eletrônico e os Outros Devedores (conforme definido abaixo) referidos em conjunto como "Agentes de Intermediação de Pagamentos" e, individual e indistintamente, como "Agente de Intermediação de Pagamentos"); e
- (e) observado o disposto no item 2.3.1. abaixo, no que se refere às receitas acessórias, para os arrecadadores e/ou devedores, conforme o caso, de tais receitas ("Outros Devedores").

2.3.1. A Cedente fica dispensada de enviar a Notificação aos Agentes de Intermediação de Pagamentos que sejam responsáveis pela arrecadação e/ou pelo pagamento, conforme o caso, de montante agregado inferior a 2% (dois por cento) da receita total da Emissora decorrente da Concessão (respectivamente, os "Agentes de Intermediação Não Notificados" e o "Percentual Mínimo da Receita da Concessão").

2.3.2. Para os fins do item 2.3.1. acima, a Cedente elaborará, ao final de cada semestre do ano civil, demonstrativo informando (i) o montante total arrecadado pela Emissora no referido semestre e (ii) o montante total arrecadado e/ou pago e/ou devido, conforme o caso, por cada um dos Agentes de Intermediação Não Notificados ("Demonstrativo de Percentual Mínimo da Receita da Concessão"). O Demonstrativo de Percentual Mínimo da Receita da Concessão será enviado pela Cedente ao Agente Fiduciário no prazo estabelecido na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para divulgação das informações periódicas relativas a cada semestre do ano civil.

7





2.3.3. Caso, em um semestre do ano civil, o montante total arrecadado e/ou pago e/ou devido, conforme o caso, pelos Agentes de Intermediação Não Notificados seja superior ao Percentual Mínimo da Receita da Concessão, a Cedente deverá enviar a Notificação aos Agentes de Intermediação de Pagamento a um ou mais Agentes de Intermediação Não Notificados até que o montante total arrecadado e/ou pago e/ou devido, conforme o caso, pelos Agentes de Intermediação Não Notificados volte a ser inferior ao Percentual Mínimo da Receita da Concessão.

2.3.4. Na hipótese de (i) a Cedente não enviar a Notificação aos Agentes de Intermediação de Pagamentos aos Agentes de Intermediação Não Notificados, nos termos do item 2.3.3. acima, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da data prevista neste Contrato para a entrega do Demonstrativo de Percentual Mínimo da Receita da Concessão ou (ii) ocorrer um Evento de Inadimplemento, fica então o Agente Fiduciário autorizado a enviar a referida notificação, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do encerramento do prazo de 7 (sete) dias úteis referido neste item.

2.4. Sem prejuízo do envio da Notificação aos Agentes de Intermediação de Pagamentos de que trata a alínea (a) do item 2.3. acima, a Emissora deverá enviar às Empresas de Coleta, por escrito, com cópia para o Agente Fiduciário, notificação elaborada nos termos do modelo constante do Anexo V deste Contrato ("Notificação às Empresas de Coleta").

2.5. A Emissora deverá enviar notificação por escrito, elaborada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Contrato, ao administrador do Fundo ("Notificação ao Administrador do Fundo"), com cópia para o Agente Fiduciário.

2.6. O Agente de Recebimento, na qualidade de agente escriturador das Quotas do Fundo, providenciará, em até 3 (três) dias úteis da data de assinatura do presente Contrato ou a partir de uma aplicação realizada nos termos do item 3.3. (ii) abaixo, a averbação da garantia fiduciária objeto deste Contrato na escrituração das Quotas do Fundo, enviando comprovante de tais providências à Emissora e ao Agente Fiduciário no prazo de 03 (três) dias úteis de sua averbação

2.7. A Cedente deverá apresentar ao Agente Fiduciário uma via de cada Notificação aos Agentes de Intermediação de Pagamento, Notificação às Empresas de Coleta e Notificação ao Administrador do Fundo com a anuência expressa dos respectivos destinatários, até o segundo dia útil que anteceda à Data de Liquidação das Debêntures ou, na hipótese de que trata o item 2.3.3. acima, em até 10 (dez) dias úteis contados da data estabelecida para a entrega da referida notificação.

2.8. A Emissora deverá comunicar o Agente Fiduciário, por escrito, acerca da celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer motivo, de qualquer contrato que venha a ser celebrado com



qualquer dos Agentes de Intermediação de Pagamentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de celebração, aditamento ou rescisão do respectivo contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DOS DIREITOS DE CRÉDITO, DA CONTA VINCULADA E DA GESTÃO DOS DIREITOS DE CRÉDITO

3.1. Os procedimentos descritos nesta Cláusula Terceira deverão ser observados para as Debêntures de cada uma das séries separadamente. Para fins desta Cláusula, os termos listados abaixo terão o significado que lhes é atribuído a seguir:

“Autoridade Governamental” significa qualquer autoridade, agência, bolsa de valor, conselho, comissão, órgão, departamento, juízo, tribunal ou autarquia competente de qualquer estado ou governo, nacional ou internacional, federal, estadual ou municipal, exercendo funções judiciárias, administrativas ou legislativas, e qualquer tribunal ou junta arbitral.

“Cidade de São Paulo” significa a capital do Estado de São Paulo.

“Data de Pagamento” significa, conforme o caso, (i) uma Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e/ou, após o final do período de carência, uma Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série; e/ou (ii) uma Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série e/ou, após o final do período de carência, uma Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série, em cada caso, conforme indicado na Escritura de Emissão.

“Data de Verificação de Retenção Mensal” significa o primeiro dia útil subsequente ao encerramento de cada Mês de Retenção.

“Data de Verificação de Retenção Periódica” significa o terceiro dia útil imediatamente anterior a uma Data de Pagamento.

“Mês de Retenção” significa cada um dos períodos de um mês compreendidos no Período de Retenção. O primeiro Mês de Retenção tem início na data de subscrição e integralização das Debêntures (inclusive) e termina no 14º dia do mês imediatamente subsequente (inclusive). Os demais Meses de Retenção têm início no 15º dia de cada mês (inclusive) e terminam no 14º dia do mês imediatamente subsequente (inclusive), exceto pelos Meses de Retenção nos quais há uma Data de Pagamento, que terão início no 15º dia de cada mês (inclusive) e terminarão no 12º dia do mês imediatamente subsequente (inclusive).

“Orçamento Anual” significa o orçamento a ser elaborado pela Cedente especificamente para os fins deste Contrato, observado o modelo do Anexo VII ao presente, que conterá, para um





exercício iniciado em 01 de janeiro de determinado ano e encerrado em 31 de dezembro do mesmo ano, a estimativa dos valores a serem pagos pela Cedente a título de: (i) pagamento do direito de outorga nos termos do Contrato de Concessão; (ii) pagamento de tributos; (iii) pagamento dos salários e benefícios devidos aos empregados da Cedente; e (iv) pagamento de despesas operacionais, despesas de manutenção, investimentos e outras despesas essenciais para o fiel cumprimento das obrigações da Concessionária nos termos do Contrato de Concessão.

“Orçamento Mensal” significa, após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, cada atualização mensal do Orçamento Anual para fins de cálculo do valor a ser transferido da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação da Cedente (conforme definido abaixo).

“Período de Carência” significa o período de carência para pagamento do principal das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, definidos na Escritura de Emissão.

“Período de Retenção” significa, para o primeiro Período de Retenção, o período que se inicia no dia da subscrição e integralização das Debêntures (inclusive), ou, para os demais períodos de Retenção, na última Data de Pagamento (inclusive), e termina na Data de Pagamento imediatamente subsequente. Os Períodos de Retenção das Debêntures da 1ª Série serão compostos de 3 (três) Meses de Retenção e os Períodos de Retenção das Debêntures da 2ª Série serão compostos de 12 (doze) Meses de Retenção.

“Valor Diário Excedente” significa, em cada dia útil de um Mês de Retenção, o montante pelo qual o valor creditado na Conta Vinculada no referido dia útil exceder o valor Mínimo Diário.

“Valor Devido” significa o Valor de Remuneração e/ou de Amortização devido aos Debenturistas na Data de Pagamento imediatamente seguinte à data do cálculo. Caso o cálculo seja feito em uma Data de Pagamento, será considerado o valor devido aos Debenturistas na Data de Pagamento em questão. Em qualquer caso, o Valor Devido será utilizado o método de cálculo descrito na Escritura de Emissão.

“Valor Mínimo Diário” significa a razão entre (i) o valor resultante do Valor Projetado calculado em uma Data de Pagamento para pagamento na próxima Data de Pagamento dividido pelo número de Meses de Retenção entre as Datas de Pagamento; e (ii) o número de dias úteis de cada Mês de Retenção.

“Valor Mínimo Mensal” significa o número de dias úteis de um Mês de Retenção multiplicado pelo Valor Mínimo Diário.



“Valor Projetado” significa a Remuneração projetada das Debêntures que se tornará devida aos Debenturistas na próxima Data de Pagamento, somada, após o encerramento do período de carência, ao valor da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures devidos na mesma Data de Pagamento, conforme indicado no item 4.8. da Escritura de Emissão (“Valor de Amortização”), calculados na forma do item 3.9. abaixo

“Valor Retido” significa a soma dos valores retidos na Conta Vinculada, os valores investidos no Fundo (incluindo seus rendimentos, caso a Cedente tenha assim optado nos termos do item 3.7.3. (i)) e os Depósitos em Antecipação, nos termos desta Cláusula Terceira, ao final de cada Mês de Retenção e/ou de cada Período de Retenção, conforme o caso..

“Valores Líquidos do Fundo” significa o montante dos recursos aplicados no Fundo disponíveis para resgate, líquidos de tributos e outros custos e encargos aplicáveis nos termos do regulamento respectivo e da regulamentação aplicável.

3.2. A partir da Data de Liquidação das Debêntures até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá assegurar que os Agentes de Intermediação de Pagamentos creditem/depositem diariamente a totalidade dos recursos resultantes do pagamento dos Direitos Creditórios Totais na Conta Vinculada, excetuados os valores arrecadados e/ou devidos e/ou pagos pelos Agentes de Intermediação Não Notificados e que sejam inferiores ao Percentual Mínimo da Receita da Concessão.

3.2.1. A Conta Vinculada somente pode ser movimentada pelo Agente de Recebimento, nas condições estabelecidas neste Contrato.

3.2.2. Somente o Agente de Recebimento poderá determinar a efetivação de aplicações e resgates de recursos no Fundo, que deverão ser realizadas exclusivamente nos termos deste Contrato.

3.2.3. O Agente de Recebimento desde já se compromete a cumprir as determinações de aplicação ou resgate de recursos no Fundo que venha a receber exclusivamente do Agente Fiduciário, na hipótese de um evento de inadimplemento.

3.2.4. As Partes expressamente concordam que, em decorrência de cumprimento de obrigações tributárias, a Cedente poderá ter certa quantidade de Quota do Fundo reduzida. Esta redução acarretará a automática liberação do ônus e gravame criado por este Contrato.

3.2.5. O Agente de Recebimento não será responsabilizado caso seja obrigado a cumprir uma decisão ou ordem emitida por uma Autoridade Governamental que os impeça, total ou parcialmente, de cumprirem com as obrigações assumidas neste Contrato.





3.3. A partir da Data de Liquidação das Debêntures, que deverá ser informada ao Agente de Recebimento pelo Agente Fiduciário, e até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, desde que não tenha ocorrido um Evento de Inadimplemento, o Agente de Recebimento deverá, em cada dia útil de um Mês de Retenção:

- (i) diariamente, até as 10h00, verificar o saldo de fechamento da Conta Vinculada no dia útil imediatamente anterior ("Saldo Base") e reter na Conta Vinculada o Valor Mínimo Diário sobre o Saldo Base, até que o Valor Retido seja igual ao Valor Mínimo Mensal, , nos termo do item (iii) abaixo, transferindo o Valor Diário Excedente para a Conta Corrente n.º 60257-3, mantida na Agência 0125 do Banco Itaú, de titularidade da Cedente ("Conta de Livre Movimentação");
- (ii) diariamente, até as 10h15, aplicar o Valor Mínimo Diário retido na Conta Vinculada no Fundo; e
- (iii) uma vez atingido o Valor Mínimo Mensal, informar tal fato ao Agente Fiduciário e transferir para a Conta de Livre Movimentação, diariamente, até o último dia útil do respectivo Mês de Retenção, inclusive, os recursos que venham a ser creditados na Conta Vinculada.

3.3.1. A partir da efetivação da aplicação no Fundo de que trata o item 3.3. (ii) acima, o Agente de Recebimento, deverá proceder a averbação de que trata o item 2.6. acima.

3.3.2. A retenção de valores será iniciada e realizada conforme segue:

Para as Debêntures da 1ª Série	
Principal	A partir da data de subscrição e integralização das Debêntures da 1ª Série, à proporção de (i) 1/12 (um doze avos) do Valor da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série devidos na Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série, por Mês de Retenção, durante o período de carência e (ii) 1/3 (um terço) do Valor da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série devidos na Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série por Mês de Retenção, após o encerramento do período de carência.
Remuneração	A partir da data de subscrição e integralização das Debêntures da 1ª Série, à proporção de 1/3 (um terço) do Valor Projetado da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devido na próxima Data de Pagamento de



	Remuneração das Debêntures da 1ª Série por Mês de Retenção.
Para as Debêntures da 2ª Série	
Principal e Atualização Monetária	A partir do 4º (quarto) aniversário da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série, à proporção de 1/12 (um doze avos) do Valor Projetado da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures das 2ª Série devidos na próxima Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série, por Mês de Retenção.
Remuneração	A partir da data de subscrição e integralização das Debêntures da 2ª Série, à proporção de 1/12 (um doze avos) do Valor Projetado da Remuneração das Debêntures da 2ª Série devido na próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, por Mês de Retenção.

3.4. Os recursos que compõem o Valor Mínimo Mensal em um determinado Mês de Retenção deverão ser mantidos na Conta Vinculada e/ou no Fundo durante todo o Período de Retenção em curso, não sendo considerados, entretanto, para fins do cálculo do Valor Retido no(s) Mês(es) de Retenção subsequente(s) do Período de Retenção em questão.

3.5. O Agente de Recebimento deverá, em cada Data de Verificação de Retenção Mensal, verificar se o Valor Retido durante o referido Mês de Retenção satisfaz o Valor Mínimo Mensal.

3.5.1. Caso o Agente de Recebimento verifique em uma Data de Verificação de Retenção Mensal que o Valor Retido é inferior ao Valor Mínimo Mensal, o Agente de Recebimento deverá, no mesmo dia útil, informar tal fato ao Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário deverá, até o dia útil imediatamente seguinte ao recebimento da comunicação do Agente de Recebimento, enviar comunicação à Cedente solicitando o depósito na Conta Vinculada do valor necessário ao atendimento do Valor Mínimo Mensal.

3.5.2. A Cedente terá o prazo de até 1 (um) dia útil contado do recebimento da comunicação pelo Agente Fiduciário para realizar o depósito, em dinheiro e em fundos imediatamente disponíveis, dos recursos adicionais na Conta Vinculada. Caso a Cedente não realize o depósito adicional no prazo estabelecido, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembléia de Debenturistas para deliberar sobre o vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento da Escritura de Emissão.





3.6. Em cada Data de Verificação de Retenção Periódica, o Agente de Recebimento deverá verificar se o Valor Retido é igual ou superior ao Valor Projetado para a Data de Pagamento imediatamente subsequente.

3.6.1. Caso o Agente de Recebimento verifique em uma Data de Verificação de Retenção Periódica que o Valor Retido é inferior ao Valor Projetado na Data de Pagamento imediatamente subsequente, o Agente de Recebimento deverá, no mesmo dia útil, informar tal fato ao Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário deverá, até o dia útil imediatamente seguinte ao recebimento da comunicação do Agente de Recebimento, enviar comunicação à Cedente solicitando o depósito na Conta Vinculada do valor necessário ao atendimento do Valor Devido na Data de Pagamento imediatamente subsequente.

3.6.2. A Cedente deverá efetuar o depósito até 1 (um) dia útil anterior a Data de Pagamento contados do recebimento da comunicação pelo Agente Fiduciário para realizar o depósito, em dinheiro e em fundos imediatamente disponíveis, dos recursos adicionais na Conta Vinculada. Caso a Cedente não realize o depósito adicional no prazo supra referido, o Agente Fiduciário deverá adotar as providências descritas na Escritura de Emissão e no item 3.12. abaixo.

3.7. Sem prejuízo dos mecanismos de retenção previstos nesta Cláusula Terceira, a Cedente poderá realizar depósitos de recursos na Conta Vinculada, desde que comunicado ao Agente de Recebimento com 1 (um) dia útil de antecedência, com o objetivo de : (i) antecipar a retenção de valores previstos neste Contrato ("Depósito em Antecipação"); ou (ii) criar um saldo adicional ao Valor Retido, com o propósito de cobrir uma eventual diferença entre o Valor Projetado e o Valor Devido ("Depósito Extraordinário").

3.7.1. Os valores depositados pela Cedente na Conta Vinculada nos termos do item 3.7. acima serão: (i) considerados proporcionalmente para cada uma das Séries em razão do Valor Mínimo Diário aplicável a cada uma delas; e (ii) aplicados pelo Agente de Recebimento no Fundo, observados os prazos previstos no item 3.3.1. acima. Na comunicação de que trata o item 3.7. acima, a Cedente deverá informar se o valor a ser alocado para cada uma das Séries deve ser considerado como um Depósito em Antecipação ou um Depósito Extraordinário.

3.7.2. Somente os valores dos Depósitos em Antecipação serão considerados como Valor Retido para fins de verificação do atendimento ao Valor Mínimo Mensal e ao Valor Projetado em cada Data de Verificação de Retenção Mensal e Data de Verificação de Retenção Periódica, respectivamente.

3.7.3. A exclusivo critério da Cedente, no final de cada Período de Retenção, os rendimentos dos recursos aplicados no Fundo, líquidos de tributos e demais encargos aplicáveis nos termos



da regulamentação ou do regulamento, poderão ser, a critério da Cedente e desde que comunicado ao Agente de Recebimento até as 12h00 do dia anterior ao de uma Data de Pagamento, (i) considerados para o fim de determinar se o Valor Retido é igual ou superior ao Valor Devido; ou (ii) resgatados pela Cedente, desde que esteja adimplente com todas as suas obrigações perante os Debenturistas. Caso a Cedente não se manifeste até o referido horário, os rendimentos permanecerão no Fundo.

3.7.4. A Cedente autoriza a troca de informações entre o Agente de Recebimento e o Agente Fiduciário sobre qualquer movimentação entre a Conta Vinculada e Conta Livre Movimentação, bem como sobre as aplicações no Fundo, renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105/2001.

3.8. A fim de possibilitar os controles acima descritos pelo Agente de Recebimento, (i) no dia útil anterior à data de subscrição e integralização das Debêntures e (ii) no dia 15 (ou, caso o dia 15 não seja um dia útil, no dia útil imediatamente seguinte) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano civil, o Agente Fiduciário deverá encaminhar relatório ao Agente de Recebimento com as seguintes informações:

(a) Valor Projetado da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devido na próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série;

(b) Valor Projetado da Remuneração das Debêntures da 2ª Série devido na próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série;

(c) um ano antes do término do Período de Carência o Valor da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série devidos na próxima Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série e, após o respectivo período de carência o Valor da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série devidos na próxima Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série;

(d) um ano antes do término do Período de Carência o Valor Projetado da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série devidos na próxima Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série, e após o respectivo período de carência, Valor Projetado da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série devidos na próxima Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série; e

(e) o Valor Mínimo Mensal e o Valor Mínimo Diário aplicável a cada uma das séries de Debêntures da Primeira Emissão para o Mês de Retenção imediatamente seguinte.



15



3.8.1. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá informar ao Agente de Recebimento: (i) até as 18h00 do dia útil imediatamente anterior ao da Data de Pagamento das Debêntures da 1ª Série, o Valor Devido na Data de Pagamento; e (ii) até 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior a Data de Pagamento das Debêntures da 2ª Série, o Valor Devido na Data de Pagamento.

3.9. Para o cálculo do Valor Projetado: (i) da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, deverá ser utilizada na fórmula de que trata o item 4.9.1. da Escritura de Emissão, no lugar da Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão) a Taxa DI futura de 3 (três) meses conforme divulgada pela Bloomberg sob o ticker OD3 Comdty; (ii) da Atualização Monetária da 2ª Série, deverá ser utilizada na fórmula de que trata o item 4.3.2. da Escritura de Emissão, no lugar do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a expectativa da variação do IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA") divulgada no último relatório FOCUS publicado pelo Banco Central do Brasil.

3.10. O Valor Projetado da Atualização Monetária da 2ª Série, nos termos do item 3.9. acima, será verificado pelo Agente de Recebimento trimestralmente, a partir do 4º (quarto) aniversário da data de emissão das Debêntures da 2ª Série (sendo, cada data de verificação, uma "Data de Verificação do Valor Projetado da Atualização Monetária").

3.10.1. Caso o Valor Projetado apurado em uma Data de Verificação do Valor Projetado da Atualização Monetária seja superior ao Valor Projetado da Atualização Monetária da 2ª Série na Data de Verificação do Valor Projetado da Atualização Monetária imediatamente anterior, o Agente de Recebimento deverá, no mesmo dia útil, informar tal fato ao Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário deverá, até o dia útil imediatamente seguinte ao recebimento da comunicação do Agente de Recebimento, enviar comunicação à Cedente solicitando o depósito na Conta Vinculada do valor da diferença positiva ("Diferença") entre (i) o Valor Projetado da Atualização Monetária da 2ª Série apurado na Data de Verificação Valor Projetado da Atualização Monetária em questão e (ii) o Valor Projetado da Atualização Monetária da 2ª Série apurado na Data de Verificação Valor Projetado da Atualização Monetária imediatamente anterior.

3.10.2. A Cedente terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação pelo Agente Fiduciário para realizar o depósito na Conta Vinculada, em dinheiro e em fundos imediatamente disponíveis, do valor da Diferença. Caso a Cedente não realize o depósito adicional no prazo estabelecido, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembléia de Debenturistas para deliberar sobre o vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento da Escritura de Emissão.



3.11. O Valor Retido e o Depósito Extraordinário ("Valor Retido Total") deverão permanecer retidos até a Data de Pagamento respectiva, observado o a seguir disposto: (i) em cada Data de Pagamento o Agente de Recebimento deverá transferir o Valor Retido Total, limitado ao montante necessário ao pagamento do Valor Devido, conforme informado pelo Agente Fiduciário nos termos do item 3.8.1. acima, até as 10h15 do Dia do Pagamento para a conta n.º 1279-3, de titularidade do Banco Bradesco S.A., mantida na agência 2042-7 do Banco Bradesco S.A. ("Conta de Pagamento"), ou (ii) caso a Data de Pagamento seja um feriado na Cidade de São Paulo, o Agente de Recebimento deverá transferir o Valor Retido Total, sem limitações, no dia útil imediatamente anterior a uma Data de Pagamento, até as 10h15 do referido dia, para a Conta de Pagamento.

3.11.1. Sem prejuízo da transferência de que trata o item 3.11. acima, caso o Valor Retido Total seja menor que o Valor Devido, conforme informado pelo Agente Fiduciário nos termos do item 3.8.1. acima, o Agente de Recebimento deverá até as 9h30 enviar comunicação a Cedente via e-mail informando a diferença de valores e o saldo da Conta Vinculada no dia útil imediatamente anterior.

3.11.2. A Cedente, na hipótese do item 3.11.1., deverá, até as 9h45 da Data de Pagamento, informar ao Agente de Recebimento se o saldo da Conta Vinculada do dia útil imediatamente anterior deverá ser utilizado para complementar a diferença entre o Valor Retido Total e o Valor Devido, procedimento este que somente será operacionalizado caso a Data de Pagamento seja um dia útil na Cidade de São Paulo. A Cedente poderá também utilizar o valor relativo ao resgate dos rendimentos do Fundo, caso os tenha solicitado nos termos do item 3.7.3 (ii), para complementar a diferença do referido valor.

3.11.3. O Banco Mandatário será responsável por realizar os pagamentos devidos em relação às Debêntures, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos.

3.11.4. Após a transferência de que trata o item 3.11. acima, e desde que não haja um Evento de Vencimento Antecipado em curso, o saldo da Conta Vinculada e o valor relativo ao resgate dos rendimentos do Fundo, caso a Cedente tenha optado pelo disposto no item 3.7.3. (ii), deverão ser transferidos para a Conta de Livre Movimentação, observado que, caso as Datas de Pagamento para as Debêntures da 1ª Série e para as Debêntures da 2ª Série não sejam coincidentes, o Valor Retido Total correspondente ao pagamento das Debêntures da série que não esteja sendo paga deverá permanecer retido.

3.11.5. Até as 10h00 horas do Dia do Pagamento ou do dia útil imediatamente anterior ao da Data de Pagamento, caso a Data de Pagamento seja um feriado na Cidade de São Paulo, o Agente de Recebimento deverá resgatar as Quotas do Fundo até o montante equivalente ao Valor Retido, transferindo tais recursos para a Conta Vinculada.



17



3.12. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, a partir do recebimento de comunicação neste sentido do Agente Fiduciário, o Agente de Recebimento deverá, em cada dia útil:

(i) primeiro, transferir da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação os valores previstos no Orçamento Mensal, observado o disposto no item 3.13. abaixo;

(ii) após a transferência prevista em (a) acima, reter na Conta Vinculada o valor correspondente à aplicação do Percentual de Cessão sobre os montantes depositados na Conta Vinculada no dia útil em questão;

(iii) transferir para a Conta de Livre Movimentação o valor remanescente após a transferência prevista em (a) acima e a retenção prevista em (b) acima; e

(iv) o Agente de Recebimento deverá, no mesmo dia útil ou no dia útil imediatamente subsequente, realizar o resgate da totalidade das Quotas do Fundo, cujos recursos resultantes serão depositados na Conta Vinculada, não devendo ser contabilizados como Percentual da Cessão.

3.12.1. O Agente de Recebimento deverá observar os procedimentos estabelecidos neste item até que receba comunicação do Agente Fiduciário informando o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

3.12.2. Na hipótese de um Evento de Inadimplemento, o Agente de Recebimento deverá realizar as transferências de recursos da Conta Vinculada para a Conta de Pagamento exclusivamente conforme prevista neste Contrato e de acordo com instruções do Agente Fiduciário.

3.13. O Agente Fiduciário poderá solicitar esclarecimentos acerca dos valores informados pela Emissora no Orçamento Anual e/ou no Orçamento Mensal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Orçamento. A Emissora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação para responder às solicitações, por escrito, apresentadas pelo Agente Fiduciário. Caso a Emissora não preste os esclarecimentos de forma satisfatória, a critério razoável do Agente Fiduciário, este poderá convocar Assembleia de Debenturistas para discussão do tema. Caso os Debenturistas, reunidos em Assembleia não considerem satisfatória a explicação, a critério razoável dos debenturistas, o Agente Fiduciário determinará que o montante correspondente aos valores de despesas sobre as quais não tenham sido prestados os esclarecimentos solicitados de forma satisfatória seja debitado da parcela correspondente ao percentual dos Direitos Creditórios Totais que excede o Percentual de Cessão.



18

3.14. Os pagamentos referentes a Direitos Creditórios que sejam erroneamente efetuados pelos Agentes de Intermediação de Pagamentos em benefício da Cedente em outra conta corrente deverão ser transferidos para a Conta Vinculada pela Cedente no prazo de até 1 (um) dia útil após a Cedente tomar ciência de que um pagamento foi efetuado erroneamente. Referida transferência deverá ser acompanhada do envio de comunicação, por escrito, ao Agente de Recebimento e ao Agente Fiduciário.

3.14.1. As transferências de recursos da Cedente para a Conta Vinculada nos termos do item 3.14. acima deverão ser feitas pelo valor integral recebido pela Cedente, sem qualquer dedução de impostos, taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre os pagamentos transferidos.

3.15. A Conta Vinculada e o Fundo deverão permanecer válidos e em vigor, nos termos deste Contrato, do Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, celebrado pela Emissora, o Agente Fiduciário e o Agente de Recebimento em 08 de março de 2010 ("Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento"), e durante todo o prazo de vigência deste Contrato.

3.16. Os demais termos e condições referentes à gestão e movimentação da Conta Vinculada estão descritos no Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EVENTOS DE INADIMPLEMENTO

4.1. Será considerado como um "Evento de Inadimplemento" para os fins deste Contrato a verificação de um Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCUSSÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

5.1. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o Agente de Recebimento, após recebimento de comunicação nesse sentido pelo Agente Fiduciário, deverá iniciar os procedimentos de que trata o item 3.12. acima, e o Agente Fiduciário deverá (i) determinar o resgate total das Quotas e (ii) iniciar imediatamente a excussão, parcial ou total, da garantia fiduciária representada por este Contrato. Neste sentido, o Agente Fiduciário, na qualidade de proprietário fiduciário, utilizará todos os recursos que venham a ser retidos na Conta Vinculada nos termos do item 3.12. acima (inclusive os valores decorrentes do resgate das Quotas), para satisfazer as Obrigações Garantidas, mediante execução parcial e/ou total da garantia representada por este Contrato, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei n.º 9.514/97, bem como terá o direito de exercer imediatamente sobre os Bens Cedidos todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive "*ad judicia*" e "*ad negotia*", executando extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei e podendo, para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas, dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou



condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar documentos ou termos necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial, à Cedente, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas, observado o disposto no § 3.º do artigo 66-B da Lei n. 4.728/1965.

5.1.1. A eventual execução parcial da garantia não afetará os termos, condições e proteções deste Contrato em benefício dos Debenturistas, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

5.2. O Agente Fiduciário aplicará o produto da excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato em observância aos seguintes procedimentos:

(a) os recursos obtidos mediante a excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato deverão ser utilizados para liquidação integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato;

(b) havendo saldo positivo na Conta Vinculada após o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, conforme item (a) acima, tais recursos remanescentes serão disponibilizados à Emissora; e

(c) caso exista, após a excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato, saldo em aberto das Obrigações Garantidas, a Emissora permanecerá responsável pelo referido saldo até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

5.3. No âmbito de processo de excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato, a Emissora obriga-se a, sob pena de descumprimento deste Contrato: (i) assegurar que a totalidade dos recursos relativos aos Direitos Creditórios Totais seja direcionada para a Conta Vinculada, observado o disposto no item 2.3.1. acima; e (ii) transferir à Conta Vinculada quaisquer recursos relativos ao pagamento dos Bens e Direitos Cedidos que sejam erroneamente transferidos ou depositados pelos Agentes de Intermediação de Pagamentos em conta diversa da Conta Vinculada, no prazo de até 1 (um) dia útil contados a partir da data em que a Cedente tomar ciência de que referido pagamento foi realizado erroneamente.

5.4. O início de qualquer ação ou procedimento para excutir ou executar a garantia objeto deste Contrato não prejudicará, de maneira alguma, nem diminuirá, os direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de propor qualquer ação ou procedimento contra a Emissora para garantir a cobrança de quaisquer importâncias devidas aos Debenturistas nos termos deste Contrato, tampouco a propositura de qualquer outra ação ou procedimento prejudicará, de maneira alguma, ou diminuirá os direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de propor



ação ou procedimento para a excussão ou execução da garantia constituída nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CUSTÓDIA FÍSICA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1. Os documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios (“Documentos Comprobatórios”) consistem em: (i) contrato de concessão; (ii) contratos celebrados com os Agentes de Pagamento; (iii) relatórios de passagem dos últimos 7 (sete) dias; (iv) contratos de abertura de conta corrente celebrados com o Agente de Recebimento ou demais instituições financeiras e (v) regulamento do Fundo.

6.2. Os Documentos Comprobatórios ficarão em poder da Cedente, haja vista a necessidade que a Cedente tem interesse em conservá-los, devendo entregar, na assinatura do presente Contrato, como condição precedente à presente Emissão, cópia simples de todos os Documentos Comprobatórios ao Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário nomeia, neste ato, a Cedente como depositária fiel dos Documentos Comprobatórios de todo e qualquer Direito Creditório que venha a ser cedido e entregue ao Agente Fiduciário nos termos deste Contrato, durante todo o prazo de duração do presente.

6.3. A Cedente, neste ato e na melhor forma de direito, aceita o cargo de fiel depositária dos Documentos Comprobatórios, assumindo todos os ônus e responsabilidades inerentes à sua função, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro.



6.4. A Cedente providenciará, às suas próprias expensas, a aquisição e manutenção de todos os meios físicos e digitais necessários à guarda, preservação e organização dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios objeto de cessão nos termos deste Contrato.

6.5. A Cedente compromete-se a disponibilizar em sua sede e/ou entregar ao Agente Fiduciário cópias autenticadas dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios cedidos em garantia nos termos deste Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação pelo Agente Fiduciário, mediante notificação por escrito.

6.5.1. Caso seja necessário para fins de venda ou cobrança dos Bens e Direitos Cedidos ou para excurtir a presente garantia, a Cedente poderá entregar ao Agente Fiduciário, mediante recibo, as vias originais dos Documentos Comprobatórios.

6.6. Não será devida qualquer compensação pecuniária à Cedente em razão da execução das atribuições descritas nesta Cláusula Sexta.

6.7. O Agente Fiduciário e/ou os profissionais especializados por ele contratados, de comum acordo e às expensas da Cedente terão, no caso dos terceiros, após assinatura de Contrato de

21  



Confidencialidade, acesso irrestrito aos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios cedidos em garantia ao Agente Fiduciário nos termos deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, sem nenhum custo adicional, consultar ou retirar (neste caso, mediante pedido justificado e entrega de recibo à Cedente) os Documentos Comprobatórios e realizar diligências com o objetivo de verificar o cumprimento, pela Cedente, de suas obrigações nos termos deste Contrato.

6.8. O Agente Fiduciário e/ou terceiros por ele contratados, de comum acordo e às expensas da Cedente, poderão, no caso dos terceiros, após assinar contrato de confidencialidade, realizar auditoria, de forma a verificar a existência dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios cedidos em garantia nos termos deste Contrato, a integridade dos Direitos Creditórios cedidos em garantia e o cumprimento das obrigações das Cedentes com relação à guarda e organização dos referidos Documentos Comprobatórios nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A Cessão Fiduciária prevista neste Contrato somente será resolvida com o pagamento integral das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 1.6.1 acima.

7.2. Com a efetiva liquidação das Obrigações Garantidas, os Debenturistas comprometem-se a fornecer à Emissora, por meio do Agente Fiduciário, declaração expressa de liquidação e quitação das Debêntures e deste Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se a fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for constatada, pelo Agente Fiduciário, a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas ou da data em que a Emissora comprovar, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações que lhe são atribuídas nos termos deste Contrato e da legislação aplicável, a Emissora obriga-se a:


- (a) não ceder, alienar, transferir, descontar ou constituir quaisquer ônus, gravames ou direitos reais de garantia sobre os Direitos Creditórios Totais, exceto pela Cessão Fiduciária prevista neste Contrato e pela diferença positiva entre os Direitos Creditórios Totais e o Percentual da Cessão, a qual é de livre disposição da Cedente;
- (b) manter e preservar todos os direitos reais de garantia constituídos nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos e notificar prontamente o Agente Fiduciário sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, sem limitação, qualquer decisão, ação judicial, procedimento administrativo, procedimento arbitral, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou na sua interpretação) ou, ainda, qualquer evento, fato ou


22




circunstância potencial que vier a ser de seu conhecimento e que possa ser justificadamente considerado como apto a afetar a validade, legalidade ou eficácia da garantia real constituída nos termos deste Contrato;

- (c) assegurar e defender os direitos reais de garantia constituídos nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos contra quaisquer ações e reivindicações de quaisquer terceiros mantendo o Agente Fiduciário informado por meio de relatórios, sobre o ato, a ação, o procedimento e o processo em questão e as medidas a serem tomadas;
- (d) quando solicitado pelo Agente Fiduciário, fornecer prontamente todas as informações e/ou cópias autenticadas dos Documentos Comprobatórios relacionados aos Bens e Direitos Cedidos para verificar o atendimento às disposições do presente Contrato, bem como dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas do Agente Fiduciário para o cumprimento do presente Contrato, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Inadimplemento;
- (e) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, ou em prazo menor que venha a ser determinado por autoridade competente, fornecer ao Agente Fiduciário todas as informações, cópias de documentos, declarações e comprovações que venham a ser solicitadas com relação aos Direitos Creditórios, de forma a permitir que o Agente Fiduciário verifique o cumprimento das obrigações ora assumidas e execute, caso aplicável, as disposições do presente Contrato;
- (f) enviar cópia autenticada deste Contrato a ARTESP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato;
- (g) comunicar o Agente Fiduciário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ato ou fato que possa depreciar ou ameaçar a garantia prestada nos termos deste Contrato;
- (h) informar imediatamente o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento nos termos deste Contrato;
- (i) efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas, desde que sejam razoáveis e devidamente comprovadas;

 23 

- (j) não celebrar qualquer negócio jurídico destinado à transferência, alienação, cessão, imposição de ônus, gravames, direitos reais de garantia e/ou à limitação, sob qualquer forma, da propriedade, titularidade, posse e/ou controle dos Direitos Creditórios e/ou sobre ativos, bens e direitos de qualquer natureza, de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Emissora, em benefício de qualquer terceiro, que possam comprometer a geração dos Direitos Creditórios, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, exceto pela diferença positiva entre os Direitos Creditórios Totais e o Percentual da Cessão, a qual é de livre disposição da Cedente;
- (k) informar o Agente Fiduciário, imediatamente após o seu recebimento, sobre qualquer comunicação recebida da ARTESP com relação a processo administrativo, investigação ou imposição de qualquer penalidade decorrente do descumprimento de qualquer dever legal ou contratual da Concessionária que possa afetar a origem dos Direitos Creditórios;
- (l) notificar os Agentes de Intermediação de Pagamentos da cessão fiduciária dos recebíveis de pedágio na forma prevista no item 2.3. e seguintes acima e informar o Agente Fiduciário da anuência expressa dos respectivos Agentes de Intermediação de Pagamentos na forma prevista nos itens 2.3. e seguintes acima, nos prazos indicados nos referidos dispositivos;
- (m) praticar todos os atos, a assinar todo e qualquer documento, necessários à manutenção dos direitos decorrentes deste Contrato, bem como a proceder, às suas expensas, ao registro deste Contrato e de seus anexos ou aditamentos nos cartórios de título e documentos competentes;
- (n) contabilizar a cessão fiduciária objeto deste contrato em suas demonstrações financeiras;
- (o) não alterar ou encerrar a Conta Vinculada ou permitir que seja alterado qualquer termo ou condição dos respectivos contratos de abertura de conta corrente ou de investimento, nem praticar qualquer ato, ou abster-se-á de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração da Conta Vinculada, exceto conforme expressamente determinado por lei aplicável;
- (p) durante a vigência deste Contrato, não dar instrução diversa aos Agentes de Intermediação de Pagamentos daquela contida nos modelos de notificação anexados a este Contrato;
- (q) até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, não alterar ou permitir que seja alterado qualquer dispositivo do regulamento do Fundo sem a prévia aprovação dos



OHL BRASIL S.A.
24 de Maio



Debenturistas, obtida nos termos da Escritura de Emissão, exceto na hipótese de determinação legal, nos estritos termos de tal determinação, caso em que deverá disponibilizar cópia autenticada ao Agente Fiduciário para conferência; e

- (r) até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, não alterar ou permitir que seja alterado o administrador do Fundo sem a prévia aprovação dos Debenturistas, obtida nos termos da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA NONA – DA NOMEAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. A Emissora, neste ato, nomeia, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, o Agente Fiduciário como seu bastante procurador para, em nome da Emissora:

(a) independente da ocorrência de qualquer fato, inclusive de Evento de Inadimplemento:

- i. exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos Direitos Creditórios; e
- ii. firmar qualquer documento e praticar qualquer ato, em nome da Emissora, caso esta não o faça no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento de solicitação do Agente Fiduciário nesse sentido ou em prazo inferior que venha a ser estabelecido pela regulamentação ou legislação aplicável, relativo à garantia constituída nos termos deste Contrato, na medida em que seja o referido ato ou documento necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a referida garantia, sempre visando o melhor interesse dos Debenturistas..

(b) na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento:

- i. notificar o Agente de Recebimento para (a) reter os recursos existentes na Conta Vinculada, nos termos do item 3.12. acima, na data de ocorrência de um Evento de Inadimplemento, bem como os recursos que vierem a ser depositados na Conta Vinculada a partir da data de ocorrência do Evento de Inadimplemento; e (b) realizar o resgate da totalidade das Quotas do Fundo;
- ii. movimentar a Conta Vinculada para utilizar os recursos relativos aos Direitos Creditórios ou resultantes do resgate das Quotas do Fundo, aplicando-o na quitação das Obrigações Garantidas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei n.º 9.514/97;

25



- iii. para garantir o cumprimento do previsto neste Contrato, requerer as aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para o recebimento dos recursos relativos aos Direitos Creditórios, conforme descrito acima, inclusive, sem limitação, aprovações prévias ou consentimentos do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal, ARTESP e de quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros; e
- iv. para garantir o cumprimento do previsto neste Contrato, representar a Emissora na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais incluindo, entre outras, Registros de Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto, instituições bancárias, Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal, em relação aos Direitos Creditórios e a este Contrato, sempre visando o melhor interesse dos Debenturistas.

CLÁUSULA DEZ – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

10.1. A Emissora, neste ato, declara e garante aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário que:

- (a) é uma sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, devidamente autorizada a conduzir suas atividades;
- (b) tem plenos poderes, licenças, autorizações e capacidade para celebrar este Contrato, para cumprir suas obrigações contratuais e para realizar a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios nos termos deste Contrato;
- (c) seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários para assumir, em seu nome, as obrigações nele estabelecidas, bem como para outorgar mandatos a terceiros nos termos aqui definidos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados para assumir, em seu nome, as obrigações neles estabelecidas, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) a celebração deste Contrato e o cumprimento das suas obrigações nele previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto material, (i) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo da Emissora (exceto pela Cessão Fiduciária prevista neste Contrato); ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e

26

propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

- (e) a celebração deste Contrato e o cumprimento das suas obrigações nele previstas observam os limites e requisitos legais previstos na legislação e no Contrato de Concessão;
- (f) tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração e cumprimento deste Contrato;
- (g) tem todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- (h) está cumprindo as leis, decretos, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, incluindo, sem limitação, todas as disposições do Contrato de Concessão e da legislação e regulamentação aplicáveis à prestação dos serviços públicos objeto da Concessão;
- (i) é a única e legítima titular, de pleno direito, dos Direitos Creditórios que, exceto pela Cessão Fiduciária prevista neste Contrato, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, restrições, cessões, penhores, penhoras, condições de qualquer natureza, acordos, compromissos, opções, controvérsias, litígios, direitos reais de garantia, dívidas, tributos, ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos que possam, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar a Cessão Fiduciária;
- (f) a sua situação econômica, financeira e patrimonial, refletida nas demonstrações financeiras exigidas pela legislação societária e/ou pelas normas regulamentares da CVM e/ou da ARTESP, até a data em que esta declaração é feita, não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira negativa a assunção e o cumprimento das suas obrigações decorrentes deste Contrato e das Debêntures;
- (j) não há quaisquer títulos de sua emissão ou sacados contra si que tenham sido apresentados para protesto ou que tenham sido protestados, cujo valor unitário e/ou agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (k) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida e exequível contra a Emissora de acordo com os termos ora contratados; e

27 



- (l) cumprirá, no prazo e na forma previstos neste Contrato, todas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato.

10.2. O Agente Fiduciário, devidamente autorizado na forma de seus atos constitutivos, declara e garante que:

- (a) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir, em seu nome, as obrigações nele estabelecidas; e
- (b) todas as autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidas e encontram-se atualizadas.

CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento integral de todas as Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA DOZE – DAS NOTIFICAÇÕES

12.1. Todos os documentos e as comunicações por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser realizadas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços:

Se para a Emissora:

AUTOVIAS S.A.

Rodovia Anhanguera – Km 312,2, Pista Norte

CEP 14079-000, Ribeirão Preto - São Paulo

At.: Sr. Odélio Messias de Sousa e Sra. Carolina Lorenzi dos Santos

Telefone: (16) 2101-4200

Fac-símile: (16) 2102-4250

E-mail: odelio@autovias.com.br e carolina@autovias.com.br

e

Rua Joaquim Floriano, nº. 913, 5º andar

São Paulo – SP

At.: Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa

Telefone: (11) 3074-2409

Fac-símile: (11) 3074-2405

E-mail: francisco.leonardo@ohlbrasil.com.br ou dri@ohlbrasil.com.br

28

Se para o Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar
04538-132, São Paulo - SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues
Telefone: (11) 2172-2628
Fac-símile: (11) 30748-72-64
E-mail: vrodrigues@plannercorretora.com.br

Se para o Agente de Recebimento:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707 – 7º andar
CEP 04344-902, São Paulo, SP

At.: Haudrey Miranda

Tel.: (11) 5029-1528

Fac-símile: (11) 5029-1535

E-mail: haudrey.miranda@itau-unibanco.com.br

12.2. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues ao destinatário (i) sob protocolo, "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama, nos endereços acima; ou (ii) quando da confirmação do recebimento da transmissão via fac-símile (*answer back*), via e-mail, ou qualquer outro meio de transmissão eletrônica. Para os fins desta Cláusula Dozo, será considerada válida a confirmação do recebimento via fac-símile, e-mail ou outro meio de transmissão eletrônica ainda que emitida pela Parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que do mesmo constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação, bem como da data do envio.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As expressões utilizadas neste Contrato em letra maiúscula terão o significado a elas atribuído neste Contrato ou na Escritura de Emissão. O Agente Fiduciário desde já prontifica-se a esclarecer quaisquer dúvidas que o Agente de Recebimento possa ter em relação a termos com letra maiúscula não definidos no presente Contrato.

13.2. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado pelas Partes.

29  



13.3. As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores, a qualquer título.

13.4. Os anexos a este Contrato são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o Contrato e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indivisibilidade das disposições do Contrato e dos anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

13.5. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

13.6. O presente Contrato constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

13.7. As Partes acordam que na hipótese de qualquer conflito entre as disposições e/ou os procedimentos estabelecidos no presente Contrato e nos Anexos a este Contrato, deverão prevalecer as disposições e/ou os procedimentos previstos neste Contrato.

13.8. Salvo disposição em contrário prevista neste Contrato, é expressamente vedada a cessão a terceiros, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações nele previstos, exceto pela cessão da posição contratual do Agente de Recbimento para outra empresa do Conglomerado Econômico do Grupo Itaú Unibanco

13.9. Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força deste Contrato poderá ser cobrada via processo de execução visto que as Partes desde já reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial nos termos e para os efeitos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

13.10. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido ou seja encaminhado pela Cedente, para se basear nas suas decisões.

30 



13.11. O presente Contrato será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

13.12. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de março de 2010.


[restante da página intencionalmente deixado em branco]

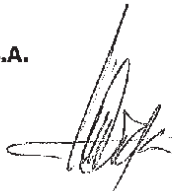




Página 1/4 de assinaturas do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos"

AUTOVIAS S.A.

1. 
Nome: Luis Manuel Eusebio Ifigo
Cargo: Diretor

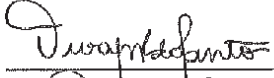
2. 
Nome: Francisco Leonardo Moura da Costa
Cargo: Diretor Adm. Financ. e Rel. Investidores






Página 2/4 de assinaturas do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos"

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

1. 
Nome: Juliana Rodrigues
Cargo: Diretora

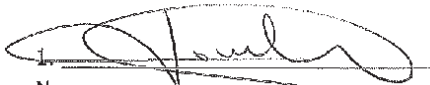
2. 
Nome: ANA PAULA QUARESMA
Cargo: PROCURADORA





Página 3/4 de assinaturas do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos"

ITAÚ UNIBANCO S.A.

1. 

Nome: José Nilson Cordeiro
Cargo: Gerente Comercial

2. 

Nome: Maria Aparecida Simionato
Cargo: Gerente Comercial
CPF: 057.781.968-42
RG: 14.036.873-8





Página 4/4 de assinaturas do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos"

Testemunhas:

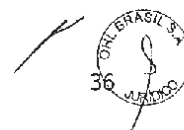
1. Flávia Q. Rodrigues Tava
Nome: Flávia Q. Rodrigues Tava
RG.: 26 432 857-7
CPF: 220.807.508-03

2. Mariame C. Rêndo
Nome: Mariame C. Rêndo
RG.: 32 839 858-5
CPF: 230 005 258-98



ANEXO I

Regulamento do Fundo





**AUTOVIAS SINKING FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO -
REFERENCIADO DI
CNPJ 11.389.618/0001-01**

1. ADMINISTRAÇÃO – O Banco Itaúcard S.A., sediado na Alameda Pedro Calil, 43, Poá – SP, CNPJ nº 17.192.451/0001-70, ato declaratório CVM nº 8015 (“ADMINISTRADOR”), tem amplos e gerais poderes para administrar o **AUTOVIAS SINKING FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - REFERENCIADO DI** (“FUNDO”) e os ativos integrantes da respectiva carteira.

2. PRESTADORES DE SERVIÇOS – O Itaú Unibanco S.A., sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM nº 990, gere a carteira do FUNDO (“GESTOR”), custodia os ativos integrantes dessa carteira (“CUSTODIANTE”) e mantém contas correntes de clientes-cotistas (“ITAÚ UNIBANCO”).

2.1. O Itaú Unibanco S.A. prestará ainda os serviços de distribuição e escrituração de cotas, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO.

2.2. A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes prestará o serviço de auditoria do FUNDO.

3. PÚBLICO ALVO – O FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos exclusivamente da Autovias S.A. (“Autovias”) sociedade por ações com sede na cidade de Itaparipina, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luis, km 216,8, Pista Sul, inscrita na CNPJ/MF son no 02.555.926/0001-79, na condição de investidor exclusivo, classificado como investidor qualificado, de acordo com a regulamentação vigente.

3.1. Tendo em vista seu público alvo, o FUNDO não terá prospecto.

4. POLÍTICA DE INVESTIMENTO – O FUNDO, aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “referenciado DI”, busca acompanhar a variação CDI, mediante aplicações em:

- (a) no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido (“patrimônio”) em cotas de fundos de investimento classificados como “referenciado DI” (“Fundos Investidos”);
- (b) no máximo, 5% (cinco por cento) do seu patrimônio em depósitos à vista, títulos públicos federais, operações compromissadas e títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras, restritos a Banco Bradesco, Banco do Brasil, Banco Santander, ADMINISTRADOR, GESTOR e empresas a eles ligadas, desde que essas instituições sejam classificadas como baixo risco de crédito por agência classificadora localizada neste país.

4.1. O ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

4.2. O FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) dos seus recursos em um único fundo de investimento administrado ou gerido pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas.

4.3. Os Fundos Investidos deverão possuir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira atrelados, direta ou indiretamente, a variação do CDI.

4.4. Os Fundos Investidos deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido (“patrimônio”) no conjunto dos seguintes ativos:

(a) títulos públicos federais;

(b) ativos de renda fixa cujos emissores estejam classificados como baixo risco de crédito por agência classificadora localizada no país.

4.5. Os Fundos Investidos poderão aplicar até 40% (quarenta por cento) do patrimônio no conjunto dos seguintes ativos:

(a) cotas de fundos de investimento c/ou cotas de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas, observado o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio por Fundo Investido;

(b) outros ativos financeiros permitidos pela regulamentação, exceto se ofertados publicamente ou se emitidos ou com co-obrigação de instituições financeiras.

4.6. Os Fundos Investidos poderão aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa física ou jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 5% (cinco por cento), se o emissor for pessoa física ou jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, o limite de 10% (dez por cento), se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira.

4.7. Os Fundos Investidos somente poderão realizar operações com derivativos para proteção (hedge) das posições detidas à vista, até o limite destas, sendo vedada a realização de operações alavancadas

4.8. O FUNDO deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de emissores privados e públicos diversos da União Federal.

4.9. O FUNDO e os Fundos Investidos poderão realizar outras operações permitidas pela legislação em vigor,



desde que respeitadas as diretrizes e restrições definidas nesta política de investimento.

4.10. O FUNDO tem como principal fator de risco a taxa de juros doméstica, embora também esteja exposto a outros riscos.

5. RISCOS – Ainda que o GESTOR selecione diligentemente os investimentos do FUNDO, o FUNDO está sujeito às flutuações do mercado e a riscos que podem gerar depreciação dos ativos e perdas para os cotistas.

5.1. Os ativos e as operações do FUNDO estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

- (a) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO e dos Fundos Investidos devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor das cotas do FUNDO e do(s) Fundo(s) Investido(s) poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia, o que impactaria negativamente nas cotas do FUNDO..
- (b) risco de utilização de cota de abertura - embora permitida pela legislação, a utilização de cota de abertura, que permanece com valor uniforme durante o dia enquanto o valor real dos ativos pode oscilar, possibilita que o cotista realize resgates ou aplicações em dias de grande oscilação do mercado com base num valor que já não representa a valorização dos ativos;
- (c) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;
- (d) riscos de mercado - existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, que afetam preços, taxas de juros, ângios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com consequentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;
- (e) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(f) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(g) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger. As operações de derivativos serão realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;

(h) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(i) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais consequências.

5.2. O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de eventuais perdas.

5.3. As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.



6. MONITORAMENTO DE RISCOS – O ADMINISTRADOR e o GESTOR utilizam técnicas de monitoramento de risco ("monitoramento") para obter estimativa do nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados ("níveis de exposição"), de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

6.1. Os níveis de exposição (i) são definidos pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR; (ii) são aferidos por área de gerenciamento de risco segregada; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

(a) monitoramento de alavancagem – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

(b) VaR – Valor em Risco – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico.

(c) teste de estresse – simulação para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições adversas de mercado, baseada em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas;

(d) tracking error – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento.

6.2. O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

6.3. A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo o ADMINISTRADOR nem o GESTOR se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

7. REMUNERAÇÃO – O ADMINISTRADOR receberá remuneração ("taxa de administração"), fixa e anual, de 0,12% (doze centésimos por cento) sobre o patrimônio do FUNDO.

7.1. A taxa de administração compreende remunerações devidas aos prestadores de serviços do FUNDO, na forma entre eles rateada, devendo os pagamentos serem feitos pelo FUNDO diretamente aos respectivos prestadores de serviço.

7.2. A remuneração prevista será apropriada e paga nos dias úteis, mediante a divisão da taxa anual por 252 dias. Essa remuneração deverá ser paga mensalmente, por

períodos vencidos, até o 1º dia útil do mês subseqüente.

7.3. Considera-se patrimônio a soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

7.4. A remuneração total não poderá ser aumentada sem prévia aprovação da assembleia geral, mas pode ser reduzida, unilateralmente pela ADMINISTRADORA, comunicando esse fato ao quotista, e promovendo a devida alteração no regulamento.

7.5. Não será cobrada taxa de ingresso, tampouco de saída, por parte da ADMINISTRADORA, aos condôminos que ingressem no fundo.

7.6. Os Fundos Investidos não podem cobrar taxas de administração e performance.

8. APLICAÇÕES

8.1. As aplicações serão realizadas mediante débito em conta vinculada nº 84871-8, mantida no ITAÚ UNIBANCO, agência nº 2001.

8.2. A adesão do investidor a este regulamento ocorrerá com a assinatura do termo de adesão e de ciência de risco e significa que ele: i) recebeu, leu e entendeu o regulamento; ii) conhece os riscos de investir no FUNDO; iii) está ciente de que o ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas podem manter negócios com emissores de ativos detidos pelo FUNDO.

8.3. O ingresso no FUNDO e a qualidade do cotista será caracterizado pela inscrição do nome do investidor no registro de cotista.

8.4. A cota do FUNDO terá seu valor atualizado nos dias úteis, será mantida escriturada em nome do cotista e não poderá ser cedida nem transferida, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

8.5. A totalidade das cotas do FUNDO serão objeto de cessão fiduciária de Direitos Creditório e Outros Ativos celebrado entre a Autovias, o ITAÚ UNIBANCO e a **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA** (Agente Fiduciário).

8.6. Na emissão das cotas, será utilizado o valor da cota de abertura no dia da solicitação, apurado a partir do patrimônio do dia anterior, atualizado por um dia, devendo eventuais ajustes decorrentes das movimentações ocorridas durante o dia ser lançados contra o patrimônio do FUNDO.

8.7. Será admitida a utilização de títulos e valores mobiliários para aplicação, desde que observados, cumulativamente, os seguintes critérios: (a) os títulos e valores mobiliários a serem integralizados pelo investidor devem ser compatíveis, com a política de investimento do FUNDO; (b) a integralização será realizada mediante emissão de cotas em nome do investidor, concomitante à venda, pelo investidor, dos títulos e valores mobiliários, em valor correspondente ao integralizado, com base preço de mercado; (c) o ADMINISTRADOR, assim que comunicado da intenção do investidor de integralizar cotas em ativos, verificará e analisará os ativos



oferecidos, podendo recusá-los total ou parcialmente em decorrência de incompatibilidades com regulamentação aplicável, política de investimento, composição da carteira ou estratégias de gestão adotadas para o FUNDO pelo ADMINISTRADOR.

8.8. Os títulos e valores mobiliários, bem como outros ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, deverão ser registrados em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do FUNDO, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM.

8.9. O cotista deverá observar os seguintes limites:

- a) valor mínimo para aplicação inicial – R\$ 1,00 (um real);
- b) valor mínimo para aplicação adicional – R\$ 1,00 (um real);
- c) valor mínimo para resgate - R\$ 1,00 (um real);
- d) valor mínimo para permanência no FUNDO - R\$ 1,00 (um real);
- e) quantidade máxima de cotas por cotista – não há limite preestabelecido, podendo, inclusive, um único cotista deter 100% (cem por cento) das cotas..

8.10. O ADMINISTRADOR poderá suspender aplicações no FUNDO a qualquer momento e por prazo indeterminado.

9. RESGATES – O ITAÚ UNIBANCO e o Agente Fiduciário poderão solicitar resgate por meio de instrução escrita ou, quando for correntista do ITAÚ UNIBANCO, eletrônica (nos canais eletrônicos por este oferecidos).

9.1. Para pagamento do resgate, a cota será convertida em recursos levando-se em consideração o valor da cota de abertura no dia da solicitação e os eventuais ajustes decorrentes das movimentações ocorridas durante o dia serão lançados contra o patrimônio do FUNDO.

9.2. As solicitações de resgate que resultem em valor de investimento no FUNDO inferior ao mínimo estabelecido pelo ADMINISTRADOR serão automaticamente transformadas em resgate total do investimento.

9.3. Os resgates serão pagos ao cotista no dia da solicitação, mediante i) crédito em conta corrente vinculada mantida no ITAÚ UNIBANCO;

9.4. Será admitida a utilização de títulos e valores mobiliários no resgate, desde que observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) o resgate será realizado mediante cancelamento das cotas, simultaneamente à compra, pelo cotista, de valores mobiliários integrantes da carteira de titularidade do FUNDO, em valor correspondente ao resgatado, com base no preço de mercado;
- b) os títulos e valores mobiliários do FUNDO serão entregues ao cotista na mesma proporção em que eles compõem a carteira do FUNDO, sendo vedada a

escolha, por parte do cotista, dos ativos que lhe serão entregues pelo FUNDO;

c) caso o cotista deseje receber ativos específicos, escolhendo-os, em caráter excepcional, mediante justificativa, a CVM deverá autorizar, prévia e formalmente, a operação;

d) o ADMINISTRADOR, assim que comunicado da intenção do cotista de resgatar cotas em ativos, verificará e analisará a possibilidade da operação, podendo recusá-la, total ou parcialmente, em decorrência da composição da carteira do FUNDO, da necessidade de manter ativos para cumprimento de enquadramentos legais ou para manter estratégias de gestão do FUNDO.

9.5. Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos e modalidades operacionais do FUNDO, inclusive decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou dos cotistas, o ADMINISTRADOR poderá declarar a suspensão de resgates e convocará assembleia geral para deliberar sobre o assunto.

10. APLICAÇÕES E RESGATES EM DIAS SEM EXPEDIENTE BANCÁRIO – As aplicações e os resgates solicitados nos dias sem expediente bancário nacional serão processados no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivessem sido solicitados. Todavia, nas localidades em que os bancos funcionarem, as aplicações e resgates serão processados normalmente.

11. ENCARGOS – Além da remuneração do ADMINISTRADOR, constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas: (i) taxas e tributos que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas; (iii) correspondências, inclusive aos cotistas; (iv) despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais incorridas na defesa do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (viii) relacionadas, direta ou indiretamente, com o exercício do direito de voto do FUNDO, a ser exercido pelo ADMINISTRADOR, ou por seus representantes, em assembleias gerais, inclusive de debenturistas; (ix) taxa de liquidação, abertura de conta e mensalidades cobradas pelas câmaras de liquidação e custódia autorizadas pelo Banco Central e pela CVM, atualmente CETIP, SELIC e CBLC.

12. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES – Os cotistas e demais interessados poderão obter: (i) diariamente, pelo ITAÚ INVESTNET (www.itaui.com.br),



dos telefones constantes do prospecto ou nas dependências do ITAÚ UNIBANCO, o valor da cota e do patrimônio do FUNDO; (ii) mensalmente, nas dependências do ITAÚ, balancete, composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, com defasagem de até trinta dias) e perfil mensal; (iii) até noventa dias após o encerramento do exercício social, nas dependências do ITAÚ UNIBANCO, as demonstrações contábeis do FUNDO.

12.1. Os cotistas receberão, mensalmente, extrato com as informações do FUNDO determinadas pela legislação em vigor.

12.2. A critério do ADMINISTRADOR, outras informações poderão ser disponibilizadas, desde que de forma equânime a cotistas e demais interessados podendo ser solicitadas nas dependências do ITAÚ UNIBANCO.

13. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS – Os resultados do FUNDO serão automaticamente nele reinvestidos.

14. POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO – O FUNDO tem como política não exercer o direito, conferido ao titular do ativo, de votar em assembleias gerais, inclusive de debenturistas. Todavia, o ADMINISTRADOR, a seu critério, diretamente ou por representantes, poderá comparecer nessas assembleias e votar, divulgando, nas demonstrações financeiras anuais, o teor e a justificativa dos votos.

14.1. Em decorrência do público alvo do FUNDO, nem o ADMINISTRADOR nem o GESTOR adotam os termos e parâmetros da política de exercício de direito de voto do Código de Auto-Regulação da ANBID para Fundos de Investimento.

15. TRIBUTAÇÃO – Os rendimentos das aplicações no FUNDO estão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRF"), a alíquotas decrescentes, de acordo com o prazo de aplicação, sendo retido semestralmente (nos meses de maio e novembro) e no resgate, conforme legislação vigente.

15.1. No resgate, será retido IRF sobre os rendimentos auferidos entre a data da última tributação semestral e a data do resgate, referente à diferença, se for o caso, entre a alíquota correspondente ao prazo de permanência no FUNDO e a tributação semestral.

15.2. Para possibilitar o benefício das alíquotas decrescentes de IRF concedidas aos cotistas de fundos com carteira longa, conforme previsto na legislação, o ADMINISTRADOR buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Todavia, não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário para fundo de longo prazo.

15.3. Poderá incidir IOF regressivo nas aplicações com prazo inferior a 30 (trinta) dias, conforme legislação.

15.4. Apenas os rendimentos sobre as aplicações do cotista são tributados, pois os rendimentos e ganhos auferidos pelo FUNDO são isentos de IOF e de imposto de renda.

16. ASSEMBLEIA GERAL – O ADMINISTRADOR convocará os cotistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por correspondência, para deliberar sobre assuntos do FUNDO. A presença de todos os cotistas supre a convocação por correspondência.

16.1. A realização de uma assembleia geral, anual, para deliberar sobre as demonstrações contábeis, é obrigatória e deverá ocorrer até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

16.2. A assembleia geral instalar-se-á com qualquer número de cotistas e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada cota.

16.2.1. Somente podem votar na assembleia geral os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

16.2.2. Os cotistas poderão enviar seu voto por correspondência, desde que a convocação indique essa possibilidade e estabeleça os critérios para essa forma de voto, que não exclui a realização da reunião de cotistas, no local e horário estabelecidos, cujas deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e dos recebidos por correspondência.

16.3. A critério do ADMINISTRADOR, que definirá os procedimentos a serem seguidos, as deliberações da assembleia serão tomadas por meio de consulta formal, sem reunião de cotistas, em que i) os cotistas manifestarão seus votos por correspondência e ii) as decisões serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

16.4. O ADMINISTRADOR enviará resumo das deliberações da assembleia aos cotistas, por correspondência, que, tal como a convocação, poderá ser encaminhada juntamente com o extrato.

17. ATOS E FATOS RELEVANTES – Os atos ou fatos relevantes que possam influenciar, direta ou indiretamente, as decisões de investimento no FUNDO serão imediatamente divulgados por correspondência aos cotistas, no ITAÚ INVESTNET ("www.itaui.com.br", Investimentos/Fundos/Informações aos Cotistas) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

18. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA – Considera-se o correio eletrônico forma de correspondência válida entre o cotista e o ADMINISTRADOR, desde que o cotista manifeste interesse na sua utilização.

19. EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social do FUNDO tem início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro.



20. FORO - Fica eleito o Foro do domicílio ou da sede do cotista.

Dúvidas, reclamações e sugestões fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o Administrador (11) 5029-1456, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h.

Poá - SP, 4 de março de 2010.

BANCO ITAUCARD S.A.

Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos, todos os dias, 24h, 0800 722 1722.

ANEXO II

Termos e Condições das Obrigações Garantidas

1. Valor Principal Total Representado pelas Debêntures: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

2. Quantidade de Debêntures e Valor Principal Total de Cada Série da Primeira Emissão: Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será decidida em comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores (conforme definido abaixo) após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a exclusivo critério da Emissora, com a prévia concordância dos Coordenadores, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora poderá conceder aos Coordenadores, uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada ("Debêntures do Lote Suplementar"), a ser exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender a excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de *Bookbuilding* para apuração de taxa final, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar").

3. Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Principal: O valor nominal unitário das Debêntures, na data de emissão, qual seja 15 de março de 2010 ("Data de Emissão"), será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção por qualquer índice. O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Atualização Monetária da 2ª Série"), sendo o produto da Atualização Monetária da 2ª Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série.

4. Remuneração: a partir da Data de Emissão: (i) as Debêntures da 1ª Série farão jus à uma remuneração ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série") que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário. As Debêntures da Primeira Série renderão juros correspondentes à acumulação da variação da Taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros



37

de um dia, denominada "Taxa DI Over Extragrupo" expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis calculada e divulgada diariamente pela CETIP no Informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao *spread* máximo de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) as Debêntures da Segunda Série da presente Emissão farão jus a juros remuneratórios ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração"), a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 160 p.b. (cento e sessenta pontos base) ao ano, adicionado à taxa anual indicativa divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, para as Notas do Tesouro Nacional, série B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de maio de 2015 apurada no segundo dia anterior à realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

5. Prazo e Data Vencimento: as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2015 ("Data de Vencimento da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2017 ("Data de Vencimento da 2ª Série").

6. Amortização: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado trimestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado anualmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão.

7. Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento por intermédio da CETIP, conforme seus procedimentos, ou por meio do Agente Escriturador das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CETIP.

8. Multa e Juros Moratórios: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente atualizados pela Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

As demais características das Debêntures e, conseqüentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas na Escritura de Emissão, cujas cláusulas, termos e condições as partes declaram expressamente conhecer e concordar.





ANEXO III

Modelo de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (a) **AUTOVIAS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2m, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.679.185/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Concessionária" ou "Cedente");
- (b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 67.030.395/0001-46, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da Primeira Emissão (conforme abaixo definido) ("Agente Fiduciário" ou "Cessionário"); e
- (c) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, Instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("Banco Itaú" ou "Agente de Recebimento" e, adiante, em conjunto com a Cedente e o Cessionário, designada simplesmente como "Partes" e, individual e indistintamente como "Parte").

CONSIDERANDO QUE, em 08 de março de 2010, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos ("Contrato"), por meio do qual a Cedente, em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora em relação às Debêntures da Primeira Emissão, cedeu em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os Bens e os Direitos Cedidos;

CONSIDERANDO QUE, em [•] de [•] de [•], a Emissora realizou uma amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures;

CONSIDERANDO QUE, de acordo com o previsto no item 1.3.1. e seguintes do Contrato, na medida em que o Valor Nominal Unitário das Debêntures for amortizado, o Percentual da Cessão sobre os Direitos Creditórios Totais será proporcionalmente reduzido;

39





RESOLVEM as Partes acima nomeadas celebrar o presente Aditamento ao Contrato ("Aditamento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Exceto se estabelecido de forma diversa no presente Aditamento, os termos iniciados por letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos no Contrato.
2. O Agente Fiduciário, por meio do presente, libera, na qualidade de representante dos Debenturistas, em caráter irrevogável e irretratável, [] Creditórios cedidos nos termos do item 1.1. (a) do Contrato, percentual este resultante da aplicação das fórmulas e disposições estabelecidas nos itens 1.3.1. e seguintes do Contrato.
3. As Partes, neste ato, confirmam e concordam com a liberação descrita no item 2. acima, devendo, para todos os fins de direito, o Percentual da Cessão ser reduzido para [] totalidade dos direitos de crédito futuros de titularidade da Concessionária que sejam originados, a partir da data de assinatura do presente, em decorrência da exploração das praças de pedágio instaladas no Sistema Rodoviário ("Praças de Pedágio"), nos termos do Contrato de Concessão, descontados os valores dos pagamentos essenciais para o cumprimento pela Concessionária de suas obrigações nos termos do Contrato de Concessão que constem do Orçamento Anual ou do Orçamento Mensal, conforme o caso; e (II) de todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da Concessão.
4. Os dispositivos do Contrato que não foram alterados por meio deste Aditamento permanecem inalteradas, válidas e vinculando as Partes nos termos contratados.
5. O presente Aditamento será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.
6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

40 



AUTOVIAS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO IV

Modelo de Notificação aos Agentes de Intermediação de Pagamentos

[data]

À

[Denominação Social Completa da Empresa]

[Endereço]

C.c: PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar
04538-132 – São Paulo / SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues

Ref. Notificação de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Prezados Senhores,

Vimos, pela presente, notificá-los da cessão fiduciária de recebíveis constituída pela [●] ("Concessionária") em favor da PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da primeira emissão da Concessionária ("Debêntures"), por meio do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, celebrado em 08 de março de 2010 ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"). Neste sentido, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, foi cedida fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário a titularidade e a posse indireta de todos os direitos de crédito [arrecadados] [auferidos] [recebidos] por V.Sas. relativos à exploração das praças de pedágio pela Concessionária em decorrência do [Inserir a denominação completa do contrato em questão] celebrado entre V.Sas. e a Concessionária em [data], tendo por objeto a [administração de sistema de pagamento eletrônico ou administração de cartões de crédito] por V.Sas.

Isto posto, requeremos, de forma irrevogável e irretroatável, que todos os montantes [arrecadados, recebidos ou auferidos] por V.Sas. decorrentes de direitos de crédito de titularidade da Concessionária presentes e futuros passem, doravante, a ser depositados exclusivamente e imediatamente após seu recebimento na Conta Corrente n.º 84871-8, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Concessionária. Neste sentido, qualquer instrução diversa da contida na presente notificação deverá ser acatada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pelo Agente Fiduciário.

42 



Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

[

Ciente e de acordo em ____/____/____

[DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA]

43

ANEXO V

Modelo de Notificação às Empresas de Coleta

[data]

À

[Denominação Social Completa da Empresa de Coleta]

[Endereço]

C.c: PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar
04538-132 – São Paulo / SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues

Ref. Notificação de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Prezados Senhores,

Vimos, pela presente, notificá-los da cessão fiduciária de recebíveis constituída pela [●] (“Concessionária”) em favor da PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da primeira emissão da Concessionária (“Debêntures”), por meio do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, celebrado em 08 de março de 2010 (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”). Neste sentido, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, foi cedida fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário a titularidade e a posse indireta de todos os direitos de crédito de titularidade da Concessionária recebidos em espécie diretamente nas praças de pedágio exploradas pela Concessionária nos termos do Contrato de Cessão e coletados por V.Sas. nos termos do [*contrato celebrado com a empresa de coleta*] celebrado em [●], cujo objeto é a prestação de serviço de coleta de valores por V.Sas.

Isto posto, requeremos, de forma irrevogável e irretroatável, que todos os montantes coletados por V.Sa. decorrentes de direitos de crédito acima referidos passem, doravante, a ser depositados exclusivamente e imediatamente após seu recebimento na Conta Corrente n.º 84871-8, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Concessionária. Neste sentido, qualquer instrução diversa da contida na presente notificação deverá ser acatada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pelo Agente Fiduciário.

44




Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

[

Ciente e de acordo em ____/____/____

[DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA DE COLETA]

45

ANEXO VI

Modelo de Notificação ao Administrador do Fundo

[*data*]

A

[*Denominação do Administrador*]

[*Endereço*]

C.c: PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar
04538-132 – São Paulo / SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues

Ref. Notificação de Cessão Fiduciária de Quotas de emissão do [*nome do Fundo*] ("Fundo")

Prezados Senhores,

Vimos, pela presente, notificá-los da cessão fiduciária de recebíveis constituída pela Autovias S.A. ("Concessionária") em favor da PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da primeira emissão da Concessionária ("Debêntures"), por meio do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, celebrado em 08 de março de 2010 ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"). No âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, foi cedida fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário a titularidade e a posse indireta da totalidade das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora, incluindo a totalidade das quotas de emissão do Fundo que venham a ser adquiridas pela Emissora a partir da data de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, sem limitação, (i) todos os rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora e (ii) as quotas derivadas das quotas de emissão do Fundo de titularidade da Emissora por meio cisão, fusão ou incorporação do Fundo, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das referidas quotas e quaisquer bens ou títulos nos quais tais quotas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) (as "Quotas").

Isto posto, requeremos, de forma irretroatável e irrevogável, que:

46





- (i) somente sejam acatados os pedidos de aplicação e resgate de recursos do Fundo feitos por escrito exclusivamente pelo Agente de Recebimento e Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento celebrado entre o Agente de Recebimento e a Concessionária, não devendo ser acatada qualquer ordem ou determinação da Emissora em relação às Quotas que não esteja devidamente assinada pelo Agente de Recebimento ou pelo Agente Fiduciário; e
- (ii) todos os montantes decorrentes do resgate de Quotas, a qualquer título, sejam depositados exclusivamente na Conta Corrente n.º 84871-8, na Agência 2001 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Concessionária.

As instruções diversas das contidas na presente notificação somente serão acatadas por V.Sas. se assinadas, em conjunto, pelo Agente Fiduciário e pelo Agente de Recebimento.

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

[

Ciente e de acordo em ____/____/____

[DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO ADMINISTRADOR]

47



ANEXO VII

Modelo de Orçamento Anual / Mensal

[data]

A

[Denominação do Administrador]

[Endereço]

C.c: *PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA,*
Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar
04538-132 – São Paulo / SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues

Ref. Orçamento Anual / Mensal

ORÇAMENTO

Ano:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - INGRESSOS													
RECEITAS													
Receitas de Passagens													
Outras Receitas Operacionais													
2 - DESPESAS													
OPERACIONAIS													
Tributos e Encargos													
Passagem / Serviços Operacionais													
Conservação de Infra													
Construção / Transição													
Outras Contribuições													
Seguros/Garantias													



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO G

- Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (a) **OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 913, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.919.555/0001-67, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("OHL Brasil");
- (b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 67.030.395/0001-46, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário", sendo a OHL Brasil e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como "Partes", e, individual e indistintamente, como "Parte");

e ainda, na qualidade de interveniente anuente:

- (c) **AUTOVIAS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2m, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.679.185/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Concessionária");

CONSIDERANDO QUE, a Concessionária é concessionária de serviços públicos e celebrou com o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP", sendo o Estado de São Paulo e a ARTESP referidos em conjunto como "Poder Concedente"), em 31 de agosto de 1998, contrato de concessão por meio do qual foi outorgada à Concessionária concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do sistema rodoviário compreendendo (i) a Rodovia SP 345, do Km 10,5 em Itirapuã, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, no Km 36, em Franca; (ii) a Rodovia SP 334, do entroncamento com a Rodovia SP 330, no Km 318, em Ribeirão Preto, até o Km 406, em Franca, incluindo o contorno de Batatais e o contorno de Franca; (iii) a Rodovia SP 330, do Km 240,5, em Santa Rita do Passa Quatro, até o entroncamento com a Rodovia SP 334, em Ribeirão Preto, no Km 318,5; (iv) a Rodovia SP 318, do entroncamento da Rodovia SP 310, em São Carlos, no Km 235,4, até o entroncamento com a Rodovia SP 255, no Km 280; e (v) a Rodovia SP 255, do entroncamento com o contorno de Ribeirão Preto, no Km 2,8, até o entroncamento com a Rodovia SP 310, em Araraquara, no Km 83,2, bem como os demais serviços complementares necessários à exploração da referida concessão, segundo os padrões





fixados na legislação e regulamentação aplicáveis ("Contrato de Concessão", "Sistema Rodoviário" e "Concessão", conforme o caso);

CONSIDERANDO QUE, nas Assembleias Gerais Extraordinárias de Acionistas da Emissora realizadas em 09 de fevereiro de 2010 e em 08 de março de 2010 ("AGEs"), foi aprovada a realização e as condições da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública ("Primeira Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

CONSIDERANDO QUE, nesta data, a OHL Brasil é a legítima titular da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições, com exceção das ações detidas pelos membros do Conselho de Administração da Concessionária;

CONSIDERANDO QUE, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob regime de Garantia Firme de Colocação, da Autovias S.A., celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 05 de março de 2010, conforme aditada ("Escritura de Emissão"), a OHL Brasil se comprometeu a empenhar em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de Debêntures ("Debenturistas"), em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora, observado o mecanismo de liberação de garantia disposto neste instrumento; e

CONSIDERANDO QUE, o penhor referido acima foi aprovado pela ARTESP, conforme autorização veiculada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de fevereiro de 2010, referente ao Processo 008.931/2010.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PENHOR

1.1 Em garantia do fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) a OHL Brasil, em caráter irrevogável e irretratável, empenha, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro e do artigo 40 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, em primeiro, único e especial grau, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes bens ("Bens Empenhados");

- (a) a totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora de sua titularidade, representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora ("Percentual do Penhor") na data deste Contrato ("Ações Empenhadas");
 - (b) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à OHL Brasil, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Empenhadas ("Rendimentos das Ações Empenhadas");
 - (c) as ações derivadas das Ações Empenhadas por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Empenhadas e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Empenhadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); e
 - (d) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da OHL na Emissora.
- 1.2. As Partes concordam em estender o penhor previsto neste Contrato ("Penhor") aos seguintes bens ("Bens Adicionais"):
- (a) quaisquer novas ações de emissão da Emissora que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da OHL Brasil (quaisquer dessas novas ações deverão integrar as Ações Empenhadas, para efeitos da respectiva definição no presente Contrato);
 - (b) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à OHL Brasil, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas às novas ações referidas na alínea "a" acima; e
 - (c) quaisquer novos direitos de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias,

d



certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da OHL Brasil no capital social da Emissora.

1.2.1. A obrigação da OHL Brasil de estender o penhor previsto neste Contrato aos Bens Adicionais fica limitada ao percentual dos Bens Adicionais equivalente ao Percentual do Penhor aplicável no momento da subscrição e/ou aquisição pela OHL Brasil de um ou mais Bens Adicionais.

1.2.2. No prazo de 7 (sete) dias úteis contados da subscrição e/ou aquisição pela OHL Brasil de um ou mais Bens Adicionais, as Partes deverão firmar um aditamento ao presente Contrato na forma do Anexo I ao presente, o qual deverá ser registrado nos termos da Cláusula Segunda.

1.3. Até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, a OHL não poderá vender ou de outra forma transferir os Bens Empenhados, salvo mediante consentimento prévio, expresso e por escrito do Agente Fiduciário, que deverá consultar os Debenturistas, por meio de assembleia geral realizada para tal finalidade.

1.4. O Penhor garante o fiel e pontual pagamento (i) da totalidade da dívida representada pelas Debêntures, incluindo os valores devidos a título de principal, juros ou atualização monetária; (ii) de todos os encargos moratórios decorrentes de eventual atraso pela Emissora no pagamento das obrigações devidas nos termos das Debêntures, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitando, àquelas devidas ao Agente Fiduciário; e (iii) de todos os tributos, despesas e custos devidos pela Emissora nos termos das Debêntures (sendo as obrigações referidas nos itens (i) a (iii) acima referidas como "Obrigações Garantidas").

1.4.1. Para fins do artigo 1424 do Código Civil Brasileiro, os termos e condições das Obrigações Garantidas estão descritos no Anexo II deste Contrato.

1.4.2. Nos termos da Escritura de Emissão a alocação da quantidade de Debêntures em cada uma das séries e a taxa final de remuneração em cada uma das séries será definida por meio de procedimento de coleta de intenção de investimento a ser conduzido pelas instituições intermediárias da distribuição pública das Debêntures, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Procedimento de Bookbuilding").

1.4.3. Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, o Anexo II deste Contrato deverá ser substituído de modo a refletir as características definitivas das Debêntures,

por meio de aditamento ao presente Contrato, que deverá ser registrado nos termos da Cláusula Segunda abaixo.

1.5. Na ausência de Evento de Inadimplemento, conforme abaixo definido, a Emissora estará autorizada a realizar o pagamento dos Rendimentos das Ações Empenhadas diretamente à OHL Brasil. Na ocorrência de Evento de Inadimplemento, todos e quaisquer pagamentos relativos aos Rendimentos das Ações Empenhadas deverão ser realizados em benefício do Agente Fiduciário, em conta corrente a ser indicada por este à Emissora. Os dividendos relativos às ações de emissão da Concessionária que não estejam empenhadas nos termos deste Contrato serão pagos diretamente à OHL Brasil.

1.6. Verificada a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora e a OHL Brasil obrigam-se a adotar todas as medidas e providências, de modo a assegurar que os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, tenham preferência com relação ao recebimento dos Rendimentos das Ações Empenhadas.

1.7. O Penhor resolver-se-á quando do pagamento integral das Obrigações Garantidas. Após o pagamento integral das Obrigações Garantidas, o Agente Fiduciário deverá, mediante solicitação da OHL Brasil, tomar todas as medidas necessárias ao cancelamento do Penhor no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de quitação.

1.7.1. Sem prejuízo do disposto no item 1.7. acima, na medida em que a soma do Valor Nominal Unitário das Debêntures for amortizado, o Percentual do Penhor sobre as ações de emissão da Concessionária será proporcionalmente reduzido, em conformidade com a fórmula a seguir:

$$\text{Percentual do Penhor} = \frac{\text{SD atual}}{\text{SD original}} \times 99,99\%$$

SD original = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série pelo número total de Debêntures da 1ª Série; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série pelo número total de Debêntures da 2ª Série.

SD atual = resultado da soma do (i) resultado da multiplicação do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida e não paga até a data do cálculo pelo número total de Debêntures da 1ª Série em circulação; e (ii) resultado da multiplicação do Valor Nominal





Unitário não amortizado das Debêntures da 2ª Série, acrescido da Atualização Monetária da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série devidas e não pagas até a data do cálculo pelo número de Debêntures da 2ª Série em circulação.

1.7.1.1. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número superior a 1 (um), o Percentual do Penhor será o último que constar no Contrato. Caso o resultado da divisão de SD atual por SD original seja um número igual ou inferior a 1 (um), o Percentual do Penhor será o resultado da expressão acima, observado o percentual mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) e o disposto no item 1.7.5. abaixo.

1.7.2. O cálculo a que se refere o item 1.7.1. acima será realizado trimestralmente no dia 16 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano pelo Agente Fiduciário, que deverá estabelecer o novo Percentual do Penhor, resolvendo o Penhor ora constituído sobre a quantidade ações excedentes, observado sempre o Percentual Mínimo do Penhor.

1.7.3. No momento em que o Percentual do Penhor tornar-se equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total da Emissora ("Percentual Mínimo do Penhor"), o Agente Fiduciário ficará dispensado de realizar o cálculo a que se refere o item 1.7.2. acima. O Percentual Mínimo do Penhor deverá ser mantido até o integral pagamento das Obrigações Garantidas.

1.7.4. A resolução do Penhor com relação a uma parcela dos Bens Empenhados e o estabelecimento de um novo Percentual do Penhor, nos termos do item 1.7.2. acima, deverá ser objeto de aditamento ao presente Contrato, que deverá ser registrado nos termos da Cláusula Segunda abaixo.

1.7.5. Independentemente do disposto nos itens 1.7.1. a 1.7.4. acima, o Percentual do Penhor não poderá ser reduzido, em nenhuma hipótese, caso tal redução possa resultar no descumprimento pela Emissora dos limites estabelecidos na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações.

1.7.6. O Percentual Mínimo de Penhor deverá ser observado até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

1.7.7. As ações de emissão da Concessionária que excederem o Percentual de Penhor vigente serão de livre disposição da OHL Brasil.

1.7.8. Este Contrato deverá ser aditado para refletir as alterações no Percentual de Penhor apuradas conforme o item 1.7.1.

1.8. Exceto conforme previsto no item 1.7. e seguintes acima, o pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente do Penhor sobre os Bens Empenhados.

1.9. O Penhor objeto deste Contrato é desde já reconhecido pelas Partes, de boa-fé, como existente, válido e perfeitamente formalizado, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REGISTROS E NOTIFICAÇÕES

2.1. Fica desde já acordado entre as Partes que a Emissora deverá, às suas expensas, proceder (i) à averbação do Penhor objeto deste Contrato no Livro de Registro de Ações Nominativas, nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) ao registro deste Contrato ou qualquer aditamento nos competentes Registros de Títulos e Documentos, conforme disposto nos Artigos 1.432 e 1.452 do Código Civil Brasileiro e no item 2.1.1 abaixo.

2.1.1. A Emissora deverá registrar o presente Contrato ou qualquer aditamento no Registro de Títulos e Documentos do local de sua sede no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato ou do respectivo aditamento. Além do registro em sua sede, a Emissora deverá registrar o presente Contrato ou qualquer aditamento nos demais Registros de Títulos e Documentos competentes, às suas expensas, e apresentar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste Contrato ou do respectivo aditamento, o protocolo do pedido de registro, bem como apresentar cópia do Contrato registrado em até 5 (cinco) dias úteis contados de seu registro.

2.1.2. A averbação de que trata o item 2.1.(i) acima deverá ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato e deverá ter a seguinte redação:

“Nos termos do Capítulo III, Seção VII, Artigo 39 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as ações de número _____ a _____ de emissão da AUTOVIAS S.A. e de propriedade da Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. foram empenhadas em primeiro, único e especial grau, em favor dos titulares das debêntures emitidas pela AUTOVIAS S.A., por meio do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob regime de Garantia Firme de Colocação, da AUTOVIAS S.A., celebrado entre a AUTOVIAS S.A. e o Agente Fiduciário em 05 de março de 2010, estando





as Ações vinculadas e sujeitas aos termos e condições do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 05 de março de 2010 pela OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A., pela PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA. e, pela Companhia, na qualidade de interveniente."

2.1.3. Ao final dos prazos de que tratam os itens 2.1.1. e 2.1.2. acima, a Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário o(s) comprovante(s) acima descrito(s).

2.2. Todas as despesas incorridas com relação aos registros, protocolos e demais formalidades descritas no item 2.1. acima deverão ser arcadas pela Emissora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EVENTOS DE INADIMPLEMENTO

3.1 Será considerado como um "Evento de Inadimplemento" para os fins deste Contrato a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO PENHOR

4.1. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o Agente Fiduciário deverá, observados os procedimentos da Escritura de Emissão, iniciar imediatamente a execução, parcial ou total, da garantia representada pelo Penhor, ficando desde já autorizado a alienar os Bens Empenhados, no todo ou em parte, por meio de venda pública ou particular, cessão, transferência ou por qualquer outro meio a terceiros, independentemente de qualquer avaliação, leilão, praça, ou quaisquer outras medidas judiciais ou extrajudiciais, sujeitos à legislação aplicável, sem qualquer aviso prévio ou subsequente à OHL Brasil ou à Emissora, de acordo com as disposições previstas nos artigos 1.433, IV, e 1.435, V, do Código Civil Brasileiro, devendo aplicar os respectivos recursos para a satisfação das Obrigações Garantidas, ficando o Agente Fiduciário devidamente autorizado e investido de plenos poderes pela OHL Brasil e pela Emissora para tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a consecução do acima previsto.

4.1.1. A OHL Brasil e a Emissora neste ato confirmam expressamente sua integral concordância com a alienação, cessão e transferência dos Bens Empenhados, no todo ou em parte, pelo Agente Fiduciário, agindo em nome dos Debenturistas, por meio de venda privada, mesmo que, em tais circunstâncias, desde que observado o disposto nos itens 4.2. e 4.3. abaixo, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido por meio de uma venda pública dos referidos bens ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas.

4.1.2. A eventual execução parcial da garantia não afetará os termos, condições e proteções deste Contrato em benefício dos Debenturistas, sendo que o presente instrumento permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

4.2. A excussão das garantias que implique a alienação, cessão e transferência das Ações Empenhadas, no todo ou em parte, pelo Agente Fiduciário, agindo em nome dos Debenturistas, deverá observar o disposto no artigo 27, caput e parágrafos, da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e as disposições do Contrato de Concessão.

4.3. O Agente Fiduciário deverá por um prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do Evento de Inadimplemento e após a anuência de que trata o item 4.2, tentar alienar as Ações Empenhadas a terceiros pelo valor definido no último relatório de avaliação elaborado pela empresa de auditoria contratada para avaliar o valor da Emissora. Após referido prazo, caso as Ações Empenhadas não tenham sido alienadas, o Agente Fiduciário poderá negociá-las a qualquer preço. Não há preço mínimo para alienação dos demais Bens Empenhados.

4.4. O Agente Fiduciário aplicará o produto da excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato em observância aos seguintes procedimentos:

(a) eventuais despesas decorrentes dos procedimentos de execução do Penhor constituído nos termos deste Contrato serão suportadas e, se for o caso, adiantadas pela OHL Brasil e, em caso de descumprimento da OHL Brasil em efetuar tal pagamento, deduzidas dos recursos apurados;

(b) os recursos obtidos mediante a excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato deverão ser utilizados para liquidação integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato;

(c) havendo saldo positivo na Conta Vinculada, conforme abaixo definido, após o cumprimento integral das Obrigações Garantidas e deduzidas as despesas de que trata a alínea (a) acima, tais recursos remanescentes serão disponibilizados à OHL Brasil; e

(d) caso exista, após a excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato, saldo em aberto das Obrigações Garantidas, a Emissora permanecerá responsável pelo referido saldo até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

4.5. O início de qualquer ação ou procedimento para excutir ou executar a garantia objeto deste Contrato não prejudicará, de maneira alguma, nem diminuirá, os direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de propor qualquer ação ou procedimento contra a



Emissora para garantir a cobrança de quaisquer importâncias devidas aos Debenturistas nos termos deste Contrato, tampouco a propositura de qualquer outra ação ou procedimento prejudicará, de maneira alguma, ou diminuirá os direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de propor ação ou procedimento para a excussão ou execução da garantia constituída nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DE VOTO

5.1. Enquanto não ocorrer um Evento de Inadimplemento, a OHL Brasil poderá exercer o direito de voto vinculado às Ações Empenhadas de sua titularidade, desde que observados os direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário, de forma a não prejudicar o pagamento e cumprimento integrais das Obrigações Garantidas e das garantias aqui constituídas, comprometendo-se a não aprovar e/ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto neste Contrato. Não obstante, a qualquer tempo, as seguintes matérias deverão ser previamente aprovadas pelos Debenturistas reunidos em Assembleia:

- (a) alteração no direito de voto das ações de emissão da Emissora, desdobramento ou grupamento de ações; e
- (b) criação de nova espécie ou classe de ações.

5.1.1. As demais matérias a serem aprovadas pelos Debenturistas em Assembleia, nos termos da Escritura de Emissão e do presente Contrato, não serão prejudicadas pelo disposto no item 5.1. acima.

5.2. As Partes desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante a OHL Brasil, o Agente Fiduciário e a Concessionária, ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico praticado em desacordo com as disposições deste Contrato, em especial as relativas ao exercício do direito de voto definidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

6.1. O Penhor previsto neste Contrato somente será resolvido com o pagamento integral das Obrigações Garantidas, observado o item 1.7 acima.

6.2. Com a efetiva liquidação das Obrigações Garantidas, os Debenturistas comprometem-se a fornecer à Emissora, por meio do Agente Fiduciário, declaração expressa de liquidação e quitação das Debêntures e deste Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se a fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for constatada, pelo Agente Fiduciário, a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas ou da data em que a Emissora



comprovar, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a OHL Brasil obriga-se a:

- (a) não ceder, alienar, transferir, descontar ou constituir quaisquer ônus, gravames ou direitos reais de garantia sobre as ações de emissão da Emissora, exceto pelo Penhor previsto neste Contrato e pelo que exceder o Percentual do Penhor, que é de livre movimentação da OHL Brasil;
- (b) manter e preservar todos os direitos reais de garantia constituídos nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos e notificar prontamente o Agente Fiduciário sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, sem limitação, qualquer decisão, ação judicial, procedimento administrativo, procedimento arbitral, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou na sua interpretação) ou, ainda, qualquer evento, fato ou circunstância potencial que vier a ser de seu conhecimento e que possa ser justificadamente considerado como apto a afetar a validade, legalidade ou eficácia da garantia real constituída nos termos deste Contrato;
- (c) assegurar e defender os direitos reais de garantia constituídos nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos contra quaisquer ações e reivindicações de quaisquer terceiros, mantendo o Agente Fiduciário informado por meio de relatórios, sobre o ato, a ação, o procedimento e o processo em questão e as medidas a serem tomadas;
- (d) quando solicitado pelo Agente Fiduciário, fornecer prontamente todas as informações e/ou cópia dos documentos relacionados aos Bens Empenhados para verificar o atendimento às disposições do presente Contrato, bem como dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas do Agente Fiduciário para o cumprimento do presente Contrato, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Inadimplemento;
- (e) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, ou em prazo menor que venha a ser determinado por autoridade competente, fornecer ao Agente Fiduciário todas as informações, cópia dos documentos, declarações e comprovações que venham a ser solicitadas com relação aos Bens Empenhados, de forma a permitir que o Agente Fiduciário verifique o



cumprimento das obrigações ora assumidas e execute, caso aplicável, as disposições do presente Contrato;

- (f) enviar cópia autenticada deste Contrato a ARTESP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato;
- (g) comunicar o Agente Fiduciário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ato ou fato que possa depreciar ou ameaçar a garantia prestada nos termos deste Contrato;
- (h) Informar imediatamente o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento nos termos deste Contrato;
- (i) efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas, desde que sejam razoáveis e devidamente comprovadas;
- (j) não celebrar qualquer negócio jurídico destinado à transferência, alienação, cessão, imposição de ônus, gravames, direitos reais de garantia e/ou à limitação, sob qualquer forma, da propriedade, titularidade, posse e/ou controle dos Bens Empenhados, em benefício de qualquer terceiro, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, exceto em relação às ações que excederem o Percentual do Penhor, que são de livre movimentação da OHL Brasil;
- (k) praticar todos os atos, a assinar todo e qualquer documento, necessários à manutenção dos direitos decorrentes deste Contrato, bem como a proceder, às suas expensas, ao registro deste Contrato e de seus anexos ou aditamentos nos cartórios de título e documentos competentes;
- (l) assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues ao Agente Fiduciário, arcando com os respectivos custos e despesas, todos os contratos, livros societários, atas, alterações de estatutos sociais e demais documentos, e tomar todas as medidas razoáveis que venham a ser solicitadas por escrito pelo Agente Fiduciário e que sejam necessárias à salvaguarda de seus direitos, interesses e prerrogativas nos termos deste Contrato;



- (m) cumprir, mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pelo Agente Fiduciário, na qual este declare que ocorreu e persiste um Evento de Inadimplemento, todas as instruções passadas por escrito pelo Agente Fiduciário para excussão do Penhor;
- (n) manter a presente garantia sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;
- (o) manter todas as autorizações necessárias à celebração deste Contrato e da Escritura de Emissão, bem como ao cumprimento de todas as obrigações aqui e lá previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e vigor;
- (p) no caso de Evento de Inadimplemento não obstar a realização e implementação, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer atos que sejam por este considerados como necessários ou convenientes à excussão da garantia ora constituída e à salvaguarda dos direitos, interesses e garantias dos titulares de Debêntures; e
- (q) fazer com que a Emissora assine todo e qualquer documento necessário para a implementação das garantias previstas na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. A OHL Brasil, neste ato, nomeia, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, o Agente Fiduciário como seu bastante procurador para, em nome da OHL Brasil:

- (a) independente da ocorrência de qualquer fato, inclusive de Evento de Inadimplemento:
 - i. exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos Bens Empenhados; e
 - ii. firmar qualquer documento e praticar qualquer ato, em nome da Emissora, caso esta não o faça no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento de solicitação do Agente Fiduciário nesse sentido ou em prazo inferior que venha a ser estabelecido pela regulamentação ou legislação aplicável, relativo à garantia constituída nos termos deste Contrato, na medida em que seja o referido ato ou documento necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a referida garantia.
- (b) na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento:



- i. dispor, alienar, ceder, vender ou de qualquer outra forma transferir a propriedade dos Bens Empenhados a quaisquer terceiros;
- ii. para garantir o cumprimento do previsto neste Contrato, requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a alienação, venda ou qualquer outra forma de transferência de propriedade dos Bens Empenhados, conforme descrito acima, inclusive, sem limitação, aprovações prévias ou consentimentos do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal, ARTESP e de quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros; e
- iii. para garantir o cumprimento do previsto neste Contrato, representar a OHL Brasil na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, incluindo, entre outras, Registros de Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto, instituições bancárias, Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal, em relação às Ações e a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. A OHL Brasil, neste ato, declara e garante aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário que:
- (a) é uma sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, devidamente autorizada a conduzir suas atividades;
 - (b) tem plenos poderes, licenças, autorizações e capacidade para celebrar este Contrato, para cumprir suas obrigações contratuais e para realizar o Penhor dos Bens Empenhados nos termos deste Contrato;
 - (c) seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários para assumir, em seu nome, as obrigações nele estabelecidas, bem como para outorgar mandatos a terceiros nos termos aqui definidos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados para assumir, em seu nome, as obrigações neles estabelecidas, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
 - (d) a celebração deste Contrato e o cumprimento das suas obrigações nele previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto material, (i) qualquer contrato ou



documento no qual a OHL Brasil seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo da OHL Brasil (exceto pelo Penhor previsto neste Contrato); ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a OHL Brasil ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a OHL Brasil ou quaisquer de seus bens e propriedades;

- (e) a celebração deste Contrato e o cumprimento das suas obrigações nele previstas observam os limites e requisitos legais previstos na legislação e no Contrato de Concessão;
- (f) tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração e cumprimento deste Contrato;
- (g) tem todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- (h) está cumprindo as leis, decretos, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, incluindo, sem limitação, todas as disposições do Contrato de Concessão e da legislação e regulamentação aplicáveis à prestação dos serviços públicos objeto da Concessão;
- (i) é a única e legítima titular, de pleno direito, dos Bens Empenhados que, exceto pelo Penhor prevista neste Contrato, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, restrições, cessões, penhores, penhoras, condições de qualquer natureza, acordos, compromissos, opções, controvérsias, litígios, direitos reais de garantia, dívidas, tributos, ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos que possam, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar o Penhor;
- (j) a sua situação econômica, financeira e patrimonial, refletida nas demonstrações financeiras exigidas pela legislação societária e/ou pelas normas regulamentares da CVM, até a data em que esta declaração é feita, não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira negativa a assunção e o cumprimento das suas obrigações decorrentes deste Contrato e das Debêntures;



- (k) não há quaisquer títulos de sua emissão ou sacados contra si que tenham sido apresentados para protesto ou que tenham sido protestados, cujo valor unitário e/ou agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (l) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida e exequível contra a OHL Brasil de acordo com os termos ora contratados; e
- (m) cumprirá, no prazo e na forma previstos neste Contrato, todas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato.

9.1.1. Qualquer acordo de acionistas relacionado à Emissora que, a partir desta data, venha a ser celebrado, aditado ou de qualquer forma alterado pela OHL Brasil sem a expressa anuência dos Debenturistas reunidos em assembléia convocada especialmente para esse fim, será considerado ineficaz com relação aos Debenturistas, devendo estar subordinado às disposições do presente contrato, sendo certo que a OHL Brasil obriga-se a enviar ao Agente Fiduciário cópia do referido acordo de acionistas ou da alteração mencionados neste item, a serem enviados por este último aos Debenturistas.

9.2. O Agente Fiduciário, devidamente autorizado na forma de seus atos constitutivos, declara e garante que:

- (a) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir, em seu nome, as obrigações nele estabelecidas; e
- (b) todas as autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidas e encontram-se atualizadas.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento integral de todas as Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA ONZE – DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. Todos os documentos e as comunicações por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser realizadas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a OHL Brasil:

OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.

Rua Joaquim Floriano, n.º 913, 6º andar

São Paulo - SP

At.: Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa

Tel.: (11) 3074-2409

Fac-símile: (11) 3074-2405

E-mail: francisco.leonardo@ohlbrasil.com.br

Para o Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar

CEP: 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sra. Viviane Rodrigues

Telefone: (11) 2172-2628

Fac-símile: (11) 30748-72-64

E-mail: vrodrigues@plannercorretora.com.br

Para a Emissora:

AUTOVIAS S.A.

Rodovia Anhanguera – Km 312,2, Pista Norte

CEP: 14079-000, Ribeirão Preto - São Paulo

At.: Sr. Odelio Messias de Sousa e Sra. Carolina Lorenzi dos Santos

Telefone: (16) 2101-4200

Fac-símile: (16) 2102-4250

E-mail: odelio@autovias.com.br e carolina@autovias.com.br

e

Rua Joaquim Floriano, n.º. 913, 6º andar

CEP: 04534-013, São Paulo – SP

At.: Sr. Francisco Leonardo Moura da Costa

Telefone: (11) 3074-2409

Fac-símile: (11) 3074-2405

E-mail: francisco.leonardo@ohlbrasil.com.br ou dri@ohlbrasil.com.br

11.2. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues ao destinatário (i) sob protocolo, "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama, nos endereços acima; ou (ii) quando da confirmação do





recebimento da transmissão via fac-símile (*answer back*), via e-mail, ou qualquer outro meio de transmissão eletrônica. Para os fins desta Cláusula Onze, será considerada válida a confirmação do recebimento via fac-símile, e-mail ou outro meio de transmissão eletrônica ainda que emitida pela Parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que do mesmo constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação, bem como da data do envio.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As expressões utilizadas neste Contrato em letra maiúscula terão o significado a elas atribuído neste Contrato ou na Escritura de Emissão.

12.2. O presente Contrato e suas disposições apenas serão modificados ou aditados com o consentimento expresso e por escrito de todas as Partes, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

12.3. As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores, a qualquer título.

12.4. Os anexos a este Contrato são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o Contrato e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indivisibilidade das disposições do Contrato e dos anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

12.5. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

12.6. As Partes acordam que na hipótese de qualquer conflito entre as disposições e/ou os procedimentos estabelecidos no presente Contrato e no Contrato de Conta Vinculada, deverão prevalecer as disposições e/ou os procedimentos previstos neste Contrato.

12.7. Em caso de dúvida ou controvérsia entre as disposições deste Contrato e aquelas da Escritura de Emissão, prevalecerão as disposições da Escritura de Emissão.

Handwritten mark

12.8. Salvo disposição em contrário prevista neste Contrato, é expressamente vedada a cessão a terceiros, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações nele previstos.

12.9. Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força deste Contrato poderá ser cobrada via processo de execução visto que as Partes desde já reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial nos termos e para os efeitos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro e as obrigações aqui contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 461, 621, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

12.10. Caso qualquer das disposições deste Contrato venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

12.11. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido ou seja encaminhado pela emissora, para se basear nas suas decisões.

12.12. O presente Contrato será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

12.13. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de março de 2010.

[restante desta página intencionalmente deixado em branco]

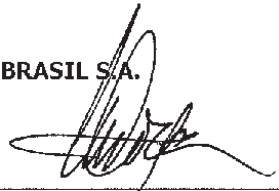


Página de assinaturas 1/4 do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças".

OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.



Nome: José Carlos Ferreira de Oliveira Filho
Cargo: Diretor Presidente



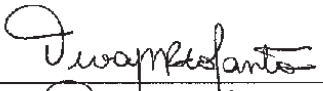
Nome: Francisco Leonardo Moura da Costa
Cargo: Diretor Adm. Financ. e Rel. Investidores






Página de assinaturas 2/4 do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças".

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.


Nome: Juliana Rodrigues
Cargo: Trustee


Nome: ANA PAULA WANDT
Cargo: PROCURADORA





Página de assinaturas 3/4 do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças".

AUTOVIAS S.A.

Nome:
Cargo: **Francisco Leonardo Moura da Costa**
Diretor Adm. Financ. e Rel. Investidores

Nome:
Cargo: **Maria de Castro Michielin**
Diretora Jurídica



Página de assinaturas 4/4 do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças".

Testemunhas:

Almanfu
Nome: augusta manfu
RG.: 44.790.152-5
CPF/MF: 369.891.988-50

Helisou de P.M. Nin
Nome: HELOISA DE P.M. SICUPIRA
RG.: 44.343.703-5
CPF/MF: 057.328.802-04



ANEXO I

MODELO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (a) **OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 913, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.919.555/0001-67, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("OHL Brasil");
- (b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 67.030.395/0001-46, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário", sendo a OHL Brasil e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como "Partes", e, individual e indistintamente, como "Parte");

e ainda, na qualidade de interveniente anuente:

- (c) **AUTOVIAS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2m, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube,, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.679.185/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Concessionária");

CONSIDERANDO QUE, em 08 de março de 2010, as Partes celebraram Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("Contrato"), por meio do qual a OHL Brasil, em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora em relação às Debêntures da Primeira Emissão, empenhou em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os Bens Empenhados.

CONSIDERANDO QUE, de acordo com o previsto no item 1.2. do Contrato, o Penhor deverá ser automaticamente estendido para qualquer dos Bens Adicionais.

RESOLVEM as Partes acima nomeadas celebrar o presente Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("Aditamento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



1. Exceto se estabelecido de forma diversa no presente Aditamento, os termos iniciados por letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos no Contrato.
 2. A OHL Brasil, por meio do presente empenha, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro e do artigo 40 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, em primeiro, único e especial grau, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes Bens Adicionais: [*descrever bens adicionais*]
 - 2.1. O penhor dos Bens Adicionais está sujeito aos termos e condições do Contrato.
 3. A OHL Brasil, neste ato, confirma ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias prestadas no Contrato permanecem verdadeiras e exatas nesta data e possuem o mesmo efeito como se tivessem sido prestadas na data deste Aditamento.
 4. Os dispositivos do Contrato que não foram alterados por meio deste Aditamento permanecem inalteradas, válidas e vinculando as Partes nos termos contratados.
 5. O presente Aditamento será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.
 6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Contrato.
- E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2010.

OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:





PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

AUTOVIAS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Handwritten signature

ANEXO II

Termos e Condições das Obrigações Garantidas

1. Valor Principal Total Representado pelas Debêntures: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

2. Quantidade de Debêntures e Valor Principal Total de Cada Série da Primeira Emissão: Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será decidida em comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores (conforme definido abaixo) após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que deverão ser alocadas, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures na 2ª Série. A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a exclusivo critério da Emissora, com a prévia concordância dos Coordenadores, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora poderá conceder aos Coordenadores, uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada ("Debêntures do Lote Suplementar"), a ser exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender a excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de *Bookbuilding* para apuração de taxa final, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar").

3. Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Principal: O valor nominal unitário das Debêntures, na data de emissão, qual seja 15 de março de 2010 ("Data de Emissão"), será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção por qualquer índice. O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Atualização Monetária da 2ª Série"), sendo o produto da Atualização Monetária da 2ª Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série.

4. Remuneração: a partir da Data de Emissão: (i) as Debêntures da 1ª Série farão jus à uma remuneração ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série") que contemplará juros remuneratórios





incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário. As Debêntures da Primeira Série renderão juros correspondentes à acumulação da variação da Taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominada "Taxa DI Over Extragrupo" expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao *spread* máximo de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) as Debêntures da Segunda Série da presente Emissão farão jus a juros remuneratórios ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série") e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração"), a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 160 p.b. (cento e sessenta pontos base) ao ano, adicionado à taxa anual indicativa divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, para as Notas do Tesouro Nacional, série B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de maio de 2015 apurada no segundo dia anterior à realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

5. Prazo e Data Vencimento: as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2015 ("Data de Vencimento da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2017 ("Data de Vencimento da 2ª Série").

6. Amortização: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado trimestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado anualmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão.

7. Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento por intermédio da CETIP, conforme seus procedimentos, ou por meio do Agente Escriurador das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à CETIP.

8. Multa e Juros Moratórios: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente atualizados pela Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.



As demais características das Debêntures e, conseqüentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas na Escritura de Emissão, cujas cláusulas, termos e condições as partes declaram expressamente conhecer e concordar.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO H

- Súmula de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Moody's Investors Service

Rating Action: Moody's atribui rating Aa2.br as debentures da Autovias, perspectiva estável

Global Credit Research - 05 Mar 2010

Aproximadamente R\$ 300 milhões de instrumentos de dívida afetados

São Paulo, March 05, 2010 – Moody's America, Inc. today (Moody's) atribuiu um rating Baa1 na escala global e Aa2.br na escala nacional, para uma BRL 300 milhões em 2000 Cetes Financiaras garantidas, com vencimento entre 5 e 7 anos, a ser emitido sob o título Autovias S.A. (Autovias). Ao mesmo tempo, Moody's reduziu os ratings corporativos da na escala global e Aa2.br na escala nacional Brasileira da empresa e dos outros ratings de emissor da na escala global e Aa2.br na escala nacional Brasileira. A perspectiva para todos os ratings é estável.

As debenturas afetas terão as seguintes garantias: penhor das ações ordinárias da concessionária, penhor dos direitos em favor de terceiros de exploração das praças de pedágio e direitos de penhor de concessão, inclusive, de subordinação absoluta de concessão. A concessão destas garantias foi autorizada pelo regulador ANTT/ANP, mas uma eventual troca de controle dependerá ainda de uma aprovação formal do poder competente conforme a legislação vigente.

Os recursos provenientes das debenturas serão em sua maior parte utilizados para o cuidado de R\$ 130 milhões em dívidas por emissões emitidas no 3º trimestre de 2009 e para o refinanciamento da posição de caixa da empresa a fim de apoiar a alocução e pagamento da dívida de curto prazo existente sob a linha de crédito estruturada em HKD, USD e R\$.

O rating da emissão Baa1 e Aa2.br da Autovias reflete o caráter moderado e essencial da concessão, de como apoiada pelo setor corporativo servindo uma região relativamente pequena, porém nova. Quase nenhuma competência em concessão, com alternativas é prevista para o tempo de concessão, sendo a concessão estruturada sob um acordo por indicadores de crédito e de variáveis locais para a categoria de rating e pelo desempenho no longo secular no longo dos últimos três anos, após um período de frágil desempenho entre 2000 e 2003.

Os riscos associados a grandes necessidades de caixa em conexão com o controle da Autovias, Obrascon Hidro e San Básil S.A. (OHL Básil) limitam o rating Aa2.br. O mesmo também é afetado por um volume substancial de dívidas e concessões em múltiplos moedas, substanciais da concessão estrutural para o cumprimento das grandes concessões e do refinanciamento de suas outras subordinações de concessão.

O rating da emissão Baa1 é baseado no que é resultado da grade de metodologia global para moedas estrangeiras ("Global Methodology") para o rating de rating corporativa emitida da OHL Brasil com uma base consolidada.

As duas últimas emissões de curto prazo emitidas pelo Brasil em 2009, com uma concessão de não cumprimento de uma concessão estrutural com a empresa controladora, no evento de falência da OHL, ou devido a redução ou extinção do acordo com o Le de Referência e parte no Brasil, os titulares das debenturas podem ter que lidar com o evento de falência e recuperar seus direitos em conexão com as garantias das debenturas.

Outras melhorias para o risco de crédito incluem a constituição de uma reserva de amortização para atender os pagamentos de juros e principal nas estruturas, a qual será formada em uma conta vinculada no banco local, e pagamentos financeiros recebidos durante o período máximo de cinco vezes de caixa local em USD e BRL durante os últimos três meses e receber debenturas de caixa de valores de curto prazo maiores que 120. De acordo com as exigências da Moody's, esses indicadores devem ser atingidos confortavelmente durante a vida e gestão das debenturas.

A perspectiva estável reflete a opinião da Moody's de que o desempenho operacional da Autovias será satisfatório durante o período de sua restrição de concessão em vista de fundamentos de crédito fortes impulsionados pelo crescimento esperado do PIB brasileiro. A Moody's espera que o pagamento das debenturas e a concessão de empréstimos e linhas de crédito em geral não tenham de ser afetados devido ao seu padrão para que os instrumentos de crédito permaneçam de acordo com os cláusulas financeiras propostas.

O rating na perspectiva poderá ser elevado caso a empresa mostre consistentemente seu perfil de crédito e produza indicadores de crédito sustentados em linha com o desempenho histórico, fazendo com que o índice de Caixa de Autovias Operações (FFO) para dívida permaneça acima de 25% e a cobertura de juros mantenha-se consistentemente acima de 3,5x.



Autovias

Grupo OHL

O rating ou a classificação podem ser revistos caso haja um deterioração significativa das condições. Os indicadores essenciais de modo que o índice de Caixa Geradora (Cash Conversion Cycle) para Dívida não superior de 20% e a relação de liquidez não inferior a 1,00, consistentemente observada por 12 meses anteriores ao re-qualificação do rating da OHL Brasil também podem desencadear uma ação de rebaixamento do rating.

A OHL é qualificada por sua Autovias no dia 11 de dezembro de 2009 que foi a Moody's atribuiu um rating corporativo em escala global Baa1 e um rating corporativo na escala nacional para a OHL Brasil Aaa1 e um rating BR 1+ a GRI 195 milhões em notas promissórias com vencimento de 150 dias, emitidas pela Autovias em 06 de novembro de 2009.

A principal metodologia utilizada para a atribuição de rating à Autovias foi a "Operational Toll Roads Rating Methodology" (12 de fevereiro de 2008) que pode ser encontrada no site da Moody's (www.moody.com) no endereço Credit Policy & Methodologies no subdiretório Ratings Methodologies. Outras metodologias e fatores que podem ter sido considerados nesse processo de rating também podem ser encontrados no endereço Credit Policy & Methodologies.

Autovias é uma subsidiária integral da OHL Brasil que é um holding com participações no segmento de rodovias pedagiadas, tendo quem concessões estaduais e a nível federal.

Autovias possui uma concessão de 20 anos para operar serviços em cinco pequenas estradas adjacentes no município de São Paulo que é a Agência Estrada Almg Carlos ARI - SP concedida como concessão única em 1998. As cinco estradas consistem em 216 quilômetros e 53 praças de pedágio e possuem um volume anual estimado de 37 milhões de veículos equivalentes. A região contém uma concessão que permite fornecer indústrias com uma população estimada em cerca de 1,6 milhões de pessoas.

São Paulo
Uma Sampa
Assistant President - Analyst
Infrastructure Finance Group
Moody's Analytics Latin America
55 11 3040 4330

New York
Chao Wu-Hu
Managing Director
Infrastructure Finance Group
Moody's Investors Service
CORPORATE 712 663 0376
SUBSCRIBERS 212 563 1600



Moody's Investors Service

© Copyright 2010 Moody's Investors Service, Inc. and/or its licensors including Moody's Assurance Company, Inc. Designated "MOODY'S". All rights reserved.

CREDIT RATINGS ARE MOODY'S INVESTORS SERVICE, INC.'S ("MIS") CURRENT OPINIONS OF THE RELATIVE FUTURE CREDIT RISK OF ENTITIES, CREDIT COMMITMENTS, OR DEBT OR DEBT-LIKE SECURITIES. MIS DEFINES CREDIT RISK AS THE RISK THAT AN ENTITY MAY NOT MEET ITS CONTRACTUAL FINANCIAL OBLIGATIONS AS THEY COME DUE AND ANY ESTIMATED FINANCIAL LOSS IN THE EVENT OF DEFAULT. CREDIT RATINGS DO NOT ADDRESS ANY OTHER RISK, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO: LIQUIDITY RISK, MARKET VALUE RISK, OR PRICE VOLATILITY. CREDIT RATINGS ARE NOT STATEMENTS OF CURRENT OR HISTORICAL FACT. CREDIT RATINGS DO NOT CONSTITUTE INVESTMENT OR FINANCIAL ADVICE, AND CREDIT RATINGS ARE NOT RECOMMENDATIONS TO PURCHASE, SELL, OR HOLD PARTICULAR SECURITIES. CREDIT RATINGS DO NOT COMMENT ON THE SUITABILITY OF AN INVESTMENT FOR ANY PARTICULAR INVESTOR. MIS ISSUES ITS CREDIT RATINGS WITH THE EXPECTATION AND UNDERSTANDING THAT EACH INVESTOR WILL MAKE ITS OWN STUDY AND EVALUATION OF EACH SECURITY THAT IS UNDER CONSIDERATION FOR PURCHASE, HOLDING, OR SALE.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

- Declarações da Companhia e do Coordenador Líder

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**DECLARAÇÃO DA COMPANHIA
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400/03**

A AUTOVIAS S.A., companhia aberta, com sede na Rodovia Anhanguera, Km 312,1, Pista Norte, parte, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14079-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.679.185/0001-38, ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, na qualidade de emissora de 300.000 (trezentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até duas séries, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), de sua primeira emissão ("Debêntures") que serão objeto de distribuição pública ("Oferta"), no valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exclusivamente para fins do processo de registro da Oferta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Para tal fim e efeito, segue abaixo a referida declaração,

DECLARAÇÃO

A Companhia declara que:

- (i) o Prospecto Preliminar da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até Duas Séries, de Emissão da Autovias S.A. ("Prospecto Preliminar") contém, e o Prospecto Definitivo da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até Duas Séries, de Emissão da Autovias S.A. ("Prospecto Definitivo") conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos valores mobiliários a serem ofertados, da Companhia e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400;
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo,



bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (iv) a Companhia é responsável pela e atesta a veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição.

São Paulo, 8 de março de 2010.

Nome:
Cargo:

Francisco Leonardo Moura da Costa
Diretor Adm. Finance. e Rel. Investidores

AUTOVIAS S.A.

Nome:
Cargo:

Maria de Castro Mouton
Diretora Jurídica



**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400**

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.400, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.298.092/0001.30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição responsável por coordenar e proceder à distribuição pública de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até duas séries, para distribuição pública, da 1ª Emissão da **AUTOVIAS S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário" e "Debêntures", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, qual seja 15 de março de 2010, o valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Emissão" ou "Oferta"), vem, nos termos da Instrução da CVM nº. 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), em especial em atendimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar (a) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (i) as informações fornecidas pela Companhia são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia que integram o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da Primeira Emissão de Debêntures Simples da Companhia ("Prospecto Preliminar") e que venham a integrar o Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da Primeira Emissão de Debêntures Simples da Companhia ("Prospecto Definitivo"), são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) que o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, das Debêntures, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e (ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 05 de março de 2010.



Nome: Alberto Zimmann
Cargo: Diretor

BANCO ITAÚ BBA S.A.



Nome: Pedro Marinho Nunes
Cargo: Diretor



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO J

- Demonstrações Financeiras da Companhia

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Autovias S.A.

*Demonstrações Financeiras
Referentes aos Exercícios Findos em
31 de Dezembro de 2007 e de 2006 e
Parecer dos Auditores Independentes*

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



PARO TER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
Autovias S.A.
Ribeirão Preto - SP

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Autovias S.A., levantados em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios fideis naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nessa responsabilidade da de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendem, em o planejamento dos trabalhos, considerado a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Sociedade; de a constituição, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estruturas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como a apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Autovias S.A. em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios fideis, naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Campinas, 18 de janeiro de 2008

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP/011699/O-8

Heli-Welichen
Contador
CRC nº 1 SP/130122/O-0



ATIVIDADES

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**

Expressas em milhares de reais, exceto quando indicado por expressões em negrito.

	Nota explicativa		2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
Receita de pedágio		62.387	13.299	
Outras receitas operacionais		1.228	1.098	
Lucro		63.615	14.397	
DEDUÇÕES DA RECEITA				
Impostos e contribuições		11.282	6.182	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		52.333	8.215	
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS				
Lucro líquido		53.031	81.369	
DESPESAS OPERACIONAIS				
Despesas administrativas		11.291	19.673	
Despesas tributárias		11.226	17.381	
Lucro operacional antes de impostos, taxas e encargos financeiros		30.516	44.315	
RESULTADO FINANCEIRO				
Receitas financeiras		2.112	17,3	
Despesas financeiras		24.928	(21.567)	
Lucro operacional antes de impostos, taxas e encargos financeiros		7.699	22.751	
LUCRO OPERACIONAL				
Resultado líquido operacional		22.917	67.066	
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL				
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	(4)	(2.474)	(5.406)	
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferidos	(4)	(87)	(1.158)	
Lucro líquido do exercício		20.399	59.502	
Lucro líquido do exercício por ação		0,74	2,15	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



AUTOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDANÇAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

Valores em milhares de reais

	Saldo em 01/01/2007	Capital social	Capital social - integralizado	Capital social - integralizado	Reserva de capital	Reserva estatutária	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	1.800	10.890	19.131	3.907	13.206	150.351	
Subscrição de capital	351	11.514				3.514	
Reconstituição de capital	10	1.511	13.511			2.259	
Cancelamento de ações						92	
Constituição de reserva legal						19.131	
Dividências próprias						19.131	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	12.971	10.890	17.655	3.929	16.276	170.190	
Cancelamento de ações						27.085	
Constituição de reserva legal						11.371	
Dividências próprias						18.265	
Inscrição de capital próprio						11.680	
Dividências próprias						16.131	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	13.554	10.890	17.655	3.907	12.677	137.855	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



AUTOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006
Expressa em milhões de reais

	Nota espécies 13	2007	2006
ORIGENS DE RECURSOS			
Descontatores:			
Emissão de dívida de exercício		27.085	15.219
Emissões que não afetam o capital acionário líquido			
Imposto de renda e contribuições sociais diferidos		572	12.687
Expansão de empréstimos		47.549	43.588
Variações monetária e juros do exercício a longo prazo		7.277	8.878
Valores da venda de ativo líquido líquido		2.849	1.742
Recursos gerados nas operações		85.332	68.010
Descontatos:			
Integralização de capital			11.512
Exercícios:			
Aumento do exigível a longo prazo		90.026	77
Uso da faixa de domínio		1	
Transferência de ativos realizáveis a longo prazo para o balanço		2.898	577
Total das origens		169.256	82.768
APLICAÇÃO DE RECURSOS			
Neutros permanentes:			
Adquirido ativo mobilizado		51.880	35.737
Adquirido ativo diferido			62
Transferência de ativos exigíveis a longo prazo para o passivo circulante		39.950	42.832
Redução do exigível a longo prazo		25.255	11.133
Usado para distribuição			1
Dividendos propostos	(12)	6.233	9.417
Dividendos pagos	(12)	48.376	
Juros sobre capital próprio	(13)	3.079	
Imposto de renda retido na fonte sobre juros de capital próprio		710	
Total das aplicações		178.675	107.162
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		(9.515)	(24.254)
REPRESENTAÇÃO POR:			
Aumento do ativo circulante		6.080	8.412
Aumento do passivo circulante		15.515	33.646
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		(9.515)	(24.254)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



ALTOVIAS S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DE 2006
(Expressas em milhares de reais)

1. CONTEÚTO OPERACIONAL

A Sociedade tem por objetivo exclusivo realizar, sob o regime de concessão até 31 de agosto de 2018, a exploração da Malha Rodoviária de ligação entre: Fátima, Bataias, Ribeirão Preto, Araraquara, São Carlos e Santa Rita da Passa Quatro e respectivos acessos, nos termos do contrato de concessão celebrado com o Departamento de Estradas e Rodagem de São Paulo – DER SP nº 15-CIC/97-Lote 13.

A Sociedade iniciou as operações em 1 de setembro de 1998 e assina os seguintes principais contratos sob o regime de concessão:

Obras

Na SP 255 – Rodovia Antônio Machado Sant’ana,

- Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre os km 2,8 e 48,35;
- Implantação de faixas adicionais no trecho compreendido entre o km 48,35 e o km 77.

Na SP 318 – Rodovia Enei – Dales de Lorea, Peixoto Zialet

- Implantação de faixas adicionais do km 257,8 ao km 280.

Na SP 330 – Rodovia Anhanguera

- Implantação de vias marginais em Ribeirão Preto (17,7 km)

Na SP 334 – Rodovia Cantalei – Pontal

- Complementação da duplicação no trecho entre o km 322 e o km 337;
- Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre o km 337 e o km 348;
- Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre o km 388 e o km 395,5.

Na SP 335 – Rodovia Eng. Romão Ruela

- Implantação da 2ª pista e reaparelhamento da pista existente no trecho compreendido entre os km 11 e o km 36;
- Implantação de vias marginais entre os km 30 e os km 35 do lado direito e entre os km 33 e o km 35 do lado esquerdo.

A Sociedade, independentemente da manutenção e conservação necessária para manter o nível de serviço adequado durante o período de concessão, deverá devolver o sistema rodoviário em bom estado, com a atualização adequada à época da devolução e garantia de manutenção da vida útil por 60 anos das estruturas em geral, principalmente do pavimento. Nesse período não haverá ocorrer necessidade de serviços de recuperação com trabalhos mais abertos de alta especificação.

Em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, os investimentos para atender os compromissos futuros, nos próximos cinco anos, estão estimados em R\$ 107 mil e R\$ 196 mil, respectivamente.



Autovias S/A

Incorporação

Em 23 de junho de 2006 foi encerrado o trabalho de avaliação de valores contábeis na data base 31 de maio de 2006, do patrimônio líquido da controladora OHL Brasil Participações em Infraestrutura Ltda. com o objetivo de proceder à cisão parcial e em seguida incorporação das partes cindidas por suas controladas. A parcela do patrimônio líquido absorvido pela Concessionária e de R\$ 13.511 e foi verificado em aumento de capital da Concessionária.

As rubricas que compõem o patrimônio líquido e incorporado pela Concessionária são as seguintes:

Investimento na controlada	108.376
Saldo de ação na aquisição do investimento referido acima	192
Créditos incorporados – míseros	3.162
Créditos incorporados – juros sobre capital próprio	13.160
sub total - Parcela de acervo líquido cindido	123.890
Valor do investimento na controlada na data base da cisão	108.376
Valor cindido e incorporado	13.514

Adicionalmente, o crédito de imposto de renda e contribuição social relativo à parcela do acervo líquido cindido até a data base da cisão, controlada na parte B do Livro de Apuração do Lucro Real – Livro da emolumenta, no montante de R\$ 3.838, foi registrado no livro da incorporadora na rubrica imposto de renda e contribuição social diferido, sendo como contrapartida crédito no resultado. Esse ativo foi reconhecido tendo em vista a expectativa de realização com base na geração de futuros tributos pela Concessionária. Atenção: a legislação fiscal, esse ativo está sendo amortizado a partir de 2007 a.a.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÃO NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por ações.

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/07, que altera, revoga e acrescenta novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, notadamente em relação ao capítulo XV, sobre matéria contábil, que entra em vigor a partir do exercício que se inicia em 1º de janeiro de 2008. Essa Lei teve, principalmente, o objetivo de atualizar a lei societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas construídas das normas internacionais de contabilidade e permitir que essas normas e procedimentos contábeis sejam expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. As novas alterações devem ser adotadas a partir do início do próximo exercício, enquanto outras dependentes de regulamentação por parte dos órgãos reguladores.

As principais modificações que poderão afetar a Sociedade podem ser resumidas como segue:

- Substituição da demonstração das origens e aplicações de recursos pela demonstração dos fluxos de caixa;
- Inclusão na apresentação da Demonstração de Valor Adicionado (DVA);



Autovias S.A.

- Criação da possibilidade da escrituração das transações para atender à legislação tributária e da sequência, as ajustas necessárias para adequação às práticas contábeis;
- Criação de dois novos subgrupos de contas: Im Intangível e Im Ajustes de Avaliação Patrimonial no patrimônio líquido, para permitir o registro de determinadas variações de ativos a preços de mercado, principalmente instrumentos financeiros, registro de variação cambial sobre investimentos societários no exterior avaliados pelo método de equivalência patrimonial até 31 de dezembro de 2007 essa variação cambial em registrada no resultado do exercício, ajustas dos ativos e passivos a valor de mercado, em razão de fusão e incorporação acordada entre partes não relacionadas e estiverem vinculadas à efetiva transferência de controle;
- Obrigatoriedade de a companhia analisar periodicamente a capacidade de recuperação e os valores recuperáveis na ativa intangível, intangível e diferido;
- Introdução da correção de ajuste a valor presente para as operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo;
- Obrigatoriedade do registro no ativo imobilizado dos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Companhia, inclusive os elementos de operações que transferem a Companhia os benefícios riscos e controle em bens.

Em razão de essas alterações terem sido recentemente promulgadas e algumas ainda dependerem de regulamentação dos órgãos reguladores não serão aplicadas. A Administração da Sociedade ainda não conseguiu avaliar todos os efeitos que referidas alterações poderiam resultar em suas demonstrações financeiras e nos resultados dos exercícios seguintes.

As ações patrimonializadas em bens avaliadas pela sociedade são:

2.1. Ajustes financeiros

São demonstradas pelo valor de aplicação acrescido do rendimento auferido até a data do balanço.

2.2. Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição ou de construção, deduzidos das depreciações e amortizações, estabelecidas segundo as taxas divulgadas na nota explicativa nº 6 limitada, quando aplicável, ao prazo de concessão.

2.3. Intangível

Demonstrado ao custo de aquisição incorporeação e amortizado de acordo com a taxa divulgada na nota explicativa nº 7.

2.4. Empréstimos e financiamentos

São contabilizados ao valor original acrescido da atualização monetária e dos juros incorridos até a data do balanço.



Autovias S/A

2.5. Custódios pela concessão

Correspondente proporcionalmente às parcelas fixas contratualizadas no contrato geral anual e de atualização monetária mensal até a data do balanço.

2.6. Receita de parágrafos

É reconhecida pelo regime de competência a, ou seja, quando da utilização das rodovias pelos usuários.

2.7. Lucro líquido parágrafo

É calculado com base no número de ações integralizadas até a data do balanço.

2.8. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social estão sendo apurados e registrados com base no resultado ajustado na forma legal, sendo o imposto de renda em cabido à alíquota de 15% sobre o lucro real, acrescido de sobre-custo de 10% sobre o lucro real mensal excedente a R\$ 20. A contribuição social foi calculada com base na alíquota de 9%. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados sobre diferenças temporárias existentes entre a apuração de resultados societários e fiscais.

2.9. Uso de Estimativas

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer da Administração da Sociedade o uso de estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, passivos e despesas registradas, bem como a divulgação nas demonstrações financeiras. Os resultados efetivos dessas transações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem divergir dessas estimativas. Em princípio, estimativas na administração das demonstrações financeiras referem-se ao registro de provisões para contingências fiscais e trabalhistas, e amortização.

v. OUTROS CREDITOS

Os saldos em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 estão representados por:

	2007	2006
Receitas a receber	50	45
Pedágio a receber	7.073	5.911
Cargos de crédito a receber	443	279
Impostos a recuperar	164	61
Depósitos judiciais	209	172
Outros	35	15
Total	7.974	6.483

Autovias S/A

4 IMPOSTOS DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL:

a) Alíquotas

As alíquotas vigentes para os exercícios são de 25% para impostos de renda e 9% para contribuição social (partilhando a 25%).

b) Reversificação dos impostos

O imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido estão correlacionados com a alíquota de imposto, conforme demonstrado a seguir:

	2007	2006
Lucro contribuinte antes do imposto de renda e da contribuição social	38.131	17.200
Alíquota de imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Despesa de imposto de renda calculada na alíquota vigente	(13.065)	15.818
Ajustes para a alíquota efetiva		
Imposto de renda e contribuição social diferido		
Sempre ágio amortizado	1.768	3.488
Sobre diferenças temporárias	195	
Despesa com imposto de renda sobre lucros sobre capital próprio	1.592	
Outros	900	112
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(13.066)	(1.952)
Despesa de imposto de renda e contribuição social composta por		
Corrente	10.274	15.416
Diferido	812	3.488
Total	(13.066)	(1.952)

c) Imposto de renda e contribuição social diferido

Em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, o imposto de renda e contribuição social diferidos, ativos, são representados por:

	2007	2006
Incorporação 01	2.688	3.488
Diferenças temporárias – provisão para contingências	195	
Total	2.883	3.488
Ativo circulante – sempre ágio amortizado	768	768
Ativo não circulante – sobre ágio amortizado	1.920	2.687
Ativo não circulante – sobre diferenças temporárias	195	
	<u>2.883</u>	<u>3.488</u>

01) O montante de R\$ 2.688, líquido das amortizações, (R\$ 1.920 no "realizável" a longo prazo e R\$ 768 no ativo circulante), foi gerado através do processo de incorporação mercenária na nota explicativa nº 11, e está sendo amortizado em 60 meses conforme previsto na legislação fiscal.

Autovias S.A.

5 CAUÇÕES CONTRATUAIS

Os saldos em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 estavam representados por:

	2007	2006
Ativos:		
Cauções - Afiliação em Estado (1)	-1.842	7.615
	-1.842	7.615
Passivos:		
Retenções de 5% referente a prestações de serviços (2)	1.792	1.705
Retenções de 5% referente a montes de anuidades (3)	<u>1.230</u>	<u>1.367</u>
	1.002	2.878

(1) Refere-se a garantia exigida pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e pela Caixa Econômica Federal quando da contratação de financiamentos. A partir de fevereiro de 2001, a Sociedade por determinação das condições contratuais, sempre que necessário, vem caucionando valores, até o limite de 5% de sua receita bruta mensal, formado a tripla do valor do último pagamento de principal acrescido dos juros. Em 26 de março de 2007 a Sociedade subistou o valor equivalente a uma parcela por Carta Fiança emitida pelo Banco Itaú BBA S.A., no valor de R\$ 2.500.

(2) Refere-se a retenção de 5% de valor das notas fiscais relativas a prestação de serviços por empreiteiras, que será pago após o término e aprovação da obra pela administração da Sociedade.

(3) Refere-se a retenção de 5% do valor das notas fiscais relativas a prestação de serviços por partes relacionadas (Parista Infraestrutura Ltda e Parisa Manutenção de Rodovias Ltda), que será pago após o término e aprovação da obra pela administração da Sociedade.

6 IMOBILIZADO

Os saldos em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 estavam representados por:

		2007		2006	
	Loas, provisões e reservas	Valor	Depreciação acumulada	Imobilizado líquido	Imobilizado líquido
Terminação					
Imobilizado de capital em curso	1	15.997	1.913.554	18.115	25.113
Imobilizado em Recurso OHL S.A. - Sujeito	2	288.477	207.960	250.777	1.87.000
Equipamentos Acumulados	1830	1.267.771	669.918	384.220	11.770
Equipamentos OHL S.A.	30	5.776	12.317	2.996	1.260
Instalações	10	5070	15.585	5.091	1.750
Respostagens	7,2	3923	1.1077	1.500	4.650
Instalações	6,7	213	103	68	37
Serviços	20	2025	1.092	703	872
Outros Imobilizados	100	2.532	1.015	1.184	1.750
Outros Imobilizados em andamento	1299	907	1560	290	300
Imobilizados em andamento		5.710		6.710	1.350
		588.963	201.288	381.600	50.585

Autovias S.A.

As atividades relativas à utilização, em virtude da aquisição da concessão, cuja vida útil estimada se a superou, ao período da concessão, são depreciadas linearizadas com base no período restante do contrato de concessão.

7. INTANGÍVEL

	2007		2006	
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
Ágio	192	(58)	134	172

É relativa à incorporação da parcela controlada da controladora OHL Brasil Participações em Infraestrutura Ltda. Foi gerada com base na expectativa de rentabilidade futura do investimento e está sendo amortizado à razão de 30% ao ano.

8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os dados em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 estão representados por:

Instituições financeiras	Energias	Vencimentos de	2007	
			Curto prazo	Longo prazo
BNDES (1)	FILP - 8% a.a.	Novembro 2010	11.697	20.262
BNDES (2)	FILP - 9% a.a.	Agosto 2011	1.297	2.976
Caixa Econômica Federal (1)	TLP - 6% a.a.	Novembro 2010	9.708	20.261
Banco Itaú BBA (3)	CDI + 2,3% a.a.	Julho 2009	1.617	2.640
Banco Bradesco (4)	10,8% do CDI	Julho 2009	27.470	
Finbanco BNDES (5)	FILP - 10,5% a.a.	Maio 2017	1.100	5.958
Votocriam BNDES (6)	FILP - 1,5% a.a.	Setembro 2017	177	2.493
Itaú BBA Finance BNDES (7)	FILP - 5,4% a.a.	Julho 2012	59	1.147
Banco Bradesco (8)	CDI + 0,95% a.m.	Novembro 2010	462	15.500
Banco Itaú BBA (3)	CDI + 0,95% a.m.	Novembro 2010	462	15.500
Banco Bradesco (9)	CDI + 0,95% a.m.	Novembro 2010	462	15.500
Banco Citibank (3)	CDI + 0,95% a.m.	Novembro 2010	462	15.500
Banco Valeontina (3)	CDI + 0,95% a.m.	Novembro 2010	740	8.630
Total			50.57	175.796

Instituições financeiras	Energias	Vencimentos de	2006	
			Curto prazo	Longo prazo
BNDES (1)	FILP - 5% a.a.	Novembro 2010	11.725	50.721
BNDES (2)	FILP - 5% a.a.	Agosto 2011	1.797	4.737
Caixa Econômica Federal (1)	TLP - 5% a.a.	Novembro 2010	11.721	50.720
Banco Itaú BBA (3)	CDI + 2,1% a.a.	Julho 2009	1.640	1.700
Banco Bradesco (4)	10,8% do CDI	Julho 2009	20.033	
Total			48.926	69.878



Autovias S/A

Em 31 de dezembro de 2007 as parcelas relativas ao principal dos financiamentos a longo prazo apresentavam as seguintes vencimentos:

Ano de vencimento:	2007
2009	27.751
2010	91.390
2011	3.159
2012	1.496
Totais	125.796

- (1) Em garantia aos financiamentos foram dadas uma parcela do produto de cobrança do pedágio e, ainda, caução de ações emitidas pela Sociedade, limitada à proporção da participação de cada acionista;
- (2) As garantias em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, estão representadas por notas promissórias, no valor total de R\$ 7.817;
- (3) As garantias em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 estão representadas por aval dos acionistas;
- (4) As garantias em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 estão representadas por notas promissórias, no valor total de R\$ 28.702 e R\$ 23.331, respectivamente;
- (5) As garantias em 31 de dezembro de 2007 estão representadas por notas promissórias, no valor total de R\$ 5.172.

Vinculamos a obtenção dos financiamentos junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a Sociedade e seus acionistas também assumiram, entre outros, as compromissos de manter financiados e cumpridos constantes no contrato descritos abaixo. Adicionalmente, as garantias oferecidas, a Sociedade mantém os índices financeiros dentro dos limites estabelecidos contratualmente.

Da Sociedade:

- Não obter novos empréstimos de curto prazo, inclusive renovações, cujo valor acumulado supere o R\$ 3.000 registrados pelo LCP M, sem autorização expressa do BNDES e da Caixa Econômica Federal;
- Não alienar, nem onerar, seus equipamentos e terrenos, com exceção de veículos de pequeno porte;
- Não distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio até a completa realização do projeto financiado;
- Manter uma relação mínima entre patrimônio líquido e o passivo total de 30%, desconsiderando-se os efeitos negativos decorrentes da contabilização da outorga de direitos de pedágio concedente; e
- Manter seu fundo destinado a garantia das parcelas de produto da cobrança de pedágio em estrutura mínima equivalente a 90 dias de antecedência, e financiado a título pelo BNDES e pela Caixa Econômica Federal.



Autovias S.A.

11. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

Básada na opinião dos advogados da Sociedade, foi constituída provisão para contingências no montante considerado necessário para cobrir perdas que possam advir do desfecho de processos civis e trabalhistas em andamento.

A movimentação do saldo de provisões durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2007 é conforme segue:

	2006	Adições	Reversões	2007
Cíveis	217	197	(51)	363
Trabalhistas	137	7	(13)	231
Total	354	204	(64)	594

A Sociedade é parte em processos civis e trabalhistas ainda em andamento, alvos do curso normal de suas operações, classificadas como de risco possível pelas seus advogados, para os quais não foi constituída provisão para contingências. Tais processos civis e trabalhistas representam, no máximo, em R\$ 1.78 e R\$ 14, respectivamente, em 31 de dezembro de 2007.

12. CREDORES PELA CONCESSÃO

Refere-se ao saldo do fôro da concessão, o qual é composto pelos valores devidos ao DER - SP pela outorga da concessão.

Os saldos em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 estão representados por:

	2007		2006	
	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo
Direito de outorga (1)	5.114	50,988	4.820	52,214
Parcela variável - 3% da receita bruta (2)	458		371	
Total	5,572	50,988	5,191	52,214

(1) Refere-se ao preço da detração do serviço público, representado pelo valor fixo conforme segue:

Valor fixo a ser repaidado em 240 parcelas mensais e mensuráveis tendo sido paga a primeira em setembro de 1998. O montante é reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas em que o reajustamento foi efetivamente aplicado à tarifa de pedágio com vencimento no último dia útil de cada mês.

Conforme está estabelecido no contrato de concessão, as parcelas de pedágio são reajustadas anualmente com base na variação do IGP-M acumulado em 31 de março. Dessa maneira, o montante da parcela pagu foi determinado conforme segue:

- Provisão de R\$ 5.114 (a valor presente R\$ 1.979 **) em 2007 e R\$ 4.820 (a valor presente R\$ 4.641 **) em 2006 apuradas com base no valor das parcelas a vencer no período de janeiro a dezembro de 2008. O valor de suas parcelas foi determinado tomando-se por base o último reajuste da tarifa de pedágio.



Autovias S.A.

- A previsão concernente às demais parcelas, no montante de R\$ 50,988 (a valor presente R\$ 38,637) em 2007 e R\$ 52,214 (a valor presente R\$ 38,660) em 2006, foi atualizada, com base na variação do IGP-M, desde o último reajuste de pedágio até 31 de dezembro de 2007.
- Para efeito a valor presente foi considerada uma taxa de juros de 5% a.a.

Os valores a pagar serão liquidados em 125 parcelas mensais, sendo o montante correspondente a 116 parcelas classificadas exigíveis a longo prazo.

- (2) Valor variável, correspondente a 3% da receita de pedágio e das receitas acessórias efetivamente obtidas mensalmente, com vencimento até o último dia 30 de cada mês subsequente.

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 foi pago ao poder concedente, respectivamente, o montante de R\$ 9.695 (R\$ 8.849 referente a cunha de outorga fixa e R\$ 846 variável) e R\$ 5.693 (R\$ 4.753 referente a cunha de outorga fixa e R\$ 940 variável).

2. CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O capital social subscrito em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 está representado por 125.020.451 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme segue:

	<u>Participação acionária</u>	<u>Número de ações subscritas</u>	<u>Número de ações integralizadas</u>
Cláudio Henrique Lima Brás - S.A.	100%	125.020.451	114.187.850
Total	100%	125.020.451	114.187.850

O estatuto da concessionária prevê a distribuição de dividendos mínimos anuais obrigatórios de 3% sobre o lucro líquido, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 atendendo ao previsto no estatuto social, a administração propôs a distribuição de dividendos conforme segue:

	2007	2006
Lucro líquido do exercício	27.085	15.249
Constituição de reserva legal	<u>11.354</u>	<u>1.621</u>
	25.731	14.287
Porcentual de dividendos propostos pela administração	35%	65%
Dividendos propostos	6.233	9.217

O valor de R\$ 9.417, relativo a dividendos propostos no exercício findo 31 de dezembro de 2006, foi pago aos acionistas em setembro de 2007 e o montante de R\$ 48.276, relativo aos lucros acumulados até 31 de dezembro de 2006, foram propostos e distribuídos aos acionistas em setembro de 2007.

O destino dos lucros acumulados remanescentes será decidido em assembleia dos acionistas.

Autovias S.A.

1.3. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

O montante de R\$ 1.538 (no final prazo) em 31 de dezembro de 2007 e R\$ 4.370 (no longo prazo) em 31 de dezembro de 2006 estava representado por juros sobre o capital próprio, apurados de R\$ 3,94 e R\$ 6,96 referentes ao imposto de renda retido na fonte calculado a alíquota de 15%. O valor de juros foi calculado com base no patrimônio líquido da Sociedade, usando a taxa de juros a longo prazo – TLP estabelecida pelo governo brasileiro e, conforme exigência legal, foi limitada a 50% de lucro líquido do período ou 50% do saldo de lucros acumulados acrescido de incluir o lucro líquido do próprio período, o que for maior. Adicionalmente, conforme permitido pela Lei nº 9249/95, esse montante foi considerado como dedutível para fins de imposto de renda.

O montante provisorio de Juros sobre o Capital Próprio de R\$ 4.370 foi distribuído à empresa Obissor Hiaré Carr Brasil S.A. em 27 de setembro de 2006, e em 29 de outubro de 2007, a Companhia destina a Carr o valor do Capital Próprio no montante de R\$ 3.141 provisionados no campo do exercício de 2007.

1.4. SEGUROS CONTRATADOS

A Autovias S.A. mantém contratos de seguros, necessários para garantir uma efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as suas atividades, bem como para o cumprimento cabal e tempestivo das obrigações assumidas pela Sociedade.

Os seguros contratados abrangem as seguintes modalidades: Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Perdas de Receita, Responsabilidade Civil e Garantia de Obrigações Contratadas.

Em 31 de dezembro de 2007, as coberturas de seguro são resumidas como seguem:

Modalidade de Seguro	Riscos cobertos	Unidade de indenização
Todos os riscos	Riscos de Engenharia	10.231
	Riscos Patrimoniais	15.000
	Perdas de Receita	38.517
	Responsabilidade Civil	16.000
Seguro Garantia	Garantia de cumprimento das obrigações de ampliação	19.309
	Garantia de cumprimento das obrigações operacionais de conservação e pagamento mensal (ônus variável)	39.031
	Garantia de pagamento mensal (ônus fixo)	6.192

1.5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, a Sociedade possui instrumentos financeiros representados, substancialmente, por títulos e demais aplicações financeiras, contos a receber, contas a pagar e empréstimos bancários. Os valores desses instrumentos reconhecidos nos balanços patrimoniais finais naquelas datas aproximam-se ao valor de mercado, este registrado e mantido nas demonstrações financeiras pelo valor nominal dos títulos emitidos ou calculáveis e, quando aplicável, das variações cambiais e juros acumulados até a data do balanço.



Autovias S.A.

1.6 DISCUSSÃO SOBRE PRÁTICA CONTÁBIL

Desde 14 de dezembro de 2007, encontra-se em processo de discussão na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, matéria de deliberação sobre o projeto anexo a ser enviado para IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil propondo possíveis alterações para o registro de direito de outorga por concessão de serviços públicos, cuja edição definitiva ainda não ocorreu. A Administração da Sociedade está aguardando a edição definitiva desse documento quando, se entar, poderá avaliar os possíveis reflexos sobre sua situação financeira e patrimonial, a qual poderá ser relevante.



Autovias S.A.

*Demonstrações Financeiras
Referentes aos Exercícios Findos em
31 de Dezembro de 2008 e de 2007 e
Parecer dos Auditores Independentes*

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Escritório: Avenida Paulista, 1508
 05508-900 São Paulo, SP
 Fone: (11) 3078-4000
 Fax: (11) 3078-4001

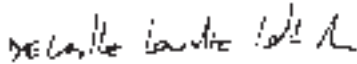
Site: www.deloitte.com.br


DECLARAÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
 Autovias S.A.
 Riberião Preto - SP

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Autovias S.A., levantados em 31 de dezembro de 2008 e de 2007, e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado correspondentes aos exercícios-fimdos respectivos dados, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendem, em particular, o exame dos livros considerados no exemplo dos síndes, o volume das transações e o sistema contábil a de créditos internos da Sociedade, em conformidade com base em testes, dos saldos e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis ilíquidos, e em particular das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Autovias S.A. em 31 de dezembro de 2008 e de 2007, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os fluxos de caixa e os valores adicionados correspondentes aos exercícios-fimdos respectivos dados, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. Conflito mencionado na nota explicativa nº 2 em clareamento das mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil ocorridas durante 2008 as demonstrações financeiras referentes ao exercício-fimdo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e estão sendo representadas, como previsto na NPB 13 Práticas Contábeis Mutáveis nas Alternativas Contábeis e Correção de Erros.

Carpiratã, 23 de janeiro de 2009


 DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
 Auditores Independentes
 CRC nº 2.829.611/600-0/8


 Jose Carlos Amadi
 Contador
 CRC nº 1.821.580/25-0/0



AUTOVIAS S.A.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS
FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017**

(Expressas em milhares de reais - exceto lucro por ação que está expresso em reais)

	Nota	2018	2017
	explicativa		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Receita de pedágio		193.821	162.687
Outras receitas operacionais		1.669	1.449
Total da receita operacional bruta		195.490	164.136
DEDUÇÕES DA RECEITA			
Impostos e contribuições		(17.399)	(14.261)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		178.091	149.875
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(73.531)	(55.911)
LUCRO BRUTO		104.560	93.964
DESPESAS OPERACIONAIS			
Despesas administrativas		(14.170)	(12.050)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		90.390	81.914
RESULTADO FINANCEIRO			
Atividade financeira	(17)	3.834	2.171
Despesas financeiras	(17)	(33.052)	(25.111)
		(30.945)	(23.939)
LUCRO OPERACIONAL		59.445	57.975
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
		50.054	49.743
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CORRENTE	(19)	(15,704)	(10,474)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DIFERIDOS	(19)	(1,841)	(457)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		42.144	39.812
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO COMPONENTE DO CAPITAL SOCIAL AO FIM DO EXERCÍCIO - R\$			
		1,17	1,12

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



AUTOVÍAS S.A.

DEMONSTRACIÓN DE FLUJOS DE EFECTIVO PARA LOS EJERCICIOS FINALES DE DICIEMBRE DE 2007 Y DE 2006
El importe en millones de euros

	Nº de operaciones	Subvenciones	Capitalización		Ingresos de explotación	Reservas de acciones		Ingresos de explotación
			Amortización	Programada		Equipo	de acciones	
SALDOS INICIALES DE DICIEMBRE DE 2006		128.511	111.685	111.685	330	3.029	45.750	170.060
Incremento de reservas		-	-	-	-	-	27.063	27.063
Disminución de reservas		-	-	-	-	1.584	-	-
Reserva legal		-	-	-	-	-	1.584	-
Dividendos de carboles		-	-	-	-	-	-	(45.750)
Dividendos propios		-	-	-	-	-	-	(6.433)
Ingresos por equipos propios		-	-	-	-	-	-	(14.657)
SALDOS FINALES DE DICIEMBRE DE 2007 - AJUSTADO		128.511	111.685	111.685	330	3.283	74.817	137.443
Multiplicado por el coste unitario	2	-	-	-	-	-	3.924	3.928
SALDOS FINALES DE DICIEMBRE DE 2007 - AJUSTADOS		128.511	111.685	111.685	330	3.283	78.741	141.371
Corrientes líquidas de efectivo		-	-	-	-	-	52.190	52.190
Disminución de reservas		-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	16	-	-	-	-	2.187	-	-
Dividendos de carboles	16	-	-	-	-	-	-	(45.750)
Ingresos sobre capital propio	16	-	-	-	-	-	-	17.030
Disminución de reservas	16	-	-	-	-	-	-	(14.657)
Ingresos por equipos propios		-	-	-	-	-	6.155	6.155
SALDOS FINALES DE DICIEMBRE DE 2008		128.511	111.685	111.685	330	5.470	81.001	147.526

Así como en el Anexo 10 se detallan los flujos de efectivo de las actividades de financiación.

**AUTOVIAS S.A.****DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS**

FIN DOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007

(Expressas em milhões de reais - R\$)

	2008	2007
RECEITAS		
Vendas de serviços	198.521	152.187
Outras receitas	1.565	1.443
	<u>199.496</u>	<u>153.936</u>
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (Inclui os valores dos impostos - ICMS, IPI, PIS E COFINS)		
Custos de serviços vendidos	(26.611)	(27.223)
Custo da construção	(13.473)	(11.428)
Outros	(11)	(22)
	<u>(40.095)</u>	<u>(38.673)</u>
VALOR ADICIONADO BRUTO	<u>160.400</u>	<u>120.263</u>
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	<u>(45.077)</u>	<u>(18.571)</u>
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO	<u>115.323</u>	<u>101.692</u>
VALOR ADICIONAL RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA Receitas financeiras	<u>1.054</u>	<u>2.173</u>
	<u>1.054</u>	<u>2.173</u>
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	<u><u>122.377</u></u>	<u><u>104.761</u></u>
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal e encargos:		
Remuneração direta	7.217	5.751
Benefícios	2.028	1.766
FGTS	812	623
Impostos, taxas e contribuições:		
Federais	21.059	18.424
Estaduais	76	15
Municipais	9.997	8.174
Remuneração de capitais de terceiros:		
Juros	21.954	21.029
Alugueis	11	1.302
Outros	-	1.056
Rentação de capitais próprios:		
Juros sobre capital próprio	7.320	4.681
Dividendos	19.175	6.433
Luzes rendas	15.542	12.101
	<u>122.377</u>	<u>104.761</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



AUTOVIAS S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007

(Expressas em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade tem por objetivo exclusivo realizar, sob o regime de concessão, até 31 de agosto de 2018, a exploração da malha rodoviária de ligação entre Franca, Batatas, Ribeirão Preto, Anhangaba, São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro e respectivos acessos, nos termos do contrato de concessão celebrado com o Departamento de Estradas e Rodagem de São Paulo - DER/SP nº 18/CIC/97/Lote 10.

A Sociedade iniciou as operações em 1 de setembro de 1995 e assumiu os seguintes principais compromissos decorrentes da concessão:

Obras

Na SP 255 - Rodovia Antônio Machado Sant'anna

- Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre os km 2,8 e 48,35.
- Implantação de faixas adicionais ao longo de todo o trecho entre o km 48,35 e o km 77.

Na SP 318 - Rodovia Eng. Thales de Lencastre Peixoto Júnior

- Implantação de faixas adicionais de km 257,8 ao km 280.

Na SP 336 - Rodovia Anhangaba

- Implantação de vias marginais em Ribeirão Preto (17,2 km).

Na SP 334 - Rodovia Cândido Portinari

- Complementação da duplicação no trecho entre o km 322 e o km 337.
- Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre o km 337 e o km 348.
- Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre o km 358 e o km 395,5.

Na SP 345 - Rodovia Eng. Renato Rogério

- Implantação da 2ª pista e resapeamento da pista existente no trecho compreendido entre o km 10 e o km 36;
- Implantação de vias marginais entre os km 36 e os km 75 do lado direito e entre os km 33 e o km 35 do lado esquerdo.



Autovias S.A

As obras acima mencionadas foram finalizadas em 31 de dezembro de 2006, restando à manutenção e conservação necessárias para manter o nível de serviço adequado aos usuários, durante o período da concessão. A Sociedade deverá devolver o sistema rodoviário em referência em bom estado, com atualização adequada a época da devolução e garantia de prestação da vida útil por 6 anos das estruturas em geral, principalmente do pavimento. Nesse período, subsequentemente à devolução, não deverá incurrir a necessidade de serviços de recuperação e/ou reforços nas obras de arte especiais, em função das manutenções destinadas a preservar a estrutura das rodovias.

Em 31 de dezembro de 2006 e de 2007, os investimentos para atender os compromissos de manutenção nos próximos cinco anos, estão estimados em R\$ 110 milhões e R\$ 107 milhões, respectivamente (informação não examinada pelos auditores independentes)

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

As demonstrações financeiras da Sociedade foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em razão das alterações na Lei 6.404/76, no que se refere ao Capitalo XV – Exercício Social e Demonstrações Financeiras, introduzidas pela Lei 11.638/07 e pela Medida Provisória 449/08, as práticas contábeis adotadas no Brasil passaram por diversas modificações durante o ano de 2008, documentadas sob a forma de pronunciamentos editados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Os principais efeitos contábeis aplicados nas Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2008 decorrentes destas modificações são os seguintes:

- Introdução do conceito de ajuste a valor presente para as operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo - CPC 12;
- Capitalização de leasing financeiro - CPC 6;
- Adoção do conceito de ativos intangíveis - CPC 4;
- Apropriação de encargos financeiros sobre empréstimos pagos antecipadamente conforme prazo dos respectivos contratos - CPC 8;
- Eliminação do resultado não operacional - MP 449;
- Eliminação dos resultados dos exercícios futuros - CPC sobre Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade;
- Divaluação nos fluxos de caixa - CPC 3;
- Divaluação da demonstração do valor adicionado - CPC 9.



Autovias S.A.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas para fins comparativos, foram ajustadas para refletir as práticas contábeis adotadas no encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, conforme determina a NBC 17 - Práticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros, da IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, de acordo com o CPC 11 - Adição Inicial da Lei 11.637/07 e MP 449/08. Adicionalmente, foram preparadas as demonstrações dos fluxos de caixa e do valor adicionado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2007.

Os ajustes às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2007, decorrentes do ajuste ao valor presente nas contas de "credores pela concessão" e "dívida de outorga", dos efeitos da capitalização dos contratos de leasing financeiro, dos efeitos da apropriação das despesas com encargos financeiros sobre liberação de empréstimos conforme o prazo do contrato, da eliminação dos resultados não operacionais, da reclassificação do ativo intangível e reclassificação do resultado de exercícios futuros, bem como dos respectivos efeitos de impostos diferidos, são demonstrados conforme apresentado a seguir:

Balancço Patrimonial	2007		Ajustado
	Publicado	Ajuste	
Total do ativo circulante	24.363		24.363
Imobilização	384.108	(21.979)	362.129
Intangível	134	15.802	15.936
Outras contas	<u>7.159</u>		<u>7.159</u>
Não circulante	391.392	(1.771)	389.621
Total de ativo	<u>415.755</u>	<u>(1.771)</u>	<u>413.978</u>
Credores pe a concessão	8.513	(135)	8.377
IR diferido - sobre ajuste a valor presente	-	142	142
Empréstimos e financiamentos	50.157	103	50.260
Outras contas	<u>18.657</u>	<u>(1)</u>	<u>18.656</u>
Passivo circulante	91.676	109	91.785
Credores pela concessão	50.984	(12.351)	38.632
IR diferido - sobre ajuste a valor presente	-	1.361	1.361
Receita diferida	-	99	99
Empréstimos e financiamentos	125.796	96	125.892
Outras contas	<u>9.511</u>	<u>-</u>	<u>9.511</u>
Passivo não circulante	186.095	(10.705)	175.390
Resultados de exercícios futuros	99	(99)	
Lucros acumulados	14.617	2.918	17.535
Outras contas	<u>125.268</u>	<u>-</u>	<u>125.268</u>
Patrimônio líquido	137.885	2.918	140.803
Total de passivo e do patrimônio líquido	<u>415.755</u>	<u>(1.771)</u>	<u>413.978</u>



Autovias S.A

<u>Demonstração do Resultado</u>	Publicado	2007	
		Ajuste	Ajustado
Receita operacional líquida	149.674	-	149.674
Custos dos serviços prestados	(76.674)	757	(75.917)
Lucro bruto	73.000	-	73.757
Despesas operacionais	(12.510)	424	(12.086)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	60.490	1.181	61.671
Receitas financeiras	2.112	61	2.173
Despesas financeiras	(24.943)	(1.166)	(26.109)
Resultado financeiro	(22.836)	(1.105)	(23.941)
Lucro operacional	37.654	78	37.732
Resultado não operacional	<u>477</u>	<u>(477)</u>	<u>-</u>
Lucro antes do Imposto de renda e da contribuição social	38.131	(399)	37.732
Imposto de renda e da contribuição social - corrente	(10.474)	-	(10.474)
Imposto de renda e da contribuição social - diferido	<u>(572)</u>	<u>135</u>	<u>(437)</u>
Lucro líquido de exercício	27.085	(264)	26.821

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas no preparo das demonstrações financeiras são as seguintes:

3.1 Aplicações financeiras

São demonstradas pelo valor de aplicação acrescido do rendimento auferido até a data dos balanços.

3.2. Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição ou de construção, deduzido das depreciações e amortizações e reduzido ao valor de recuperação dos ativos quando necessário. As depreciações e amortizações são estabelecidas segundo as taxas divulgadas na nota explicativa nº 3, limitadas, quando aplicável, ao prazo da concessão. Contratos de leasing financeiros são registrados como aquisições de ativo imobilizado financiadas, tendo como base o valor presente da transação.

3.2. Intangível

Demonstrado ao custo de aquisição (valor decorrente de incorporação no caso de ágio), ajustado a valor presente e reduzido ao valor de recuperação dos ativos quando necessário, amortizado de acordo com a taxa divulgada na nota explicativa nº 9.



Autovias S.A.

3.4. Emprestimos e financiamentos

São contabilizados ao valor original acrescido da atualização monetária, dos juros e deduzidos das comissões bancárias e de IOF - impostos sobre operações financeiras antecipadas, incorridas até a data dos balanços, incluindo os contratos de leasing financeiro.

3.5. Créditos pela concessão

Corresponde predominantemente às parcelas fixas contabilizadas pelo valor original ajustado a valor presente, acrescido da atualização monetária e juros incorridos até a data dos balanços.

3.6. Receita de pedágio

É auferida pela regime de competência, ou seja, quando da utilização das rodovias pelos usuários.

3.7. Lucro líquido por ação

é calculado com base no número de ações integralizadas até a data dos balanços.

3.8. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são apurados e registrados com base no resultado tributável, ajustado na forma legal, sendo o imposto de renda calculado a alíquota de 15% sobre o lucro real acrescido de adicional de 10% sobre o lucro real mensal excedente a R\$ 30. A contribuição social foi calculada com base na alíquota de 9%. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados sobre diferenças temporárias existentes entre a apuração de resultados societários e fiscais.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras são de disponibilidade imediata sem perda de rendimentos e são remuneradas por índices que variam de 103% à 103,5% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário.

5. CONTAS A RECEBER

Os saldos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 estavam representados por:

	2008	2007
Receitas acessórias a receber	57	50
Pedágio eletrônico a receber	8.698	7.073
Copons de pedágio a receber	468	443
Depósitos judiciais	123	209
Outros	69	35
Total	9.315	7.810



Autovias S.A

6 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

- a) Em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 o imposto de renda e a contribuição social diferidos estão representados por:

	2008	2007
Diferenças temporárias:		
Bases do ativo diferido:		
Provisão para contingências	573	574
Ágio incorporado	(1) <u>5.695</u>	<u>7.909</u>
	6.218	8.477
Aliquota nominal	34%	34%
Total do ativo	<u>2.114</u>	<u>2.883</u>
Ativo circulante	768	768
Ativo não circulante	<u>1.346</u>	<u>2.114</u>
	2.114	2.882
Bases do passivo diferido:		
Ajustes de leasing financeiro	179	11
Ajuste ao valor presente	(2) <u>4.177</u>	<u>4.411</u>
Ajuste dos encargos financeiros	(3) <u>3.318</u>	<u> </u>
Base de cálculo	7.574	4.472
Aliquota nominal	34%	34%
Total do passivo	<u>2.575</u>	<u>1.503</u>
Passivo circulante	1.266	142
Passivo não circulante	<u>1.309</u>	<u>1.361</u>
	<u>2.575</u>	<u>1.503</u>

- (1) Refere-se a crédito do imposto de renda e contribuição social relativo à parcela do ágio amortizado até a data base da cisão da controladora OHL do Brasil Participações em Infraestrutura Ltda. ocorrida em junho de 2006 e, até então, controlado na parte B do livro de apuração de lucro real - LAUR da controladora. Com a incorporação da parte cindida da controladora, a Sociedade registrou esse crédito e, atendendo a legislação fiscal, o vem amortizando à razão de 20% ao ano.
- (2) O montante de R\$ 4.177 (R\$ 4.411 em 2007), foi gerado através do ajuste ao valor presente do registro da outorga, conforme mencionada na nota explicativa nº 2.
- (3) O saldo refere-se às deduções dos empréstimos comissões e o ICI - imposto sobre operações financeiras, retidos na liberação das cédulas de créditos bancários (CCB's) como pagamento antecipado, conforme notas explicativas nºs 2 e 11. Esse valor foi adicionado no LAUR da Sociedade e será realizado mensalmente até o prazo final do contrato desses empréstimos.



Autovias S.A.

7. CAUÇÕES CONTRATUAIS

Os saldos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 estavam representados por

		2008	2007
Ativos:			
Cauções - Aplicação em Fundos	(1)	-	4.842
			<u>4.842</u>
Passivos:			
Retenções de 5% referentes a prestadores de serviços	(2)	2.208	1.772
Retenções de 5% referentes a partes relacionadas	(3)	-	2.140
		<u>2.208</u>	<u>4.002</u>

- (1) Refere-se à garantia exigida pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e pela Caixa Econômica Federal quando da contratação de financiamentos. A partir de fevereiro de 2001, a Sociedade, por determinação das condições contratuais, sempre que necessário, emite valores, até o limite de 5% de sua receita bruta mensal, limitada ao triplo do valor do último pagamento de principal acrescido dos juros dos referidos financiamentos. Em 26 de março de 2007 a Sociedade substituiu o valor equivalente a uma parcela desta caução por Carta de Fiança emitida pelo Banco Itaú BBA S.A., no valor de R\$ 2.500. Em julho de 2008 a Sociedade quitou os principais financiamentos junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e à Caixa Econômica Federal, extinguindo a necessidade de manutenção de aplicações em caução e da carta de fiança.
- (2) Refere-se à retenção de 5% de valor das notas fiscais relativas a prestação de serviços por empreiteiras, que são pago após o término e aprovação da obra pela Administração da Sociedade.
- (3) Refere-se a retenção de 5% de valor das notas fiscais relativas à prestação de serviços por partes relacionadas (Paulista Infra-Estrutura Ltda. e Latina Manutenção de Rodovias Ltda.), a qual foi paga ao longo do ano de 2008, após a aprovação dos serviços prestados pela administração da Sociedade.

8. IMOBILIZADO

Os saldos em 31 de dezembro 2008 e de 2007 estavam representados por:

	Item, previdência, re- depreciação/Exaustão	- C. esto.	2008 Depreciação acumulada	Imobilizado líquido	2007 Imobilizado líquido
Imóvel próprio					
Imóvel usado em Serviços Operacionais	7,75	427.995	1.30.400	271.585	220.511
Furniture e equipamentos	15,87	104.754	761.480	13,274	38.426
Equipamento motor próprio	1,36	8.850	2.960	5.890	4.408
Instalações	10,03	18.381	7.561	1.820	11.001
Despesas de instalação	7,67	6.219	11.227	4.070	4.647
Ferramentas	5,12	1.247	1.055	400	878
Fornecedores de definições	5,94	2.837	1.694	1.143	1.568
Outros imobilizações	15,74	1.501	770	731	595
Em andamento:					
Imobilizações em andamento		6.167	-	6.167	6.746
		<u>579.688</u>	<u>1.227.012</u>	<u>257.072</u>	<u>261.225</u>



Autovias S.A.

As adições ao ativo imobilizado ocorridas após a contratação da concessão, cuja vida útil estimada seja superior ao período da concessão, são depreciadas (amortizadas) com base no período restante do contrato de concessão. A Sociedade não identifica a necessidade de registro de provisão para redução destes ativos ao valor de recuperação em 31 de dezembro de 2008 e de 2007.

9. INTANGÍVEL

		2008	2008	2007	2007	
	Ativo Intangível	Amortização	Amortização	Líquido	Líquido	
		Costo	acumulada			
Agio incorporado	11)	20%	152	196	96	134
Softwares		20%	2.064	(1.544)	520	733
Direito de outorga da concessão	12)	5%	28.154	(14.598)	13.556	15.069
			30.370	(16.238)	14.232	15.936

(11) Refere-se a agio proveniente da incorporação da parcela cindida, em junho de 2006, da controladora OHL Brasil Participações em Infraestrutura Ltda. Esse agio foi perado com base na expectativa de rentabilidade futura do investimento e vem sendo amortizado em 5 anos, a partir de julho de 2006.

(12) Refere-se ao valor assumido para a exploração do sistema rodoviário, conforme mencionado na nota explicativa nº. 1. Este valor está ajustado a valor presente e vem sendo amortizado pelo prazo da concessão.

10. SEGUROS E CONTRATAÇÕES (informação não examinada pelos auditores independentes)

A Sociedade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Os seguros são contratados conforme os preceitos de gerenciamento de riscos e seguros geralmente empregados por empresas de mesmo ramo.

Em 31 de dezembro de 2008, as coberturas de seguro são resumidas como segue:

Mediadora de Seguro	Riscos cobertos	Limites de indenização
Todos os riscos	Riscos de engenharia (riscos patrimoniais e perda de receita)	1.23.426
	Responsabilidade civil	20.100
Seguro garantia	Garantia de cumprimento das funções de operação	18.750
	Garantia de cumprimento das funções operacionais de conservação e de pagamento mensal (SUA variável)	20.017
	Garantia de pagamento mensal (SUA fixo)	5.520

Autovias S.A.

11. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os saldos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 estavam representados por

Instituições credoras	Encargos	Vencimentos até	2008	
			Curto prazo	Longo prazo
BNDES	(1) TJLP + 5% a.a.	Abril/2011	1.293	1.765
Banco Itaú BBA	(3) CDI + 2,3% a.a.	Junho/2009	2.609	-
Banco Fibra	(4) 101,8% do CDI	Junho/2009	25.217	-
Unibanco (BNDES)	(3) TJLP + 3,95% a.a.	Maior/2012	1.773	4.224
Votorantim (BNDES)	(5) TJLP + 3,5% a.a.	Setembro/2012	676	1.832
Itaú BBA Finance (BNDES)	(3) TJLP + 3,45% a.a.	Junho/2012	330	815
Votorantim Finance (BNDES)	(6) TJLP + 3,4% a.a.	Fevereiro/2012	40	142
Banco Unibanco	(3) CDI + 0,083% a.m.	Novembro/2010	573	15.500
Banco Itaú BBA	(3) CDI + 0,083% a.m.	Novembro/2010	573	15.500
Banco Bradesco	(3) CDI + 0,083% a.m.	Novembro/2010	573	15.500
Banco Citibank	(3) CDI + 0,083% a.m.	Novembro/2010	573	15.500
Banco Votorantim	(3) CDI + 0,083% a.m.	Novembro/2010	296	8.000
Banco Santander	(7) CDI + 1,037% a.a.	Janeiro/2010	2.117	57.478
Banco Bradesco	(7) CDI + 1,037% a.a.	Janeiro/2010	2.117	57.478
Banco do Brasil	(7) CDI + 1,037% a.a.	Janeiro/2010	2.578	69.973
Dibets Leasing S.A.	100% do CDI	Janeiro/2009	9	-
Dibets Leasing S.A.	100% do CDI	Novembro/2009	89	-
Dibets Leasing S.A.	100% do CDI	Fevereiro/2011	63	34
Total			41.666	263.723

Instituições credoras	Encargos	Vencimentos até	2007	
			Curto prazo	Longo prazo
BNDES	(1) TJLP + 5% a.a.	Novembro/2010	10.697	20.262
BNDES	(2) TJLP + 5% a.a.	Abril/2011	1.293	2.976
Caixa Econômica Federal	(1) TJLP + 6% a.a.	Novembro/2010	10.708	20.261
Banco Itaú BBA	(3) CDI + 2,3% a.a.	Junho/2009	1.611	2.600
Banco Fibra	(4) 101,8% do CDI	Junho/2009	22.430	-
Unibanco (BNDES)	(3) TJLP + 3,95% a.a.	Maior/2012	1.100	5.958
Votorantim (BNDES)	(5) TJLP + 3,3% a.a.	Setembro/2012	175	2.492
Itaú BBA Finance (BNDES)	(3) TJLP + 3,45% a.a.	Junho/2012	59	1.247
Banco Unibanco	(3) CDI + 0,083% a.m.	Novembro/2010	462	15.500
Banco Itaú BBA	(3) CDI + 0,083% a.m.	Novembro/2010	462	15.500
Banco Bradesco	(3) CDI + 0,083% a.m.	Novembro/2010	462	15.500
Banco Citibank	(3) CDI + 0,083% a.m.	Novembro/2010	462	15.500
Banco Votorantim	(3) CDI + 0,083% a.m.	Novembro/2010	239	8.000
Dibets Leasing S.A.	100% do CDI	Janeiro/2009	96	8
Dibets Leasing S.A.	100% do CDI	Novembro/2009	97	88
Total			120.345	125.892

15



Autovias S.A.

Em 31 de dezembro de 2008, as parcelas relativas ao principal dos financiamentos a longo prazo apresentavam os seguintes vencimentos:

Ano de vencimento	2008
2010	259.029
2011	5.173
2012	1.513
2013	8
Totais	265.723

- (1) Esta garantia foi a terceira parcela do produto de cobrança do pedágio e caução de ações emitidas pela Sociedade, limitada à proporção da participação de cada acionista. Essa garantia foi finalizada em julho de 2008 com a liquidação desse financiamento.
- (2) As garantias estão representadas por notas promissórias, no valor total de R\$ 1.897.
- (3) As garantias estão representadas por aval dos acionistas.
- (4) As garantias em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 estão representadas por notas promissórias, no valor total R\$ 28.397 e R\$ 28.702, respectivamente.
- (5) A garantia é representada por nota promissória no montante de R\$ 3.472.
- (6) A garantia é representada por nota promissória no montante de R\$ 237.
- (7) A garantia é representada por penhor das ações da Sociedade desde agosto de 2008.

Vinculados à obtenção dos financiamentos junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Caixa Econômica Federal, indicados sob a referência (1) acima, a Sociedade e seus acionistas assumiram certos compromissos de caráter financeiro e econômico. A Sociedade manteve referidos compromissos dentro dos limites estabelecidos contratualmente durante a vigência destes contratos, os quais foram liquidados durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2008.

Vinculados a obtenção das Cédulas de Crédito Bancário (CCB's) junto ao Banco Santander, Banco Bradesco e Banco do Brasil durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2008, a Sociedade e sua acionista Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. (OHL Brasil S.A.), assumiram, entre outros, os compromissos de caráter financeiro e econômico constantes no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Contrato de Penhor de Ações. A Sociedade encontra-se em cumprimento de referidas cláusulas. Tais compromissos encontram-se descritos abaixo.

Da Sociedade:

- Cessão fiduciária das parcelas que couberem à Sociedade dos direitos emergentes do contrato de concessão e dos direitos de crédito decorrentes da cobrança de pedágio,
- Intervenção-Agência da ARTESP no caso de alterações contratuais,



Autovias S.A.

- Defender-se, como também defender os direitos dos credores, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar o contrato de cessão fiduciária de direitos e o contrato de concessão rodoviária;
- Manter em dia o cumprimento de suas obrigações previstas no contrato de concessão rodoviária, e não praticar, sem expressa autorização dos credores, qualquer ato que resulte na renúncia de direitos da prestadora de garantia ou na exortação da ARTESP de qualquer das suas obrigações;
- Não ceder, transferir, alienar, gravar, vincular, a qualquer título, nem de qualquer forma atribuir a terceiros qualquer prerrogativa sobre os direitos cedidos fiduciariamente, nem sobre quaisquer créditos, presentes ou futuros, que individualmente o compoem;
- Notificar os credores de qualquer modificação na concessão que possa ser considerada substancial para as cédulas e contrato de cessão fiduciária de direitos, bem como comunicá-los sobre qualquer acontecimento que possa deprecior ou ameaçar a garantia prestada;
- Manutenção dos ativos fixos com cobertura de seguros nos termos da regulamentação da ARTESP;
- Limitação sobre fusões e aquisições e reorganizações societárias, salvo se o resultado dessas operações não afetar a capacidade de pagamento das obrigações oriundas do financiamento;
- Limitação sobre venda de ativos de valor superior a R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais);
- Manutenção de controle direto ou indireto pela OHL Brasil S.A.;
- Manter a razão entre a dívida líquida e o EBITDA (lucro antes dos impostos, depreciação, amortização e juros) inferior ou igual a 3 (três) vezes durante o cumprimento do contrato de financiamento;
- Manter o índice de cobertura de serviço da dívida igual ou superior a 1,3;
- Não distribuir dividendos e ou juros sobre capital próprio aos acionistas superiores a 25% dos lucros líquidos gerados a partir do mês de setembro de 2008.

Do acionista:

- Manter perhor da totalidade das ações emitidas pela Autovias S.A. e as ações que, porventura, lhe forem atribuídas durante a vigência do contrato; e
- Complementar o saldo devedor caso o perhor de ações não seja suficiente para liquidar as obrigações garantidas.

Autovias S.A.

12. PARTES RELACIONADAS

As transações realizadas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 e os saldos naquelas datas com partes relacionadas, os quais foram realizados com base em condições consideradas pela Administração como normais de mercado, estão demonstrados a seguir:

		2008					Saldo em 31 de dezembro
		Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	
Autovias S.A. - Grupo S.A.	12	-	1.86	-	47	1.000	-
Autovias S.A. - Grupo S.A.	12	-	-	-	1.13	-	-
Autovias S.A. - Grupo S.A.	12	-	4	-	-	-	76
Autovias S.A. - Grupo S.A.	12	777	14,3	-	-	-	308
Total		777	1,90	26	1,60	1.000	384

		2007					Saldo em 31 de dezembro
		Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	
Autovias S.A. - Grupo S.A.		-	-	112	100	-	-
Autovias S.A. - Grupo S.A.		-	-	-	-	14	126
Autovias S.A. - Grupo S.A.		-	2.267	-	-	216	-
Autovias S.A. - Grupo S.A.		1	11,3	21	-	-	-
Total		1	2.278	133	100	230	126

(1) Sobre estas operações de mútuo incidem juros calculados na base de 100% do CDI - taxa anual de 1,037%. O contrato não especifica o vencimento final, entretanto, a Sociedade estima que o empréstimo em questão não será pago antes de fevereiro de 2010.

13. OBRIGAÇÕES FISCAIS

Os saldos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 estavam representados por:

	2008	2007
Imposto de renda	3.646	2.122
Contribuição social	1.344	787
IRRF	142	428
PIS	112	101
COFINS	521	460
Outros tributos federais	259	237
Tributos municipais	946	888
Total	6.972	5.217

14. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

Baseada na opinião dos advogados da Sociedade, foi constituída provisão para contingências no montante considerado necessário para cobrir perdas que possam advir do desfecho de processos civis e trabalhistas em andamento cujo risco é considerado de provável materialização.

18



Autovias S.A.

A movimentação do saldo de provisões durante o período findo em 31 de dezembro de 2008 é conforme segue:

	2007	Adições	Reversões	2008
Cíveis	764	41	(9)	796
Trabalhistas	210	14	(48)	176
Total	974	55	(57)	972

A Sociedade é parte em processos cíveis e trabalhistas ainda em andamento, advindos do curso normal de suas operações, classificados como de risco possível pelos seus advogados, para os quais não foi constituída provisão para contingências. Tais processos cíveis e trabalhistas representam valor de aproximadamente R\$ 3.952 e R\$ 699, respectivamente, em 31 de dezembro de 2008 e o valor de aproximadamente R\$ 3.129 e R\$ 14, respectivamente, em 31 de dezembro de 2007.

15. CRÉDITOS PELA CONCESSÃO

Refere-se ao saldo de débitos da concessão, o qual é composto pelos valores devidos ao DER - SP pela outorga da concessão descrita na Nota 1.

Os saldos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 estavam representados por

	2008		2007		
	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	
Direito de outorga	(1)	5.510	58.906	4.979	38.637
Parcela variável - 3% da receita bruta	(2)	516	-	458	-
Total		6.026	58.906	5.437	38.637

(1) Refere-se ao preço da delegação do serviço público, representado por valor fixo, conforme segue:

Valor a ser liquidado em 240 parcelas mensais e consecutivas, tendo sido paga a primeira parcela em setembro de 1998. O montante é reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas em que o reajuste é aplicado às tarifas de pedágio, com vencimento no último dia útil de cada mês. O montante está ajustado a valor presente à taxa de 5% a.a.

Conforme estabelecido no contrato de concessão, as tarifas de pedágio são reajustadas no mês de julho com base na variação do IGP-M contida até 31 de maio. Dessa maneira, o montante da obrigação, foi determinado conforme segue:

- Provisão de R\$ 5.510 (*) (a valor nominal R\$ 5.658) em 2008 e R\$ 4.979 (*) (a valor nominal R\$ 5.114) em 2007, apurada com base no valor das parcelas a vencer no período de janeiro a dezembro de 2009. O valor dessas parcelas foi determinado tomando-se por base o último reajuste da tarifa de pedágio e a provisão respectiva foi classificada no passivo circulante.



Autovias S.A.

- Provisão correspondente às demais parcelas, no montante de R\$ 38,906 (*) (a valor nominal R\$ 50.197) em 2008 e R\$ 38.637 (*) (a valor presente R\$ 50.988) em 2007, atualizada com base na variação do IGP-M, desde o último reajuste de pedágio até 31 de dezembro de 2008, registrada no passivo não circulante.

(*) Os valores a pagar serão liquidados em 116 parcelas mensais, sendo o montante correspondente a 124 parcelas classificadas no passivo não circulante.

- (2) Refere-se ao preço da delegação do serviço público representado por valor variável, correspondente a 3% da receita bruta, com vencimento até o último dia (31) do mês subsequente.

No decorrer dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 foi pago ao poder concedente, respectivamente, os montantes de R\$ 11.305 (R\$ 5.319 referentes ao direito de outorga fixo e R\$ 5.966 variável) e R\$ 9.695 (R\$ 4.849 referentes ao direito de outorga fixo e R\$ 4.846 variável).

16. CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito em 31 de dezembro de 2008 está representado por 125.040.451 ações ordinárias nominativas, seu valor nominal, conforme segue:

	Participação acionária	Número de ações subscritas	Número de ações integralizadas
Obrascon Huarte Lain Brasil S.A.	100%	125.040.451	114.181.889
Total	100%	125.040.451	114.181.889

- a) O estatuto da Sociedade prevê a distribuição de dividendos mínimos anuais obrigatórios de 15% sobre o lucro líquido do exercício, conforme definido pela Lei das Sociedades por Ações.

Anunciado no exercício findo em 31 de dezembro de 2008 foi distribuído aos acionistas dividendos no montante de R\$ 21.783, composto da seguinte forma: (i) R\$ 14.817, sobre resultados acumulados do exercício até 31 de dezembro de 2007; (ii) R\$ 17.366 sobre os resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2008. A administração ainda propôs dividendos complementares no montante de R\$ 2.612, registrado no passivo circulante.

Adicionalmente, foi distribuído, sob a forma de juros sobre o capital próprio o montante de R\$ 7.032, líquido de R\$ 1.339, referente ao imposto de renda retido na fonte calculado à alíquota de 15%.

O limite máximo para determinação dos juros sobre o capital próprio é definido com base no patrimônio líquido da Sociedade, usando a taxa de juros a longo prazo – TLP estabelecida pelo governo brasileiro e, conforme exigência legal é limitado a 50% do lucro líquido do período ou a 30% do saldo de lucros acumulados antes de incluir o lucro líquido do próprio período, o que for maior. Adicionalmente, conforme permitido pela Lei nº. 9249-95, esse montante que está abaixo do valor apurado com base nos parâmetros definidos por lei, foi considerado como dedutível para fins de imposto de renda.

**Autovias S.A.**

- b) Reserva legal: É constituída em conformidade com a legislação societária e o estatuto social, na base de 5% do lucro líquido do exercício, até atingir 20% do capital social ou 30% do saldo de capital mais as reservas. A reserva legal registrada em 31 de dezembro de 2008 é de R\$ 3.107 (R\$ 1.754 em 2007).
- c) Retenção de lucros: o saldo remanescente da conta de lucros acumulados, após o lucro líquido do exercício, da reserva legal e dos dividendos pagos, propostos e dos juros sobre o capital próprio é alocado à reserva de retenção de lucros para fazer face ao reembolso do capital de giro e ao enriquecimento de capital da Sociedade.

17. RESULTADO FINANCEIRO

Os saldos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 estavam representados por:

	2008	2007
Despesas Financeiras:		
Atualizações monetárias sobre operações financeiras	23.988	18.334
Atualizações monetárias sobre o prazo da outorga	6.039	5.087
Outras	2.975	2.696
Total	33.002	26.117
Receitas Financeiras:		
Receita sobre aplicação financeira	7.891	7.084
Atualizações sobre mútuos	4.210	-
Outras	14	89
Total	12.115	7.173

18. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2008 e de 2007, a Sociedade possuía instrumentos financeiros representados, substancialmente, por saldos de caixa e bancos, aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar e empréstimos bancários. Os valores desses instrumentos reconhecidos nos balanços patrimoniais findos naquelas datas aproximam-se ao valor de mercado, estão registrados e matriciados nas demonstrações financeiras pelo valor nominal dos títulos conhecidos ou calculáveis e, quando aplicável, das variações cambiais e juros atualizados até a data dos balanços. A Sociedade não opera com derivativos ou outros instrumentos de risco semelhantes.

19. RECONCILIAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconciliados com as alíquotas vigentes como segue:

	2008	2007
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	60.684	37.732
Alíquota de imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Despesa de imposto de renda e contribuição social calculada a alíquota vigente	(20.429)	(12.829)
Ajustes para a alíquota efetiva		
Imposto de renda diferido sobre ágio amortizado	(768)	(768)
Efeito dos juros sobre capital próprio	2.387	1.592
Outros	866	1.094
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(17.794)	(10.911)



Autovias S.A.

	2008	2007
Despesa de imposto de renda e contribuição social (composto por):		
Parcela Corrente	(16.104)	(10.474)
Parcela Diferida	(1.840)	(=17)
Total	(17.944)	(10.491)

20. DISCUSSÃO SOBRE PRÁTICA CONTÁBIL

Desde 14 de dezembro de 2001, encontra-se em processo de discussão na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, minuta de deliberação sobre o pronunciamento a ser emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, propondo procedimentos contábeis para o registro de direito de outorga por concessionária de serviços públicos, cuja edição definitiva ainda não ocorreu. A Administração da Sociedade está aguardando a edição definitiva desse documento para avaliar os possíveis reflexos sobre sua situação financeira e patrimonial, a qual poderá vir a ser relevante.



Autovias S.A.

*Demonstrações Financeiras
Referentes aos Exercícios Findos em
31 de Dezembro de 2009 e de 2008 e
Parecer dos Auditores Independentes*

Detalhe do site: www.autovias.com

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



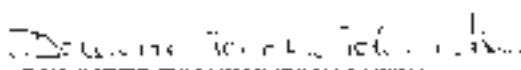
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Av. Paulista, 1598 - 15º andar
Cidade de Deus - 05508-900
São Paulo - SP, Brasil
Fones: (11) 3078-4000
Fax: (11) 3078-4007
www.deloitte.com.br

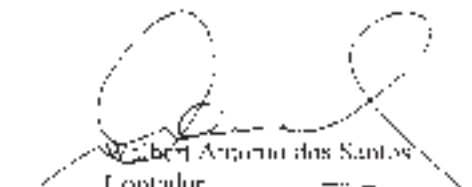
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores de
Autovias S.A.
Ribeirão Preto - SP

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Autovias S.A. ("Sociedade"), levantados em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e dos valores adicionados correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre esses documentos às finanças.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e volume nas transações e os sistemas contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como na apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Autovias S.A. em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os fluxos de caixa e os valores adicionados nas operações, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Campanas, 15 de janeiro de 2010


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP/01160733-8


Roberto Augusto dos Santos
Contador
CRC nº 1 SP/185507-0-2



A. CONTAS S.A.

DIFERENCIAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS

PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO DE 2009 A 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Em milhões de euros - €M, exceto para o preço que está expresso em te, ct)

	Nota explicativa	2009	2008
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			
Reserva de produção		21.407	48.521
Devolução de custos acumulados		906	1.666
Costos de produção acumulados		21.387	20.496
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
Impostos e contribuições		(12.605)	(17.590)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		<u>191.587</u>	<u>83.661</u>
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		<u>(79.807)</u>	<u>(77.953)</u>
LUCRO BRUTO		<u>111.780</u>	<u>5.708</u>
DENÚNCIAS OPERACIONAIS			
Despesas administrativas		(13.589)	(13.551)
Despesas comerciais		(589)	(210)
Remuneração da administração	(1)	(2,8)	(378)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		<u>100.384</u>	<u>91.052</u>
RESULTADO FINANCEIRO			
Reservas financeiras	(16)	14.710	7.054
Despesas financeiras	(16)	(23.290)	(28.012)
		<u>(8.580)</u>	<u>(20.958)</u>
LUCRO OPERACIONAL		<u>91.804</u>	<u>70.094</u>
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		<u>91.804</u>	<u>70.094</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CORRENTE	(15)	(33.546)	(16.941)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DIFERIDO	(18)	(3)	(1.540)
LUCRO QUE LIZA O EXERCÍCIO		<u>57.855</u>	<u>51.613</u>
LUCRO DO EXERCÍCIO POR ACÇÃO		<u>0,15</u>	<u>0,27</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ANEXO 3
MEMORIA DE ANÁLISIS DE RIESGOS DEL SISTEMA DE CONTROL INTERNO
DEL GRUPO AUTOVÍAS OHL SAU

Código	Descripción	Categoría	Impacto	Frecuencia	Nivel de riesgo	Nivel de riesgo		Estrategia	Residual
						Actual	Residual		
001	Procesos de gestión de recursos humanos	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
002	Procesos de gestión de proyectos	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
003	Procesos de gestión de contratos	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
004	Procesos de gestión de finanzas	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
005	Procesos de gestión de información	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
006	Procesos de gestión de riesgos	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
007	Procesos de gestión de cumplimiento	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
008	Procesos de gestión de calidad	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
009	Procesos de gestión de seguridad	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
010	Procesos de gestión de sostenibilidad	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
011	Procesos de gestión de innovación	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
012	Procesos de gestión de relaciones públicas	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
013	Procesos de gestión de marketing	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
014	Procesos de gestión de ventas	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
015	Procesos de gestión de distribución	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
016	Procesos de gestión de logística	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
017	Procesos de gestión de operaciones	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
018	Procesos de gestión de mantenimiento	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
019	Procesos de gestión de producción	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
020	Procesos de gestión de distribución	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto

**AUTOVIAS S.A.**

EXERCÍCIOS FINANCEIROS VALORES ADICIONADOS PARA CONSOLIDAR E LÍQUIDOS
EXERCÍCIOS FINANCEIROS VALORES ADICIONADOS PARA CONSOLIDAR E LÍQUIDOS
EXERCÍCIOS FINANCEIROS VALORES ADICIONADOS PARA CONSOLIDAR E LÍQUIDOS

	2006	2005
RECEITAS		
Receitas de prestação	211.077	198.831
Receitas acessórias	1.676	1.668
	<u>212.753</u>	<u>200.499</u>
INSTRUMENTOS DE TRIBUTAÇÃO		
Inclusão dos valores dos impostos - IRMS, IPTU, PIS e COFINS		
Custos de serviços prestados	28.136	26.634
Custos de materiais	12.763	13.438
Custos	1231	111
	<u>41.130</u>	<u>40.183</u>
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO	<u>171.623</u>	<u>160.316</u>
DEPRECAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	45.751	45.777
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA SOCIEDADE	125.872	114.539
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
Reservas financeiras	11.200	054
	<u>11.200</u>	<u>508</u>
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	<u>137.072</u>	<u>115.047</u>
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal		
Retenção direta	7.818	7.237
Benefícios	2.147	2.028
FGTS	856	812
Impostos, taxas e contribuições		
Receitas	5.878	5.056
Estaduais	21	26
Municipais	110.4	997
Remuneração de capitais de terceiros		
Juros	36.121	31.664
Dividendos	1.488	1.177
Remuneração de capitais próprios		
Juros sobre capital próprio	9.410	7.030
Dividendos	3.481	19.778
Juros sobre juros	41.389	15.342
	<u>128.535</u>	<u>114.477</u>

As contas explícitas das saídas de integridade foram corrigidas para o mesmo período.



AUTOVIAS S.A.

NOTAS EXPLORATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
(Expressas em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

2. CONTEXTO OPERACIONAL

A Autovias S.A. (Sociedade) iniciou as operações em 1º de setembro de 1998, com o objetivo de láv-la realizar, sob o regime de concessão até 31 de agosto de 2018, a exploração da malha rodoviária de ligação entre Zimua, Batatais, Ribeirão Preto, Aruaquara, São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro e respectivos acessos, nos termos de contrato de concessão celebrado com o Departamento de Estradas e Rodagem de São Paulo (DER-SP) – S/C 0797/Lan. 10.

Em decorrência desse contrato de concessão, a Sociedade reconheceu o direito de uso e exploração, registrados no ativo intangível como direitos da outorga e, como contrapartida, o passivo na tribuna de créditos pela concessão, conforme mencionado nas notas explicativas 7.8 e 12.14.

A Sociedade assumiu os seguintes principais compromissos de implantação de obras decorrentes da concessão, os quais já se encontram totalmente cumpridos:

Obras

Na SP 255 - Rodovia Antônio Machado Saracama:

- Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre os km 2,8 e 48,35;
- Implantação de faixas adicionais ao longo de todo o trecho entre o km 48,35 e o km 77.

Na SP 328 - Rodovia Eng. Hjalmar Lorenz Próxio Junior:

- Implantação de faixas laterais de km 257,8 ao km 259.

Na SP 330 - Rodovia Anhangüera:

- Implantação de vias marginais em Ribeirão Preto (17,2 km).

Na SP 331 - Rodovia Cândido Portinari:

- Complementação da implantação no trecho entre o km 322 e o km 337;
- Implantação da 3ª pista no trecho compreendido entre o km 337 e o km 348;
- Implantação da 2ª pista no trecho compreendido entre o km 358 e o km 395,5.

Na SP 345 - Rodovia Eng. Romão Rocha:

- Implantação da 2ª pista e complementação da pista existente no trecho compreendido entre o km 10 e o km 30;
- Implantação de vias marginais entre os km 31 e os km 35 da lado direito e entre os km 33 e o km 35 da lado esquerdo.



Autovias S.A.

As obras acima mencionadas foram finalizadas em 31 de dezembro de 2008, restando a manutenção e conservação necessárias para manter o nível de serviços adequado aos usuários, durante o período de concessão. A Sociedade deverá desenvolver o sistema rodoviário em referência em bom estado, com manutenção adequada à época de devolução e garantia de prosseguimento da via útil por períodos das estruturas em geral, principalmente de pavimento. Nesse período subsequente à devolução, não deverá ocorrer a necessidade de serviços de recuperação e/ou reforços nas obras de arte especiais, em função das manutenções destinadas a preservar a estrutura das rodovias.

Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, os investimentos para atender os compromissos de manutenção nas próximas cinco anos, estão estimados em R\$ 115 milhões e R\$ 110 milhões, respectivamente (informação não examinada pelas auditores independentes).

2 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBILIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e no regulamento de diretrizes emitidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09.

As principais práticas contábeis adotadas no preparo das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

2.1. Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos períodos, e possuem vencimentos inferiores a 90 dias, sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2.2. Contas a receber

Referem-se essencialmente aos serviços de pedágio eletrônicos, cupons de pedágio e cartões de pedágio. São registradas em base nos valores nominais e não são ajustadas a valor presente por apresentarem vencimento de curto prazo e por não resultar em efeitos relevantes nas demonstrações financeiras. Quando julgado necessário pela Administração, a registrada provisória para evitar possíveis perdas na sua realização.

2.3. Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição ou construção, incluindo encargos financeiros elegíveis à capitalização, deduzido das depreciações calculadas pelo método linear às taxas proporcionais na vida útil prevista e limitada, quando aplicável, ao prazo da concessão e reduções de valor de recuperação dos ativos quando necessário.

2.4. Intangível

Referem-se, principalmente, ao direito de outorga da concessão e aos direitos de uso de software. No caso do direito de outorga da concessão o ativo é avaliado pelo custo de aquisição, ajustado a valor presente e deduzido da amortização acumulada, calculada incrementalmente pelo prazo da concessão. Quando necessário é efetuada provisão para redução do seu ativo ao valor recuperável.



Autovias S.A.

A amortização dos direitos de uso de software é calculada pelo método linear, com base em projeções de benefícios econômicos futuros e não supera o prazo de cinco anos. Quando identifica-se que uma licença ou direito ligado ao ativo não produz mais benefícios, ocorre a baixa contra o resultado.

2.5. Redução ao valor recuperável de ativos

Os bens de imobilização e os ativos intangíveis, incluindo concessões, têm o seu valor recuperável testado no mínimo anualmente, ou sempre que há indícios de perda de valor. Quando o valor contábil de referidos ativos ultrapassa seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o seu valor líquido de venda, essa diferença é reconhecida no resultado do período. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 não houve necessidade de constituir provisões para redução dos ativos ao seu valor recuperável.

2.6. Empréstimos e financiamentos

São mensurados pelo custo amortizado, ou seja, atualizados monetariamente pelas variações monetárias e acrescidas de juros conforme as disposições contratuais e, excetuando-se as taxas de encerramento dos exercícios e adições das provisões fiscais e de ICFE (impostos sobre operações financeiras) pago antecipadamente, O referido juros e demais encargos são apropriados ao resultado como despesas financeiras.

2.7. Créditos pela concessão

Correspondem às obrigações decorrentes do direito de uso e exploração das infra-estruturas existentes no contrato de concessão. Essas obrigações referem-se, predominantemente às parcelas fixas contabilizadas pelo valor original do contrato, ajustadas a valor presente a partir do início do contrato de concessão a taxa de 5% a.a. acrescidas de atualização monetária e juros acumulados até a data dos balanços. A taxa de ajuste a valor presente foi definida pela Administração com base na taxa de captação de recursos obtidos de recursos públicos e data, conforme mencionado na nota explicativa n.º 11. A contrapartida do ajuste a valor presente foi à categoria de Direito de categoria da concessão, classificada no ativo intangível. O saldo de créditos pela concessão a valor presente é atualizado mensualmente e mensualmente pelo GIPM, tendo como contrapartida o resultado financeiro.

A parcela variável refere-se ao preço da delegação do serviço público, correspondente a 95% da receita bruta, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente.

2.8. Receita de pedágio

É recebida da pelo regime de competência, ou seja, quando da utilização das rodovias pelos usuários.

2.9. Imposto de renda e contribuição social

A provisão para imposto de renda foi constituída a alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240. A contribuição social foi calculada a alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos foram calculados com base nas diferenças temporárias no reconhecimento de receitas e despesas para fins contábeis e fiscais. É registrada, quando necessária, provisão para perdas sempre que não houver fortes evidências de realização dos mesmos.



Autovias S.A

A Sociedade optou pelo Regime Tributário de Transição – RIT, instituído pela Medida Provisória nº 449/08, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/09, por meio do qual as apurções do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da distribuição para o Programa de Integração Social – PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, para o período 2008-2009, continuam a ser determinadas sobre os métodos e critérios contábeis definidos pela Lei nº 6.404/76, vigentes em 31 de dezembro de 2007.

Quando aplicável, o imposto de renda e a contribuição social diferidos, calculados sobre os lucros decorrentes da adoção das novas práticas contábeis previstas nas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 foram registrados nas demonstrações financeiras da Sociedade. A sociedade consignou a sua posição pelo RIT na Declaração Integrada de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIFJ em 2009.

2.10 Uso de estimativas

A preparação das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer da Administração da Sociedade o uso de estimativas para o registro de certas transações, a saber: os ativos, passivos e despesas registradas. Os resultados efetivos dessas transações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro de provisão para contingências, preparação de negociações e análises sobre o valor recuperável de ativos e realização do saldo de imposto de renda diferido ativo.

2.11 Juros sobre o capital próprio

Registrados originalmente nas livros contábeis e fiscais da Sociedade em uma despesa financeira por meio da apropriação dos valores a pagar aos acionistas. Entretanto, para fins de preparação dessas demonstrações financeiras, utilizou-se a essência da transação e, portanto, são considerados como dividendos recebidos e pagos, não tratando-se o resultado. Como consequência, os juros sobre o capital próprio, pagos ou a pagar são registrados a débito de "Lucros acumulados".

2.12 Lucro líquido por ação

Calculados em base na quantidade de ações existentes nas datas de encerramento dos exercícios.

3 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2009	2008
Caixa e Bancos	3.002	3.625
Aplicações financeiras	29.523	11.098
Total caixa e equivalentes de caixa	32.525	14.723

As aplicações financeiras são prontamente convertíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósitos Bancários – CDB e operações compratissadas, que se caracterizam pela venda de um título com o vencimento, por parte do vendedor (banco), de recompra-lo a um equivalente percentual de vencido no futuro. As aplicações eram remuneradas entre 10,7% a 10,9% da variação do Certificado de Depósito Bancário – CDB em 31 de dezembro de 2009 e de 2008.

Autovias S.A.

O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando o mesmo é efetivado, levanta-se em consideração as cotações de mercado ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo.

1. CONTAS A RECEBER

Os saldos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 estavam representados por:

	2009	2008
Receitas a receber	62	87
Pedágio eletrônico a receber	10.436	8.668
Créditos de pedágio a receber	473	268
Outras	360	292
Total	11.331	9.315

Os valores a receber vencem em até 30 dias e não há créditos em atraso.

5. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 o imposto de renda e a contribuição social diferidos estão representados por:

	2009	2008
Diferenças temporárias:		
Bases do ativo diferido:		
Provisão para contingências	823	572
Impostos de renda e contribuição social anteriores sobre		
direito de concessão (reajustado 11)	3.388	5.626
	4.209	6.198
Alíquota nominal	34%	34%
Total do ativo	1.231	2.114
Ativo circulante	768	768
Ativo não circulante	<u>662</u>	<u>1.336</u>
	1.431	2.114
Bases do passivo diferido:		
Ajustes de longo prazo	192	179
Ajuste de valor presente (2)	1.623	1.127
Ajuste dos encargos financeiros (3)	600	1.218
Base de cálculo	1.417	1.571
Alíquota nominal	34%	34%
Total do passivo	1.162	2.575
Passivo circulante	335	1.366
Passivo não circulante	827	1.309
	1.162	2.575



Autovias S.A.

- (1): Refere-se a crédito de imposto de renda e contribuição social relativo a amortização, do crédito de concessão incorporado, efetuada até a data base da elisão da controladora OHL do Brasil. Participações em Infra-estrutura Ltda., ocorrida em junho de 2006 e, até então, controlada na "parte II" no livro de apuração de lucro real - LAJUR da controladora. Com a incorporação da participação da controladora, a Sociedade registra esse crédito e, atendendo a legislação fiscal, vem amortizando o crédito na 2017 seguinte.
- (2): O montante de R\$ 2.623 (R\$ 4.127 em 31 de dezembro de 2008), foi gerado através do gasto em taxa presente do registro da máquina.
- (3): O saldo de 2008, refere-se às deduções dos empréstimos, emissões e o ICMS retidos na liberação dos créditos de créditos bancários (CCBs). O saldo de 2009, refere-se às deduções de emissões de estruturação, colocação e garantia (em retidos no pagamento das Notas Promissórias, registrados como pagamento antecipado e deduzidos no saldo de empréstimos, quando demonstrada não explicitar o ICMS) essas despesas antecipadas serão amortizadas mensalmente no mesmo período de liquidação do empréstimo e, conforme prerrogativa prevista na Lei 11.941/09, foi considerado como despesa dedutível para fins de imposto de renda e contribuição social e está sendo contabilizada como uma diferença temporária através do LAJUR.

A Administração da Sociedade deve registrar esses créditos no ativo e no passivo circulante e não-riente ante o risco à efetiva captação de realização desses créditos no curto e no longo prazo, com base nas estimativas dos lucros tributáveis futuros. As perspectivas futuras dos negócios da Sociedade e suas projeções no curto prazo constituem-se em previsões suportadas pelas expectativas da Administração, portanto, são dependentes de variáveis nos mercados financeiros, estando sujeitos a mudanças.

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos temata os cálculos, entendida pelas projeções de resultado tributável são como se segue:

Exercício a liquidar-se em 31 de dezembro	Ativo	Passivo
2011	120	118
2012	36	114
2013	36	106
2014	36	105
Acumulado 2015	138	384
	665	827

6. CÁLCULOS CONTRATUAIS

Os saldos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 estão representados por:

	2009	2008
Passivos		
Retenções de 5% referentes a prestadores de serviços (1)	1.572	1.208
	1.572	1.208

- (1) Refere-se à retenção de 5% do valor das notas fiscais relativas à prestação de serviços por empreiteiras, que será pago após o término e aprovação da obra pela Administração da Sociedade. A criação contratual tem como objetivo resguardar a Sociedade contra possíveis riscos e danos relacionados as obras e não está sujeita a remuneração.



Autovias S.A.

	Exercício 31/12/07	Adições	Devoluções	Exercício 31/12/08
Depreciação				
Imóveis, móveis, veículos, máquinas e equipamentos	117.757	1.238	-	117.005
Instalações	53.481	21.748	-	104.734
Equipamento mobiliário	57,5	1,87	963	6.910
Instalações	8.076	732	177	19.484
Desperpícios	59,5	2,01	-	6,20
Identificações	1.333	-	-	247
Conjuntos de defensas	2.532	-	-	2.532
Outras instalações	1.791	464	64	56
Exercício em andamento	6.746	6.764	1.819	9.747
	53.558	43.445	14.067	579.685
Depreciação Acumulada em 31/12/07				
Depreciação Acumulada em 31/12/08				
Imóveis, móveis, veículos, máquinas e equipamentos	26.932	129.816	-	119.406
Instalações e equipamentos	61.021	111.576	-	161.286
Equipamento mobiliário	1.317	718	57	2.989
Instalações	15.585	11.853	-	27.161
Desperpícios	1.077	462	-	1.539
Identificações	1,5	183	-	139
Conjuntos de defensas	944	1.829	-	1.164
Outras instalações	662	1.121	101	770
	87.914	161.575	167	1.796.075
Saldo líquido	56.826	129.816	1.970	38.690

8 INTANGÍVEL

	Exercício em andamento	2009 Custo	2009 Amortização acumulada	2008 Líquido	2008 Líquido
Direito de outorga da concessão	5,1	28.254	(16.071)	12.207	13.856
Direito de outorga incorporação	2.171	192	(106)	86	96
Softwares	20,5	2.067	(1.801)	536	520
		30.786	(17.927)	12.869	14.272

A movimentação dos saldos do ativo intangível está representada por:

	Custo em 2008	Adições	Custo em 2009
Direito de outorga da concessão	28.254	-	28.254
Direito de outorga incorporação	192	-	192
Softwares	2.067	276	2.346
	30.786	276	30.786
	Amortização acumulada em 2008	Adições	Amortização acumulada em 2009
Direito de outorga da concessão	(14.895)	(1.415)	(16.011)
Direito de outorga incorporação	(96)	(10)	(106)
Softwares	(1.544)	(260)	(1.804)
	(16.239)	(1.685)	(17.927)
Saldo líquido	14.272	1.367	13.869

Autovias S.A.

	Custo em 2007	Adições	Baixas	Custo em 2008
Direito de outorga da concessão	28.251	-	-	28.251
Direito de outorga incorporação	192	-	-	192
Softwares	2.025	41	(2)	2.064
	30.468	41	(2)	30.507
	Amortização acumulada em 2007	Adições	Baixas	Amortização acumulada em 2008
Direito de outorga da concessão	(13.245)	(1.415)	-	(14.660)
Direito de outorga incorporação	(62)	(38)	-	(100)
Softwares	(1.292)	(253)	1	(1.544)
	(14.599)	(1.706)	1	(16.304)
Saldo líquido	15.869	(1.665)	(1)	14.203

(1): Refere-se ao valor resumido para a exploração do sistema rodoviário, conforme mencionado no item capacitativo n.º 1. Este valor está ajustado a valor presente e vem sendo amortizado pela prazo da concessão.

(2): Refere-se a direito de outorga incorporado proveniente da incorporação da parcela cindida, em junho de 2006, da controladora OHL Brasil Participações em Infraestrutura Ltda. Em exercícios anteriores esta rubrica era denominada como direito incorporado. Foi entendido que na essência esse montante é relativo a direito de outorga, em 2009, a administração mudou a nomenclatura da rubrica para direito de outorga incorporado. Esse valor vem sendo amortizado pelo prazo da concessão.

A Administração da Sociedade não identifica a necessidade de registro de provisão para redução destes ativos, em valor de recuperação em 31 de dezembro de 2009 e de 2008.

9) SEGUROS CONTRATADOS (INFORMAÇÃO NÃO AUDITADA PELOS AUTORES INDEPENDENTES):

A Sociedade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a risco por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Os seguros são contratados conforme os preços de gerenciamento de riscos e seguros pendente empregados por empresas de mesmo ramo.

Em 31 de dezembro de 2009, as coberturas de seguro são resumidas como segue:

Modalidade de seguro	Riscos cobertos	Limites de indenização
Trabalhos gerais	Riscos materiais e tercia de responsabilidade civil	165.000 15.000
Seguro garantia	Garantia de cumprimento das funções de emprego Garantia de cumprimento das funções essenciais de conservação e de pagamento mensal (ônus variável) Garantia de pagamento mensal (ônus fixo)	10.874 83.769 7.657

Autovias S.A.
10. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os saldos totais relativos a empréstimos em moeda nacional, em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 estavam representados por:

Instrumentos emitidos	Vencimentos	Vencimentos em	2009	
			Circulante	Sob emissão
BNDES	(1) TFP + 5% a.a.	Abril 2011	1.358	427
Agro Fomento	(3) CDB + 2,5% a.a.	Junho 2011	316,9	-
Caixa Econômica BNDES	(7) TFP + 3,9% a.a.	Maio 2012	767	1.471
Valepar BNDES	(5) TFP + 3,3% a.a.	Setembro 2012	674	267
Laticínios Fomento BNDES	(2) TFP + 3,48% a.a.	Julho 2012	330	284
Valepar Fomento BNDES	(6) TFP + 3,3% a.a.	Dezembro 2011	40	360
Banco Unibanco	(7) CDB + 0,383% a.a.	Novembro 2013	17.887	-
Banco Itaú BBA	(7) CDB + 0,383% a.a.	Novembro 2013	15.887	-
Banco Bradesco	(7) CDB + 0,383% a.a.	Novembro 2013	6.067	-
Banco Citibank	(7) CDB + 0,383% a.a.	Novembro 2013	15.882	-
Banco Santander	(7) CDB + 0,383% a.a.	Novembro 2013	8.107	-
Notas Promissórias	(7) CDB + 0,68% a.a.	Abril 2011	158.954	-
Novo Leasing S.A.	10% de CDB	Setembro 2010	692	5
Total			284.677	4.671

Instrumentos emitidos	Vencimentos	Vencimentos em	2008	
			Circulante	Sob emissão
BNDES	(1) TFP + 5% a.a.	Abril 2011	593	745
Imig S.A.	(3) CDB + 2,5% a.a.	Julho 2009	2.000	-
Caixa Econômica	(6) CDB + 6% CDB	Julho 2008	25.21	-
Caixa Econômica BNDES	(2) TFP + 3,9% a.a.	Maio 2012	1.113	1.224
Valepar BNDES	(5) TFP + 3,3% a.a.	Setembro 2012	674	832
Laticínios Fomento BNDES	(2) TFP + 3,43% a.a.	Julho 2012	110	8,5
Valepar Fomento BNDES	(6) TFP + 3,3% a.a.	Dezembro 2011	40	44
Banco Unibanco	(7) CDB + 0,383% a.a.	Novembro 2013	532	5.411
Banco Itaú BBA	(7) CDB + 0,383% a.a.	Novembro 2013	573	5.501
Banco Bradesco	(7) CDB + 0,383% a.a.	Novembro 2013	74	5.501
Banco Citibank	(7) CDB + 0,383% a.a.	Novembro 2013	973	5.501
Banco Santander	(7) CDB + 0,383% a.a.	Novembro 2013	296	8.011
Banco Itaú BBA	(6) CDB + 1,35% a.a.	Junho 2012	2	5.478
Banco Bradesco	(6) CDB + 1,35% a.a.	Junho 2012	211	5.478
Banco Itaú BBA	(6) CDB + 1,35% a.a.	Junho 2011	2.525	6.093
Novo Leasing S.A.	10% de CDB	Junho 2009	-	-
Novo Leasing S.A.	10% de CDB	Novembro 2009	86	-
Novo Leasing S.A.	10% de CDB	Dezembro 2010	63	71
Total			11.666	26.172

TFP - Taxa de 7 anos de Fundo-Prazo

CDB - Certificado de Depósito Bancário

CCB - Cédulas de Crédito Bancário

N.P. - Notas Promissórias

**Autovias S.A.**

Em 31 de dezembro de 2009, as parcelas relativas ao principal dos financiamentos à longo prazo apresentavam os seguintes vencimentos:

Ano de vencimento	2009
2011	3.215
2012	1.438
2013	20
Outras	2.674

(1) As garantias em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 estão representadas por notas promissórias, no valor total R\$ 7.597.

(2) As garantias estão representadas por atualizações.

(3) As garantias em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 estão representadas por notas promissórias, no valor total de R\$ 14.760 e R\$ 28.597, respectivamente.

(4) A garantia é representada por nota promissória no montante de R\$ 3.412.

(5) A garantia é representada por nota promissória no montante de R\$ 237.

(6) A garantia é representada por penhor das ações da Sociedade desde agosto de 2008.

Em 30 de novembro de 2009, a Sociedade emitiu 39 notas promissórias no valor individual de R\$ 5.000, totalizando o montante de R\$ 195.000. A operação foi coordenada pelo Banco BTG Pactual Pactual (Coordenador) e Banco Itaú (Coordenador Líder), tendo como banco mandante o Banco Bradesco. Parte do valor captado foi utilizada para liquidação, em 30 de novembro de 2009, das Cédulas de Crédito Bancário captadas entre julho e setembro de 2008.

A Sociedade assume compromissos de caráter financeiro e econômico constantes nos contratos, conforme descrito abaixo:

- Inadimplimento de qualquer obrigação a pagar da Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 5.000, ou da Garantidora, cujo valor seja superior a R\$ 10.000;
- Protestos de títulos contra a Sociedade, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 5.000, ou contra a Garantidora, que seja superior a R\$ 10.000, e que não sejam sanados, declarados legítimos ou comprovados como tendo sido devidamente efetuados;
- Declaração de falência ou proposta de recuperação judicial da Sociedade ou Garantidora;
- Intervenção do poder conciliante ou de outras autoridades governamentais que resulte na intervenção de gestão dos negócios pela Sociedade ou Garantidora;
- Redução do capital social, alteração do estatuto societário ou do objeto social da Sociedade ou da Garantidora sem o consentimento prévio por escrito dos detentores das Notas Promissórias;
- Não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial, transitada em julgado, contra a Sociedade, em valor individual ou agregado, qual ou superior a R\$ 5.000, ou contra a Garantidora, em valor igual ou superior a R\$ 10.000;



Artigo 3.º A

- g) Existência de quaisquer ônus sobre propriedade, receitas e ativos da Sociedade ou da Garantidora, no presente e no futuro, exceto os depósitos para garantia de direitos e obrigações tributárias, fiscais e judiciais, não exigidos pelo poder concedente, nos termos do Contrato de Concessão, não constituição de garantias para captação de recursos de longo prazo, para pagamentos das Notas Promissórias, nem garantias para processos de licitação de concessões rodoviárias, ou garantias para financiamento de longo prazo, junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- h) Distribuição de lucros e dividendos da Sociedade ou Garantidora que excedam o pagamento de dividendo mínimo legal obrigatório previsto pelo estatuto social da Sociedade ou da Garantidora;
- i) Não empimento do rubricamento obtido para divisão da Dívida Líquida pela EBITDA que deverá ser inferior a 1,50, sendo que, para fins deste item, a Dívida Líquida significa empréstimos e financiamentos do passivo circulante e exigível a longo prazo mais acrescidos dos valores de quaisquer outras dívidas financeiras anexas, menos caixa e equivalentes de caixa do ativo circulante no período e do EBITDA significa o lucro operacional líquido antes de imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; e (iii) despesas com amortizações e depreciações representadas no fluxo de caixa método indireto; e excluído-se (i) receitas não operacionais e (ii) receitas financeiras apuradas com base nos critérios 1.2 (doze) meses contados a data-base de cálculo do índice;
- j) Caso os ativos fixos da Sociedade deixem de contar com cobertura de seguros nos termos da regulamentação da ANTT/SP;
- k) Venda ou transferência de ativos relevantes na Sociedade, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior a R\$ 5.000.

Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, a Sociedade não apresenta desvios em relação ao cumprimento das condições contratuais pactuadas.

A Sociedade está em processo de reestruturação de operação financeira de longo prazo, com o objetivo de liquidar os empréstimos que vencerem no curto prazo.

1.1 PARTES RELACIONADAS

As transações efetuadas com a controladora e partes relacionadas são relativas a contrato de serviços de construção, execução de obras, serviços e insumos para a obra de pista.

Os saldos e transações realizadas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 com a controladora e partes relacionadas, com as quais ocorreram operações, estão demonstrados a seguir:

Saldo em Balança	2009		2008		
	Imprestimos a receber em moeda	Imprestimos a pagar em moeda	Saldo em moedas	Imprestimos a receber em moeda	Saldo em moedas
Operações de prestação de serviços	4.389	11.000	107	7.579	394
Operações de construção de obras	-	-	11	-	-
Operações de prestação de serviços	-	-	300	-	859
Total	4.389	11.000	418	7.579	1.253

**Autovias S.A.**

A Sociedade concede participação nos lucros e resultados a seus empregados. O pagamento dessas participações está vinculado ao alcance de metas operacionais e objetivos específicos, estabelecidos e aprovados no início de cada exercício. Os valores apurados ao final de execução são apropriados ao resultado, tendo como contrapartida as obrigações sociais. Os saldos de provisão para participações nos lucros e resultados – PLR registrados em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 na rubrica de obrigações sociais é de R\$ 504 e R\$ 177 respectivamente. As metas são como seguem:

a) Dos partícipes

Os partícipes nos resultados da Sociedade são os empregados com vínculo empregatício em que foram meritosos no período de abrangência deste plano.

Participarão os empregados que não foram dispensados por justa causa. No caso de demissão, a participação será proporcional ao tempo trabalhado.

b) Definição dos valores

São consideradas entre os critérios para a definição dos valores a serem pagos, os lucros, nos quais serão atribuídos pesos conforme tabelas específicas. Os critérios são: tempo real trabalhado no período, apresentarem, advertências e Suspensões.

1.2 OBRIGAÇÕES FISCAIS

Os saldos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 estavam representados por:

	2009	2008
Imposto de renda	1.920	3.616
Contribuição social	1.823	1.322
IRRF	583	143
PIS	26	113
COFINS	580	521
Outros tributos federais	31	299
Tributos municipais	1.024	926
Total	9.257	6.672

1.3 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A Sociedade possui reclamações judiciais pendentes de resolução correspondentes, fundamentalmente, a ações cíveis derivadas de responsabilização civil em relação aos acidentes das Autovias, bem como a processos trabalhistas que têm como principais causas os seguintes motivos: (i) temas extras, e (ii) adicionais, entre outros, mais as quais a Administração, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, constitui provisão para as causas cujos desfechos se em providem de serem desfavoráveis para a Sociedade.

A movimentação do saldo de provisões durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2009 é conforme segue:

	2008	Adições	Reversões	2009
Cíveis	396	200	(131)	631
Trabalhistas	176	92	(76)	492
Total	572	311	(207)	823



Autovias S.A.

A sociedade é parte em processos cíveis e trabalhistas a rta em andamento, aduindo de curso normal de suas operações, classificações contábeis de risco dos-fuel de os seus ativos, para os quais não há condicional provisão para contingência. Tais processos representam aproximadamente R\$ 3.400 e R\$ 1.450 respectivamente em 31 de dezembro de 2009.

14. CREIDORES PELA CONCESSÃO

Refere-se ao saldo no orço da concessão, o qual é composto pelos valores devidos ao DER - SP pela entrega da concessão de acordo na Nota 1.

Os saldos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 estavam representados por:

	2009		2008	
	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Direito de outorga (1)	5.561	31.604	5.510	38.906
Parcela variável (3%) da receita bruta (2)	571	-	516	-
Total	6.132	31.604	6.026	38.906

(1) Referem-se ao preço da delegação do serviço público, representado por valor fixo, conforme segue:

Valor a ser liquidado em 240 parcelas mensais e consecutivas, tendo sido paga a primeira parcela em setembro de 1998. O montante é recuperado pela mesma fórmula e nas mesmas datas em que o reajuste é aplicado as tarifas de pedágio, com vencimento no último dia útil de cada mês.

Conforme estabelecido no contrato de concessão, as tarifas de pedágio são reajustadas no mês de julho em base na variação no IGP-M ocorrida até 31 de maio. Dessa maneira, o montante da obrigação, ajustado a valor presente à taxa de 8% a.a. conforme mencionada na nota explicativa n. 2.5, foi determinado conforme segue:

- Provisão de R\$ 5.561 no valor nominal R\$ 5.709 em 31 de dezembro de 2009 e R\$ 5.510 no valor nominal R\$ 5.658 em 31 de dezembro de 2008, quitada por base no valor das parcelas a vencer no período de janeiro a dezembro de 2010. O valor dessas parcelas foi determinado tomando-se por base o último reajuste da tarifa de pedágio e a provisão respectiva foi classif. cada no passivo circulante;
- Provisão correspondente às demais parcelas, no montante de R\$ 31.604 no valor nominal R\$ 43.643 em 31 de dezembro de 2009 e R\$ 38.906 no valor nominal R\$ 50.197 em 31 de dezembro de 2008, realizada com base na variação no IGP-M desde o último reajuste de pedágio até 31 de dezembro de 2009, registrada no passivo não circulante.

Os valores a pagar serão fracionados em 114 parcelas mensais, sendo o montante correspondente a 93 parcelas classificado no passivo não circulante.

(2) Referem-se ao preço da delegação do serviço público, representado por valor variável, correspondente a 3% da receita bruta, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente:

No decorrer dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 foi pago ao poder concedente, respectivamente, os montantes de R\$ 11.990 (R\$ 5.625 referentes ao direito de categoria fixo e R\$ 6.365 variável) e R\$ 11.205 (R\$ 5.239 referentes ao direito de outorga fixo e R\$ 5.966 variável).

**Autovias S.A.****1.5 CAPITAL SOCIAL**

O capital social subscrito em 31 de dezembro 2009 e de 2008 está representado por 125.040.251 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme segue:

	Parte pago acionária	Número de ações subscritas	Número de ações integralizadas
Obracon Empreiteira Ltda Brasil S.A	100%	125.040.251	114.131.830
Tota	100%	125.040.251	114.131.830

a) O estatuto da Sociedade prevê a distribuição de dividendos mínimos anuais obrigatórios de 25% sobre o lucro líquido de exercício, conforme definido pela Lei das Sociedades por Ações.

Em 25 de fevereiro de 2009 a Sociedade pagou dividendos no montante de R\$ 5.530, sendo R\$ 2.018 originário da conta de reserva de lucros e R\$ 2.612 da conta de dividendos provisionados.

A administração propôs a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 25% sobre o lucro líquido de exercício, após a constituição da reserva legal no montante de R\$ 3.481 e distribuído sob a forma de juros sobre o capital próprio, o montante de R\$ 9.410.

O critério máximo para determinação dos juros sobre o capital próprio é definido com base no patrimônio líquido da Sociedade, usando a taxa de juros a longo prazo – TJLP estabelecida pelo governo brasileiro e, conforme exigência legal é limitado a 50% do lucro líquido do período ou 50% do saldo de lucros acumulados antes de incluir o lucro líquido do próprio período, o que for maior. Adicionalmente, conforme definido pela Lei nº 9249/95, esse montante não está abaixo do valor apurado com base nos parâmetros definidos por lei em consideração como dedutível para fins de imposto de renda.

b) Reserva legal: É constituída em conformidade com a legislação societária e estatuto social, na base de 5% do lucro líquido do exercício até atingir 20% do capital social ou 30% do saldo de capital menos as reservas.

c) Reserva de lucros: o saldo remanescente da conta de lucros acumulados após o lucro líquido de exercício, da reserva legal, dos dividendos pagos e propostos e dos juros sobre o capital próprio e alocado à reserva de retenção de lucros, para fazer face ao retorno do capital de giro e ao pagamento de capital da Sociedade.

1.6. RESULTADO FINANCEIRO

	2009	2008
Receitas financeiras:		
Receita sobre aplicação financeira	1.327	2.830
Atualizações sobre mútuas	12.835	4.210
Outras	38	11
Tota	14.200	7.051
Despesas financeiras:		
Atualizações monetárias sobre operações financeiras	34.672	28.988
Atualizações monetárias sobre o divórcio da Obracon	1.375	6.009
Outras	1.452	2.975
Tota	37.499	37.972

Autovias S.A.

17. INSTRUMENTOS FINANCIEROS

a) Exposição a riscos cambiais

Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, a Sociedade não apresentava saldo relevante de ativos com prazo determinado em moeda estrangeira.

b) Exposição a riscos de taxas de juros

A Sociedade está exposta a riscos normais de mercado em decorrência de mudanças nas taxas de juro de longo prazo (TJLP e CDI) sobre seus saldos de empréstimos em reais. As taxas de juro das aplicações financeiras são vinculadas à variação de CDI.

Em 31 de dezembro de 2009 a administração efetuou análise sensível considerando um aumento ou redução de 25% e 50% nas taxas de juro esperadas sobre os saldos de empréstimos e financiamentos líquidos das aplicações financeiras.

Indicadores	Cenário I Provável	Cenário II (+ 25%)	Cenário III (- 25%)	Cenário IV (+ 50%)	Cenário V (- 50%)
CDI	8,75%	10,94%	6,56%	13,13%	4,38%
TJLP	6%	7,5%	4,5%	9,0%	3,0%
Taxas a receber*	10.737	13.018	8.556	15.783	6.191

* Refere-se ao cenário de juro a receber para os próximos doze meses em até a data de vencimento do contrato, o que for menor.

c) Concentração de risco de crédito

Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Sociedade a concentrações de risco de crédito e consistem, principalmente, de caixa e bancos, aplicações financeiras, cartões contratados e contas a receber.

A Sociedade mantém certas contas bancárias e aplicações financeiras em instituições financeiras de primeira linha, aprovadas pela Administração de acordo com critérios objetivos para a classificação de riscos de crédito.

Em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, a Sociedade apresentava valores a receber da empresa CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. de R\$ 10.139 e R\$ 8.098, respectivamente, decorrentes de receitas de pedágios arrecadadas pelo sistema eletrônico de pagamento de pedágio – “Sem Parar”, registrados na conta “Contas a receber”.

A Sociedade possui uma carta de fiança firmada por instituição financeira classificada como de primeira linha internacional não revogada pelos auditores independentes para garantir a arrecadação do cartão a receber com a CGMP.

d) Valor contábil e valor justo nos instrumentos financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Sociedade em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 representam o valor justo, uma vez que a natureza e características das condições contratadas estão refletidas nos saldos contábeis. Os saldos elegíveis são ajustados a valor presente. A Sociedade não opera com instrumentos financeiros derivativos ou outros instrumentos de risco semelhantes.

**Autovias S.A.****18. RECONCILIAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconciliados com as alíquotas vigentes como segue:

	2009	2008
Lucro contábil antes do imposto de renda e contribuição social	77.085	162.054
Alíquota de imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Despesa de imposto de renda e contribuição social, calculada a alíquotas vigentes	(26.209)	(20.129)
Ajustes para alíquota efetiva:		
Imposto de renda, ditando sobre o lucro de origem e cronado	1.768	1.768
Ífimo dos juros sobre capital próprio	(1.96)	2.387
Outros	973	896
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(22.805)	(17.944)
Despesa de imposto de renda e contribuição social composta por:		
Parcela Corrente	(23.536)	(18.104)
Parcela Diferida	731	(1.804)
Total	(22.805)	(17.944)

19. NOVOS PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS EDITAISOS EM 2009 E QUE ENTRARÃO EM VIGOR A PARTIR DO 2010

Com o advento da Lei nº 11.638-07, que unificou a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade (IFRS), novas normas e pronunciamentos técnicos contábeis vêm sendo expedidos em consonância com os padrões internacionais de contabilidade pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – (CPC).

Até a data da preparação dessas demonstrações financeiras, 36 novos pronunciamentos técnicos e 12 interpretações técnicas possuem sido emitidos pelo CPC aprovados por Deliberações da CVM, para aplicação mandatória a partir de 2010. Os CPCs e ICPSs que poderão ser aplicáveis para a Sociedade, considerando-se suas operações, são:

CPC	Título
20	Custos de Empréstimo
21	Demonstração Intermediária
23	Práticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro
24	Evento Subsequente
25	Previsões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
26	Apresentação das Demonstrações Contábeis
27	Ativo Intobilizável
30	Receitas
32	Tributos sobre o Lucro
33	Benefícios a Empregados
43	Adoção inicial dos pronunciamentos técnicos CPC 15 (nº 40)



Autovias S.A.

ICPC Titulo

- 01 Contratos de Concessão
- 03 Aspectos Complementares Das Orelações de Atacadante Mercantil
- 05 Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos
- 09 Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Adaptação da Método de Equivalência Patrimonial
- 10 Interpretação sobre a Aplicação Inicial do Ativo Imobilizado e a Propriedade para Investimento dos Promulcamentos Técnicos CPC's 27, 28, 27 e 43

Os principais ajustes decorrentes da adoção das novas práticas contábeis estão principalmente relacionados ao ICPC 01 – Contratos de concessão. Esta interpretação orienta as concessionárias sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas. Esta interpretação não trata da contabilização pelos concedentes. Ela se aplica a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso: (i) o concedente controle ou regulamente quem serviços o concessionário deve prestar com a dita estrutura, a oferta de serviços deve ser ajustados e o seu preço, e (ii) o concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma - qualquer participação residual significativa, na dita estrutura, ao final do prazo da concessão. Ela se aplica, também, para a dita estrutura construída ou adquirida, tanto a terrenos pelo concessionário para cumprir o acordo de prestação de serviços, e (iii) a dita estrutura já existente, que o concedente dá acesso ao concessionário para efeitos do acordo de prestação de serviços públicos.

Em porto que requer especial atenção é uma alteração em relação, por essa interpretação relativa à remuneração do concedente ao concessionário nos casos em que há alguma outra parte. Por exemplo, se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração sofrida ou a receber pelo concessionário deve ser registrada como um ativo intangível. Portanto, neste caso, o concessionário reconhecerá pelos serviços de construção ou melhoria, um ativo financeiro a medida que tem o direito contratual incorporeal de receber dinheiro de curto prazo financeiro do concedente, e um ativo intangível, a medida que recebe o direito (autorização) de utilizar dos usuários dos serviços públicos. Em ambos os casos, a contrapartida do ativo é uma receita do período. Esse procedimento afetará atualmente prática de reconhecer os custos com a prestação de serviços de construção e/ou melhoria como custo do ativo imobilizado, sem reconhecimento de receita por estes serviços públicos.

A Administração da Sociedade está analisando os efeitos que os novos promulcamentos poderão resultar em suas demonstrações financeiras e nos resultados dos exercícios seguintes. No caso de ajustes decorrentes de adoção das novas práticas contábeis a partir de 1º de janeiro de 2010, a Sociedade avalia a necessidade de reconhecer os efeitos que serão produzidos em suas demonstrações financeiras de 2009, para fins de consolidação.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO K

- Estatuto Social da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA AUTOVIAS S.A.

AUTOVIAS S.A.

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - A AUTOVIAS S.A. é uma sociedade anônima, desta vez denominada Companhia, regida pelo disposto no Código de Comércio e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua das Aracangueiras, nº 1122, Fone: Nove, Sete e Quatro Catorze, CEP 14070-999, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e manter e exercer estabelecimentos, filiais, sucursais ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, incluindo parte do capital social dela para cada um dos seus estabelecimentos.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social atuar e executar a exploração de Matas Rústicas de Inquérito em os Municípios de Franca, Baurista, Ribeirão Preto, Aracangueiras, São Carlos e Nossa Senhora do Patrocínio, compreendendo a conservação, gestão e fiscalização dos Serviços Delegados, gestão e fiscalização dos Serviços Complementares, objeto do processo de licitação correspondente ao lote 10 do Programa de Concessão, chamado pelo Governo do Estado de São Paulo de conformidade com o Edital de Licitação nº 018/CIC/01, publicado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, e nos termos do Contrato de Concessão nº 0006/CR/008, firmado com o DER/SP e subsequentes Atos de Regulamentação dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - "ARTESP", por força do Lei Complementar Estadual nº 216/2012.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia coincide com o prazo do contrato onerosivo de 26 (vinte e seis) anos, contados a partir do data da Entrega do Sistema existente pelo DER/SP nos termos do Contrato de Concessão nº 0006/CR/008. Este prazo contábil poderá ser prorrogado pelo tempo de eventual prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão em poder ser prorrogado pelo prazo que for estabelecido para licitação de



CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social sobe até o montante de R\$ 178.514.447,05 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais, e cinco centavos), dividido em 125.609,471 (cento e vinte e cinco mil e noventa e nove) ações, representadas por quatrocentos e cinquenta e nove ações ordinárias, não votáveis e não preferenciais.

Parágrafo 1º - Entre as quotas, em nome do senhor José, R\$ 117.663.576,34 (cento e dezessete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais, e vinte e quatro centavos) equivalentes a aproximadamente 91% (noventa e um por cento) do capital social sobe até.

Parágrafo 2º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração exclusivamente para os fins de emissão de ações ordinárias a ser realizada pela Companhia, conforme que se enquadra no artigo 2º do artigo 246º do estatuto social. Qualquer parte das montantes de capital emitidas, mediante subscrição pública ou privada, não poderá ser realizada mediante deliberação do Conselho de Administração, exceto se este Conselho Social for autorizado para autorizar a emissão de capital autorizado para fins de aumento de capital.

Parágrafo 3º - Para cada ação ordinária correspondente aos atos nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 4º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de ações e outras ações ordinárias emitidas pela Companhia, na proporção de seu fidejussor no capital social.

Parágrafo 5º - Poderão ser emitidas ações preferenciais com classes de ações, entre as quais: não-votáveis, sem quando preferências com os ações ordinárias.

Parágrafo 6º - O capital social sobe até o seu patamar atual, sendo o aumento de capital autorizado autorizado em de acordo com os termos e condições estabelecidas pelo Contrato de Constituição de OHL KSPRES.



Parágrafo 7º - A Companhia poderá emitir debêntures e outros valores mobiliários, estando na condição de agente e distribuidor pública no mercado de valores mobiliários autorizados ao sistema legal e regulamentar vigentes.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral convocada na forma da Lei tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, foram reservados à competência dos órgãos de administração.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais realizam-se em conformidade com as regras para uma reunião ordinária, conforme estabelecidas no presente Estatuto Social, e regem-se, em tudo o que não for contrário, pelas disposições da Lei em vigor.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos na Lei ou neste Estatuto, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por aquele ou aqueles presentes, a qual terá em seu seio todos os poderes para a instalação.

Artigo 8º - Além do já previsto na Lei, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (a) Alterar o estatuto social;*
- (b) Aprovar o balanço global dos resultados líquidos da Companhia;*
- (c) Deliberar sobre aquisição e alienação e qualquer título, em espécie, concretamente ou capital de outra sociedade, transferência em espécie ou qualquer título em espécie, operações de parte substancial de outro permanente da Companhia, em operação realizada no âmbito de operações no período de 12 meses, e em tal capacidade, desde que, antes ou após, conforme o RZ 1.000.000/01, não implique de modo ou 2% (dois por cento) de outra permanente da Companhia, a que for usura;*
- (d) Aprovar e tomar as decisões de compra e venda de ações, em nome próprio ou em nome de outras pessoas físicas ou jurídicas, em nome de qualquer pessoa que represente a Companhia, e que implique valores superiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em 12*



una per a control de generalitat líquida de l'empresa, a que s'hi donen, ja de començament, a través de qualsevol instrument de crèdit per a capçalers de 2000 €, de un valor total en el lloc de "aportaments", "col·laboració pagada" o "cotització de accions" no superior al valor de l'objecte d'objecte, amb una condició de màxim de amortització i pagament, en funció de la seva naturalesa.

Artículo 9º - En concordància de disposicions de l'Contracte de Comerç de 1998, Estatut de Lluitació nº 115/1998, DLRSF, que es preveia, i de la legislació aplicable en matèria de Comptabilitat, tota la següent està depenent de prestat i a qualsevol altre que pot ser el de ARFSP, però sense perjudici i sense que qualsevol altre persona jurídica:

- a) Control de responsabilitat dels agents de l'empresa amb modificació de la seva responsabilitat;
- b) Revisió de comptes i altres aspectes dels processos de feina;
- c) Reforma de l'estatut social en algun dels seus articles;
- d) Utilització de qualsevol altre procediment de control econòmic i/o garantia de finançament en cas de compromissos de qualsevol dels agents de l'empresa, i
- e) Obligacions de feina de responsabilitat en cas de l'empresa, en la seva relació amb la persona jurídica.

CAPÍTULO IV. - ADMINISTRACIÓN

SECCIÓN I. Disposicions generals

Artículo 10 - La Compañía se va administrar por un Consejo de Administración e por una Dirección, el cual para cumplir mandatos de 2 años, como presidente y vicepresidentes.

Parágrafo 1º - Los administradores de l'empresa están obligados de prestar servicios para garantizar de sus recursos.

Parágrafo 2º - El expresamente referido a cada uno de ellos, en el momento de prestar servicios administrativos, prestatos en funcionamiento de l'empresa que se encuentran en obligaciones relativas a negocios en qualsevol estatut, en qualsevol forma, en qualsevol forma de negociacions o en la assignació de obligacions, cada persona de administració i vicepresidencia de l'empresa de l'Contracte de Comerç de 1998, que preveia de



responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o agente de seu dispositivo.

Parágrafo 3º - Cada o condutor de automóvel ou motocicleta, porventura não em seu cargo, tem a mesma responsabilidade.

Parágrafo 4º - Os condutores de veículos deverão obedecer em todo e qualquer momento as regras de trânsito e as demais normas legais, observadas as disposições legais.

SEÇÃO II – Conselho de administração

Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto por até 4 (quatro) membros eleitos – incluindo o representante eletivo pela Assembleia Geral – e por ela destituído a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente, o qual será eleito pela maioria de votos de seus membros na primeira reunião após a posse de todos os membros do órgão que se ocorrer a due diligence.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou pela maioria de seus membros, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail, ou outro sistema de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo tal convocação ser dispensada se presente a totalidade dos membros.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância de um ou mais dos cargos de assessoria, incluindo o de Presidente do Conselho de Administração, o órgão em que foram convocados substituirá, que poderão estar no cargo até a próxima Assembleia Geral que se realizar após a data. Para os fins deste estatuto, considerar-se a vacância o afastamento de cargo, a qualquer tempo, sem a devida justificativa por parte do interessado por mais de três (três) meses consecutivos.

Parágrafo 4º - Em caso de ausência ou impedimento frequente, não sendo possível a eleição de um ou mais dos membros do Conselho de Administração, serão substituídos por outros membros, mediante a apresentação e aprovação dos órgãos.



que existe substituindo o conselho em ausência ou impedido, além de ser próprio para expressar o do conselho durante.

Parágrafo 5º - 11. *conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefónica ou vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação electrónica quando convocados por escrito e mediante de modo confidencial, nos termos de cada uma das cláusulas por escrito em matéria de Presidência do Conselho ou, na sua ausência, no Presidente da reunião do Conselho, escolhido pelos presentes, por escrito, passando em matéria electrónica logo após o término da reunião. Caso não recebido a declaração o Presidente do Conselho ficará em todo os plenos poderes para a dar a ato de reunião em nome do conselho.*

Artigo 12 *A nomeação do Conselho de Administração inscrever-se-á com a presença do maioria absoluta de seis membros e, da mesma forma, a eleição validamente pelo voto maiorial da maioria absoluta dos, estando no Presidência além do seu voto pessoal, a maioria absoluta de os casos de empate.*

Parágrafo Único *As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos presentes.*

Artigo 13 *O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as directrizes fundamentais da política geral da Companhia, que serão executadas pela Direcção, além de verificar e acompanhar as execuções. Nesse sentido, além das atribuições previstas na Lei compete por natureza ao Conselho de Administração:*

- (a) *Fixar a estratégia geral dos negócios da Companhia;*
- (b) *Eleger e destituir os Directores da Companhia e fixar os seus atribuições;*
- (c) *Examinar o relatório dos Directores, qualquer que seja o tempo, os lucros e dos negócios da Companhia, sobre que informações sobre o estado e a situação da em cada celebração, a qualquer outro meio;*
- (d) *Convocar as Assembleias Gerais;*
- (e) *Aprovar o Relatório de Administração e os relatórios da Direcção;*
- (f) *Atribuir do orçamento global da administração fixado pela Assembleia Geral, em quaisquer moedas, a cada um dos membros da administração da Companhia;*
- (g) *Decidir sobre o processo de outras operações domésticas (doméstica) e internacionais por meio dos meios das ferramentas UTP e UBI de OHL OHL e UTP de OHL OHL, para o desenvolvimento das actividades relacionadas com as operações da Companhia.*



- (di) *Aprovar a constituição de representações legais, estabelecidas de acordo com a legislação em vigor, em valor individual superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) de valor;*
- (dj) *Aprovar a obtenção, aquisição ou concessão de bens de outra natureza, em caráter de comodato, cujo valor individual exceda a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto neste a exceção que tenha por finalidade a execução de empreendimentos obtidos junto a órgãos ou entidades de fomento e necessárias à execução do projeto objeto de financiamento ou a execução de plano de expansão compativelmente econômico e financeiro, como dentro dos objetivos da Companhia;*
- (dj) *Aprovar a contratação de obras e serviços em serviços em valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por contrato;*
- (dk) *Aprovar a contratação de obras e outros serviços, nos termos e para os casos ditados de inciso v;*
- (dl) *Aprovar os planos de trabalho e equipamentos anexas, os planos de investimentos e os planos programados de expansão da Companhia, bem como a execução a sua execução;*
- (dm) *Estabelecer instituir ou instituir independentemente, com exceção para projetos ex-terminados sempre que estiverem em curso;*
- (dn) *Submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração dos Estatutos Sociais;*
- (do) *Evitar qualquer prática de transação e política de benefícios ilícitas feitas mediante participação no lucro, entre nos condados da administração e dos funcionários de alto escalão, como tal entendidos os representantes ou ocupantes de cargo de direção equivalente da Companhia;*
- (dp) *Definir os níveis de contratação que deverão ser observados pela Direção executando a celebração de contratos para aquisição de equipamentos, materiais, serviços e demais da Companhia necessários para atender os atos internos do nível;*
- (dq) *Aprovar as propostas do Diretoria para o estabelecimento de:*
 - *planos estratégicos de gestão, longo prazo;*
 - *planejamento operacional e orçamento anual;*
 - *planejamento tático;*
 - *estratégia corporativa e de pessoal da Companhia;*
 - *propostas de ações públicas como o poder público federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais;*



distribución de dividendos intermedios a cargo de las respectivas entidades en el momento de hacer efectivos no sólo habiendo cumplido con su totalidad, obligaciones de depósito en el país establecimiento y que las compañías no continúen de este modo.

- (e) *Aumentar permanentemente el compromiso para Compañías de cualquier garantía, acción, póliza, contrato, en cualquier caso, o para el cumplimiento de obligaciones de las mismas. Compañías y acciones para Director Presidente o Director Administrativo o Financiero de Compañía, en por tanto de Director o cualquier otro o sus sucesores, en cualquier caso, para tal finalidad.*
- (f) *Mostrar o ser presuntamente, sobre cualquier asunto o ser, o respecto a Asamblea General.*
- (g) *Declarar sobre el acuerdo, por la Compañía, de otros de una proporción, o más, para cualquier otro propósito en particular, o de cualquier otro propósito, de ser que por el mismo acuerdo por la ARJLSE.*

SECCIÓN III - Dirección

Artículo 14 - *La Dirección será compuesta de seis (6) Directores, siendo uno el Director Presidente, un (1) Director Administrativo, un (1) Director de Finanzas y un (1) Director de Recursos Humanos. Un (1) Director Jurídico y un (1) Director de Relaciones con Inversores.*

Parágrafo Único - *Dependerán también de cargo de Director, en cumplimiento de sus deberes, todos los miembros del Consejo de Administración elegidos para ejercer su función o actividades, teniendo, en cualquier caso, el deber de gestión y la respectiva contabilidad.*

Artículo 15 - *La Dirección deberá ser formada que necesitare y la conformación sobre o cualquier Director.*

Parágrafo 1º - *La misma constitución se hará a propuesta de Directores que pertenecieron a mayoría de los miembros de Dirección.*

Parágrafo 2º - *Los actos de gestión y los deliberaciones de Dirección serán celebradas en el momento.*



Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria em matéria, exclusivamente estatutária, serão tomadas pelo secretariado, como das presentes.

Parágrafo 4º - Em caso de empate, o decurso deverá ser levado para a liberação do Conselho de Administração. Caso a decisão precise ser tomada com urgência que não possa esperar a reunião do Conselho de Administração, o Diretor Presidente terá voto de qualidade, devendo sua deliberação ser posteriormente ratificada pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 - *A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe, dentro do arcabouço e atribuições de poderes regulados pelo Conselho de Administração, executar o plano estratégico, regular da Companhia, e não exercer, para nenhuma outra, quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pela presente Estatuta Social sejam de competência de outro órgão ou departamento da própria companhia desta. A sua competência abrangerá e será os negócios da Companhia, especificamente:*

- a) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano de negócios, plano de investimentos, planos programados de expansão da Companhia;*
- b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o orçamento anual da Companhia, e suas alterações;*
- c) administrar, supervisionar e supervisionar do Conselho de Administração a Política de Administração e de controle da Diretoria, acompanhado de relatórios dos auditores independentes, bem como o pagamento de dividendos dos lucros apurados de exercício anterior;*
- d) observar e executar as deliberações do Conselho de Administração, de Assembleia Geral e desta Estatuta.*

Artigo 17 - *Os atos que envolvam responsabilidade para com a Companhia, em decorrência de obrigações de terceiros, para com ela, ou com terceiros, são:*

- i) o assunção completa de dos membros da Diretoria; ou*
- ii) o assunção, quanto de que membros da Diretoria e de um ou mais deles da Companhia;*



Parágrafo 1º - No estado de cheques, en todo momento para depósitos a favor da Companhia en seus bancos e outros bancos de depósito de cheques, títulos, obrigações e instrumentos negociáveis em dinheiro, e de quaisquer de depósito pessoal a Companhia podem ser representados por qualquer um dos membros do Directorio, lo cualmente.

Parágrafo 2º - Os métodos de sus cuentas estimados por el elcto Directorio - autorizados para sus operaciones e por parte de la compañía, sólo en cuando fueren a l conserción con lo que contenga en puntos de claridad el planilla que serán autorizados por parte de la compañía.

Parágrafo 3º - A representación de la Companhia en juicio en favor de la misma e por su interés en peticiones, quejas, quejas, repeticiones públicas en autoridades federales, estatales o municipales, competida a cualquier Director ou a sus representantes, tales poderes serán ejercidos en cumplimiento de mandato.

Artigo 18 - Yo Director Presidente compañía, yo presidente de comités de Dirección dejenos las diversas operaciones en conformidad con las políticas establecidas por el Consejo de Administración, de donde todas las acciones e actividades que sean de la Companhia, yo comenzar e ejecutar a iniciativa de todos o de algún Director con sus respectivas áreas de competencia, yo responder por el acompañamiento de los resultados operacionales e por las acciones de control cuando no existan, yo iniciar e ejecutar de Consejo de Administración de conformidad informando de desenvolvimiento de las actividades de la Companhia, yo ejercer el control de actividades de la Companhia por todos los aspectos e yo ser tratado como el Poder Comandante, DEKSP, ABESP, e demás acciones, informando en jurisdicción, yo votar por la ejecución de las deliberaciones de la Asamblea General de Consejo de Administración e de propia Dirección.

Artigo 19 - Yo Director Administrativo e Finanzas, yo competencia en las operaciones e actividades de administración e finanzas de la Companhia, yo responder a el director de los datos en los libros de cuentas e patrimonio e administración de la Companhia.

Artigo 20 - Yo Director Superintendente, yo competencia en relación e supervisar a Dirección para la de la de la operación, yo ejecutar las funciones necesarias a continuación de las compañías de trabajo de Servicos Especiales, yo elaborar e ejecutar de Director Presidente en relación con el trabajo de los Sistemas de Apoyo con Ventas, Prólogo de



Verificadas, quanto à *Exatidão, ex de Trânsito e Transporte e Atendimento de Público*, as apresentadas propostas apresentadas ao Diretor Presidente, para que este as submeta a quem de direito, tal como em conformidade com os termos de referência do presente subitem, e encaminhadas ao Conselho, bem como os efeitos que resultarem as direções a serem dadas de um Centro de Centro de Operações (CCO) de, coordenar o detalhamento dos projetos, os planos, programas e controlar os custos de execução, melhoramentos e manutenção especial, bem como, a nível de todas, incluindo o pagamento, controle de custos, fiscalização e garantia de qualidade das referidas obras, os estudos e encaminhá-los ao Diretor Presidente, proposta para realização de experimentos necessários à operação das rodovias que compõem a malha viária sob concessão da Companhia.

Artigo 21 - Ao Diretor, tendo a competência de dirigir e controlar os assuntos da área jurídica da Companhia, (i) executar o cumprimento de todas as questões jurídicas, legais, jurídicas ou extrajudiciais, em que a Companhia figure, como parte, podendo intervir nos processos, (ii) tratar sobre a validade dos decretos.

Artigo 22 - Ao Diretor de Relações, com as atribuições competentes, vai prestar informações de pública interesse, a Comissão de Valores Mobiliários e ao Banco de Valores, e, no caso mencionado de bancos, a qualquer em que a Companhia estiver representada, assim como em outros casos, de acordo com o registro de companhias abertas perante a Comissão de Valores Mobiliários, cumprindo todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis às companhias abertas, previstas na legislação, as que lhe for aplicável.

Artigo 23 - Ao Diretor Sem Designação Especial, competirá dirigir, planejar e controlar os assuntos da área de operações da Companhia, incluindo as áreas técnicas de obras e de operação de concessão, visando ao cumprimento dos objetivos propostos pela administração da Companhia.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo quadro, por 5 (cinco) membros, serão, o responsável de cada um de seus membros, suas prerrogativas, suas atribuições e atribuições estabelecidas, e a duração dos mandatos, os seguintes:



Parágrafo Único – Nos casos em que se solicite o pagamento do Contrato-Fiança, a Assembleia Geral elegirá os seus membros e fixará a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Artigo 25 – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano financeiro em que serão levantadas as demonstrações financeiras previstas no Regulamento Interno.

Parágrafo 1º – Desde que cumpridas as condições do Contrato de Concessão nº 0000/RE/000, a Companhia, por deliberação do Diretoria poderá assumir saldos financeiros em qualquer moeda e para o pagamento de dividendos futuros, na forma de disposto no Artigo 204 da Lei n.º 6404, de 13 de dezembro de 1976, que serão considerados, para efeitos de distribuição, como obrigações a que se refere o Artigo 27.

Parágrafo 2º – Desde que cumpridas as condições do Contrato de Concessão nº 0000/RE/000, a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá distribuir dividendos em qualquer forma de lucro, incluindo em de exercícios de lucros extras no último balanço anual, em qualquer época e operação dos sócios e acionistas de sua escolha, com base no exercício de efetuação de lucros da distribuição dos respectivos dividendos, desde que cumpridas as condições do Contrato de Concessão que tenha considerado a distribuição de dividendos mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 27.

Parágrafo 3º – Os dividendos da Companhia só poderão ser distribuídos nas formas por este artigo expostos, exceto se houver alguma lei que as exija, de qualquer natureza, desde que estejam de acordo com o Contrato de Concessão nº 0000/RE/000, e não em qualquer outra forma.

Parágrafo 4º – Podem ser exercidas outras formas de distribuição de lucros de operações não das operações descritas no parágrafo anterior, os dividendos a serem distribuídos aos acionistas não poderão ultrapassar 1% (um por cento) do capital social subscrito por cada ação.



Artigo 26 - O lucro líquido aprovado no balanço verificado, após as deduções legais, será a distribuição que for determinada pela Assembleia Geral de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O lucro líquido aprovado no balanço verificado, após a dedução do montante a pagar na forma da lei, poderá ser destinado a reserva para contingências, a retencão de lucros praticada em operações de capital aprovada pela Assembleia Geral de acordo com a natureza de lucros a realizar, observando o artigo 1º da Lei nº 6 de 1976.

Parágrafo 2º - A participação dos administradores nos lucros de Exercícios, quando atribuída, não excederá o valor total da remuneração anual dos administradores, nem 1% (um por cento) do lucro ajustado do exercício.

Artigo 27 - A Companhia distribuirá no mínimo, em dividendos obrigatórios de 25% do lucro líquido do exercício, mantendo os termos do artigo 2º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Os lucros remanescentes terão a distribuição que for aprovada pela Assembleia Geral de acordo com a proposta submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO.

Artigo 28 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, os liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nos períodos de liquidação, ficando livres as partes da constituição.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNDAS

Artigo 29 - Os casos em que em dividendos não estabelecidos nos estatutos previstos pela Assembleia Geral e em qualquer outro caso dispõem nos artigos de lei.

Artigo 30 - Fica criada dentro a Comissão de Rescisão de Contrato com prazo para a solução de quaisquer controvérsias.”

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO L

- Laudo de Avaliação

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**CRONOGRAMA
MENSUAL DE OBRAS**

FECHA	ACTIVIDAD	ESTADO
15/01/2014
15/02/2014
15/03/2014
15/04/2014
15/05/2014
15/06/2014
15/07/2014
15/08/2014
15/09/2014
15/10/2014
15/11/2014
15/12/2014



Informe Mensual de OBRAS 4
Resumen de las actividades realizadas en el mes de Agosto 2014
Informe de OBRAS 4
del mes de Agosto 2014

FECHA	ACTIVIDAD	ESTADO
15/01/2014
15/02/2014
15/03/2014
15/04/2014
15/05/2014
15/06/2014
15/07/2014
15/08/2014
15/09/2014
15/10/2014
15/11/2014
15/12/2014



Autovias S.A. - Avenida de Madrid, 120 - 28014 Madrid - España
Tel: +34 91 488 10 00
Fax: +34 91 488 10 01
www.autovias.com

Autovias S.A. - Avenida de Madrid, 120 - 28014 Madrid - España

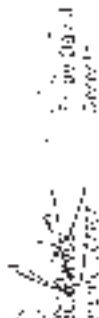
Este contrato es un instrumento jurídico que define el alcance, el contenido, el precio y el plazo de ejecución de las obras de construcción, mantenimiento y explotación de la infraestructura de carreteras y autopistas de España y de las zonas de influencia de las mismas.

El contrato es un instrumento jurídico que define el alcance, el contenido, el precio y el plazo de ejecución de las obras de construcción, mantenimiento y explotación de la infraestructura de carreteras y autopistas de España y de las zonas de influencia de las mismas.

Como resultado de la firma del presente contrato, el contratador se compromete a ejecutar las obras de construcción, mantenimiento y explotación de la infraestructura de carreteras y autopistas de España y de las zonas de influencia de las mismas, en el plazo y precio pactados en el presente contrato.

El presente contrato es un instrumento jurídico que define el alcance, el contenido, el precio y el plazo de ejecución de las obras de construcción, mantenimiento y explotación de la infraestructura de carreteras y autopistas de España y de las zonas de influencia de las mismas.

El presente contrato es un instrumento jurídico que define el alcance, el contenido, el precio y el plazo de ejecución de las obras de construcción, mantenimiento y explotación de la infraestructura de carreteras y autopistas de España y de las zonas de influencia de las mismas.


Francisco José Rodríguez
Director General
Autovias S.A.

FRANCISCO JOSÉ RODRÍGUEZ

Autovias S.A. - Avenida de Madrid, 120 - 28014 Madrid - España
Tel: +34 91 488 10 00
Fax: +34 91 488 10 01
www.autovias.com

Autovias S.A. - Avenida de Madrid, 120 - 28014 Madrid - España
Tel: +34 91 488 10 00
Fax: +34 91 488 10 01
www.autovias.com

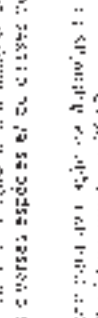
Autovias S.A. - Avenida de Madrid, 120 - 28014 Madrid - España

Este contrato es un instrumento jurídico que define el alcance, el contenido, el precio y el plazo de ejecución de las obras de construcción, mantenimiento y explotación de la infraestructura de carreteras y autopistas de España y de las zonas de influencia de las mismas.

El presente contrato es un instrumento jurídico que define el alcance, el contenido, el precio y el plazo de ejecución de las obras de construcción, mantenimiento y explotación de la infraestructura de carreteras y autopistas de España y de las zonas de influencia de las mismas.

Como resultado de la firma del presente contrato, el contratador se compromete a ejecutar las obras de construcción, mantenimiento y explotación de la infraestructura de carreteras y autopistas de España y de las zonas de influencia de las mismas.

El presente contrato es un instrumento jurídico que define el alcance, el contenido, el precio y el plazo de ejecución de las obras de construcción, mantenimiento y explotación de la infraestructura de carreteras y autopistas de España y de las zonas de influencia de las mismas.


Francisco José Rodríguez
Director General
Autovias S.A.

FRANCISCO JOSÉ RODRÍGUEZ



1. Objetivos	4
2. Metodologia e Premissas	5
3. Limitações	5
4. Avaliação da Autovias S.A.	7
5. Conclusão	8



$$WACC = (E/E+D) \cdot r_E + (D/E+D) \cdot r_D$$

- 1. r_E = coste de capital
- 2. r_D = coste de deuda
- 3. $D/E+D$ = estructura de capital
- 4. $E/E+D$ = estructura de capital

$$\beta_A = \beta_E \cdot \left[1 + \frac{D}{E} \cdot (1 - \tau_c) \right]$$

- 1. β_A = coeficiente de riesgo de activos
- 2. β_E = coeficiente de riesgo de acciones
- 3. D/E = estructura de capital
- 4. τ_c = coste de capital
- 5. $1 + \frac{D}{E} \cdot (1 - \tau_c)$ = estructura de capital

$$\beta_E = \beta_A \cdot \left[1 + \frac{D}{E} \cdot (1 - \tau_c) \right]$$

- 1. β_E = coeficiente de riesgo de acciones
- 2. β_A = coeficiente de riesgo de activos
- 3. D/E = estructura de capital
- 4. τ_c = coste de capital
- 5. $1 + \frac{D}{E} \cdot (1 - \tau_c)$ = estructura de capital

El coste de capital de una empresa se calcula como el promedio ponderado de los costes de financiación de las diferentes fuentes de capital.

A medida que aumenta el nivel de endeudamiento, el coste de capital de la empresa aumenta. Esto se debe a que el coste de capital de la deuda es menor que el coste de capital de las acciones.

El coste de capital de una empresa se calcula como el promedio ponderado de los costes de financiación de las diferentes fuentes de capital.

El coste de capital de una empresa se calcula como el promedio ponderado de los costes de financiación de las diferentes fuentes de capital.

A medida que aumenta el nivel de endeudamiento, el coste de capital de la empresa aumenta. Esto se debe a que el coste de capital de la deuda es menor que el coste de capital de las acciones.

El coste de capital de una empresa se calcula como el promedio ponderado de los costes de financiación de las diferentes fuentes de capital.

Indicador	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Beneficio neto	1.200	1.300	1.400	1.500	1.600	1.700	1.800	1.900	2.000
Coste de capital	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Valor de capital	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000	17.000	18.000	19.000	20.000

Indicador	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Beneficio neto	1.200	1.300	1.400	1.500	1.600	1.700	1.800	1.900	2.000
Coste de capital	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Valor de capital	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000	17.000	18.000	19.000	20.000



Autovias - Balanço Patrimonial - 31/12/2012	
R\$ Milhões	
Ativo	
Ativo Circulante	49.706
Ativo Não Circulante	99.111
Imobilizado	449.419
Investimentos	49.043
Ativo Realizável a Longo Prazo	50.649
Ativo Total	648.525
Passivo	
Passivo Circulante	255.216
Passivo Não Circulante	393.309
Patrimônio Líquido	10.000
Passivo Total	648.525
Contas a Receber	322.325
Impostos a Recolher	252.216
Impostos a Pagar	1.000
Provisão para Contingências	2.675
Provisão para OBRAS	47.114
Provisão para Impostos	47.114
Provisão para Custos	34.274
Outros	3.301
Ativo Realizável a Longo Prazo	50.649
Investimentos	49.043
Ativo Realizável a Longo Prazo	49
Ativo Realizável a Longo Prazo	1
Ativo Realizável a Longo Prazo	49
Ativo Realizável a Longo Prazo	49
Ativo Realizável a Longo Prazo	49
Ativo Realizável a Longo Prazo	25

Com o fechamento do exercício de 2012, a Autovias encerrou o ano com 06 meses de lucro líquido de R\$ 10,0 milhões. A Autovias deprecia o seu patrimônio líquido em R\$ 659,295 milhões, equivalentes a nova milhês, descontos e receitas e despesas em R\$ 66,000 milhões em 2012.

A Autovias mantém uma carteira de projetos em andamento, com o objetivo de gerar receita operacional por meio de contratos de concessão para a Autovias. A Autovias mantém uma carteira de projetos em andamento, com o objetivo de gerar receita operacional por meio de contratos de concessão para a Autovias.

A Autovias mantém uma carteira de projetos em andamento, com o objetivo de gerar receita operacional por meio de contratos de concessão para a Autovias. A Autovias mantém uma carteira de projetos em andamento, com o objetivo de gerar receita operacional por meio de contratos de concessão para a Autovias.

A Autovias mantém uma carteira de projetos em andamento, com o objetivo de gerar receita operacional por meio de contratos de concessão para a Autovias. A Autovias mantém uma carteira de projetos em andamento, com o objetivo de gerar receita operacional por meio de contratos de concessão para a Autovias.

A Autovias mantém uma carteira de projetos em andamento, com o objetivo de gerar receita operacional por meio de contratos de concessão para a Autovias. A Autovias mantém uma carteira de projetos em andamento, com o objetivo de gerar receita operacional por meio de contratos de concessão para a Autovias.

A Autovias mantém uma carteira de projetos em andamento, com o objetivo de gerar receita operacional por meio de contratos de concessão para a Autovias. A Autovias mantém uma carteira de projetos em andamento, com o objetivo de gerar receita operacional por meio de contratos de concessão para a Autovias.



ANEXO M

- Deliberação da ARTESP autorizando a concessão de garantias pela Companhia

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO N

- Formulário de Referência

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

O Formulário de Referência previsto na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 encontra-se disponibilizado no link abaixo.

http://mrm.comunique-se.com.br/arq/84/arq_84_22003.pdf

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)